MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

De: Celso Pedro Scolari
Secretária Municipal de Educação

Para: Equipe Técnica
Departamento Municipal de Educação

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando a preocupação desta gestão para com a educação do Município, bem como a previsão de ações na área educacional, constantes do Programa de Governo Municipal, encaminho, para análise e avaliação, as amostras dos materiais didático-pedagógicos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, e demais documentos, entregues pela empresa Editora Aprende Brasil Ltda.

Após a apreciação, solicito a emissão de Parecer Técnico-Pedagógico, informando sobre a qualidade dos materiais apresentados e sua adequação à proposta pedagógica do nosso Município, para eventual aquisição.

Marmeleiro, 27 de outubro de 2021.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de
Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARMELEIRO – PR

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

Sabe-se que a escola é a principal e, muitas vezes, a única forma de acesso ao conhecimento sistematizado para alguns segmentos da população. Por isso, cabe à instituição escolar, primordialmente, a distribuição social do conhecimento e a recriação da cultura, ou seja, a organização e dinamização de propostas curriculares com foco na aprendizagem e desenvolvimento das diferentes infâncias e juventudes que a elas acorrem.

Entende-se que a escola é fundamental para proporcionar ao aluno a aquisição de instrumentos que possibilitem o acesso ao saber elaborado assegurando assim o direito à educação e as condições para permanência na escola e conclusão dos estudos previstos em legislação para a Educação Básica.

Entende-se também que o professor é o mediador desse processo de ensino e aprendizagem, cuja ação ocorre por meio da organização de diferentes situações didáticas que promovem a interação do aluno com o conhecimento e com as outras pessoas do ambiente educativo para que ocorra a aprendizagem.

Tal compreensão nos leva a pressupor que a organização dos ambientes de aprendizagem, dos tempos e materiais didáticos, assim como dos planejamentos escolares deve acontecer sob a luz de alguns princípios pedagógicos e didáticos que os regulamentem. E que os sustentem para a materialização de uma educação global dos alunos brasileiros, ou seja, nas suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Os materiais didáticos da Editora Aprende Brasil, denominados de Livros Integrados, demonstram o compromisso com a construção do saber, a consciência ética, a força do trabalho e o progresso humano. Por isso, discutimos os principais referenciais pedagógico-educacionais que orientam os processos de concepção e a ação dos envolvidos na produção dos nossos materiais, nos diversos níveis de ensino e de seus componentes curriculares.

Nessa direção, e com o objetivo de oferecer às nossas escolas um ensino de qualidade, a equipe técnico-pedagógica de nosso município fez uma parceira com o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Este disponibiliza uma variedade de recursos pedagógicos que auxiliaram o nosso município a resgatar uma educação democrática, na direção da construção de uma escola que permita aos docentes, discentes e técnicos a possibilidade do exercício de um saber pensar e também, uma educação que resgata a condição do aluno como sujeito do processo educativo.

Com este objetivo, a equipe técnico-pedagógica da nossa rede de ensino, deseja continuar a atender, da melhor maneira os seus alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e avançar em uma educação de qualidade, o que implica justamente, respeitar os princípios éticos da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades, bem como, ao do exercício da criticidade.

Neste cenário de intenções, foi feita uma análise do Sistema de Ensino Aprende Brasil, que contempla o Livro Didático Integrado, Ambiente Digital Portal Brasil ON. Também contempla o Letrix que é um programa educacional desenvolvido para acompanhar e guiar a jornada de ensino e aprendizagem, tornando a alfabetização e o letramento uma aventura prazerosa e instigante para alunos e professores, a Assessoria Pedagógica e o Sistema de Monitoramento Educacional. Diante das observações, foi possível verificar que se trata de uma solução educacional que produz com pesquisa, conhecimento e experiência produtos e serviços que articulados e coordenados entre si dão suporte para o desenvolvimento de uma formação integral e ainda auxiliam na

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

gestão educacional, intencionando atender às necessidades educacionais do nosso município.

Nossa equipe de especialistas em educação salienta que o referido Sistema de Ensino está fundamentado a partir da legislação da educação nacional e dos documentos produzidos pelas políticas educacionais do MEC - Ministério da Educação e Cultura, tomando como parâmetro na organização dos conteúdos a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, as DCN - Diretrizes Curriculares Nacionais, os RCN – Referenciais e Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Alguns elementos, como a agenda escolar e os materiais ampliados, sondar, fornecidos pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil para as nossas escolas contribuem de maneira significativa para melhorar o dia a dia dos nossos alunos, a comunicação com a família e as ações escolares. O Material Ampliado para os alunos com deficiência visual parcial contempla conteúdos, situações pedagógicas e links com o Ambiente Digital Aprende Brasil que são equivalentes ao material regular. Tanto o Livro Integrado quanto as agendas para alunos e professores podem ser com capas personalizadas com imagens do município e trazem maior aderência a este canal de comunicação escolar. O Sondar uma prova diagnostica, que auxilia o professor a analisar como o seu aluno está em nível de aprendizagem e também como melhorar seu planejamento didático para melhor desenvolver a aprendizagem do seu educando.

Cabe ressaltar que a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano do Sistema de Ensino Aprende Brasil se efetiva de maneira significativa, para que o aluno, num movimento de interação individual ou coletiva, possa apropriar-se dos códigos e linguagens, refletindo, elaborando hipóteses e questionamentos, experimentando e expressando suas ideias, opiniões e sentimentos. Sendo assim, os Livros Didáticos Integrados preveem as condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem a educação em sua integralidade,

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

o que significa adotar o pressuposto da relação entre conhecimento e contexto, com ênfase no desenvolvimento integral, capacidade de reflexão, capacidade de trabalho coletivo, autodisciplina, domínio do conhecimento no âmbito de diversas ciências e tecnologias, raciocínios que superam o acúmulo de fatos e habilidades comunicativas.

Nossa equipe, ao analisar o respectivo Sistema de Ensino, verificou, que o Livro Didático Integrado, este importante recurso pedagógico, que foi concebido para subsidiar atividades de pesquisa, produção e comunicação da comunidade escolar, permite também a todas as áreas do conhecimento e disciplinas elaborar de modo coerente e sistemático, uma proposta de intervenção.

Atende a proposta atual da BNCC, que é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil.

A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Nesta perspectiva, a partir de referenciais comuns, é possível articular as diferentes disciplinas do currículo contribuindo assim, para assegurar conteúdos orgânicos e consistentes. A qualidade dos conteúdos e as possibilidades de sistematização propostas incentivam o aluno a desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de busca, assim como selecionar e

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

organizar as informações, despertando o gosto pelo processo de construção dos significados e, principalmente, a reflexão e a compreensão do mundo que o cerca.

Sendo a escola um espaço propício à interação e ao exercício do convívio humano, o trabalho educativo deve comprometer-se na promoção de uma cultura escolar pautada no acolhimento, no respeito e no cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade.

Para fortalecer esses aspectos, a organização pedagógica dos materiais didáticos para o Ensino Fundamental oportuniza experiências escolares que favorecem a construção de identidades solidárias, o enriquecimento das formas de expressão e o exercício da criatividade, visando a favorecer ao aluno as condições necessárias para dar respostas novas diante das mudanças aceleradas do mundo hodierno.

Na construção das sequências didáticas dos materiais didáticos da Editora Aprende Brasil busca-se também a valorização das diferentes manifestações culturais e, especialmente, as da cultura brasileira, priorizando uma organização coerente com as metas de desenvolvimento integral do aluno e a valorização do trabalho docente com apoio em princípios pedagógicos claros e comprometidos com a educação de qualidade social.

Com o intuito de investir no constante aprimoramento de nossa equipe docente, o Sistema de Ensino Aprende Brasil coloca à disposição de nossas escolas uma estrutura capaz de auxiliar na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa. Essa estrutura se caracteriza por uma assessoria que é realizada por profissionais especialistas da educação na qual, o coordenador pedagógico regional, por ser um profissional que atua em diferentes realidades do contexto escolar, em âmbito nacional de educação, tem a possibilidade de mediar entre as escolas, à diversidade e a riqueza de estratégias e recursos utilizados para aperfeiçoar a prática docente da comunidade escolar. Professores e equipe gestora das escolas da rede municipal contarão ainda, com cursos de formação continuada, com um total de horas anuais referentes à tabela que são acordados entre o município e o

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Sistema de Ensino, com temáticas que referem sobre metodologias de alfabetização, temas transversais, leitura oral e escrita e raciocínio matemático.

A construção dos aprendizados relativos aos conteúdos do Livro Didático do Sistema de Ensino vem a ser mais efetivos, na medida em que o aluno e o professor interagem, de maneira integrada com os recursos disponibilizados pelo Ambiente Digital Aprende Brasil o qual tem a intenção de promover a integração das tecnologias da comunicação e da informação com os conteúdos desenvolvidos pelos educadores no dia a dia da sala de aula. Os conteúdos disponíveis no Ambiente Digital são totalmente atualizados e confiáveis, o que se traduz num diferencial em relação à simples navegação pela internet, e que envolve sites de busca.

Cabe ressaltar que o Ambiente Digital Aprende Brasil apresenta conteúdos educacionais integrados aos livros didáticos que possibilitam aos educandos e educadores o acesso a diversas fontes de pesquisa e estudo, sendo assim, é um importante subsídio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as áreas do conhecimento. Ao utilizar a Ferramenta de Pesquisa, alunos e professores podem localizar as informações com facilidade e precisão. As buscas são direcionadas conforme o perfil do usuário, e os resultados são apresentados de acordo com criteriosa classificação, pois todas as informações encontradas no Ambiente Digital Aprende Brasil estão rigorosamente organizadas por assunto, área do conhecimento e nível de ensino.

Outra ferramenta educacional que o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece é o instrumento denominado SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, o qual permite integrar, comparar diferentes dados e informações que conduzem à percepção sobre o grau de qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido por nosso município, propiciando, de uma forma clara e objetiva, o conhecimento, para a tomada de decisão sobre os principais indicadores qualitativos e quantitativos que norteiam ou devem nortear a ação educativa municipal. O SIMEB compila uma série de indicadores oficiais de cunho educacional e social, e produz informações que avaliam as formas de

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

organização, de planejamento, as formas da relação ensino e aprendizagem, as formas de investimento das nossas unidades escolares e as formas de satisfação da comunidade em relação ao nosso município. Ainda podemos contar com o Programa Letrix que tem a finalidade de ajudar alunos com dificuldades no aprendizado da leitura e da escrita. Oferece dois livros aos alunos, cada um deles constituído por desafios, que apresentam textos de gêneros e complexidade variados, jogos, brincadeiras e exercícios.

Após a análise dos instrumentos relacionados neste documento, e da constatação da articulação entre o Livro Didático Integrado, o Ambiente Digital com conteúdos educacionais, o Letrix, o serviço de Assessoramento Pedagógico e o Sistema de Monitoramento Educacional, elementos cuja Proposta Pedagógica e metodologia de ensino conciliam-se aos nossos propósitos educacionais, tornamos público o nosso intuito de renovar a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, pois acreditamos que o mesmo atende plenamente aos nossos anseios pedagógicos e contribui de maneira significativa para a qualidade de nosso ensino.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2021.

Ronilse Margarete Scheid Montagna
Coordenadora Pedagógica

Leovane Backof Barrozo
Coordenadora Pedagógica

Jéssica Lago
Coordenadora Pedagógica

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

De: **Equipe Técnica**
Departamento Municipal de Educação e Cultura

Para: **Procuradoria Jurídica**

Informação Técnica – Marmeleiro – PR

Os profissionais que representam o Departamento de Educação e Cultura do município de Marmeleiro-PR concordam com o pressuposto constitucional de que a educação é um direito e dever de todos os cidadãos brasileiros, e deve ser concretizado por meio de parcerias que efetivem uma educação de qualidade. Nesta perspectiva, destaca que a partir da utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil, nossa comunidade escolar constatou a necessidade da continuidade desta parceria que vem trazendo benefícios para a qualidade do ensino dessa municipalidade. A nossa equipe de profissionais especialistas da educação verificou a impossibilidade de estabelecer critérios técnicos objetivos para contratar outro Sistema de Ensino disponível no mercado, após ter constatado que a Proposta Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil é a que melhor se concilia com a nossa proposta para a sistematização de ensino, sobretudo, com as demandas pedagógicas atuais de nosso município, justificando assim, o intuito de continuar utilizando seus produtos e serviços.

Neste sentido, o Departamento Municipal de Educação e Cultura com o intuito de manter uma parceria com o respectivo Sistema de Ensino e assim efetivar da melhor maneira possível o processo de ensino e aprendizagem, tornando-o mais atrativo e condizente às necessidades de nossa comunidade escolar, vem por meio deste documento, emitir informações técnicas acerca dos produtos e serviços que o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza para os nossos alunos, professores e equipe diretiva.

Nossa equipe técnico-pedagógica constatou que os Livros Didáticos Integrados para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental I apresentam qualidade nas situações de ensino, pois cada proposta é intencionalmente elaborada para a faixa etária a que se destina, demonstrando o compromisso profissional dos educadores envolvidos, o que vem possibilitando que a tarefa educativa das escolas se torne realidade. A proposta metodológica do material didático para o aluno tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental I está em consonância com os comandos normativos que regem a Educação Básica Brasileira, a partir da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, DCN – Diretrizes Curriculares Nacionais e dos documentos RCN – Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil e os PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Assim como em nosso município, a Coleção de Livros Didáticos Integrados trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos. As sequências didáticas dispostas nas unidades de trabalho têm como intenção ampliar o repertório cultural dos alunos. Por outro lado, os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil apresentam um conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulam a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos, bem com um conjunto de recursos que incentiva a apreciação crítica dos conteúdos e do universo a eles relacionado, permitindo a reflexão sobre a multiplicidade filosófica, histórica e social relacionada aos temas propostos.

O Ambiente Digital Aprende Brasil, vinculado ao Livro Didático Integrado, subsidia atividades de pesquisa, produção e comunicação entre a comunidade educativa. Os Livros Didáticos Integrados possuem links, em forma de ícones, que remetem o professor e o aluno ao acesso dos conteúdos curriculares afins, disponibilizados no Ambiente Digital Aprende Brasil. Assim, tanto o educando como educadores terão mais um instrumento com interatividade e movimento para aprofundar sua prática pedagógica, nas situações didáticas propostas. O Ambiente Digital Aprende Brasil possui ferramentas técnicas e procedimentos metodológicos que possibilitam desenvolver uma perspectiva de aprendizagem que auxilia a escola com as mudanças exigidas pela sociedade e pelo mundo globalizado.

Em nossa observação constatamos que Sistema de Ensino Aprende Brasil proporciona um completo atendimento pedagógico, por meio de uma equipe de profissionais altamente qualificados, que

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

visa contribuir com a formação continuada dos docentes e equipe diretiva ao garantir a adequação dos elementos do Sistema de Ensino à proposta metodológica do município. Além dos cursos presenciais e regionais, a internet é um dos meios para as nossas escolas conhecerem ainda mais o material didático, um veículo prático e funcional para todos os profissionais da educação ter contato direto com a Proposta Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Na articulação entre o Livro Didático Integrado e Ambiente Digital Aprende Brasil, o Sistema de Ensino, além de oferecer atendimentos presenciais e regionalizados, conta com uma equipe de assessores nas diferentes áreas do conhecimento que, além dos cursos presenciais, também promove atendimentos e encontros formativos à distância.

Nossos alunos beneficiaram-se, sobretudo, do uso contínuo da agenda escolar, recurso fundamental para facilitar a comunicação entre os pais e a escola. A agenda escolar para alunos contém adesivos de símbolos que facilitam a identificação da informação, e conta ainda, com uma lista de datas comemorativas, informações acerca da importância da parceria família-escola, orientações sobre a necessidade de os pais acompanharem a vida escolar dos filhos e informações sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em nossa análise pudemos perceber que o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil se apresenta como uma importante inovação, pois é uma ferramenta tecnológica educacional para acompanhar e informar, por meio de indicadores, sobre a qualidade da educação em nossas escolas. Esta ferramenta tem seu formato em módulos, cada módulo agrupa um conjunto de indicadores que, em seu todo, fornece parâmetros para traçar as potencialidades e as fragilidades da educação municipal no processo de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Os resultados obtidos pelo Sistema de Monitoramento são demonstrados por meio de gráficos diversos, facilitando a visualização dos resultados, além disso, esta ferramenta compila uma série de indicadores oficiais de cunho educacional e social, cujo cruzamento de dados deverá demonstrar os ganhos obtidos pelo nosso município durante o ano escolar e avaliar as formas de investimento e infraestrutura para as escolas da rede.

Para finalizar, firmamos o nosso propósito de manter parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, e ressaltamos que o respectivo Sistema de Ensino, contempla o objetivo pretendido pelo município, ao apresentar um conjunto de elementos, que em seu todo, garantem a oferta de uma educação de qualidade no patamar exigido por essa municipalidade.

Marmeleiro, 05 de novembro de 2021.

Ronilse Margarete Scheid Montagna
Coordenadora Pedagógica

Leovane Backof Barrozo
Coordenadora Pedagógica

Jessica Lago
Coordenadora Pedagógica

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de novembro de 2021.

Protocolo nº 70229
Requerimento nº 092/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante das alegações contidas no Parecer Técnico-Pedagógico, bem como nos demais documentos acostados no processo, solicito autorização para abertura de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Editora Aprende Brasil Ltda., objetivando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional pela referida empresa, pelas seguintes razões:

- O Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto de Livros Didáticos Integrados, para alunos e professores. Aprende Brasil On plataforma virtual de aprendizagem, com conteúdo educacionais, e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e Diretores.
- Assessoria Pedagógica: serviço de formação continuada para as equipes técnico-pedagógica e docente, com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos eixos e/ou áreas do conhecimento.
- Simeb (Sistema de monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da Gestão e dos Resultados Educacionais do Município.
- Hábile – Sistema de Avaliação Positivo: ferramenta de avaliação de aprendizagem, com testes online aplicados no segundo semestre, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (anos ímpares) em questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil.
- Os materiais didático-pedagógicos, que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, foram devidamente avaliados pela Equipe Técnica desse Departamento Municipal de Educação, a qual elaborou Parecer Técnico-Pedagógico, informando sobre a qualidade dos materiais apresentados e concluindo por sua adequação a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e com à Proposta Pedagógica do nosso Município, respaldado no art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB.
- O valor para aquisição do presente objeto, para a quantidade de 1.483 alunos da rede de ensino do Município, importa em um total anual de **R$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) (conforme proposta integrante do processo)**.
- O prazo de execução do contrato será até de 12 meses.
- A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do objeto em questão, encontra-se fundamentada, a teor do disposto nos incisos I e II, do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **70229** ***Data do Pedido:*** 26/11/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ(CPF): ***Tipo de Pessoa:*** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, diante das alegações contidas no Parecer Técnico-Pedagógico, bem como nos demais documentos acostados no processo, objetivando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional pela referida empresa

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: CELSO PEDRO SCOLARI

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **70229** ***Data do Pedido:*** 26/11/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ(CPF): ***Tipo de Pessoa:*** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, diante das alegações contidas no Parecer Técnico-Pedagógico, bem como nos demais documentos acostados no processo,

objetivando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional pela referida empresa

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: CELSO PEDRO SCOLARI

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Curitiba, 14 de outubro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Ilmo. Sr. Celso Scolari
Secretária Municipal de Educação

Ref.: Proposta Comercial para Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., empresa especializada no segmento educacional, que atua exclusivamente na área pública e integra o Grupo Positivo, vem apresentar sua Proposta Comercial, para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem.

Nos valores apresentados nesta proposta, para o ano letivo de 2022, estão incluídos:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Assessoria Pedagógica – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos personalizados;
- **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou *on-line*, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, **exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil**;
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** para mais de 500 (quinhentos) alunos.

Letrix: desafios de aprendizagem - material opcional (cobrado separadamente).

Validade da Proposta:

- 60 (sessenta) dias até: **13/12/2021**

Pedidos:

- A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
- G1 (Bebês) e G2 (Crianças bem pequenas) – kit/material anual;
- G3 (Crianças bem pequenas) e G4 e G5 (Crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais.
- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previamente informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

Prazo de Entrega:

As entregas dos materiais serão efetuadas em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos.

Local de Entrega:

Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares urbanas ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do órgão contratante).

Frete:

CIF - A Editora Aprende Brasil fica responsável pelas despesas dos serviços de frete e seguro.

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Uma empresa do Grupo Positivo

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Curitiba, 14 de outubro de 2021

ANEXO I – Planilha de Preços – Marmeleiro

ETAPA DE ENSINO	Nomenclatura / Equivalência		QUANT. DE ALUNOS	ANO LETIVO 2022													
				1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			TOTAL ANUAL		
				PAGAMENTO À VISTA			PAGAMENTO À VISTA			PAGAMENTO À VISTA			PAGAMENTO À VISTA					
	ANO ESCOLAR	IDADE		volumes	Preço por Livro	Total da Secretaria	volumes	Preço por Livro	Total da Secretaria	volumes	Preço por Livro	Total da Secretaria	volumes	Preço por Livro	Total da Secretaria	volumes	Preço da Coleção	Total da Secretaria
Educação Infantil	Grupo 1	0 a 1 ano e 11 meses	48	1	361,55	17.354,40	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	1	361,55	17.354,40
	Grupo 2	2 anos	80	1	361,55	28.924,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	1	361,55	28.924,00
	Grupo 3	3 anos	100	1	217,25	21.725,00	0	0,00	0,00	1	217,25	21.725,00	0	0,00	0,00	2	434,50	43.450,00
	Grupo 4	4 anos	168	1	217,25	36.498,00	0	0,00	0,00	1	217,25	36.498,00	0	0,00	0,00	2	434,50	72.996,00
	Grupo 5	5 anos	166	1	217,25	36.063,50	0	0,00	0,00	1	217,25	36.063,50	0	0,00	0,00	2	434,50	72.127,00
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL			562			**140.564,90**			**0,00**			**94.286,50**			**0,00**			234.851,40
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1º Ano	6 anos	198	1	117,08	23.181,84	1	117,08	23.181,84	1	117,08	23.181,84	1	117,08	23.181,84	4	468,32	92.727,36
	2º Ano	7 anos	105	1	117,08	12.293,40	1	117,08	12.293,40	1	117,08	12.293,40	1	117,08	12.293,40	4	468,32	49.173,60
	3º Ano	8 anos	175	1	117,08	20.489,00	1	117,08	20.489,00	1	117,08	20.489,00	1	117,08	20.489,00	4	468,32	81.956,00
	4º Ano	9 anos	191	1	117,08	22.362,28	1	117,08	22.362,28	1	117,08	22.362,28	1	117,08	22.362,28	4	468,32	89.449,12
	5º Ano	10 anos	202	1	117,08	23.650,16	1	117,08	23.650,16	1	117,08	23.650,16	1	117,08	23.650,16	4	468,32	94.600,64
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL - *Anos Iniciais*			871			**101.976,68**			**101.976,68**			**101.976,68**			**101.976,68**			407.906,72
Ensino Fundamental - Anos Finais	6º Ano	11 anos	0	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	4	510,88	0,00
	7º Ano	12 anos	0	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	4	510,88	0,00
	8º Ano	13 anos	0	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	4	510,88	0,00
	9º Ano	14 anos	0	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	1	127,72	0,00	4	510,88	0,00
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL - *Anos Finais*			0			**0,00**			**0,00**			**0,00**			**0,00**			0,00
TOTAL GLOBAL - AB			1.433			**242.541,58**			101.976,68			196.263,18			101.976,68			642.758,12
Letrix: Desafios de Aprendizagem (*)			50	1	127,75	**6.387,50**										1	127,75	6.387,50
TOTAL GLOBAL - AB + LETRIX						248.929,08			101.976,68			196.263,18			101.976,68			649.145,62

Os valores desta planilha estão expressos em reais e variam conforme o número de alunos em cada etapa de ensino / ano escolar.

(*) Material opcional (cobrado separadamente): material específico de apoio pedagógico para o componente curricular de Língua Portuguesa, destinado a alunos de 9 a 12 anos, com dificuldades no aprendizado da leitura e da escrita.

OPÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, ou:

Em até 8 (oito) vezes - sendo cada pedido/entrega dividido em 02 (duas) parcelas.	1º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de:	2º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de:	3º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de:	4º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de:
	124.464,54	50.988,34	98.131,59	50.988,34

Observações:

1 - Considerando que o **livro didático** é o eixo norteador do Sistema de Ensino, a empresa emitirá exclusivamente **Nota Fiscal de Venda de Produto**, sendo que os valores correspondentes aos demais componentes já integram os custos dos livros didáticos e somente são disponibilizados de forma integrada às referidas obras;

2 - Conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp), sugerimos a classificação orçamentária para o objeto do presente gasto/investimento como Material de Consumo (3.3.90.30) ou Material/Bem para distribuição gratuita (3.3.90.32).

015

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

ANEXO II – Carga horária da Assessoria Pedagógica – Marmeleiro

A Assessoria Pedagógica atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade escolar.

As formações são organizadas por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e/ou atendimentos pedagógicos, que objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, articulando seus elementos ao Projeto Político Pedagógico do município.

Essencialmente, a Assessoria disponibilizada aos profissionais da educação do município se desdobra em cursos de Implantação e Atendimentos Pedagógicos, bem como cursos de Formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e Tecnologia Educacional, conforme tabela:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
DESCRIÇÃO	**TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO**
TOTAL ANUAL DE HORAS - *Sistema de Ensino Aprende Brasil*	**56**
TOTAL ANUAL DE HORAS - *Letrix - Desafios de Aprendizagem*	**40 videoaulas disponíveis no site do Letrix.**

a) As datas e os horários dos cursos/encontros serão agendados em comum acordo entre a Editora Aprende Brasil e a Secretaria de Educação, podendo o município solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica frente aos atendimentos a serem prestados.
b) A solicitação de cancelamento de cursos, sejam eles presenciais ou a distância (remotos), ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, deve ser efetivada, inicialmente, mediante contato telefônico e, posteriormente, com o envio de um e-mail para endereço eletrônico específico, com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data da realização do(s) curso(s)/encontro(s);
b.1) Caberá à Editora Aprende Brasil designar uma nova data para a realização do curso/encontro, objeto de cancelamento/alteração (informado no item "b"), de acordo com a programação e disponibilidade dos profissionais responsáveis pela execução dos encontros, mantendo-se a mesma temática;
b.2) Caso a solicitação de cancelamento de curso/encontro seja efetivada em desacordo com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis (item "b"), a Editora Aprende Brasil poderá, a seu exclusivo critério, considerar cumprida a carga horária relativa ao curso/encontro em questão.

Observações:
1 - Caso a Assessoria seja realizada na forma presencial, a Editora Aprende Brasil se reserva no direito de realizar cursos, encontros, e/ou atendimentos pedagógicos em cidades-polo, para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para menos de 1.000 (hum mil) alunos;
2 - A carga horária prevista para o programa de Assessoramento Pedagógico será realizada durante a vigência do contrato, e destina-se, em sua totalidade, para a rede de ensino do município contratante, e não necessariamente para cada professor.

Para obter mais informações, entre em contato com Alexandre Quincozes, Rodrigo M. Casagrande e Nicole Martin Ungeheuer, por meio do telefone 0800 724 1516.

Cassiana Cezar

Cassiana de Almeida Cezar Farkuh
Gerente de Licitações e Contratos
Editora Aprende Brasil Ltda.
CNPJ: 79.719.613/0001-33

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Uma empresa do Grupo Positivo

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Curitiba, 14 de outubro de 2021

À
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Ilmo. Sr. **Celso Scolari**
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Proposta de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, preceitua que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao município;

CONSIDERANDO a homologação da Base Nacional Comum Curricular, que determina as diretrizes para a organização dos currículos das escolas brasileiras no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de parcerias com entidades particulares de ensino com a finalidade de compartilhar procedimentos e conhecimentos, propicia o desenvolvimento do ensino público;

CONSIDERANDO que a **Editora Aprende Brasil Ltda.** detém os direitos exclusivos de edição e comercialização do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, sendo notória a especialização da empresa no segmento educacional;

CONSIDERANDO que o Sistema de Ensino Aprende Brasil já está presente em, aproximadamente, 213 (duzentos e treze) municípios do país, em mais de 1.600 (mil e seiscentas) escolas;

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

A **Editora Aprende Brasil Ltda.** vem, respeitosamente, encaminhar, à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta de fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, que contempla, de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos:

- Livros Didáticos Integrados - para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital - ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Assessoria Pedagógica – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos personalizados;
- **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou *on-line* nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, **exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil**;
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** para mais de 500 (quinhentos) alunos.

Estes recursos estão voltados para a participação da comunidade escolar, para o aperfeiçoamento e a qualificação dos professores e para a excelência na educação oferecida pelas escolas públicas municipais, com ações subsidiadas por planos de estudos consistentes, cuja intenção é de que os alunos alcancem melhores resultados ao longo da vida escolar.

A concretização do projeto educativo escolar realiza-se, efetivamente, em sala de aula, por meio da intervenção docente. Desta forma, as ferramentas que são disponibilizadas pelo **Sistema de Ensino Aprende Brasil** são organizadas para que o processo de ensino resulte na aprendizagem, por meio de conhecimentos significativos.

Importante ressaltar que o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** atende a Constituição da República Federativa do Brasil (1988); Estatuto da Criança e do Adolescente (1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013); Plano Nacional da Educação (2014); Base Nacional Comum Curricular (2017) e demais documentos e legislações educacionais vigentes.

Dentre os recursos apresentados, destaca-se o **Livro Didático Integrado** – elemento articulador da proposta de organização curricular e da mediação pedagógica do Sistema de Ensino.

Os Livros Didáticos para o Grupo 1 (bebês de 0 a 1 ano e 11 meses), Grupo 2 (crianças bem pequenas de 2 anos), Grupo 3 (crianças bem pequenas de 3 anos), Grupo 4 (crianças pequenas de 4 anos) e Grupo 5 (crianças pequenas de 5 anos) foram elaborados a partir da legislação educacional vigente para a Educação Infantil e dos referenciais teóricos da Psicologia e da Educação.

Para os bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas da Educação Infantil (G1 a G5), os conhecimentos estão organizados considerando os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

No Ensino Fundamental, os livros integram os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física (somente para o professor). Dessa forma, os conteúdos estão organizados de maneira dinâmica e atrativa, favorecendo o trabalho multidisciplinar, em conformidade com o que preceituam as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular.

Os conteúdos presentes no Livro Didático Integrado estão relacionados ao ambiente virtual de aprendizagem – **Aprende Brasil Digital** – e estão organizados de modo a possibilitarem o desenvolvimento das capacidades de busca, seleção e organização de informações, bem como o acompanhamento do desenvolvimento do aluno ao longo de sua escolaridade.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** também disponibiliza a **Assessoria Pedagógica**, que atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas parceiras, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade, além de articular as formações aos projetos pedagógicos dos municípios. As formações são organizadas por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e/ou atendimentos pedagógicos, que objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, articulando seus elementos ao Projeto Político Pedagógico do município.

Por sua vez, o **hábile** (Avaliação Externa de Aprendizagem) se apresenta como um instrumento de avaliação do processo de aprendizagem quanto ao desenvolvimento de competências, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos (em anos pares), e 3º e 7º anos (em anos ímpares). Ele permite ao gestor educacional identificar e acompanhar a efetividade do processo de aprendizagem, com vistas a reorganizar as ações educacionais e procedimentos metodológicos e avaliativos em cada unidade escolar, a partir dos resultados obtidos.

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Finalmente, o **simeB** (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) é uma ferramenta tecnológica que apoia os gestores das redes de ensino que utilizam o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, na organização e no monitoramento de dados e indicadores, por meio de áreas que retratam características educacionais, de gestão e próprias do município.

Esses são, pois, os elementos que, de forma integrada, compõem o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** e atuam, em parceria com o município, na busca de uma educação que emancipe os estudantes. O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** oferece, portanto, uma proposta de ensino que se ajusta às necessidades dos alunos, buscando promover um processo que permita a formação de pessoas conscientes, reflexivas, com autonomia cognitiva, ética e moral, capazes de compreender o valor de sua herança cultural.

Em consonância com os fundamentos pedagógicos apresentados pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, os Livros Didáticos Integrados e demais recursos disponibilizados pelo **Sistema de Ensino Aprende Brasil** estão estruturados de tal modo que são explicitadas as aprendizagens essenciais que asseguram aos alunos o desenvolvimento de competências gerais ao longo da Educação Básica, como expressão dos direitos de aprendizagem.

A empresa também disponibiliza, **como material opcional**, o ***Letrix: desafios de aprendizagem*** . Trata-se de um material específico de apoio pedagógico, para o componente curricular de Língua Portuguesa, destinado aos alunos de 9 a 12 anos, com dificuldades no aprendizado da leitura e da escrita. Portanto, por se tratar de um material que atende uma demanda específica, o *Letrix* é disponibilizado somente aos municípios que, após uma análise minuciosa da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, sinalizarem tal necessidade e o interesse pela aquisição.

Diante do exposto, é possível observar que o Aprende Brasil se caracteriza como um Sistema de Ensino completo, com características singulares, que proporciona aos alunos um trabalho intencional e planejado a partir dos Livros Didáticos Integrados, que se articulam com o ambiente virtual de aprendizagem, por meio de profissionais que auxiliam os professores na integração de tais ferramentas ao dia-a-dia da sala de aula, complementando-se, ainda, com ferramentas de gestão e acompanhamento dos processos internos de avaliação e de indicadores que podem interferir nos processos de ensino e de aprendizagem das escolas públicas do município.

Na hipótese de se entender que a contratação do **Sistema de Ensino Aprende Brasil** atende aos anseios pedagógicos atuais da rede pública de ensino e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico das escolas municipais, informamos que a empresa o comercializa em diversos municípios, por meio de contratação direta, fundamentada no art. 25, caput e incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, caso a autoridade competente pela aprovação do processo opte por contratar diretamente o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, o fundamento para a sua aquisição está previsto no art. 74, caput e incisos I e III do referido diploma legal.

Desta forma, para uma melhor apreciação da solução educacional, encaminhamos:

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

1) Documentação técnica, composta da descrição pormenorizada dos elementos que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, bem como de pareceres técnico-pedagógicos de diversas Secretarias de Educação de municípios que já utilizaram (ou ainda utilizam) o Sistema de Ensino Aprende Brasil;

2) Documentação jurídica, composta de: cópias de notas fiscais de fornecimento da solução educacional, a fim de demonstrar a conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outras instituições, em contratações anteriores (justificativa de preço); comprovação da exclusividade de fornecimento do produto; documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira; Decisões de Tribunais de Contas (que julgaram legal os contratos de fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, por inexigibilidade de licitação); bem como Pareceres dos Ilustres Professores Doutores Marçal Justen Filho e Maria Sylvia Zanella di Pietro, e de diversas procuradorias jurídicas municipais, referendando a inexigibilidade de licitação para aquisição deste objeto; além da demonstração da notória especialização da empresa.

Acompanha a presente manifestação, ainda, a Proposta Comercial para Fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, e, caso seja de seu interesse, a coleção dos materiais didáticos.

Ao final, somos gratos pela atenção dispensada, colocando-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Cassiana Cezar

Cassiana de Almeida Cezar Farkuh
Gerente de Licitações e Contratos
Editora Aprende Brasil Ltda.
CNPJ: 79.719.613/0001-33

022
R3-016/2022

ÍNDICE

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Pasta 2021/2022

1. **Descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil**
2. **Descritivo dos Livros Didáticos Integrados**
3. **Descritivo da Assessoria Pedagógica**
4. **Descritivo do Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem**
5. **Descritivo do hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem**
6. **Descritivo do simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil**
7. **Descritivo do *Letrix*: *Desafios de Aprendizagem***
8. **Pareceres Técnico-Pedagógicos das Secretarias de Educação**

DOCUMENTOS JURÍDICOS

9. **Justificativa de Preço**
   - Gráficos comparativos de preço
   - Notas fiscais de faturamento

10. **Habilitação**

Habilitação Jurídica

   - Última Alteração e Consolidação do Contrato Social

ÍNDICE

- Cédula de Identidade e CPF/MF dos sócios
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná

Regularidade Fiscal

- CNPJ
- CICAD
- Alvará
- Consulta de Dados Cadastrais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Qualificação Técnica

- Atestados de Capacidade Técnica

Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial
- Certidão da Corregedoria Estadual de Justiça

ÍNDICE

Outros

- Certidão Negativa de Inidoneidade – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)
- Certidão Negativa de Impedimento – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

11. Exclusividade de Fornecimento

- Atestado de Exclusividade – Sindicato Nacional dos Editores de Livros – SNEL

12. Inexigibilidade

- Parecer - Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – OAB/SP 19.844 – Regime Jurídico Lei nº 8.666/93
- Parecer - Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – OAB/SP 19.844 – Regime Jurídico Lei nº 14.133/21
- Parecer - Dr. Marçal Justen Filho – OAB/PR 7.468 – Regime Jurídico Lei nº 8.666/93.

13. Pareceres Jurídicos de Procuradorias Municipais e Decisões dos Tribunais de Contas

14. Notória Especialização

- Histórico do Grupo Positivo
- Folder Institucional - Grupo Positivo

ÍNDICE

- Folder Sistema de Ensino Aprende Brasil
- Folder da Coleção de Educação Infantil
- Folder IDEB
- Certificados e Premiações
- Reportagens Institucionais e Aprende Brasil

DESCRITIVO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Uma empresa do Grupo Positivo

26-V

APRESENTAÇÃO

A Editora Aprende Brasil faz parte do Grupo Positivo, uma corporação sólida que atua no segmento educacional há 42 anos. Contando com a experiência e o tempo de atuação no mercado editorial e atendendo às necessidades e às especificidades da escola pública brasileira, a Editora Aprende Brasil disponibiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil, uma solução educacional completa, com características singulares, que possibilita o desenvolvimento de competências para o século XXI, as quais se desdobram em competências pessoais e sociais, cognitivas e comunicativas. Essas competências propiciam a mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, aspectos necessários para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Desse modo, a Editora Aprende Brasil defende a premissa de que a excelência no ensino está condicionada à utilidade e à qualidade dos conhecimentos adquiridos. Portanto, apresenta neste documento uma descrição do conjunto de recursos pedagógicos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, intencionando apresentar aos profissionais da educação, de forma reflexiva e sistemática, informações a respeito dessas interfaces pedagógicas. O respectivo documento demonstra o compromisso que o Sistema de Ensino tem com o saber, a ética, o trabalho e o progresso na elaboração de sua Proposta Pedagógica e na sua organização curricular. Esse compromisso faz com que as reflexões pedagógicas aqui compartilhadas revelem o entendimento consciente de que os profissionais da educação devem ter em relação ao papel que exercem com os alunos.

Isso significa que os elementos integrantes do referido Sistema de Ensino são instrumentos importantes de mediação de aprendizagens e de estímulo do potencial criativo, permitindo ao professor criar em sala de aula uma atmosfera mais propícia à receptividade de novas ideias, ao desenvolvimento da imaginação, à valorização do conhecimento e da produção do aluno , em um contexto educacional no qual o processo de aprendizagem escolar seja uma experiência satisfatória e prazerosa.

Desse modo, a formação continuada respalda-se na compreensão de que se faz necessário atender às exigências da sociedade que clama, a cada dia, pelo acesso a um ensino de qualidade e por práticas pedagógicas inovadoras que preparem o aluno para o verdadeiro exercício da cidadania e para os possíveis desafios do futuro. Em outros termos, em consonância com as exigências e as expectativas que se evidenciam diante de movimentos vigentes no mundo contemporâneo, no âmbito educacional, bem como com os inúmeros enfrentamentos que permeiam o cotidiano escolar, o Sistema de Ensino Aprende Brasil coloca à disposição de suas escolas parceiras uma estrutura capaz de auxiliar na articulação, na seleção e na concretização das prioridades da ação educativa com os Livros Didáticos Integrados; o Assessoramento Pedagógico; o Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem; o **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem; e o simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil.

Assim, o Sistema de Ensino Aprende Brasil pretende contribuir para o crescimento de uma das mais importantes atividades humanas: a significação do conhecimento, tornando-se corresponsável pela tarefa de oferecer uma educação de qualidade aos brasileiros.

Editora Aprende Brasil

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Uma empresa do Grupo Positivo

1. SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Ao apresentar o Sistema de Ensino Aprende Brasil, faz-se necessário compreender o significado da palavra "sistema": um conjunto de elementos entre os quais haja alguma relação; disposição das partes ou dos elementos de um todo, coordenados entre si, e que formam uma estrutura organizada; método, plano.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil é uma solução educacional que fornece suporte para escolas da rede pública de ensino, oferecendo um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, compondo, assim, uma ferramenta singular que apoia as escolas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, contribuindo para o trabalho dos educadores na efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem e dos gestores na administração das escolas, por meio de um programa de desenvolvimento e gestão exclusivo.

Os elementos que constituem essa solução educacional são: Livro Didático Integrado, Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem, Assessoria Pedagógica, **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem e o simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil.

Essa organização está alicerçada em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o de aprender como matrizes de toda a ação educativa, de maneira a priorizar a qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa, com foco no sucesso da educação.

Preocupado com o compromisso de oferecer uma educação de qualidade, o Sistema de Ensino Aprende Brasil aponta para soluções educacionais fundamentadas nos ditames legais estabelecidos na Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documentos oficiais que orientam todo gestor educacional ou profissional da educação básica para a organização do trabalho pedagógico.

A Educação Básica brasileira abrange três etapas sucessivas: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Segundo a LDBEN (Lei n.º 9.394/96), esse nível da educação escolar, corresponde a um direito social e a uma condição fundamental para o desenvolvimento integral da pessoa como indivíduo, cidadão e sujeito social.

A Lei n.º 9.394/96 estabelece também a fixação de conteúdos mínimos para toda a Educação Básica (art. 210 da Constituição Federal de 1988) e delega ao Ministério da Educação e ao Conselho Nacional de Educação a responsabilidade de assegurar a formação nacional comum por meio de Diretrizes Curriculares Nacionais. Ao longo dos anos, os documentos vêm tendo reestruturações e adequações, a fim de atender às novas necessidades da sociedade, do mundo do trabalho e dos resultados das pesquisas educacionais e científicas sobre desenvolvimento e aprendizagem humana.

Em 2017, foi homologada a Base Nacional Comum Curricular, um documento que estabelece os conhecimentos, as competências e as habilidades que os alunos devem

desenvolver ao longo da escolaridade básica. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a BNCC soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Portanto, a organização curricular do Sistema de Ensino Aprende Brasil possibilita ao educando a transposição do conhecimento historicamente acumulado e das informações contemporaneamente produzidas, para a significação do mundo que o cerca, garantindo a formação de um sujeito autônomo e humanizado.

A principal marca do Sistema de Ensino Aprende Brasil é a qualidade das situações de ensino apresentadas no Livro Didático Integrado. Cada proposta, intencionalmente elaborada, explora situações que contribuem para o desenvolvimento, pelos alunos, de habilidades como o manejo de técnicas, instrumentos e procedimentos diante dos desafios do conhecimento e do saber escolar. Ao mesmo tempo, o Livro Integrado demonstra compromisso profissional com os educadores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, expressando o firme propósito de auxiliar na tarefa educativa de uma escola que cumpre a sua função social básica: formar sujeitos na sua integralidade e desenvolver processos educativos, na sistematização e na socialização da cultura historicamente produzida pelos seres humanos.

Cabe ressaltar que o Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil é balizado por questões ligadas ao papel da construção do conhecimento na formação do aluno e o seu significado da Educação Infantil ao Ensino Fundamental. É uma referência à apropriação de situações que visam à construção de um conhecimento globalizado e inovador que valoriza a função das interações sociais e o pensamento sobre o próprio ato de aprender, de forma que o conhecimento seja construído ativamente pelo aluno por meio da mediação do professor. Isso significa que o conhecimento é trabalhado como parte primordial do processo de desenvolvimento das autonomias intelectual, social e política do aluno.

Nesse sentido, o Sistema de Ensino, ao apresentar uma proposta curricular, pretende traduzir ao aluno, por meio da mediação feita pelo professor, a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, promovendo a construção de conhecimentos relevantes para a resolução de demandas da vida cotidiana e social.

Para isso, enfatiza uma ação diferenciada do aluno e do professor perante as informações, promovendo o estabelecimento de relações e incentivando a produção de novos saberes e auxiliando na formação de indivíduos que exerçam a cidadania e que, em suas ações conjuntas, promovam transformações para o alcance de uma sociedade mais justa.

Sendo assim, o Sistema de Ensino Aprende Brasil parte da necessidade de tornar a educação um processo intencional e planejado, com base em uma proposta curricular que permita articular teoria e prática; ciência e aprendizagem escolar; seres humanos e

conhecimento; natureza construída do conhecimento e cultura; aspectos cognitivos, afetivos e instrutivos; conhecimento e contexto.

Entende-se, com isso, a importância de as propostas didáticas para as diferentes etapas, as quais se integram entre si, propiciarem a coerência e a articulação pedagógica próprias de um ensino de boa qualidade. Dessa forma, tendo como referência análises permanentes da realidade escolar brasileira e do mundo, estudos teóricos e apreciação de resultados de pesquisas educacionais, os recursos do referido Sistema de Ensino buscam dar suporte aos profissionais, que organizam o trabalho pedagógico nas instituições escolares, na perspectiva de garantir que as ações da equipe pedagógica, dos professores e dos alunos sejam orientadas por objetivos comuns.

Isso implica planos de estudos consistentes, realizados por profissionais especializados em educação que fazem parte do Sistema de Ensino Aprende Brasil, visando à qualificação do processo de ensino e aprendizagem para que o aluno possa atingir os melhores resultados educacionais, por meio da aquisição de novos conhecimentos e da construção e da reelaboração de conceitos e saberes significativos.

2. PROPOSTA PEDAGÓGICA DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

A Proposta Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil está alicerçada em uma concepção de sociedade, de educação, de escola, de professor e de aluno que pretende contribuir para a formação humana, com o exercício da cidadania e o desenvolvimento da consciência crítica para a emancipação das pessoas.

Assim, o Sistema de Ensino Aprende Brasil objetiva uma ação educativa que transforme os alunos em pessoas capazes de transitar em tempos passados e no tempo presente, em antigos e novos espaços, voltando o olhar para si e para o mundo, ou seja, aprendendo na relação consigo, com o objeto de conhecimento e com o outro, em uma perspectiva interacionista, por acreditar que o fazer pedagógico das escolas precisa permitir às pessoas que cresçam em suas capacidades para explicar e sentir o mundo que as cerca.

A Proposta Pedagógica, como um elemento articulador para uma educação humana, cidadã e emancipadora, revela diferentes formas, técnicas, instrumentos e procedimentos de se manejarem os desafios do conhecimento e do saber escolar, conferindo-lhes sentido ético e solidário à vida daqueles que fazem da escola um espaço de encontro e crescimento das pessoas.

Os elementos do Sistema de Ensino Aprende Brasil têm a intenção de potencializar a qualidade da educação na rede pública de ensino; por isso, a Proposta Pedagógica norteadora dos Livros Didáticos Integrados procura oferecer condições para um cotidiano escolar planejado e organizado, que acolha e favoreça as necessidades e os interesses das crianças e dos jovens das escolas em todo Brasil.

Ao considerar o que há de mais significativo em termos de educação atualmente,

sobretudo que a participação do aluno na construção de seu saber é uma ação imprescindível nos processos de ensino e de aprendizagem, o Sistema de Ensino Aprende Brasil prioriza, como proposição pedagógica que embasa os seus recursos didáticos, os referenciais teóricos interacionistas de Piaget, Vygotsky e Wallon, cujas premissas partem do princípio de que a criança interpreta suas experiências nos mundos físico e social. Dessa forma, cada um desses teóricos contribui de maneira significativa para a compreensão sobre como se dá a construção do conhecimento, bem como o desenvolvimento da inteligência e da afetividade.

Dentre os especialistas que se debruçaram sobre este tema, Piaget, Vygotsky e Wallon são os que construíram teorias em relação ao desenvolvimento psicológico. Para esses teóricos, o desenvolvimento humano acontece em função do sujeito e do objeto, nos meios físico e social, mantendo entre si relações recíprocas e contínuas de modo a fazer parte da constituição, um do outro, continuamente. Nessa perspectiva, tanto Piaget quanto Vygotsky consideram a criança um ser ativo na construção do conhecimento.

Segundo Piaget, o indivíduo passa por quatro estágios de desenvolvimento que são viabilizados por etapas de assimilação e acomodação. Esses períodos se dividem em Sensório-motor (0 a 2 anos); Pré-operatório (2 a 7 anos); Operatório concreto (7 a 12 anos) e Operatório formal (12 a 16 anos). Na prática, os processos de ensino e de aprendizagem, quando consideram os estágios do desenvolvimento da criança, facilitam a internalização dos conceitos e criam condições para que os educandos aperfeiçoem seus saberes em conjunto com a escola e a família. Nesse ponto, a função do professor é provocar os esquemas de conhecimentos do aluno, por meio dos conhecimentos prévios, em direção à construção de novos saberes.

Vygotsky enfatiza a importância do aprendizado para o desenvolvimento humano. Para ele, existe um percurso do desenvolvimento promovido, em parte, pela maturação individual do sujeito, própria da espécie humana, mas é pelo aprendizado que se possibilita a ativação dos processos internos de desenvolvimento, que não seriam despertados se não fosse o contato do indivíduo com determinado ambiente cultural.

Nesse sentido, é o aprendizado que dá suporte para a estimulação dos processos internos, ligando o ambiente sociocultural ao desenvolvimento da criança. Ou seja, o ser humano cresce em um ambiente social e, dessa forma, a interação com outras pessoas é essencial para a construção das funções psicológicas superiores. Trata-se de processos que participam, ao mesmo tempo, do meio externo e cultural e do pensamento, como a linguagem, a escrita, o cálculo, o desenho, e de processos de desenvolvimento das funções psíquicas, como a percepção, a atenção, a memória e a formação de conceitos.

Com base nesse entendimento, Vygotsky formula um conceito fundamental para a compreensão de suas ideias sobre as relações entre desenvolvimento e aprendizado: o conceito de Zona de Desenvolvimento Proximal. Assim, quando se considera que uma criança já sabe realizar determinada tarefa sozinha, fica claro que ela não precisa da ajuda de outras pessoas. Vygotsky denomina essa capacidade de realizar tarefas de forma

independente de nível de desenvolvimento real, o qual se refere às etapas do desenvolvimento já alcançadas pela criança.

Contudo, Vygotsky destaca que, para se compreender o desenvolvimento, é preciso considerar não só o nível de desenvolvimento real, mas também o nível de desenvolvimento potencial da criança, ou seja, a sua capacidade de realizar tarefas com a ajuda de adultos ou de outras crianças mais experientes. É com base na suposição da existência desses dois níveis de desenvolvimento, o real e o potencial, que esse teórico define a Zona de Desenvolvimento Proximal como o caminho que o sujeito percorrerá para desenvolver funções que estão em processo de amadurecimento e que se tornarão funções estabelecidas no seu nível de desenvolvimento real.

> Zona de Desenvolvimento Proximal é a distância entre o nível de desenvolvimento real, que se costuma determinar por meio da solução independente de problemas, e o nível de desenvolvimento potencial, determinado por meio da solução de problemas sob a orientação de um adulto ou em colaboração com companheiros mais capazes. (VYGOTSKY, 1984, p. 97)[1]

Nesse sentido, o aprendizado estimula os processos de desenvolvimento que, com o tempo, se tornam parte das funções psicológicas já consolidadas da criança. Em relação a isso, percebe-se que o indivíduo não se desenvolve plenamente sem o auxílio de outros integrantes de sua espécie. A implicação dessa concepção de Vygotsky para o ambiente escolar é fundamental, já que, conhecendo o nível de desenvolvimento do aluno, a escola deve direcionar o ensino para as etapas intelectuais ainda não incorporadas pela criança.

Para Vygotsky, o indivíduo se desenvolve na interação com o ambiente e, por isso, passa a se constituir como sujeito nesse contexto histórico, no qual não tem acesso direto aos objetos do conhecimento, mas um acesso mediado por instrumentos e signos.

Assim, a aquisição do conhecimento pela interação do sujeito com o meio é sempre mediada, ou seja, no ambiente escolar o professor tem papel explícito de interferência na Zona de Desenvolvimento Proximal do aluno, a fim de provocar avanços que não ocorreriam espontaneamente.

Nessa concepção, os instrumentos e os signos correspondem aos objetos sociais e mediadores da relação entre o indivíduo e o mundo. Diferentemente dos animais que também usam instrumentos, o ser humano tem a capacidade de criar os próprios instrumentos para determinados fins, utilizando-os para o seu futuro e transmitindo a sua função e metodologia de construção para outros membros do grupo social. Já os signos correspondem a instrumentos da atividade psicológica, com papel semelhante ao dos instrumentos no trabalho, ou seja, auxiliam a mente a tornar-se mais sofisticada,

[1] VYGOTSKY, L. S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

possibilitando um comportamento mais consciente, como a linguagem (oralidade, escrita e leitura).

Ao considerar o ambiente escolar, importa destacar a história da criança e suas interações sociais, demandas e perspectivas de futuro, para compreendê-las na sua integralidade. Dessa forma, a concepção de desenvolvimento de Wallon incorpora, em um movimento global, a afetividade, a cognição, os níveis biológicos e socioculturais e também traz contribuições para os processos de ensino e de aprendizagem – valorizando a relação entre professor, aluno e escola – como elementos fundamentais no processo de desenvolvimento integral do indivíduo.

Para Wallon, o desenvolvimento do indivíduo como um ser completo não ocorre de forma linear e contínua, mas apresenta movimentos que implicam integração, conflitos e alternâncias. No que diz respeito à afetividade e à cognição, esses conjuntos revezam-se, em termos de prevalência, ao longo dos estágios de desenvolvimento, que têm etapas distintas marcadas por conflitos e rupturas.

Nesse sentido, os diversos saberes e aprendizagens que emergem das propostas interacionistas devem ser associados à ideia de desenvolvimento de um indivíduo competente e criativo. Diante disso, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece um ensino que se ajusta às necessidades do aluno, buscando formar mentalidades conscientes, reflexivas, com autonomias cognitiva e moral, capazes de compreender o valor de sua herança cultural. Assim, apresentar os saberes escolares por meio de diferentes pontos de vista, discutir sua relação com as experiências vivenciadas, estimular diálogos, debates, atividades de pesquisa, de análise e de síntese são alguns dos recursos com os quais o professor tem acesso ao utilizar o Livro Didático Integrado, promovendo a aprendizagem qualitativa.

A reflexão sobre o conhecimento em um mundo cada vez mais complexo e a sua transposição para o contexto dos saberes escolares propõem um desafio permanente de elaborar um instrumento didático que efetivamente favoreça a mediação do professor nos processos interativos na sala de aula, um desafio ao qual se busca responder na materialização do Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

3. ELEMENTOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Por se tratar de uma solução educacional que fornece suporte para escolas da rede pública de ensino, o Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de disponibilizar o Livro Didático Integrado, apresenta outros recursos que apoiam as escolas nos aspectos educacionais, tecnológicos e administrativos. Esses elementos contribuem para o trabalho dos educadores, da equipe técnica e dos gestores e desdobram-se em Assessoria Pedagógica, Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem, **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem e simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil. Esses elementos se fundamentam

nos ditames legais dispostos na LDBEN (Lei n.º 9.394/96), nas DCN e na BNCC, atendendo às especificidades da escola pública brasileira.

3.1 LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS

Os Livros Didáticos Integrados são ferramentas de apoio aos processos de ensino e de aprendizagem, isto é, instrumentos favorecedores da construção dos saberes do aluno e também dos saberes do professor. Por isso, o professor encontra no Livro Didático Integrado subsídios para organizar a sua ação pedagógica, no sentido de auxiliar o aluno a pensar na própria vida, reinterpretando suas possibilidades de inserção social, como resultado do encontro com o saber escolar.

Os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil se organizam por meio de textos claros e trazem, além de um trabalho conceitual, materiais de apoio diversos, tanto encartados ao final de alguns volumes quanto avulsos, como cartazes, adesivos, CDs e outros recursos pedagógicos. Além disso, contempla sugestões de como trabalhar com o aluno, bem como orientações para o professor que busca aprofundamento. Assim, esse recurso oferece as bases para uma organização coerente do tempo didático, despertando significados ao ser consultado pelo professor e promovendo mais qualidade ao trabalho pedagógico desenvolvido com o aluno.

Para o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o saber escolar é aprendido quando o aluno incorpora a informação em função de um projeto pessoal. Sendo assim, na organização do Livro Didático Integrado, priorizam-se três dimensões do ato de aprender: as interações com os colegas e com o professor, que age sobre o processo de elaboração do conhecimento; as interações com o meio; e a atividade reflexiva do aluno acerca do próprio conhecimento. Portanto, uma das tarefas do Livro Integrado é oferecer uma base que permita ampliar essas interações e gerar processos de reflexão a respeito delas, de forma que sejam acessíveis, desafiadoras e geradoras de sentido.

De acordo com a concepção interacionista, a apropriação de conhecimentos pelo aluno é possível desde o início de seu desenvolvimento, acontecendo nas e pelas interações sociais, nas quais ele se insere ou está inserido. Assim, o Sistema de Ensino Aprende Brasil destaca a capacidade de elaboração da criança da Educação Infantil acerca de si e do conhecimento de mundo e dispõe no Livro Didático Integrado, para esse nível de ensino, atividades que visam contribuir para sua inserção social e educacional mais ampla. Por consequência, o Livro Didático Integrado da Educação Infantil está organizado em situações didáticas, entendendo-se que elas possibilitam uma melhor integração dos diferentes campos de experiências propostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio das mediações e das intervenções pedagógicas do professor.

Em relação ao Ensino Fundamental, o Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil foi elaborado para auxiliar o professor na sua tarefa de planejamento

pedagógico, por meio da seleção e da organização de conteúdos curriculares que tenham relevância para a vida do aluno e para a continuidade de sua trajetória escolar, sendo pertinentes em face da diversidade presente nesse segmento. Cabe ressaltar que o Livro Didático Integrado e os materiais de apoio propiciam a contextualização dos conteúdos a serem ensinados, bem como a aprendizagem significativa por parte de cada aluno.

A metodologia de trabalho do Livro Didático Integrado, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, auxilia o aluno na construção de argumentos e possibilita o desenvolvimento de capacidades de raciocínio, de resolução de problemas, de comunicação, de tomada de decisão e de autonomia, bem como do espírito crítico e da criatividade. Além disso, apresenta variados gêneros textuais no trabalho com os diferentes campos de experiências e componentes curriculares, a fim de dinamizar o processo educativo.

Todos os conteúdos apresentados nos Livros Didáticos Integrados são contextualizados e voltados ao cotidiano do aluno; abordam temas contemporâneos; subsidiam e ampliam a compreensão dos assuntos mais debatidos na atualidade, propiciando uma postura mais consciente de cidadania; promovem o diálogo entre os campos de experiências e os componentes curriculares e promovem o desenvolvimento da capacidade de investigação científica e da construção e sistematização de novos conhecimentos significativos. Assim, a organização do Livro Didático Integrado coloca em questão conceitos preestabelecidos, revisitando os modelos socialmente construídos, auxiliando o professor na elaboração do planejamento quanto às suas intervenções pedagógicas e considerando, ainda, os modos pelos quais a criança e o jovem constroem as suas experiências com base no ponto de vista sobre diferentes tempos e culturas.

No desenvolvimento da Proposta Pedagógica contida no Livro Didático Integrado para as diferentes etapas de ensino, o papel do professor é fundamental, pois o bom andamento das propostas de atividades depende diretamente da ação docente e de como se faz a mediação entre o conhecimento e a criança. Nesse sentido, o papel do professor na dinamização do Livro Didático Integrado é fundamental para o desenvolvimento do protagonismo infantil e para a organização do espaço e do tempo da criança e do jovem. Assim, em conjunto com as orientações metodológicas do material didático, o docente poderá organizar as estratégias para, na ação educativa, proporcionar aos estudantes a vivência de situações de aprendizagem significativas, acompanhando a dinâmica das interações sociais estabelecidas por eles, dentro e fora da escola.

O material didático do Aprende Brasil adota como ponto de partida a reflexão sobre o que, como e por que ensinar, buscando orientar os processos de formação integral do sujeito; por isso, procura trabalhar com saberes que são fundamentais e que respondem às necessidades reais de cada aluno para o exercício da cidadania e sua inserção no mundo social. Dessa maneira, não são desconsideradas as questões vinculadas à prática cultural.

Na elaboração do Livro Didático Integrado, prioriza-se que esses elementos se encontrem, cotidianamente, em torno de atividades diversas, em um espaço explicitamente

identificado, ou seja, a sala de aula, e por um tempo limitado, que diz respeito mais especificamente ao tempo escolar.

Para tanto, com o intuito de criar condições que favoreçam a aprendizagem, o Livro Didático Integrado destaca os objetivos de aquisição do saber escolar, os raciocínios que possibilitam a realização das apropriações desejadas, o plano geral de ensino e a articulação das situações necessárias para a construção do percurso didático. Especialmente, as situações didáticas definem o conceito e diferentes níveis de formulação de ideias, hipóteses e saberes sobre os conteúdos. Nelas, se introduzem problemas, atividades e sugestões de recursos para propiciar a aprendizagem.

Dessa forma, as situações didáticas apresentadas no Livro Didático Integrado, a serem dinamizadas pelo professor, foram criadas para que o aluno possa, em situações de interação social ou sozinho, ampliar as capacidades de apropriação dos códigos, das linguagens e dos conceitos por meio da reflexão, da elaboração de questionamentos, da experimentação, da expressão e da comunicação de ideias e percepções.

Cabe ressaltar que a aprendizagem tem um papel central no desenvolvimento do ser humano. Nesse sentido, a instituição escolar é fundamental para que o ato de aprender seja interativo e contribua para o desenvolvimento de valores e habilidades, em especial, no que diz respeito ao estabelecimento de relações, debates e reflexões entre as pessoas. Diante disso, alguns princípios metodológicos são orientadores quanto à elaboração das condições gerais, relativas às situações de ensino e de aprendizagem do aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Esses princípios são: a interação, a diversidade e a individualidade, os conhecimentos prévios e a aprendizagem significativa, a resolução de problemas, a proximidade com as práticas sociais reais e a interculturalidade.

3.1.1 A didática presente no Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil com base em princípios metodológicos

Segundo o dicionário Aurélio, didática é "a técnica de dirigir e orientar a aprendizagem". Com base nessa definição, podemos indagar: Como dirigir e orientar uma aprendizagem? Como desenvolver este ou aquele conteúdo de modo que o aluno aprenda por meio do sentido e da significação? Quais procedimentos e recursos metodológicos devemos adotar para efetivar o processo educativo? Diante desses e de outros tantos questionamentos, surge a necessidade de se saber "como fazer".

Portanto, esse "como fazer" passa a ser uma questão que geralmente suscita interesse e curiosidade da equipe docente das instituições escolares. Nessa perspectiva, o Aprende Brasil tem ciência de que o importante não é subsidiar a prática educativa disponibilizando "receitas" e "soluções" prontas e acabadas, mas possibilitar oportunidades de reflexão, tomando o cuidado em alinhar concepções, princípios e pressupostos educativos à intervenção direta do professor em seu trabalho pedagógico. Ou seja, tudo o que ocorre em

uma sala de aula, por mais planejado que seja, com objetivos definidos, com a clareza dos conteúdos a serem desenvolvidos, com uma metodologia consistente e adequada ao nível de escolaridade, pode sofrer alterações, tendo em vista a interferência dos diferentes aspectos social, cultural, afetivo, inter-relacional e intelectual nos processos educativos.

Além disso, o Sistema de Ensino considera que o professor é o principal agente na composição curricular, uma vez que articula situações e ações, coordena atividades, promove relações, enfim, contribui para a construção do contexto escolar. A configuração desse cenário, no entanto, leva o Aprende Brasil a explicitar algumas orientações sobre o enfoque didático, com o intuito de colaborar com o trabalho do professor, auxiliando-o a se situar entre as suas intenções educativas e a sua prática pedagógica.

Nesse sentido, o Sistema de Ensino Aprende Brasil segue princípios metodológicos como referência para a prática pedagógica da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

- **Autonomia**

Com base nas concepções defendidas pelo Aprende Brasil, os recursos didáticos propõem situações que auxiliam o aluno a desenvolver a capacidade de elaborar projetos pessoais, de planejar-se diante de uma tarefa e de organizar-se em função de metas, estabelecendo prioridades; de buscar informações; de participar de ações coletivas, respeitando regras e elegendo princípios éticos; de posicionar-se, mantendo uma postura crítica, de tal forma que saiba colocar-se também no lugar do outro para uma melhor reflexão; de resolver situações-problema; de formular boas perguntas e respostas de maneira a se fazer entender; de verificar e validar raciocínios perante hipóteses levantadas.

- **Interação**

Trabalhar com a interação é propiciar ao aluno o acesso a diferentes formas de comunicação, sentimento e expressão, o que pressupõe uma ação pedagógica de negociação de sentidos, garantindo parte significativa das aprendizagens. Na elaboração das situações didáticas do Livro Integrado, a interação é entendida como princípio de aprendizagem e fator de desenvolvimento do estudante.

Viabilizar aos discentes atividades interativas por meio de recursos didáticos foi uma opção necessária para auxiliar o professor na organização das situações em que o aluno precisa compartilhar seus percursos na elaboração dos trabalhos realizados. Com a interação, são organizadas estratégias de ação e de pensamento que dinamizam os processos de reflexão e de construção de conhecimento.

A opção pela interação como fio condutor na organização didática refere-se à relação do aluno com o saber a ser construído, conduzindo-o para uma apresentação de conteúdos curriculares em situações instigantes que fornecem informações no momento adequado para possibilitar uma atividade de reorganização dos saberes prévios do estudante na direção do saber escolar.

32-V
R

Nesse sentido, o Sistema de Ensino Aprende Brasil acredita que a mente, o conhecimento, a linguagem e a subjetividade do aluno são construídos por meio das interações que estabelecem com o outro e com o mundo.

- **Diversidade e individualidade**

No universo escolar em que o aluno está inserido, estão representadas tanto a grande diversidade sociocultural da população brasileira quanto as grandes disparidades socioeconômicas, e ambas contribuem para definir oportunidades de acesso aos bens culturais de formas muito diferenciadas para o estudante. De acordo com o MEC, pesquisas têm demonstrado que as maiores desigualdades em relação às possibilidades de progressão escolar e de realização de aprendizagens significativas na escola se mostram também profundamente entrelaçadas com as características culturais da população, além de estarem fortemente associadas a fatores sociais e econômicos.

Esse princípio é, portanto, de extrema importância na organização do Livro Didático Integrado porque implica propiciar ao professor a possibilidade de mediar situações de aprendizagem em que o aluno, com base na sua diversidade e no encontro de suas individualidades, tenha espaço para expressar suas dimensões afetivas, culturais e cognitivas, revelando os saberes que tem no âmbito sociocultural dos conteúdos escolares trabalhados.

O respeito à diversidade e à individualidade do aluno favorece o ensino como prática de construção do conhecimento, permitindo que o saber elaborado e a vivência de uma prática passem pelo crivo da reflexão e do pensamento crítico, em que as diferenças ganham sentido e expressão como realidade e definem o papel da alteridade nas relações sociais entre os seres humanos. Por isso, o professor precisa estar atento a esse processo de desenvolvimento, buscando formas de intervenção pedagógica e de processos dialógicos que se ajustem às diferentes idades e fases dos alunos, uma vez que esse processo não é uniforme nem contínuo.

Sendo assim, o Livro Didático Integrado apresenta propostas de trabalho nas quais o aluno tem a oportunidade de registrar as suas opiniões, os seus sentimentos, trazendo o referencial de conhecimento de que dispõe e expressando a sua individualidade de modo diverso. Da mesma forma, são apresentadas situações de sistematização e formalização do saber escolar que possibilitem ao professor sínteses das reflexões realizadas, apresentando referenciais da cultura universal, já que o conhecimento não é visto como uma verdade absoluta que apresenta apenas uma resposta.

Nesse caso, o desafio que permanece, e a que se busca responder na organização do Livro Didático Integrado, é compreender a educação como processo de formação humana na sua integralidade, com base na comunicação e na troca permanente entre os diferentes atores educativos.

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

- **Conhecimentos prévios e aprendizagens significativas**

O Sistema de Ensino Aprende Brasil acredita que a escola tem a responsabilidade social de transmitir o conhecimento herdado de outras gerações que, atualmente, respondem às necessidades de explicar leis da natureza e da vida social e, ainda, de resolver, pela tecnologia, questões de sobrevivência social, cultural e biológica.

Entretanto, a apropriação desse conhecimento pelo aluno acontece de maneira efetiva desde o momento em que o professor favorece a possibilidade de se estabelecerem relações entre o novo e o que o estudante já sabe sobre ele, pressupondo a construção de explicações provisórias e dando sentido para o conhecimento científico.

Tal procedimento, no entanto, suscita no professor a valorização, o reconhecimento e o respeito sobre o significado lógico e psicológico do que o aluno está aprendendo, ou seja, a valorização tanto dos aspectos motivacionais quanto dos funcionais da aprendizagem.

O trabalho com os conhecimentos prévios demonstra uma intenção educativa que difere da forma usual de tratar os conteúdos, uma vez que um assunto precisa ser trabalhado diversas vezes, de forma diferenciada, sendo retomado em várias situações com complexidade de relações e detalhes para a construção conceitual.

Essa postura favorece a aprendizagem significativa porque pressupõe que a relação do aluno com o saber escolar depende das conexões que é capaz de estabelecer em cada nível do processo de construção do conhecimento.

O Aprende Brasil, por meio das situações didáticas apresentadas nos materiais, procura propiciar momentos em que se solicitam intensas atividades do pensamento, nas quais o aluno estabelece relações entre os novos conteúdos e os conhecimentos que já compreende. Esse encontro permite ao aluno modificar os seus conhecimentos prévios, ampliando-os em função da qualidade das novas informações que o livro, o ambiente virtual de aprendizagem e o trabalho do professor permitem mediar.

- **Resolução de problemas**

Trabalhar didaticamente com a resolução de problemas não é simplesmente criar atividades nas quais o aluno aplicará o que já sabe, mas, ao contrário, é possibilitar situações que favoreçam a produção de novos conhecimentos, tendo como referência o que ele já conhece em interação com o novo desafio.

Essa postura didática está relacionada à ação docente na dinamização dos recursos didáticos oferecidos pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil. Isso porque, para o aluno aprender a problematizar, é necessário que ele desenvolva o hábito de refletir e levantar hipóteses sobre o conteúdo que está sendo estudado.

Trabalhar com a resolução de problemas como um princípio didático é estar disposto a incitar o aluno na busca de caminhos para reconstruir o percurso do conhecimento sobre o saber escolar, é colocar o estudante em contato com o conteúdo, viabilizando a construção

de questões que possibilitam análises a seu respeito. Para isso, é fundamental que o professor aprenda a reconhecer diferentes respostas, socializando-as com o grupo.

- **Proximidade com as práticas sociais reais**

A organização didática das ferramentas pedagógicas do Sistema de Ensino Aprende Brasil considera a importância de se tomar as práticas sociais como ponto de partida para o trabalho com o ensino, por entender que o conteúdo precisa ser trabalhado com base na cultura do aluno e que há necessidade de se viabilizar, em sala de aula, um espaço de conhecimento partilhado.

Assim, ensinar, na escola, pressupõe um trabalho constante e sistemático com as práticas sociais reais no sentido de resgatar as experiências individual e coletiva, isto é, dos grupos de convivência e do segmento social ao qual o aluno pertence, articulando-as com o que está sendo estudado.

Nesse sentido, a consideração dos acontecimentos do cotidiano não se dá apenas pela contextualização do saber escolar nas atividades do dia a dia, mas, fundamentalmente, pela compreensão da historicidade do real que articula os diferentes momentos da prática social e pelo reconhecimento de que o cotidiano do aluno – assim como o do professor – é uma complexa rede de relações sociais que não se exaurem no interior da escola e no convívio familiar.

A ação do professor é essencial para esse movimento porque é com base no diálogo entre o saber escolar e as práticas sociais que se podem identificar as possibilidades de intervenção e de participação na realidade vivida. Como apoio ao trabalho do professor, as situações didáticas presentes no Livro Didático Integrado favorecem o trabalho com questões voltadas aos processos de ensino e de aprendizagem, as quais contemplam contextos do cotidiano, destacando o saber veiculado pela escola com a sua função real.

- **Cultura, valores e crenças**

O trabalho com a cultura, os valores e as crenças expressam um entendimento de que a aprendizagem não resulta, simplesmente, da relação entre professor e aluno, mas se realiza com base em um coletivo que tem necessidades e vivências culturais peculiares. Por isso, a necessidade de se criar em sala de aula um espaço de conhecimento compartilhado, uma vez que professor e aluno devem se reconhecer como produtores de conhecimento e agentes de transformação da realidade em que vivem.

Nesse sentido, o trabalho didático com essas referências contribui para o desenvolvimento da capacidade de pensar e de organizar as informações a que o aluno tem acesso e, ao mesmo tempo, de buscar sentido, conquistando instrumentos intelectuais para analisar a realidade.

- **Organização do tempo**

O Sistema de Ensino Aprende Brasil considera o tempo uma variável que influencia no desenvolvimento efetivo dos processos educativos. Sendo assim, os recursos oferecidos encaminham os procedimentos didáticos de tal forma que o professor possa definir claramente o seu trabalho.

Desde a Educação Infantil, é importante que o trabalho seja proposto por meio de um planejamento cuidadoso, no qual deverão ser encadeadas ações que busquem desenvolver aprendizagens específicas, tais como a organização do trabalho em equipe, a seleção e escolha de recursos materiais e a definição do tempo de execução, dentro do qual o aluno terá liberdade para tomar as próprias decisões.

Com base nesse referencial, o professor poderá delegar esse controle ao aluno, haja vista que ele terá condições, também, de planejar, executar, decidir e vivenciar o resultado de seus propósitos em relação ao uso do tempo.

- **Organização do espaço**

O fato de o Sistema de Ensino Aprende Brasil ter clareza de que a aprendizagem transcende o espaço da sala de aula propõe, em variadas situações de ensino, um trabalho educativo a ser realizado fora dela com o intuito de explorar diferentes ambientes, os quais também fazem parte do contexto da aprendizagem.

A organização do espaço deve ser considerada como objeto de aprendizagem, e isso pode ocorrer por meio da correta utilização e organização do espaço e do tempo escolar, refletindo, assim, a concepção pedagógica adotada e a sua contribuição direta na construção da autonomia dos alunos.

3.1.2 Seleção e organização dos conteúdos

A elaboração da Proposta Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil revela, em seus propósitos em relação aos processos de ensino e de aprendizagem, a importância dada à organização curricular e à seleção de conteúdos. Por isso, apresenta uma proposição para servir de base ao diálogo com as políticas integrativas formuladas pelo MEC, no intuito de preservar a unidade nacional e com o respaldo da legislação que estabelece os direcionamentos mais amplos.

Nesse sentido, a seleção e a organização dos conteúdos presentes nos recursos pedagógicos foram realizadas com base na LDBEN, nas DCN e na BNCC, considerando aqueles mais representativos com base nos valores universal, cultural e formativo.

A seleção e a organização procuram assegurar uma educação de base científica e tecnológica com uma abordagem sociocultural. Assim sendo, o objetivo primordial dessa organização é propiciar o acesso aos diversos e múltiplos espaços de elaboração do conhecimento e de diferentes linguagens, de forma integrada e contextualizada.

O Aprende Brasil, por meio de sua equipe de profissionais especialistas em cada campo de experiência ou componente curricular, priorizou, ainda, na seleção e na organização, conteúdos que contribuem para a construção de diferentes linguagens e para a elaboração de aspectos da produção cultural ligados aos objetos de conhecimento, tendo em vista o compromisso de favorecer os processos de construção de identidade e de autonomia.

Nessa perspectiva, os componentes curriculares que apresentam saberes ligados à área de Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física) têm como foco implicações de caráter histórico e sociológico dos seus códigos, considerando as relações com a prática social que exige o domínio das linguagens como instrumento de comunicação e negociação de sentidos.

Os componentes curriculares ligados à área das Ciências Humanas (História e Geografia) têm o compromisso com a compreensão da sociedade em que o sujeito vive, sob o foco do espaço e do tempo historicamente situados.

Os componentes curriculares ligados à área das Ciências da Natureza (Ciências), do Ensino Religioso e da Matemática preveem a aprendizagem de concepções contemporâneas do mundo físico, cultural e natural, por meio do desenvolvimento da investigação científica e do respeito ao outro. Para esses componentes curriculares, os aspectos ligados ao planejamento, à execução e à avaliação de ações na realidade são fundamentais.

Cabe destacar que a proposição curricular da Educação Infantil está organizada por campos de experiências, os quais têm como eixos estruturantes as brincadeiras e as interações.

Nessa distribuição, os conceitos-chave, os quais são selecionados com base nos documentos legais, permitem imprimir a marca da historicidade e da experiência empírica no seu uso escolar, bem como a sua transformação e ampliação no processo aberto e contínuo de construção de conhecimento. Isso significa que o professor, ao dinamizá-los, deve garantir a possibilidade de instituir novas práticas e novos significados.

Por isso, os recursos didáticos oferecidos pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil possibilitam o diálogo entre os campos de experiências e os componentes curriculares, favorecendo uma aprendizagem mais significativa e abrangente, na qual a apropriação dos saberes escolares permita compreender o mundo à medida que favoreça o desenvolvimento da curiosidade intelectual, estimulando o senso crítico e permitindo uma compreensão mais elaborada do real. Essa relação motiva o desenvolvimento de habilidades, criando condições necessárias para o enfrentamento de novas situações.

3.1.3 Avaliação

Para o Sistema de Ensino Aprende Brasil, todo o fazer educativo deve ser respaldado por uma atividade reflexiva permanente, e é nesse contexto que a avaliação se faz presente. Para isso, ela terá de ser o instrumento de reconhecimento e de identificação dos caminhos a

serem seguidos.

Essa forma de entender a avaliação exige que ela seja um instrumento auxiliar do processo de aprendizagem, não um instrumento de aprovação ou reprovação do aluno. Esse é um princípio básico para que a avaliação possa assumir seu caráter formativo, ao passo que auxilia o aluno no processo de desenvolvimento de novas habilidades, competências e autonomia.

Nesse sentido, o Aprende Brasil acredita na importância de a escola definir uma proposta de avaliação em seu projeto pedagógico para que, em consonância com as concepções e as propostas metodológicas, possa desenvolver uma prática avaliativa que explore as dimensões instrutiva e educativa na dinâmica escolar.

Para isso, as questões metodológicas presentes nos recursos didáticos e que atuam como indicativos de avaliação seguem as referências legais, reconhecendo uma postura que envolve a resolução de problemas e a busca de soluções diversificadas para situações de naturezas diversas e que, ao mesmo tempo, desenvolve a formação de valores.

O essencial é que a avaliação vise à melhoria da aprendizagem, trazendo subsídios para o professor modificar seu planejamento, sua metodologia ou sua atitude no ambiente escolar.

Essa relação pressupõe alguns aspectos metodológicos que devem ser considerados no planejamento do ensino e na avaliação da aprendizagem. Entre eles, destacam-se: a definição de objetivos; o estabelecimento de conteúdos; a escolha das técnicas de ensino; a definição das formas de avaliação; a determinação dos critérios de avaliação e das formas de avaliar os resultados.

Quanto aos objetivos das ações avaliativas vinculadas às situações didáticas presentes no Sistema de Ensino Aprende Brasil, considera-se que os indicativos disponibilizados nos recursos didáticos permitem oferecer dados para interpretar a capacidade e a ação cognitiva do aluno e estabelecer vínculos entre as experiências de vida, os conteúdos trabalhados na escola e as exigências da sociedade; bem como mobilizar novas aprendizagens.

3.1.3.1 Avaliar na Educação Infantil

A BNCC evidencia que a avaliação a ser efetivada na Educação Infantil é aquela entendida como um processo de acompanhamento, reflexão e registro das transformações que acontecem com a criança, dos êxitos, das superações e das dificuldades vivenciados por ela no cotidiano da instituição. A realização contínua da avaliação deve estar aliada ao compromisso de modificar direções e estratégias, podendo, inclusive, contribuir para a busca de alternativas a fim de superar os problemas encontrados e respeitando os direitos de aprendizagem de cada criança.

Em relação à avaliação, é importante lembrar que, segundo disposto em lei, ela não tem caráter promocional. Deve ser realizada por meio da observação, da reflexão e do

diálogo, tendo como objeto as diferentes manifestações da criança e representando, dessa forma, o acompanhamento do cotidiano da Educação Infantil.

Faz-se necessário, portanto, o registro sistemático e atualizado dos acontecimentos do grupo e de cada criança. Uma das formas indicadas para organizar esse registro e que possibilita a participação da própria criança e da família é a documentação de materiais produzidos por ela, ao longo de determinado período, que revelam diferentes aspectos da sua aprendizagem.

Nessa proposta, a avaliação está voltada para o processo. Conceber a avaliação como um processo diagnóstico e contínuo exige um olhar atento do professor, não devendo incidir apenas na criança, mas nas interações entre as crianças e entre elas e os adultos, bem como no espaço pedagógico concreto.

3.1.3.2 Avaliar no Ensino Fundamental

O Sistema de Ensino Aprende Brasil entende que a finalidade da avaliação é fornecer informações a respeito do processo pedagógico, as quais devem possibilitar aos profissionais da escola decidir as intervenções e as reformulações necessárias em face de um projeto educativo comprometido com a garantia de aprendizagem do aluno. A avaliação assim concebida transforma-se em um instrumento de referência e de apoio às decisões de natureza pedagógica, administrativa e estrutural no cotidiano das escolas.

Nessa perspectiva é que se fundamenta a Proposta Pedagógica presente no Livro Integrado para o Ensino Fundamental, entendendo-se que a avaliação e o planejamento são atividades inseparáveis e compõem um processo único no qual devem ser definidos os objetivos, os conteúdos, as estratégias de ensino, os critérios e as formas de avaliar, assim como os possíveis instrumentos avaliativos.

Concebe-se a avaliação não apenas como uma forma de verificação do processo de aprendizagem do aluno, mas principalmente como uma ferramenta que sinaliza a adequação ou não das metodologias, das estratégias e das abordagens de ensino utilizadas no processo didático. Isso porque, diante de dificuldades e baixos resultados, há de se pensar na possibilidade de equívocos no processo de ensino que precisam ser detectados e reparados. Dessa forma, a avaliação se torna também uma fonte de aprendizagem para o professor, ao ter que repensar suas formas de intervenção pedagógica, e para o aluno, ao ter que retomar suas estratégias de pesquisa e estudo.

A avaliação tem, portanto, um papel fundamental na escola, pois se constitui como parte dos processos de ensino e de aprendizagem e proporciona à família a oportunidade de ser informada da aprendizagem escolar e do desenvolvimento do aluno, representando, também, um resgate que a escola faz sobre a qualidade da sua ação pedagógica.

3.2 ASSESSORIA PEDAGÓGICA

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, preocupado com a implementação de uma proposta pedagógica de qualidade e que acompanhe os movimentos vigentes no âmbito educacional do mundo contemporâneo, como também com os inúmeros conflitos que permeiam o cotidiano escolar e a necessidade de seu enfrentamento, coloca à disposição de suas escolas parceiras uma estrutura capaz de auxiliar o município no levantamento, na articulação, na seleção e na concretização das prioridades da ação educativa.

A formação continuada apresenta-se como fator preponderante para uma atuação repleta de sentido, possibilitando ao educador maior aprofundamento dos conhecimentos, adequando sua formação às exigências legais do ato de ensinar e levando-o a reestruturar e aprofundar conhecimentos adquiridos na formação inicial. O professor que participa de atividades de formação continuada, sejam elas presenciais ou remotas, pode refletir e aprimorar as práticas pedagógicas em seu trabalho cotidiano.

A Assessoria Pedagógica, disponibilizada pelo Aprende Brasil, é realizada por profissionais especialistas na área educacional e efetiva-se por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e/ou atendimentos pedagógicos presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), com a precípua intenção de contribuir com a formação continuada dos docentes e dos profissionais que atuam nas equipes técnico-pedagógicas da rede pública de ensino.

O conhecimento desses assessores acerca das demandas educacionais atuais, aliado às suas experiências, permite-lhes promover reflexões a respeito de temas educativos de relevâncias global, regional e local associadas à importância da utilização dos recursos didáticos disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil: o Livro Didático Integrado, o Aprende Brasil Digital (Ambiente Virtual de Aprendizagem), o **hábile** (Avaliação Externa de Aprendizagem) e o simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil). Para garantir o acompanhamento contínuo ao município parceiro, o Aprende Brasil disponibiliza equipes que atuam nas especificidades da Educação Infantil e nos diferentes componentes curriculares do Ensino Fundamental.

Além de realizar os cursos e os atendimentos presenciais e/ou a distância, o atendimento também pode ser realizado via 0800, *e-mail* ou WhatsApp, os quais podem ser utilizados a qualquer momento. As respostas para as dúvidas, as sugestões e/ou os questionamentos feitos por esses canais são devolvidos ao requerente em até 72 (setenta e duas) horas, promovendo um estreitamento na comunicação direta com os profissionais da Editora Aprende Brasil.

3.3 APRENDE BRASIL DIGITAL – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

O Aprende Brasil Digital é um ambiente virtual de aprendizagem que dispõe de um

conjunto de ferramentas e recursos integrados aos Livros Didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental. Essa ferramenta permite potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado do aluno de acordo com o seu ritmo, pois fornece aos professores informações acerca do desempenho de cada estudante, o que possibilita, quando necessário, uma rápida reorientação do planejamento pedagógico.

Esse ambiente de aprendizagem se ancora no pressuposto de que o processo educativo parte de um conjunto de intencionalidades explicitadas; no caso das escolas, em seu próprio Projeto Pedagógico. Tais intencionalidades, por sua vez, norteiam a formulação dos planejamentos e dos planos, nos quais são fixados os objetivos de aprendizagem específicos, almejados ao longo de cada ano e etapa escolares.

Para facilitar o acesso ao ambiente virtual e aperfeiçoar a busca das ferramentas e dos recursos, o Aprende Brasil Digital apresenta ambientes específicos para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental. O espaço destinado à Educação Infantil foi projetado com um visual lúdico que favorece a interação das crianças com os conteúdos digitais ofertados. Para o Ensino Fundamental, a ferramenta está organizada de acordo com os componentes curriculares no espaço denominado Conteúdos.

O espaço contempla todos os materiais e propostas relativos aos componentes curriculares selecionados para o respectivo ano do Ensino Fundamental e aos campos de experiências para a Educação Infantil, além das ferramentas de comunicação, livros, sequências didáticas, Trilhas de aprendizagem (para o Ensino Fundamental), Objetos Educacionais Digitais (OED), sala de aula virtual, acesso a documentos legais da educação brasileira, entre outras possibilidades.

Os recursos e as ferramentas do ambiente virtual de aprendizagem, Aprende Brasil Digital, podem ser acessados em computadores, *tablets* ou *smartphones*. O acesso é realizado por meio de usuário e senha específicos para cada perfil.

3.4 **hábile** – AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM

O **hábile** é uma ferramenta destinada à avaliação educacional externa de aprendizagem em larga escala. Tem por objetivo colaborar com as equipes pedagógicas da rede de ensino e das escolas quanto à análise das suas práticas internas e dos processos de ensino e de aprendizagem, contribuindo para o melhor desempenho dos alunos no que se refere ao desenvolvimento de competências e habilidades e para a melhoria da qualidade do ensino.

Essa avaliação está alicerçada na LDBEN/1996, nas DCN, na BNCC, nas matrizes de referências do Saeb, do PISA e do ENEM e na Proposta Curricular do Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Atualmente, tal avaliação pode ser tratada e compreendida com base nos conceitos de competência e de habilidade.

O **hábile** coleta e sistematiza informações referentes ao desempenho dos alunos por meio de testes que avaliam os componentes curriculares trabalhados ao longo da escolaridade. Os resultados desses testes são analisados pela Teoria Clássica dos Testes (TCT) e pela Teoria de Resposta ao Item (TRI), que transformam as respostas encontradas em escores, determinando a proficiência do aluno. Além dos testes, são coletadas e sistematizadas informações do desempenho acadêmico de cada aluno, por meio de questionários contextuais.

Os testes são capazes de identificar o desenvolvimento do aprendizado dos alunos em relação às competências e às habilidades. São construídos por meio de itens (termo técnico atribuído às questões depois de testadas e calibradas/valoradas), distribuídos e organizados em diferentes cadernos. Em cada avaliação há um número adequado de itens que permitem verificar o que foi aprendido pelo conjunto dos alunos e, por outro lado, garantir que os alunos façam um número adequado de itens durante o tempo de que dispõem, garantindo as mesmas condições para a realização do teste a todos.

O **hábile** oferece os testes nas modalidades *on-line* ou impressa. São disponibilizados testes para os alunos do 3.º e do 7.º anos do Ensino Fundamental, nos anos em que ocorre a aplicação oficial do Saeb (anos ímpares) e para os alunos do 4.º e do 8.º anos do Ensino Fundamental, nos demais anos (pares), nos componentes curriculares: Língua Portuguesa (LP), com foco em leitura; Matemática (MAT), com foco em resolução de problemas; e Ciências (CIÊ), com foco em fenômenos naturais e tecnologia, **exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

As opções de análise do **hábile** compreendem os atos de raciocinar, estabelecer relações entre informações e fazer inferências. Portanto, sua implantação reflete as necessidades criadas pelas ideias defendidas, atualmente, pelo Ministério da Educação (MEC) no que se refere à melhoria permanente da Educação Básica no Brasil, o que reiteradamente tem se manifestado pelo compromisso do governo de acompanhar os resultados dos sistemas educacionais por meio das avaliações externas que analisam o aprendizado do aluno.

O **hábile** utiliza procedimentos metodológicos já consagrados na literatura científica na área de Avaliação Educacional Externa de Aprendizagem em Larga Escala capazes de analisar o aprendizado do aluno e verificar os resultados entre as diferentes escolas, as distintas etapas em que o ensino é organizado, os variados anos escolares e entre as diferentes turmas, principalmente com o que é esperado para cada etapa. Dessa forma, com esse recurso, a Editora pretende consolidar, ainda mais, suas ações educacionais, produzindo informações úteis para uma gestão pedagogicamente mais eficaz.

Os instrumentos utilizados pelo **hábile** oportunizam a coleta significativa de informações úteis, capazes de identificar as dificuldades e as potencialidades dos estudantes quanto aos conteúdos trabalhados. Com o intuito de comunicar tais resultados às escolas, a Editora Aprende Brasil disponibiliza um Relatório Diagnóstico Educacional.

37-V

Os relatórios têm por objetivo informar os gestores educacionais a respeito dos resultados obtidos pelos alunos no que se refere às competências e às habilidades desenvolvidas, inclusive apresentando comparações entre alunos, turmas e escolas. Com base na análise dos resultados, é possível que os gestores educacionais, os professores e as equipes técnicas rediscutam as políticas educacionais internas, bem como as práticas educativas adotadas, com vistas às adequações metodológicas e pedagógicas que se fizerem necessárias.

3.5 simeB – SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL

O Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil – simeB é um dos elementos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Foi desenvolvido para atender à necessidade do acompanhamento socioeducacional a ser realizado pelos municípios, com o objetivo de auxiliar os gestores na definição de estratégias que incluem como fator principal a aproximação entre a administração pública e os cidadãos, atividade essa que passa pelo diagnóstico de setores que constituem a ação educacional, tornando mais eficazes os investimentos e a própria gestão do ensino público.

Esse sistema de monitoramento foi criado com a intenção de contribuir com a gestão municipal disponibilizando informações e dados próprios dos municípios, coletados em *sites* oficiais. Ao serem analisados, esses dados oferecem subsídios às ações do gestor público, pois representam a realidade da educação oferecida aos cidadãos dessa localidade.

A ferramenta é composta por indicadores, organizados em grupos, que se desdobram em aspectos de gestão, municipais e educacionais. Por meio da análise desses indicadores, feita com base na descrição deles, de gráfico e de alertas, são fornecidos parâmetros para a tomada de decisão do gestor, destacando-se, assim, as potencialidades e os desafios da educação do município, o que possibilita um maior e melhor acompanhamento dos aspectos socioeducacionais da rede.

4. MATERIAL OPCIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO – *Letrix: desafios de aprendizagem*

Considerando que as crianças têm o próprio ritmo de aprendizagem, se apropriam dos conhecimentos em tempos diferentes e, ainda, que algumas delas precisam de mais tempo e de propostas diferenciadas de trabalho para a apropriação da escrita e da leitura, disponibilizamos, como **material opcional**, o *Letrix: desafios de aprendizagem*.

Esse produto é ofertado para as redes de ensino que precisam de um material específico, com a finalidade de auxiliar o trabalho a ser realizado com as crianças que apresentam dificuldades nos processos de leitura e escrita, ou seja, aquelas que não se alfabetizaram no tempo, convencionalmente, tido como adequado para isso, tanto pela escola quanto pelas políticas educacionais vigentes.

É um programa de estudo destinado a alunos com idade aproximada entre 9 e 12 anos, que, apesar de terem chegado ao final do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), ainda não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabética (SEA). A proposta tem por objetivos principais favorecer a aquisição do sistema convencional de escrita e desenvolver habilidades de uso desse sistema em situações e atividades de leitura e escrita nas práticas sociais que envolvem a linguagem.

O *Letrix* busca, de forma singular, um caminho para reinventar a alfabetização, conciliando alfabetização e letramento, duas dimensões distintas, mas interdependentes da aprendizagem da língua escrita, e mantendo a especificidade de cada um desses processos. Esse trabalho pode ocorrer por meio de agrupamentos de alunos do mesmo ano escolar ou de anos diferentes (3.º a 5.º ano) no contraturno, ou ainda, no próprio período regular, quando os demais alunos estão participando das aulas de Língua Portuguesa.

Assim, por se tratar de um material que atende a uma demanda específica, o *Letrix* é disponibilizado somente aos municípios que, após uma análise da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, sinalizarem tal necessidade.

Em razão da sua especificidade, o programa *Letrix* é constituído de 12 desafios (6 em cada livro), organizados em dois volumes de livros didáticos. Nesses desafios, são apresentados textos de gêneros variados e com complexidades diferentes, jogos, brincadeiras, atividades artísticas e, principalmente, variadas propostas de sistematização para a compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabético (SEA), além de atividades que visam ao desenvolvimento de habilidades e competências em leitura, escrita e linguagem oral.

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

DESCRITIVO DOS LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Uma empresa do Grupo Positivo

39-V

1. CONCEPÇÃO E OBJETIVOS DOS LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS

Os materiais didáticos que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil, denominados Livros Didáticos Integrados, são mais uma expressão da atuação educacional do Grupo Positivo e demonstram seu compromisso com a construção do saber, a consciência ética, a força do trabalho e o progresso humano.

Considerando esses princípios, a Editora Aprende Brasil tem o compromisso de atualizar constantemente os Livros Didáticos Integrados com base nas exigências do mundo globalizado, nas evoluções científicas e tecnológicas e na diversidade cultural das crianças e dos adolescentes que frequentam a Educação Básica nas escolas públicas brasileiras.

Desde a criação intelectual, pela equipe editorial da Editora Aprende Brasil, até a impressão em equipamentos de última geração, com tecnologia de ponta, os Livros Didáticos Integrados são minuciosamente pensados e elaborados. Desse modo, as escolas podem usufruir de modernas metodologias de ensino e da diversidade de projetos educacionais disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, cuja concepção se assenta em análises permanentes da realidade escolar brasileira e do mundo, em estudos teóricos e na apreciação de resultados de pesquisas educacionais que dão suporte ao trabalho desenvolvido pelos professores, bem como se adequa à legislação vigente.

É importante salientar que as escolas que optam pela utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em virtude da dinamização dos Livros Didáticos Integrados, podem e devem construir sua identidade, exercendo o direito à diferença, levando em conta que a aprendizagem não deve estar baseada apenas nas situações de ensino presentes nos livros, mas também nos conhecimentos prévios dos alunos e nas possibilidades de criação e adaptação por parte dos professores.

Dessa maneira, as escolas são instrumentalizadas para o processo de construção, não de fragmentação, do conhecimento, de modo que seja possível aplicar uma proposta didática que atenda a todas as etapas de ensino de maneira integrada, propiciando a coerência e a articulação pedagógica, indispensáveis para um ensino de qualidade. Por isso, os encaminhamentos sugeridos nos Livros Didáticos Integrados convergem para um trabalho interdisciplinar. Em vista disso, propositalmente, os conhecimentos referentes aos campos de experiências e/ou aos componentes curriculares estão em um mesmo volume e intencionalmente articulados entre si.

Assim, a expectativa é a de que os professores ao estruturar as situações de ensino possam utilizar as propostas dos Livros Didáticos Integrados como parte da sua abordagem pedagógica, a fim de favorecer a aprendizagem dos alunos, levando-os a refletir sobre os conhecimentos veiculados no material.

Os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil organizam-se por meio de um trabalho conceitual, apresentando sugestões para o professor de como

construir o conhecimento com os alunos e orientações para o aprofundamento dos conteúdos. Esse recurso, ao ser consultado pelo professor, oferece subsídios para uma organização coerente do tempo didático, propiciando uma prática pedagógica mais significativa e elevando a qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido no contexto escolar.

Para o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o saber escolar é apreendido quando os alunos incorporam a informação em função de um projeto pessoal. Sendo assim, na organização dos Livros Didáticos Integrados, priorizam-se três dimensões do ato de aprender: as interações com os colegas e com o professor, que age no processo de elaboração do conhecimento; as interações com o meio; e a atividade reflexiva dos alunos em relação ao próprio conhecimento. Portanto, uma das tarefas dos Livros Didáticos Integrados é oferecer uma base que permita preparar essas interações e gerar processos de reflexão sobre elas, de modo que sejam acessíveis, desafiadoras e carregadas de sentido.

Entendendo que o educador é o mediador do trabalho pedagógico, a proposta dos Livros Didáticos Integrados concentra-se em ações didático-metodológicas que possibilitem o pleno desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem. Isso significa que o professor é devidamente instrumentalizado para auxiliar os alunos no desenvolvimento de competências e habilidades que possibilitem a construção de conceitos, valores e atitudes, contribuindo para que eles cresçam como pessoas e tornem-se cidadãos atuantes na sociedade em que vivem.

2. PROPOSTA DE ENSINO

Os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil estão fundamentados nos ditames legais estabelecidos pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica – DCN (2013) e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017), que orientam os profissionais da Educação Básica para uma organização do trabalho pedagógico que favoreça a articulação entre os avanços da ciência e os da educação.

A proposta de ensino norteadora para a elaboração dos Livros Didáticos Integrados oferece condições para o desenvolvimento de um cotidiano escolar planejado e organizado, em que se aperfeiçoe o atendimento das necessidades e dos interesses das crianças e dos adolescentes de escolas em todo o Brasil. Tal proposta de organização visa possibilitar aos alunos a aquisição de habilidades que lhes permitam transpor o conhecimento historicamente acumulado e as informações contemporaneamente produzidas para a vida real, de modo que sejam capazes de atribuir significação ao mundo que os cerca como

sujeitos autônomos e humanizados.

Em consonância com os fundamentos pedagógicos apresentados pela BNCC, os Livros Didáticos Integrados e os demais recursos disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil estão estruturados de um modo que sejam explicitadas as aprendizagens essenciais que asseguram aos alunos o desenvolvimento de competências gerais ao longo da Educação Básica, como expressão de seus direitos de aprendizagem.

Essas competências estão ancoradas nos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas DCN (2013). É relevante destacar que as competências gerais se inter-relacionam e se desdobram ao longo das diferentes etapas de escolarização dos alunos, articulando-se na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores, em conformidade com a LDBEN (1996).

Nessa perspectiva, o Sistema de Ensino Aprende Brasil apresenta uma proposta de ensino alicerçada em um entendimento de sociedade, de educação, de escola, de professor e de aluno que visa contribuir para a formação humana, com o exercício da cidadania e o desenvolvimento da consciência crítica para a emancipação das pessoas. Para tanto, elegeu-se a concepção interacionista para embasar as situações de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das capacidades de relação interpessoal e o acesso, pelos alunos, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.

Na proposta de ensino adotada pelos Livros Didáticos Integrados, considera-se o que há de mais significativo, considerando a complexidade do desenvolvimento humano, nos processos de ensino e aprendizagem e na legislação atual. Nesse sentido, são priorizados, na proposta didático-metodológica, os referenciais teóricos de Piaget, Vygotsky e Wallon, cujas premissas partem do princípio de que a criança interpreta suas experiências nos mundos físico e social. Esses teóricos contribuíram de maneira significativa para a compreensão de como se dá a construção do conhecimento e o desenvolvimento da inteligência e da afetividade.

Os diversos saberes e aprendizagens que emergem das concepções interacionistas são associados à ideia de desenvolvimento de um indivíduo qualificado e criativo. Diante disso, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece uma proposta de ensino que se ajusta às necessidades dos alunos, buscando gerar um processo que permita a formação de pessoas conscientes, reflexivas, com autonomia cognitiva, ética e moral e capazes de compreender o valor de sua herança cultural. Assim, apresentar os saberes escolares com base em diferentes pontos de vista, discutir a relação desses saberes com as experiências vivenciadas e estimular diálogos, debates e atividades de pesquisa, de análise e de síntese são algumas propostas apresentadas ao professor para promover, efetivamente, uma aprendizagem de qualidade.

A transposição dos conhecimentos científicos, trabalhados pelas instituições escolares, em conhecimentos que façam sentido e que estejam vinculados ao contexto dos

estudantes é um desafio permanente ao se produzir um material didático. Nos Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil, esse desafio é enfrentado por meio de uma estrutura que favorece a mediação do professor nos processos de ensinar e aprender.

3. ESTRUTURA DIDÁTICO-METODOLÓGICA

Em consonância com as concepções e com os objetivos apresentados até aqui, os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil estão estruturados de modo a privilegiar situações de ensino e aprendizagem nas quais os alunos interajam entre si, com a comunidade, com o professor e, principalmente, com o conhecimento.

A concepção educacional adotada e seus vínculos com a sociedade, com a formação humana, com a cidadania e com a consciência crítica revela-se na dimensão didática. Esta demonstra o compromisso com a função social da escola: oferecer um ensino de qualidade capaz de instrumentalizar os estudantes para a vida em sociedade.

Sob essa ótica, surge a necessidade de considerar o Livro Didático Integrado como o eixo articulador da proposta de organização curricular e de mediação pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil, pois ele apresenta uma proposta de matriz curricular que pondera as necessidades de cada ano escolar, contemplando diferentes níveis de profundidade e sistematização, bem como a relação entre os campos de experiências (Educação Infantil) ou entre os componentes curriculares (Ensino Fundamental).

Nessa perspectiva, as situações didáticas presentes nos Livros Integrados propiciam a ampliação da capacidade de apropriação de códigos, linguagens e conceitos, por meio de brincadeiras e interações (no caso da Educação Infantil) e da reflexão, da elaboração de questionamentos, da experimentação e da expressão e comunicação de ideias e sentimentos, em um verdadeiro diálogo com os contextos social e cultural nos quais está inserido o processo educativo (no Ensino Fundamental).

No planejamento proposto nos Livros Didáticos Integrados, o foco do trabalho está no direcionamento horizontal, ou seja, na maneira como se estabelece a aprendizagem dos conteúdos ao longo da escolarização. No entanto, enfatiza-se também um cuidado com a verticalidade da organização curricular, considerando a gradação de complexidade com que determinado assunto será discutido nos diferentes anos/etapas, o que facilita a tomada de decisão com relação ao tipo, à ordem e ao nível de exigência dos objetivos educacionais que norteiam o ensino.

Nesse contexto, as propostas de trabalho buscam um equilíbrio entre tradição e contemporaneidade, visando explorar situações do cotidiano e conhecimentos prévios trazidos pelos alunos, tendo em vista a significação dos conteúdos tratados.

Na Educação Infantil, a proposta curricular está organizada por campos de

experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Já no Ensino Fundamental, os conteúdos estão distribuídos em componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Inglesa, Educação Física e Arte.

DESTAQUES DOS LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

- Os textos são apresentados com as devidas referências bibliográficas.
- As imagens (fotos e ilustrações) são contextualizadas de modo articulado com o conteúdo, podendo ser encomendadas ou adquiridas em bancos de imagem e são apresentadas com os respectivos créditos, respeitando-se a Lei de Direitos Autorais.
- As ilustrações, coloridas em sua maioria, são produzidas com diferentes técnicas e estilos.
- Os espaços para registro são adequados para a realização das atividades, tanto em linguagem escrita quanto em linguagem plástica.
- Todos os mapas são produzidos para atender às necessidades específicas de cada conteúdo.
- O projeto gráfico dos Livros Didáticos Integrados conta com uma diagramação e uma programação visual de alta qualidade de resolução, que se adequa às metodologias propostas, às necessidades de aprendizagem e ao nível de escolarização.
- No fim dos livros de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, são disponibilizados materiais de apoio para atividades diversificadas que possibilitam aos alunos o desenvolvimento de capacidades cognitivas, motoras e criativas. Nos livros do Ensino Fundamental – Anos Finais, esses recursos são apresentados conforme a necessidade da proposta de trabalho dos componentes curriculares.
- As capas podem ser personalizadas, destacando-se, no material didático, a identidade do município (a partir do G3).
- Os livros são ricos em diversidade e qualidade textual, apresentado textos de autores consagrados e contemporâneos, com variedade de gêneros e tipologias condizentes às faixas etárias dos alunos.
- Os livros apresentam sugestões para planejamento, execução e avaliação das situações didáticas.
- Nos materiais de apoio da Educação Infantil (G3, G4 e G5) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, há adesivos como recurso complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula.

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

- O livro ampliado (tamanho A3), disponível a partir do G4, é destinado a alunos com baixa visão.
- O livro em braile, disponível a partir do 1.º ano do Ensino Fundamental, é destinado a alunos cegos.

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, os capítulos são organizados com base nos campos de experiências, em função dos objetivos de aprendizagem e do desenvolvimento das diferentes faixas etárias, prevendo-se situações de ensino e aprendizagem norteadas por interações e brincadeiras.

O livro didático é, sem dúvida, um recurso de muita importância no ambiente escolar. Além de apresentar orientações e sugestões de encaminhamentos de ensino ao professor, bem como estratégias de aprendizagem para os alunos, o Livro Didático Integrado veicula conhecimentos, valores e cultura. Por isso, é importante identificar as características e as especificações técnicas dos recursos didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Antes, porém, é importante entender a seguinte nomenclatura:

- **Grupo 1 (G1)** – bebês de 0 a 1 ano e 11 meses.
- **Grupo 2 (G2)** – crianças bem pequenas de 2 anos.
- **Grupo 3 (G3)** – crianças bem pequenas de 3 anos.
- **Grupo 4 (G4)** – crianças pequenas de 4 anos.
- **Grupo 5 (G5)** – crianças pequenas de 5 anos.

GRUPOS 1 E 2

Os recursos didáticos disponibilizados para o Grupo 1 (G1) e o Grupo 2 (G2) da Educação Infantil foram desenvolvidos para atender às necessidades das creches que recebem bebês e crianças bem pequenas e para subsidiar o trabalho dos professores que os atendem, auxiliando-os no grande desafio dessa fase – a integração entre educar e cuidar. Esses livros foram pensados e estruturados para que a aprendizagem aconteça por meio da brincadeira, da descoberta, da interação, da afetividade e do desenvolvimento integral, permeados por conceitos norteadores e estruturantes que seguem as diretrizes estabelecidas pelo MEC. Esses recursos didáticos têm como finalidade propiciar às crianças estímulos, por meio da ludicidade, com o propósito de aprimorar a rotina da creche e da escola, propondo uma prática educativa que expresse o sentido de se fazer uma educação transformadora.

A coleção de Educação Infantil do Sistema de Ensino Aprende Brasil (G1 e G2) é

composta dos itens listados a seguir.

- **Grupo 1 (Criança)**
  - 1 (um) *Livro de recadinhos*, anual.
  - 1 (um) *Álbum do Bebê*, anual.
  - 1 (um) *Livro de Trajetórias*, anual.
  - 2 (dois) livros de literatura (*O Balão* e *Dia de sol na fazenda*).
  - 1 (uma) maleta, anual.

- **Grupo 1 (Professor)**
  - 1 (um) livro *Diálogos Formativos*, anual.
  - 1 (um) livro *Trajetórias*, anual.
  - 2 (dois) livros de vivências – 1 (um) para cada semestre.
  - 2 (dois) volumes de material de apoio com encadernação à parte, um para cada semestre.
  - 1 (um) *Livro de Recadinhos*, anual.
  - 1 (um) *Álbum do Bebê*, anual.
  - 2 (dois) livros de literatura (*O Balão* e *Dia de sol na fazenda).*
  - 1 (um) CD com músicas, histórias e sons, anual.
  - 1 sacola, anual.
  - Cartaz-chamada e régua do crescimento.

- **Grupo 2 (Criança)**
  - 1 (um) *Livro de Recadinhos.*
  - 60 (sessenta) pranchetas de experimentação – 30(trinta) para cada semestre – com envio anual.
  - 1 (um) *kit* de materiais de experimentação, anual.
  - 2 (dois) livros de literatura (*O Encontro* e *É muito pouco*!).
  - 1 (uma) maleta, anual.

- **Grupo 2 (Professor)**
  - 1 (um) livro *Diálogos Formativos*, anual.
  - 2 (dois) livros de vivências – 1 (um) para cada semestre.
  - 2 (dois) volumes de material de apoio com encadernação à parte, um para cada semestre.
  - 1 (um) *Livro de Recadinhos*, anual.
  - 1 (um) CD com músicas, histórias e sons, anual.

- 60 (sessenta) pranchetas de experimentação – 30 (trinta) para cada semestre – com envio anual.
- 1 (um) *kit* de materiais de experimentação, anual.
- 2 (dois) livros de literatura (*O Encontro* e *É muito pouco!*).
- 1 (uma) sacola.
- Cartaz-chamada.

- **Grupos 1 e 2** – crianças e professores recebem usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

DESTAQUES DA COLEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPOS 1 E 2)

- Promove o protagonismo compartilhado entre bebês e crianças, familiares e professores, valorizando os atos de educar e cuidar de maneira integrada.
- Dispõe de espaços adequados para que bebês e crianças bem pequenas possam fazer seus registros, sendo sugerido, em alguns casos, a utilização do verso das páginas.
- Apresenta exemplos práticos para facilitar o entendimento do professor quanto à indicação etária dos livros.
- Fornece ao professor sugestões de organização da rotina e dos espaços da sala de referência.
- Subsidia o professor com informações que contribuem para o desenvolvimento de conhecimentos práticos, alicerçados em uma base teórico-crítica, além de auxiliá-lo na busca de soluções para os desafios que se descortinam diariamente, reafirmando a importância da integração entre educar e cuidar.
- Disponibiliza textos informativos para as famílias a respeito do desenvolvimento dos bebês e das crianças bem pequenas.
- Utiliza fotografias e enredos para narrar situações reais para o professor sobre a prática de ensino nessa etapa.
- Disponibiliza materiais de apoio para o professor ampliar as propostas realizadas na sala de referência, tais como: encartes para a identificação da turma, sinalizadores de porta, reproduções de obras de arte, móbile, fantoches e dedoches, máscaras, cartões para narração de histórias, entre outros.

GRUPOS 3, 4 E 5

Os materiais didáticos dos Grupos 3, 4 e 5 da Educação Infantil visam proporcionar situações de aprendizagens significativas que possam contribuir para o desenvolvimento integral das crianças. As aprendizagens e o desenvolvimento infantil têm como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando às crianças os direitos de

aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. Sendo assim, a organização dos conhecimentos, dos saberes e dos valores está estruturada em cinco campos de experiências, cujo propósito é acolher as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos constituintes do patrimônio cultural. Espera-se que o arranjo curricular proposto na coleção possa promover práticas que favoreçam o conhecimento das crianças com relação a si mesmas e ao mundo que as cerca, por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais, éticas e estéticas que alarguem seus padrões de referência e de identidade no diálogo, no reconhecimento da diversidade, nas manifestações e nas tradições culturais brasileiras.

Os Livros Didáticos Integrados destacam a importância do reconhecimento, da valorização e do respeito a diferentes culturas e do combate ao preconceito, ao racismo e à discriminação; a ampliação de experiências sensoriais; a continuidade dos processos de aprendizagem, por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança. Além disso, estimulam a utilização de múltiplos recursos tecnológicos e midiáticos para pesquisa e/ou registro (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns), evidenciando o respeito às especificidades etárias, sem a antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Na coleção de Educação Infantil do Sistema de Ensino Aprende Brasil (G3, G4 e G5), são adotados vocábulos diferentes para alguns termos conhecidos do professor. Cada experiência proposta no livro didático e os capítulos do *Livro de bordo*, por exemplo, são chamados de voos (o que justifica o nome das seções **Para decolar** e **Para pousar**, por exemplo). Cada grupo etário é carinhosamente associado ao nome de uma ave, escolhida intencionalmente para destacar algumas características marcantes de cada idade. A seguir constam as justificativas pedagógicas para as escolhas da ave que representa cada nível.

- **Grupo 3** (quero-quero) – A escolha da ave-símbolo desse grupo objetiva dar visibilidade aos "quereres", ou seja, aos desejos e às vontades dos pequenos. Com isso, são mobilizados o olhar atento e a escuta ativa, relacional e sensível no processo educativo.
- **Grupo 4** (curió) – A escolha da ave-símbolo desse grupo objetiva dar visibilidade à curiosidade, à experimentação e à criatividade no processo educativo.
- **Grupo 5** (bem-te-vi) – A escolha da ave-símbolo desse grupo objetiva resguardar o olhar atento (o "bem-ver") para as potencialidades e as singularidades das crianças, não antecipando práticas nem processos.

A coleção de Educação Infantil do Sistema de Ensino Aprende Brasil (G3, G4 e G5) é composta dos itens listados a seguir.

- **Grupos 3, 4 e 5 (Criança)**
    - 2 (dois) volumes do *Livro de Bordo*, sendo um para cada semestre, com materiais de apoio e adesivos.
    - Livro anual para o trabalho em parceria com as famílias: G3 – *Livro das Miudezas*; G4 – *Livro dos Tesouros*; G5 – *ABCD Emoções.*
    - 2 (dois) livros de literatura, sendo um para cada semestre: G3 – *Vento, ventania* e *Antenas*; G4 – *Trocas e truques* e *A última folha*; G5 – *Sofia e o dente de leite* e *O menino que comia letras.*
    - 1 (uma) maleta, anual.

- **Grupos 3, 4 e 5** – cada criança recebe usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

- **Grupo 3, 4 e 5 (Professor)**
    - 2 (dois) livros de vivências – 1 (um) para cada semestre.
    - 2 (dois) volumes de material de apoio com encadernação à parte, um para cada semestre.
    - Livro anual para o trabalho em parceria com as famílias: G3 – *Livro das Miudezas*; G4 – *Livro dos Tesouros*; G5 – *ABCD Emoções.*
    - 2 (dois) livros de literatura: G3 – *Vento, ventania* e *Antenas*; G4 – *Trocas e truques* e *A última folha*; G5 – *Sofia e o dente de leite* e *O menino que comia letras.*
    - *Cria Cena.*
    - 1 (um) CD com músicas e outros áudios.
    - 1 (uma) sacola.
    - Cartazes: G3 – apresentação do personagem Quero-quero e régua do crescimento; G4 – apresentação do personagem Curió e mapa-múndi ilustrado; G5 – apresentação do personagem Bem-te-vi e LIBRAS.

- **Grupos 3, 4 e 5** – cada professor recebe usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

DESTAQUES DA COLEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPOS 3, 4 E 5)

- Personagens animados/aves que permeiam todos os livros e acompanham o percurso de aprendizagem das crianças, tornando-o mais dinâmico e interativo.
- Livro do professor com miniaturas do *Livro de Bordo* acompanhadas dos códigos da BNCC e das devidas orientações para o desenvolvimento das propostas.

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

- Mapeamento curricular com os códigos e objetivos de aprendizagem da BNCC e as aprendizagens essenciais da coleção.
- Material para a Educação Infantil que promove a integração com as famílias: *Livro das Miudezas* (G3), *Livro dos Tesouros* (G4) e *ABCD Emoções* (G5). Esse material tem foco na ação compartilhada entre escola da infância e família, proporcionando momentos de interação e registro de vivências.
- Livro *Cria Cena*, material com foco na contação de histórias e na criação de cenários para brincadeiras simbólicas. É possível conferir o passo a passo para a montagem dos cenários por meio de um QR code indicado nas propostas.
- O verso das páginas são funcionais e servem para a ampliação dos registros das crianças.
- Livros para leitura que se relacionam com os assuntos disparadores dos capítulos da coleção.
- Abordagem de assuntos com relevância social de maneira interativa e brincante.
- Espaço para o professor registrar e documentar as vivências.
- As atividades propostas no livro do aluno (*Livro de Bordo*) podem ser utilizadas sequencialmente ou não. A autora sugere agrupamentos de páginas que permitem ao professor escolher diferentes percursos a serem seguidos.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

Os recursos didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o Ensino Fundamental foram, também, elaborados com a intenção de auxiliar os professores a realizar o planejamento pedagógico. A seleção e a organização de conteúdos curriculares que têm relevância para os alunos e para a continuidade de sua trajetória escolar são pertinentes em face da diversidade presente na vida em sociedade. Além disso, visam propiciar a contextualização dos conteúdos a serem ensinados, bem como uma aprendizagem significativa e em contexto real. Existe também o cuidado na superação do caráter fragmentário dos componentes curriculares, buscando-se uma integração que possibilite tornar os conhecimentos abordados mais significativos para os alunos, o que favorece sua participação ativa no desenvolvimento de novas habilidades, competências e experiências de vida.

O material didático possibilita que o professor estabeleça maior conexão com as questões sociais presentes nos níveis local e global. Nos capítulos que compõem os livros, são apresentadas situações didáticas e conteúdos que partem de práticas lúdicas, espontâneas e criativas e, paralelamente, trabalham com abstrações, estimulando a capacidade de raciocínio lógico dos alunos.

Além do livro do aluno, o Sistema de Ensino Aprende Brasil também oferece o Livro

do professor, com orientações metodológicas que respaldam o trabalho docente, sugerindo reflexões e encaminhamentos didáticos para a efetiva prática pedagógica. Esse recurso conta com informações como: concepção de ensino e princípios que a fundamentam e a estruturam; objetivos; avaliação; organização didática; estrutura didático-editorial; referências; orientações metodológicas; mapas curriculares integrados; organização anual de conhecimentos, saberes e valores.

A coleção de Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Aprende Brasil (1.º a 9.º ano) é composta dos itens listados a seguir.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

- **1.º a 5.º ano (Aluno)**
  - ✓ 4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa). Além do conteúdo impresso, nos livros há QR codes que dão acesso a Objetos Educacionais Digitais (OEDs).
  - ✓ 1 (um) livro anual de História referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa em que o município está inserido/localizado (3.º e 4.º anos).
  - ✓ 1 (um) livro anual de Geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa em que o município está inserido/localizado (4.º e 5.º anos).
  - ✓ Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

- **1.º ano (Professor)**
  - ✓ 4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia).
  - ✓ 4 (quatro) volumes do livro didático de Arte.
  - ✓ 4 (quatro) volumes do livro didático de Língua Inglesa.
  - ✓ 1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física, anual.
  - ✓ 1 (um) CD de Língua Inglesa, anual.
  - ✓ 1 (um) CD com músicas, relacionado ao livro didático de Arte, anual.
  - ✓ 4 (quatro) cartazes, sendo 1 (um) cartaz *Minhas Histórias*, 1 (um) cartaz de régua do crescimento, 1 (um) cartaz-calendário e 1 (um) cartaz de parlendas.
  - ✓ 48 (quarenta e oito) cartões com letras e números.
  - ✓ Pranchas de arte (reproduções de obras de arte).
  - ✓ Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

45-V

- **2.º a 5.º ano (Professor)**
  - ✓ 4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia).
  - ✓ 4 (quatro) volumes do livro didático de Arte para cada ano.
  - ✓ 4 (quatro) volumes do livro didático de Língua Inglesa para cada ano.
  - ✓ 1 (um) livro anual de História referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa em que o município está inserido/localizado (3.º e 4.º anos).
  - ✓ 1 (um) livro anual de Geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa em que o município está inserido/localizado (4.º e 5.º anos).
  - ✓ 1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física, específico para cada ano.
  - ✓ 1 (um) CD de Língua Inglesa, anual.
  - ✓ Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

Ensino Fundamental – Anos Finais

- **6.º a 9.º ano (Aluno)**
  - ✓ 4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado para cada ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa). Além do conteúdo impresso, nos livros há QR codes que dão acesso a Objetos Educacionais Digitais (OEDs) e a temas diversos apresentados por meio de experiências de realidade aumentada (RA).
  - ✓ 1 (uma) tabela periódica dos elementos químicos (anual – somente para o 9.º ano).
  - ✓ Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

- **6.º a 9.º ano (Professor)**
  - ✓ 4 (quatro) volumes do livro didático por componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa).
  - ✓ 1 (um) CD de Língua Inglesa, anual.
  - ✓ 1 (um) livro de orientações metodológicas de Educação Física, específico para cada ano.
  - ✓ 1 (uma) tabela periódica dos elementos químicos (anual – somente para o 9.º ano).
  - ✓ Usuário e senha para acesso ao Aprende Brasil Digital.

DESTAQUES DA COLEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

- Disponibiliza, no Livro do professor, um mapa curricular integrado em que são apresentadas, além dos objetos do conhecimento, habilidades da BNCC a serem desenvolvidas, relacionando-as às páginas do Livro Didático Integrado.

- Promove a interdisciplinaridade, visando não fragmentar os componentes curriculares e buscando a integração entre os conteúdos desses componentes.
- Contém tiras laterais recortáveis que consistem em materiais de apoio referentes ao conteúdo da página, possibilitando o desenvolvimento das capacidades motora e criativa dos alunos.
- Apresenta QR codes para acesso a Objetos Educacionais Digitais (OEDs) nos livros de 1.º a 9.º ano. Estes são recursos variados, como jogos, vídeos, *slides*, PDFs, entre outros.
- Oferece, nos volumes 3 e 4 dos materiais de 6.º a 9. º ano, códigos para acesso, por meio do aplicativo RA Aprende Brasil, a experiências com realidade aumentada (RA).
- Disponibiliza livros anuais de História (3.º e 4.º anos) e Geografia (4.º e 5.º anos) regionais que valorizam elementos como aspectos físicos, políticos, históricos e culturais da unidade federativa em que o município está localizado.
- Apresenta, no Livro do professor, atividades resolvidas e comentadas.
- Disponibiliza sondagens diagnósticas (de Língua Portuguesa e Matemática) disponibilizadas nos materiais de 2.º, 5.º e 9.º anos do Ensino Fundamental.*

**Considerando que a avaliação é parte integrante dos processos de ensino e aprendizagem, o material possibilita ao professor revisitar sua práxis educativa e refletir sobre as competências e as habilidades trabalhadas em sala de aula. As provas seguem o padrão do Saeb.*

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

DESCRITIVO DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Uma empresa do Grupo Positivo

47-V
K

APRESENTAÇÃO

A Editora Aprende Brasil, comprometida com a implementação de uma proposta pedagógica de qualidade que acompanhe os movimentos do mundo contemporâneo, bem como os desafios que permeiam o cotidiano escolar e a necessidade do seu enfrentamento, coloca à disposição dos municípios parceiros um programa de Assessoria Pedagógica, como apoio na formação continuada dos profissionais da educação, auxiliando os docentes no acompanhamento, na articulação, na seleção e na concretização das prioridades educativas.

A formação continuada apresenta-se como fator preponderante para uma atuação repleta de sentido, possibilitando ao educador maior aprofundamento dos conhecimentos, adequando sua formação às exigências legais do ato de ensinar e levando-o a reestruturar e aprofundar conhecimentos adquiridos na formação inicial. O professor que participa de atividades de formação continuada, sejam elas presenciais ou remotas, pode refletir e aprimorar as práticas pedagógicas em seu trabalho cotidiano.

A Assessoria Pedagógica, disponibilizada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, é realizada por profissionais especialistas na área educacional e efetiva-se por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e atendimentos pedagógicos presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), com a precípua intenção de contribuir com a formação continuada dos docentes e dos profissionais que atuam nas equipes técnico-pedagógicas da rede pública de ensino.

O conhecimento desses assessores acerca das demandas educacionais atuais, aliado às suas experiências, permite-lhes promover reflexões a respeito de temas educativos de relevâncias global, regional e local associadas à importância da utilização dos recursos didáticos disponibilizados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil: o Livro Didático Integrado, o Aprende Brasil Digital (Ambiente Virtual de Aprendizagem), o **hábile** (Avaliação Externa de Aprendizagem) e o simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil). Para garantir o acompanhamento contínuo ao município parceiro, o Aprende Brasil disponibiliza equipes que atuam nas especificidades da Educação Infantil e nos diferentes componentes curriculares do Ensino Fundamental.

Além de realizar os cursos e os atendimentos presenciais e/ou a distância, o atendimento também pode ser realizado de forma gratuita, via 0800, *e-mail* ou WhatsApp, os quais podem ser utilizados a qualquer momento. As respostas para as dúvidas, as sugestões e/ou os questionamentos feitos por esses canais são devolvidos ao requerente em até 72 (setenta e duas) horas, promovendo um estreitamento na comunicação direta com os profissionais da Editora Aprende Brasil.

Eficiência, atenção e parceria são características das atividades técnicas realizadas por essa equipe, cujo objetivo é atender às necessidades e às expectativas referentes à organização das escolas e à gestão da rede de ensino, ressaltando a importância da eficiência das atividades pedagógicas desenvolvidas pelas escolas.

1. ESTRUTURA DOS CURSOS

Com o intuito de colaborar com o fortalecimento e o aperfeiçoamento da arte e da ciência da educação, a equipe de profissionais da Editora Aprende Brasil organiza encontros com educadores das escolas da rede de ensino com foco na utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil e em metodologias de ensino voltadas à Educação Infantil e aos componentes curriculares do Ensino Fundamental. Tais cursos apresentam a estrutura e o funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, como também sua proposta pedagógica.

A carga horária destinada aos cursos/encontros é disponibilizada para a rede de ensino, sendo a Secretaria de Educação responsável pela seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação que participarão dos cursos/encontros ofertados pela Editora Aprende Brasil.

1.1. CURSOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Os cursos de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil são ministrados por especialistas na área de educação. Destinam-se a gestores e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria de Educação e das escolas, do mesmo modo que aos professores das turmas que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Apresenta a concepção, a estrutura e o funcionamento do Sistema e orienta a utilização dos recursos pedagógicos que o compõem: Livro Didático Integrado, Aprende Brasil Digital, **hábile** e simeB.

1.2. CURSOS DE FORMAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Os cursos de formação que abordam metodologias de ensino são destinados às equipes pedagógicas e aos professores que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil. São ministrados por profissionais especializados na Educação Infantil e nos diferentes componentes curriculares do Ensino Fundamental.

Esses cursos são oferecidos para cada etapa de ensino e organizados com temáticas específicas:

a) Para a Educação Infantil, o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza especialistas em educação que abordam temas específicos dessa etapa de ensino, sempre articulando os campos de experiências e os direitos de aprendizagem.
b) Para o Ensino Fundamental (1.º a 9.º ano), o Aprende Brasil disponibiliza especialistas nos componentes curriculares, para trabalhar com as temáticas relacionadas a

Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, História, Geografia, Matemática, Ciências da Natureza e Educação Física.

Os conteúdos abordados nos cursos são trabalhados de acordo com a proposta do Livro Didático Integrado e articulados ao Aprende Brasil Digital, em consonância com a legislação educacional vigente e com os documentos norteadores relacionados às questões curriculares atuais.

1.3. CURSOS PARA UTILIZAÇÃO DO APRENDE BRASIL DIGITAL

Ministrados por especialistas em Tecnologia Educacional, esses cursos são destinados às equipes técnico-pedagógicas da Secretaria de Educação e das escolas da rede municipal, assim como aos professores que utilizam o Aprende Brasil Digital. Esses cursos proporcionam a potencialização do uso do Aprende Brasil Digital, o ambiente virtual de aprendizagem do Sistema de Ensino Aprende Brasil, possibilitando o trabalho com uma ferramenta que favorece o desenvolvimento de competências e habilidades e que auxilia os alunos a transformar informações em conhecimento.

A formação em tecnologia educacional se faz importante porque a escola vem passando por influências e enfrentando desafios decorrentes de transformações e mudanças na sociedade, em virtude do desenvolvimento e do avanço de novas tecnologias da informação e da comunicação. Além disso, a BNCC apresenta a tecnologia como ferramenta de desenvolvimento pedagógico e a cultura digital como um dos objetos de conhecimento explorados para o desenvolvimento das competências gerais, considerando-a um dos contextos sobre o qual os alunos devem aprender a atuar de maneira significativa, reflexiva e ética.

Desse modo, a aprendizagem colaborativa – característica fundamental na era da construção, do uso e da disseminação do conhecimento – é incentivada pelo trabalho com plataformas de aprendizagem confiáveis e seguras, com conteúdos educacionais que instigam a comunidade escolar no que se refere ao uso de tecnologias inovadoras.

2. ESTRUTURA DOS ATENDIMENTOS PEDAGÓGICOS

Realizados por especialistas na área da educação, os atendimentos destinam-se aos gestores e às equipes técnico-pedagógicas da Secretaria de Educação e das escolas, podendo também ser estendidos aos professores.

Esses atendimentos pedagógicos podem ser personalizados ou regionalizados, em encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), e têm o intuito de ofertar uma gama de suportes que asseguram a apropriação das funcionalidades do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Sua atuação se efetiva por meio de assessoramento nas secretarias

de educação e nas escolas, abordando os seguintes assuntos.

- **operacionalização do Sistema de Ensino Aprende Brasil** – inclui esclarecimentos e orientações acerca da proposta pedagógica, da estrutura e do funcionamento dos elementos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil (Livro Didático Integrado, Aprende Brasil Digital, **hábile** e simeB).

- **aprofundamento dos conteúdos abordados por ocasião da implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil** – retoma e aprofunda os conteúdos apresentados no Curso de Implantação, atendendo professores e profissionais que fazem parte da equipe técnico-pedagógica da rede municipal de ensino.

- **adequação da matriz curricular** – auxilia na articulação da proposta curricular do Sistema de Ensino Aprende Brasil com a proposta pedagógica e/ou educacional do município.

- **planejamento e elaboração de cronograma** – auxilia na consolidação de estratégias de planejamento e na elaboração de um cronograma para uso do Livro Didático Integrado, a fim de que a proposta do Sistema de Ensino Aprende Brasil possa ser efetivada em sala de aula. O cronograma projeta o tempo adequado aos processos de ensino e de aprendizagem em relação aos recursos pedagógicos que compõem o Sistema e às outras demandas específicas do currículo da rede municipal de ensino.

- **orientações metodológicas contidas no Livro Didático Integrado do professor** – subsidia a equipe técnico-pedagógica e os professores quanto ao entendimento da proposta pedagógica do Livro Didático Integrado no que se refere a conteúdos, objetivos, sugestões de atividades, práticas de avaliação, leituras complementares e bibliografia de apoio.

- **processo avaliativo escolar** – contribui para a análise de elementos que compõem o processo avaliativo, tais como: definição de objetivos, conteúdos, metodologia de ensino, definição das formas de avaliação, determinação de critérios de ensino de cada professor e proposta pedagógica da escola e/ou da rede municipal de ensino, referentes ao ingresso, à permanência e ao sucesso dos alunos.

- **efetivação da avaliação da aprendizagem e institucional** – orienta na aplicabilidade das informações fornecidas pelo **hábile** e pelo simeB, elementos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil e que apresentam diagnósticos norteadores que contribuem com o planejamento das ações educacionais.

49-V

- **legislação educacional vigente** – apresenta os fundamentos legais que norteiam a elaboração dos materiais didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, dentre eles a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN, 2013) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), alertando para as proposições e as normativas legais específicas de cada município.

- **formas de integração família-escola** – contribui com reflexões e mecanismos que fortalecem as ações colaborativas com a família, tendo por referência o trabalho já realizado pelas redes de ensino.

- **intercâmbio de experiências entre as escolas da rede pública, parceiras do Sistema de Ensino Aprende Brasil** – permuta de experiências de diferentes realidades escolares dos municípios que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Nos encontros entre profissionais da educação, tem-se uma valiosa oportunidade de crescimento profissional, social e pessoal, que se efetiva por meio da partilha e da troca de experiências.

3. DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS E ATENDIMENTOS

1. A carga horária prevista para o programa de Assessoria Pedagógica será realizada durante a vigência do contrato e destina-se, em sua totalidade, à rede de ensino do município contratante, e não necessariamente para cada professor.
2. As datas e os horários dos cursos, dos encontros e dos atendimentos pedagógicos serão agendados em comum acordo entre a Editora Aprende Brasil e a Secretaria de Educação, podendo o município solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.
3. A solicitação de cancelamento, pelo município, de cursos/encontros e atendimentos, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, deve ser efetivada, inicialmente, mediante contato telefônico e, posteriormente, com o envio de um *e-mail* para endereço eletrônico específico, com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data da realização do(s) curso(s)/encontro(s).

   3.1. Caberá à Editora Aprende Brasil designar uma nova data para a realização do(s) curso(s)/encontro(s) e dos atendimentos, objeto de cancelamento/alteração (item 3), de acordo com a programação e a

disponibilidade dos profissionais responsáveis pela execução dos eventos, mantendo-se a mesma temática.

3.1.1. Caso a solicitação de cancelamento de curso(s)/encontro(s) seja efetivada em desacordo com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis (item 3), a Editora Aprende Brasil poderá, a seu exclusivo critério, considerar cumprida a carga horária relativa ao curso/encontro em questão.

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

DESCRITIVO DO APRENDE BRASIL DIGITAL – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

APRESENTAÇÃO

O Aprende Brasil Digital é um ambiente virtual de aprendizagem destinado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental e dispõe de um conjunto de ferramentas e recursos integrados aos Livros Didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Esse ambiente virtual foi concebido com base em estudos realizados acerca das necessidades educacionais dos municípios que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Configura-se como um recurso presente no cotidiano escolar, especialmente na prática de professores e alunos, com o objetivo principal de potencializar o aprendizado e promover o engajamento individualizado dos estudantes em seu processo de escolarização.

Por meio da utilização das ferramentas disponíveis no Aprende Brasil Digital, o ritmo de estudo de cada aluno pode ser identificado de maneira individualizada, oferecendo para professores e gestores indicadores relacionados aos progressos pedagógicos da turma, o que favorece o bom gerenciamento do processo de aprendizagem de ordem administrativa. Assim, o protagonismo do aluno entra em cena quando ele mesmo pode acompanhar seus progressos e a evolução de seu aprendizado.

Para facilitar o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e aperfeiçoar a busca das ferramentas e dos recursos, o Aprende Brasil Digital apresenta ambientes específicos para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, este, por sua vez, organizado de acordo com os componentes curriculares.

Por se tratar de um ambiente virtual de aprendizagem, o Aprende Brasil Digital oferta conteúdos em diferentes formatos, tais como: vídeos, jogos, áudios, videoaulas, simuladores, animações e imagens, constituindo um banco de Objetos Educacionais Digitais (OED) indexados aos conteúdos de referência.

Oferece, ainda, para todos os usuários, o e-Portfólio, uma ferramenta de registro pessoal/coletivo para armazenar, organizar, refletir e compartilhar itens que relacionados à aprendizagem. Ao professor, por exemplo, revela a possibilidade de incluir e compartilhar documentos, gráficos, arquivos de áudio, vídeos, apresentações e trabalhos realizados que demonstrem o aprimoramento ou o domínio em determinada área.

Desse modo, o Aprende Brasil Digital se configura como uma plataforma que atende às propostas de ensino híbrido, ou seja, baseado no planejamento do professor associa recursos tecnológicos com dinâmicas habituais presenciais em sala de aula.

> O Ensino Híbrido é um programa de educação formal no qual um aluno aprende, pelo menos em parte, por meio do ensino *on-line*, com algum elemento de controle do estudante sobre o tempo, lugar, modo e/ou ritmo de estudo, e pelo menos em parte em uma localidade física supervisionada, fora de sua residência. (CHRISTENSEN; HORN; STAKER, 2013, p. 7)

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 151
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

O ensino híbrido é o resultado da combinação de métodos de ensino com o propósito de obter os melhores resultados das propostas realizadas em sala de aula. Pretende por diversos meios (videoaulas, objetos educacionais digitais, ferramentas de criação e compartilhamento) aprimorar a experiência dos alunos e dos professores.

A proposta do ensino híbrido permite dinamicidade de ações acessíveis e flexíveis, uma vez que o aluno tem a oportunidade de também gerenciar o próprio tempo e estudo. A apresentação dos espaços digitais, como lugar de aprendizado colaborativo, consegue aprimorar a formação dos estudantes.

Esse conjunto de ferramentas e recursos foi desenvolvido de modo a fornecer aos professores informações acerca do desempenho de cada um de seus alunos, o que possibilita, quando necessário, uma rápida reorientação do planejamento pedagógico, a fim de garantir a melhor *performance* de aprendizagem.

52-V

1. CONCEPÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL

Como os demais elementos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, o Aprende Brasil Digital tem por fundamento as concepções interacionistas de ensino, tomando por base alguns dos autores que as formularam, como Piaget e Vygotsky. Do primeiro, considera-se o princípio da construção do conhecimento (não restrito à sua dimensão informacional ou conceitual) como um processo individual, que ocorre na mente pensante do indivíduo e que se caracteriza por etapas de desenvolvimento, as quais têm marcos (mas não escalas) nas várias faixas etárias de escolarização. Do segundo, consideram-se especialmente dois conceitos centrais: o processo cognitivo como resultado de interações do indivíduo com o meio e com outros sujeitos (sempre situados em um contexto social e em determinado tempo) e o conceito de Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP).

Desse modo, o conhecimento (significativo) se constrói fundamentado em conhecimentos anteriores, construídos social e historicamente e que são a base da vida/ação de todo sujeito. Tem-se como premissa que o propósito da escola é proporcionar aos seus alunos a construção de uma rede cognitiva mais ampla e coesa e que sirva de alicerce para toda a vida do estudante.

Considerando essas concepções, o Aprende Brasil Digital se ancora no pressuposto de que o processo educativo parte de um conjunto de intencionalidades explicitadas, no caso das escolas, no próprio projeto pedagógico. Tais intencionalidades, por sua vez, norteiam a formulação dos planejamentos e dos planos em que são fixados os objetivos de aprendizagem específicos, almejados ao longo de cada ano e etapa escolar. Os capítulos, momentos centrais das aulas, são unidades de trabalho com começo, meio e fim, em uma sucessão contínua, nos quais os indicadores resultantes da etapa final alimentam o início do novo capítulo.

Vale ressaltar que o Aprende Brasil Digital está alinhado à Base Nacional Comum Curricular, uma vez que esse documento apresenta entre as dez competências gerais, a cultura digital como objeto e contexto de estudo, colocando as tecnologias digitais como ferramentas auxiliares de desenvolvimento pedagógico e ressaltando a importância do seu uso (da tecnologia por professores e alunos) de maneira significativa, reflexiva e ética.

Desse processo, decorre uma concepção de avaliação como elemento intrínseco aos processos de ensino e de aprendizagem. Sendo assim, as ferramentas e os recursos que constituem o Aprende Brasil Digital permitem:

- organizar sequências didáticas previamente estruturadas.
- desenvolver as programações organizadas em torno de dois eixos: dos conteúdos escolares (componentes curriculares) e das matrizes de habilidades e competências.
- potencializar o aprendizado.

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 151
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

- gerenciar os processos de aprendizagem.
- avaliar processual e continuamente a trajetória escolar.
- dispor de dados objetivos que (re)orientem os planejamentos.

Todas essas funcionalidades são atendidas em duas dimensões básicas: a do indivíduo (aluno) e a da turma, as quais disponibilizam aos professores e aos gestores escolares indicadores consistentes que favorecem o acompanhamento da aprendizagem de cada aluno e de todas as turmas da escola. Esse é o objetivo principal do Aprende Brasil Digital.

2. O ESPAÇO APRENDE BRASIL DIGITAL

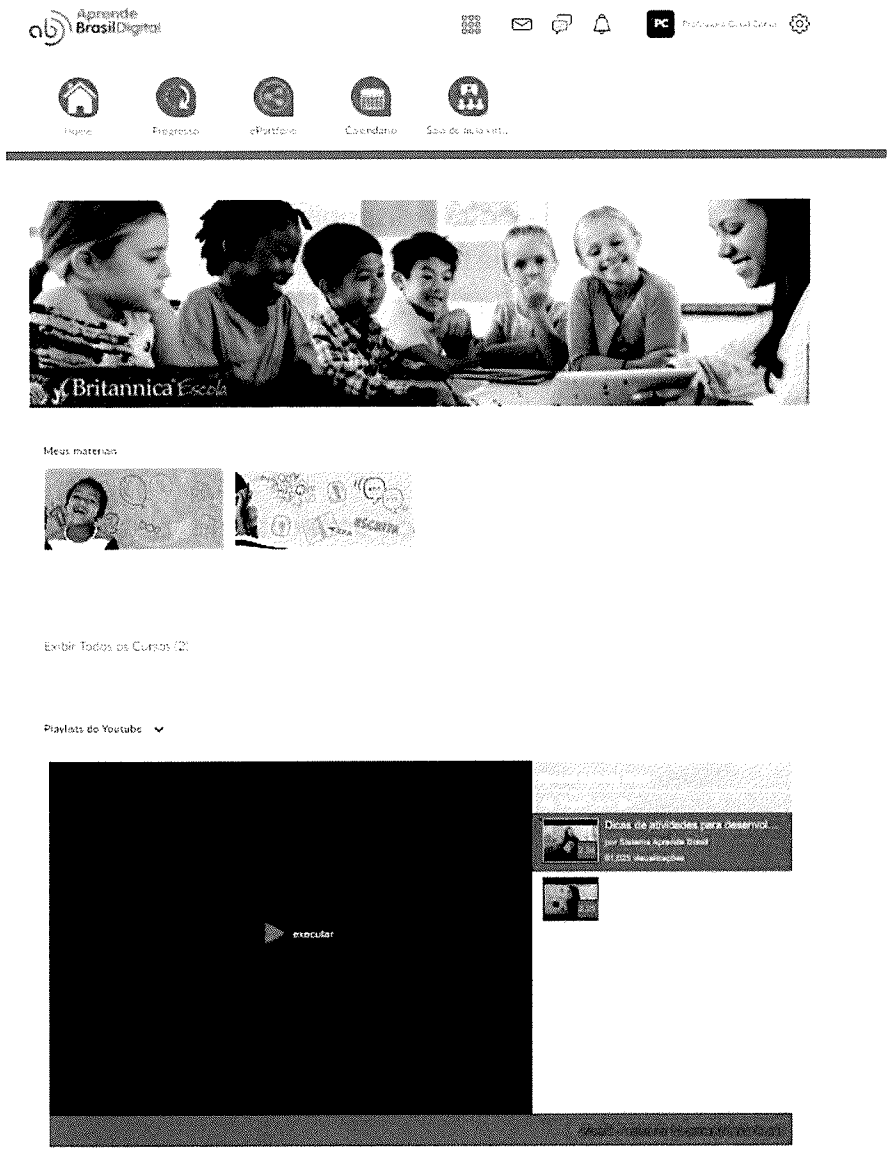
Todos os recursos e as ferramentas do ambiente virtual de aprendizagem Aprende Brasil Digital podem ser acessados por meio de computadores, *tablets* ou *smartphones*.

2.1 PÁGINA INICIAL



Página de acesso – Aprende Brasil Digital

53-V
R



Página inicial – Aprende Brasil Digital – perfil do professor

Ao acessar o ambiente virtual com os dados de usuário e senha, cada perfil será direcionado ao seu espaço específico. Na página inicial do usuário, há o espaço com acesso ao calendário com os eventos da Editora Aprende Brasil, assim como publicações gerenciadas pelos gestores.

Algumas ferramentas de comunicação e de notificações também estão disponíveis na página principal, indicando ao usuário as novidades de conteúdo, calendários e outras propostas gerenciadas tanto pela Editora Aprende Brasil quanto pela Secretaria de Educação e pelos próprios professores, quando estes gerenciam as turmas com as quais têm vínculo.

Além disso, a página principal do Aprende Brasil Digital apresenta *banners* que são inseridos de acordo com a necessidade de divulgação de novas informações. Esses painéis aparecem em destaque na página inicial, conforme exemplos a seguir.

- Blog das Assessorias – espaço no qual os especialistas da Editora Aprende Brasil publicam conteúdos que tem a finalidade de auxiliar o trabalho do professor em situações do dia a dia.



- *Britannica* Escola – plataforma sugerida para alunos e professores. Ela apresenta ferramentas de ensino e recursos multimídia, entre eles: artigos, imagens, vídeos, atlas, biografias, notícias diárias voltadas para crianças e jovens e jogos interativos.



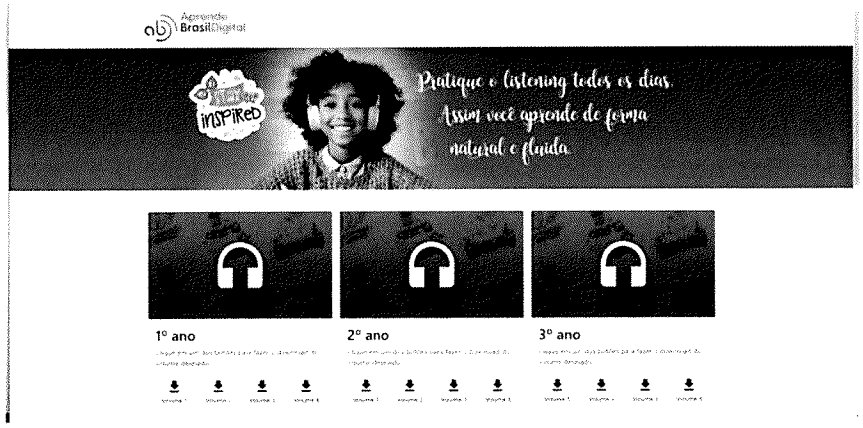
- Currículo Contínuo Aprende Brasil – material elaborado pela equipe da Editora Aprende Brasil com a intenção de assessorar os professores na retomada de conteúdos assimilados parcialmente pelos alunos em razão da pandemia de Covid-19, situação

54

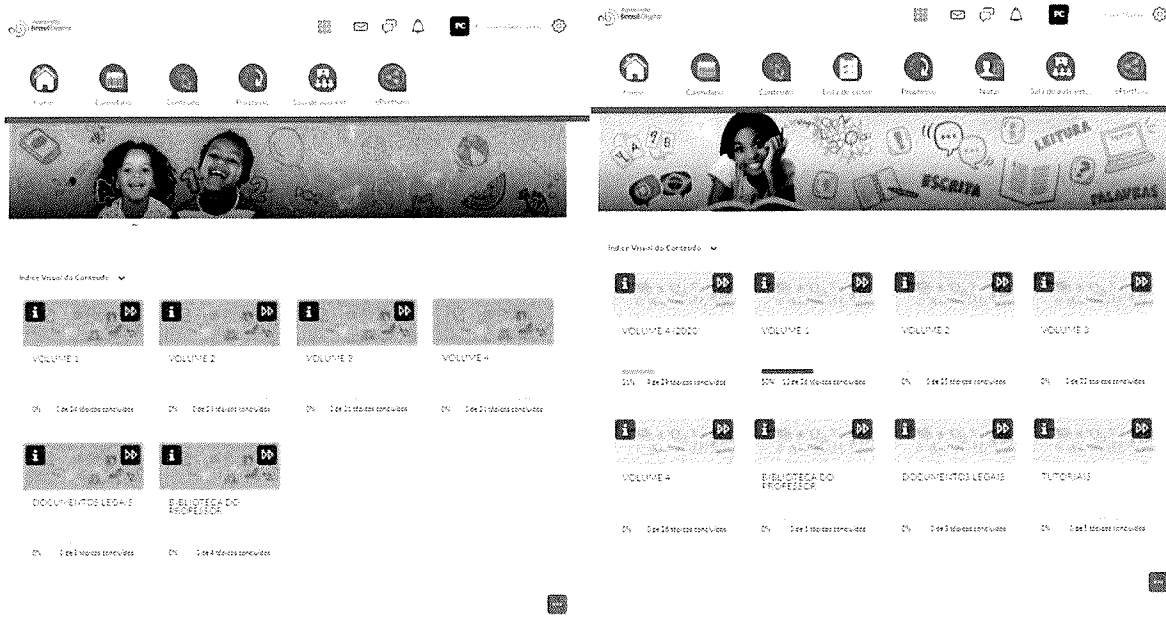
vivenciada nos anos de 2020 e 2021 em todo o mundo. O guia contempla conteúdos e habilidades essenciais para o Ensino Fundamental (1.º a 9.º ano).



- Áudios de Língua Inglesa – é possível fazer o *download* dos áudios em inglês ou acessar os arquivos referentes às coleções do Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Aprende Brasil no próprio ambiente virtual.



Ao clicar no ícone que indica o ano ou a etapa escolar e, depois, no componente curricular (*ex.: Educação Infantil – Grupo 4 ou Língua Portuguesa – 7.º ano*), o usuário será encaminhado para uma página específica, com acesso aos materiais didáticos e às ferramentas de cada fase escolar. É necessário respeitar o acesso e as permissões do perfil de usuário (Secretaria de Educação/Gestão Escolar/Professores/Alunos).



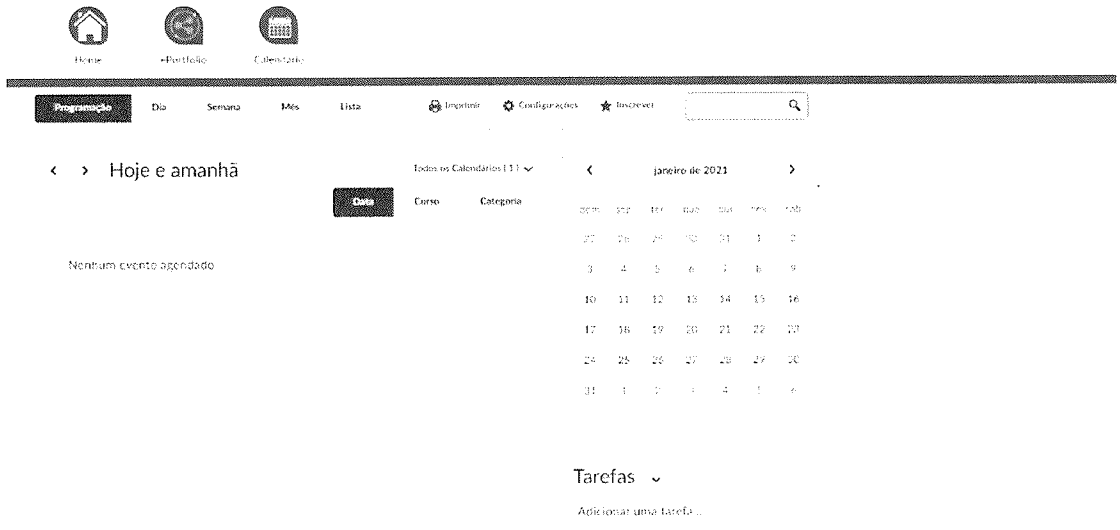
Página inicial – Aprende Brasil Digital. Ambiente virtual de Educação Infantil, Grupo 4, e de Matemática, 7.º ano

O ambiente virtual de aprendizagem contempla os materiais e as propostas referentes aos componentes curriculares do Ensino Fundamental e também aos campos de experiências da Educação Infantil, além de ferramentas de comunicação, livros, sequências didáticas, Trilhas de aprendizagem (para o Ensino Fundamental), objetos educacionais digitais (OEDs), acesso aos documentos legais da educação brasileira e tutoriais, entre outras possibilidades.

2.2 CALENDÁRIO *ON-LINE*

A plataforma disponibiliza aos usuários um calendário *on-line*, no qual é possível adicionar eventos, compromissos e acompanhar os agendamentos para a realização de atividades ou de diferentes propostas de trabalho com os alunos. Além disso, por meio do calendário, gestores e professores podem convidar a comunidade para participar de eventos escolares.

55 √
R



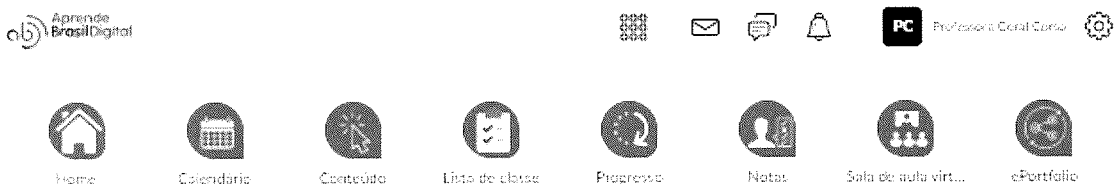
Página inicial – Aprende Brasil Digital – Calendário *on-line*

2.3 NOTIFICAÇÕES

O ambiente virtual de aprendizagem traz notificações das atualizações de conteúdos. Com esses avisos, é possível saber de inscrições, novidades e dos eventos agendados no calendário. Essas ferramentas estão disponíveis para todos os perfis.

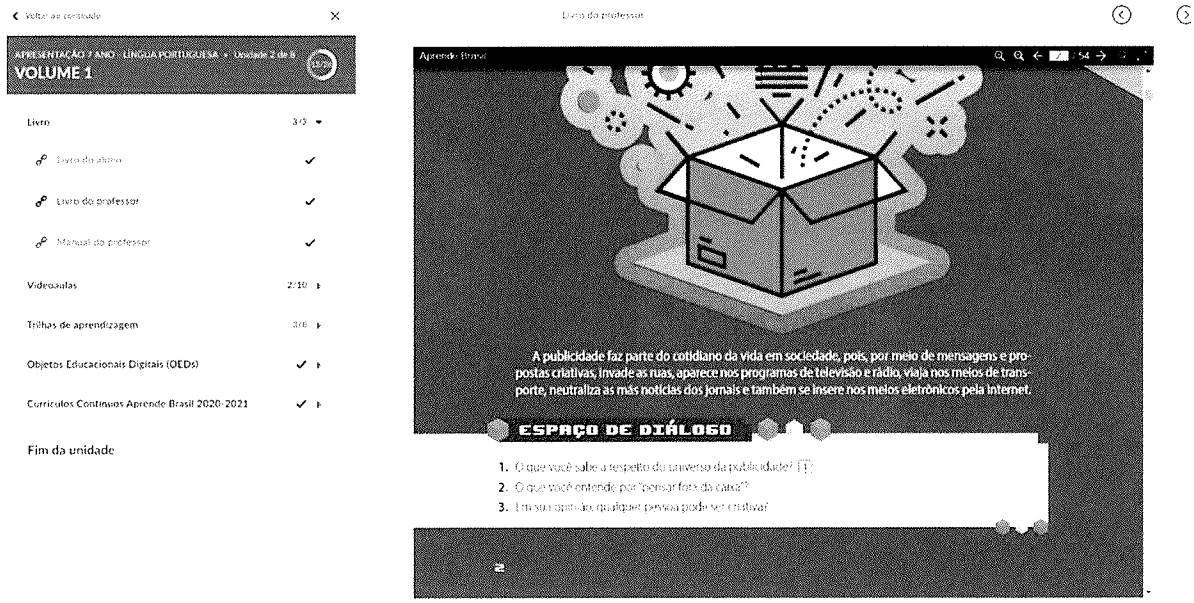
2.4 BARRA DE FERRAMENTAS

A barra de ferramentas disponível no espaço dos Componentes Curriculares (para o Ensino Fundamental) apresenta aos gestores, professores e alunos as diferentes possiblidades de navegação no ambiente virtual, com os seguintes recursos e ferramentas: *Home*, Calendário, Conteúdo, Lista de classe, Progresso, Notas, Sala de aula virtual e ePortfólio.



Barra de ferramentas principal – Aprende Brasil Digital – Perfil do professor

2.5 CONTEÚDO

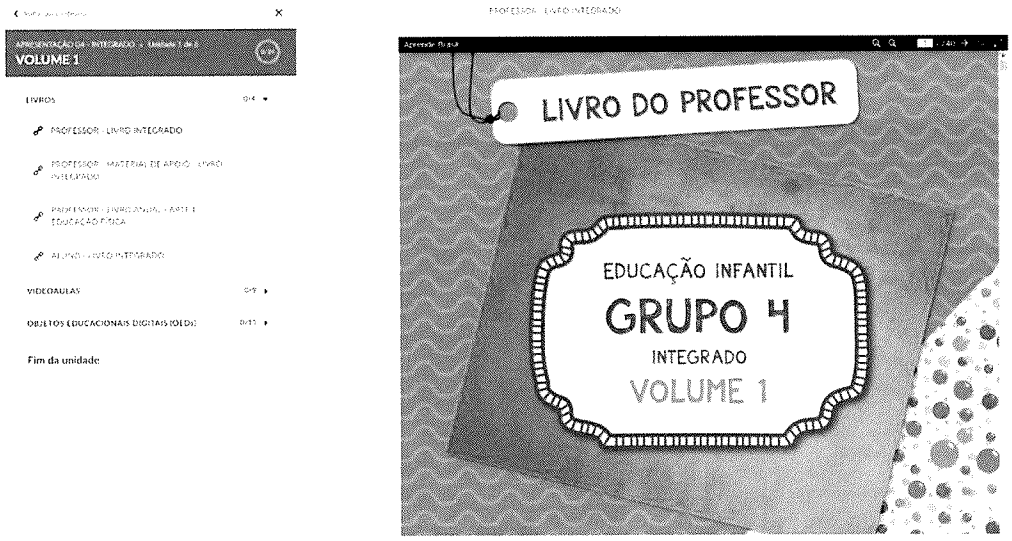


Área de conteúdo – Aprende Brasil Digital – Perfil do professor

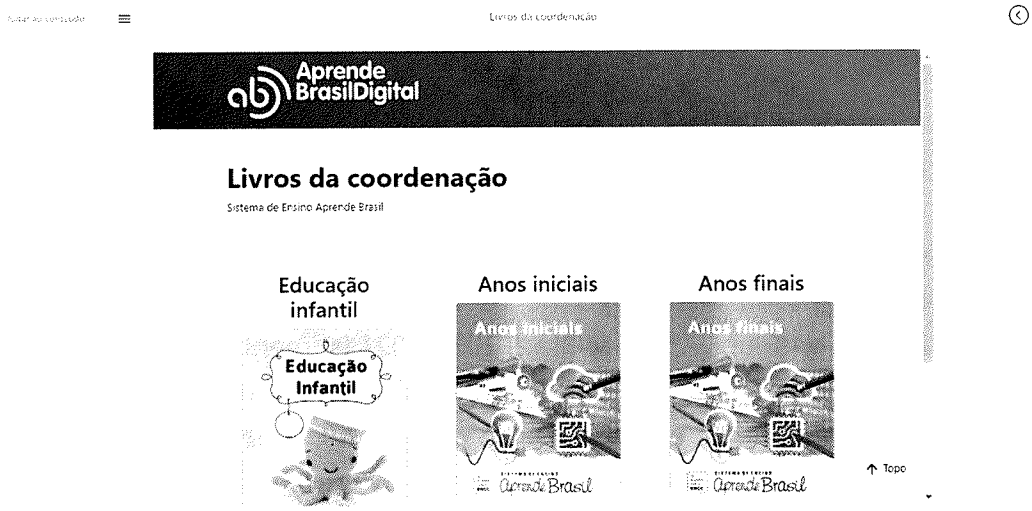
Na categoria **Conteúdo** são contemplados diversos recursos didáticos, os quais especificamos a seguir

a) **Volume**: cada volume de estudo é composto por livros didáticos (professor e aluno); videoaulas, produzidas conforme os capítulos do livro; Trilhas de aprendizagens; Currículos Contínuos Aprende Brasil 2020-2021 (somente para o Ensino Fundamental); objetos educacionais digitais, que contemplam e expandem o conteúdo apresentado nos livros integrados, e as sequências didáticas, as quais colaboram com a formação continuada dos professores e incentivam o uso das múltiplas linguagens e também o desenvolvimento de competências socioemocionais.

   – Livros digitalizados: os livros disponibilizados a coordenadores, professores e alunos são dispostos conforme o perfil de cada um. No livro do coordenador e do professor, por exemplo, constam as orientações metodológicas de todas as atividades propostas no material impresso.



Área de conteúdo – Livros – Perfil do professor – Educação Infantil, Grupo 4



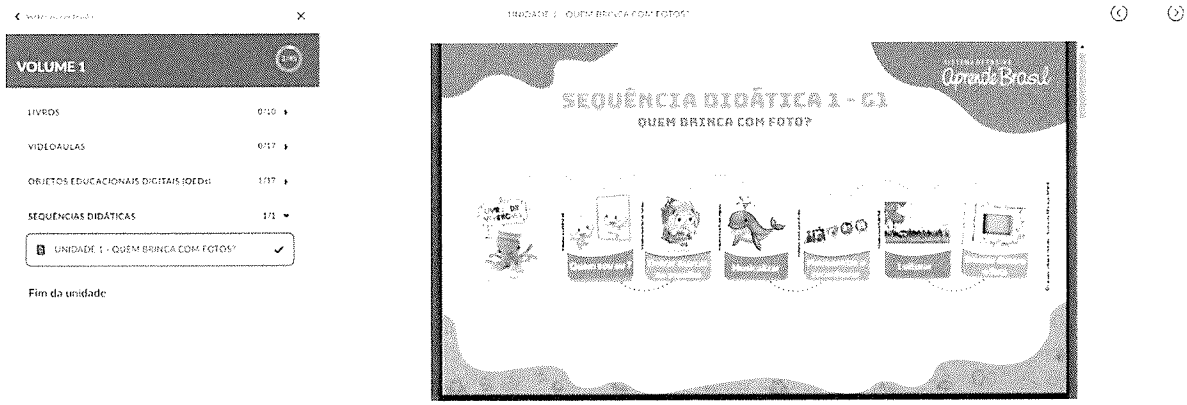
Livro da coordenação – Perfil gestor e professor

– Videoaulas: vídeos relacionados à proposta pedagógica desenvolvida em cada capítulo do volume de estudo são disponibilizados aos usuários. Esse recurso didático tem ampla consonância com o livro impresso e com as orientações metodológicas sugeridas aos professores.



Área de conteúdo – Videoaula – Perfil do professor – Matemática 3.º ano

– Sequências didáticas: sequências didáticas são sugeridas aos professores, a fim de orientá-los quanto ao uso de materiais e ferramentas que dão suporte ao material físico e ao planejamento de aulas. Além disso, esse mecanismo didático colabora com a formação continuada dos professores e incentiva o uso de múltiplas linguagens e também o desenvolvimento de competências socioemocionais.



Área de conteúdo de Educação Infantil – Sequências didáticas

– Trilhas de aprendizagem: as trilhas contemplam quatro etapas de estudo para cada capítulo que compõe o volume do livro integrado: sondagem, reforço, verificação e saiba mais. Destinadas aos alunos do 1.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental, esses recursos didáticos são percursos pedagógicos previamente planejados pela Editora Aprende Brasil e pretendem propiciar a melhor *performance* de aprendizagem aos alunos. As trilhas têm origem no mapeamento do conjunto de conteúdos abordados no material didático que constitui o Sistema de Ensino Aprende Brasil, em cada componente curricular.

57-V

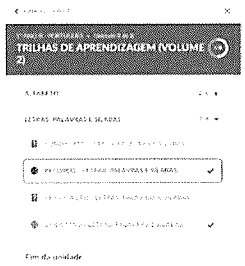


Área de conteúdo – Trilhas de aprendizagem, 7.º ano – Língua Portuguesa

Para o 1.º ano do Ensino Fundamental, as trilhas são guiadas por uma professora virtual, a Raquel. Ela orienta o trabalho lendo e explicando aos alunos as atividades que devem ser realizadas por eles. A opção de uma professora virtual para essa etapa escolar se dá, principalmente, ao fato de o aluno estar no início do processo de alfabetização e ainda não dominar a leitura e a escrita, mantendo, assim, a sua autonomia ao utilizar a plataforma.



sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 151
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

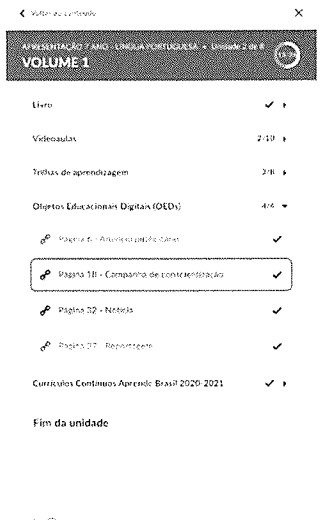


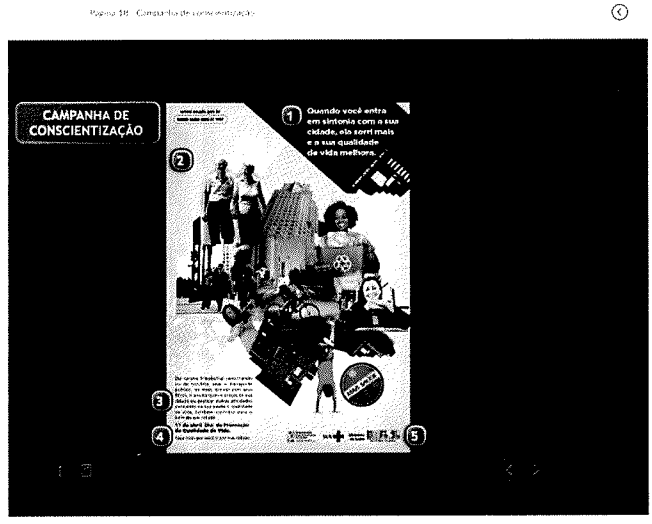


CLIQUE AQUI

Trilhas de aprendizagem – Professora virtual do 1.º ano

– Objetos educacionais digitais: são produzidos pela equipe de conteúdos digitais da Editora Aprende Brasil. Eles têm a finalidade de auxiliar o professor, oferecendo a ele referências digitais que contemplam as temáticas dos diferentes capítulos do material impresso. É possível utilizar os objetos educacionais para apresentar um novo conteúdo e também para reforçar conhecimentos, como complemento ao livro integrado, e, até mesmo, como forma de revisão dos conteúdos trabalhados em sala de aula.





Área de conteúdo – Objetos educacionais digitais – Volume 1, 7.º ano – Língua Portuguesa

b) **Documentos legais**: no ambiente virtual, há uma relação de *links* dos principais documentos legais que norteiam a educação brasileira e dão suporte ao trabalho de professores e gestores.



Área de conteúdo – Documentos legais

c) **Biblioteca do professor**: ambiente virtual com sugestões de espaços, acervos e mediações para compartilhamento com o professor. As indicações desses itens referem-se ao componente curricular e ao ano escolar pesquisado.

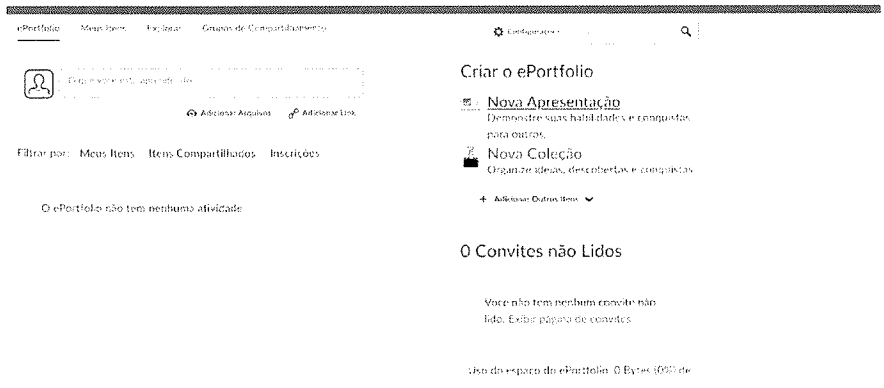


Área de conteúdo – Biblioteca do professor

2.6 E-PORTFÓLIO

Com a ferramenta **e-Portfólio**, professores e alunos podem coparticipar de produções e estudos. Por meio dessa ferramenta, é possível compartilhar documentos em diferentes formatos (*links* da internet, imagens e vídeos), bem como realizar registro por vídeo. Além dos artefatos/materiais compartilhados individualmente, todas as atividades publicadas no e-Portfólio possibilitam a geração de uma página HTML como uma Nova

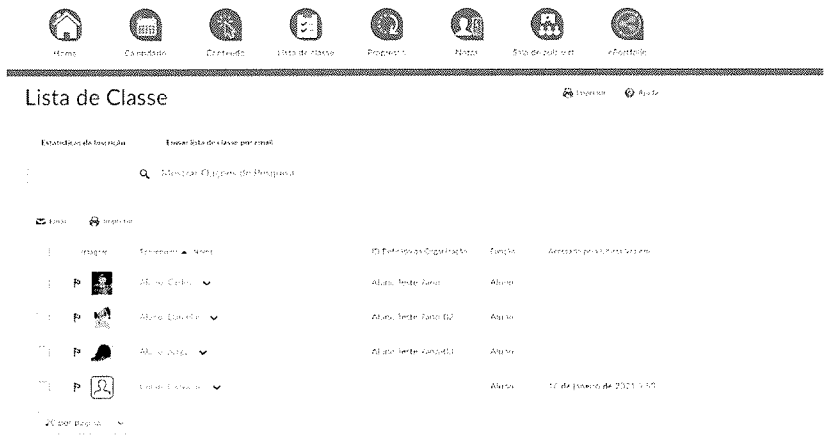
Apresentação em que diferentes propostas e orientações com *links* dinâmicos de todo o percurso e de atividades desenvolvidas durante o ano escolar de cada criança ou da turma são divulgadas aos usuários.



e-Portfólio – Aprende Brasil Digital – Página inicial

2.7 LISTA DE CLASSE

A ferramenta **Lista de classe** (disponível apenas para os perfis de gestores e professores) apresenta a relação dos alunos da turma, assim como informações de quando foi o último acesso e o *link* direto para o progresso individual do estudante.

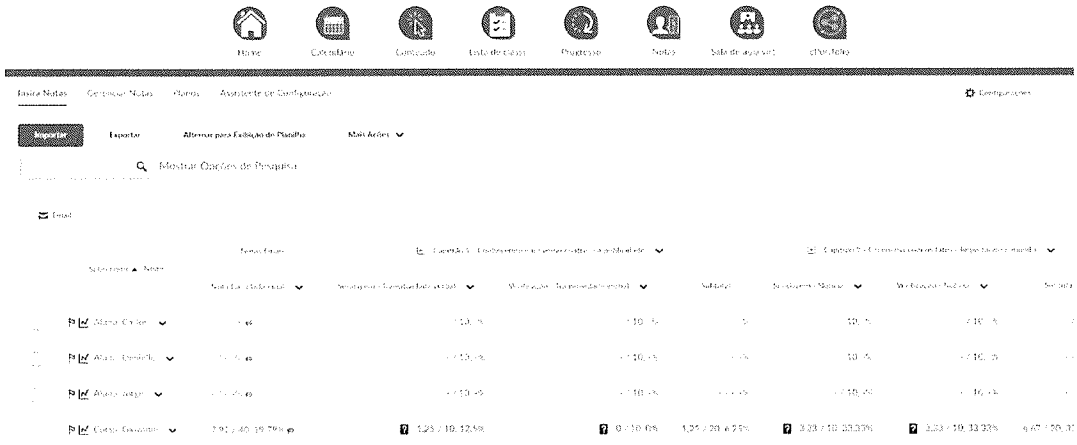


Lista de classe – Aprende Brasil Digital – Perfil do professor

2.8 NOTAS

No ambiente **Notas**, o professor coordena o itinerário das atividades e o caderno de notas dos alunos que têm acesso aos conceitos, aos comentários e às notas atribuídas individualmente pelo docente.

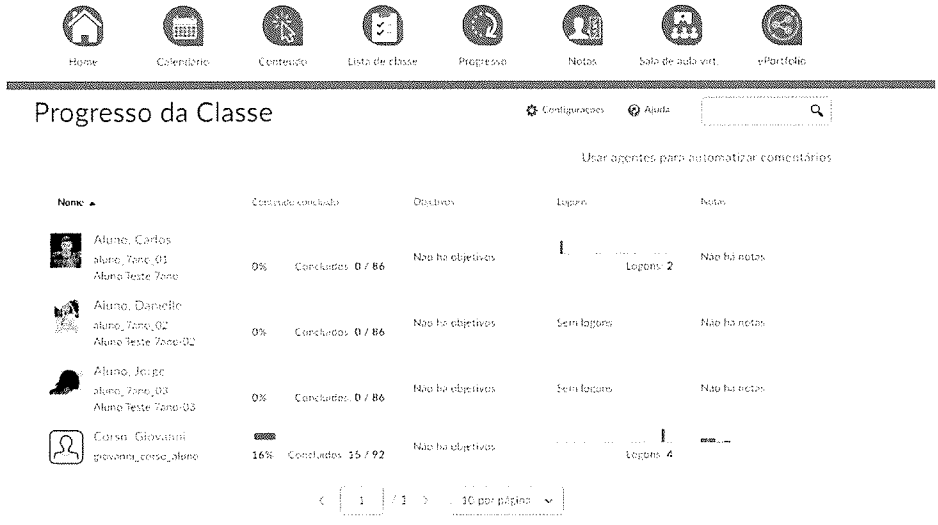
59-V
R



Notas – Aprende Brasil Digital – Perfil do professor

2.9 PROGRESSO

A área **Progresso da classe** oferece à equipe pedagógica registros completos dos alunos e de suas ações no ambiente virtual Aprende Brasil Digital. A ferramenta pode ser utilizada para acompanhar o processo de aprendizagem, em que gestores e professores têm acesso a relatórios, o que possibilita análises do acesso e do desempenho de cada aluno, cotidianamente.



Progresso de conteúdo individual (aluno) – Aprende Brasil Digital – Perfil do professor

Com o acesso ao Aprende Brasil Digital, a comunidade escolar não precisa mais aguardar os períodos avaliativos para verificar o desempenho dos alunos. Por meio dos dados gerados pela ferramenta, é possível realizar um acompanhamento constante em relação aos conteúdos trabalhados. Análises comparativas entre turmas, por exemplo, podem trazer ao professor indícios valiosos para intervenções mais eficazes ou para reconhecer padrões nas dificuldades dos alunos (por grupos, turmas ou anos escolares),

favorecendo ações coordenadas, a fim de atuar na superação das dificuldades.

Cabe destacar que os gestores pedagógicos têm um perfil de acesso exclusivo, permitindo-lhes acompanhar a execução do planejamento pedagógico dos professores e aferindo o nível de adesão à ferramenta e ao uso de seus recursos. Estima-se que, desse modo, seja significativamente potencializada a ação dos gestores na instância que lhe é própria, a pedagógica, que, muitas vezes, fica comprometida por atendimentos a situações de emergência no âmbito escolar.

2.10 BANCO DE QUESTÕES

No Aprende Brasil Digital, os professores têm acesso a um banco de questões de Língua Portuguesa e de Matemática para o Ensino Fundamental (1.º a 9.º ano). Com isso, os docentes podem elaborar avaliações e atividades com autonomia, tendo ainda a possibilidade de realizar as avaliações *on-line* na plataforma ou fazer o *download* e a impressão dos arquivos com as questões selecionadas.

As questões são de múltipla escolha e estão acompanhadas das habilidades da BNCC, além de gabaritos comentados e justificativas para os distratores.

2.11 SALA DE AULA VIRTUAL

Espaço para aulas síncronas ou assíncronas, em que o professor pode realizá-las *on-line*, ao vivo, com seus alunos ou gravá-las e agendar para que eles as assistam na plataforma. Esse ambiente virtual permite ao professor visualizar e interagir com até 49 alunos simultaneamente, definir a minutagem de suas aulas virtuais, transmitir os vídeos com áudio e legenda.

Além disso, a sala de aula virtual traz um quadro branco interativo, enquetes, possibilidade de incluir convidados e fazer agrupamento, entre outros recursos que enriquecem e subsidiam o processo de ensino remoto.



Sala de aula virtual – perfil professor – Língua Portuguesa 3.º ano

2.12AMBIENTE DIGITAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

O espaço digital destinado à Educação Infantil apresenta um visual lúdico que favorece a interação entre as crianças e os conteúdos digitais ofertados. Todos esses elementos têm o objetivo de facilitar a navegação e a aprendizagem.

O intuito principal é possibilitar uma experiência proveitosa para que os pequenos aprendam brincando e aproveitem plenamente as músicas, os jogos, as histórias e os vídeos que compõem o ambiente virtual.



Página de objetos educacionais digitais – Histórias – Educação Infantil, Grupo 3

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte dos patrimônios cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade (DCNEI, art. 3.º).

Segundo as DCNEI, para organizar o currículo da Educação Infantil, é necessário considerar dois grandes eixos: as interações e a brincadeira (a ludicidade). É fundamental valorizar os princípios éticos, políticos e estéticos e a indissociabilidade entre o cuidar e o educar. A criança deve ser entendida como um ser integral que se relaciona com o mundo por meio do seu corpo em vivências concretas com diferentes parceiros e em distintas linguagens.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considera-se que seis grandes direitos de aprendizagem devem ser garantidos a todas as crianças entre 0 e 5 anos e 11 meses, sendo eles: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Em consonância a BNCC, o Aprende Brasil Digital possibilita às crianças o desenvolvimento desses seis grandes direitos, com ênfase, sobretudo, nos direitos de

explorar e comunicar. O primeiro sugere a exploração de movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos e elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando os saberes sobre a cultura em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia. O segundo direito, por meio de diferentes linguagens, explora opiniões, sentimentos e desejos, pedidos de ajuda, narrativas de experiências, registro de vivências, etc.

Na plataforma, existem, ainda, objetos educacionais digitais (OED) que compõem o ambiente de Educação Infantil do Aprende Brasil Digital. Eles potencializam o ensino e a aprendizagem, proporcionando aulas inovadoras que ampliam as experiências de interação com o conhecimento de alunos e professores.

O acesso às múltiplas linguagens (áudios, vídeos, jogos, animações, etc.) facilita o desenvolvimento das crianças de forma individualizada, uma vez que respeita os diferentes estilos de aprendizagem. Trabalhar com as múltiplas linguagens e os diferentes estilos de aprendizagem pode ajudá-las a perceber qualidades e características, nem sempre evidentes, de modo mais profundo e significativo.

Câmeras digitais, filmadoras, gravadores, arquivos em pastas digitais são, hoje, fundamentais para qualificar registros e documentos dos processos vividos por adultos e crianças nas unidades educativas de Educação Infantil. Os recursos tecnológicos e as mídias, digitais ou não, podem contribuir qualitativamente para as experiências com os pequenos, promovendo aprendizagens relevantes e socialmente significativas.

Pensando nas experiências de uso e manipulação das tecnologias e das mídias na Educação Infantil, destaca-se, ainda, a importância de ter recursos que atendam às necessidades das crianças e que despertem e provoquem a curiosidade e maior interação entre elas. Lupas, lanternas, equipamentos sonoros, câmeras digitais, mesa luminosa, aparelhos de som, projetores de imagens, retroprojetor, gravadores de voz, computadores, *tablets*, microfones, calculadora, entre outros, são exemplos de recursos tecnológicos que proporcionam experiências relevantes para as crianças em suas interações com o meio.

Desse modo, no Aprende Brasil Digital, o estímulo ao uso da tecnologia e das mídias como meio de contribuir para as experiências, as interações, as brincadeiras e as diferentes linguagens, visa ao desenvolvimento natural e sadio da criança.

2.13TRILHAS DE APRENDIZAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

As Trilhas de aprendizagem são consideradas o eixo norteador do trabalho com o Ensino Fundamental no Aprende Brasil Digital. São elas que estabelecem a conexão com o material impresso, possibilitando ao aluno aprender o mesmo conteúdo do livro integrado, mas de uma forma diferente, interativa e dinâmica. Essas trilhas são disponibilizadas aos alunos do 1.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental e são compostas de quatro etapas:

sondagem, reforço, verificação e saiba mais.

A primeira etapa da proposta das Trilhas de aprendizagem é a **sondagem**, a qual tem o objetivo de identificar os conhecimentos prévios que serão necessários para o aluno ser apresentado ao novo conteúdo. É a etapa destinada a aferir quanto o aluno domina em relação aos conhecimentos prévios indispensáveis para o acompanhamento do conteúdo a ser trabalhado. É constituída de, no mínimo, um item (questão).

A segunda etapa é o **reforço**, disponível para aqueles alunos que não tiveram bom aproveitamento na etapa anterior. No reforço, é possível retomar um ou mais conteúdos sobre os quais o aluno não tinha conhecimento (ou não lembrou) ao realizar as atividades de sondagem. Pode apresentar textos, imagens ou OEDs.

Depois de realizado o trabalho com o conteúdo curricular novo, tem-se uma proposta de **verificação**, que é terceira etapa, na qual o professor poderá acompanhar, por meio de perguntas relacionadas ao novo conteúdo, a compreensão que os alunos tiveram sobre o assunto. É a atividade mais extensa da Trilha e é constituída por um conjunto de itens que visam à verificação do aprendizado dos alunos referente ao novo conteúdo (tópico). Quando possível, há itens que estabelecem conexões com conhecimentos anteriores do mesmo componente curricular ou de outros. Os itens que compõem essa etapa trabalham todos os objetivos de aprendizagem intrínsecos àqueles conteúdos (geralmente explicitados no próprio material ou no Livro do professor).

A etapa **saiba mais** oferece aos alunos a oportunidade de ampliar os próprios conhecimentos acerca do que foi estudado. Especialmente nos anos iniciais, mas também nos demais níveis, em diversos conteúdos, os alunos encontram jogos pedagógicos, textos, imagens, OEDs e até *links* que remetem a conteúdos externos e que podem ser relevantes para o processo de aprendizagem, por meio dos quais poderão consolidar os conhecimentos adquiridos.

No modelo tradicional, as Trilhas começarão em um momento prévio à aula e serão concluídas quando o desenvolvimento do conteúdo terminar também. No entanto, por intermédio dos professores, espera-se que elas também favoreçam a adoção de metodologias inovadoras, nas quais os alunos tenham mais autonomia para estudar os conteúdos individualmente ou em pequenos grupos. Nesse caso, a aula passa a ser também uma ocasião em que um problema, uma situação ou uma hipótese são discutidos à luz do que foi estudado no material (impresso e/ou no Aprende Brasil Digital).

A consequência principal dessa ação é que o protagonismo do aluno entra em cena, mudando a postura dos envolvidos, pois, com esse trabalho, o professor assume papel de mediador do conhecimento, possibilitando ao estudante pensar, refletir e formular opiniões, criar e compartilhar descobertas e novos conhecimentos. A natureza cognitiva desse modelo de aula é significativamente diferente da natureza do modelo tradicional, em que a tendência é privilegiar apenas o domínio da informação, reproduzindo-a

(verbalmente, na aula, ou por escrito) nos instrumentos de avaliação.

Seja no modelo tradicional, seja nos modelos mais inovadores, ao fazer uso das Trilhas, os professores podem:

- identificar de modo individualizado, antecipadamente, quais alunos dominam os conhecimentos prévios necessários para o desenvolvimento dos conteúdos que serão apresentados.
- reorientar o plano de aula com base nesses dados (fornecidos em relatórios), retomando (para toda a turma ou apenas para aqueles que necessitam) as explicações que permitem a todos o acompanhamento do programa.
- aferir, de modo individualizado, o nível de aprendizado alcançado pela turma ao final daquele capítulo, de modo a assegurar que cada aluno tenha, de fato, aprendido (atingido os objetivos de aprendizagem fixados em seu planejamento).
- identificar, muito antes das provas, quais alunos apresentam dificuldades para acompanhar o conteúdo programático estabelecido no planejamento, a fim de reunir indicadores que irão atuar na solução dos problemas encontrados.

O professor, em seu planejamento, pode acrescentar outros objetivos de aprendizagem além daqueles apresentados nos materiais, mas deve pressupor que os propósitos ali definidos são básicos e necessários para que o desenvolvimento do capítulo seja bem-sucedido. Portanto, o conjunto de objetivos serve de referência para a elaboração de cada uma das Trilhas.

É importante ressaltar que a Trilha é um percurso de aprendizagem proposto e cada seção foi concebida para constituir uma etapa e desempenhar uma função, conforme descrito a seguir.

2.13.1 SONDAGEM

Metodologia que tem por objetivo realizar a avaliação diagnóstica do aluno em relação ao conteúdo principal que será trabalhado na Trilha de aprendizagem. Essa etapa é composta de questões objetivas que visam à verificação do domínio de conhecimentos conceituais e/ou informacionais, os quais são requisitos para o estudo do conteúdo do livro integrado.

Em sala de aula, especialmente em uma turma numerosa, a realização desse tipo de levantamento torna-se um pouco mais difícil. Os recursos tecnológicos, contudo, viabilizam esse procedimento, uma vez que cada aluno pode, respondendo às questões propostas, sinalizar o quanto domina dos conhecimentos necessários para a continuidade da aprendizagem.

Com base no relatório resultante da contabilização das respostas, produzido automaticamente, o professor verifica se o seu plano de aula pode ser executado ou se

precisará de ajustes, introduzindo revisões ou retomadas de conteúdos que os alunos demonstraram não ter ainda pleno domínio. Para isso, não é necessário esperar uma avaliação formal, em forma de prova, na qual todos os alunos respondem a um conjunto de questões, para ter uma visão da *performance* da turma (e de cada aluno). Dispor de tais informações representa a possibilidade de assegurar, de fato, que os alunos alcançaram, ao final de um capítulo, os objetivos de aprendizagem estabelecidos.

2.13.2 REFORÇO

Como regra, toda vez que o aluno errar uma questão de sondagem, será oferecido a ele um conteúdo de revisão (reforço). Essa revisão poderá ter caráter mais pontual, se a questão envolver um aspecto bem específico, ou mais abrangente, se estiver situada em um contexto conceitual, de informações mais amplas, ou seja, o erro denuncia o provável não entendimento desse conjunto.

Inicialmente, a plataforma apresentará os conteúdos do reforço de modo mais simples, em geral por meio de textos e imagens, mas se espera que, posteriormente, seja possível apresentar esse mesmo conteúdo em formatos diferentes, de forma que os alunos possam escolher o recurso didático que consideram a melhor opção para o próprio aprendizado (vídeo, animação ou jogo, por exemplo). A associação dessas duas dimensões (aferição refinada do nível de entendimento e a variedade de meios para estudo de certo conteúdo) possibilita que a plataforma verifique de modo individual as necessidades de cada aluno. Com isso, os estudantes que acertarem as questões de sondagem são remetidos, diretamente, à terceira etapa da Trilha de aprendizagem.

2.13.3 VERIFICAÇÃO

A verificação é composta de um conjunto de questões objetivas que contemplam o conteúdo central do capítulo do livro didático. O objetivo é averiguar o aprendizado de cada aluno a respeito dos diferentes aspectos e partes do conteúdo por meio de questões variadas. Todas as respostas são computadas e resultam em relatórios que permitem ao professor analisar o desempenho dos alunos na sondagem e na verificação. Os relatórios das verificações possibilitam ao docente, por exemplo, identificar o desempenho, aluno por aluno, questão por questão, avaliando, de modo bastante preciso, quais aspectos merecem retomada com a turma, para esclarecimento daqueles que não foram devidamente compreendidos.

2.13.4 SAIBA MAIS

Essa etapa oferece aos alunos a oportunidade de aprofundar os próprios conhecimentos, promovendo a ampliação do repertório. É também uma fase da Trilha de aprendizagem que permite ao professor o mapeamento de preferências do aluno. Nesse

momento, espera-se que o estudante tenha se tornado, de fato, o protagonista do seu processo de aprendizagem, ganhando a autonomia que hoje se espera dos jovens.

No **saiba mais**, os conteúdos apresentados podem assumir o formato de jogos, vídeos, imagens, áudios. Há, ainda, a indicação de *links* por meio dos quais os alunos acessam conteúdos externos (previamente analisados). Também há o propósito de promover um trabalho multi/interdisciplinar, relacionando os componentes curriculares entre si.

Imaginam-se, basicamente, três modelos de uso das Trilhas de aprendizagem.

1) Diagnóstico: a plataforma Aprende Brasil Digital permite ao professor que as trilhas se adaptem à metodologia empregada, ou seja, elas podem ser utilizadas conforme a preferência ou a necessidade de cada docente ou escola. No caso do modelo diagnóstico, a sondagem é feita antes da aula. O professor usa os dados do relatório para planejar a aula e aplica a avaliação ao término dela, aferindo o que foi ou não apreendido.

2) Aula invertida: a plataforma possibilita ao professor que novas metodologias sejam experimentadas ou implantadas, introduzindo práticas mais inovadoras em sala de aula. Essa é, inclusive, uma das razões do Aprende Brasil Digital. Um bom exemplo seria o uso das trilhas em aulas invertidas. Nesse caso, o professor solicita aos alunos que façam a sondagem e, com base nela, prepara um momento para eles realizarem o estudo do conteúdo de modo mais autônomo (sozinhos ou reunidos em pequenos grupos), incluindo aí a etapa da verificação. Ou seja, estudam previamente determinado conteúdo e, em aula, discutem, debatem, resolvem um problema ou analisam uma proposição feita pelo professor. Essa metodologia apresenta algumas vantagens: otimiza o tempo em sala de aula, evita longas explanações de informações e de conceitos e favorece maior protagonismo dos alunos, pois eles podem apresentar as dúvidas, questionar e interagir entre si.

3) Tarefa de casa/revisão: o professor desenvolve a aula conforme o planejamento e utiliza os recursos da Trilha, ou parte deles (sondagem + reforço + verificação + saiba mais), para envio de tarefa(s) de casa e aprofundamento do conteúdo.

3. COMPATIBILIDADE

Os navegadores compatíveis e que permitem aos usuários o acesso à plataforma

digital são as versões mais recentes testadas pela Editora Aprende Brasil, com novas opções de produtos oferecidos para tornar esse acesso ainda mais seguro e dinâmico. Para uma experiência ideal que ofereça melhor desempenho, acessibilidade e segurança, a equipe do ambiente virtual Aprende Brasil Digital recomenda a todos os usuários que acessem a plataforma com um navegador compatível e fiquem atentos às seguintes recomendações:

- O *Java Script* e os *cookies* devem estar habilitados no navegador.
- O Aprende Brasil Digital é compatível com o reprodutor de vídeo HTML5 e não depende do Adobe Flash e do Adobe Flash Player. Desde a versão 20.20.07/de julho de 2020, o Firefox ESR não é mais um navegador compatível, devido ao uso extremamente baixo.
- A verificação da versão do navegador do Aprende Brasil Digital exibe avisos para versões de navegadores anteriores às seguintes versões:
    - Chrome 81 (lançado em abril de 2020).
    - Edge 81 baseado no Chromium (lançado em abril de 2020).
    - Legacy Edge 44 (não recebe mais atualizações).
    - Safari 13 (lançado em setembro de 2019).
    - Firefox 76 (lançado em 5 de maio de 2020).

É importante mencionar que, por razões de segurança cibernética, não é permitido o acesso ao Aprende Brasil Digital por meio de provedores de internet cujo sinal venha de fora do território brasileiro.

3.1 DESKTOP

O Aprende Brasil Digital é compatível com as seguintes plataformas de *desktop*, utilizando as versões mais recentes do navegador:

Plataforma	Apple® Safari®	Google® Chrome™	Microsoft® Edge	Mozilla® Firefox®
Apple® Mac OS®	Sim	Sim	Sim	Sim
Microsoft® Windows®	Não	Sim	Sim	Sim

3.2 DISPOSITIVOS MÓVEIS

O Aprende Brasil Digital é compatível com os seguintes *tablets* e dispositivos móveis, utilizando as versões mais recentes do navegador:

Plataforma	Apple® Safari®	Google® Chrome™	Microsoft® Edge	Mozilla® Firefox®
Apple® iOS® para iPhone e iPad®	Sim	Não	Não	Não
Android™ OS para celulares e *tablets* Android	Não	Sim	Não	Não

4. ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

A Editora Aprende Brasil atende à nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, por isso, o acesso é feito por meio de usuário e senha individuais, garantindo a alunos, professores e gestores parceiros ao Sistema de Ensino Aprende Brasil o acesso personalizado à plataforma, disponível em web.aprendebrasildigital.com.br.

O cadastro dos usuários é realizado pelos gestores das escolas que criam dados de acesso aos professores. Ao clicar pela primeira vez, o docente recebe um *link* no *e-mail* para redefinição de senha e preenchimentos de dados pessoais.

5. REFERÊNCIAS

CHRISTENSEN, C. M.; HORN, M. B.; STAKER, H. *Ensino híbrido*: uma inovação disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos. Traduzido por Fundação Lemann e Instituto Península. [S.l.]: Clayton Christensen Institute, 2013. Disponível em: http://porvir.org/wp-content/uploads/2014/08/PT_Is-K-12-blended-learning-disruptive-Final.pdf. Acesso em: 17 out. 2016.

ENSINO híbrido: personalização e tecnologia na educação. Disponível em: https://www.coursera.org/learn/ensino-hibrido/?authMode=signup. Acesso em: 17 out. 2016.

TECNOLOGIAS para a transformação da educação: experiências de sucesso e expectativas. Disponível em: http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/FIELD/Brasilia/pdf/brz_ci_preliminar_doc_tecnologias_transformacao_educacao.pdf. Acesso em: 17 out. 2016.

DESCRITIVO DO hábile – AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Uma empresa do Grupo Positivo

APRESENTAÇÃO

A Editora Aprende Brasil, visando contribuir para a reflexão que toda escola deve rotineiramente fazer sobre sua política e suas práticas educacionais internas, disponibiliza um produto pedagógico na área de Avaliação Educacional Externa de Aprendizagem em Larga Escala, o **hábile**.

Entendendo que o principal objetivo da escola é oferecer oportunidades de aprendizagem aos alunos e que, para isso, a gestão deve ter clara sua dimensão pedagógica, garantindo, assim, um ensino de qualidade, a Editora Aprende Brasil, ao disponibilizar esse produto, coleta e sistematiza informações de desempenho dos alunos por meio de testes e questionários contextuais.

O **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem disponibiliza testes e questionários, nas modalidades impressa e *on-line*, para os alunos do 3.º e do 7.º ano do Ensino Fundamental nos anos em que ocorre a aplicação oficial do Saeb (anos ímpares) e para os alunos do 4.º e do 8.º ano do Ensino Fundamental nos demais anos (pares).

Em 2022, portanto, serão disponibilizados, **exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil** e que estejam matriculados no 4.ºeno 8.º ano do Ensino Fundamental, questionários e testes relacionados aos componentes curriculares Língua Portuguesa (LP), com foco em leitura; Matemática (MAT), com foco em resolução de problemas; e Ciências (CIÊN), com foco em fenômenos naturais e tecnologia. Assim, será possível diagnosticar e acompanhar, com a devida antecedência, os estudantes que serão avaliados pelo Saeb, adequando os planos pedagógicos de ensino com base em resultados reais apurados, que possibilitarão ações práticas mais eficazes e adequadas à melhoria dos índices educacionais do município.

Por meio dos questionários contextuais, é possível, ainda, verificar como alguns fatores (sociodemográficos, socioculturais e socioeconômicos) podem interferir no aprendizado dos alunos. Esses questionários são disponibilizados para alunos tanto na modalidade impressa quanto na *on-line* e para professores e diretores somente na modalidade *on-line,* pelo *site* Avaliações Aprende Brasil (Disponível em: www.avaliacoesaprendebrasil.com.br).

A escolha desses dois instrumentos avaliativos (testes e questionários) refletem as mesmas opções adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), pelo *Programme International Student Achievement* (Pisa) e pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), definindo o modelo teórico também utilizado pela Editora Aprende Brasil, o qual tem o objetivo de verificar as habilidades de raciocinar, estabelecer relações entre informações e fazer inferências.

Essa avaliação reflete também as necessidades criadas pelas ideias defendidas pelo Ministério da Educação (MEC) no que se refere à melhoria permanente da Educação Básica no Brasil, que reiteradamente tem se manifestado pelo compromisso do Governo Federal

de monitorar os resultados dos sistemas educacionais por meio de avaliações externas que analisam o aprendizado dos alunos.

Por se tratar de uma avaliação em larga escala, o **hábile** pode ser utilizado para um número ilimitado de escolas e de alunos de redes públicas de ensino, independentemente de sua localização. Com esse recurso, a Editora Aprende Brasil pretende consolidar ainda mais suas ações educacionais, produzindo informações úteis para uma gestão pedagogicamente mais eficaz.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a sociedade contemporânea impõe um novo olhar às questões centrais da educação (em especial, o que aprender, para que aprender, como ensinar e como avaliar o aprendizado), e isso impacta diretamente na forma de (re)pensar a questão da avaliação.

Assim, faz-se necessário que as comunidades escolares que adotam o **hábile** conheçam os princípios que orientam suas concepções, sua estrutura e sua aplicação, bem como seus propósitos e objetivos

1. CONCEITOS

A seguir serão apresentados alguns conceitos que traduzem as concepções articuladas aos objetivos das avaliações oficiais externas, tais como os de avaliação, habilidades e competências.

1.1 AVALIAÇÃO

A palavra "avaliação" é utilizada na literatura educacional com vários sentidos. Existe a avaliação institucional, mais ampla, mais abrangente e mais complexa, que tem a escola como unidade de análise, não apenas o aluno. Essa avaliação analisa e possibilita uma reflexão sobre a escola como um todo, considerando todos os seus processos, seu funcionamento e suas estruturas física, administrativa, financeira e tecnológica, bem como a comunidade escolar.

A avaliação educacional, culturalmente, divide-se em:

a) Avaliação interna de aprendizagem – no âmbito da escola, é realizada pelo professor e tem característica diagnóstica, contínua e processual, sendo parte essencial dos processos de ensino e de aprendizagem. Por meio dela, o professor obtém elementos que lhe permitem planejar e redimensionar suas atividades e definir novas estratégias para o atendimento de cada aluno.

b) Avaliação externa de aprendizagem – consiste em testes elaborados, com base em uma matriz de referência, por instituições externas à escola e com estruturas distintas. Outra especificidade de avaliações dessa natureza é que cada aluno responde a cadernos e itens organizados de formas diferentes. Tais características levaram a Editora Aprende Brasil à

adoção de uma avaliação externa de aprendizagem.

Sendo assim, a Editora Aprende Brasil disponibiliza o **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem, que está alicerçado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Matrizes de Referências do Saeb, do Pisa e do Enem e na proposta curricular do Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Atualmente, tal avaliação pode ser tratada e compreendida com base nos conceitos e no desenvolvimento de competências e de habilidades.

1.2 HABILIDADES

Entendendo que competência se refere à capacidade de realização de ações complexas, no **hábile**, habilidade é definida como a capacidade de realização de ações menos complexas, porém de contorno bem definido, ou seja, apenas o escopo distingue os dois conceitos. Pode-se dizer, portanto, que uma competência exige o domínio e o uso harmônico e concomitante de várias habilidades.

De acordo com a BNCC, "As habilidades expressam as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos alunos nos diferentes contextos escolares. Para tanto, elas são descritas de acordo com uma determinada estrutura [...]" (BRASIL, 2017, p. 27).

Segue um exemplo para a melhor compreensão do conceito de habilidade.

Habilidade: compreender as relações de causa e consequência nas informações apresentadas em um texto.

Operação mental: estabelecer relações | **Conteúdo**: causa e consequência

A associação entre os dois elementos (operação mental e conteúdo) constitui a habilidade que deve estar presente no ensino e que é usada para a construção dos testes.

1.3 COMPETÊNCIAS

Muitos são os sentidos dados ao conceito de competência na literatura educacional. De modo geral, todo aprendizado é o aprendizado de alguma competência. Nos últimos anos, criou-se, progressivamente, um consenso de que a aprendizagem a ser contemplada na Educação Básica deve ser aquela que prepara os alunos para a execução com sucesso das tarefas exigidas para a participação ativa e produtiva na sociedade.

De acordo com a BNCC, "competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho" (BRASIL, 2017, p. 8).

Diante disso, a definição de competência adotada pelo **hábile** é a de capacidade de executar tarefas complexas com sucesso. O adjetivo "complexas" é incluído na definição

para enfatizar que o conceito de competência se reporta às ações concretas do cotidiano, que envolvem, naturalmente, dimensões complexas. Por isso, esse conceito remete à associação entre duas dimensões, ambas essenciais: conhecimentos e estruturas mentais. Isso, portanto, implica mobilização de processos cognitivos por parte dos alunos para o domínio de conhecimentos, valores e atitudes.

COMPETÊNCIA LEITORA

Para definir a competência leitora, a Editora Aprende Brasil adotou a concepção do Pisa: "capacidade de o indivíduo compreender e utilizar textos diversos, assim como refletir sobre eles de modo a atingir suas metas, desenvolvendo seus conhecimentos e seu potencial para participar da sociedade" (OECD, 2001).

Assim, um sujeito competente em leitura é capaz de considerar que todo texto, verbal e/ou não verbal, é um ato de linguagem e uma atividade discursiva. O indivíduo que realmente domina uma língua, e suas variedades, sabe fazer uso de seus recursos expressivos em diversas situações. Desse modo, nos testes de Língua Portuguesa, no Ensino Fundamental, o foco está voltado para a competência leitora. Um bom leitor mobiliza esquemas cognitivos básicos, recorrendo a conhecimentos linguísticos para ser capaz de perceber intenções e sentidos implícitos e explícitos nos textos. Essa capacidade deve levá-lo a compreender e a utilizar diferentes linguagens existentes na sociedade.

COMPETÊNCIA MATEMÁTICA

De acordo com a concepção apresentada pelo Pisa, a competência matemática "torna cada indivíduo capaz de identificar e compreender o papel que a Matemática desempenha no mundo, para realizar julgamentos bem fundamentados em situações exigidas pela vida, sendo também capaz de usar a Matemática em diferentes situações e necessidades como cidadão construtivo, engajado e reflexivo" (OECD, 2001).

Portanto, um sujeito competente matematicamente é capaz de desenvolver estratégias de resolução diante de situações desafiadoras. Por isso, é preciso repensar algumas práticas, ainda recorrentes, que concebem como prioritária a memorização de fórmulas, regras e esquemas, e não a ênfase na construção de conceitos e no desenvolvimento de atitudes. Dessa forma, o foco nessa área está voltado à resolução de problemas.

COMPETÊNCIA CIENTÍFICA

De acordo com o Pisa, competência em Ciências "é a capacidade de usar o conhecimento científico para identificar questões e tirar conclusões baseadas em

evidências, a fim de compreender e ajudar a tomar decisões sobre o mundo natural e as mudanças feitas a ele por meio da atividade humana" (OECD, 2001).

Dessa forma, um sujeito competente cientificamente é capaz de conhecer o mundo em que vive com base em suas observações, interpretações, análises e intervenções, bem como é capaz de enfrentar e superar desafios que o próprio mundo lhe apresenta. Assim sendo, no Ensino Fundamental, o enfoque dessa competência está relacionado aos fenômenos naturais e à tecnologia.

2. MATRIZES DE REFERÊNCIA

Para a construção de uma matriz de referência, faz-se necessário considerar estruturas básicas de conhecimento, bem como as habilidades e competências relacionadas aos diferentes componentes curriculares e a cada etapa da Educação Básica.

Assim, as matrizes de referência elaboradas para o **hábile** – Ensino Fundamental pressupõem as competências leitora, matemática e científica, traduzidas por uma listagem de habilidades concebidas e formuladas por meio da articulação entre conteúdos (conhecimentos curriculares) e operações mentais (processos cognitivos) desenvolvidas pelos alunos.

Essas matrizes têm como base a proposta curricular da Editora Aprende Brasil, alicerçada nos documentos legais do MEC, entre eles as DCN e a BNCC, bem como nos documentos que balizam as avaliações externas nacional (Saeb) e internacional (Pisa).

3. INSTRUMENTOS

Em consonância com as avaliações oficiais, o **hábile** disponibiliza como instrumentos avaliativos testes e questionários contextuais para alunos, professores e diretores.

Os testes são capazes de identificar o desenvolvimento do aprendizado dos alunos no que se refere às competências já apresentadas nas matrizes de referência. São elaborados por meio de itens (termo técnico atribuído a questões depois de testadas e calibradas/valoradas) distribuídos e organizados em diferentes cadernos, conforme o quadro a seguir.

NÍVEL DE ENSINO	COMPETÊNCIA	ANO	QUANTIDADE DE ITENS POR COMPETÊNCIA	QUANTIDADE DE CADERNOS POR COMPETÊNCIA
Ensino Fundamental	*leitora *matemática *científica	3.º ano	10	15
		4.º ano	18	
		7.º e 8.º anos	24	

Esse modo de organizar os testes foi a solução encontrada pela pesquisa educacional para compor cada avaliação, considerando um número adequado de itens que permitam, por um lado, verificar o que foi aprendido pelo conjunto dos alunos e, por outro, garantir que os alunos respondam um número adequado de itens no tempo de que dispõem.

Por meio dos questionários, são coletadas informações contextuais de alunos, professores e diretores que auxiliam no entendimento dos resultados obtidos. O questionário do aluno, que pode ser respondido tanto na modalidade impressa quanto na *on-line*, coleta informações com relação a características sociodemográficas, socioculturais e socioeconômicas, aos hábitos de leitura, ao envolvimento dos familiares, entre outros. O questionário dos professores, disponível somente na modalidade *on-line*, contempla dados sobre a formação acadêmica, a experiência profissional, a percepção das condições de trabalho, o perfil pedagógico e as expectativas com relação à aprendizagem dos alunos. Esse questionário deve ser respondido pelos professores que atuam com os alunos do Ensino Fundamental e que participam da aplicação do **hábile**. O questionário do diretor também está disponível na modalidade *on-line* e coleta informações a respeito das condições de trabalho da equipe, da organização do ensino, do clima escolar, dos recursos físicos e pedagógicos e das atividades extracurriculares.

Esses instrumentos fornecem dados válidos e confiáveis para a elaboração de um diagnóstico efetivo referente aos processos de ensino e de aprendizagem, oferecidos pela escola por meio das ações educativas implementadas.

4. INSCRIÇÃO

As inscrições para as modalidades tanto impressa quanto *on-line* são realizadas no *site* Avaliações Aprende Brasil (Disponível em: www.avaliacoesaprendebrasil.com.br), por meio de chaves de acesso específicas disponibilizadas à Secretaria Municipal de Educação.

É importante salientar que o preenchimento das informações de maneira correta e completa é fundamental para a efetiva elaboração dos relatórios. Os dados fornecidos a respeito dos alunos são de total responsabilidade da Secretaria de Educação.

Em 2022, o período de inscrições para os testes, tanto na modalidade impressa quanto na *on-line*, vai de **14/03** a **22/04**.

5. APLICAÇÃO

5.1 PERÍODO DE APLICAÇÃO DOS TESTES

A escola deve utilizar dois dias para a aplicação dos testes.

1.º dia: 2h – LP + 2h – MAT (respectivamente)

*Pode haver intervalo entre os testes, conforme a rotina da escola.

68-V

2.º dia: 2h – CIÊN

A aplicação deverá ocorrer, obrigatoriamente, nas seguintes datas:

- na modalidade *on-line* – de **09/05** a **17/06/2022**.
- na modalidade impressa – de **15/08** a **26/08/2022**.

Tal distribuição é um dos critérios imprescindíveis para o sucesso de uma avaliação externa, ou seja, para verificar o desempenho dos alunos no **hábile**, faz-se necessário que os testes a serem realizados sejam distribuídos aos participantes da mesma maneira, garantindo a equidade do processo. Caso contrário, a escola comprometerá não somente seus resultados, mas também os de todas as outras escolas participantes, prejudicando qualquer comparação com escolas semelhantes e com as avaliações educacionais externas oficiais realizadas no país.

5.2 APLICAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS CONTEXTUAIS

Os questionários contextuais deverão ser respondidos por todos os alunos e professores dos anos escolares avaliados no Ensino Fundamental, bem como pelos diretores das instituições de ensino.

Na modalidade *on-line*, todos os diretores, professores e alunos, por meio de chaves de acesso correspondentes, devem acessar o *site* Avaliações Aprende Brasil (Disponível em: www.avaliacoesaprendebrasil.com.br) durante o período de aplicação definido, de **09/05** a **17/06/2022**, e responder aos questionários.

Na modalidade impressa, deve-se marcar uma data com os alunos durante o período de aplicação, de **15/08** a **26/08/2022**, para que os questionários sejam preenchidos. Cada caderno desses questionários tem seu respectivo cartão-resposta. Todos os alunos devem preencher os questionários impressos. Mesmo que a modalidade escolhida pelo município seja a impressa, os diretores e os professores, nesse mesmo período, devem preencher os questionários na modalidade *on-line.*

5.3 INSTRUÇÕES PARA A APLICAÇÃO DOS TESTES NA MODALIDADE IMPRESSA

a) Ao receber as caixas com o material necessário para a aplicação dos instrumentos avaliativos, abri-las e verificar se nelas estão contidos todos os materiais listados na etiqueta.
b) Separar os envelopes de testes.
c) Distribuir os envelopes de testes aos aplicadores somente no dia de aplicação.
d) Lembrar que os envelopes só podem ser abertos e conferidos na frente dos alunos.
e) Distribuir os testes aos alunos.
f) Preencher a ficha de controle e registrar qualquer ocorrência que possa ter interferido na aplicação dos testes.

g) Os testes devem ser aplicados, preferencialmente, por professores que atuam em áreas distintas dos componentes curriculares que estão sendo avaliados.
h) Os alunos devem preencher o cartão-resposta com caneta azul ou preta, cobrindo todo o espaço correspondente a cada resposta.
i) Cada caderno de testes tem seu respectivo cartão-resposta.
j) Recolher os testes à medida que os alunos forem terminando.
k) Verificar, rigorosamente, se os alunos, de fato, destacaram os cartões-resposta do fim dos cadernos e os entregaram; caso contrário, não serão lidos.
l) Acondicionar no envelope branco os cadernos de testes preenchidos e os não preenchidos, incluindo os testes de reserva não preenchidos.
m) Acondicionar os cartões-resposta dos testes respondidos no envelope amarelo de retorno, incluindo a ficha de presença e a ficha do aplicador.
n) Acondicionar todos os envelopes na caixa para retorno. Importante: o envelope amarelo não deve ser colocado dentro de outro envelope.
o) Só serão lidos e processados para os relatórios os cartões-resposta que estiverem devidamente armazenados dentro dos envelopes amarelos.
p) Acondicionar todo o material na caixa do **hábile** para retorno.
q) Para cada teste em formato ampliado, será enviado um cartão-resposta em tamanho A3, sendo necessário que o professor escriba auxilie o aluno no preenchimento desse cartão-resposta.

5.4 INSTRUÇÕES PARA A DEVOLUÇÃO DAS CAIXAS DO hábile

a) Recolher todos os envelopes de testes e questionários, brancos e amarelos.
b) Lacrar todos os envelopes e acondicioná-los nas caixas.
c) Não colocar os envelopes amarelos dentro de outros envelopes.
d) Fechar as caixas e colocar a etiqueta de retorno.
e) Disponibilizar as caixas para coleta, via transportadora. Não enviar pelo correio.
f) É imprescindível a disponibilização das caixas após a aplicação. Elas serão coletadas, no período de **05/09** a **14/10/2022**, no mesmo local onde foram deixadas. Não serão agendados data e horário específicos para a coleta, porém, nesse período, ela ocorrerá em dias úteis e horário comercial. Esse procedimento garante a efetivação da logística do **hábile**, pois os cálculos estatísticos dependem da devolução de todos os testes.

6. RESULTADOS

As respostas dos itens são transformadas em um escore, denominado **proficiência** (termo técnico para nota), utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), também adotada pelo Enem e pelas demais provas oficiais. A TRI é uma abordagem do campo da Estatística

da qual a educação tem se valido, a fim de buscar uma análise sistemática, cada vez mais refinada, a respeito do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos. Ela permite parametrizar o desempenho dos alunos em uma mesma escala, ainda que nem todos eles tenham respondido aos mesmos itens. Isso implica o entendimento de que o aprendizado é de cada aluno, porém o conjunto dos aprendizados individuais descreve o desenvolvimento de aprendizagem da turma.

É importante destacar que os resultados não são seletivos, tampouco classificatórios no que se refere à aprovação ou à reprovação. Eles servirão como base de análise e de reflexão para o redirecionamento de intervenções pedagógicas e adequações metodológicas.

Em consonância com o Saeb, o **hábile** para o Ensino Fundamental adota, em sua escala, quatro níveis de aprendizado, conforme o quadro a seguir.

Abaixo do Básico	Os alunos demonstram que ainda não desenvolveram as habilidades básicas elementares para o ano escolar.
Básico	Os alunos demonstram estar em processo de desenvolvimento das habilidades necessárias para o ano escolar.
Proficiente	Os alunos demonstram o domínio das habilidades desejadas para o ano escolar.
Avançado	Os alunos demonstram o domínio de habilidades mais complexas para o ano escolar.

De acordo com o movimento Todos pela Educação, para ser considerada padrão, é aceitável que a escola apresente até 5% dos alunos no nível Abaixo do Básico e 25% no Básico e é desejável que apresente 45% no Proficiente e 25% no Avançado.

Portanto, considera-se padrão a escola que apresenta até 30% de seus alunos alocados nos níveis Abaixo do Básico e Básico e 70% ou mais nos níveis Proficiente e Avançado.

7. RELATÓRIOS E DEVOLUTIVAS

Os instrumentos utilizados no **hábile** permitem a coleta significativa de informações capazes de identificar, em cada componente curricular avaliado, resultados satisfatórios e outros que precisam ser aprimorados.

Para os municípios que adotaram a modalidade impressa, é imprescindível, após o período de aplicação, a disponibilização das caixas que contêm os envelopes brancos e

amarelos com os testes, os questionários e as listas de presença e controle preenchidos. Elas serão coletadas, no período de **05/09** a **14/10/2022**, no mesmo local onde as caixas foram deixadas.

Com o intuito de comunicar esses resultados à Secretaria de Educação, a Editora Aprende Brasil disponibilizará, no *site* Avaliações Aprende Brasil (Disponível em: www.avaliacoesaprendebrasil.com.br), o Relatório Diagnóstico Educacional em **25/07/2022**, para os municípios que aderiram à modalidade *on-line*, e em **30/11/2022**, para os municípios que aderiram à modalidade impressa.

Os relatórios são compostos de uma parte descritiva e outra que apresenta gráficos e tabelas, os quais traduzem as especificidades dos resultados das diferentes escolas e das diferentes turmas, em cada ano escolar e em cada competência avaliada.

A análise desses relatórios, realizada pelas equipes diretiva e docente das escolas, deve direcionar, sempre que necessário, para uma revisão das práticas educativas com vistas ao alcance efetivo do desenvolvimento do aprendizado dos alunos, bem como o confronto dos resultados com o que está previsto no Projeto Político Pedagógico quanto à avaliação escolar.

A devolutiva dos resultados é realizada pelo especialista na área de educação responsável pelo atendimento pedagógico do município, em data e horário a ser agendado de comum acordo entre as partes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição*: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica*. Brasília: MEC, 2013.

BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais*. Brasília: MEC, 1997.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). *Knowledge and Skill for Life* – First Results from PISA 2000. Paris: OECD, 2001.

DESCRITIVO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL – simeB

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil – simeB, desenvolvido para atender à necessidade do acompanhamento socioeducacional a ser realizado pelos municípios, é um dos elementos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Esse sistema de monitoramento tem por objetivo auxiliar os gestores na definição de estratégias que incluem como fator principal a aproximação entre a administração pública e os cidadãos, atividade essa que passa pelo diagnóstico de setores que constituem a ação educacional, tornando mais eficazes os investimentos no ensino público e a própria gestão dele.

O simeB foi criado com a intenção de contribuir com a gestão municipal disponibilizando informações e dados próprios dos municípios, coletados em *sites* oficiais. Ao serem analisados, esses dados oferecem subsídios às ações do gestor público, pois representam a realidade da educação oferecida aos cidadãos dessa localidade.

A ferramenta é composta de indicadores, organizados em grupos que se desdobram em aspectos de gestão, municipais e educacionais. Por meio da análise dos indicadores que compõem esses grupos, feita com base na descrição deles, de gráficos e de alertas, são fornecidos parâmetros para a tomada de decisão do gestor. Destacam-se, assim, as potencialidades e os desafios da educação do município, o que possibilita maior e melhor acompanhamento dos aspectos socioeducacionais da rede.

1. OBJETIVOS

- Disponibilizar dados e informações referentes ao sistema educacional do município para os gestores públicos.
- Realizar a sistematização e a análise dos dados e das informações coletados.
- Apresentar análise dos resultados, o que permite o acompanhamento e o monitoramento dos dados e das informações do município.
- Estabelecer um processo de atuação conjunta com o município, com a finalidade de elevar a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

2. INDICADORES – AGRUPAMENTOS E ANÁLISES

Os indicadores que compõem as áreas analisadas pelo simeB são definidos pela Editora Aprende Brasil. Eles têm a finalidade de refletir o contexto socioeducacional do município, por meio da apresentação e da análise também de indicadores que constam em *sites* oficiais e auferidos nas esferas municipal, estadual e federal, ao longo de períodos específicos. Esses indicadores têm por objetivo demonstrar para o gestor público como as informações referentes ao município, à gestão e aos aspectos educacionais podem ser

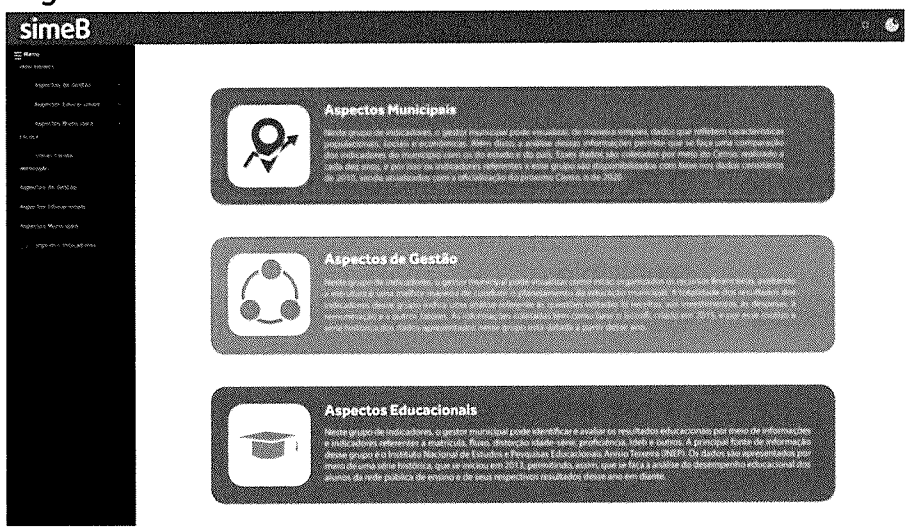
potencializadas e culminar em tomadas de decisão mais assertivas.

Como se disse anteriormente, o simeB está dividido em áreas, que agrupam indicadores, com o objetivo de otimizar a busca e facilitar o acesso pelo gestor do município às informações disponibilizadas na ferramenta. As informações podem ser acessadas por meio de *login* e senha específicos, entregues ao gestor público. O acesso pode ocorrer a qualquer momento e por meio de alguma ferramenta digital (dispositivo móvel, *tablet, notebook* ou computador). Além disso, há a possibilidade de impressão de todos os gráficos e das análises, permitindo que o gestor tenha em mãos as informações necessárias para as tomadas de decisão.

Alguns dos indicadores são analisados com base nas características próprias do município, ampliando tal análise e possibilitando possíveis comparações com as esferas estadual e nacional. Outros indicadores dizem respeito a períodos específicos, o que possibilita a análise do ponto de vista do crescimento ou da diminuição da escala de atendimento do indicador em questão.

A equipe da Editora Aprende Brasil fará a atualização dos dados do simeB durante o ano, levando em consideração as datas em que as bases de dados dos respectivos indicadores são alimentadas pelos órgãos públicos.

Página Inicial



Como dito, os indicadores analisados pelo simeB dizem respeito a aspectos municipais, de gestão e educacionais.

2.1 – Aspectos municipais

Nesse grupo de indicadores, o gestor municipal pode visualizar, de maneira simples, dados que refletem características populacionais, sociais e econômicas do município. Além

disso, a análise dessas informações permite que se faça uma comparação dos indicadores do município com os do estado e do país. Esses dados são coletados por meio do Censo, realizado a cada dez anos, por isso os indicadores referentes a esse grupo são disponibilizados com base nos dados censitários de 2010, sendo atualizados com a oficialização do próximo Censo.

Os indicadores que compõem os aspectos municipais estão descritos no quadro a seguir.

INDICADORES QUE COMPÕEM OS ASPECTOS MUNICIPAIS	
Indicador	**Descrição**
Crescimento populacional	Esse indicador demonstra uma tendência de ritmo de crescimento populacional no município no período de 2011 a 2030.
Pirâmide etária	Na pirâmide etária, é projetada a distribuição da população de diferentes grupos por faixa de idade e sexo.
Crescimento por faixa etária (2000/2010)	Esse indicador apresenta a variação da população no município durante o período de 2000 a 2010.
Crescimento populacional de 0 a 14 anos	Por meio desse indicador, apresenta-se a tendência de crescimento da população de 0 a 14 anos (que é alvo de atendimento na rede municipal de ensino), ao longo do tempo, comparada com a população existente (mesma faixa etária) em 2010.
PIB (Produto Interno Bruto)	O Produto Interno Bruto (PIB) corresponde à soma de todos os bens e serviços finais produzidos em um país, estado ou município.
Evolução do Índice FIRJAN	O Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM) é um estudo do Sistema da Federação das Indústrias do estado do Rio de Janeiro por meio do qual se acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico dos municípios em três áreas de atuação: emprego e renda, educação e saúde.
IDH (Índice de Desenvolvimento Humano)	O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) brasileiro é composto de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda.

2.2 – Aspectos de gestão

Nesse grupo de indicadores, o gestor municipal pode visualizar como estão organizados os recursos financeiros, avaliando a estrutura e as melhoras maneiras de

conduzir o planejamento da educação municipal. A totalidade dos resultados dos indicadores desse grupo indica uma análise referente às questões voltadas às receitas, aos investimentos, às despesas, à remuneração e a outros fatores. As informações coletadas têm como base o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), criado em 2015, razão pela qual a série histórica dos dados apresentados nesse grupo está datada a partir desse ano.

Os indicadores que compõem os aspectos de gestão estão descritos no quadro a seguir.

INDICADORES QUE COMPÕEM OS ASPECTOS DE GESTÃO	
Indicador	**Descrição**
25% destinados à MDE	Indicador que permite acompanhar a receita total de impostos, a aplicação realizada anualmente em cada município e o valor equivalente aos 25% destinados à MDE.
Evolução dos 25% do MDE	Indicador que possibilita o acompanhamento, ano a ano, do crescimento da receita de impostos e do valor aplicado pela prefeitura em MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).
% Aplicação da receita de impostos	Esse indicador demonstra, em percentuais, o montante gasto pelo município, a cada ano, em MDE.
Composição do Fundeb	Principal fonte de financiamento da educação pública municipal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) é composto com base em uma lógica que destina automaticamente parte (20%) dos impostos e das transferências dos municípios (IPI, ICMS, IPVA, ITR, FPM e LC 87) e do governo estadual a um fundo contábil estadual.
Perda ou ganho com o Fundeb	Esse indicador demonstra a situação de perda ou ganho do município com o Fundeb ao longo do tempo.
% aplicação do Fundeb no magistério	Indicador que permite verificar o montante da receita do Fundeb gasto com essa remuneração ao longo do tempo.
Evolução do Fundeb e das matrículas	Esse indicador apresenta o comportamento das matrículas e o impacto dele na receita do Fundeb no ano seguinte.
Salário-Educação	O Salário-Educação é uma contribuição social recolhida pelas empresas e destinada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para financiar programas que objetivam melhorar a qualidade da Educação Básica.

Investimento por estudante	Indicador que apresenta o valor (em reais) aplicado por estudante em cada etapa de ensino, ano a ano.
Despesa total com pessoal	Por meio desse indicador, é possível conhecer a Receita Corrente Líquida (RCL) – base da arrecadação considerada para o gasto total com pessoal –, a despesa total realizada (com concursados, contratados e cargos em comissão) na prefeitura e o montante aplicado em remuneração do magistério.
Despesa total com pessoal e limites da LRF	Esse indicador apresenta, em percentuais, a despesa total com funcionalismo da prefeitura em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), a despesa com o magistério (também em relação à RCL) e os limites de gasto com pessoal, todos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Gasto com o magistério	Esse indicador demonstra o comportamento da despesa com remuneração do magistério e compara essa informação com o quantitativo de alunos e professores na rede municipal em cada ano.
Composição da despesa com pessoal	Esse indicador apresenta uma análise, ao longo do período demonstrado, da divisão da despesa com pessoal da administração municipal entre os profissionais do magistério e os demais servidores da prefeitura (todas as áreas, inclusive da educação).
Complementação da União	O recurso que a União destina ao Fundeb (equivalente a 10% do total destinado por estados e municípios) serve para garantir um equilíbrio entre os valores de remuneração das matrículas no momento do depósito nas contas do Fundeb de prefeituras e governos estaduais.
Despesa com pessoal por áreas	Indicador que demonstra, por meio dos dados analisados, o peso de cada setor da administração na composição final da despesa total com pessoal.

2.3 – Aspectos educacionais

Nesse grupo de indicadores, o gestor municipal pode identificar e avaliar os resultados educacionais por meio de informações e indicadores referentes à matrícula, fluxo, distorção idade-série, proficiência, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), entre outros. A principal fonte de informações desse grupo é o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Os dados são apresentados por

meio de uma série histórica, que se iniciou em 2013, permitindo, assim, que se faça a análise do desempenho educacional dos alunos da rede pública de ensino e de seus respectivos resultados desse ano em diante.

Os indicadores que compõem os aspectos educacionais estão descritos no quadro a seguir.

INDICADORES QUE COMPÕEM OS ASPECTOS EDUCACIONAIS	
Indicador	**Descrição**
Professores segundo vínculo empregatício	Pela análise desse indicador, é possível compreender o quantitativo de professores por tipo de vínculo na rede municipal.
Média de estudantes por turma	Os dados desse indicador permitem que se verifique como tem ocorrido a organização das turmas em cada ano e em todos os períodos escolares ofertados na rede municipal de ensino.
Estudantes por professor	Os dados apresentados se referem ao número de matrículas da Educação Básica na rede municipal e ao número de professores da Educação Básica na rede municipal apresentados na sinopse do Censo Escolar.
Matrículas da Educação Básica	Esse indicador demonstra, com base nas informações do Censo Escolar, o total de matrículas no município e sua composição entre as diferentes redes de ensino.
Evolução das matrículas da Educação Básica	Esse indicador apresenta a evolução total das matrículas na Educação Básica, ano a ano, a partir de 2015, no município, no estado e no Brasil.
Atendimento da meta 1 do PNE	Esse indicador considera o número de nascidos vivos, por ano, a partir de 2010 no município. Para conhecer a realidade de cobertura de atendimento em creches e pré-escolas, o indicador cruza a quantidade de nascidos vivos com os dados do Censo Escolar no município, observando as matrículas públicas e privadas de crianças com idade entre 0 e 5 anos.
Evolução do Ideb	O Ideb é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Saeb) – realizados pelos estudantes ao final das etapas de ensino – com informações do rendimento escolar (aprovação).
Rendimento escolar	Por meio desse indicador, é possível conhecer a realidade municipal, a partir de 2010, em cada um dos três componentes (aprovação, reprovação e abandono) e compará-la com a situação registrada nas redes municipais, no estado e no Brasil.

74-V
R

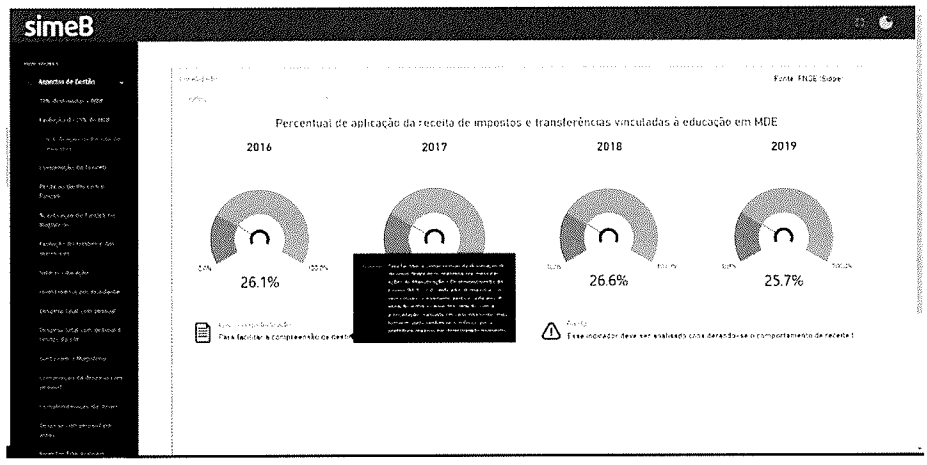
Distorção escolar no Ensino Fundamental	É a proporção de estudantes com dois ou mais anos de atraso escolar em relação à própria idade. Esse indicador demonstra a situação do município a partir de 2010 e retrata o cenário das redes municipais do estado e do Brasil.
Evolução do quantitativo de estudantes por nível de aprendizagem	Para a construção desse indicador, são utilizadas informações do Inep para classificar o quantitativo de estudantes de 5.º e 9.º anos nos níveis insuficiente, básico e adequado, tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática.
Evolução de proficiência no Ensino Fundamental	Por meio desse indicador, é possível identificar os resultados alcançados pela rede de ensino em cada edição das avaliações em larga escala, em cada componente e ano do Ensino Fundamental, verificando a expectativa definida pelo Ministério da Educação (MEC).

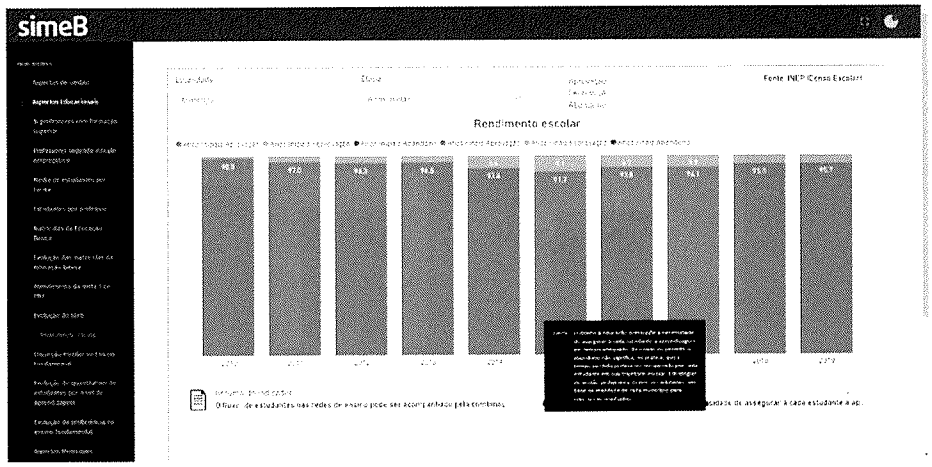
3. Exemplos

Os dados são apresentados no simeB por meio de diferentes tipos de gráfico, acompanhados de um resumo do indicador, o que auxilia na análise dos dados, e de alertas que destacam questões que requerem a atenção do gestor.

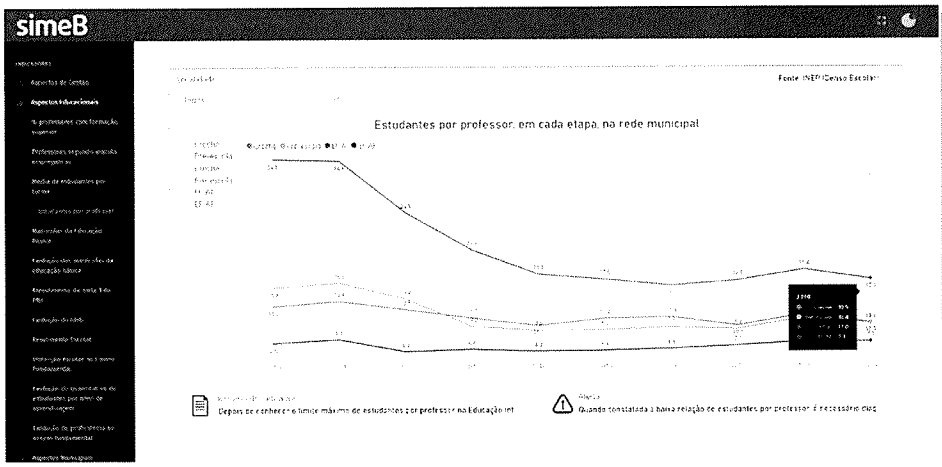
Seguem alguns exemplos de como os indicadores estão disponíveis na plataforma simeB (Disponível em: simeb.com.br).

• **Resumo e alertas**: ao passar o mouse no texto do resumo, aparece um boxe com a informação completa e personalizada de cada indicador.

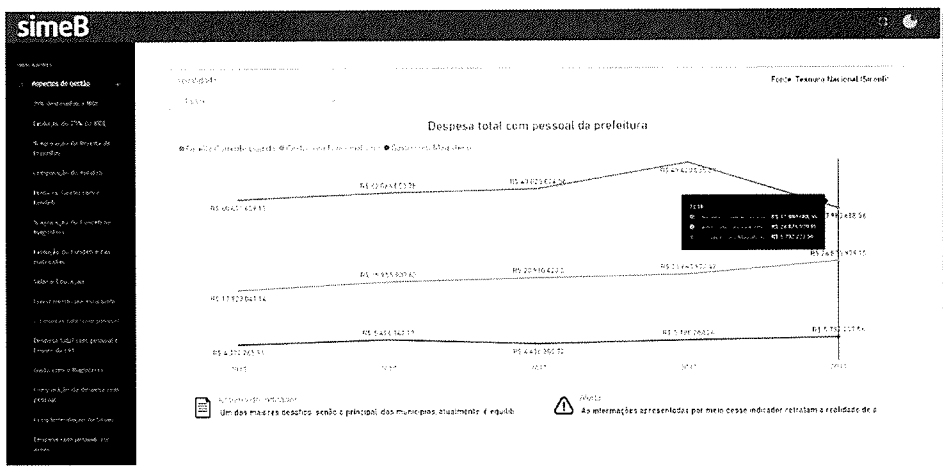




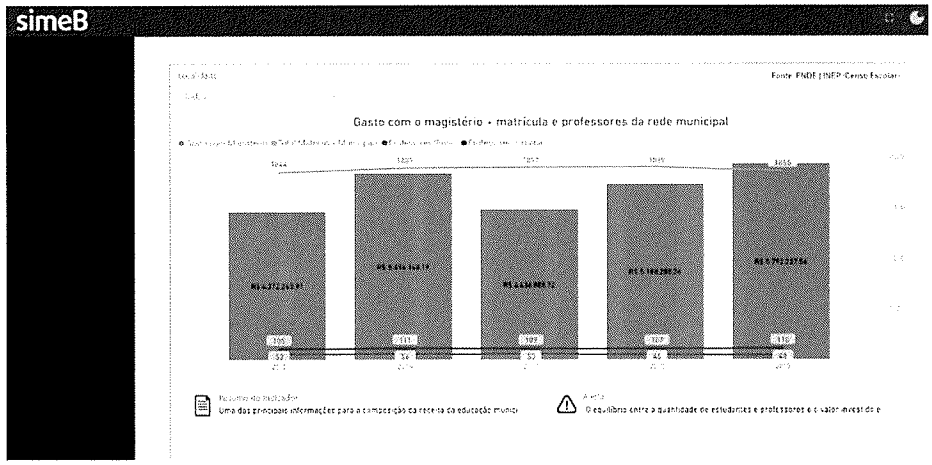
• **Navegação**: ao passar o mouse pela série histórica, as informações de cada ano aparecem em um boxe.

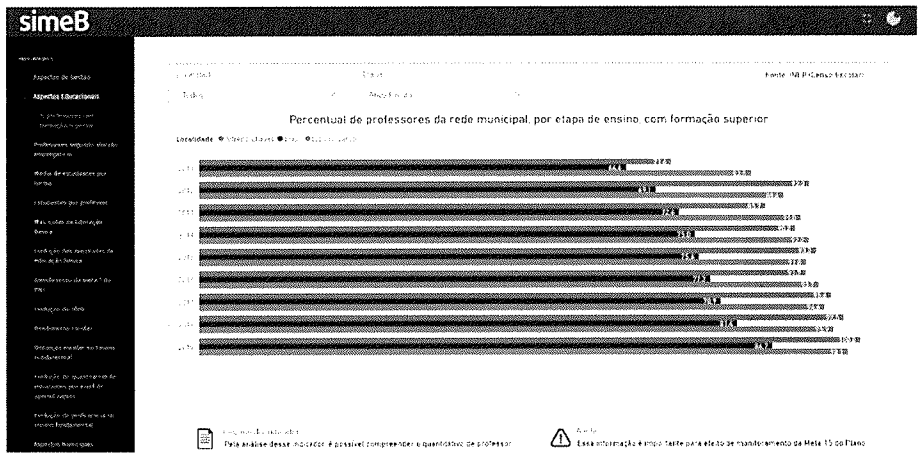


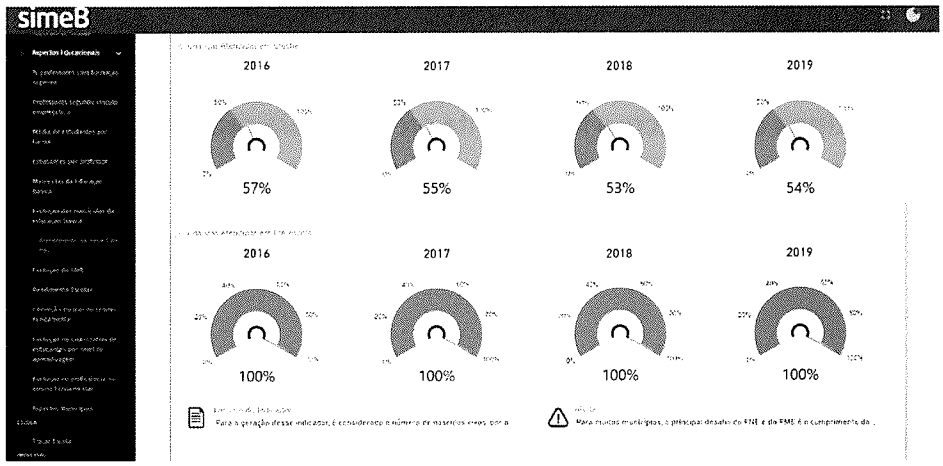
• **Diferentes tipos de gráfico**: a ferramenta oferece, para cada indicador, o tipo de gráfico que melhor se adequa para demonstrar as informações.



75-V
R


simeB
Gasto com o magistério - matrícula e professores da rede municipal


simeB
Percentual de professores da rede municipal, por etapa de ensino, com formação superior


simeB
2016
2017
2018
2019
57%
55%
53%
54%
100%
100%
100%
100%

Letrix
DESAFIOS DE APRENDIZAGEM

DESCRITIVO *LETRIX: DESAFIOS DE APRENDIZAGEM*
(material opcional de apoio pedagógico)

AprendeBrasil

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Uma empresa do Grupo Positivo

76-V

1. APRESENTAÇÃO

No programa *Letrix: desafios de aprendizagem*, a alfabetização e o letramento não são tratados separadamente, pois esses dois processos são interdependentes e indissociáveis. Desse modo, a Editora Aprende Brasil entende a alfabetização inicial como o momento em que a criança se debruça sobre o sistema alfabético de escrita para compreender seu funcionamento e, por isso, no contexto de práticas culturais de leitura e de escrita, encontra-se em processo de letramento, que é a proficiência, o uso efetivo da leitura e da escrita, nas práticas sociais das quais participa. A criança que aprende a ler e a escrever "amplia suas possibilidades de construir conhecimentos nos diferentes componentes, por sua inserção na cultura letrada, e de participar com maior autonomia e protagonismo na vida social" (BRASIL, 2017, p. 63).

O programa *Letrix: desafios de aprendizagem* baseia-se no princípio, conforme exposto por Morais (2012, p. 15), "que cada criança reconstrói em sua mente o sistema alfabético". A opção pelo termo "reconstrução" justifica-se por, pelo menos, dois motivos: primeiro, porque não se trata de inventar ou construir um novo sistema; segundo, porque as expressões "descobrir" e "descoberta" podem trazer equívoco ao professor alfabetizador, caso ele acredite que o aluno vai ou "tem de descobrir tudo sozinho e o professor não deve prover informações que o aluno pode descobrir por conta própria" (MORAIS, 2012, p. 15).

É preciso auxiliar as crianças a reconstruir ou "descobrir" as regras ou as propriedades do sistema de escrita alfabética (SEA), e a consciência fonológica tem um grande papel nessa empreitada, como afirma Morais (2012). Também é necessário alfabetizar letrando, isto é, praticar a leitura e a produção de textos reais, o que, na prática, significa ler e escrever em contextos significativos com os alunos, ao lado deles, desde o primeiro dia de aula, oferecendo-lhes oportunidades variadas para que possam compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita que usamos. No programa, assim como exposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é adotada

> a centralidade do texto como unidade de trabalho e as perspectivas enunciativo-discursivas na abordagem, de forma a sempre relacionar os textos a seus contextos de produção e o desenvolvimento de habilidades ao uso significativo da linguagem em atividades de leitura, escuta e produção de textos em várias mídias e semioses. (BRASIL, 2017, p. 67)

O "caminho" proposto é tratar o aluno que não sabe ler nem escrever como se soubesse, como se faz com a criança que ainda não sabe falar: simplesmente falamos com ela, tentamos compreendê-la, procuramos nos fazer entender, valorizamos suas conquistas e nos comunicamos.

Sem fundamentalismos, o *Letrix*, assim como afirma Morais (2012, p. 16), se ancora na ideia de que os professores constroem e reconstroem seus saberes, adotando em sua prática

"metodologias (no plural) de orientação construtivista, antevendo que nunca teremos consensos absolutos sobre 'a melhor maneira de alfabetizar'".

2. O QUE É *LETRIX*?

É um programa de estudo destinado a alunos com idade aproximada entre 9 e 12 anos, que, apesar de terem chegado ao final do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), ainda não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabética (SEA). A proposta tem por objetivos principais favorecer a aquisição do sistema convencional de escrita e desenvolver habilidades de uso desse sistema em situações e atividades de leitura e escrita nas práticas sociais que envolvem a linguagem.

Em razão da sua especificidade, o programa *Letrix* é constituído de 12 desafios (6 em cada livro), organizados em dois volumes de livros didáticos. Nesses desafios, são apresentados textos de gêneros variados e com complexidades diferentes, jogos, brincadeiras, atividades artísticas e, principalmente, variadas propostas de sistematização para a compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabético (SEA), além de atividades que visam ao desenvolvimento de habilidades e competências em leitura, escrita e linguagem oral.

A intenção desse programa é encontrar um caminho para *reinventar* a alfabetização, conciliando alfabetização e letramento; duas dimensões distintas, mas interdependentes da aprendizagem da língua escrita, mantendo a especificidade de cada um desses processos.

3. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS

PARA O ALUNO

Cada um dos volumes de livros didáticos é constituído de seis desafios. Cada desafio é composto de seções: Texto, Li e entendi; Produção de texto; Alfajogos; Passatempo.

Há também ícones para indicar propostas envolvendo a linguagem oral; leitura feita pelo professor; leitura silenciosa; atividades compartilhadas. Além desses, existe o ícone audiovisual, aplicado junto de alguns textos do *Letrix*, que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, acompanhados do áudio correspondente. Esse recurso é disponibilizado no *site* do programa.

Cada volume apresenta páginas encartadas que, ao serem destacadas e reunidas, compõem o Livro da Vida. Essas páginas são preenchidas no decorrer da realização das atividades de cada volume e podem ser destacadas, transitar entre a casa do aluno e a escola e, assim, evidenciar e servir de registro da trajetória de aprendizagem de cada aluno.

PARA O PROFESSOR

a) Livros iguais aos do aluno, incluindo gabaritos aplicados em todas as atividades, os quais visam favorecer a dinâmica da sala de aula, oferecendo as respostas ou as sugestões de respostas relativas a todas as propostas.

b) Manual Digital do Professor (MDP): apresenta as escolhas teóricas e metodológicas que embasam este programa de alfabetização e letramento, evidenciando possíveis encaminhamentos para o trabalho com crianças em fase de alfabetização. Apresenta quadros de competências e habilidades de leitura e escrita e também orientações didáticas referentes a algumas das propostas, complementando as orientações obtidas por meio das modalidades anteriormente citadas. Disponível no *site* do *Letrix*.

c) Videoaulas com duração de cerca de três minutos cada, com foco na formação continuada e na orientação das atividades propostas. Apresentam explicações, orientações e ampliações sobre conteúdos diversos abordados nos desafios. Por meio de linguagem dinâmica, essas videoaulas convidam o professor a assumir o papel de orientador e a ficar atento aos avanços individuais, lendo e escrevendo com os alunos e intervindo no processo de ensino e aprendizagem sempre que necessário, para que estes se sintam mais interessados e seguros. A indicação das videoaulas é feita por meio de um ícone específico e também da aplicação de QR code, para facilitar sua localização no *site* do *Letrix*.

ESPECIFICAÇÃO DOS LIVROS

	Livro do aluno	Material de apoio	Material do professor
Letrix 1	64 páginas 6 desafios	16 páginas	20 videoaulas
Letrix 2	64 páginas 6 desafios	16 páginas	20 videoaulas

4. AVALIAÇÕES

No programa de alfabetização e letramento – *Letrix: desafios de aprendizagem* – são realizadas duas avaliações: uma de entrada (início do processo) e outra de saída (fim do processo). O desempenho dos alunos é avaliado por meio de conceitos, envolvendo competências e habilidades contempladas nos testes. Cada teste é composto de dez questões e a correção é realizada pela TRI (Teoria de Resposta ao Item).

A avaliação de entrada permite à escola identificar os principais pontos de atenção dos alunos em relação à alfabetização, os quais serão trabalhados no decorrer do programa. Já a avaliação de saída permite que escola acompanhe o desenvolvimento individual do aluno e do grupo.

Essas avaliações são disponibilizadas em dois formatos de aplicação: na versão *on-line* ou na versão impressa-digital. O munícipio pode optar pela modalidade que melhor atende às suas necessidades.

No *site* www.avaliacoesaprendebrasil.com.br, endereço eletrônico que conduz ao espaço denominado **Avaliações Aprende Brasil**, são disponibilizados manuais com informações sobre o processo de inscrição e a modalidade para a realização dos testes.

Versão *on-line*

Para a realização da avaliação, o aluno deve acessar o *site* www.avaliacoesaprendebrasil.com.br, indicar a chave de liberação fornecida pela escola e iniciar o teste.

A correção é feita por um sistema próprio, e o processamento dos resultados é realizado pela Editora Aprende Brasil, que disponibiliza, posteriormente, o desempenho dos alunos avaliados no próprio portal.

Versão impressa-digital

Para as escolas inscritas, os arquivos de cadernos de teste estão disponíveis para impressão no *site* www.avaliacoesaprendebrasil.com.br, sendo vedada a reprodução dos testes para outra finalidade.

Vale salientar que o município recebe orientações sobre como utilizar a ferramenta específica para fazer a impressão dos cartões-respostas. Nesse caso, os cartões-respostas devem ser devolvidos digitalmente à Editora Aprende Brasil, que fará a correção e a parametrização dos resultados.

5. ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A Assessoria Pedagógica referente ao programa de alfabetização *Letrix* se configura da seguinte forma:

a) Para aquisições do *Letrix* para menos de 50 alunos:

- 40 videoaulas disponíveis no *site* do *Letrix*.

b) Para aquisições do *Letrix* para 51 a 100 alunos:

Letrix
DESAFIOS DE APRENDIZAGEM

- 1 encontro presencial e/ou a distância de 4 horas para capacitação da equipe e implantação do material;
- 40 videoaulas disponíveis no *site* do *Letrix*.

c) Para aquisições do *Letrix* para 101 a 200 alunos:

- 2 encontros presenciais e/ou a distância de 4 horas cada, sendo o primeiro para capacitação da equipe e implantação do material, e o segundo para o acompanhamento da utilização do programa, ou 1 encontro de 8 horas (presencial e/ou a distância) com a mesma proposta de trabalho;
- 40 videoaulas disponíveis no *site* do *Letrix*.

d) Para aquisições do *Letrix* para mais de 200 alunos:

- 2 encontros presenciais e/ou a distância de 8 horas cada, sendo o primeiro para capacitação da equipe e implantação do material, e o segundo para o acompanhamento da utilização do programa;
- 40 videoaulas disponíveis no *site* do *Letrix*.

6. CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ter caráter diagnóstico e processual, o que é muito diferente da perspectiva centrada na classificação dos alunos em que se atribui a eles notas por desempenho. Entendo a avaliação como parte essencial do processo de aquisição da linguagem escrita, sua função deve ser a de mapear e registrar conquistas e dificuldades do aluno no processo de alfabetização e letramento. São essas informações que permitirão ao professor planejar adequadamente suas ações tendo em vista favorecer aprendizagens que os alunos necessitam conquistar. Todas as situações formais de produção – orais ou escritas – são conteúdos a serem devidamente trabalhados em classe. Logo, as situações propostas no *Letrix* podem ser disparadoras e devem impulsionar novas aprendizagens.

Muitas são as competências e as habilidades que os alunos precisam desenvolver para que possam exercer plenamente a cidadania em um mundo permeado pela cultura escrita. Nesse sentido, é fundamental que as capacidades/habilidades de (de)codificação sejam plenamente desenvolvidas no processo de alfabetização para que o aluno seja capaz de:

- Compreender diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);
- Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas e minúsculas, cursiva e script);
- Conhecer o alfabeto;
- Compreender a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;

Letrix
DESAFIOS DE APRENDIZAGEM

- Dominar as relações entre grafemas e fonemas;
- Saber decodificar palavras e textos escritos;
- Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
- Ampliar a sacada do olhar para porções maiores de texto que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento).
  (BRASIL, 2017, p. 93)

No *Letrix*, as competências e as habilidades são desenvolvidas em propostas de atividades discursivas e, também, objetivas. Ao realizá-las com os alunos, o professor poderá observar aspectos que foram aprendidos por eles e aqueles que ainda precisam de mais encaminhamentos para que efetivamente sejam conquistados. Assim, nesse processo de ensino e aprendizagem, o professor terá alguns parâmetros que vão auxiliá-lo a mapear o desempenho de seus alunos, eles são organizados em três eixos:

1. Leitura e compreensão de textos

Os aspectos a serem considerados no processo de avaliação são:

- Identificação da ideia/tema básica do texto.
- Localização de informações explícitas no texto.
- Atribuição de sentidos ao texto.
- Estabelecimento de relações entre o texto lido/escutado e outros (intertextualidade).

2. Linguagem oral

O desempenho dos alunos em linguagem oral deverá ser avaliado em situações formais de produção, tais como apresentações, participação em rodas de contação e recontação de histórias, relatos, debates, apresentação de aulinhas, participação em grupos vocais, situações de vocalização de leitura, explicitação de regras e normas, convites orais e outros.

Os aspectos a serem avaliados, gradativamente, são:

- Adequação do gênero oral ao interlocutor e à situação de interlocução, com emprego de registro mais ou menos formal.
- Clareza na exposição de ideias.
- Habilidade de dialogar e de argumentar, respeitando os turnos da fala.
- Emprego de elementos de coesão.
- Demonstração de coerência (capacidade de manter a sequência dos fatos, a unidade temática, etc.).
- Adequação ao interlocutor e à situação de comunicação.

79-V
R

3. Produção escrita

Quanto à produção escrita, os aspectos a serem avaliados, gradativamente, são:

- Diferenciar desenho de escrita.
- Reconhecer e nomear as letras do alfabeto.
- Demonstrar compreensão do sistema de escrita alfabética em algum nível, nas tentativas de escrita.
- Gradativamente, produzir textos claros, coerentes e coesos, manifestando um ponto de vista.
- Fazer adequação do texto às exigências das questões formais e ortográficas.
- Utilizar a norma de escrita padrão, demonstrando compreender as diferenças entre escrita e fala.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular*. Versão final. Brasília: MEC/SEB, 2017.

MORAIS, Artur Gomes de. *Sistema de escrita alfabética*. São Paulo: Melhoramentos, 2012. (Como eu ensino).

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, n. 25, p. 1-17, jan./abr. 2004.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Num mundo moderno marcado pelos avanços da tecnologia e pelas constantes mudanças, faz-se necessário oferecer uma educação de excelência, definida por práticas pedagógicas inovadoras interligadas, voltadas para o exercício da cidadania e para a qualificação do trabalho.

Sob essa visão, a educação deverá desenvolver no indivíduo os aspectos cognitivos, emocionais e morais. Por isso, a qualidade do ensino é condição necessária à formação integral do educando.

Diante desse contexto, visando oferecer uma educação de qualidade, a Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, objetiva encontrar soluções para o enfrentamento dos desafios e demandas que se impõe no âmbito educacional. Para tanto, firma-se uma parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, que favorece a interação respeitando a diversidade e a individualidade de cada educando, valorizando seus saberes, propiciando uma aprendizagem significativa, por meio de desafios, através de um programa curricular que respeite a gradação dos anos escolares e a sistematização dos conteúdos.

Atualmente, a rede municipal de ensino do município de Jaru conta com 18 escolas nas Zonas Rural e urbana, sendo que, 9 escolas atendem crianças de 0 a 5 anos de idade na educação infantil, 10 escolas atendem o Ensino Fundamental, e 5 escolas atendem as duas primeiras etapas da educação básica.

A elevada taxa de rotatividade dos estudantes dentro da extensão territorial do município, dado o fato de se tratar de áreas caracteristicamente rurais, promovendo alta movimentação, e em um sistema em que o material didático-pedagógico são variados e as metodologias de ensino aplicadas também são diferentes de uma escola para outra, interfere negativamente no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Para tanto, faz-se necessário a aquisição de um material didático-pedagógico unificado que, por meio de seus elementos, consegue atingir, de forma igualitária, todos os envolvidos no processo de ensino e de aprendizagem, educandos, educadores, equipe pedagógica e comunidade escolar.

Destarte a isso, visando elevar o índice de aprendizagem dos educandos, e a padronização das práticas pedagógicas das escolas da rede municipal, firmou-se parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, pois o mesmo oferece recursos pedagógicos, de inclusão digital e, principalmente, formação continuada aos professores, através do SIMEB – Ferramenta de gestão (Sistema de monitoramento educacional), HABILE (Sistema de Avaliação), Assessoria Pedagógica, Aprende Brasil On (Plataforma virtual), Livro Digital e Livros Didáticos Integrados.

A proposta de trabalho do material didático do Sistema Aprende Brasil promove dinâmicas de aprendizagens interativas, nas quais o professor tem o importante papel de auxiliar as crianças na construção do conhecimento; não basta apenas interagir, estar em contato, é necessário realizar um trabalho que favoreça a mediação e a intervenção, aprofundando procedimentos, conceitos e atitudes diante dos conhecimentos, para que os aspectos cognitivos, afetivos, social e motor, se faça cada vez mais enriquecidos, e novas reflexões fundamentem a produção de saberes.

O material didático para a educação infantil (G4 e G5) e para os anos iniciais do ensino fundamental do Sistema de Ensino Aprende Brasil segue a concepção interacionista. Essa teoria coloca a criança como centro do processo de aquisição do conhecimento e como fruto das mediações e interações que estabelece com outras crianças, com adulto e com o ambiente que está inserida, uma concepção sociointeracionista, também chamada de sócio histórica, ou histórico-cultural.

No intuito de assegurar a solidificação do Plano Municipal de Educação de Jaru, no que tange a oferta e execução de um sistema permanente de formação dos profissionais da educação, essa parceria colabora de maneira eficaz para a concretização através de assessoria pedagógica e formação continuada aos professores.

Tendo por base os descritos acima, a equipe técnica-pedagógica do Município de Jaru, manifesta pelo presente, o desejo que a comunidade escolar do município firme parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, desta forma, será oportunizado oferecer um Ensino de qualidade e os subsídios necessários para o desenvolvimento do trabalho docente, contribuindo para que os educandos se tornem cidadãos atuantes como sujeitos da história, elevando os índices educacionais e qualificando os profissionais envolvidos nos processos educativos.

É este o nosso parecer.

Jaru-RO, 13 de dezembro de 2019.

Maria Emília do Rosário

Secretária Municipal de Educação

80-V
R

Abiqueyla Machado Miranda Freitas

Diretora Pedagógica

Marina Andrade Viana

Coordenadora do Ensino Fundamental

Eunice Leandra Fabiano

Coordenadora da Educação Infantil

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ABIQUEYLA MACHADO MIRANDA FREITAS**, **Fiscal de Rendas**, em 13/12/2019 às 17:05, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

ePROC assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, **Secretário Municipal da SEMECEL**, em 13/12/2019 às 17:06, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

ePROC assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARINA ANDRADE VIANA**, **Coordenador do Ensino Fundamental**, em 13/12/2019 às 17:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

ePROC assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE LEANDRA FABIANO**, **Coordenador da Educação Infantil**, em 16/12/2019 às 08:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **8038** e o código verificador **71269534**.

Referência: Processo nº 1-5646/2019. Docto ID: 8038 v1

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1126/1561
figueirao.gabinete@gmail.com

Parecer Técnico-Pedagógico

A Equipe técnica pedagógica do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul , analisou o material do Sistema Aprende Brasil , observou que há uma integração , entre o conteúdo abordado, e o que pretendemos alcançar para a educação dos nossos alunos, devido a exigência do mundo atual. Nesse contexto acredita-se que a escola seja um meio para a qualificação com o propósito de oferecer educação de qualidade.

A equipe pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, busca soluções para o enfrentamento dos desafios e demandas que impõe no âmbito educacional , portanto foi em busca de sistema de ensino que atenda as necessidades sociais e que estivesse em conformidade com a proposta educacional da educação básica do município.

Dentro desta perspectiva e concebendo a escola como espaço de formação em que a aprendizagem de conteúdos deve necessariamente facilitar a inserção do aluno e do cotidiano das questões sociais , fica claro a educação que queremos para o município de Figueirão nesse momento , principalmente no que se refere as relações que permitem a construção dos saberes com vistas ao uso das novas tecnologias.

Considerando a importância do professor , o Sistema de Ensino Aprende Brasil destaca que a mediação do professor deve ocorrer no sentido de que seja , também um aprendiz que organiza a sua dimensão interativa , contextualizando do saber ao aprender propriamente dito e por isso , os livros direcionados a esse profissional propões um trabalho que se organiza a partir de princípios orientadores que instrumentalizam e potencializam a aprendizagem e , ainda se apresenta por meio de sequências didáticas nas quais se possibilitam a apropriação significativa do conhecimento e inserem nas áreas , os eixos e as linguagens privilegiadas em contexto significativos aos alunos .

Verificamos que o livro do professor oferece a oportunidade de que seja elaborado um pensamento e ações dos alunos , procurando desenvolver o espirito de pesquisa , com fundamentação científica , disponibilizando na plataforma uma ferramenta que facilita ao professor e seu planejamento escolar.

A equipe técnica-pedagógica deste município , analisando o material , observou uma integração entre o que se almeja para a educação , por meio dos cinco elementos que compões o Sistema Aprende Brasil , o livro Didático integrado , a assessoria pedagógica , o Aprende Brasil digital plataforma virtual de aprendizagem , o

Digitalizado com CamScanner

81-V

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1126/1561
figueirao.gabinete@gmail.com

Hábile – Sistema de avaliação externa e o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil , é possivel acompanhar , mensurar e avaliar o nível de educação ofertada pelas nossas escolas públicas de Figueirão – MS , assim como conduzir um processo educativo de qualidade e de equidade que atenda as especificações do Município e eleve os seus índices educacionais

Andreia Furtado Ferreira

ANDREIA FURTADO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Digitalizado com CamScanner

Parecer Técnico-Pedagógico

A Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo no Estado Mato Grosso, em conjunto com sua equipe pedagógica tem como objetivo neste documento, apresentar a proposta pedagógica e justificar a permanência da parceria estabelecida com Sistema de Ensino Aprende Brasil, pois, o mesmo defende a ideia de que a excelência no ensino está condicionada a atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos, e objetiva acompanhar as transformações educacionais, sociais e assim, ofertar aos alunos da educação infantil e ensino fundamental serviços educacionais que estão em consonância com proposta pedagógica do município embasados nos princípios emanados pela LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e pelas proposições expressas nos RCNs (Referências Curriculares Nacionais) fundamentados nos princípios da universalização de igualdade de acesso, permanência e da obrigatoriedade da Educação Básica.

Desse modo, o município de Peixoto de Azevedo deseja da continuidade com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual oferece instrumentos pedagógicos como: Livros Didáticos Integrados para o trabalho com a Educação Infantil e fundamental mais especificamente para as turmas pré-1 (4 anos), pré-2 (5 anos) e fundamental 1 (de 1° ao 5° ano) Ambiente Digital, Assessoria Pedagógica, SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil e **hábile** – ferramenta de avaliação que coleta e sistematização informações sobre o desempenho dos alunos de nossa rede escolar.

Deste modo, os produtos e serviços do referido Sistema de Ensino Aprende Brasil contempla Proposta Pedagógica Municipal com a concepção de ensino que se pretende garantir, ou seja, um ensino de qualidade, democrático, participativo e comunitário, além disso, concebe as escolas municipais, neste momento em que se encontra a educação pública em um dos grandes desafios da educação na atualidade em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da covid 19, a medida provisória nº 934/2020, a realização de atividade pedagógicas não presenciais (medidas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece o Ambiente Digital com o intuito de explorar todo o potencial da internet e demais ferramentas como livros impressos (Apostilas) que foi desenvolvida especialmente para atuar com a Secretaria de Educação e as escolas, no que se refere às atividades e jogos infantis, e promover a integração das tecnologias da comunicação e da informação ao dia a dia de alunos e professores. Por acreditar nas possibilidades e no potencial que toda criança possui, as nossas escolas buscam ofertar condições favoráveis para que ela se desenvolva de maneira natural, equilibrada, de forma harmônica e integral, sendo que tal contratação possibilitará contemplar a intenção do nosso município de cumprir com o calendário escolar e normativas educacionais e o sistema de Ensino Aprende Brasil vem favorecer a inclusão digital e contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem de nossos alunos.

Assim o método educacional do Sistema de Ensino torna-se ainda mais eficiente pois, disponibiliza uma variedade de recursos e materiais que promovem a sistematização do ensino, ampliando as experiências e aprendizagem no que se refere à reflexão sobre o espaço escolar e sua organização política pedagógica.

Além disso, os conteúdos e as atividades oportunizam situações que envolvem a reflexão sobre os próprios conhecimentos para uma ampliação do universo cognitivo e relacional, de forma a interagir com o saber contextualizado pelo trabalho docente. É importante ressaltar que os conteúdos dos Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil são atualizados e organizados didaticamente a partir de unidades de trabalho significativas e relevantes à vivência dos alunos, apontando soluções educacionais que permitem a todo professor traduzir aos seus alunos a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, e construir conhecimentos relevantes para a vida política, social, cognitiva e emocional.

Dessa forma, nos livros, constam instruções de atividades bem determinadas para que o professor possa utilizá-las com segurança, bem como, adquirir mais sugestões para melhor desenvolvê-las presencial ou virtualmente a partir dos recursos ofertados pelo respectivo Sistema de Ensino.

Assim sendo a Proposta Pedagógica prioriza a interação como construção do conhecimento, e o desenvolvimento pleno das potencialidades do aluno, por meio dos intercâmbios de experiências afetivas, cognitivas e sociais.

Diante dos argumentos apresentados, consideramos que a inserção de criança no ambiente educacional deve considerar o educar, o cuidar e o brincar como meios de promoção da autonomia. Para isso, os conteúdos curriculares devem ser trabalhados de maneira global, considerado os temas transversais e a integração de conteúdo, no que se refere a uma educação de qualidade.

A equipe técnico-pedagógica do Município de Peixoto de Azevedo, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, apresenta neste documento parecer técnico-pedagógico sobre os recursos didáticos oferecidos pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, o que vem permitindo um significado particularmente importante, quando se fundamenta numa concepção de criança como cidadã, ou seja, como sujeito ativo e participativo na construção do conhecimento. A partir de uma Proposta Pedagógica fundamentada por meio de atividades diversificadas como músicas, jogos, arte, brincadeiras e conteúdos curriculares propriamente ditos, os Livros Didáticos Integrados têm a intenção de desenvolver os aspectos afetivos, físicos e intelectuais dos alunos, bem como integrar a família e a comunidade nas atividades escolares, contribuindo assim, para um bom relacionamento com as famílias e para a formação de um cidadão crítico e participativo em seu meio. Esta organização, por sua vez, possibilita ao aluno a transposição do conhecimento historicamente acumulado e das informações, contemporaneamente produzidas para a vida real e para a significação do mundo que o cerca.

Por fim, diante do exposto apresentados os quais comprovam a consonância da proposta pedagógica do Município de Peixoto de Azevedo e dos elementos Pedagógicos do sistema se Ensino Aprende Brasil, ressaltamos ainda que a parceria com esse sistema de ensino é de grande importância para alunos professores e gestores das escolas municipais uma vez que, a parceria produz informações úteis para uma gestão pedagogicamente mais eficaz e esta resultara numa aprendizagem significativa com foco na educação de qualidade deste Município.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de janeiro de 2021.

Equipe Técnica Pedagógica

Josirene Rego Fernandes

Dalverlandia Chaves Kotikoski

PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção

Ao considerarmos que o saber escolar se traduz pela formação do cidadão e materializa-se nas instâncias democrática, social, solidária, igualitária, intercultural e socioambiental, buscamos uma concepção de escola que se coloca em diálogo constante com o saber que se realiza nas práticas cotidianas dos alunos. Assim, para construir uma escola mais democrática, exige-se do professor trabalhar o conhecimento em construção, sobretudo, que ele compreenda o processo educativo enquanto um compromisso político, moral e repleto de valores que colaboram para o desenvolvimento do indivíduo e dos grupos sociais em que ele se insere. Em um contexto de realidades tão diferentes, de cenários sociais, econômicos e históricos tão díspares, levamos a refletir sobre a necessidade de investir cada vez mais em situações que promovam a qualidade na educação, entendida aqui como a melhoria da formação dos professores e de suas condições de trabalho na escola.

A escola é um espaço de ensino, aprendizagem e vivência de valores. Nela, os indivíduos se socializam, brincam e experimentam a convivência com a diversidade humana. No ambiente educativo, o respeito, a alegria, a amizade e a solidariedade, a disciplina, o combate à discriminação e o exercício dos direitos e deveres são práticas que garantem a socialização e a convivência, desenvolvem e fortalecem a noção de cidadania e de igualdade entre todos. Neste sentido, a Secretaria de Educação do nosso município acredita que a escola deve usar criatividade para mobilizar pais, alunos, professores e funcionários para o debate sobre sua qualidade. E ao buscar promover a qualidade do ensino em nossas escolas percebemos a nossa demanda em utilizar um Sistema de Ensino que auxilie a comunidade escolar a trabalhar de maneira integrada e articulada aos vários setores implicados na educação.

Diante deste panorama, após pesquisa no mercado editorial brasileiro, de Sistemas de Ensino que atendem as escolas públicas brasileiras, constatou que o Sistema de Ensino Aprende Brasil é o composto pedagógico que apresenta recursos e ferramentas pedagógicas específicas para amparar a educação em nossa municipalidade. Esta solução educacional oferece concomitantemente Livros Didáticos Integrados e Agenda Escolar para alunos e professor, ambiente digital para alunos, um Programa de Assessoria Pedagógica para os docentes e gestores e, além disso, uma ferramenta de avaliação de desempenho acadêmico, denominada **hábile** – Sistema de Avaliação Positivo.

84-V
R

Neste sentido, vimos por meio do presente documento, apresentar parecer apontando de maneira detalhada os elementos que compõe o Sistema de Ensino Aprende Brasil ao destacar a consonância entre a sua Proposta Pedagógica e as exigências escolares de nosso município. Pretendemos para tanto, para o nível de ensino da Educação Infantil por campos de experiências, buscar uma ação integrada que incorpore as atividades educativas aos cuidados fundamentais das crianças e suas brincadeiras, assegurar o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, além de proporcionar condições para o crescimento integral da criança, cujo eixo brincar e interagir constitua-se em práticas que evidenciem o desenvolvimento e a construção de uma autonomia positiva, a partir da descoberta de si, estimulando-a na busca de novos conhecimentos.

Nesta perspectiva de educação, verificamos que os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil para a Educação Infantil por eixos e âmbitos foram organizados por meio de atividades que partem de problematizações considerando o conhecimento prévio dos alunos. Dessa maneira, os alunos podem utilizar-se dos códigos gramaticais específicos de cada linguagem e de suas diversas formas de composição e de contextualização no tempo e no espaço, na relação com o mundo e com as diferentes manifestações artísticas, por meio da leitura, compreensão, reflexão, expressão e prática, objetivando a autonomia intelectual, permitindo ao aluno questionamento e busca de respostas. O respectivo material contém atividades que propiciam a problematização dos conteúdos e instigam à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese. Contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes. Por outro lado, as atividades propostas são adequadas para se atingir os objetivos previstos em cada uma das unidades temáticas com assuntos trabalhados que contextualizem diferentes situações didáticas favorecendo o trabalho com o saber escolar e visando fornecer condições para um bom planejamento.

Cabe ressaltar que o material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil contempla práticas educativas que permitem, por parte das crianças, a construção de uma imagem positiva de si, descobrindo e conhecendo seu próprio corpo, suas possibilidades e limitações; assim como favorecem o estabelecimento de vínculos afetivos, que fortalecem a autoestima e ampliam as possibilidades de comunicação e interação social. Para tanto, as crianças são estimuladas a observarem e a explorarem

PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

o ambiente e a utilizarem as diferentes linguagens (corporal, plástica, oral, escrita e musical) com diferentes intenções e em diferentes situações de comunicação. Com isso e o trabalho educativo do professor, os alunos são colocados em situações nas quais aprendem a expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos, avançando no processo de construção de significados, e desenvolvendo o pensamento crítico e reflexivo.

No que se refere à alfabetização digital, destacamos que a comunicação dialógica, fundamental nas relações humanas, deixa interpenetrar seus elementos básicos tais como confiança, respeito e responsabilidade qualidades específicas de cada participante no ato de aprender, permitindo certa autonomia ao processo ensino--aprendizagem. A ênfase nesse processo está em que aprendemos em relação aos outros e mediados pelo mundo, dessa forma, podemos dizer que o ambiente virtual envolve o encontro com os outros, mas muito mais consigo mesmo, ao colocar em questão nossa autonomia tanto para aprender como para ensinar, quando não há um detentor do saber, lugar dado tradicionalmente ao professor, e sem uma comunidade de aprendizagem onde todos aprendem e ensinam e juntos conhecem mais do que já sabiam. Nesta direção, o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza para os nossos alunos um Ambiente Digital que oferece a seção Mundo da Criança. Em um ambiente de brincadeiras, jogos, histórias e atividades educativas, o aluno encontra todo o incentivo de que precisa para pesquisar, interpretar e organizar ideias. Nessa seção, conteúdos, atraentes e educativos, são apresentados e desenvolvidos especialmente para a faixa etária de 0 a 6 anos, são atividades que utilizam recursos como som, imagem e animação e estimulam a criatividade, o raciocínio e a concentração.

As dimensões pessoal, profissional e organizacional devem ser consideradas aspectos necessários à formação de profissionais da educação, já que os saberes docentes provêm de várias e diversificadas fontes, o que requer uma atitude de compromisso do professor, no sentido de considerar um conjunto de decisões que são chamados a tomar no seu dia-a-dia, no interior da sala de aula e no contexto da organização escolar. Por outro lado, a formação continuada apresenta-se como fator relevante para uma atuação repleta de significação, possibilitando ao educador maior aprofundamento dos conhecimentos profissionais, adequando sua formação as exigências do ato de ensinar, levando-os a reestruturar e aprofundar conhecimentos adquiridos na formação inicial. O professor que participa de atividades de formação continuada pode refletir sobre suas práticas e trabalho diário. Além disso, o processo

85-V
09

de formação contínua de professores lhes possibilita ter consciência das delimitações da ação pedagógica bem como a busca de autonomia. A formação continuada apresenta-se então como um processo inacabado próprio da formação de um profissional às exigências do exercício de sua profissão.

Após a utilização do conjunto de elementos pedagógicos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, constatamos que o Programa de Assessoria Pedagógica disponibilizada auxiliou de modo significativo na qualificação do nosso corpo docente, dessa forma, possibilitando aos docentes a conscientização de suas dificuldades e busca de aperfeiçoamento profissional e pessoal. Neste sentido, ressaltamos que nos cursos e nos atendimentos de formação continuada, os especialistas em educação do Sistema de Ensino Aprende Brasil promovem reflexões sobre temas atuais de relevância, associados aos assuntos decorrentes da área educacional, à estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino, bem como à utilização do Livro Didático e do Ambiente Digital Aprende Brasil. Os atendimentos destinam-se às equipes gestoras da Secretaria de Educação do município, por meio de encontros regionalizados e personalizados de fidelização ao Sistema Aprende Brasil de Ensino, garantindo o bom funcionamento de uma gestão escolar e englobando diferentes reflexões teórico-metodológicas a respeito das concepções que alicerçam a Proposta Pedagógica dos materiais didáticos, este Programa de Assessoria Pedagógica promovida pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, tem o intuito de contribuir com a práxis pedagógica dos professores.

Entendendo que o principal objetivo da escola é oferecer oportunidades de aprendizagem aos seus alunos e que, para isso, a sua gestão deve ter uma clara dimensão pedagógica e garantir uma qualidade de ensino, o Sistema de Ensino Aprende Brasil ao disponibilizar o **hábile** – Sistema de Avaliação Positivo, coleta e sistematiza informações sobre o desempenho dos alunos em nosso município. Dessa forma, o Sistema de Ensino Aprende Brasil acredita que todo o fazer educativo deve ser respaldado por uma atividade reflexiva permanente, portanto esse é o espaço da avaliação que se transforma em instrumento de reconhecimento e de identificação dos caminhos a serem perseguidos. É importante salientar que se trata de um instrumento auxiliar da aprendizagem e não um instrumento de aprovação e reprovação dos alunos, pois os resultados não são seletivos e nem tão pouco classificatórios. Eles servirão de base de análise e reflexão para o redirecionamento das intervenções pedagógicas em nosso município.

PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Em suma, e diante das informações acima referendadas, a Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, reafirma o seu interesse em manter a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2021 por acreditar que os seus recursos e ferramentas pedagógicas continuarão contribuindo para a emancipação dos alunos e para a reflexão criativa e a curiosidade epistemológica de nossa comunidade escolar.

Alfredo Chaves, 07 de janeiro de 2021.

Chirley Cristina Sant'Anna N. Parteli
Secretária Municipal de Educação

Leandra Krohling Tonani
Supervisora Escolar Educação Infantil

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

A secretaria Municipal de educação da cidade de Ametista do Sul/RS, através de sua equipe pedagógica, apresenta neste documento a justificativa para a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento às turmas de 1º ao 9º ano iniciais do ensino fundamental.

A rede municipal de ensino, composta por 5 escolas, atende em média 1.100 alunos que vão de do berçário 1 ao 9º ano. A rede conta com educação no campo, educação especial formando um cenário educativo diverso e amplo.

Ao longo dos anos, foi possível identificar um número significativo de reprovação e abandono escolar dos alunos no ensino fundamental, que impactaram nos resultados dos índices da aprendizagem das escolas municipais. No ano de 2020, com a pandemia a qualidade do ensino ficou ainda mais prejudicada, embora as escolas não medissem esforços para alcançar bons resultados.

Ao analisarmos os dados da educação municipal observamos também, uma disparidade no atendimento e no ensino oferecido nas escolas municipais, bem como na organização curricular, na estrutura de turmas e entre as etapas de cada escola. As desigualdades vão desde o número de alunos por turma, a lista de material, passando pela quantidade de períodos de cada professor e organização da equipe gestora. Sendo necessário implantar do 1º ao 9º ano um projeto de educação que ofereça qualidade, que garanta a equidade do ensino, minimize a desigualdade entre as escolas, criando uma proposta curricular na rede municipal de educação uma proposta com os mesmos fins, propósitos e oportunidades de ensino e aprendizagem para os alunos.

Como forma de avançar na qualidade da educação municipal, fomentando o potencial das escolas, foi elaborado um planejamento estratégico para cada etapa de ensino. Portanto será adquirido para o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, a proposta SMECD é a adesão ao Sistema de Ensino Aprende Brasil. Considerando que o Aprende Brasil tem uma proposta interacionista de ensino, que possibilita ao professor planejar as suas aulas de forma a garantir para os alunos uma aprendizagem significativa, e, por consequência, desenvolver um trabalho em sala de aula que esteja em consonância com as exigências legais.

A rede municipal de ensino de Ametista do Sul defende a ideia de que a excelência no ensino está condicionada a atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos. Essa premissa também é defendida pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual é visto pela equipe técnico-pedagógica como um ótimo investimento para o avanço da qualidade educacional no município, com prioridade no ciclo de alfabetização,

87-V
R

possibilitando às crianças o sucesso educacional, preservando e estimulando aspectos cognitivos, emocional e social.

Os estudantes são, antes de tudo, crianças, sendo sim, infere-se que eles precisam estar envolvidos nas ações educativas considerando sua totalidade e especificidade de desenvolvimento. As práticas educativas devem permitir, por parte das crianças, a construção de uma imagem positiva de si, descobrindo e conhecendo seu próprio corpo, suas possibilidades e limitações; devem permitir, também, o estabelecimento de vínculos afetivos, que fortalecem a autoestima e ampliam as possibilidades de comunicação e interação social, e isso é contemplado no Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Desse modo, a municipalidade deseja formar parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual oferece as escolas parceiras: o Livro Didático Integrado (são relacionados entre si); a plataforma Aprende Brasil Digital, Assessoria Pedagógica, SIMEB – Sistema de Monitoramento da Educação no Brasil e o hábile – Sistema de Avaliação Aprende Brasil para alunos do 3º e 7º ano do Ensino Fundamental. Tudo alicerçado nos ditames legais da Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 e de acordo com as exigências da Base Nacional Curricular – BNCC, o que aproxima mais ainda o Sistema Aprende Brasil ao recém elaborado Currículo Referencial do Território Municipal e sua base legal. O material do Sistema com proposta didática-metodológica embasada nas competências e habilidades da BNCC, leva em conta às aprendizagens anteriores dos alunos para ampliar e aprimorar o desenvolvimento cognitivo, socioemocional, comunicativo e psicomotor, necessários a construção do conhecimento, da autonomia e ampliação de novas experiências.

A plataforma Aprende Brasil Digital é uma ferramenta muito importante para o progresso educacional e tecnológico na comunidade escolar. Com conteúdo educacional de excelente qualidade, com os mais modernos recursos multimídia, com instigantes e potentes simuladores e abordando temas sobre a atualidade com enfoque pedagógico, inaugura uma nova era na construção do conhecimento, possibilitando aos alunos e professores acesso a um mundo de informações de qualidade, totalmente confiáveis, constantemente atualizadas e facilmente localizadas por meio do mais eficiente mecanismo de busca disponível na Internet.

Projetos envolvendo diversas escolas, ferramentas de criação e publicação e inúmeras sugestões de atividades são apenas alguns dos poderosos aliados do professor para tornar a aprendizagem muito mais motivadora e significativa para o aluno. E com o objetivo de otimizar a busca e facilitar o acesso, todos os recursos da plataforma Aprende Brasil Digital estão organizados por assunto, área de conhecimento e nível de ensino na pesquisa escolar.

A Assessoria Pedagógica disponibilizada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil é um serviço mais focado em atender as necessidades dos professores e gestores das escolas parceiras no cotidiano escolar. Para tanto, a Assessoria Pedagógica é capaz de auxiliar na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa, por meio de cursos e de atendimentos pedagógicos presenciais e a distância, intencionando contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico-pedagógica, quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino.

Essa assessoria é realizada por profissionais especialistas da educação que com o conhecimento das escolas parceiras e das novas demandas educacionais, impressas no território nacional brasileiro, promovem reflexões sobre os temas educativos de relevância global e local, associados à utilização do Livro Didático Integrado, a plataforma Aprende Brasil Digital, SIMEB – Sistema de Monitoramento da Educação no Brasil e o hábile – Sistema de Avaliação Aprende Brasil para alunos do 3º e 7º ano do Ensino Fundamental, com enfoque na proposta metodológica inserida nos diferentes níveis de ensino que compõem a educação básica brasileira, oportunizando, através da Assessoria Pedagógica, que os professores tenham mais condições e os subsídios necessários para o cumprimento de seu papel de mediador do conhecimento, pois para exercer seu papel de educador deve possuir conhecimentos e habilidades suficientes para poder auxiliar o educando no processo de elevação cultural. Deve ser suficientemente capacitado e habilitado para compreender o patamar do educando.

O **SIMEB** – Sistema de Monitoramento da Educação no Brasil, configura-se como uma ferramenta para monitorar a educação antes, durante e depois da adoção do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Para tanto, o SIMEB – é composto por módulos que interagem entre si a fim de produzir informações quantitativas e qualitativas aos responsáveis pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, às Prefeituras locais e às escolas dos Municípios. Cada módulo agrupa um conjunto de indicadores tais como IDEB, Prova Brasil, Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono, que, em seu todo, fornecem parâmetros para traçar as potencialidades e as fragilidades da educação municipal no processo de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Já o **hábile** – Sistema de Avaliação Aprende Brasil é uma nova ferramenta, disponibilizada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, para alunos do 3º e 7º ano do Ensino Fundamental, que utiliza procedimentos metodológicos consagrados na literatura científica na área de Avaliação Educacional Externa de Aprendizagem em Larga Escala. Sendo assim, o hábile configura-se como uma ferramenta educacional em larga escala que coleta e sistematiza informações sobre os alunos que o utilizam nas áreas de Língua Portuguesa, com enfoque em leitura, de Matemática com enfoque em resolução de problemas e de Ciências, com enfoque em fenômenos naturais e tecnologia.

88-V
R

Além disso, verificará alguns fatores contextuais relacionados a esse desempenho.

Enfim, com o Sistema de Ensino Aprende Brasil é possível promover aos alunos do 1º ao 9º ano o acesso ao conhecimento sistematizado e a partir deste, a produção de novos conhecimentos. Deste modo, os produtos e serviços do referido Sistema de Ensino preocupam-se com a formação de um indivíduo consciente e participativo na sociedade em que está inserido. Além disso, a adequação da proposta de ensino das escolas com a proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil é muito importante para o bom andamento das propostas de aprendizagem.

Assim sendo, explicita-se nesse documento a necessidade dessa rede de ensino em formar parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Ressaltando que ambas as propostas, a do Sistema de Ensino e das escolas, estão alicerçadas sob as perspectivas interacionistas, permitindo uma adesão mais eficaz com resultados em curto período de tempo.

Há que se considerar também, que o momento crítico que, não só o município, mas todo o Brasil enfrenta, de afastamento social e o cancelamento das aulas presenciais requer por parte da mantenedora, um proposta concreta de apoio didático-metodológico com inovação e que possa despertar o interesse nos alunos. A pandemia trouxe para a educação um novo formato de ensino: o ensino hibrido, que permite o ensino a distância quando necessário e o presencial quando for seguro. Cada vez mais as novas tecnologias e material didático de qualidade são fundamentais para a construção do conhecimento.

Ametista do Sul 13 de março de 2021.

LORENA MALACARNE CERATTI
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF 308.459.040-00

Enriete [illegible]aziero
Pedagoga
Ametista do Sul - RS

PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Ely Corrêa, 735 - Parque dos Anjos
CEP: 94190-313 - Gravataí/RS
Telefone: 3600.7146
Email: smed@gravatai.rs.gov.br

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO - GRAVATAÍ/RS- 2020

A educação brasileira vem apresentando significativas mudanças devido às exigências do mundo contemporâneo. Nesse contexto, acredita-se que a escola seja um meio que possibilite ao indivíduo o exercício da cidadania, tornando-o capaz, crítico com autonomia em tomar decisões para o bem comum. Com o advento da internet e o avanço tecnológico, passamos de um mundo analógico para um digital com muita rapidez, onde a velocidade nos meios de comunicação proporciona ao indivíduo informações, em tempo real.

Preocupada em preparar o indivíduo para as mudanças do mundo contemporâneo e com as exigências atuais da educação, desde o ano de 2014, a gestão municipal de Gravataí/RS, no que se refere ao processo de ensino/aprendizagem, com vistas à ampliação da qualidade, maior equidade e igualdade de acesso dos alunos frente aos conhecimentos escolares, disponibiliza a todos os estudantes e professores de 1º ao 5º ano das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por:

- Livros Didáticos Integrados: disponibiliza a toda a rede o mesmo material, possibilitando uma unidade didática metodológica de maior articulação pedagógica, garantido a sequência progressiva dos conteúdos a serem trabalhado. Os livros consumíveis trazem espaço para escrita e reescrita das atividades, possibilitando a construção do conhecimento aos alunos e, ao professor, uma prática pedagógica mais dinâmica. O material contempla todos os componentes curriculares, possui capa personalizada tendo material de apoio em gramatura adequada ao uso, para ser utilizado por alunos e professores. Oferece material regionalizado de História e Geografia para 4º e 5º anos; livros em braile e ampliado aos alunos que necessitam deste material. Em 2019 os livros didáticos do 1º e 2º anos já atendem as premissas da BNCC e, para 2020 todos os livros (1º ao 5º ano) estarão adequados. Oferece, em específico para 2º e 5º anos, sondagens diagnósticas (com gabarito), no próprio material didático ao final do 1º e 2º semestre, nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.
- Aprende Brasil On: Plataforma Digital de Aprendizagem que oferece para alunos e professores conteúdos educacionais digitalizados, rigorosamente selecionados, com uma variedade de recursos de multimídia, músicas e sons de arte disponibilizados para download, jogos e brincadeiras, trilhas de aprendizagens, tudo isso relacionado aos objetos de conhecimentos trabalhados nos Livros Didáticos.
- Assessoria Pedagógica presencial e personalizada: são realizadas *in loco* nas escolas que aderiram ao Sistema de Ensino Aprende Brasil, com intuito de atender às demandas específicas, esclarecer dúvidas e contribuir com sugestões à equipe pedagógica e diretiva da escola.
- Formação Continuada: formações metodológicas realizadas nas áreas e componentes curriculares específicos e adequada às necessidades do município para

PREFEITURA DE GRAVATAÍ
Av. Ely Corrêa, 735 - Parque dos Anjos
CEP: 94190-313 - Gravataí/RS
Telefone: 3600.7146
Email: smed@gravatai.rs.gov.br
SMED SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

atender as demandas dos professores, gestores escolares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

- Programa de assessoria a distância, oferece através do telefone (0800) ou email atendimento a dúvidas ou solicitações dos professores. Disponibiliza apoio educacional por meio de webcursos e webconferências.
- simeB: Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, essa ferramenta tecnológica educacional acompanha e informa, por meio de indicadores, a qualidade da educação pública municipal durante todo ano letivo.
- Avaliações: Instrumentos para avaliação diagnóstica, para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com questões elaboradas a partir da Matriz de Referência do Saeb, bem como avaliação anual, contemplando os objetos de conhecimento trabalhados nos volumes 1, 2 e 3 de cada ano escolar contemplando os componentes de Ciências, Geografia, História, além de Língua Portuguesa e Matemática.
- Avaliação externa de aprendizagem em larga escala: simulados específicos para alunos do 2º e 5º ano, no padrão do Saeb. A análise dessa avaliação utiliza da Teoria Clássica do Testes (TCT) e Teoria de Resposta ao Item (TRI), para apresentar os escores das competências avaliadas.
- Hábile: específico para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências. Instrumento avaliativo que inclui testes e questionários contextualizados para alunos, professores e diretores. As respostas obtidas a partir da aplicação dos questionários possibilitam verificar em que medida fatores intra e extraescolares podem interferir na aprendizagem dos alunos. Até o ano de 2018, o Hábile foi realizado nas turmas de 4º anos, em 2019, nas turmas de 3º anos com objetivo de, através dos resultados, auxiliar o professor no planejamento das atividades para as dificuldades específicas de cada aluno, preparando-os, assim, para as avaliações do saeb.

Foi possível observar que as 55 escolas avaliadas no Hábile em 2018 apresentaram uma evolução bastante expressiva. Em Língua Portuguesa, cinquenta escolas apresentaram evolução na proficiência dos alunos, o que corresponde a um resultado positivo em 91% das escolas. Em Matemática e Ciências, cinquenta e duas escolas apresentaram evolução na proficiência, o que corresponde a um resultado positivo em 95% das escolas.

A proposta de trabalho apresentada na coleção de livros didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil esta fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica (2013), e na Base Nacional Comum Curricular (2017). Está alicerçada em pressupostos interacionistas, que valorizam a mediação e a interação, onde o professor tem o importante papel de auxiliar os alunos na construção do conhecimento realizando um trabalho que favoreça a mediação e a intervenção, aprofundando procedimentos, conceitos e atitudes diante dos conhecimentos, para que os aspectos cognitivo, afetivo, social e motor se façam cada vez mais enriquecidos e novas reflexões fundamentem a produção de saberes.

PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Ely Corrêa, 735 - Parque dos Anjos
CEP: 94190-313 - Gravataí/RS
Telefone: 3600.7146
Email: smed@gravatai.rs.gov.br

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Há seis anos Equipe a Equipe Técnico-pedagógica da SMED, vem observando a consonância entre a proposta do município e a proposta do Sistema de Ensino Aprende Brasil, que esta segue atendendo aos anseios e as expectativas da rede, mantendo uma unicidade educacional, avançando em competências e habilidades para a emancipação dos indivíduos contribuindo para a obtenção de resultados, auxiliando na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) municipal nas séries iniciais conforme quadro abaixo:

Ano	Índice
2013	4,9
2015	5,2
2017	5,4

A Equipe Técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Gravataí reafirma o desejo em manter a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil – Editora Positivo na rede municipal, acreditando que esta continuará a beneficiar a comunidade escolar, elevando os índices educacionais, qualificando os profissionais envolvidos nos processos educativos, oferecendo um ensino de qualidade aos alunos e o apoio necessário para o desenvolvimento do trabalho docente.

Gravataí, 22 de janeiro de 2020.

Léa Araujo Mondo
Assessora Pedagógica
Divisão de Programas e
Projetos Educacionais
Matrícula:12432-1
SMED - Gravataí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Rodrigues de Quadros, S/N
CEP: 85168-000 - Marquinho - PR
E-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Fone: (42) 36481144

149

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

A educação é um processo social, é desenvolvimento.
Não é a preparação para a vida, é a própria vida.
John Dewey

Pensar em educação é ponderar acerca do valor incutido nesta palavra, a qual por si só abarca o próprio sentido do ser humano, ao passo que este se define ao educar-se, quer individual ou socialmente. Para tanto, o indivíduo precisa estar alicerçado em bases firmes e confiáveis, a fim de que a viagem em busca do conhecimento perpasse caminhos seguros e certos, sujeitos sim a erros, porém, sendo estes parte do processo e não seu destino final.

Neste contexto, toda a gestão que se faz democrática e participativa prioriza a educação e atribui a esta seu real valor, primando por sua qualidade, entendendo-a como resultado de uma construção de sujeitos engajados pedagógica, técnica e politicamente no processo educativo, atento às necessidades da comunidade, à atualização dos professores, conectado aos avanços científicos e tecnológicos, comprometido com a formação integral e o consequente sucesso dos seus alunos e empenhado em planejar, coordenar e avaliar a dinâmica da escola diante da realidade que a cerca.

Concomitantemente, deve-se considerar a escola como instituição demarcada com a possibilidade da construção sistematizada do conhecimento pelo educando. Para tanto, é de fundamental importância a criação de algumas possibilidades e condições favoráveis. Contextualizando as situações expostas, entendemos que a concepção de ensino que pauta os componentes integrantes do Sistema de Ensino Aprende Brasil abarca as necessidades deste Município frente aos desafios a que se propõe sua equipe na busca da excelência na educação, ao caracterizar-se como um sistema completo que proporciona um trabalho intencional e planejado a partir dos livros didáticos integrados, os quais se articulam com uma plataforma digital de aprendizagem e contam com profissionais que auxiliam os professores na integração de tais ferramentas ao cotidiano da sala de aula. Instrumentos estes, que por sua vez, complementam-se com o aparato de gestão e acompanhamento dos processos internos de

Suzamara de Almeida

91-V

149

avaliação e de indicadores que podem interferir nos processos de ensino aprendizagem de forma essencialmente positiva e construtiva.

O sistema supracitado da Editora Aprende Brasil Ltda, converge com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino ao encontrar-se alicerçada em pressupostos interacionistas, com uma aproximação focada em Piaget, Vygotski e Walonpara os quais o estudante é protagonista de seu processo de aprendizagem, estimulado a refletir e questionar, sendo incentivado à autonomia, à criatividade e à inovação, respeitando-se as características individuais, como modo de agir e de pensar. Para tanto, pauta-se em uma concepção de sociedade, de educação, de escola, de professor e de aluno que visa contribuir para a formação humana, com a cidadania e o desenvolvimento da consciência crítica para a emancipação das pessoas, o que mais uma vez atende aos anseios expostos na proposta pedagógica desta rede municipal de ensino.

Para melhor elucidar o ônus da aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, apresentamos a partir daqui, de forma mais detalhada, o rol de ferramentas que este oferece às escolas parceiras conforme já exposto de forma sucinta acima, salientando que o mesmo atende aos documentos e legislações educacionais vigentes, dentre os quais destacam-se a Constituição da República federativa do Brasil, Estatuto da criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais, tanto da Educação infantil quanto do Ensino Fundamental e Educação Básica, Plano Nacional de Educação e Base Nacional Comum Curricular.

No que tange ao Livro Didático Integrado, ressalta-se que a produção de cada página possibilita um trabalho voltado para as perspectivas linguísticas, socioafetivas e cognitivas que fornecem subsídios valiosos para que cada professor possa planejar e desenvolver o currículo, considerando os hábitos, costumes e valores de cada indivíduo, os quais interferem nas percepções e formas de inserção no mundo social. Considerando cada faixa etária, com ilustrações apresentadas por meio de diferentes abordagens, as quais suscitam a atenção dos alunos e possibilitam uma reflexão sobre a produção das ilustrações, o diálogo com o objeto representado e a característica física que a técnica oferece. Além disso, contribuem para a efetiva intervenção pedagógica no processo de ensino, possibilitando que o aluno seja estimulado a observar e a explorar o ambiente, utilizando as diferentes linguagens (corporal, plástica, oral,

Suzamara de Almeida,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Rodrigues de Quadros, S/N
CEP: 85168-000 - Marquinho - PR
E-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Fone: (42) 36481144

150

escrita e musical) com diferentes intenções e em diferentes situações de comunicação. Com o trabalho educativo do professor, os alunos são colocados em situações nas quais aprendem a expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos, avançando no processo de construção de significados.

Quanto à Assessoria Pedagógica disponibilizada pelo Sistema de Ensino aqui elucidado, está focada em atender às necessidades dos professores e gestores das escolas parceiras no cotidiano escolar, auxiliando na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa, por meio de cursos e de atendimentos pedagógicos presenciais e a distância, no intuito de contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico-pedagógica, quanto dos docentes que compõem a rede de ensino. Essa assessoria é realizada por profissionais especialistas da educação que com o conhecimento das escolas parceiras e das novas demandas educacionais, impressas no território nacional brasileiro, promovem reflexões sobre os temas educativos de relevância global e local, associados à utilização das ferramentas ofertadas pelo sistema, com enfoque na proposta metodológica inserida nos diferentes níveis de ensino que compõem a educação básica brasileira. Infere-se, com isso, que com a Assessoria Pedagógica, os professores terão mais condições e os subsídios necessários para o cumprimento de seu papel na construção do conhecimento.

Em relação à Plataforma digital Aprende Brasil, trata-se de uma ferramenta importantíssima para o progresso educacional e tecnológico da comunidade escolar, imprescindível em tempos de atividades remotas que estamos vivenciando em função da pandemia ocasionada pelo COVID-19, como também para todo e qualquer contexto temporal. Vale ressaltar que esta compõem-sedo mais completo conteúdo educacional seguro da internet, com os mais modernos recursos multimídia, que abordam temas sobre a atualidade com enfoque pedagógico. Nele professores, alunos, pais e comunidade escolar têm acesso a um mundo de informações de qualidade, totalmente confiáveis, constantemente atualizadas e facilmente localizadas por meio do mais eficiente mecanismo de busca disponível. Projetos envolvendo diversas escolas, ferramentas de criação e publicação e inúmeras sugestões de atividades são apenas alguns dos poderosos aliados do professor para tornar a aprendizagem muito mais motivadora e significativa para o aluno.

Igualmente importante é o hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem, é uma

Suzanara de Almeida,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Rodrigues de Quadros, S/N
CEP: 85168-000 - Marquinho - PR
E-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Fone: (42) 36481144

ferramenta disponibilizada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil para alunos do 3º e do 4º ano do Ensino Fundamental – no que tange a esfera municipal pela qual somos responsáveis que compreende ao Ensino Fundamental fase I – a qual utiliza procedimentos metodológicos consagrados na literatura científica na área de Avaliação Educacional Externa de Aprendizagem em Larga Escala. Esta coleta e sistematiza informações sobre os alunos nas áreas de Língua Portuguesa, com enfoque em leitura; de Matemática, com enfoque em resolução de problemas; de Ciências, com enfoque em fenômenos naturais e tecnologia; considerando alguns fatores contextuais relacionados a esse desempenho para subsidiar o avanço qualitativo da educação como um todo.

Por último, mas não menos interessante, O SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, configura-se como uma ferramenta para monitorar a educação antes, durante e depois da adoção do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Para tanto, apresenta-se dividido em áreas que agrupam indicadores municipais, estaduais e federais, oferecendo de forma prática e integrada informações quantitativas e qualitativas às prefeituras locais e às escolas que estas abarcam, sistematizando a análise dos dados e das informações coletadas, acompanhando o monitoramento dos dados do município a fim de estabelecer um processo de atuação conjunta com o mesmo, no intuito de elevar a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Diante do exposto, acredita-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil será de fundamental importância para o avanço na qualidade da educação deste município, o que justifica e assegura a legitimidade e a necessidade em formar parceria com o sistema citado. Ressaltando que ambas as propostas pedagógicas, tanto do Sistema de Ensino quanto das escolas que compõem esta rede municipal de ensino, estão alicerçadas sobpressupostos e perspectivas que se convergem, assim sendo, o presente documento deve ser entendido como fruto da interação entre os objetivos e prioridades estabelecidas pela coletividade, queestabelece, através da reflexão, as ações necessárias à construção de uma nova realidade, permeada pela organização do trabalho educacional como um todo, mas também elevado em suas especificidades, proporcionando uma visão ampla de todas as possibilidades, fragilidades e enfrentamentosque fazem parte do cotidiano educativo, na perspectiva de proporcionarum olhar redimensionador das ações a serem implementadas, a partir da tomada de consciênciados problemas apresentados edas possibilidades de soluções propostas, através do

Suzana de Almeida,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Rodrigues de Quadros, S/N
CEP: 85168-000 - Marquinho - PR
E-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Fone: (42) 36481144

152

estabelecimento de responsabilidades de todos os envolvidos: alunos, professores, pais, gestores e Equipe Sistema Aprende Brasil, num processo em movimento de construção e reconstrução, estando no estudante o nosso foco, no intuito de avançar gradativamente na busca pela excelência em educação.

Marquinho – PR, 18 de dezembro de 2020.

Marilda Cordeiro de Cristo Meurer
Suporte Pedagógico Escolar
Esc. Mun. Rui Barbosa

Marli dos Santos Kubiak
Diretora
CMEI Sebastião Batista de França

Suzamara de Almeida
Diretora
Esc. Mun. Rui Barbosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

P.M.N
Processo 5988/2020
Folha

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO – NATIVIDADE – RJ

Sistema de Ensino Aprende Brasil

Ao considerarmos que a educação brasileira vem passando por significativas mudanças, e acreditando que a escola seja um espaço de vivências de efetiva construção do exercício da cidadania, de realização de práticas sociais relevantes e de interação dos indivíduos, a Secretaria Municipal de Educação de Natividade, consciente da responsabilidade da oferta de uma educação pública de excelência, buscando o enfrentamento dos desafios do âmbito escolar, busca a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

No conturbado ano de 2020, a Pandemia da Covid-19 revelou alto grau de desigualdade no país, acentuando a defasagem da aprendizagem. Em nossa rede, o Sistema de Ensino Aprende Brasil amenizou a desigualdade e possibilitou, através das suas metodologias ativas, atrativas, interatividade e suporte pedagógico, a iniciativa de reinventar possibilidades e solidificar a tecnologia aliada a criatividade no cenário extremo de isolamento social.

Atualmente, lousa, tela do computador, carteiras e anotações estão incorporados em ambientes únicos de aprendizagem, em esferas impressas e digitais, nas quais os professores têm experimentado, junto aos estudantes, novas práticas educativas. Diante disso, faz-se necessário um acompanhamento constante do processo ensino-aprendizagem na nova realidade e um replanejamento para retomadas das aulas, permitindo identificar as habilidades ainda não desenvolvidas, portanto é indispensável a continuidade do Sistema de Ensino Aprende Brasil para equalizar a aprendizagem e garantir oportunidades iguais com qualidade e equidade, oferecendo aos estudantes uma Educação pautada em princípios integrais, em que pessoas sempre serão o centro da aprendizagem.

O referido sistema que atende a Educação Básica, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental de nove anos apresenta uma gama de soluções em

produtos educacionais, além de ações metodológicas e didáticas que promovem intervenções qualitativas para o ensino público municipal.

De posse dessas premissas a equipe técnico-pedagógica da SME acredita que o prosseguimento da parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, está em conformidade com a nossa proposta pedagógica, agregando elementos pedagógicos inovadores e representativos do saber científico sistematizado, de maneira a atender os anseios e as expectativas das transformações da educação pública municipal, contribuindo como um meio de minimizar efeitos da instabilidade das políticas educacionais, visto que, a proposta desse sistema perpassa uma gestão, o que confere respeito, autonomia e individualidade das escolas no desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos.

Nessa expectativa manifestamo-nos em relação a tal sistema, que, de pronto, atende os movimentos educacionais vigentes e apresenta considerável qualidade nos produtos e serviços, nos quais destacamos:

Material didático (livros e apostilas), plataforma virtual, possibilitando que cada U.E adapte sua metodologia, orientação didática para professores e coordenadores pedagógicos, serviço de assessoria pedagógica, que por meio de cursos e atendimentos visa proporcionar a gestão eficaz dos recursos do mesmo. A equipe de assessoramento pedagógico do Sistema de Ensino Aprende Brasil atuará junto às equipes gestoras da Secretaria Municipal de Educação, promovendo diálogos, reflexões e práticas para ações efetivas em sala de aula.

Tal posição de ação, conforme apresentada pelo material, oferece uma análise e interpretação da progressão contínua no desempenho dos alunos, o que é uma prioridade dessa secretaria. Os últimos dados de progressão dos indicadores estatísticos sobre o avanço dos índices de desenvolvimento da Educação mostram o êxito do Município de Natividade, que em 2019 suplantou as metas projetadas para 2019, portanto faz-se necessário buscar ferramentas e alternativas para manter os índices.

Nesse sentido, a aquisição da parceria com o Sistema Aprende Brasil, viabiliza a complementação de recursos já disponíveis em nosso sistema, como o material didático do PNLD, utilizado em nosso município como ferramenta principal do trabalho

Plantão

pedagógico, que seria potencializado por outras e diversas ferramentas acessíveis no material da Editora Positivo.

Uma das particularidades do Sistema almejado é a plataforma virtual, que atua também como gerador de dados de desempenho das crianças, resgate constante dos alunos sobre os conteúdos que estão sendo trabalhados, além de possibilitar a gestão escolar o acompanhamento do planejamento pedagógico, bem como, utilizar os dispositivos acessíveis para ampliar a capacidade de trabalho do professor, além do fato de resgatar a família á vida escolar dos estudantes, já que terão acesso ao rendimento escolar, relatórios e desempenho obtido.

Ademais, outro considerável recurso do Sistema aprende Brasil é o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, que auxilia o município quanto à definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre administração pública e cidadão, por meio de indicadores de qualidade da educação pública municipal, antes, durante e depois da implantação do Sistema Aprende Brasil, fornecendo assim para o município, indicativos de potencialidades e fragilidades a serem consideradas pelas escolas da rede de ensino municipal.

Salientamos ainda, a ferramenta HÁBILE também disponível no referido sistema, que se trata de uma opção para subsidiar e preparar os estudantes para as avaliações propostas pelo MEC, baseando-se na BNCC, bem como os documentos que demarcam essas avaliações, com diversos mecanismos avaliativos que perpassam entre testes e questionários contextualizados para alunos e professores.

A proposta do Sistema de Ensino Aprende Brasil, assim como o planejamento Municipal, seguem as diretrizes da BNCC, visando à construção crítica do pensamento e da ação, tendo como norteadores principais, a interação social, a solução de situações-problema, o desenvolvimento da autoestima, jogos e brincadeiras como principal forma de aprendizagem, diálogo com a realidade e planejamentos estratégicos para a obtenção de resultados significantes, relacionando conteúdos, metas e objetivos.

Partindo desta perspectiva, vislumbramos a proposição e um fazer pedagógico além dos engessados currículos, que se articulem intencionalmente com o processo de construção da aprendizagem.

95-V

P.M.N
Processo 5988/2020
Folha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

Em suma, esta equipe técnico-pedagógica, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, manifesta seu interesse na contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, considerando as variáveis acima elencadas.

Desta forma, será oportunizado oferecer um ensino de qualidade aos alunos da Educação Básica, assim como, os subsídios necessários para o desenvolvimento do trabalho docente. È imperioso ressaltar que o referido e almejado sistema é referência no mercado, no que tange á qualidade de ensino, contribuindo para a formação de cidadãos preparados para as transformações do mundo contemporâneo.

Natividade, 29 de dezembro de 2020.

NILZA HELENA MUNIZ
COORDENADORA DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

PAULA FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO / REDE MUNICIPAL DE SANANDUVA – RS

Numa sociedade em constante transformação, a atualização de saberes e conhecimentos é imprescindível nos processos educacionais, uma vez que a educação é responsável pelo desenvolvimento de competências e formação de sujeitos capazes de atuar crítica e efetivamente nas demandas da vida moderna.

Como rede municipal de educação, buscamos contribuir com bases sólidas para a formação de nossos educandos, pautados por conhecimentos, valores e princípios que norteiam a vida em sociedade. Entendemos que, além de potencializar o desenvolvimento cognitivo e específico dos campos do saber, é preciso ajudá-los a desenvolverem habilidades que promovam a interação e a integração com outros sujeitos e com o mundo que os cerca.

Não é de hoje que se discute a importância de saber conviver, de saber respeitar, de saber refletir, de saber interagir, de saber cooperar e, assim, de buscar soluções para problemas individuais e coletivos. Ainda em 1998, a Unesco publicou a obra *Educação: Um Tesouro a Descobrir. Relatório da Comissão Internacional sobre a Educação para o Século XXI*, coordenado por Jacques Delors. As teses do documento foram amplamente acolhidas e passaram a compor eixos integradores também da política educacional brasileira. Segundo o relatório Delors, são quatro os pilares que sustentam a educação do século XXI e constituem aprendizagens indispensáveis a serem instituídas em todos os países: aprender a ser, a fazer, a viver juntos e a conhecer.

Edgar Morin (2000), em "Sete saberes necessários à educação do futuro", também destaca a necessidade de rever concepções e saberes atinentes à educação, instigando-nos a (re)pensar propostas educacionais, metodologias e objetivos da educação formal de modo mais sistêmico e integrado ao mundo para além da sala de aula, ensinando a conviver de forma ética e cooperativa em sociedade.

Os documentos norteadores da educação são pautados por tais princípios. A Base Nacional Comum Curricular (2018) - em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases (1996) e com os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997, 1998, 2000) - é enfática quanto à necessidade de relacionar objetos de conhecimento às práticas sociais. Ao elencar os direitos de aprendizagem dos alunos, a BNCC determina 10 competências gerais que operam como fio condutor do ensino. Resumidamente, são elas:

1. Conhecimento
2. Pensamento científico, crítico e criativo
3. Repertório cultural
4. Comunicação
5. Cultura digital
6. Trabalho e projeto de vida
7. Argumentação
8. Autoconhecimento e autocuidado
9. Empatia e cooperação
10. Responsabilidade e cidadania

Nesse viés, o documento propõe que o ensino formal deve fazer sentido para a vida dos alunos enquanto seres sociais, enquanto sujeitos que atuam em uma sociedade e que precisam, o tempo todo, interagir e resolver problemas, mobilizando conhecimentos de diferentes campos e áreas que, no mundo real, apresentam-se interligados. Destaca a capacidade de cooperação, de empatia, de criticidade, de reflexão, de responsabilidade e cidadania, assim como de utilização das tecnologias digitais.

Certos da importância de se desenvolverem tais competências e do nosso papel nesse processo de mudança e de construção de novas perspectivas de ensino, estamos buscando, enquanto rede municipal de ensino, instrumentos e subsídios didático-pedagógicos que ajudem a romper algumas concepções e práticas já cristalizadas em torno do ensino e a repensar o fazer docente com vistas a essa formação integral e sistêmica, em consonância com princípios postulados nos documentos norteadores. Entendemos, entretanto, que nenhuma educação muda se os professores não forem protagonistas dessa mudança e que isso requer investimentos em materiais de qualidade e em formação de professores, inclusive para o uso das tecnologias digitais.

A propósito, o ano de 2020, com a pandemia de Covid-19 que abalou o mundo, foi um divisor de águas no âmbito educacional. A pandemia obrigou a repensar nossa forma de trabalho, exigindo de professores e alunos conhecimentos e suportes didático-pedagógicos antes impensados. Exigiu novas formas de conceber o ensino, num modelo híbrido, explicitando a importância de aliarmos tecnologias analógicas e digitais nesse processo. Muitas foram as dificuldades em nossa rede municipal, em especial pela falta de materiais impressos que os alunos pudessem utilizar para pesquisa, anotação e sequenciação dos estudos, bem como de suporte de uma plataforma digital que auxiliasse na comunicação e na disponibilização de atividades de ensino e aprendizagem. Não queremos, em 2021, repetir limitações. Ao contrário, desejamos superar os obstáculos que se impuseram e desafiar-nos a buscar as metas propostas em nosso Plano Municipal de Educação.

Por conta disso, entendemos não apenas como desejável, mas como necessário o suporte de um sistema de ensino que esteja de acordo com nossa visão e nosso planejamento para a educação nos próximos anos. O Sistema de Ensino Aprende Brasil vem ao encontro de nossas demandas, posto que oferece diferentes e variados recursos capazes de auxiliar professores, alunos e gestores envolvidos no processo educacional, a saber:

a. **Livros didáticos consumíveis e integrados** a serem disponibilizados para professores e alunos, relativos a cada um dos componentes curriculares. Os livros são elaborados de acordo com as diretrizes da BNCC e demais documentos norteadores. Observam as competências gerais e as específicas de cada área, abordadas por temáticas que englobam os objetos de conhecimento e as habilidades a serem desenvolvidas, organizando e dando sequenciação aos objetos de conhecimento a serem explorados em cada ano de escolarização.

b. **Plataforma virtual de aprendizagem:** onde são disponibilizados conteúdos extras, atividades de fixação, trilhas de aprendizagem, sala de aula virtual, canal de comunicação da escola e dos professores com os alunos e pais, além de atividades diagnósticas sobre o aprendizado dos alunos. Essa plataforma nos auxiliará sobremaneira, posto que dará suporte ao ensino híbrido, com realização de atividades síncronas e assíncronas com os alunos, facilitando também a comunicação

entre escola e alunos. Além disso, contribuirá em muito para o letramento digital tanto de alunos quanto de professores, uma vez que todos passarão a utilizar recursos digitais para a interação, para o ensino e a aprendizagem.

c. **Assessoria Pedagógica**: com capacitação dos professores para a utilização do material impresso e da plataforma virtual, bem como com oferta de cursos específicos de atualização sobre temas variados ao longo do ano, como avaliação, interdisciplinaridade, educação especial, entre outros que são de nosso interesse.

d. **Hábile**: o hábile é mais uma das ferramentas que nos interessa, pois é um instrumento voltado para as avaliações externas da aprendizagem. Por meio dele, podemos efetuar avaliações diagnósticas e acompanhar o desenvolvimento das competências nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências - as três principais áreas avaliadas pelos instrumentos oficiais (Prova Brasil).

e. **Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil (SIMEB):** o SIMEB é uma ferramenta que o sistema Aprende Brasil oferece aos gestores para organização e monitoramento de dados e indicadores da educação municipal, permitindo acompanhar índices de qualidade da educação antes, durante e depois da implantação do sistema e, assim, detectar os problemas e pensar estratégias e ações pontuais com vistas a sanar lacunas de ordem didático-pedagógica.

Nesse sentido, os recursos do Sistema Aprende Brasil, aliados à qualidade dos materiais que avaliamos, constituem-se, a curto prazo, como ferramentas essenciais para auxiliar professores e alunos no retorno às atividades no modelo híbrido (forma que se impõe no ano de 2021 pela continuidade da pandemia de Covid-19) e, a médio e longo prazo, como instrumentos capazes de alavancar a qualidade da educação de nosso município, em consonância com princípios voltados à formação integral dos sujeitos, pautados no aprender a ser, a fazer, a viver juntos e a conhecer, como já mencionamos.

É preciso destacar, ainda, que a adoção do Sistema Aprende Brasil se configura como um pedido dos professores que, em reunião realizada para discutir sobre o tema, endossaram, por unanimidade, a necessidade de adoção do sistema, ressaltando a qualidade do material e dos recursos ofertados. Também o Conselho Municipal de Educação apoia e respalda a iniciativa. Ainda, há que esclarecer que, neste primeiro momento, o intuito é adoção do sistema para o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais.

Reiteramos, portanto, o interesse em realizar parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil e reafirmamos a qualidade dos recursos disponibilizados, certos de ser este um importante passo para a educação que almejamos e para a sociedade que estamos ajudando a construir.

Sananduva - RS, 21 de janeiro de 2021.

Luciana Maria Crestani

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 62 – CENTRO
SÃO GOTARD0 – MG

SEMEC

PARECER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A educação é um direito social, de oferta obrigatória pelo poder público, conforme prevê nossa Constituição:

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em primeira análise, partindo do processo de redemocratização até os dias atuais, vivenciamos mudanças significativas no contexto educacional, essencialmente na esfera pública. Garantir o acesso de todos os cidadãos à escolarização e à educação formal, foi um passo importante desde a promulgação da Carta Magna, especialmente quando a escola era para poucos.

Equalizado o acesso, a atenção se volta à necessidade de garantir uma trajetória educacional regular, que culmine no efetivo aprendizado dos sujeitos. Nesse contexto, a busca da garantia do direito à educação, sobretudo, pelo viés do direito à aprendizagem o Município procura assegurar políticas públicas que garantam o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos. Por fim, observa-se que os diferentes tempos da vida constituem em construções históricas, socio culturais.

Outrossim, para o professor o aprendizado constitui-se um desafio, que ao mesmo tempo o possibilita humanizar este sujeito que se depara com as diferentes aventuras da vida a cada tempo, compreendendo sua singularidade.

No contexto do trabalho docente na Educação Infantil, mais que quaisquer outros profissionais, que trabalham com crianças, adolescentes e jovens, sabem o desafio do processo de ensino e aprendizagem junto a singularidades de cada um desse sujeitos no ritmo e formas de aprender. Desse modo, definir o quê e como ensinar impõem conhecer os sujeitos nas suas dimensões individuais e coletivas.

Na busca de garantir a aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gotardo, após análise, optou pela escolha do material da Editora Aprende Brasil que faz parte do Grupo Positivo, uma corporação sólida que atua no campo educacional há mais de 40 anos.

A escolha se deu devido a vasta experiência e o tempo de atuação no mercado editorial em que a Editora Aprende Brasil atende as necessidades e especificidades da escola pública brasileira, disponibilizando o Sistema de Ensino Aprende Brasil, que oferece uma solução educacional completa, com características singulares, que possibilita o desenvolvimento de competências para o século XXI, as quais se desdobram em competências pessoais e sociais, cognitivas e comunicativas.

Mediante a analise optou-se pelo material supracitado, uma vez que o mesmo proporciona a mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, necessários para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Observa-se que há uma consonância entre as propostas pedagógicas do município e o material em foco, uma vez que ambas entendem que a escola é um "espaço de formação humana, onde é desenvolvido competências e habilidades resultantes da construção do conhecimento, procurando respeitar o ritmo de aprendizagem dos estudantes, uma vez que, dispõe de professores abertos a mudanças, comprometidos com os processos éticos, e, sobretudo, reconhece o valor da parceria entre escola e família no processo de ensino-aprendizagem e educação para a vida". (PPP EM professora Balena, p.8)

Composto por um conjunto específico de recursos para as redes públicas de ensino, o Sistema de Ensino Aprende Brasil busca contribuir com as equipes gestoras na avaliação da educação ofertada. Com isso, colaborando no atingimento das metas estabelecidas pela rede, bem como para a efetividade da melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem do município. Nessa linha de raciocínio, o município entende que é necessário oferecer aos alunos "recursos didáticos, adequados, variados, atualizados, criativos e de fácil acesso para manuseio e com a finalidade de tornar as aulas mais prazerosas e interessantes, gerando melhorias na qualidade do processo ensino-

aprendizagem. Uma vez que, a escolha dos livros didáticos utilizados é realizada pelos próprios professores regentes". (PPP EM professora Balena, p. 9)

Ademais, outro fator importante a ser destacado é o alinhamento do material ofertado e a Base Nacional Comum Curricular, homologada em 2017, em que seu texto é apresentado como objetivos a elevação da qualidade do ensino no país, a indicação clara do que se espera que os estudantes aprendam ao longo da Educação Básica e a promoção da equidade nos sistemas de ensino. Está fundamentada em princípios éticos, políticos e estéticos, os quais devem nortear todas as propostas pedagógicas das escolas e redes de Ensino.

Desse modo, a articulação do Livro Didático Integrado com os demais elementos que compõe o Sistema de Ensino Aprende Brasil acontece por meio de uma Proposta Pedagógica que possibilita a relação dos conhecimentos codificados, integrando-os à dimensão dessas interações sociais, à dimensão das interações com o meio, e à dimensão construída do conhecimento, atendendo aos preceitos educacionais legais.

Portanto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gotardo, positiva e reafirma o interesse na parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2021, por confiar na qualidade ofertada, em busca de uma educação de qualidade para o município de São Gotardo.

Renita das Dores Guilhermina
Secretária Municipal de Educação

Andrea Pessoa Fidelis
Coordenadora Pedagógica Municipal

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Turismo
Andréa Pessoa Fidelis
Coordenadora do Ensino Fundamental
SEMEC - São Gotardo

Prefeitura de
Turvelândia
ADM -2017-2020
TRABALHANDO HOJE, CONSTRUINDO O AMANHÃ!

Turvelândia-GO
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Educação! Humanidade para com os outros.

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Renova Senhor os meus pensamentos
Não me conformo com este mundo
Renova tudo o que há em mim
Não quero ser remendado
(Ministério Deixa-Me Tocar)

As muitas Histórias humanas são desencontradas em suas vertentes, possibilidades e situações de ocorrências, mas um detalhe é comum nessas Histórias, a **Dinamicidade dos eventos, da vida, logo da própria História**; as muitas Histórias do Município de Turvelândia, Estado de Goiás, não são diferentes, e acreditando nessa dinâmica, tão essencial ao construir História, é que enfrentamos na contemporaneidade das "coisas", a necessidade de alcançar os múltiplos saberes humanos às múltiplas informações do Universo Tecnológico e inovador de "Todas as Coisas".

Contextualizando essas situações, atentamos para a vigilante necessidade de inovar os modos, métodos e práticas de ensinar e aprender de nossas escolas públicas municipais, pois o escopo legal nos direciona a efetivar uma educação que seja plena, conforme o Artigo 1º da LDB:

> *A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.*

Na ação formativa das instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, é que atrelamos o vocativo do Artigo 1º ao Artigo 2º do mesmo dispositivo legal,

> *A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana,*

tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Pois acreditamos que o pleno desenvolvimento do educando, articula-se em condições inovadoras, que perpassam, no caso da educação formal, por instrumentos formativos que também atendam tais demandas, pois uma escola não pode, não deve ser um repositório de conhecimentos, culturas e saberes, muito ao contrário, deve ser disseminador dos conhecimentos, das culturas e dos múltiplos saberes, pois, assim preleciona sabiamente Paulo Freire, quando trata da pedagogia da autonomia: "Quem ensina aprende ao ensinar. E quem aprende ensina ao aprender", e o que buscamos em nosso município é ofertar de forma dinâmica e centrada essa autonomia, tanto àquele que ensina, quanto àquele que aprende.

Dentro desta perspectiva, e concebendo a escola como um espaço de formação em que a aprendizagem de conteúdos deve necessariamente facilitar a inserção do aluno no cotidiano das questões sociais, fica claro a educação que queremos para os munícipes Turvelandense neste momento, principalmente, no que se refere às relações que permeiam a construção dos saberes com vistas ao uso das novas tecnologias.

De posse dessas premissas as estruturas técnico-pedagógica, com plena ciência do Secretário Municipal de Educação de Turvelândia, Estado de Goiás, manifestam neste documento o interesse em parceria com um Sistema de Ensino que acompanhe os movimentos educacionais vigentes, bem como as expectativas de mudanças e adaptações futuras. Tal Sistema deve estar acordado com o projeto pedagógico da Rede Municipal de Ensino que atende a Educação Básica, nas modalidades Educação Infantil e o Ensino Fundamental de nove anos.

Nessa expectativa fazemos nossa manifestação em relação ao ***Sistema de Ensino Aprende Brasil***, que, de pronto, atende a questão acima e apresenta uma robusta qualidade em seus produtos e serviços, nos quais destacamos: Material Didático (livros e apostilas), a plataforma virtual, que permite que a solução/sistema, se adapte a metodologia utilizada pela escola, por meio da configuração das trilhas, envio de atividades/tarefas e criação de questões e avaliações, Metodologia diagnóstica, Sala de aula Invertida, Tarefa de Casa, e muitas

outras ferramentas que compõem a plataforma virtual; o serviço de Assessoria Pedagógica; o Sistema de Monitoramento Educacional e o Sistema de Avaliação, além de estar em conformidade com a Legislação que orienta a educação brasileira, os ditames legais estabelecidos pele Lei Federal nº 9.394/96 (**LDB**) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (**DCN**), juntamente com as Referências Curriculares Nacionais (**RCN**).

Entendemos que, com a utilização dos componentes integrantes do Sistema de Ensino Aprende Brasil, estaremos oportunizando aos nossos alunos ampliar o seu universo cognitivo e relacional, interagindo com o saber contextualizando e tratando ativamente as informações, valorizando formas de trabalho individuais e coletivos, sistemáticas e ocasionais que auxiliam as crianças a desenvolverem de forma integral para o alcance da autonomia que se espera de nossos alunos.

Tal situação nos garante que a concepção de ensino adotada no desenvolvimento do material da Editora POSITIVO faz uma abordagem com base nos pressupostos epistemológicos com uma aproximação focada em *Vygotsky*, *Piaget* e *Wallon* como referencial teórico do trabalho pedagógico, a qual pressupõe que educando é um ser dinâmico, ativo, que interage com objetivo de conhecimento para uma compreensão geral sob diferentes visões de aprendizagem e produção de conhecimento. Neste paralelo relacional, o material aqui criticado está elaborado visando facilitar o desenvolvimento de aulas dialogadas e orientadas por situações problemáticas cujo propósito é despertar o conjunto de idéias contraditórias dos estudantes, na elaboração, descoberta e uso dos múltiplos saberes aos quais serão expostos. Ressalta-se, ainda, que o material destacado investe-se de um conjunto de atividades que ampliam a estrutura cognitiva dos alunos, promovendo uma construção e reconstrução crítica de pensamento e de ação dos envolvidos no processo educacional.

Tais situações nos levam a acreditar que o Sistema de Ensino Aprende Brasil tem como objetivo, que o aluno aprenda na relação consigo mesmo, com objeto de conhecimento com outro, uma perspectiva interacionista, favorecendo a integração dos saberes articulando-os à dimensão das interações sociais, à dimensão das interações com o meio e à dimensão construída do conhecimento.

O Sistema de Aprende Brasil cria condições para que o educador

sinta-se comprometido no processo de ensino aprendizagem, inferindo uma percepção mais ampla da realidade e garantindo ao educando uma postura crítica sobre a realidade. Nesse frente verificamos que o livro do professor do Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece a oportunidade de que seja elaborado um pensamento e ação dos alunos, procurando desenvolver o espírito de pesquisa, com fundamentação científica; e, ainda o gosto pelo aprender, a autonomia e cooperação, disponibilizando na plataforma uma ferramenta que facilita ao professor, e, seu planejamento o cotidiano escolar inferindo avaliações processuais de acordo com o desempenho de cada estudante.

Tal posição de ação, conforme apresentada pelo material, disponibiliza uma análise e interpretação da progressão contínua no desempenho dos alunos, onde o processo de aprendizagem é conduzido por meio de trilhas que se configuram em roteiros pedagógicos que incluem textos, vídeos, imagens, questões, livros didáticos, jogos, entre outros, que de forma e baseada no perfil do aluno, orientam e oferecem subsídios necessários à aprendizagem através de **Sondagem, Reforço, Conteúdo, Avaliação e conteúdos que ofereça ao aluno a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos.**

Em relação à presença das tecnologias educacionais, o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza, em seus Livros Didáticos, *links* que alunos e professores vão utilizar na exploração dos conteúdos educacionais expostos no "Aprende Brasil *On*", os quais se articulam aos conteúdos apresentados no material impresso. Ressaltamos que o ambiente virtual de aprendizagem é precursor da inclusão digital, assim como na contribuição para o enriquecimento do trabalho pedagógico do professor e do aluno e, ao mesmo tempo, atende às novas demandas do cenário educacional contemporâneo.

Nesse sentido, a Plataforma Virtual de aprendizagem disponibilizada pela Editora POSITIVO, é uma ferramenta que disponibiliza um conjunto de tecnologias e recursos que permitem o gerenciamento de processo de aprendizagem, a potencialização do aprendizado, a avaliação processual da trajetória escolar, e a análise do engajamento individualizado, que favorecem intervenções didáticas imediatas e pontuais acerca das dúvidas e dificuldades dos estudantes, onde o acompanhamento do processo de aprendizagem os gestores, professores e familiares terão acesso aos relatórios, que em tempo real, proporcionarão análise

inteligentes sobre o desempenho de cada aluno ao longo de sua trajetória escolar.

Com o acesso a plataforma virtual, a comunidade escolar não precisa mais aguardar os períodos avaliativos para verificar o desempenho dos alunos; uma vez que com os dados gerados, a partir do uso da ferramenta, é possível realizar um resgate constante dos alunos sobre os conteúdos que estão sendo trabalhados, e a gestão escolar poderá acompanhar o planejamento pedagógico, bem como se utilizar das ferramentas disponíveis para ampliar a capacidade de trabalho do professor; além do fato de resgate da família à vida escolar dos estudantes, pois os pais/responsáveis terão acesso aos relatórios, que facilitarão uma nova visão do que acontece na rotina escolar e na sala de aula, pois terão acesso ao rendimento escolar, a quantidade de trilhas que o aluno realizou, bem como o desempenho obtido nas mesmas.

Cabe ressaltar ainda, que o Aprende Brasil *On* atende todos os níveis escolares da Educação Básica, ou seja, da Educação Infantil até o Ensino Fundamental de nove anos, no entanto para cada segmento foram criadas *interfaces* próprias . Para a Educação Infantil e 1º ano, a plataforma virtual apresenta um visual lúdico favorecendo a interação das crianças com os conteúdos ofertados; enquanto para as demais séries, ou seja, do segundo ao nono anos do Ensino Fundamental, a *interface* de entrada tem a forma de um painel que apresenta aos alunos uma visão geral do trabalho que vem realizando, especialmente as trilhas de aprendizagem, todas elas vinculadas a uma unidade didática de trabalho, proposta no livro do aluno, em cada uma das áreas do conhecimento.

Outras peculiaridades do Sistema de Ensino Aprende Brasil é Assessoria Pedagógica que visa, por meio de seus cursos e atendimentos, proporcionar, à gestão tanto do sistema quanto das escolas, e aos docente da rede de ensino acesso de forma continuada, já que é primordial que nossos educadores estejam conscientes da importância de uma educação coerentes com os desafios atuais. É importante destacar que a equipe de assessoramento pedagógico de Sistema de Ensino Brasil, ao disponibilizar, para a equipe técnico-pedagógica e docente, capacitação, também apresenta um Orientador Pedagógico para atuar junto às equipes gestoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades de Ensino da rede. Essa parceria promove um diálogo específico sobre os desafios, necessidades e experiências relacionadas à ação efetiva de cada ator educativo na promoção de um trabalho pedagógico de qualidade, esclarecendo, sugerindo,



orientando e incentivando no constante aperfeiçoamento dos educadores e, mantendo contato permanente com o corpo técnico e docente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Turvelândia, Goiás.

Ademais, outro recurso do Sistema de Ensino que já desenvolvido, para atender a necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional, é o **SIMEB** – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil; essa ferramenta auxilia o Município quanto a definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre administração publica e o cidadão, fator que irá tornar mais eficaz os investimentos e a própria gestão do ensino público.

Este recurso é considerado como uma importante ferramenta tecnológica educacional que acompanha e informa, por meio de indicadores a qualidade da educação pública municipal antes, durante e após a implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Assim o SIMEB é composto por módulos que propiciam o conhecimento das potencialidades e das fragilidades dos aspectos pedagógicos que formam a realidade educacional construída pela gestão local e pela comunidade escolar que integram entre si a fim de produzir informações quantitativas e qualitativas aos responsáveis pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, à prefeitura e as escolas da rede de ensino.

Em referência à ferramenta **HÁBILE** - Sistema de Avaliação POSITIVO, trata-se de uma opção para subsidiar e preparar aos instrumentos adotados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e da Prova Brasil, cumprindo um programa, baseando-se em proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, e, ainda focando as modificações quem vem sendo propostas pela BNCC – Base Nacional Curricular Comum, atualmente em discussão no Ministério da Educação, bem como os documentos que balizam essas avaliações, com diversos instrumentos avaliativos entre testes e questionários contextualizados para alunos e professores. Com este produto, o Sistema de Ensino Aprende Brasil, consolida fortemente suas ações educacionais, produzindo informações úteis para uma gestão pedagogicamente mais eficaz.

Em suma, diante do exposto, esta equipe técnico-pedagógica, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifesta seu interesse na contratação do sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual com suas proposições, juntamente com o Sistema Próprio de Ensino desta Rede, irão legitimar

Prefeitura de Turvelândia
ADM -2017-2020
TRABALHANDO HOJE, CONSTRUINDO O AMANHÃ!

Turvelândia-GO
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Educação! Humanidade para com os outros.

nossas intenções e traduzir em ações, no que se refere ao educar e cuidar de nossos alunos, na construção de um sujeito integral e humano. Importa ressaltar, que com a qualidade do material e a sua adequação à proposta pedagógica de nosso município, destacamos que o referido Sistema de Ensino é referencia no mercado, no que se refere à qualidade de ensino, na excelência, no êxito e na formação de cidadãos preparados para enfrentar as transformações do mundo contemporâneo.

É este o nosso parecer.

Turvelândia – GO, 15 de fevereiro de 2017.

Prof. Carlos Roberto de Miranda
SECRETÁRIO

PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO -PIAUÍ

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

A Secretaria Municipal de Educação da cidade de União/PI, através de sua equipe Técnica-pedagógica e administrativa, apresenta neste documento a justificativa para a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento às turmas de 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental.

A rede municipal de ensino, composta por 58 escolas, atende em média 7.163 alunos que vai da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. A rede conta com educação no campo, educação especial e EJA, formando um cenário educativo diverso e amplo.

Ao longo dos anos, foi possível identificar um número significativo de reprovação e abandono escolar no ensino fundamental, que impactaram nos resultados dos índices de aprendizagem e das avaliações externas (IDEB). Apesar de uma melhora, na última avaliação das escolas municipais, há a necessidade de se investir em materiais didáticos, plataformas de ensino, assessoria pedagógica com a finalidade de alavancar os índices.

Diante disso, e da necessidade de diminuir o analfabetismo funcional, que configura-se como nó do sistema de ensino, quando as crianças chegam até o 5 ano em processo de alfabetização em leitura, escrita e cálculo deficitários, que decorrem do ensino em turmas multisseriadas e pela falta de monitoramento do trabalho pedagógico realizado nas escolas da rede é preciso, urgentemente, adotar medidas que proporcionem um nível satisfatório em todos os componentes curriculares de ensino.

No ano de 2020, com a pandemia da Covid-19, a qualidade do ensino ficou ainda mais prejudicada, tendo em vista as escolas não estarem preparadas para o desenvolvimento das atividades através dos meios digitais, caminhos utilizados pela maioria das redes de ensino como forma de proporcionar aos alunos a possibilidade e o acesso ao ensino em tempos de pandemia.

Ao analisarmos os dados da educação municipal observamos também, uma discrepância no atendimento e no ensino oferecido nas escolas municipais, bem como na organização curricular, na estrutura de turmas e entre as etapas de cada escola. As disparidades vão desde o número de alunos por turma, da organização das etapas em algumas escolas do campo que ainda ofertam ensino multisseriado devido quantidade de alunos matriculados, a péssima estrutura das escolas e a falta dos instrumentos de apoio pedagógico (bibliotecas, laboratórios, acesso a internet, entre outros...) oferecidos em cada unidade de ensino, ressaltando também a quantidade de períodos de cada professor e organização da equipe gestora e ausência do coordenador pedagógico.

Nesse sentido torna-se necessário implantar um projeto de educação que ofereça qualidade, que garanta equidade no ensino, minimize a desigualdade entre as escolas, que ofereça um suporte e base de apoio aos professores e gestores da rede, implementando uma política pedagógica na rede municipal de educação integrando e unificando uma proposta curricular municipal com os mesmos fins, propósitos e oportunidades de ensino e aprendizagem para os alunos.

Pretendemos avançar na qualidade da educação municipal ofertada aos alunos da rede, fomentando o potencial das escolas, dos professores e dos

alunos, integrando a família nesse processo e oferecendo os instrumentos e suportes necessários para atingir esse proposito. Dessa forma foi elaborado um plano estratégico que visa a médio e longo prazo alcançar a excelência no ensino e aprendizagem dos alunos.

Portanto, para o 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, a proposta da SEMED é a adesão ao Sistema de Ensino Aprende Brasil. Considerando que o Aprende Brasil tem uma proposta interacionista de ensino, que possibilita ao professor planejar as suas aulas de forma a garantir para os alunos uma aprendizagem significativa, e, por consequência, desenvolver um trabalho em sala de aula que esteja em consonância com as exigências legais exigidas pela BNCC.

A Rede Municipal de Educação de União pretende iniciar esse trabalho de acompanhamento, monitoramento e avaliação da aprendizagem dos alunos oferecendo aos docentes o apoio necessário para ressignificar o fazer pedagógico, pois defende a tese de que a excelência no ensino está condicionada a atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos. Essa premissa também é defendida pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual é visto pela equipe técnico-pedagógica e administrativa como um investimento seguro para o avanço da qualidade educacional no município, com prioridade no ciclo de alfabetização, possibilitando às crianças o sucesso educacional, preservando e estimulando aspectos cognitivos, emocional e social.

Os alunos são, antes de tudo, precisam estar envolvidos nas ações educativas considerando sua totalidade e especificidade de desenvolvimento. As práticas educativas devem permitir, por parte dos educandos, a construção de uma imagem positiva de si, descobrindo e conhecendo seu próprio corpo, suas possibilidades e limitações; devem permitir, também, o estabelecimento de vínculos afetivos, que fortalecem a autoestima e ampliam as possibilidades de comunicação e interação social, e isso é contemplado no Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Desse modo, a municipalidade deseja formar parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o qual oferece as escolas parceiras: o Livro Didático Integrado (são relacionados entre si); a plataforma Aprende Brasil Digital, Assessoria Pedagógica, SIMEB – Sistema de Monitoramento da Educação no Brasil e o hábile – Sistema de Avaliação Aprende Brasil. Tudo alicerçado nos ditames legais da Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 e de acordo com as exigências da Base Nacional Curricular – BNCC, o que aproxima mais ainda o Sistema Aprende Brasil ao Currículo do Piauí ao qual o município fez adesão recentemente. O material do Sistema com proposta didática-metodológica embasada nas competências e habilidades da BNCC, leva em conta às aprendizagens anteriores dos alunos para ampliar e aprimorar o desenvolvimento cognitivo, socioemocional, comunicativo e psicomotor, necessários a construção do conhecimento, da autonomia e ampliação de novas experiências.

A plataforma Aprende Brasil Digital é uma ferramenta muito importante para o progresso educacional e tecnológico na comunidade escolar. Com conteúdo educacional de excelente qualidade, com os mais modernos recursos multimídia, com instigantes e potentes simuladores e abordando temas sobre a

atualidade com enfoque pedagógico, inaugura uma nova era na construção do conhecimento, possibilitando aos alunos e professores acesso a um mundo de informações de qualidade, totalmente confiáveis, constantemente atualizadas e facilmente localizadas por meio do mais eficiente mecanismo de busca disponível na Internet.

Projetos envolvendo diversas escolas, ferramentas de criação e publicação e inúmeras sugestões de atividades são apenas alguns dos poderosos aliados do professor para tornar a aprendizagem muito mais motivadora e significativa para o aluno.

A Assessoria Pedagógica disponibilizada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil é um serviço mais focado em atender as necessidades dos professores e gestores das escolas parceiras no cotidiano escolar. Para tanto, a Assessoria Pedagógica é capaz de auxiliar na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa, por meio de cursos e de atendimentos pedagógicos presenciais e a distância, intencionando contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico-pedagógica, quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino.

Essa assessoria é realizada por profissionais especialistas da educação que com o conhecimento das escolas parceiras e das novas demandas educacionais, impressas no território nacional brasileiro, promovem reflexões sobre os temas educativos de relevância global e local, associados à utilização do Livro Didático Integrado, a plataforma Aprende Brasil Digital, SIMEB – Sistema de Monitoramento da Educação no Brasil e o hábile – Sistema de Avaliação Aprende Brasil para alunos do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, com enfoque na proposta metodológica inserida nos diferentes níveis de ensino que compõem a educação básica brasileira, oportunizando, através da Assessoria Pedagógica, que os professores tenham mais condições e os subsídios necessários para o cumprimento de seu papel de mediador do conhecimento, pois para exercer seu papel de educador deve possuir conhecimentos e habilidades suficientes para poder auxiliar o educando no processo de elevação cultural.

O **SIMEB** – Sistema de Monitoramento da Educação no Brasil configura-se como uma ferramenta para monitorar a educação antes, durante e depois da adoção do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Para tanto, o SIMEB – é composto por módulos que interagem entre si a fim de produzir informações quantitativas e qualitativas aos responsáveis pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, às Prefeituras locais e às escolas dos Municípios. Cada módulo agrupa um conjunto de indicadores tais como IDEB, Prova Brasil, Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono, que, em seu todo, fornecem parâmetros para traçar as potencialidades e as fragilidades da educação municipal no processo de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Já o **hábile** – Sistema de Avaliação Aprende Brasil é uma nova ferramenta, disponibilizada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil, para alunos do

105-V
R

2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, que utiliza procedimentos metodológicos consagrados na literatura científica na área de Avaliação Educacional Externa de Aprendizagem em Larga Escala. Sendo assim, o hábile configura-se como uma ferramenta educacional em larga escala que coleta e sistematiza informações sobre os alunos que o utilizam nas áreas de Língua Portuguesa, com enfoque em leitura, de Matemática com enfoque em resolução de problemas e de Ciências, com enfoque em fenômenos naturais e tecnologia. Além disso, verificará alguns fatores contextuais relacionados a esse desempenho.

Enfim, com o Sistema de Ensino Aprende Brasil é possível promover aos alunos do 2º, 5º e 9º o acesso ao conhecimento sistematizado e a partir deste, a produção de novos conhecimentos. Deste modo, os produtos e serviços do referido Sistema de Ensino preocupam-se com a formação de um indivíduo consciente e participativo na sociedade em que está inserido. Além disso, a adequação da proposta de ensino das escolas com a proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil é muito importante para o bom andamento das propostas de aprendizagem.

Assim sendo, explicita-se nesse documento a necessidade dessa rede de ensino em formar parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Ressaltando que ambas as propostas, a do Sistema de Ensino e das escolas, estão alicerçadas sob as perspectivas interacionistas, permitindo uma adesão mais eficaz com resultados em curto período de tempo.

Há que se considerar também, que o momento crítico que, não só o município, mas todo o Brasil enfrenta, de afastamento social e o cancelamento das aulas presenciais requer por parte da mantenedora, um proposta concreta de apoio didático-metodológico com inovação e que possa despertar o interesse nos alunos. A pandemia trouxe para a educação um novo formato de ensino: o ensino hibrido, que permite o ensino a distância quando necessário e o presencial quando for seguro. Cada vez mais as novas tecnologias e material didático de qualidade são fundamentais para a construção do conhecimento. Portanto a parceria com Sistema Aprende Brasil vai garantir aos alunos atendidos o acesso e a qualidade de um ensino inovador e significativo em tempos de exclusão provocados pela pandemia.

União, 26 de fevereiro de 2021.

Equipe técnica-pedagógica

Marco Antonio Alves Portela

Joan Cunha Silva

Gilmar Deloia Brasil Junior

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO – PEDAGÓGICO 001/2021

Ao entendermos a Educação Básica como direito universal e como espaço de construção de identidade, conforme descrito nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica - DCNEB faz-se necessário rever princípios fundamentais para a garantia desse direito e para a formação das capacidades ao pleno exercício da cidadania pelos estudantes.

> A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direito à cidadania. É o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivoemocionais, socioemocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. Liberdade e pluralidade tornam-se, portanto, exigências do projeto educacional. (BRASIL, 2013, p.17)

O Referencial Curricular do Paraná estabelece os princípios orientadores da Educação Básica a serem considerados na elaboração do currículo pelas redes de ensino e suas escolas. Os mesmos visam à garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e são delineados a partir da trajetória do Paraná, sendo imprescindível afirmá-los no momento de reelaboração das propostas pedagógicas curriculares, pautadas no âmbito da gestão democrática.

Diante disso, o compromisso com uma escola que se constitua efetivamente em um espaço de formação para a cidadania, contempla o fato de assegurar o princípio da igualdade social, através de um Projeto Pedagógico desafiador, que tenha o aluno como foco na busca por uma sociedade justa e igualitária.

Dessa forma, para atingirmos estes objetivos, consideramos fundamental a parceria com um sistema de ensino que venha servir de subsídio, que seja coerente com as propostas e projetos socioeducativos de nosso município, e que contribua efetivamente para as ações educativas em nossa escola, que oferta o Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Para tanto, foi realizada uma pesquisa no mercado editorial brasileiro que atende a escola

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

pública em todo o território nacional e verificou-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil é o composto pedagógico que melhor concilia os seus elementos educativos às propostas e projetos socioeducativos de nosso município. Com isso, a equipe técnica-pedagógica apresenta, neste documento, as justificativas pelas quais foi optado pelo referido sistema de ensino e informações técnicas a respeito do conjunto de elementos que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil e que são coerentes com nossa proposta de trabalho, que são eles: O Livro Didático Integrado, O Aprende Brasil On - Plataforma Virtual de Aprendizagem, a Assessoria Pedagógica, o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional e o Hábile – Sistema de Avaliação Positivo. Esse conjunto de produtos e serviços é singular no mercado e, portanto, não apresenta critérios técnicos de avaliação, impossibilitando a comparação com outros Sistemas de Ensino que atendem escolas públicas brasileiras.

Considerando-se que a dimensão do trabalho pedagógico é planejada e desenvolvida de forma interdisciplinar e transdisciplinar, perpassando todas as áreas de ensino, cuja temática inspira-se em projetos de trabalho que priorizam atitudes e hábitos de indagação, interpretação, pesquisa e síntese, constatamos que as atividades propostas no Livro Didático integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, abrange as diferentes percepções dos alunos e possibilitam o trabalho individual e coletivo ao explorar o espaço concebido, percebido e vivido. Isso possibilita uma relação com o cotidiano sendo um exercício essencial para a apropriação dos conhecimentos de todas as áreas, o que se encontra em consonância com o posicionamento da equipe escolar e esse respeito. Importa, ainda, esclarecer que as seções que organizam os Livros Didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil contemplam a investigação de conhecimentos prévios; a problematização das ideias apresentadas; a sistematização dos conceitos e a aplicação dos conteúdos, o que vem de encontro com a proposta pedagógica de nossa escola.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

É de interesse comum que o processo de aprendizagem que se desenvolve no Ensino Fundamental possibilite a todo aluno condições de inserção crítica na realidade, bem como o incentivo para a continuidade dos estudos. Nessa direção, percebe-se que as propostas de trabalho contidas nos Livros Didáticos Integrados dos sistemas de ensino Aprende Brasil, que foram elaboradas em conformidade com o que dispõe a LDB – Lei de Diretrizes e Bases e os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais, oferecem elementos para que os conteúdos sejam contextualizados e trabalhados de maneira interdisciplinar. O material didático trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade das práticas de análise e pesquisa.

Esse sistema de ensino também proporciona a inclusão digital, que caracteriza-se num instrumento de inclusão social, ou seja, o aluno que conhece os meios e as formas de acessar as informações disponíveis na internet e não só utiliza uma nova linguagem, mas usufrui desse suporte para melhorar as suas condições de vida, a fim de buscar novas oportunidades de emprego, de comunicação, de obtenção de aprendizado, trazendo mais benefícios para sua vida pessoal e profissional enquanto cidadão. Tudo isso pelo fato de que o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece uma ferramenta com conteúdo, na Internet, denominada O Aprende Brasil On-Plataforma Virtual de Aprendizagem, este recurso tecnológico encontra-se integrado ao Livro Didático do professor e do aluno, condição que valoriza a autonomia intelectual de todo ator social na medida em que agrega ao conteúdo essa importante ferramenta de pesquisa, ou seja, a possibilidade de acesso a um portal com teor educacional, o que significa dizer que o respectivo material estimula a consulta e a leitura de textos complementares, indica a leitura de revistas e livros paradidáticos, incentivando, dessa forma, a inclusão digital.

Além disso, o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza uma equipe de profissionais especialistas dedicados ao suporte técnico-pedagógico e

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

tecnológico nas escolas, ao que irão responder às necessidades que surgirem referentes à organização e gestão escolar, colocando em prática ações prósperas, por meio de um programa de cursos e de atendimentos, capazes de auxiliar no andamento e dinamização de cursos e de atendimentos, capazes de auxiliar no andamento e dinamização das propostas de ensino, contidas nos Livros Didáticos Integrados. Estes recursos englobam reflexões teórico-metodológicas a respeito das concepções que alicerçam a Proposta Pedagógica dos materiais didáticos e proporcionam as devidas informações e encaminhamentos, esclarecendo dúvidas, indicando soluções, trocando ideias, incentivando novas metodologias e propondo alternativas e adaptações necessárias a escola de nosso município.

Busca-se, em nosso município, que a equipe escolar possa compreender as diferentes concepções e abordagens da administração e a especificidade da gestão educacional. Deseja-se, ainda, que o professor e a equipe diretiva, no exercício de seu fazer profissional e nos espaços de formação educativa da escolar, possam compreender os princípios da gestão democrática, construí-la em seu cotidiano e obter indicadores que mensurem os ganhos de todo o trabalho. Sendo assim, constatou-se que, em conformidade com esta demanda, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece uma ferramenta de gestão educacional que objetiva acompanhar e informar por meio de indicadores, a qualidade da educação que objetiva acompanhar e informar por meio de indicadores, a qualidade da educação pública municipal. O SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil sistematiza e analisa as informações processadas, tratando os dados com a finalidade de demonstrar os ganhos obtidos pela nossa comunidade escolar ao adotar o Sistema de Ensino. O SIMEB por meio de seus indicadores técnicos, fornece a Secretária Municipal de Educação parâmetros de comparabilidade sobre a qualidade da educação municipal e seus avanços sociais, assim como, fornece relatórios técnicos e planos de ação para subsidiar a atuação dos gestos educacionais no município, traçando as potencialidades e as fragilidades da educação municipal no processo de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Outro aspecto a ser observado em relação à decisão por um sistema de ensino é a forma de avaliação. Em nosso município, essa ferramenta – a avaliação – é vista como uma das mais importantes à disposição dos professores para mensurar e alcançar o principal objetivo da escola que é de fazer todos os alunos alcançarem êxito em seus estudos. A avaliação do aproveitamento do aluno deve ser contínua e acontecer de forma global, mediante verificação de competência e de aprendizagem de conhecimento, em atividades escolares. Para tanto, deve analisar o processo de ensino e aprendizado, levando em consideração desde o planejamento do professor até o resultado final apresentado pelo aluno. Nesta mesma perspectiva, percebe-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza o **Hábile** – Sistema de Avaliação Positivo cuja proposta é analisar o aprendizado dos alunos e verificar os resultados entre as diferentes etapas em que o ensino é organizado, entre os diferentes anos, entre as diferentes turmas, principalmente com o que é esperado para cada etapa, o que vem de encontro à proposta de nossa escola. Além disso, constatamos que o Hábile é um excelente recurso no que se refere à avaliação de desempenho dos alunos, pois as matrizes de referências elaboradas para esta ferramenta consideram as competências: leitora, matemática e cientifica, traduzidas por uma listagem de habilidades, concebidas e formuladas pela articulação entre os conteúdos, conhecimentos curriculares e as operações mentais, processos cognitivos desenvolvidos pelos alunos. Dessa forma o Hábile, baseia-se na proposta curricular do material didático, elaborado com base nos documentos legais do MEC os DCNs – Diretrizes Curriculares Nacionais, RCP Referencias Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais, e RCP (Referencial Curricular do Paraná) como nos documentos que permeiam as avaliações externas nacionais.

Podemos contar ainda com um material de apoio – o Letrix: desafios de aprendizagem como apoio pedagógico, para Salas Multifuncionais com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, para os alunos com dificuldades de aprendizagem, na leitura e escrita, como também atividades

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

matemáticas. Portanto, por ser um material que atende uma demanda especifica, o Letrix vem para ajudar a suprir as necessidades de aprendizagem e será utilizado pelos professores na sala multifuncional.

Diante dos argumentos apresentados, e posterior a um detalhamento e a uma análise dos elementos pedagógicos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, constatando-se a certificação da consonância entre a proposta Pedagógica do referido sistema de ensino e os propósitos educacionais de nosso município, reafirmamos interesse em continuar a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, afinal, entendemos que a educação se faz com discernimento, ousadia, pesquisa, determinação e trabalho participativo visando munir a comunidade escolar de ferramentas cientificas e tecnológicas que são fundamentais para o exercício da cidadania, como também, resultado positivo no ano letivo de 2021.

Sulina, 12 de janeiro de 2021.

Marinete A. Chioquetta
Diretora Escolar

Rosana Schaedler Kunz
Secretária. Mun. de Educação

Cleiva de Oliveira
Coordenador Pedagógico

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua – Afonso de Almeida Rocha, 2096
CEP – 85.557-000 – Fone Fax-(46)3254-9004
Coronel Domingos Soares – PR

Parecer Técnico-Pedagógico

A Educação Brasileira vem apresentando significativas mudanças devido as exigências do mundo contemporâneo. Nesse contexto, acredita-se que a escola seja um meio que possibilita ao indivíduo o exercício a cidadania, e sua qualificação de trabalho constituindo-se na qualidade das práticas sociais realizadas e nas interações dos indivíduos no âmbito do espaço escolar.

Projetar perspectivas para a educação na esfera municipal é falar,pensar, planejar e vivenciar grandes desafios, pois são inúmeras as dificuldades quando se trata de mudanças.No entanto tem-se a certeza de que esses percalços que estamos vivendo, ao mesmo tempo nos instigam para enfrentarmos os desafios com responsabilidade e compromisso. Desta forma, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos proporcionando a qualidade do ensino como condição necessária a formação Integral do educando. As escolas hoje, possuem inúmeros meios de dar suporte aos ensinamentos transmitidos aos alunos e, isso faz toda a diferença na forma como eles adotarão esse conhecimento. Livros, apostilas, e-books, equipamentos eletrônicos de última geração, tudo vem ao encontro de uma aprendizagem mais sólida,que garanta ao aluno reter melhor os conteúdos e aprimorá-los.

Com o propósito de oferecer educação de qualidade, o Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, busca meios e novos desafios para atender as demandas que se impõe no âmbito educacional. Para tanto, foi em busca de Sistema de Ensino no mercado educacional, que estivessem em conformidade com a Proposta Político Pedagógica da Educação Básica do município direcionado a Educação Infantil e Ensino Fundamental, fundamentada em documentos implantados pelo Ministério de Educação, sendo eles: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (1998), Diretrizes Curriculares Nacionais ,Base nacional comum curricular (2016).

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Cabe destacar que a Editora Aprende Brasil, uma empresa que atua no campo educacional há mais de 40 anos, desenvolveu o sistema de ensino Aprende Brasil(2006)exclusivamente para auxiliar os municípios brasileiros na tarefa de melhorar a qualidade do ensino ofertado em suas instituições escolares. Esse sistema de ensino oferece, um conjunto específico de recursos para atender as necessidades educacionais da rede pública de ensino, visando contribuir com a equipe gestora na avaliação da educação ofertada, tendo como intenção auxiliar no alcance das metas estabelecidas pela rede, bem como para a efetividade e melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Nesta perspectiva, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos, qualidade do ensino e condição necessária a formação integral do educando. Para tanto, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece recursos pedagógicos, inclusão digital e, principalmente, uma formação continuada aos professores, capacitando-o são desenvolvimento pleno para que abranja as potencialidades dos alunos, preparando-os para o exercício da cidadania.

Após análises realizadas, a equipe pedagógica do Departamento encontrou no Sistema de Ensino Aprende Brasil, um conjunto específico de recursos que vêm contribuir com a educação ofertada. O Sistema de Ensino Aprende Brasil apresenta o Livro Didático Integrado, a Assessoria Pedagógica, o Aprende Brasil Digital - Plataforma Virtual de Aprendizagem, o Habile - Sistema de Avaliação e o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, tudo isso possibilitando um acompanhamento e avaliação do nível da educação ofertada pelas escolas públicas de Coronel Domingos Soares garantindo assim, um processo educativo de qualidade e de equidade que atenda as especificidades do município e eleve seus índices educacionais.

A proposta de trabalho apresentada na coleção de Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica(2013), e na versão homologada da Base Nacional Comum Curricular, está alicerçada em pressupostos interacionistas, que valorizam a mediação e a interação, embasando os conceitos e conhecimentos curriculares para a educação.O Sistema de Ensino Aprende Brasil, por meio dos seus elementos,

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

consegue atingir, de forma igualitária, todos os envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem, alunos, professores equipe pedagógica e a comunidade escolar.

O processo de ensino e aprendizagem, acontece com a articulação entre o Livro Didático Integrado e os demais elementos, por meio de uma Proposta Pedagógica que possibilita a relação dos conhecimentos codificados, integrados a dimensão interações com o meio, e a dimensão construindo conhecimento,atendendo os preceitos educacionais legais.identificamos a consonância entre a proposta do município e a proposta de Ensino Aprende Brasil, principalmente no que se refere a formação de alunos conscientes e que provocam mudanças no contexto que estão inserido. Sendo assim, necessitamos dessa parceria com o Sistema de Ensino que esteja em conformidade com a nossa Proposta Pedagógica,tendo em vista que há uma necessidade urgente, em relação a formação continuada para os professores e da equipe pedagógica, por meio de cursos presenciais e a distância.Diante da descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, reafirmamos o nosso interesse em realizar uma parceria com esse Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições de cumprir com os requisitos. Importante destacar que estamos conscientes da grande responsabilidade em relação a oferta de uma educação qualificada.

A proposta de trabalho do material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil promove dinâmicas de aprendizagens interativas, nas quais o professor têm importante papel de auxiliar as crianças na construção do conhecimento; não basta apenas interagir, estar em contato, é necessário, realizar um trabalho que favoreça a mediaçãoeaintervenção,aprofundandoprocedimentos,conceitoseatitudes diante dos conhecimentos, para que assim, os aspectos cognitivos, afetivos, social e motor se façam cada vez mais enriquecidos com novas reflexões fundamenta das na produção de saberes.Desta forma, perante a descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, reafirmamos o nosso interesse em realizar uma parceria com esse Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições suficientes na melhoria das nossas ações pedagógicas, proporcionando e provocando mudanças e avanços significativos sobre a prática educativa, pautadas no diálogo, no ensinar a pensar, na ética, solidariedade e muitas outras atitudes que permitam assim ultrapassar limites

150-V
R

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

assumindo um desafio frente a sociedade e suas transformações no Município de Coronel Domingos Soares - PR.

Coronel Domingos Soares, 19 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Daiana Neves de Oliveira
Diretora
Departamento de Educação

Serli Aparecida S.L Bueno
Coordenadora Pedagógica

Carla Elsi Bervig de Almeida
Psicopedagoga

Claudia Adriana N. Oliveira Sicka
Coordenadora

Pedagóg

Parecer Técnico Pedagógico/município de Campos Novos SC

Sistema Aprende Brasil.

O Saber Fazer é importante; mas o Praticar é essencial!

No decorrer do dia a dia, nos deparamos com difíceis tarefas, onde podemos afirmar sem medo; desafiadoras na educação brasileira.

> Nossa clientela é constituída por crianças que buscam um espaço privilegiado de desenvolvimento, aprendizagem e interação com outras crianças e adultos. [...] Quando se propõe a trabalhar com crianças, deve-se ter como princípio básico conhecer seus interesses e necessidades. Diante disso, a efetivação dessa compreensão requer a indissociabilidade de duas ações de suma importância no processo de desenvolvimento das crianças: o cuidar e o educar. (Diretrizes Curriculares- CN-SC).

Nesta concepção, analisamos que a proposta pedagógica do Sistema Aprende Brasil vem ao encontro de nossas expectativas, já que disponibiliza um conjunto de ferramentas pedagógicas que auxiliam e elucidam o professor sobre a importância em unir as duas principais praticas desde a primeira fase da educação básica, iniciando na educação Infantil e se estendendo ate o nono ano do Ensino Fundamental. Cuidar e educar refere-se que os saberes não ocorrem em espaços ou fatos isolados. Ocorrem sim em uma ação solida e conjunta de todos: Família, professores, orientadores e demais membros da unidade educativa. Para que a escola possa desempenhar seu papel no que se refere ao desenvolvimento integral da criança, é fundamental dispor de materiais didáticos de qualidade que favoreçam e enriqueçam o trabalho do professor. E ainda, considerando os avanços sociais e tecnológicos da sociedade, é preciso propiciar aos alunos desde a Educação Infantil e ao longo dos últimos anos no Ensino Fundamental, um ensino inovador e alinhado a esses avanços, pois acreditamos que: A escola do terceiro milênio deve acompanhar o ritmo celerado que se impõe devido ao avanço tecnológico. O mundo está globalizado e as relações sociais de menor contexto (micro bairro, comunidade) e do contexto maior (macro planetário), estabeleceram novos conceitos históricos, geográficos, econômicos, culturais, comerciais e até de novos valores. Surge paralelamente um novo conceito de homem, de história, sociedade, de cultura, portanto, surge um novo modo de conceber o currículo, a escola e seu papel social. Então a escola tem um caráter globalizado.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, fornece um conjunto de ferramentas inovadoras que interagem entre si, visando atender alunos e professores com materiais impressos, digitais, acompanhamento pedagógico e ferramentas de monitoramento e de avaliação.

Os componentes do Sistema de Ensino Aprende Brasil são: o Livro Didático Integrado, plataforma do Sistema de Ensino Aprende Brasil , a Assessoria Pedagógica, o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil e o **hábile** - Sistema de Avaliação Positivo. A proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil está alicerçada nos mesmos preceitos da Proposta Pedagógica dessa municipalidade, a qual entende que:

> **A educação é o elo que conduz o homem a cidadania, e esta o torna capaz de usufruir, partilhar cultural e materialmente da sociedade. A partir da educação o homem se torna elemento ativo na construção de sua história [...] (Projeto Politico Pedagogico- E.F. I)**

111-V
R

Os materiais do Sistema de Ensino Aprende Brasil foram elaborados fundamentados nos ditames legais, estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - (LDB EN - 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e Referenciais Curriculares Nacionais (RCN's) e consolidados com a BNCC para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Ainda, de acordo com o parecer técnico pedagógico, os materiais didáticos do referido Sistema de Ensino, apresentam diversidade cultural e social, além de um conjunto de atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos, possibilitando ao professor cumprir seu papel de mediador "que desempenhe a função de facilitador da aprendizagem, que interage com os alunos através da linguagem, realizando um processo dialógico".

Respeitando os documentos sobre a educação brasileira, o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza materiais didáticos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, organizados por eixos e âmbitos de ensino.

De acordo com a BNCC os referenciais curriculares, o Sistema fomenta dois âmbitos de experiência com diferentes eixos. O âmbito Formação Pessoal e Social inclui o eixo de trabalho referente à constituição da Identidade, Intimidade e Autonomia pela criança.

O âmbito Conhecimento de Mundo inclui as diferentes áreas e/ou linguagens articuladas em eixos de trabalho, que são: Movimento, Música, Artes, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática. Cabe destacar, que essa organização respalda-se em uma proposta integrada. Assim, os professores podem reafirmar, em sua prática educativa, o propósito da construção de conhecimentos, que deve se processar de maneira conjunta e global a partir das inter-relações entre os diferentes âmbitos a serem trabalhados com as crianças.

O proposto no material didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil tende a valorizar a proposta para as Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Campos Novos-SC preceitua, que:

> **A instituição de educação infantil e Ensino Fundamental deve tornar acessível a todas as crianças que a frequentam, indiscriminadamente, elementos da cultura que enriquecem o seu desenvolvimento e inserção social. Cumpre um papel socializador, propiciando o desenvolvimento da identidade das crianças, por meio de aprendizagens diversificadas, realizadas em situações de interação. (Referencial Curricular- Diretrizes Curriculares- CN)**

De forma geral, a Proposta Pedagógica presente nos Livros Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil busca, auxilia na realização do trabalho na Educação Infantil e E. Fundamental dando oportunidades para que a criança possa:

✓ ampliar sua capacidade de autoconhecimento e, consequentemente, de se comunicar e interagir socialmente, estabelecendo vínculos afetivos positivos com outras crianças e adultos;

✓ apropriar-se dos conhecimentos e bens culturais constituídos historicamente, utilizando as diferentes linguagens (corporal, oral, escrita, plástica, musical, matemática) e construindo significados que lhe permitam elaborar e reelaborar essas aprendizagens.

Com a plataforma do Sistema de Ensino Aprende Brasil, propicia a inclusão digital da comunidade escolar. Com a internet, essa ferramenta possibilita a ampliação dos conhecimentos vistos em sala de aula com o livro impresso. A parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil possibilitará aos alunos e professores acesso a informações de qualidade confiáveis e facilmente localizadas por meio de mecanismo de busca disponível na internet. A plataforma irá possibilitar a ampliação do ambiente escolar físico uma vez que o avanço tecnológico faz parte do cotidiano dos alunos da sociedade contemporânea.

ampliação do ambiente escolar físico uma vez que o avanço tecnológico faz parte do cotidiano dos alunos da sociedade contemporânea.

O Sistema de Ensino oferece a Assessoria Pedagógica, uma equipe de profissionais especializados que fornecem aos professores e coordenadores das escolas os subsídios necessários para o aperfeiçoamento da equipe técnico-pedagógica garantindo a funcionalidade do Sistema de Ensino por meio de cursos e atendimentos pedagógicos personalizados.

Dentre os recursos ofertados pelo respectivo Sistema de Ensino, consta o curso de implantação que tem por objetivo a apresentação de sua da Proposta Pedagógica, e de metodologias que objetivam contemplar temas atuais pertinentes à educação brasileira. Já os atendimentos pedagógicos destinados às equipes gestoras, por meio de encontros regionalizados e/ou personalizados, tem como propósito, um trabalho de fidelização ao Sistema de Ensino Aprende Brasil. A finalidade desses atendimentos é promover um diálogo específico sobre os desafios, necessidades e experiências relacionadas à ação de cada fator educativo, na promoção de um trabalho pedagógico de qualidade.

Outro elemento disponibilizado é o SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, uma ferramenta tecnológica educacional para acompanhar e informar, por meio de indicadores, sobre a qualidade da educação pública municipal antes, durante e após a implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O SIMEB é composto por módulos que interagem entre si a fim de produzir informações quantitativas e qualitativas aos responsáveis pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil e as escolas parceiras. Cada módulo agrupa um conjunto de indicadores tais como IDEB, Prova Brasil, Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono, que, em seu todo, fornecem parâmetros para traçar as potencialidades e as fragilidades da educação municipal no processo de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Dessa forma, as escolas terão acesso a um diagnóstico das carências dos diversos setores que compõem a atividade educacional, tornando mais eficazes os investimentos e a gestão do ensino público.

Em vista disso, a Secretaria de Educação reafirma a intenção de continuar oferecendo o material didático pedagógico do sistema Aprende Brasil, por razoes altamente consideráveis como: Qualidade de impressão, suporte pedagógico, parceria em eventos, do pronto atendimento do grupo diretivo e organizacional, porem a razão pressurosa e a forma como os conteúdos são apresentados, as atividades de reforço, as orientações pedagógicas, a bibliografia e o suporte em informática educativa, o que contribui para uma educação de excelência para os educandos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Ratifica-se ainda o suporte pedagógico dado aos profissionais da educação que favorece a pratica pedagógica em sala de aula , ressalta-se que este apoio faz-se necessário para o desenvolvimento das atividades docentes, oportunizando aos alunos condições de atingir resultados relevantes em sua aprendizagem, também, a satisfação dos pais e familiares com esses resultados.

Finalmente, destaca-se como promissora a cooperação entre a secretaria Municipal de educação do município de Campos Novos SC e o sistema Aprende Brasil.

Adriana de Fátima Rodrigues Spcari Zanatta
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CPF: 032.091.729-08

Campos Novos, janeiro de 2021

Secretaria Municipal de Educação

Adriana de Fátima Rodrigues Spcari Zanatta
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Curitiba, 14 de outubro de 2021

À
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Ilmo. Sr. **Celso Scolari**
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Encaminhamento de Notas Fiscais - Justificativa do Preço.

Prezado Senhor:

A **Editora Aprende Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, vem, respeitosamente, apresentar planilhas e gráficos comparativos de preços e cópias de notas fiscais de fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, **no ano letivo de 2021**, a fim de demonstrar a isonomia existente entre os preços praticados pela empresa junto a outras instituições, evidenciando que o preço proposto se coaduna com aquele costumeiramente praticado pela fornecedora, conforme posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, bem como do entendimento da Advocacia-Geral da União, manifestado na Orientação Normativa nº 17.

Por outro lado, caso a contratação direta, por inexigibilidade licitação, tenha fundamento na Lei nº 14.133/2021, o art. 23, §4º, da mencionada legislação, já autoriza a comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes.

Atenciosamente,

Cassiana Cezar
Cassiana de Almeida Cezar Farkuh
Gerente de Licitações e Contratos
Editora Aprende Brasil Ltda.
CNPJ: 79.719.613/0001-33

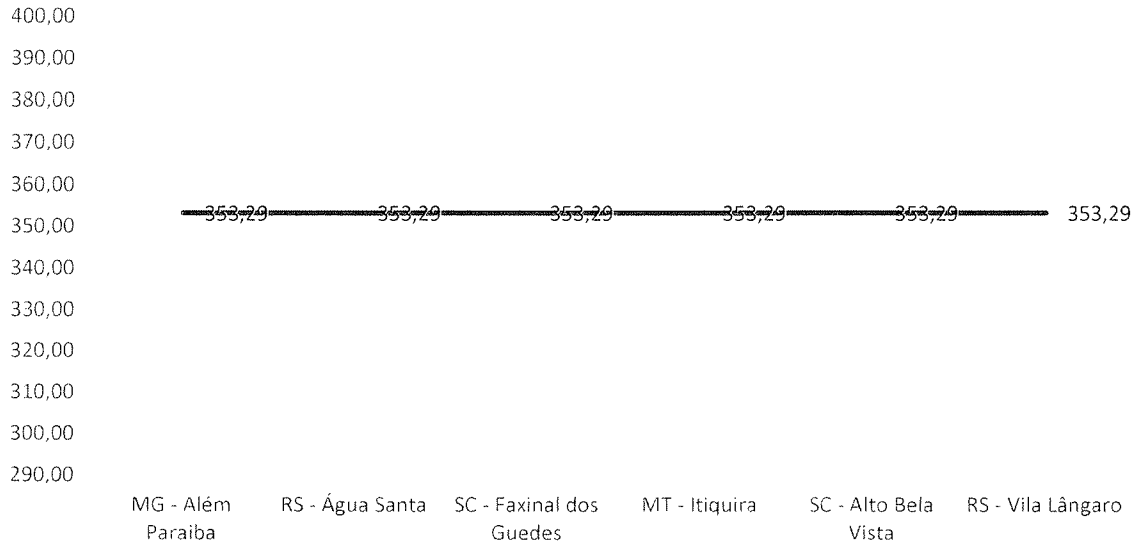
PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

PREFEITURA / NOTA FISCAL	NÍVEL - EDUCAÇÃO INFANTIL			NÍVEL ENSINO FUND. - I		NÍVEL ENSINO FUND. - II		LETRIX Desafios da Aprendizagem
	G1 e G2	G3 - G4 e G5		1º ao 5º ANO		6º ao 9º ANO		
	VL. ANUAL - R$	VL. BIM. R$	VL. ANUAL R$	VL. BIM. R$	VL. ANUAL R$	VL. BIM. R$	VL. ANUAL R$	VL. COLEÇÃO R$
MG - ALÉM PARAIBA NF's 1146748 / 1146749	353,29	106,14	424,56	114,40	457,60	124,80	499,20	127,75
RS - ÁGUA SANTA NF's 1148259	353,29	106,14	424,56	114,40	457,60	124,80	499,20	
SC - FAXINAL DOS GUEDES NF's 1148362	353,29	106,14	424,56	114,40	457,60	124,80	499,20	
MT - ITIQUIRA NF's 1147041 / 1147042 / 1147044	353,29	106,14	424,56	114,40	457,60	124,80	499,20	
RS - VILA LÂNGARO NF's 1148228 / 1146320 / 1146321 / 1146322	353,29	106,14	424,56	114,40	457,60	124,80	499,20	
SC - ALTO BELA VISTA NF's 1147385 / 1147386	353,29	106,14	424,56	114,40	457,60			
MG - RIO PIRACICABA NF's 1148406 / 1148407		106,14	424,56	114,40	457,60	124,80	499,20	
PR - BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU NF's 1147123		106,14	424,56	114,40	457,60			
GO - BURITINÓPOLIS NF's 1148473				114,40	457,60	124,80	499,20	
ES - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM NF's 1144448		106,14	424,56					
RJ - PATY DOS ALFERES NF's 1150528		106,14	424,56					
GO - PARAÚNA NF's 1151670								127,75
RS - CIDREIRA NF's 1148372								127,75
SC - SÃO MIGUEL DO OESTE NF's 1147514								127,75
SC - TIGRINHOS NF's 1147746								127,75
RS - TORRES NF's 1144052								127,75

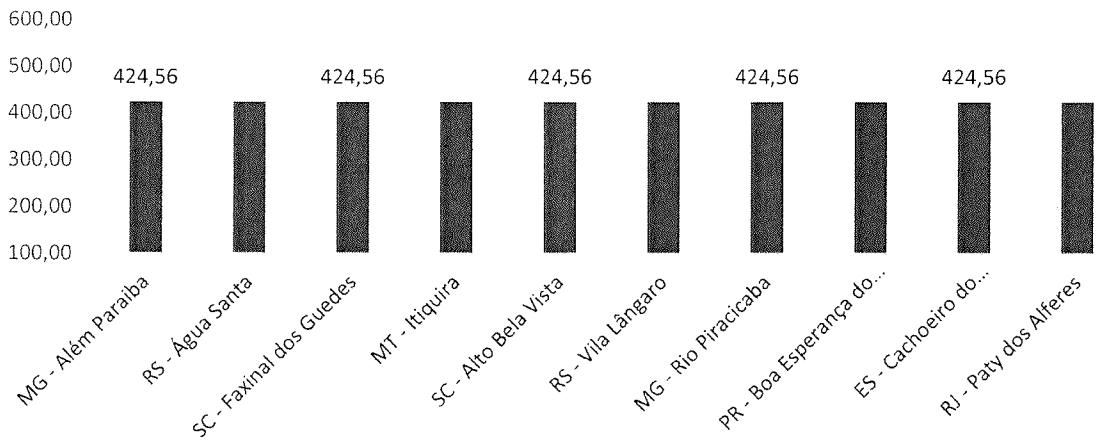
sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

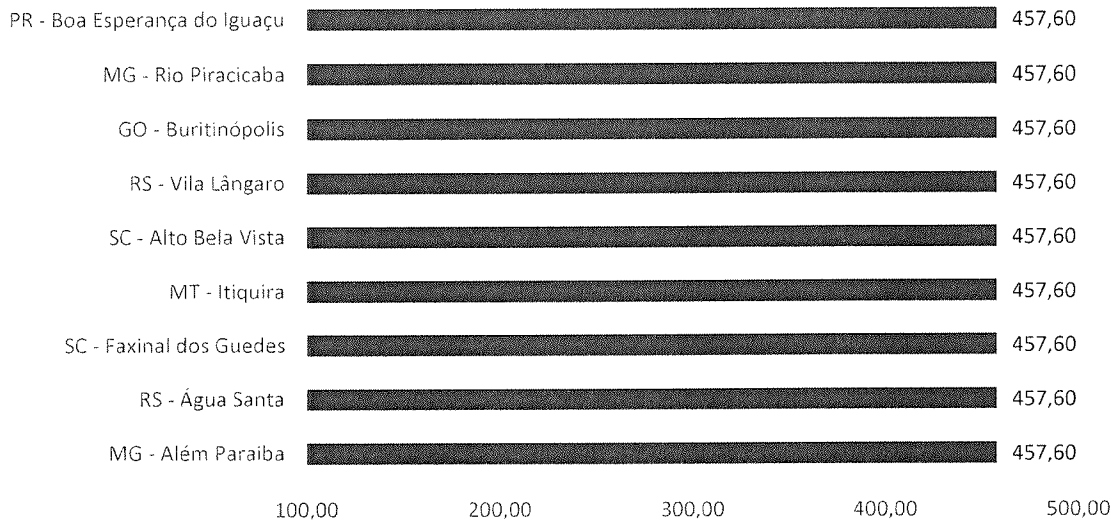
PREÇO MÉDIO
Educação Infantil (G1 ao G2)



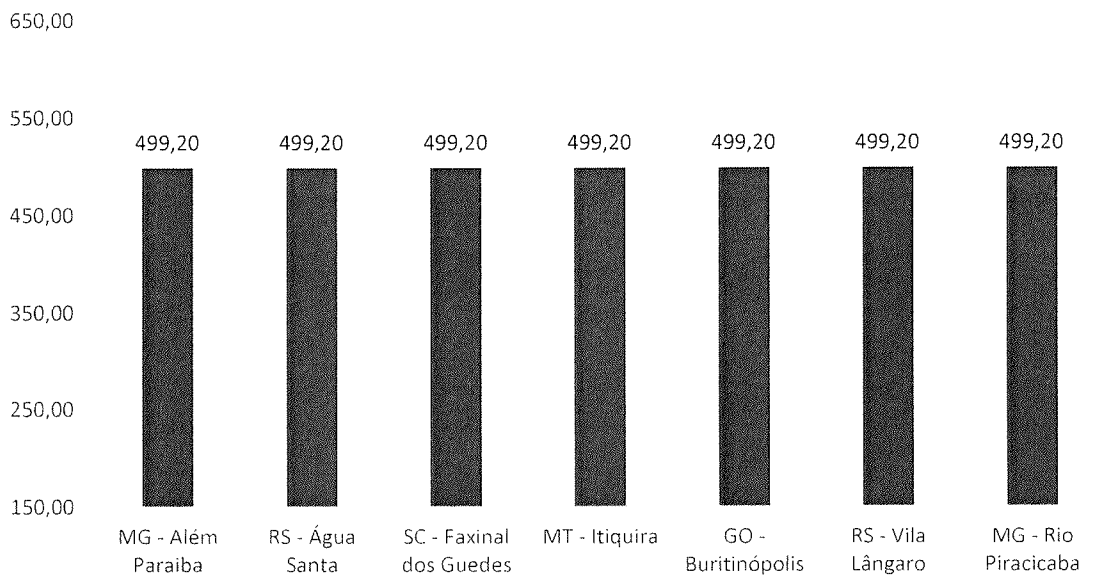
PREÇO MÉDIO
Educação Infantil (G3 ao G5)



PREÇO MÉDIO - *Ensino Fundamental*
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

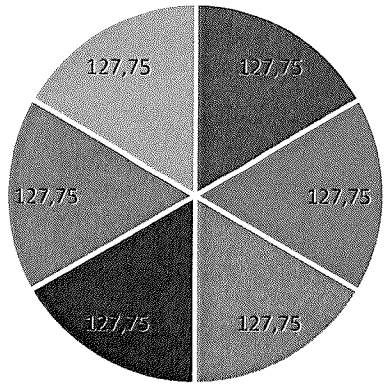


PREÇO MÉDIO - *Ensino Fundamental*
Anos Finais (6º ao 9º ano)



sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

PREÇO MÉDIO - *letrix*



MG - Além Paraíba
GO - Paraúna
RS - Cidreira
SC - São Miguel do Oeste
SC - Tigrinhos
RS - Torres

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 75.890,10	NF-e Nº 1150528
		DATA DE EMISSÃO: 22/05/2021	SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1150528
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0579 7196 1300 0133 5500 2001 1505 2811 2905 5000

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210109832839	22/05/2021 09:39:51
CRT (Código de Regime Tributário)	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
3 - Regime Normal	1011473551	92037894	79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES			31.844.889/0001-17	22/05/2021
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA R DO RECANTO, 46		CENTRO	26.950-000	**22/05/2021**
MUNICÍPIO	**UF** / **PAIS**	**FONE/FAX**	**INSCRICAO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
PATY DO ALFERES	RJ / BRASIL	(24)2485-1234		09:39:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**21/06/2021**	**75.890,10**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	75.890,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.890,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.04542	APRENDE BRASIL INTEGRADO EIXOS EI G4 VOL 2 ALUNO	49019900	041	6102	UN	355,000	106,1400	0,0000	37.679,70	106,1400			
2001.04543	APRENDE BRASIL INTEGRADO EIXOS EI G5 VOL 2 ALUNO	49019900	041	6102	UN	360,000	106,1400	0,0000	38.210,40	106,1400			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA, 35, CEP: 26950-000	CENTRO	PATY DO ALFERES	RJ

DADOS ADICIONAIS

P: D 3335162 REF: 705 EDITORA APRENDE BRASILBANCO DO BRASILAG. 3306-5C/C. 88.526-6. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA:	57.103,32	Nº **1148406**
		DATA DE EMISSÃO:	29/03/2021	SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **1148406**
SÉRIE **2**
FOLHA **1/1**

CHAVE DE ACESSO **4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1484 0611 2884 2109**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	141210067374715 29/03/2021 21:20:13
VENDA			
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE RIO PIRACICABA			18.400.945/0001-66	29/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52	Centro		35.940-000	**29/03/2021**
MUNICÍPIO	UF / PAÍS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
RIO PIRACICABA	MG / BRASIL	(31)3854-1261		21:22:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**28/04/2021**	**57.103,32**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	57.103,32

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.103,32

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03591	**COLEÇÃO APRENDE EI G3 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	126,000	212,2800	0,0000	26.747,28	212,2800			
2001.03603	**COLEÇÃO APRENDE EI G4 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	133,000	106,1400	0,0000	14.116,62	106,1400			
2001.03610	**COLEÇÃO APRENDE EI G5 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	153,000	106,1400	0,0000	16.239,42	106,1400			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 66, CEP: 35940-000	CENTRO	RIO PIRACICABA	MG

DADOS ADICIONAIS

P: D 3218998 REF: 705 DEPOSITO BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.FATURAMENTO 1 BIMESTRE. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 108.399,20 DATA DE EMISSÃO: 29/03/2021	NF-e N° 1148407 SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1148407
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1484 0711 2884 2203

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210067374732	29/03/2021 21:20:14
CRT (Código de Regime Tributário)	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE RIO PIRACICABA			18.400.945/0001-66	29/03/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52	Centro		35.940-000	**29/03/2021**
MUNICÍPIO	**UF**	**PAIS**	**FONE/FAX**	**INSCRICAO ESTADUAL** / **HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
RIO PIRACICABA	MG	BRASIL	(31)3854-1261	21:22:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**28/04/2021**	**108.399,20**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	108.399,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.399,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03516	APRENDE BRASIL EF1 - 2° ANO 1° VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	96,000	114,4000	0,0000	10.982,40	114,4000			
2001.03518	APRENDE BRASIL EF1 - 3° ANO 1° VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	97,000	114,4000	0,0000	11.096,80	114,4000			
2001.03520	APRENDE BRASIL EF1 - 4° ANO 1° VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	91,000	114,4000	0,0000	10.410,40	114,4000			
2001.03522	APRENDE BRASIL EF1 - 5° ANO 1° VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	89,000	114,4000	0,0000	10.181,60	114,4000			
2001.03524	APRENDE BRASIL EF2 - 6° ANO 1° VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	92,000	124,8000	0,0000	11.481,60	124,8000			
2001.03526	APRENDE BRASIL EF2 - 7° ANO 1° VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	112,000	124,8000	0,0000	13.977,60	124,8000			
2001.03528	APRENDE BRASIL EF2 - 8° ANO 1° VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	139,000	124,8000	0,0000	17.347,20	124,8000			
2001.03530	APRENDE BRASIL EF2 - 9° ANO 1° VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	103,000	124,8000	0,0000	12.854,40	124,8000			
2001.03561	APRENDE BRASIL EF1 - 1° ANO 1° VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	88,000	114,4000	0,0000	10.067,20	114,4000			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 66, CEP: 35940-000	CENTRO	RIO PIRACICABA	MG

DADOS ADICIONAIS

P: D 3218999 REF: 705 DEPOSITO BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.FATURAMENTO 1 BIMESTRE. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 51.100,00 DATA DE EMISSÃO: 15/03/2021	NF-e Nº 1147514 SÉRIE 2

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1147514
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1475 1411 2875 2501

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210055585286	15/03/2021 15:11:57
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
SAO MIGUEL DO OESTE PREFEITURA				82.821.174/0001-80	15/03/2021
ENDEREÇO		BAIRRO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA MARCÍLIO DIAS, 1199		CENTRO		89.900-000	15/03/2021
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA
SAO MIGUEL DO OESTE	SC / BRASIL	(49)3621-0093			15:11:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	30/03/2021	51.100,00	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	51.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.04532	AB LETRIX DESAFIOS DE APRENDIZAGEM - EF1 VOL1 ALUN	49019900	041	6102	UN	400,000	127,7500	0,0000	51.100,00	127,7500			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 2045, ANEXO AO MUSEU MUNIC CEP: 89900-000	CENTRO	SAO MIGUEL DO OESTE	SC

DADOS ADICIONAIS

	RESERVADO AO FISCO
P: D 3193130 REF: 705 Deposito Bancario:Banco do Brasil.AG.: 3306-5.C/C.: 88.526-6.Editora Aprende Brasil Ltda.FATURAMENTO LETRIXA.F 326/2021. Tipo Pagto * CARTEIRA *	

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 2.555,00	NF-e N° 1147746
		DATA DE EMISSÃO: 18/03/2021	SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1147746
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1477 4611 2877 5409

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	141210059161834 18/03/2021 20:27:25
VENDA			
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE TIGRINHOS			01.566.620/0001-55	18/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA D, S/N	CENTRO		89.875-000	**18/03/2021**
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
TIGRINHOS	SC / BRASIL	(49)3658-0044		20:27:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**02/04/2021**	**2.555,00**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.555,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.04532	AB LETRIX DESAFIOS DE APRENDIZAGEM - EF1 VOL1 ALUN	49019900	041	6102	UN	20,000	127,7500	0,0000	2.555,00	127,7500			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
AVENIDA WALDEMAR STILER, s/nº, CEP: 89875-000	CENTRO	TIGRINHOS	SC

DADOS ADICIONAIS

P: D 3202199 REF: 705 Deposito Bancario:Banco do Brasil.AG.: 3306-5.C/C.: 88.526-6.Editora Aprende Brasil Ltda.FATURAMENTO LETRIXAF 351/2021. Tipo Pagto * BOLETO *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 19.162,50	NF-e Nº 1144052
		DATA DE EMISSÃO: 21/12/2020	SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1144052
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4120 1279 7196 1300 0133 5500 2001 1440 5211 2840 3806

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141200249861700	21/12/2020 11:17:25
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551	9000028812	79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE TORRES			87.876.801/0001-01	21/12/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA JOSÉ A. PICORAL, 79, 3º aNDAR		CENTRO	95.560-000	**21/12/2020**
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
TORRES	RS / BRASIL	(51)3626-9150		11:17:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**05/01/2021**	**19.162,50**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.162,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.162,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.04532	**AB LETRIX DESAFIOS DE APRENDIZAGEM - EF1 VOL1 ALUN**	49019900	041	6102	UN	150,000	127,7500	0,0000	19.162,50	127,7500			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
AVENIDA JOSÉ MAIA FILHO, 505, CEP: 95560-000	CENTRO	TORRES	RS

DADOS ADICIONAIS

P: D 2766792 REF: 705 DEPOSITO BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASIL LTDALETRIX. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 6.262,26 DATA DE EMISSÃO: 26/02/2021

NF-e
N° **1146320**
SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **1146320**
SÉRIE **2**
FOLHA **1/1**

CHAVE DE ACESSO **4121 0279 7196 1300 0133 5500 2001 1463 2011 2863 2105**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210042688422	26/02/2021 16:13:36
CRT (Código de Regime Tributário)	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
3 - Regime Normal	1011473551	9000028812	79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE VILA LANGARO			01.612.386/0001-55	26/02/2021
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA AV. VINTE E DOIS DE OUTUBRO, S/N		CENTRO	99.955-000	**26/02/2021**
MUNICÍPIO	**UF** / **PAIS**	**FONE/FAX**	**INSCRICAO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
VILA LANGARO	RS / BRASIL	(54)3616-2000	4671015225	15:39:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**29/03/2021**	**6.262,26**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.262,26

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.262,26

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho 431, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03591	**COLEÇÃO APRENDE EI G3 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	9,000	212,2800	0,0000	1.910,52	212,2800			
2001.03603	**COLEÇÃO APRENDE EI G4 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	13,000	106,1400	0,0000	1.379,82	106,1400			
2001.03610	**COLEÇÃO APRENDE EI G5 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	28,000	106,1400	0,0000	2.971,92	106,1400			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
AVENIDA VINTE E DOIS DE OUTUBRO, S/N	CENTRO	VILA LANGARO	RS

DADOS ADICIONAIS

P: D 3073527 REF: 705 Deposito Bancario:Banco do Brasil.Agencia 3306-5.Conta 88526-6.Editora Aprende Brasil Ltda. Tipo Pagto * BOLETO *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 10.067,20	NF-e Nº 1146321
		DATA DE EMISSÃO: 26/02/2021	SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3709 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1146321
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0279 7196 1300 0133 5500 2001 1463 2111 2863 2200

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210042688460	26/02/2021 16:13:38
CRT (Código de Regime Tributário)	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
3 - Regime Normal	1011473551	9000028812	79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE VILA LANGARO		01.612.386/0001-55	26/02/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA AV. VINTE E DOIS DE OUTUBRO, S/N	CENTRO	99.955-000	**26/02/2021**
MUNICÍPIO	**UF / PAIS / FONE/FAX**	**INSCRICAO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
VILA LANGARO	RS / BRASIL / (54)3616-2000	4671015225	15:39:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**29/03/2021**	**10.067,20**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.067,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.067,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho 431, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03516	APRENDE BRASIL EF1 - 2º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	14,000	114,4000	0,0000	1.601,60	114,4000			
2001.03518	APRENDE BRASIL EF1 - 3º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	16,000	114,4000	0,0000	1.830,40	114,4000			
2001.03520	APRENDE BRASIL EF1 - 4º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	22,000	114,4000	0,0000	2.516,80	114,4000			
2001.03522	APRENDE BRASIL EF1 - 5º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	21,000	114,4000	0,0000	2.402,40	114,4000			
2001.03561	APRENDE BRASIL EF1 - 1º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	15,000	114,4000	0,0000	1.716,00	114,4000			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
AVENIDA VINTE E DOIS DE OUTUBRO, S/N	CENTRO	VILA LANGARO	RS

DADOS ADICIONAIS

P: D 3073528 REF: 705 Deposito Bancario:Banco do Brasil.Agencia 3306-5.Conta 88526-6.Editora Aprende Brasil Ltda. Tipo Pagto * BOLETO *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 11.606,40	NF-e Nº 1146322
		DATA DE EMISSÃO: 26/02/2021	SÉRIE 2

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1146322
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0279 7196 1300 0133 5500 2001 1463 2211 2863 2304

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210042688479	26/02/2021 16:13:38
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551	9000028812	79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE VILA LANGARO			01.612.386/0001-55	26/02/2021
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA AV. VINTE E DOIS DE OUTUBRO, S/N		CENTRO	99.955-000	26/02/2021
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
VILA LANGARO	RS / BRASIL	(54)3616-2000	4671015225	15:40:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	29/03/2021	11.606,40	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.606,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.606,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho 431, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03524	APRENDE BRASIL EF2 - 6º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	20,000	124,8000	0,0000	2.496,00	124,8000			
2001.03526	APRENDE BRASIL EF2 - 7º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	24,000	124,8000	0,0000	2.995,20	124,8000			
2001.03528	APRENDE BRASIL EF2 - 8º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	29,000	124,8000	0,0000	3.619,20	124,8000			
2001.03530	APRENDE BRASIL EF2 - 9º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	20,000	124,8000	0,0000	2.496,00	124,8000			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
AVENIDA VINTE E DOIS DE OUTUBRO, S/N	CENTRO	VILA LANGARO	RS

DADOS ADICIONAIS

P: D 3073530 REF: 705 Deposito Bancario:Banco do Brasil.Agencia 3306-5.Conta 88526-6.Editora Aprende Brasil Ltda. Tipo Pagto * BOLETO *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA	2.473,03	NF-e Nº 1148228
		DATA DE EMISSÃO:	12/04/2021	SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1148228
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0479 7196 1300 0133 5500 2001 1482 2811 2882 4305

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	141210078249036 13/04/2021 09:22:24
VENDA			
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551	9000028812	79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE VILA LANGARO			01.612.386/0001-55	12/04/2021
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA AV. VINTE E DOIS DE OUTUBRO, S/N	CENTRO	99.955-000		**12/04/2021**
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
VILA LANGARO	RS / BRASIL	(54)3616-2000	4671015225	21:40:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**26/04/2021**	**2.473,03**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,03

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,03

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho 431, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03576	**COLEÇÃO APRENDE EI G1 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	4,000	353,2900	0,0000	1.413,16	353,2900			
2001.03579	**COLEÇÃO APRENDE EI G2 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	3,000	353,2900	0,0000	1.059,87	353,2900			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
AVENIDA VINTE E DOIS DE OUTUBRO, S/N	CENTRO	VILA LANGARO	RS

DADOS ADICIONAIS

P: D 3216605 REF: 705 Deposito Bancario:Banco do Brasil.Agencia 3306-5.Conta 88526-6.Editora Aprende Brasil Ltda. Tipo Pagto * BOLETO *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA	71.673,80
		DATA DE EMISSÃO:	26/03/2021

NF-e
N° **1148259**
SÉRIE 2

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **1148259**
SÉRIE **2**
FOLHA **1/2**

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1482 5911 2882 7404

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210065841278	26/03/2021 20:31:16
CRT (Código de Regime Tributário)	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
3 - Regime Normal	1011473551	9000028812	79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. ÁGUA SANTA		92.406.495/0001-71	26/03/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA PADRE JULIO MARIN, 887	CENTRO	99.965-000	**26/03/2021**
MUNICÍPIO	**UF / PAIS / FONE/FAX / INSCRICAO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
AGUA SANTA	RS / BRASIL / (54)3348-1020		20:31:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**26/04/2021**	**71.673,80**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	71.673,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.673,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA			PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03516	**APRENDE BRASIL EF1 - 2º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	43,000	114,4000	0,0000	4.919,20	114,4000			
2001.03518	**APRENDE BRASIL EF1 - 3º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	51,000	114,4000	0,0000	5.834,40	114,4000			
2001.03520	**APRENDE BRASIL EF1 - 4º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	42,000	114,4000	0,0000	4.804,80	114,4000			
2001.03522	**APRENDE BRASIL EF1 - 5º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	48,000	114,4000	0,0000	5.491,20	114,4000			
2001.03524	**APRENDE BRASIL EF2 - 6º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	48,000	124,8000	0,0000	5.990,40	124,8000			
2001.03526	**APRENDE BRASIL EF2 - 7º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	42,000	124,8000	0,0000	5.241,60	124,8000			
2001.03528	**APRENDE BRASIL EF2 - 8º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	44,000	124,8000	0,0000	5.491,20	124,8000			
2001.03530	**APRENDE BRASIL EF2 - 9º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	51,000	124,8000	0,0000	6.364,80	124,8000			
2001.03561	**APRENDE BRASIL EF1 - 1º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	50,000	114,4000	0,0000	5.720,00	114,4000			
2001.03576	**COLEÇÃO APRENDE EI G1 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	6,000	353,2900	0,0000	2.119,74	353,2900			
2001.03579	**COLEÇÃO APRENDE EI G2 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	20,000	353,2900	0,0000	7.065,80	353,2900			
2001.03591	**COLEÇÃO APRENDE EI G3 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	22,000	212,2800	0,0000	4.670,16	212,2800			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RUA REGINA B PERUZZO, 750, CEP: 99965-000	CENTRO	AGUA SANTA	RS

DADOS ADICIONAIS

P: D 3216684 REF: 705

DEPOSITO BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASIL.

Tipo Pagto * CARTEIRA *

RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e N° **1148259** SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA	71.673,80	
		DATA DE EMISSÃO	26/03/2021	

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **1148259**
SÉRIE **2**
FOLHA **2/2**

CHAVE DE ACESSO **4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1482 5911 2882 7404**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210065841278	26/03/2021 20:31:16
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551	9000028812	79.719.613/0001-33

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03603	COLEÇÃO APRENDE EI G4 ALUNO	49019900	041	6102	UN	30,000	106,1400	0,0000	3.184,20	106,1400			
2001.03610	COLEÇÃO APRENDE EI G5 ALUNO	49019900	041	6102	UN	45,000	106,1400	0,0000	4.776,30	106,1400			

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 138.522,77 DATA DE EMISSÃO: 05/03/2021	NF-e Nº **1146748** SÉRIE 2

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3709 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **1146748**
SÉRIE **2**
FOLHA **1/1**

CHAVE DE ACESSO **4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1467 4811 2867 5706**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	141210047964004 05/03/2021 10:07:15
VENDA			
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE ALEM PARAIBA			17.709.197/0001-35	05/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PRAÇA CORONEL BREVES, 151	SAO JOSÉ		36.660-000	**05/03/2021**
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
ALEM PARAIBA	MG / BRASIL	(32)3462-3630		10:07:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**05/04/2021**	**46.174,27**	2	**04/05/2021**	**46.174,25**	3	**03/06/2021**	**46.174,25**	4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	138.522,77

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.522,77

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03579	**COLEÇÃO APRENDE EI G2 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	119,000	353,2900	0,0000	42.041,51	353,2900			
2001.03591	**COLEÇÃO APRENDE EI G3 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	157,000	212,2800	0,0000	33.327,96	212,2800			
2001.03603	**COLEÇÃO APRENDE EI G4 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	222,000	106,1400	0,0000	23.563,08	106,1400			
2001.03610	**COLEÇÃO APRENDE EI G5 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	373,000	106,1400	0,0000	39.590,22	106,1400			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RUA CORONEL CASTELO BRANCO, 186, CEP: 36660-000	VILA LAROCA	ALEM PARAIBA	MG

DADOS ADICIONAIS

P: D 3122493 REF: 705 DEPOSITO BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.FATURAMENTO 1 BIMESTRE. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 222.719,80	NF-e Nº 1146749
		DATA DE EMISSÃO: 05/03/2021	SÉRIE 2

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3709 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1146749
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1467 4911 2867 5800

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	141210047964022 05/03/2021 10:07:16
VENDA			
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE ALEM PARAIBA			17.709.197/0001-35	05/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PRAÇA CORONEL BREVES, 151	SAO JOSÉ	36.660-000		**05/03/2021**
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
ALEM PARAIBA	MG / BRASIL	(32)3462-3630		10:07:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**05/04/2021**	**74.239,94**	2	**04/05/2021**	**74.239,93**	3	**03/06/2021**	**74.239,93**	4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	222.719,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.719,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE [0]				79.719.613/0001-33
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA			PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03516	APRENDE BRASIL EF1 - 2º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	309,000	114,4000	0,0000	35.349,60	114,4000			
2001.03518	APRENDE BRASIL EF1 - 3º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	283,000	114,4000	0,0000	32.375,20	114,4000			
2001.03520	APRENDE BRASIL EF1 - 4º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	335,000	114,4000	0,0000	38.324,00	114,4000			
2001.03522	APRENDE BRASIL EF1 - 5º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	267,000	114,4000	0,0000	30.544,80	114,4000			
2001.03524	APRENDE BRASIL EF2 - 6º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	71,000	124,8000	0,0000	8.860,80	124,8000			
2001.03526	APRENDE BRASIL EF2 - 7º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	79,000	124,8000	0,0000	9.859,20	124,8000			
2001.03528	APRENDE BRASIL EF2 - 8º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	93,000	124,8000	0,0000	11.606,40	124,8000			
2001.03530	APRENDE BRASIL EF2 - 9º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	67,000	124,8000	0,0000	8.361,60	124,8000			
2001.03561	APRENDE BRASIL EF1 - 1º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	303,000	114,4000	0,0000	34.663,20	114,4000			
2001.04532	AB LETRIX DESAFIOS DE APRENDIZAGEM - EF1 VOL1 ALUN	49019900	041	6102	UN	100,000	127,7500	0,0000	12.775,00	127,7500			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RUA CORONEL CASTELO BRANCO, 186, CEP: 36660-000	VILA LAROCA	ALEM PARAIBA	MG

DADOS ADICIONAIS

P: D 3122496 REF: 705 DEPOSITO BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.FATURAMENTO 1 BIMESTRE. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 14.669,95	NF-e Nº 1147385
		DATA DE EMISSÃO: 12/03/2021	SÉRIE 2

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1147385
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1473 8511 2873 9603

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210053924049	12/03/2021 14:20:44
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA			01.614.374/0001-60	12/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA DO COMERCIO, 1015	CENTRO		89.730-000	**12/03/2021**
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
ALTO BELA VISTA	SC / BRASIL	(49)3455-9022		14:20:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**12/04/2021**	**14.669,95**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.669,95

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.669,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03576	**COLEÇÃO APRENDE EI G1 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	13,000	353,2900	0,0000	4.592,77	353,2900			
2001.03579	**COLEÇÃO APRENDE EI G2 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	12,000	353,2900	0,0000	4.239,48	353,2900			
2001.03591	**COLEÇÃO APRENDE EI G3 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	7,000	212,2800	0,0000	1.485,96	212,2800			
2001.03603	**COLEÇÃO APRENDE EI G4 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	24,000	106,1400	0,0000	2.547,36	106,1400			
2001.03610	**COLEÇÃO APRENDE EI G5 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	17,000	106,1400	0,0000	1.804,38	106,1400			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RUA DO COMERCIO, 1015, CEP: 89730-000	CENTRO	ALTO BELA VISTA	SC

DADOS ADICIONAIS

P: D 3182891 REF: 705 DEPOSITO BANCARIOBanco do BrasilAgencia 3306-5Conta 88526-6Editora Aprende Brasil Ltda.FATURAMENTO 1° BIMESTREED. INFANTIL. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 10.410,40	NF-e Nº 1147386
		DATA DE EMISSÃO: 12/03/2021	SÉRIE 2

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1147386
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1473 8611 2873 9708

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210053924112	12/03/2021 14:20:46
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA			01.614.374/0001-60	12/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA DO COMERCIO, 1015	CENTRO	89.730-000		12/03/2021
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
ALTO BELA VISTA	SC / BRASIL	(49)3455-9022		14:20:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	12/04/2021	10.410,40	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.410,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.410,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03516	APRENDE BRASIL EF1 - 2º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	18,000	114,4000	0,0000	2.059,20	114,4000			
2001.03518	APRENDE BRASIL EF1 - 3º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	23,000	114,4000	0,0000	2.631,20	114,4000			
2001.03520	APRENDE BRASIL EF1 - 4º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	13,000	114,4000	0,0000	1.487,20	114,4000			
2001.03522	APRENDE BRASIL EF1 - 5º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	21,000	114,4000	0,0000	2.402,40	114,4000			
2001.03561	APRENDE BRASIL EF1 - 1º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	6102	UN	16,000	114,4000	0,0000	1.830,40	114,4000			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RUA DO COMERCIO, 1015, CEP: 89730-000	CENTRO	ALTO BELA VISTA	SC

DADOS ADICIONAIS

P: D 3182892 REF: 705 DEPOSITO BANCARIOBanco do BrasilAgencia 3306-5Conta 88526-6Editora Aprende Brasil Ltda.FATURAMENTO 1° BIMESTREENS. FUNDAMENTAL. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 24.027,30	NF-e Nº 1147123
		DATA DE EMISSÃO: 10/03/2021	SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1147123
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1471 2311 2871 2701

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210052040456	10/03/2021 17:28:24
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU			95.589.255/0001-48	10/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA DEMETRIO PINZON, 16	CENTRO		85.680-000	10/03/2021
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
BOA ESPERANCA DO IGUACU	PR / BRASIL	(46)3537-1208		17:28:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	09/04/2021	24.027,30	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.027,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.027,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03516	APRENDE BRASIL EF1 - 2º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	5102	UN	33,000	114,4000	0,0000	3.775,20	114,4000			
2001.03518	APRENDE BRASIL EF1 - 3º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	5102	UN	34,000	114,4000	0,0000	3.889,60	114,4000			
2001.03520	APRENDE BRASIL EF1 - 4º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	5102	UN	19,000	114,4000	0,0000	2.173,60	114,4000			
2001.03522	APRENDE BRASIL EF1 - 5º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	5102	UN	35,000	114,4000	0,0000	4.004,00	114,4000			
2001.03561	APRENDE BRASIL EF1 - 1º ANO 1º VOLUME - ALUNO	49019900	041	5102	UN	38,000	114,4000	0,0000	4.347,20	114,4000			
2001.03603	COLEÇÃO APRENDE EI G4 ALUNO	49019900	041	5102	UN	24,000	106,1400	0,0000	2.547,36	106,1400			
2001.03610	COLEÇÃO APRENDE EI G5 ALUNO	49019900	041	5102	UN	31,000	106,1400	0,0000	3.290,34	106,1400			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RUA DEMETRIO PINZON, 22, CEP: 85680-000	CENTRO	BOA ESPERANCA DO	PR

DADOS ADICIONAIS

P: D 3177007 REF: 705 DEPOSITO BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.NE 192/2021. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 44.376,80 / DATA DE EMISSÃO: 30/03/2021	NF-e Nº 1148473 SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1148473
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1484 7311 2884 8509

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210068413763	30/03/2021 18:14:12
CRT (Código de Regime Tributário)	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE BURITINOPOLIS			24.856.569/0001-11	30/03/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA PRINCIPAL, S/N	CENTRO	73.975-000		**30/03/2021**
MUNICÍPIO	**UF**	**PAIS**	**FONE/FAX**	**INSCRICAO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
BURITINOPOLIS	GO	BRASIL	(62)3406-1173		18:14:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**29/04/2021**	**44.376,80**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	44.376,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRESCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.376,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03516	**APRENDE BRASIL EF1 - 2º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	38,000	114,4000	0,0000	4.347,20	114,4000			
2001.03518	**APRENDE BRASIL EF1 - 3º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	39,000	114,4000	0,0000	4.461,60	114,4000			
2001.03520	**APRENDE BRASIL EF1 - 4º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	53,000	114,4000	0,0000	6.063,20	114,4000			
2001.03522	**APRENDE BRASIL EF1 - 5º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	59,000	114,4000	0,0000	6.749,60	114,4000			
2001.03524	**APRENDE BRASIL EF2 - 6º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	39,000	124,8000	0,0000	4.867,20	124,8000			
2001.03526	**APRENDE BRASIL EF2 - 7º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	51,000	124,8000	0,0000	6.364,80	124,8000			
2001.03528	**APRENDE BRASIL EF2 - 8º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	24,000	124,8000	0,0000	2.995,20	124,8000			
2001.03530	**APRENDE BRASIL EF2 - 9º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	28,000	124,8000	0,0000	3.494,40	124,8000			
2001.03561	**APRENDE BRASIL EF1 - 1º ANO 1º VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	44,000	114,4000	0,0000	5.033,60	114,4000			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
AVENIDA PRINCIPAL, S/N, CEP: 73975-000	CENTRO	BURITINOPOLIS	GO

DADOS ADICIONAIS

P: D 3220519 REF: 705 DEPOSITO BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.FATURAMENTO 1 BIMESTRE. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.cditorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 441.648,54	NF-e Nº 1144448
		DATA DE EMISSÃO: 29/12/2020	SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1144448
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4120 1279 7196 1300 0133 5500 2001 1444 4811 2844 4404

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141200254318106	29/12/2020 10:30:58
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM			27.165.588/0001-90	29/12/2020
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PRAÇA JERONIMO MONTEIRO, 32, PALÁCIO BERNARDINO M	CENTRO	29.300-170		29/12/2020
MUNICÍPIO	UF	PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	BRASIL	(28)3155-5382		10:31:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	28/01/2021	441.648,54	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	441.648,54

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.648,54

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.04542	APRENDE BRASIL INTEGRADO EIXOS EI G4 VOL 2 ALUNO	49019900	041	6102	UN	1855,000	106,1400	0,0000	196.889,70	106,1400			
2001.04543	APRENDE BRASIL INTEGRADO EIXOS EI G5 VOL 2 ALUNO	49019900	041	6102	UN	2306,000	106,1400	0,0000	244.758,84	106,1400			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA-CID., 1759, CECAPEB CEP: 29313-230	MORRO BRANCO	CACHOEIRO DE	ES

DADOS ADICIONAIS

P: D 2774943 REF: 705 DEPOSITO BANCARIO:BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASIL. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 19.162,50 / DATA DE EMISSÃO: 29/03/2021	NF-e Nº 1148372 SÉRIE 2

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1148372
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1483 7211 2883 8705

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210067371371	29/03/2021 21:12:29
CRT (Código de Regime Tributário)	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
3 - Regime Normal	1011473551	9000028812	79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE CIDREIRA			90.256.686/0001-79	29/03/2021
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA NORDESTE S/N, s/n		CIDREIRA	95.595-000	**29/03/2021**
MUNICÍPIO	**UF** / **PAIS**	**FONE/FAX**	**INSCRICAO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CIDREIRA	RS / BRASIL	(51)3681-1331		21:14:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**28/04/2021**	**19.162,50**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.162,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRESCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.162,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.04532	AB LETRIX DESAFIOS DE APRENDIZAGEM - EF1 VOL1 ALUN	49019900	041	6102	UN	150,000	127,7500	0,0000	19.162,50	127,7500			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
RUA JOAO NEVES, 194, CEP: 95595-000	CENTRO	CIDREIRA	RS

DADOS ADICIONAIS

P: D 3218642 REF: 705 Deposito BancarioBanco do BrasilAgencia 3306-5Conta 88526-6Editora Aprende Brasil LtdaLETRIX. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 216.684,80	NF-e N° 1148362
		DATA DE EMISSÃO: 29/03/2021	SÉRIE 2

AprendeBrasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1148362
SÉRIE 2
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1483 6211 2883 7702

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210067371286 29/03/2021 21:12:18	
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DE FAXINAL DOS GUEDES			83.009.910/0001-62	29/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 50	CENTRO	89.694-000		**29/03/2021**
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
FAXINAL DOS GUEDES	SC / BRASIL	(49)3436-0277		21:14:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**28/04/2021**	**216.684,80**	2			3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	216.684,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.684,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03516	**APRENDE BRASIL EF1 - 2° ANO 1° VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	150,000	114,4000	0,0000	17.160,00	114,4000			
2001.03518	**APRENDE BRASIL EF1 - 3° ANO 1° VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	157,000	114,4000	0,0000	17.960,80	114,4000			
2001.03520	**APRENDE BRASIL EF1 - 4° ANO 1° VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	177,000	114,4000	0,0000	20.248,80	114,4000			
2001.03522	**APRENDE BRASIL EF1 - 5° ANO 1° VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	137,000	114,4000	0,0000	15.672,80	114,4000			
2001.03524	**APRENDE BRASIL EF2 - 6° ANO 1° VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	156,000	124,8000	0,0000	19.468,80	124,8000			
2001.03526	**APRENDE BRASIL EF2 - 7° ANO 1° VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	132,000	124,8000	0,0000	16.473,60	124,8000			
2001.03528	**APRENDE BRASIL EF2 - 8° ANO 1° VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	142,000	124,8000	0,0000	17.721,60	124,8000			
2001.03530	**APRENDE BRASIL EF2 - 9° ANO 1° VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	90,000	124,8000	0,0000	11.232,00	124,8000			
2001.03561	**APRENDE BRASIL EF1 - 1° ANO 1° VOLUME - ALUNO**	49019900	041	6102	UN	143,000	114,4000	0,0000	16.359,20	114,4000			
2001.03576	**COLEÇÃO APRENDE EI G1 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	14,000	353,2900	0,0000	4.946,06	353,2900			
2001.03579	**COLEÇÃO APRENDE EI G2 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	64,000	353,2900	0,0000	22.610,56	353,2900			
2001.03591	**COLEÇÃO APRENDE EI G3 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	50,000	212,2800	0,0000	10.614,00	212,2800			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 458, PREFEITURA MUNICIPAL CEP: 89694-000	CENTRO	FAXINAL DOS GUEDES	SC

DADOS ADICIONAIS

P: D 3218389 REF: 705 Deposito Bancario:Banco do Brasil.AG.: 3306-5.C/C.: 88.526-6.Editora Aprende Brasil Ltda.FATURAMENTO 1° BIMESTREA.F. 10/2021. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 216.684,80 DATA DE EMISSÃO: 29/03/2021	NF-e N° 1148362 SÉRIE 2

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **1148362**
SÉRIE **2**
FOLHA **2/2**

CHAVE DE ACESSO **4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1483 6211 2883 7702**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	141210067371286 29/03/2021 21:12:18
VENDA			
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03603	COLEÇÃO APRENDE EI G4 ALUNO	49019900	041	6102	UN	116,000	106,1400	0,0000	12.312,24	106,1400			
2001.03610	COLEÇÃO APRENDE EI G5 ALUNO	49019900	041	6102	UN	131,000	106,1400	0,0000	13.904,34	106,1400			

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 74.221,50	NF-e Nº 1147041
		DATA DE EMISSÃO: 09/03/2021	SÉRIE 2

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3709 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1147041
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1470 4111 2870 5201

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210051083078 09/03/2021 20:32:45	
CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA			03.370.251/0001-56	09/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311	CENTRO		78.790-000	09/03/2021
MUNICÍPIO	UF	PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
ITIQUIRA	MT	BRASIL	(65)3491-1061		20:32:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	08/04/2021	37.110,75	2	10/05/2021	37.110,75	3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	74.221,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.221,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03576	COLEÇÃO APRENDE EI G1 ALUNO	49019900	041	6102	UN	60,000	353,2900	0,0000	21.197,40	353,2900			
2001.03579	COLEÇÃO APRENDE EI G2 ALUNO	49019900	041	6102	UN	90,000	353,2900	0,0000	31.796,10	353,2900			
2001.03591	COLEÇÃO APRENDE EI G3 ALUNO	49019900	041	6102	UN	100,000	212,2800	0,0000	21.228,00	212,2800			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
AVENIDA ADELINO DE SOUZA CAMPOS, 404, CEP: 78790-000	CENTRO	ITIQUIRA	MT

DADOS ADICIONAIS

P: D 3170109 REF: 705 DEPOSITO BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASILFATURAMENTO 1 BIMESTREEMPENHO 518/2021. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

RECEBEMOS DE **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. - CURITIBA - 79.719.613/0001-33** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e N° **1147042** SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA:	**36.936,72**	
		DATA DE EMISSÃO:	**09/03/2021**	

Aprende Brasil

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
SITE: sistemaaprendebrasil.com.br

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - BAIRRO CIC - CEP: 81.310-000 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41) 3250-3789 / (41)3250-3775

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **1147042**
SÉRIE **2**
FOLHA **1/1**

CHAVE DE ACESSO **4121 0379 7196 1300 0133 5500 2001 1470 4211 2870 5306**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		141210051083086	09/03/2021 20:32:46
CRT (Código de Regime Tributário)	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
3 - Regime Normal	1011473551		79.719.613/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA				03.370.251/0001-56	09/03/2021
ENDEREÇO		**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311		CENTRO		78.790-000	**09/03/2021**
MUNICIPIO	**UF** / **PAIS**	**FONE/FAX**	**INSCRICAO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
ITIQUIRA	MT / BRASIL	(65)3491-1061			20:32:00

FATURA/ DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
1	**08/04/2021**	**18.468,36**	2	**10/05/2021**	**18.468,36**	3			4		
5			6			7			8		
9			10			11			12		
13			14			15			16		
17			18			19			20		
21			22			23			24		

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	36.936,72

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.936,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	[0]				79.719.613/0001-33

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Senador Accioly Filho, 431	CURITIBA	PR	1011473551

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	% DESC	VLR TOTAL BRUTO	VLR UNIT LÍQ	VLR DESC	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2001.03603	**COLEÇÃO APRENDE EI G4 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	152,000	106,1400	0,0000	16.133,28	106,1400			
2001.03610	**COLEÇÃO APRENDE EI G5 ALUNO**	49019900	041	6102	UN	196,000	106,1400	0,0000	20.803,44	106,1400			

ENDEREÇO DE ENTREGA

ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
AVENIDA ADELINO DE SOUZA CAMPOS, 404, CEP: 78790-000	CENTRO	ITIQUIRA	MT

DADOS ADICIONAIS

P: D 3170318 REF: 705 DEPOSITO BANCO DO BRASILAG: 3306-5C/C: 88.526-6EDITORA APRENDE BRASILFATURAMENTO 1 BIMESTREEMPENHO 519/2021. Tipo Pagto * CARTEIRA *	RESERVADO AO FISCO

Atenção, o XML deste DANFE pode ser obtido no endereço: http://www.editorapositivo.com.br/nfe. Ou entre em contato com o CSC Positivo: (41) 3250-3750.

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CIXARES LÍBERO VARGAS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/08/1947, portador da Carteira de Identidade RG nº 630.027-8/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 133.896.379-15, com domicílio na Rua Jacarezinho, 80, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-150;

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.084.231/0001-17 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208934361, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada pelos seus diretores, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 875.483.489-91; e **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 755.250.039-53, ambos com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.278.807/0001-87 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208951729, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 4º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200, neste ato representada por seu Diretor, **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.668.497-6/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 599.964.209-49, com domicílio na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200;

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.304.079/0001-30 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208954558, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, neste ato representada por seu

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Diretor Presidente, **Ruben Tadeu Coninck Formighieri**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 814.599/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 321.218.309-87, com domicílio na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000;

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.254.610/0001-08 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208949147, com sede na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Renato Ribas Vaz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 722.546/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 000.919.959-49, com domicílio na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010; e

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.022.679/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208929286, com sede na Rua João Bettega, 5200, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com domicílio na Av. Senador Accioly Filho, 1.021, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81210-000;

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0001-33 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201785980, em sessão de 05/11/1986, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, pelo presente instrumento particular, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato ALTERAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA PRIMEIRA. Exclui-se do objeto social da filial localizada na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, inscrita no CNPJ/ME 79.719.613/0004-86 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4190063201-5, a atividade de "edição de livros".

CLÁUSULA SEGUNDA. Diante as alterações acima realizadas, altera-se a redação das Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato Social, que passarão a vigorar com o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de ***EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.****, é regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.*

Parágrafo Único. *A sociedade tem sua sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério dos seus sócios. Atualmente, a sociedade possui as seguintes filiais:*

(a) *Rua Sansão Alves dos Santos, 102, conjuntos comerciais 81 e 82, Cidade Monções, Edifício e Condomínio Alana I, São Paulo, São Paulo, CEP 04571-921, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0008-00 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 3590320469-9;*

(b) *Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0007-29 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4190074771-8;*

(c) *Rua Itajaí, 570, galpões A e B, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP 51200-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0009-90 e na Junta Comercial do Paraná*

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

sob NIRE nº 26900585330-9;

(d) *Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0004-86 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4190063201-5;*

(e) *Avenida Aruanã, 884, Armazém D, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP 06460-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0012-96 e na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº 3590519947-1;*

(f) *Via Urbana, Km 01, s/nº, Cia Sul, Simões Filho, Bahia, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0014-58 e na Junta Comercial da Bahia sob NIRE nº 29901256310;*

(g) *Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 20º andar, sala 2.001, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.719.613/0013-77 e na Junta Comercial do Bahia sob NIRE nº 29901256301."*

"CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

(a) *edição de livros (literários, didáticos, infantil), dicionários, atlas, enciclopédias etc., na forma impressa, eletrônica e na Internet;*

(b) *edição de revistas e outras publicações periódicas, de conteúdo geral ou técnico, na forma impressa, eletrônica e na Internet;*

(c) *aquisição de direitos autorais para disseminação de livros;*

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

(d) *gestão de direitos autorais de obras literárias, assim como de outras obras;*

(e) *comercialização de direitos patrimoniais de autores;*

(f) *produção fonográfica e gravação de Compact Disc Musical;*

(g) *prestação de serviços de criação e editoração gráfica;*

(h) *assessoria financeira, de marketing e gestão da informação educacional;*

(i) *comércio varejista de livros e de artigos de papelaria;*

(j) *comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;*

(k) *comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;*

(l) *desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital;*

(m) *produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – Compact Discs e DVDs – Digital Versatile Discs;*

(n) *realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e formação continuada para o desenvolvimento pessoal e profissional, na modalidade presencial e à distância;*

(o) *assessoria, consultoria e avaliação institucional, pedagógica e educacional;*

(p) *comercialização de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de*

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

informática e eletroeletrônica;

(q) *desenvolvimento, edição, comercialização e licenciamento de softwares e sistemas diversos;*

(r) *comercialização e desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos;*

(s) *comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino;*

(t) *serviços combinados de escritório e apoio administrativo;*

(u) *refeitório exclusivo de empregados da empresa.*

§ 1º. Na sede social serão desenvolvidas todas as atividades descritas acima.

§ 2º. Na filial localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, serão desenvolvidas as seguintes atividades: ***(a)*** *desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital;* ***(b)*** *comercialização de direitos patrimoniais de autores;* ***(c)*** *produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – Compact Discs e DVDs – Digital Versatile Discs;* ***(d)*** *prestação de serviços de criação e editoração gráfica;* ***(e)*** *realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e formação continuada para o desenvolvimento pessoal e profissional, na modalidade presencial e à distância;* ***(f)*** *assessoria financeira, de marketing e de gestão da informação educacional;* ***(g)*** *assessoria, consultoria e avaliação institucional, pedagógica e educacional;* ***(h)*** *comercialização de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de informática e eletroeletrônica;* ***(i)*** *desenvolvimento, edição, comercialização e licenciamento de softwares e sistemas diversos;* ***(j)*** *comercialização e desenvolvimento de projetos*

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

educacionais e tecnológicos; e ***(k)*** *comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino.*

§ 3º. Na filial localizada na Rua Sansão Alves dos Santos, 102, conjuntos comerciais 81 e 82, Cidade Monções, Edifício e Condomínio Alana I, São Paulo, São Paulo, CEP 04571-921, serão desenvolvidas somente as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§4º. Na filial localizada na Rua Itajaí, 570, galpões A e B, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP 51200-020, serão desenvolvidas as seguintes atividades: ***(a)*** *desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital; e* ***(b)*** *produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – Compact Discs e DVDs – Digital Versatile Discs.*

§ 5º. Na filial localizada na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, serão desenvolvidas as seguintes atividades: ***(a)*** *refeitório exclusivo de empregados da empresa; e* ***(b)*** *serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

§ 6º. Na filial localizada na Avenida Aruanã, 884, Armazém D, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP 06460-010, serão desenvolvidas as seguintes atividades: ***(a)*** *comércio varejista de livros;* ***(b)*** *comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;* ***(c)*** *comércio varejista de artigos de papelaria;* ***(d)*** *comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e* ***(e)*** *comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.*

§ 7º. Na filial localizada na Via Urbana, Km 01, s/nº, Cia Sul, Simões Filho, Bahia, CEP 43700-000, serão desenvolvidas as seguintes atividades: ***(a)*** *comércio varejista de livros,* ***(b)*** *comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;* ***(c)*** *comércio varejista de artigos de papelaria;* ***(d)*** *comércio atacadista de artigos de escritório e de*

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

papelaria; e (e) comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

§ 8º. Na filial localizada na Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 20º andar, sala 2.001, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-022, serão desenvolvidas as seguintes atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo."

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente instrumento, a sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CIXARES LÍBERO VARGAS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/08/1947, portador da Carteira de Identidade RG nº 630.027-8/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 133.896.379-15, com domicílio na Rua Jacarezinho, 80, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-150;

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.084.231/0001-17 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208934361, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada pelos seus diretores, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 875.483.489-91; e **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

755.250.039-53, ambos com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.278.807/0001-87 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208951729, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 4° andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200, neste ato representada por seu Diretor, **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.668.497-6/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 599.964.209-49, com domicílio na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5° andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200;

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.304.079/0001-30 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208954558, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Ruben Tadeu Coninck Formighieri**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 814.599/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 321.218.309-87, com domicílio na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000;

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.254.610/0001-08 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208949147, com sede na Avenida Vicente Machado, 317, 1° andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Renato Ribas Vaz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 722.546/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 000.919.959-49, com domicílio na Avenida Vicente Machado, 317, 1° andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010; e

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

146-V
R

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.022.679/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208929286, com sede na Rua João Bettega, 5200, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com domicílio na Av. Senador Accioly Filho, 1.021, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81210-000;

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0001-33 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201785980, em sessão de 05/11/1986, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, pelo presente instrumento particular, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, é regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Parágrafo Único. A sociedade tem sua sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, CEP 81310-000, Curitiba, Paraná, podendo abrir e fechar filiais, escritórios etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério dos seus sócios. Atualmente, a sociedade possui as seguintes filiais:

(a) Rua Sansão Alves dos Santos, 102, conjuntos comerciais 81 e 82, Cidade Monções,

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Edifício e Condomínio Alana I, São Paulo, São Paulo, CEP 04571-921, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0008-00 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 3590320469-9;

(b) Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0007-29 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4190074771-8;

(c) Rua Itajaí, 570, galpões A e B, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP 51200-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0009-90 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 26900585330-9;

(d) Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0004-86 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4190063201-5;

(e) Avenida Aruanã, 884, Armazém D, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP 06460-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0012-96 e na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº 3590519947-1;

(f) Via Urbana, Km 01, s/nº, Cia Sul, Simões Filho, Bahia, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.719.613/0014-58 e na Junta Comercial da Bahia sob NIRE nº 29901256310;

(g) Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 20º andar, sala 2.001, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.719.613/0013-77 e na Junta Comercial do Bahia sob NIRE nº 29901256301.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO SOCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

147-V
R

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

A sociedade tem por objeto social:

(a) edição de livros (literários, didáticos, infantil), dicionários, atlas, enciclopédias etc., na forma impressa, eletrônica e na Internet;

(b) edição de revistas e outras publicações periódicas, de conteúdo geral ou técnico, na forma impressa, eletrônica e na Internet;

(c) aquisição de direitos autorais para disseminação de livros;

(d) gestão de direitos autorais de obras literárias, assim como de outras obras;

(e) comercialização de direitos patrimoniais de autores;

(f) produção fonográfica e gravação de Compact Disc Musical;

(g) prestação de serviços de criação e editoração gráfica;

(h) assessoria financeira, de marketing e gestão da informação educacional;

(i) comércio varejista de livros e de artigos de papelaria;

(j) comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

(k) comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

(l) desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital;

(m) produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – *Compact Discs* e DVDs – *Digital Versatile Discs*;

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

(n) realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e formação continuada para o desenvolvimento pessoal e profissional, na modalidade presencial e à distância;

(o) assessoria, consultoria e avaliação institucional, pedagógica e educacional;

(p) comercialização de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de informática e eletroeletrônica;

(q) desenvolvimento, edição, comercialização e licenciamento de softwares e sistemas diversos;

(r) comercialização e desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos;

(s) comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino;

(t) serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

(u) refeitório exclusivo de empregados da empresa.

§ 1º. Na sede social serão desenvolvidas todas as atividades descritas acima.

§ 2º. Na filial localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, CEP 80440-000, serão desenvolvidas as seguintes atividades: **(a)** desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital; **(b)** comercialização de direitos patrimoniais de autores; **(c)** produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – *Compact Discs* e DVDs – *Digital Versatile Discs*; **(d)** prestação de serviços de criação e editoração gráfica; **(e)** realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e formação

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

continuada para o desenvolvimento pessoal e profissional, na modalidade presencial e à distância; **(f)** assessoria financeira, de marketing e de gestão da informação educacional; **(g)** assessoria, consultoria e avaliação institucional, pedagógica e educacional; **(h)** comercialização de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de informática e eletroeletrônica; **(i)** desenvolvimento, edição, comercialização e licenciamento de softwares e sistemas diversos; **(j)** comercialização e desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos; e **(k)** comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino.

§ 3º. Na filial localizada na Rua Sansão Alves dos Santos, 102, conjuntos comerciais 81 e 82, Cidade Monções, Edifício e Condomínio Alana I, São Paulo, São Paulo, CEP 04571-921, serão desenvolvidas somente as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§4º. Na filial localizada na Rua Itajaí, 570, galpões A e B, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP 51200-020, serão desenvolvidas as seguintes atividades: **(a)** desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital; e **(b)** produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – *Compact Discs* e DVDs – *Digital Versatile Discs*.

§ 5º. Na filial localizada na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, serão desenvolvidas as seguintes atividades: **(a)** refeitório exclusivo de empregados da empresa; e **(b)** serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

§ 6ª. Na filial localizada na Avenida Aruanã, 884, Armazém D, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP 06460-010, serão desenvolvidas as seguintes atividades: **(a)** comércio varejista de livros; **(b)** comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; **(c)** comércio varejista de artigos de papelaria; **(d)** comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e **(e)** comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

§ 7ª. Na filial localizada na Via Urbana, Km 01, s/nº, Cia Sul, Simões Filho, Bahia, CEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

43700-000, serão desenvolvidas as seguintes atividades: **(a)** comércio varejista de livros, **(b)** comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; **(c)** comércio varejista de artigos de papelaria; **(d)** comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e **(e)** comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

§ 8º. Na filial localizada na Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 20º andar, sala 2001, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-022, serão desenvolvidas as seguintes atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO

A sociedade foi constituída em 03/11/1986, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120178598-0, em sessão de 05/11/1986, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O capital social, totalmente integralizado, no valor de R$ 39.156.962,00 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais), dividido em 39.156.962 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentas e sessenta e duas) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Capital (R$)	Quotas
Cixares Líbero Vargas	7.831.393,00	7.831.393
Schonbrunn Investimentos – Participações Societárias Ltda.	7.831.393,00	7.831.393
Cousteau Investimentos – Participações Societárias Ltda.	7.831.393,00	7.831.393
Palermo Investimentos – Participações Societárias Ltda.	7.831.393,00	7.831.393
Rivare Investimentos – Participações Societárias Ltda.	5.873.542,00	5.873.542

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Jufri Investimentos – Participações Societárias Ltda.	1.957.848,00	1.957.848
Total	**39.156.962,00**	**39.156.962**

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade não poderão ser cedidas, transferidas ou oneradas, a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresso consentimento da sociedade, mediante deliberação dos sócios representantes de ¾ (três quartos) do capital social.

§ 1º. O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção à sociedade e aos demais sócios, mediante notificação escrita, enviada por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições da cessão e, se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas.

§ 2º. Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação, os demais sócios poderão exercer o direito de preferência previsto no § 1º acima.

§ 3º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer um dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas e/ou direitos de subscrição ofertados, proporcionalmente às suas participações no capital social. A participação do sócio alienante e a participação do sócio que não exerceu direito de preferência não serão computadas no cálculo das referidas participações proporcionais.

§ 4º. Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores, sem que tenham sido adquiridas ou subscritas as quotas pelos demais sócios, o sócio ofertante estará livre para

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

realizar a cessão a adquirentes sócios ou não.

CLÁUSULA SEXTA. DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) administradores, sócios ou não, eleitos e designados em reunião de sócios, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Executivo.

§ 1º. Compete ao **Diretor Presidente**:

(a) administrar todos os negócios e atividades da sociedade, exercendo a direção da sociedade;

(b) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a sociedade, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por negócio jurídico, no qual se inclui, entre outros, a contratação de qualquer modalidade de financiamento, aquisição ou alienação de ativos, ressalvada (i) a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de derivativos com prazo de até 1 (um) ano, cujo valor não seja superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por negócio jurídico, e (ii) transferência bancária, sem limite de valor, em favor de quaisquer outras sociedades integrantes e/ou que venham a integrar o mesmo grupo econômico da sociedade;

(c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;

(d) zelar pela execução das deliberações da Diretoria;

(e) nomear procuradores, observando os limites previstos nesta cláusula.

§ 2º. Compete ao **Diretor Administrativo-Financeiro**:

(a) auxiliar o Diretor Presidente nas questões burocráticas e administrativas da sociedade;

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

(b) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

(c) executar e supervisionar a escrituração contábil e fiscal da sociedade;

(d) administrar e gerir as finanças da sociedade, fazendo os necessários orçamentos e assegurando sua execução;

(e) apresentar, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial da sociedade;

(f) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por negócio jurídico que implique na assunção de obrigações ou desembolso pela sociedade.

§ 3º. Compete ao **Diretor Executivo**:

a) planejar, gerir e supervisionar as atividades da sociedade;

b) orientar a sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos em sua área de atuação;

c) elaborar relatórios e prestar informações relativas à sua área de competência;

d) executar outras atividades atribuídas pelo Diretor Presidente;

e) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, a sociedade, especificamente em relação às questões da área editorial, em especial (i) na celebração de contratos de fornecimento de livros e materiais didáticos e outras espécies de contratos em que Sociedade figure como contratada e/ou prestadora de serviços previstos no objeto social, independentemente do valor envolvido; e (ii) na celebração de negócios que tenham como objeto direitos de edição e cessão de direitos autorais para fins de publicação, comercialização e distribuição de obras, autorizações e licenciamentos em geral, para fins de reprodução de textos, ilustrações, fotografias, charges e outras obras, assim como contratação de distribuidores, diagramadores, consultores e outros fornecedores e contratos relacionados à produção editorial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por negócio jurídico.

§ 4º. Os administradores são investidos, individualmente, de todos os poderes de

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, observados os limites desta cláusula.

§ 5º. Nenhum administrador poderá, sob as penas da lei, praticar atos de liberalidade ou estranhos aos interesses da sociedade.

§ 6º. Ressalvada a regra do parágrafo seguinte, é vedada aos administradores a prática de quaisquer dos seguintes atos:

(a) alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da sociedade;

(b) alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos ou participações societárias da sociedade;

(c) contratar empréstimos e/ou financiamentos, na condição de mutuante ou mutuária, com garantias de bens do ativo permanente;

(d) conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias.

§ 7º. Fica autorizada a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, que beneficiem as Sociedades que integram e/ou venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade, nos quais se incluem atualmente a **Gráfica e Editora Posigraf Ltda., Positivo Educacional Ltda., Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., Centro Educacional Opção Única Ltda., Positivo Soluções Didáticas Ltda., Editora Piá Ltda., Sociedade Educacional Posiville Ltda., CESA – Complexo de Ensino Superior Arthur Thomas Ltda.,** sendo que, nesta hipótese, a Sociedade será representada por, no mínimo, 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato

§ 8º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer administradores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, bem como quaisquer garantias em favor de terceiros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 9º. As procurações outorgadas pela sociedade não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano e deverão respeitar o limite de R$ 100.000,00 (cem mil de reais), para cada negócio jurídico que implique em desembolso de recursos.

§ 10. A limitação temporal prevista no *caput* não se aplica aos mandatos outorgados a advogados, contendo a cláusula *ad judicia*, para a representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social, podendo fazê-las mediante a celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou a realização de reunião de sócios, registrada em ata que, conforme o caso, deverá ser consubstanciada em alteração do contrato social.

§ 1º. As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos na legislação ou neste contrato social, mediante comunicação escrita enviada aos sócios, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando o local da reunião, a data e o horário de instalação em primeira e segunda convocação, bem como a pauta de assuntos.

§ 2º. As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, observadas as regras e exceções deste contrato social, bem como aquelas que dependam de quórum qualificado, em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social, sendo que cada quota conferirá o direito a 1 (um) voto.

§ 3º. O sócio discordante da deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão, fusão, incorporação de outra sociedade ou da sociedade por outra, poderá solicitar sua retirada, recebendo, em pagamento de sua participação, o valor patrimonial correspondente, conforme critérios de apuração estabelecidos nos parágrafos seguintes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

§ 4º. Os haveres do sócio retirante serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, com base em valores de mercado.

§ 5º. O pagamento do reembolso de capital previsto no parágrafo anterior, a critério da sociedade, poderá ser feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas com vencimento nos 30 (trinta) dias seguintes à data do evento, simultaneamente à assinatura da respectiva alteração contratual. As demais parcelas serão corrigidas monetariamente, com base na variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

§ 6º. Mediante acordo entre os sócios, o reembolso de capital previsto nos parágrafos anteriores poderá ser pago de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém, sempre dentro do prazo máximo de 61 (sessenta e um) meses a partir da data do evento.

CLÁUSULA OITAVA. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

§ 1º. Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva de lucros, para futura distribuição ou capitalização, ou, se perda ou prejuízo, em conta a compensar.

§ 2º. A distribuição de resultados poderá ser feita de forma proporcional ou não à participação

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

do capital social. A distribuição desproporcional dependerá de aprovação prévia da totalidade dos sócios.

§ 3º. A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações contábeis financeiras intermediárias, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nas referidas demonstrações ou antecipar resultado a ser apurado ao final do exercício social.

CLÁUSULA NONA. DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (art. 1.085 do Código Civil).

§ 1º. Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e a ausência da *affectio societatis*.

§ 2º. O sócio excluído receberá seus haveres, em observância às condições estipuladas nos parágrafos quinto a sétimo da Cláusula Sétima deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA LIQUIDAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

§ 1º. A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

§ 2º. No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo este o ativo e o passivo, desde que efetuado o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, nas condições estipuladas nos parágrafos quinto a sétimo da Cláusula Sétima deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO FORO

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para resolução de eventuais dúvidas e controvérsias.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

153-V

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CIXARES LIBERO VARGAS

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Lucas Raduy Guimarães Giem Raduy Guimarães

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Samuel Ferrari Lago

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Ruben Tadeu Coninck Formighieri

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Renato Ribas Vaz

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Hélio Bruck Rotenberg

Visto do Advogado:
Selma Cristina Saito Azevedo
OAB/PR nº 28.453

(Página de assinatura da 59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Editora Aprende Brasil Ltda., datada de 22 de outubro de 2019.)

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

154

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 04/11/2019, foi realizado para a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
196493692	20196493692	002 / 024	41900632015	79.719.613/0004-86	Avenida cÂndido hartmann, 1400

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 10:26 SOB Nº 20196493692.
PROTOCOLO: 196493692 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905107636. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

ATA DA 32ª REUNIÃO DE SÓCIOS

1. **Data, Hora e Local:** 24 de junho de 2020, às 14h00, na sede social, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná.

2. **Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, em razão da presença da totalidade dos sócios representantes do capital social.

3. **Mesa:** Cixares Líbero Vargas, como Presidente; e Lucas Raduy Guimarães, como Secretário.

4. **Ordem do Dia:** Eleição do Diretor Executivo.

5. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Diante da vacância do cargo desde 1º/11/2019, eleito como administrador, para o cargo de Diretor Executivo, com mandato por prazo indeterminado, **FÁBIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 243837835/SESP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 148.368.878-01, com domicílio na Rua Major Heitor Guimarães, 174, Seminário, Curitiba, Paraná, o qual aceitou a nomeação e tomou posse mediante assinatura do respetivo termo de posse lavrado em livro próprio. Na sequência, foi ratificada a eleição dos demais administradores, também com mandato por prazo indeterminado, **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, como Diretor Presidente; e **LUIZ CÉZAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de identidade RG nº 4.316.083-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.604.629-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, como Diretor Administrativo-Financeiro.

6. **Encerramento:** Finalizados os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma prevista no § 1º do artigo 1.075 da Lei nº 10.406/2002. Após lida e aprovada, a ata foi assinada por todos os sócios presentes.

7. **Sócios Presentes:** Cixares Líbero Vargas; Schonbrunn Investimentos – Participações Societárias Ltda.; Cousteau Investimentos – Participações Ltda.; Palermo Investimentos – Participações Ltda.; Rivare Investimentos – Participações Ltda.; Jufri Investimentos – Participações Ltda.

MESA:

CIXARES LÍBERO VARGAS
Presidente

LUCAS RADUY GUIMARÃES
Secretário

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 79.719.613/0001-33
NIRE nº 41201785980

ATA DA 32ª REUNIÃO DE SÓCIOS

SÓCIOS PRESENTES:

CIXARES LÍBERO VARGAS

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Lucas Raduy Guimarães Giem Raduy Guimarães

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES LTDA.
Samuel Ferrari Lago

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ruben Tadeu Coninck Formighieri

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES LTDA.
Renato Ribas Vaz

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES LTDA.
Hélio Bruck Rotenberg

Visto do Advogado:

Maria Fernanda Virmond Peixoto
OAB/PR 33.724

(Página de assinaturas da Ata da 32ª Reunião de Sócios da sociedade empresária limitada Editora Aprende Brasil Ltda., datada de 24 de junho de 2020).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00091995949	RENATO RIBAS VAZ
00627619940	MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO
13389637915	CIXARES LIBERO VARGAS
32121830987	RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI
42880424968	HELIO BRUCK ROTENBERG
59996420949	SAMUEL FERRARI LAGO
75525003953	GIEM RADUY GUIMARAES
87548348991	LUCAS RADUY GUIMARAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 10:16 SOB Nº 20204508118.
PROTOCOLO: 204508118 DE 21/08/2020 17:58.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003895289. NIRE: 41201785980.
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.666.258 I

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2001

NOME

LUCAS RADUY GUIMARÃES

FILIAÇÃO

ORIOVISTO GUIMARÃES

ROSNARY RADUY GUIMARÃES

NATURALIDADE

CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO

25/04/1974

DOC ORIGEM COMARCA:CURITIBA/PR,1 OFICIO

(NASC 4819,LIVRO:583-A,FOLHA:597)

CPF

875.483.489-91

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - DIPR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Luiz Cezar Teixeira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.316.083-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/1985

NOME
LUIZ CEZAR TEIXEIRA

FILIAÇÃO
ERRAEL EDUARDO TEIXEIRA
DELI REGINA TEIXEIRA

NATURALIDADE
GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1968

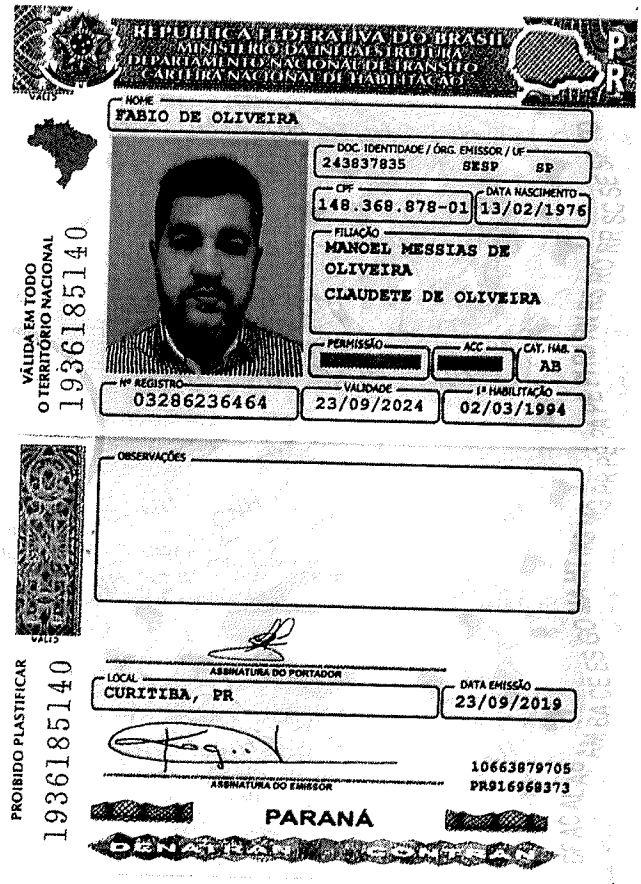
DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR,DA SEDE
C.NASC 35409,LIVRO=A47,FOLHA=185

CPF 601.604.629-91

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FABIO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
243837835 SESP SP

CPF
148.368.878-01

DATA NASCIMENTO
13/02/1976

FILIAÇÃO
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
CLAUDETE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03286236464

VALIDADE
23/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/03/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19361851 40

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
23/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

10663879705
PR916968373

PROIBIDO PLASTIFICAR
19361851 40

PARANÁ

DENATRAN

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FABIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade – RG nº 24.383.783-5 SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.368.878-01, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da lei.

Curitiba/PR, 20 de julho de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA:14836887801

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA:14836887801
Dados: 2021.07.21 17:39:57 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
CPF/MF nº 148.368.878-01
RG nº 24.383.783-5 SESP/SP

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2108478317
NIRE (Sede) 41201785980	**CNPJ** 79.719.613/0001-33	**Data de Ato Constitutivo** 05/11/1986	**Início de Atividade** 05/11/1986

Endereço Completo
Rua SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431, CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81310-000

Objeto Social
A sociedade tem por objeto (a)edição de livros (literários, didáticos, infantil), dicionários, atlas, enciclopédias etc. na forma impressa, eletrônica (CDs) e na Internet; (b)edição de revistas e outras publicações periódicas, de conteúdo geral ou técnico, na forma impressa, eletrônica e na Internet; (c)aquisição de direitos autorais para disseminação de livros; (d)gestão de direitos autorais de obras literárias, assim como de outras obras; (e)comercialização de direitos patrimoniais de autores; (f)produção fonográfica e gravação de Compact Disc Musical; (g)prestação de serviços de criação e editoração gráfica; (h)assessoria financeira, de marketing e gestão da informação educacional; (i)comércio varejista de livros e de artigos de papelaria; (j)comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; (k)comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (l)desenvolvimento, edição e comercialização de material didático, livros, apostilas e mapas escolares, em qualquer tipo de mídia, inclusive a digital; (m) produção, gravação e comercialização de mídias eletrônica, inclusive CDs – Compact Discs e DVDs – Digital Versatile Discs; (n)realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e formação continuada para o desenvolvimento pessoal e profissional, na modalidade presencial e à distância; (o) assessoria, consultoria e avaliação institucional, pedagógica e educacional; (p)comercialização de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de informática e eletroeletrônica; (q) desenvolvimento, edição, comercialização e licenciamento de softwares e sistemas diversos; (r) comercialização e desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos; (s) comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino; (t) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (u) refeitório exclusivo de empregados da empresa.

Capital Social R$ 39.156.962,00 (trinta e nove milhões e cento e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais) **Capital Integralizado** R$ 39.156.962,00 (trinta e nove milhões e cento e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CIXARES LIBERO VARGAS	133.896.379-15	R$ 7.831.393,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JUFRI INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	32.022.679/0001-06	R$ 1.957.848,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SCHONBRUNN INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	32.084.231/0001-17	R$ 7.831.393,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RIVARE INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	32.254.610/0001-08	R$ 5.873.542,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
COUSTEAU INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	32.278.807/0001-87	R$ 7.831.393,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
PALERMO INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	32.304.079/0001-30	R$ 7.831.393,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LUCAS RADUY GUIMARAES	875.483.489-91	R$ 0,00	REPRESENTANTE / Administrador	S	Indeterminado

161-V

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

Protocolo: PRC2108478317

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RENATO RIBAS VAZ	000.919.959-49	R$ 0,00	REPRESENTANTE / PROCURADOR	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	321.218.309-87	R$ 0,00	REPRESENTANTE / PROCURADOR	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
HELIO BRUCK ROTENBERG	428.804.249-68	R$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SAMUEL FERRARI LAGO	599.964.209-49	R$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
THAIS SUSANA FERRARI LAGO	609.974.609-97	R$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
GIEM RADUY GUIMARAES	755.250.039-53	R$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SOFIA GUIMARAES VON RIDDER	875.477.679-15	R$ 0,00	REPRESENTANTE	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUIZ CEZAR TEIXEIRA	601.604.629-91	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
LUCAS RADUY GUIMARAES	875.483.489-91	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
26/08/2020	20204508118	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA Ewerton Visco, Nº 290, ANDAR 20;SALA 2001;EDIF Boulevard Side Empre; , Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP: 41820022

2 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
VIA URBANA, KM 01, Nº s/n , CIA SUL, Simões Filho, BA, CEP: 43700000

3 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** 79.719.613/0012-96
Endereço Completo
AVENIDA ARUANÃ, Nº 884 , TAMBORÉ, Barueri, SP, CEP: 06460010

4 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** 79.719.613/0009-90
Endereço Completo
RUA ITAJAI, Nº 570, GALPÃO A E B , IMBIRIBEIRA, Recife, PE, CEP: 51200020

5 - NIRE: 35903204699 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA SANSÃO ALVES DOS SANTOS, Nº 102, CONJ. COM. 81 E 82, EDIFÍCIO E COND. ALANA I , CIDADE MONÇÕES, São Paulo, SP, CEP: 04571921

6 - NIRE: 41900747718 **CNPJ:** 79.719.613/0007-29
Endereço Completo
AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 174 , SEMINÁRIO, Curitiba, PR, CEP: 80440000

7 - NIRE: 41900632015 **CNPJ:** 79.719.613/0004-86
Endereço Completo
AVENIDA CÂNDIDO HARTMANN, Nº 1400 , MERCÊS, Curitiba, PR, CEP: 80710570

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/09/2021, às 10:45:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **APMGXHVZ.**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2108478317

PRC2108478317

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.719.613/0001-33 MATRIZ		06/11/1986

NOME EMPRESARIAL
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EDITORA APRENDE BRASIL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR ACCIOLY FILHO	431	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.310-000	CIC	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMEDEIROS@POSITIVO.COM.BR	(41) 3250-3789/ (41) 3250-3775

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2021** às **08:49:32** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10114735-51	79.719.613/0001-33	01/1987

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**

Título do Estabelecimento **EDITORA APRENDE BRASIL**

Endereço do Estabelecimento **RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81310-000 FONE: (41) 3336-3838 - FAX: (41) 3336-5135**

Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 01/1987**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	875.483.489-91	LUCAS RADUY GUIMARAES	ADMINISTRADOR
CPF	601.604.629-91	LUIZ CEZAR TEIXEIRA	ADMINISTRADOR
CPF	133.896.379-15	CIXARES LIBERO VARGAS	SÓCIO
CNPJ	32.084.231/0001-17	SCHONBRUNN INVESTIMENTOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	32.278.807/0001-87	COUSTEAU INVESTIMENTOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	32.304.079/0001-30	PALERMO INVESTIMENTOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	32.254.610/0001-08	RIVARE INVESTIMENTOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	32.022.679/0001-06	JUFRI INVESTIMENTOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CPF	162.327.328-55	EMERSON WALTER DOS SANTOS	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/10/2021.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 10114735-51

Emitido Eletronicamente via Internet
23/09/2021 14:40:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.289.920

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-087704/2016, a:

EDITORA POSITIVO LTDA

R. SENADOR ACCIOLY FILHO - Nº: 000431

INSC. IMOB.: **75.4.0032.0574.00-2 0000** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **17 02 178.123-6** CNPJ: **79.719.613/0001-33**

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : INDÚSTRIA

- **Edição de livros**
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- Atividades de apoio à educação
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Atividades de gravação de som e de edição de música
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de livros
- Consultoria em publicidade
- Consultoria em tecnologia da informação
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- Outras sociedades de participação, exceto holdings
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE OUTUBRO DE 2016

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

KALINKA H R VISCENHESKI

MATRÍCULA: 77057

993C.0871.6FBA.4E78-0.916C.54A6.EE80.9BD7-2

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.

- obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA				
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			CNPJ/CPF	
17 02 178.123-6			**79.719.613/0001-33**	
ENDEREÇO				NÚMERO
R. SENADOR ACCIOLY FILHO				**431**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
			CIDADE INDUSTRIAL	**81310-000**
INÍCIO DA ATIVIDADE			SITUAÇÃO DO CADASTRO	
03/11/1986			**EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO**	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO				
ESTABELECIMENTO FIXO				

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

J.58.1.1-5/00.00	**EDIÇÃO DE LIVROS**
P.85.5.0-3/02.00	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO
J.59.2.0-1/00.00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
G.46.4.7-8/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
G.46.4.7-8/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
G.46.8.6-9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO
G.47.6.1-0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
G.47.6.2-8/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
G.47.6.1-0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
M.73.1.9-0/04.00	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
J.62.0.4-0/00.00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
J.62.0.2-3/00.00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
J.62.0.3-1/00.00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
J.58.1.9-1/00.00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
J.58.1.2-3/02.00	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
J.58.1.3-1/00.00	EDIÇÃO DE REVISTAS
N.77.4.0-3/00.00	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
I.56.1.1-2/01.00	RESTAURANTES E SIMILARES
N.82.1.1-3/00.00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
C.18.2.2-9/99.00	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
P.85.9.9-6/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
13/10/2021 - 08:54:00

Versão P.4.1.0.0.0837 (27/09/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:05 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2022.
Código de controle da certidão: **7716.5339.8CBE.C090**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025538472-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.719.613/0001-33**
Nome: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.280.828
CNPJ: 79.719.613/0001-33
Nome: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:24 do dia 30/09/2021.
Código de autenticidade da certidão: 1E9A4949C8A544FE789671779AE4AEB670
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/12/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

170

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.719.613/0001-33
Razão Social: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Endereço: R SENADOR ACCIOLY FILHO 431 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2021 a 25/12/2021

Certificação Número: 2021112600402008863650

Informação obtida em 26/11/2021 16:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.719.613/0001-33
Certidão nº: 19594293/2021
Expedição: 24/06/2021, às 15:22:48
Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.719.613/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, fornece o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, desde 2017, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 19.572.240/0001-99, estabelecido na Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, nº 68, Bairro Centro, Cidade Balneário Piçarras, Estado Santa Catarina, e detém qualificação técnica para atuar no fornecimento dessa solução educacional, composta por:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores, com capa personalizada, contendo imagens, fotos, brasão e/ou hino oficiais;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual;
- Plataforma Virtual de Aprendizagem (Aprende Brasil On), com conteúdos educacionais em formatos diversos, como vídeos, jogos, simuladores, animações e imagens, constituindo um banco de Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, notificações, atividades, avaliações, livros, notas e trilhas;
- Assessoramento pedagógico e formação continuada presencial para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes realizados a distância, através de e-mail, 0800 e telefone;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento dos resultados educacionais (simeB);
- Avaliação Externa de Aprendizagem (**hábile**), com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI - Teoria de Resposta ao Item.

Registramos que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas:

SEGMENTO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	390
	2º Ano	321
	3º Ano	351

172-V
R

Balneário PIÇARRAS
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	4º Ano	384
	5º Ano	344
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	352
	7º Ano	378
	8º Ano	311
	9º Ano	243
	TOTAL	**3074**

Informamos, ainda, que as entregas dos materiais/prestação dos serviços acima citados respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso Município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Balneário Piçarras/SC, 14 de junho de 2019.

LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA
Secretária Municipal da Educação
CPF/MF: 030.165.399-26
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Campos Novos
Celeiro Catarinense

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, fornece o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, desde 09/01/2017, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, estabelecida na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº. 323, Campos Novos, Estado de Santa Catarina, e detém qualificação técnica para atuar no fornecimento dessa solução educacional, composta por:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores, com capa personalizada, contendo imagens, fotos, brasão e/ou hino oficiais;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual;
- Plataforma Virtual de Aprendizagem (Aprende Brasil On), com conteúdos educacionais em formatos diversos, como vídeos, jogos, simuladores, animações e imagens, constituindo um banco de Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, notificações, atividades, avaliações, livros, notas e trilhas;
- Assessoramento pedagógico e formação continuada presencial para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 188 horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes realizados a distância, através de e-mail, 0800 e telefone;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento dos resultados educacionais (simeB);
- Avaliação Externa de Aprendizagem (**hábile**), com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI - Teoria de Resposta ao Item.

Registramos que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, referentes ao Contrato nº 08/2019, nas quantidades abaixo indicadas:

SEGMENTO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE	Grupo 1	335
	Grupo 2	335
	Grupo 3	335

173-v
R

Campos Novos
Celeiro Catarinense

PRÉ-ESCOLA	Grupo 4	335
	Grupo 5	335
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	400
	2º Ano	400
	3º Ano	400
	4º Ano	400
	5º Ano	400
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	250
	7º Ano	250
	8º Ano	-
	9º Ano	-

Informamos, ainda, que as entregas dos materiais/prestação dos serviços acima citados respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso Município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Campos Novos/SC, 25 de junho de 2019.

EVANILDA CORRÊA
Secretária Municipal da Educação
CPF/MF: 296.288.499-72
Prefeitura Municipal de Campos Novos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, fornece o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, desde 2014, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, CNPJ nº 82.892.373/0001-89, estabelecida na Praça 06 de Novembro, Bairro: Ganchos do Meio, Cidade Governador Celso Ramos, Estado SC, e detém qualificação técnica para atuar no fornecimento dessa solução educacional, composta por:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores, com capa personalizada, contendo imagens, fotos, brasão e/ou hino oficiais;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual;
- Plataforma Virtual de Aprendizagem (Aprende Brasil On), com conteúdos educacionais em formatos diversos, como vídeos, jogos, simuladores, animações e imagens, constituindo um banco de Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, notificações, atividades, avaliações, livros, notas e trilhas;
- Assessoramento pedagógico e formação continuada presencial para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 180 (cento e oitenta) horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes realizados a distância, através de e-mail, 0800 e telefone;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento dos resultados educacionais (simeB);
- Avaliação Externa de Aprendizagem (**hábile**), com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI - Teoria de Resposta ao Item.

Registramos que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades indicadas a seguir:

174-V
R

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SEGMENTO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE	Grupo 1	110
	Grupo 2	135
	Grupo 3	194
PRÉ-ESCOLA	Grupo 4	224
	Grupo 5	212
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	216
	2º Ano	243
	3º Ano	160
	4º Ano	200
	5º Ano	250
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	250
	7º Ano	265
	8º Ano	195
	9º Ano	195
	TOTAL	**2849**

Informamos, ainda, que as entregas dos materiais/prestação dos serviços acima citados respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso Município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

13 de junho de 2019

Gustavo Silva Sagás
Secretário Adjunto de Educação Esporte e Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, fornece o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, desde MARÇO/2010, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULSITA**, CNPJ nº 52.942.380/0001-87, estabelecida na Praça Rio Branco, nº 86 – Centro, na Cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e detém qualificação técnica para atuar no fornecimento dessa solução educacional, composta por:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores, com capa personalizada, contendo imagens, fotos, brasão e/ou hino oficiais;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual;
- Plataforma Virtual de Aprendizagem (Aprende Brasil On), com conteúdos educacionais em formatos diversos, como vídeos, jogos, simuladores, animações e imagens, constituindo um banco de Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, notificações, atividades, avaliações, livros, notas e trilhas;
- Assessoramento pedagógico e formação continuada presencial para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 112 horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes realizados a distância, através de e-mail, 0800 e telefone;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento dos resultados educacionais (simeB);
- Avaliação Externa de Aprendizagem (**hábile**), com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI - Teoria de Resposta ao Item.

Registramos que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas – contrato nº 001/2017:

SEGMENTO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE	Grupo 1	100
	Grupo 2	110
	Grupo 3	170
PRÉ-ESCOLA	Grupo 4	190

175

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CEP 14.730-000
CNPJ – 52.942.380/0001-87 - IE 463070204110 – PABX-17-33619500

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	Grupo 5	175
	1º Ano	170
	2º Ano	195
	3º Ano	205
	4º Ano	200
	5º Ano	190
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	113
	7º Ano	113
	8º Ano	125
	9º Ano	90

Informamos, ainda, que as entregas dos materiais/prestação dos serviços acima citados respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso Município, atendendo as caracteristicas pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Monte Azul Paulista-SP, 14 de Junho de 2019.

Regina H. Del'Arco

Regina Helena Del'Arco
Secretário Municipal da Educação
CPF/MF: 52.942.380/0001-87
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
Departamento de Educação, Esportes e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, fornece o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, desde JULHO/2016, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, CNPJ nº 44.547.305/0001-93, estabelecida a Avenida Siqueira Campo, nº 1.430, Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, e detém qualificação técnica para atuar no fornecimento dessa solução educacional, composta por:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores, com capa personalizada, contendo imagens, fotos, brasão e/ou hino oficiais;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual;
- Plataforma Virtual de Aprendizagem (Aprende Brasil On), com conteúdos educacionais em formatos diversos, como vídeos, jogos, simuladores, animações e imagens, constituindo um banco de Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, notificações, atividades, avaliações, livros, notas e trilhas;
- Assessoramento pedagógico e formação continuada presencial para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 116 horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes realizados a distância, através de e-mail, 0800 e telefone;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento dos resultados educacionais (simeB);
- Avaliação Externa de Aprendizagem (**hábile**), com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI - Teoria de Resposta ao Item.

Registramos que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas – contrato nº 040/2016:

176-V
R

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
Departamento de Educação, Esportes e Lazer

SEGMENTO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS
PRÉ ESCOLA	Grupo 5	504
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	498
	2º Ano	473
	3º Ano	482
	4º Ano	447
	5º Ano	461
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	356
	7º Ano	380
	8º Ano	298
	9º Ano	337

Informamos, ainda, que as entregas dos materiais/prestação dos serviços acima citados respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso Município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Paraguaçu Paulista, 13 de junho de 2019.

Elza Arnelas Pacheco
Diretora do Departamento de Educação, Esportes e Lazer
CNPJ/MF: 44.547.305/0001-93
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, fornece o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, desde 2018, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA,** inscrito no CNPJ nº 30.747.548/0001-60, estabelecido na Rua Jose João Batista, nº 115, Bairro, Centro, Cidade Penha, Estado Santa Catarina, e detém qualificação técnica para atuar no fornecimento dessa solução educacional, composta por:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores, com capa personalizada, contendo imagens, fotos, brasão e/ou hino oficiais;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual;
- Plataforma Virtual de Aprendizagem (Aprende Brasil On), com conteúdos educacionais em formatos diversos, como vídeos, jogos, simuladores, animações e imagens, constituindo um banco de Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, notificações, atividades, avaliações, livros, notas e trilhas;
- Assessoramento pedagógico e formação continuada presencial para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 80 (oitenta) horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes realizados a distância, através de e-mail, 0800 e telefone;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento dos resultados educacionais (simeB);
- Avaliação Externa de Aprendizagem (**hábile**), com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI - Teoria de Resposta ao Item.

Registramos que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas:

SEGMENTO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	357
	2º Ano	328
	3º Ano	360
	4º Ano	356
	5º Ano	351
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	258
	7º Ano	206
	8º Ano	185

Secretaria do Educação de Penha/SC
Patrick Miranda Morais
Diretor Administrativo

177
6

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	9º Ano	145
	TOTAL	**2546**

Informamos, ainda, que as entregas dos materiais/prestação dos serviços acima citados respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso Município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Penha, 14 de junho de 2019.

Secretaria de Educação de Penha/SC
Patrick Miranda Morais
Diretor Administrativo

Patrick Miranda Morais
Diretor Administrativo
CPF: 065.326.349-05
Fundo Municipal da Educação
Prefeitura Municipal de Penha

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, fornece o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, desde 2018, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, CNPJ nº 03.238.631/0001-31, estabelecida na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Bairro, Bela Vista, Cidade Peixoto de Azevedo, Estado MT, e detém qualificação técnica para atuar no fornecimento dessa solução educacional, composta por:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores, com capa personalizada, contendo imagens, fotos, brasão e/ou hino oficiais;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual;
- Plataforma Virtual de Aprendizagem (Aprende Brasil On), com conteúdos educacionais em formatos diversos, como vídeos, jogos, simuladores, animações e imagens, constituindo um banco de Objetos Educacionais Digitais (OED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, notificações, atividades, avaliações, livros, notas e trilhas;
- Assessoramento pedagógico e formação continuada presencial para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 68 (sessenta e oito) horas, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes realizados a distância, através de e-mail, 0800 e telefone;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento dos resultados educacionais (simeb);
- Avaliação Externa de Aprendizagem (**hábile**), com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI - Teoria de Resposta ao Item.

Registramos que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas:

SEGMENTO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE	Grupo 1	115
	Grupo 2	387
	Grupo 3	507

PRÉ-ESCOLA	Grupo 4	545
	Grupo 5	522
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	1º Ano	352
	2º Ano	365
	3º Ano	330
	4º Ano	335
	5º Ano	353
	TOTAL	**3811**

Informamos, ainda, que as entregas dos materiais/prestação dos serviços acima citados respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso Município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações e com as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Peixoto de Azevedo, 28 de junho de 2019.

Maria dos Santos Lopes da Silva
Secretária Municipal da Educação e Cultura
Peixoto de Azevedo- MT

PREFEITURA DE TORRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, fornece o **Letrix: desafios da aprendizagem**, desde JANEIRO/2019, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**, CNPJ nº 87.876.801/0001-01, estabelecida à Rua Júlio de Castilhos, nº 707, Cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, e detém qualificação técnica para atuar no fornecimento desse programa educacional, composto por:

- 02 (dois) Livros Didáticos para alunos e professores;
- 40 (quarenta) Videoaulas: com foco na formação continuada. Apresentam explicações, orientações e ampliações sobre conteúdos diversos abordados nos desafios. A indicação das videoaulas é feita por meio de um ícone específico e também da aplicação de *QRCode*, para facilitar sua localização no *site* do *Letrix* (http://meuletrix.com.br).
- Manual digital do professor (MDP): apresenta as escolhas teóricas e metodológicas que embasam este programa de alfabetização e letramento, evidenciando possíveis encaminhamentos para o trabalho com crianças em fase de alfabetização. Disponível no site do *Letrix* (http://meuletrix.com.br)
- Assessoramento pedagógico e formação continuada presencial para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 8 horas, por meio de 02 (dois) encontros presenciais;
- Avaliações: uma de entrada (início do processo) e outra de saída (fim do processo). O desempenho dos alunos é avaliado por meio de conceitos, envolvendo competências e habilidades contempladas em testes.

Registramos que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos, para os seguintes segmentos e níveis de ensino, nas quantidades abaixo indicadas no Processo de Contratação – Inexigibilidade de Licitação nº 056/2019:

SEGMENTO	NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	4º ano	65
	5º ano	65

PREFEITURA DE
TORRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

179-V
R

Informamos, ainda, que as entregas dos materiais/prestação dos serviços acima citados respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso Município, atendendo as características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Torres, 18 de dezembro de 2019.

Pereira
SÍLVIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
CPF/MF: 482.640.080-20
Port. nº1253/2017
Prefeitura Municipal de Torres

PREFEITURA DE
ALTO HORIZONTE
ADM 2017/2020 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento do ***Letrix: desafios de aprendizagem***, e que, em 2019, entregou os materiais do referido programa educacional à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE/GO**, CNPJ nº 11.154.698/0001-16, estabelecida à Avenida Maracanã, Quadra 15, Lote 01, Setor Central, Cidade de Alto Horizonte, Estado de Goiás, composto por:

- 02 (dois) Livros Didáticos para alunos e professores;
- 40 (quarenta) Videoaulas: com foco na formação continuada. Apresentam explicações, orientações e ampliações sobre conteúdos diversos abordados nos desafios. A indicação das videoaulas é feita por meio de um ícone específico e também da aplicação de *QRCode*, para facilitar sua localização no *site* do *Letrix* (http://meuletrix.com.br).
- Manual digital do professor (MDP): apresenta as escolhas teóricas e metodológicas que embasam este programa de alfabetização e letramento, evidenciando possíveis encaminhamentos para o trabalho com crianças em fase de alfabetização. Disponível no site do *Letrix* (http://meuletrix.com.br).

Registramos que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para os seguintes segmentos, nas quantidades abaixo indicadas, no Processo de Contratação – Pregão Presencial nº 049/2019:

SEGMENTO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Ensino Fundamental I e II	**300**

Informamos, ainda, que a empresa cumpriu os prazos de entrega dos materiais acima referidos, respeitando os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alto Horizonte, 05 de novembro de 2020.

Sônia Ribeiro Artiaga
Secretário/a Municipal da Educação
CPF/MF: 635.613.601-49
Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO

Sônia Ribeiro Artiaga
Secretaria Municipal da Educação
Decreto nº 05/2020

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: Editora Aprende Brasil Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 79.719.613/0001-33

Número de Ordem do Livro: 204

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
NIRE	41201785980
CNPJ	79.719.613/0001-33
Número de Ordem	204
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/11/1986
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	519961

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	204
Quantidade total de linhas do arquivo digital	519961
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

181-V

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Editora Aprende Brasil Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 79.719.613/0001-33

Número de Ordem do Livro: 204

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 93.366.869,72	R$ 92.899.320,14
Ativo circulante		R$ 68.715.959,85	R$ 67.767.005,02
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 37.547.423,21	R$ 43.271.295,51
Estoques		R$ 1.719.476,37	R$ 1.062.140,89
Contas a receber de clientes		R$ 12.872.603,92	R$ 8.705.664,77
Contas a receber de clientes partes relacionadas		R$ 4.721.527,71	R$ 5.563.552,66
Impostos a recuperar		R$ 420.270,32	R$ 415.519,74
Créditos diversos		R$ 11.166.229,68	R$ 2.357.260,56
Adiantamentos - partes relacionadas		R$ 268.428,64	R$ 6.391.570,89
Ativo não circulante		R$ 24.650.909,87	R$ 25.132.315,12
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R$ 0,00	R$ 1.193.278,20
Depósitos judiciais		R$ 8.185.832,76	R$ 8.444.859,51
Imobilizado		R$ 11.267.436,53	R$ 8.227.029,13
Intangível		R$ 5.197.640,58	R$ 7.267.148,28
Passivo		R$ 93.366.869,72	R$ 92.899.320,14
Passivo circulante		R$ 20.584.788,97	R$ 29.957.039,56
Fornecedores		R$ 2.634.484,83	R$ 4.309.168,65
Fornecedores partes relacionadas		R$ 3.947.205,71	R$ 2.942.840,95
Impostos a recolher		R$ 1.676.568,46	R$ 1.265.289,76
Salários, provisões e contribuições sociais		R$ 5.004.961,12	R$ 6.973.419,86
Outras obrigações		R$ 1.793.150,00	R$ 5.952.302,43
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar		R$ 2.124.409,43	R$ 332.660,88
Adiantamento de clientes		R$ 253.751,24	R$ 253.751,24
IRPJ e CSLL a recolher		R$ 1.586.267,77	R$ 7.111.014,94
Arrendamento mercantil		R$ 1.563.990,41	R$ 816.590,85
Passivo não circulante		R$ 13.558.041,39	R$ 7.692.022,03
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R$ 1.579.974,07	R$ 0,00
Impostos a recolher		R$ 787.271,73	R$ 830.374,36
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas		R$ 2.792.816,19	R$ 2.221.171,52
Outras obrigações		R$ 607.494,74	R$ 1.277.690,48
Adiantamento de clientes		R$ 549.794,28	R$ 296.043,00
Arrendamento mercantil		R$ 7.240.690,38	R$ 3.066.742,67
Patrimônio liquido		R$ 59.224.039,36	R$ 55.250.258,55

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Editora Aprende Brasil Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 79.719.613/0001-33

Número de Ordem do Livro: 204

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital social		R$ 39.156.960,66	R$ 39.156.960,66
Reserva lucros		R$ 20.067.078,70	R$ 16.093.297,89

182 v
R

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: Editora Aprende Brasil Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 79.719.613/0001-33

Número de Ordem do Livro: 204

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita operacional líquida		R$ 111.919.724,95	R$ 110.552.352,40
(-) Custos operacionais		R$ (35.206.975,72)	R$ (37.440.530,39)
Lucro bruto		R$ 76.712.749,23	R$ 73.111.822,01
(-) Gerais e administrativas		R$ (32.756.331,97)	R$ (28.263.684,98)
(-) Comerciais		R$ (19.791.882,46)	R$ (17.601.937,39)
(-) Perda no valor recuperável de contas a receber e ativos de contrato		R$ (935.428,43)	R$ (737.155,40)
Outras receitas (despesas) operacionais		R$ 851.679,90	R$ 113.114,87
Lucro antes do resultado financeiro e impostos		R$ 24.080.786,27	R$ 26.622.159,11
Receitas financeiras		R$ 3.674.534,40	R$ 2.267.714,79
(-) Despesas financeiras		R$ (3.746.273,76)	R$ (3.702.513,78)
Lucro antes dos impostos		R$ 24.009.046,91	R$ 25.187.360,12
(-) Impostos Correntes		R$ (5.444.540,52)	R$ (10.892.461,86)
Impostos Diferidos		R$ (2.440.740,14)	R$ 2.773.252,27
Lucro líquido do exercício		R$ 16.123.766,25	R$ 17.068.150,53

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Editora Aprende Brasil Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 79.719.613/0001-33

Número de Ordem do Livro: 204

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	028.199.549-44
N° de Série do Certificado	169618499792918414259129097946509437 86
Nome do Signatário	MARCO AURELIO PITTA:02819954944
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	19/06/2020 a 19/06/2021

Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	028.199.549-44
N° de Série do Certificado	169618499792918414259129097946509437 86
Nome do Signatário	MARCO AURELIO PITTA:02819954944
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	19/06/2020 a 19/06/2021

183-V
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41201785980	79.719.613/0001-33	
NOME EMPRESARIAL		
Editora Aprende Brasil Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	204
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
49.DF.50.78.94.7D.67.52.3D.6A.72.0B.7C.FE.24.7B.2F.A2.05.5B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02819954944	MARCO AURELIO PITTA:02819954944	169618499792918414259129097946509437 86	19/06/2020 a 19/06/2021	Não
Procurador	02819954944	MARCO AURELIO PITTA:02819954944	169618499792918414259129097946509437 86	19/06/2020 a 19/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

49.DF.50.78.94.7D.67.52.3D.6A.72.0B.
7C.FE.24.7B.2F.A2.05.5B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2021 às 16:28:11

3A.24.50.A7.58.B6.CA.3F
BF.00.2C.D0.B9.B2.D6.9D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	Editora Aprende Brasil Ltda			
CNPJ:	79.719.613/0001-33	Nire:	41201785980	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO GERAL			
Identificação do arquivo(hash):	49.DF.50.78.94.7D.67.52.3D.6A.72.0B.7C.FE.24.7B.2F.A2.05.5B-			

Consulta Realizada em: 29/04/2021 13:29:09

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # EDITORA APRENDE BRASIL LTDA #

CNPJ.79.719.613/0001-33

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 23/09/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de setembro de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

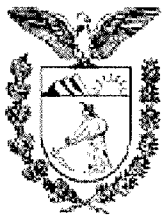
Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2021.09.27 12:45:33 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.66)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 97EFE966 *****

Certificado digitalmente por:
GUSTAVO CORDEIRO
SOARES MIRANDA





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1° do Decreto Judiciário n° 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico n° 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1° Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8° a 14° e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2° Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1° a 7°, 15° e 16°); dos títulos que de destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1° a 4°) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3° Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1° ao 6° (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual n° 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Outubro de 2021

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

CPF/CNPJ: **79.719.613/0001-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:56:59 do dia 20/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: O01Q200921115659

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

CPF/CNPJ: **79.719.613/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:59:53 do dia 20/09/2021 , com validade até o dia 20/10/2021.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: toAxqOUxFFIZAcLLO9eO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS* **atesta**, para os fins do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ **79719613/000133**, sediada no endereço **R SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, CIC - Curitiba - PR - CEP 81310000** com base na documentação prestada e conferida pelo SNEL e com base nas informações prestadas e conferidas pela Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL) detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional, de acordo com o contrato de edição do(s), título(s) registrado(s) no ISBN sob o(s) número(s) abaixo relacionado(s), dispensando-a exigibilidade de licitação junto às entidades da administração pública direta e indireta.

01. Obra: 1º ano: integrado: volume 1 (livro do aluno)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / André Aguiar et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546729050

02. Obra: Arte: 1º ano: volume 1 (livro do aluno)
    Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso (Colaborador) / Rossana Meirelles Cavallini (Colaborador) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546729036

03. Obra: Língua inglesa: 1º ano: volume 1 (livro do aluno)
    Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
    ISBN: 9788546729043

04. Obra: 1º ano: integrado: volume 1 (livro do professor)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / André Aguiar et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546729029

05. Obra: Arte: 1º ano: volume 1 (livro do professor)
    Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso (Colaborador) / Rossana Meirelles Cavallini (Colaborador) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)

VÁLIDO ATÉ 24/04/2022

A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta utilizando o código 6181.

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

ISBN: 9788546728992

06. Obra: Língua inglesa: 1° ano: volume 1 (livro do professor)
Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
ISBN: 9788546729005

07. Obra: Educação física: 1° ano (livro do professor)
Autor: Nilo Silva Pereira Netto (Autor) / Davi Marangon (Colaborador) / Marcos Rafael Tonietto (Colaborador) / Sergio Roberto Chaves Júnior (Colaborador) / Flaper (Ilustrador)
ISBN: 9788546729012

08. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: livro integrado: 1° ano: volume 2: ensino fundamental (livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720378

09. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: livro integrado: 1° ano: volume 2: ensino fundamental (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720385

10. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: língua portuguesa: 1° ano: volume 2: ensino fundamental (livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Eduardo Silva et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720392

11. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: língua portuguesa: 1° ano: volume 2: ensino fundamental (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Eduardo Silva et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720408

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

12. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: matemática: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do aluno)
    Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Edson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720415

13. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: matemática: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do professor)
    Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Edson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720422

14. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: ciências: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do aluno)
    Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720439

15. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: ciências: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do professor)
    Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720446

16. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: geografia: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do aluno)
    Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / Camila de Godoy et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720453

17. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: geografia: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do professor)
    Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / Camila de Godoy et al. (Ilustrador)

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

ISBN: 9788546720460

18. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: história: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do aluno)
Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Colaborador) Luana Zucoloto Mattos Moreira (Colaborador) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720477

19. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: história: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do professor)
Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Colaborador) Luana Zucoloto Mattos Moreira (Colaborador) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720484

20. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: língua inglesa: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do aluno)
Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
ISBN: 9788546720491

21. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: língua inglesa: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do professor)
Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
ISBN: 9788546720507

22. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: arte: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do aluno)
Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso (Colaborador) / Rossana Meirelles Cavallini (Colaborador) / Julia Back et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720514

23. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: arte: 1º ano: volume 2: ensino fundamental (livro do professor)

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso (Colaborador) / Rossana Meirelles Cavallini (Colaborador) / Julia Back et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720521

24. Obra: AB: integrado: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Águeda Horn et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788538594802

25. Obra: AB: integrado: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Águeda Horn et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546705597

26. Obra: AB: língua portuguesa: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546712113

27. Obra: AB: língua portuguesa: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546712120

28. Obra: AB: matemática: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do aluno)
Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546712137

29. Obra: AB: matemática: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do professor)

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546712144

30. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: ensino fundamental: ciências: 1º ano: volume 3 (livro do aluno)
Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546714896

31. Obra: AB: ciências: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do professor)
Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720637

32. Obra: AB: geografia: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do aluno)
Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720644

33. Obra: AB: geografia: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do professor)
Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720651

34. Obra: AB: história: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do aluno)
Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Colaborador) / Luana Zucoloto Mattos Moreira (Colaborador) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720668

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

35. Obra: AB: história: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do professor)
    Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Colaborador) / Luana Zucoloto Mattos Moreira (Colaborador) / Bella de Castro et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720675

36. Obra: AB: língua inglesa: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do aluno)
    Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720682

37. Obra: Aprende Brasil: língua inglesa: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do professor)
    Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720699

38. Obra: AB: arte: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do aluno)
    Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso et al. (Colaborador) / Águeda Horn et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720705

39. Obra: AB: arte: ensino fundamental: 1º ano: volume 3 (livro do professor)
    Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso et al. (Colaborador) / Águeda Horn et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720712

40. Obra: Aprende Brasil: integrado: ensino fundamental: 1º ano: volume 4 (livro do aluno)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720743

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

41. Obra: AB: integrado: ensino fundamental: 1º ano: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720750

42. Obra: AB: língua portuguesa: ensino fundamental: 1º ano: volume 4 (livro do aluno)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720767

43. Obra: AB: língua portuguesa: ensino fundamental: 1º ano: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720774

44. Obra: AB: matemática: ensino fundamental: 1º ano: volume 4 (livro do aluno)
    Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Edson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720781

45. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: matemática: ensino fundamental: 1º ano: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Edson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720798

46. Obra: AB: ciências: ensino fundamental: 1º ano: volume 4 (livro do aluno)
    Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Elis Regina da Silva França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720804

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

47. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ciências: ensino fundamental: 1° ano: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Elis Regina da Silva França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720811

48. Obra: AB: geografia: ensino fundamental: 1° ano: volume 4 (livro do aluno)
    Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / André Aguiar et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720828

49. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: geografia: ensino fundamental: 1° ano: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / André Aguiar et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720835

50. Obra: AB: história: ensino fundamental: 1° ano: volume 4 (livro do aluno)
    Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Autor) / Luana Zucoloto Mattos Moreira (Autor) / Evandro Marenda et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720842

51. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: história: ensino fundamental: 1° ano: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Autor) / Luana Zucoloto Mattos Moreira (Autor) / Evandro Marenda et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546720859

52. Obra: AB: língua inglesa: ensino fundamental: 1° ano: volume 4 (livro do aluno)

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
ISBN: 9788546720866

53. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: língua inglesa: ensino fundamental: 1° ano: volume 4 (livro do professor)
Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
ISBN: 9788546720873

54. Obra: Arte: 1° ano: volume 4 (livro do aluno)
Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso et al. (Colaborador) / Camila de Godoy et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720880

55. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: arte: ensino fundamental: 1° ano: volume 4 (livro do professor)
Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso et al. (Colaborador) / Camila de Godoy et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546720897

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2021

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, MarmeleiroMarmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS* **atesta**, para os fins do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ **79719613/000133**, sediada no endereço **R SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, CIC - Curitiba - PR - CEP 81310000** com base na documentação prestada e conferida pelo SNEL e com base nas informações prestadas e conferidas pela Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL) detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional, de acordo com o contrato de edição do(s), título(s) registrado(s) no ISBN sob o(s) número(s) abaixo relacionado(s), dispensando-a exigibilidade de licitação junto às entidades da administração pública direta e indireta.

01. Obra: 2º ano: integrado: volume 1 (livro do aluno)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / André Aguiar et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546729128

02. Obra: Arte: 2º ano: volume 1 (livro do aluno)
    Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso et al. (Colaborador) / Cacá França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546729104

03. Obra: Língua inglesa: 2º ano: volume 1 (livro do aluno)
    Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
    ISBN: 9788546729111

04. Obra: 2º ano: integrado: volume 1 (livro do professor)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / André Aguiar et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546729098

05. Obra: Arte: 2º ano: volume 1 (livro do professor)
    Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso et al. (Colaborador) / Cacá França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546729067

VÁLIDO ATÉ 24/04/2022

A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta utilizando o código 6182.

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, MarmeleiroMarmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

06. Obra: Língua inglesa: 2º ano: volume 1 (livro do professor)
Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546729074

07. Obra: Educação física: 2º ano (livro do professor)
Autor: Kátia C. Dias da Costa (Autor) / Carmela Bardini et al. (Colaborador) / Flaper et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729081

08. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: integrado: 2º ano: volume 2 (livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546721771

09. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: integrado: 2º ano: volume 2 (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546721788

10. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua portuguesa: 2º ano: volume 2 (livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546721795

11. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua portuguesa: 2º ano: volume 2 (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546721801

12. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: matemática: 2º ano: volume 2 (livro do aluno)

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, MarmeleiroMarmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546721818

13. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: matemática: 2º ano: volume 2 (livro do professor)
Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546721825

14. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: ciências: 2º ano: volume 2 (livro do aluno)
Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546721832

15. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: ciências: 2º ano: volume 2 (livro do professor)
Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546721849

16. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: geografia: 2º ano: volume 2 (livro do aluno)
Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546721856

17. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: geografia: 2º ano: volume 2 (livro do professor)
Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546721863

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, MarmeleiroMarmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

18. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: história: 2º ano: volume 2 (livro do aluno)
    Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Autor) / Luana Zucoloto Mattos Moreira (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721870

19. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: história: 2º ano: volume 2 (livro do professor)
    Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Autor) / Luana Zucoloto Mattos Moreira (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721887

20. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua inglesa: 2º ano: volume 2 (livro do aluno)
    Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721894

21. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua inglesa: 2º ano: volume 2 (livro do professor)
    Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721900

22. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: arte: 2º ano: volume 2 (livro do aluno)
    Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso et al. (Colaborador) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721917

23. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: arte: 2º ano: volume 2 (livro do professor)
    Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso et al. (Colaborador) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721924

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, MarmeleiroMarmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

24. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: integrado: 2º ano: volume 3 (livro do aluno)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721931

25. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: integrado: 2º ano: volume 3 (livro do professor)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721948

26. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua portuguesa: 2º ano: volume 3 (livro do aluno)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721955

27. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua portuguesa: 2º ano: volume 3 (livro do professor)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721962

28. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: matemática: 2º ano: volume 3 (livro do aluno)
    Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721979

29. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: matemática: 2º ano: volume 3 (livro do professor)
    Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721986

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, MarmeleiroMarmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

30. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: ciências: 2º ano: volume 3 (livro do aluno)
    Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Angela Giseli et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546721993

31. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: ciências: 2º ano: volume 3 (livro do professor)
    Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Angela Giseli et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546722006

32. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: geografia: 2º ano: volume 3 (livro do aluno)
    Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / Antonio Eder et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546722013

33. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: geografia: 2º ano: volume 3 (livro do professor)
    Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / Antonio Eder et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546722020

34. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: história: 2º ano: volume 3 (livro do aluno)
    Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Autor) / Luana Zucoloto Mattos Moreira (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546722037

35. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: história: 2º ano: volume 3 (livro do professor)

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, MarmeleiroMarmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Autor) / Luana Zucoloto Mattos Moreira (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722044

36. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua inglesa: 2º ano: volume 3 (livro do aluno)
Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546722051

37. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua inglesa: 2º ano: volume 3 (livro do professor)
Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546722068

38. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: arte: 2º ano: volume 3 (livro do aluno)
Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso et al. (Colaborador) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722075

39. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: arte: 2º ano: volume 3 (livro do professor)
Autor: Maíra Weber (Autor) / Daniela Pedroso et al. (Colaborador) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722082

40. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: 2º ano: integrado: volume 4 (livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722242

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, MarmeleiroMarmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

41. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: 2º ano: integrado: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546722259

42. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: 2º ano: língua portuguesa: volume 4 (livro do aluno)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546722266

43. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua portuguesa: 2º ano: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen (Autor) / Lucia Helena Ribeiro Cipriano (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546722273

44. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: 2º ano: matemática: volume 4 (livro do aluno)
    Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Cacá França (Ilustrador) / Julia Back (Ilustrador)
    ISBN: 9788546722280

45. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: matemática: 2º ano: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Maria Fernanda Martini (Autor) / Alexandre Matos (Autor) / Cacá França (Ilustrador) / Julia Back (Ilustrador)
    ISBN: 9788546722297

46. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: 2º ano: ciências: volume 4 (livro do aluno)
    Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, MarmeleiroMarmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

ISBN: 9788546722303

47. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: ciências: 2º ano: volume 4 (livro do professor)
Autor: Alessandra M. Cavichia Atanazio (Autor) / Elvira Sampaio (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722310

48. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: 2º ano: geografia: volume 4 (livro do aluno)
Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722327

49. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: geografia: 2º ano: volume 4 (livro do professor)
Autor: Luciana Bononi Ricardo (Autor) / Aurea Darin (Colaborador) / Ieda Medeiros (Colaborador) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722334

50. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: 2º ano: história: volume 4 (livro do aluno)
Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Autor) / Luana Zucoloto Mattos Moreira (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722341

51. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: história: 2º ano: volume 4 (livro do professor)
Autor: Marcella Lopes Guimarães (Autor) / Maria Bethânia de Araujo (Autor) / Luana Zucoloto Mattos Moreira (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722358

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, MarmeleiroMarmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

52. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua inglesa: 2º ano: volume 4 (livro do aluno)
Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546722365

53. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: língua inglesa: 2º ano: volume 4 (livro do professor)
Autor: Juliana Sartori (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546722372

54. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: arte: 2º ano: volume 4 (livro do aluno)
Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Colaborador) / Marcia Cristiane Kusmann (Colaborador) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722389

55. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: ensino fundamental: arte: 2º ano: volume 4 (livro do professor)
Autor: Lilian Dalcol (Autor) / Marcia Cristiane Kusmann (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546722396

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2021

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS* **atesta**, para os fins do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ **79719613/000133**, sediada no endereço **R SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, CIC - Curitiba - PR - CEP 81310000** com base na documentação prestada e conferida pelo SNEL e com base nas informações prestadas e conferidas pela Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL) detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional, de acordo com o contrato de edição do(s), título(s) registrado(s) no ISBN sob o(s) número(s) abaixo relacionado(s), dispensando-a exigibilidade de licitação junto às entidades da administração pública direta e indireta.

01. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: integrado: ensino fundamental: 3º ano: volume 1 (livro do aluno)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546725885

02. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: 3º ano: integrado: volume 1 (livro do professor)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546725892

03. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: arte: 3º ano: volume 1 (livro do professor)
    Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Colaborador) / Marcia Cristiane Kusmann (Colaborador) / Carol Juste et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546726462

04. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: língua inglesa: 3º ano: volume 1 (livro do professor)
    Autor: Fábia Carla Rossoni (Autor)
    ISBN: 9788546726479

05. Obra: AB: 3º ano: integrado: volume 2 (livro do aluno)

VÁLIDO ATÉ 24/04/2022

A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta utilizando o código 6183.

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546726424

06. Obra: AB: 3º ano: integrado: volume 2 (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546726431

07. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: arte: 3º ano: volume 2 (livro do professor)
Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Colaborador) / Marcia Cristiane Kusmann (Colaborador) / André Rocca (Ilustrador) / Carol Juste (Ilustrador) / Evandro Marenda (Ilustrador)
ISBN: 9788546726486

08. Obra: Sistema de ensino aprende Brasil: língua inglesa: 3º ano: volume 2 (livro do professor)
Autor: Fábia Carla Rossoni (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
ISBN: 9788546726493

09. Obra: AB: 3º ano: integrado: volume 3 (livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546726837

10. Obra: AB: 3º ano: integrado: volume 3 (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546726844

11. Obra: AB: arte: 3º ano: volume 3 (livro do professor)
Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Colaborador) / Marcia Cristiane Kusmann (Colaborador) / Carol Juste (Ilustrador) / Evandro Marenda (Ilustrador) / Sônia Horn (Ilustrador)
ISBN: 9788546726851

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

12. Obra: AB: língua inglesa: 3º ano: volume 3 (livro do professor)
    Autor: Fábia Carla Rossoni (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
    ISBN: 9788546726868

13. Obra: AB: 3º ano: integrado: volume 4 (livro do aluno)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546727278

14. Obra: AB: 3º ano: integrado: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546727308

15. Obra: AB: arte: 3º ano: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Colaborador) / Marcia Cristiane Kusmann (Colaborador) / Evandro Marenda (Ilustrador) / Simone Ziasch (Ilustrador) / Sônia Horn (Ilustrador)
    ISBN: 9788546727315

16. Obra: AB: língua inglesa: 3º ano: volume 4 (livro do professor)
    Autor: Fábia Carla Rossoni (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
    ISBN: 9788546727322

17. Obra: Sistema de ensino Aprende Brasil: educação física: ensino fundamental: 3º ano (livro do professor)
    Autor: Kátia C. Dias da Costa (Autor) / Carmela Bardini et al. (Colaborador) / Flaper et al. (Ilustrador)
    ISBN: 9788546725908

18. Obra: 4º ano: integrado (livro do aluno)
    Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

ISBN: 9788546727339

19. Obra: 4º ano: integrado (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546727346

20. Obra: Arte: 4º ano: volume 1 (livro do professor)
Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Colaborador) / Marcia Cristiane Kusmann (Colaborador) / Clara Gavilan et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546727384

21. Obra: Língua inglesa: 4º ano: volume 1 (livro do professor)
Autor: Fábia Carla Rossoni (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546727391

22. Obra: Educação física: 4º ano (livro do professor)
Autor: Kátia Cristina Dias da Costa (Autor) / Carmela Bardini (Colaborador) / Davi Marangon (Colaborador) / Marcos Rafael Tonietto (Colaborador)
ISBN: 9788546727353

23. Obra: 4º ano: integrado: volume 2 (livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546727889

24. Obra: 4º ano: integrado: volume 2 (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546727896

25. Obra: Arte: 4º ano: volume 2 (livro do professor)

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Colaborador) / Marcia Cristiane Kusmann (Colaborador) / Flávio roberto Pereira (Ilustrador)
ISBN: 9788546727902

26. Obra: Língua inglesa: 4º ano: volume 2 (livro do professor)
Autor: Fábia Carla Rossoni (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546727919

27. Obra: 4º ano: integrado: volume 3 (livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546728534

28. Obra: 4º ano: integrado: volume 3 (livro do professor)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546728503

29. Obra: Arte: 4º ano: volume 3 (livro do professor)
Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Colaborador) / Marcia Cristiane Kusmann (Colaborador) / Cacá França et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546728510

30. Obra: Língua inglesa: 4º ano: volume 3 (livro do professor)
Autor: Fábia Carla Rossoni (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador) / Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546728527

31. Obra: AB 4º. ano : integrado: volume 4 (Livro do aluno)
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Bruna Assis Brasil et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729456

32. Obra: AB EF1 - 4º ano 4º volume Integrado

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Bruna Assis Brasil et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546727766

33. Obra: AB EF 4º ano 4º volume Arte
Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Autor) / Marcia Cristiane Kusmann (Autor) / André Rocca (Ilustrador) / Cacá França (Ilustrador) / Ideário Lab (Ilustrador)
ISBN: 9788546729463

34. Obra: AB EF 4º ano 4º volume Língua inglesa
Autor: Fábia Carla Rossoni; (Autor) / Alexandre Matos Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546729487

35. Obra: AB EF 1 - 5º ano 1º volume Livro integrado: livro aluno
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729531

36. Obra: AB EF 1 - 5º ano 1º volume Livro integrado: livro do professor
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Bruna Assis Brasil et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729548

37. Obra: AB EF 5º ano 1º volume Arte: livro professor
Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol, (Autor) / Marcia Cristiane Kusmann (Autor) / Evandro Marenda (Ilustrador) / Marcos de Mello (Ilustrador)
ISBN: 9788546729517

38. Obra: AB EF 5º ano 1º volume Língua inglesa - Livro Professor
Autor: Fábia Carla Rossoni; (Autor) / Alexandre Matos Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546729524

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

39. Obra: AB EF 1 - 5º ano 2º volume Livro integrado: livro do aluno
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729494

40. Obra: AB EF 1 - 5º ano 2º volume livro integrado: livro do professor
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Angela Giseli et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729500

41. Obra: AB EF 5º ano 2º volume Arte: livro do professor
Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Autor) / Marcia Cristiane Kusmann (Autor) / Elder Galvão et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729586

42. Obra: AB EF 5º ano 2º volume língua inglesa: livro do professor
Autor: Fábia Carla Rossoni (Autor) / Alexandre Matos Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546729593

43. Obra: AB EF 1 - 5º ano 3º volume Livro integrado: livro do aluno
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Adilson Farias et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729609

44. Obra: AB EF 1 - 5º ano 3º volume livro integrado: livro do professor
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Antonio Eder et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729616

45. Obra: AB EF 5º ano 3º volume Arte: livro do professor
Autor: Maíra Weber (Autor) / Lilian Dalcol (Autor) / Marcia Cristiane Kusmann (Autor) / Elder Galvão et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729623

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

46. Obra: AB EF 5º ano 3º volume Língua inglesa
Autor: Fábia Carla Rossoni (Autor) / Alexandre Matos Shutterstock (Ilustrador)
ISBN: 9788546729630

47. Obra: AB EF 1 - 5º ano 4º volume livro integrado: livro do aluno
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Alexandre Matos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729647

48. Obra: AB EF 1 - 5º ano 4º volume Livro integrado: livro do professor
Autor: Maria Otília Leite Wandresen et al. (Autor) / Angela Giseli et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729654

49. Obra: AB EF 5º ano 4º volume arte: livro do professor
Autor: Maira Weber (Autor) / Elder Galvão (Ilustrador) / Fabiana Faiallo (Ilustrador)
ISBN: 9788546729661

50. Obra: AB EF 5º ano 4º volume língua inglesa: livro do professor
Autor: Fábia Carla Rossoni (Autor) / Alexandre Matos (Ilustrador)
ISBN: 9788546729678

51. Obra: AB EF 1 - 5º ano volume anual Educação física: livro do professor
Autor: Kátia Cristina Dias da Costa (Autor) / Carmela Bardini et al. (Autor) / Alexander Santos et al. (Ilustrador)
ISBN: 9788546729555

52. Obra: Letrix 1: desafios de Aprendizagem: livro do aluno
Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714391

SNEL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Marmeleiro - PR

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

53. Obra: Letrix: desafios de aprendizagem: volume 2: livro do aluno
Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714407

54. Obra: Letrix: desafios de aprendizagem: volume 1: livro do professor
Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714414

55. Obra: Letrix : desafios de aprendizagem: volume 2: livro do professor
Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714421

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2021

Fwd: Solicitação de Carta de Exclusividade SNEL - Marmeleiro/PR - (G1º ao 5º ano + Letrix)

De educacao@marmeleiro.pr.gov.br <educacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 22-11-2021 16:44

Marmeleiro - PR _ VAL 24-04-22.pdf (~2,1 MB)

Remover todos os anexos

Att.
Celso Pedro Scolari
Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: Solicitação de Carta de Exclusividade SNEL - Marmeleiro/PR - (G1º ao 5º ano + Letrix)
Data: 22-11-2021 16:23
De: Juliano Jorge Favorito <jjfavorito@positivo.com.br><jjfavorito@positivo.com.br>
Para: "educacao@marmeleiro.pr.gov.br" <educacao@marmeleiro.pr.gov.br><educacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde professor.

Seguem as cartas de exclusividade.

Att

Juliano Jorge Favorito
Executivo Comercial
Editora Aprende Brasil
08007241516
Cel.: 41 99687-8803
jjfavorito@positivo.com.br

From: Rafael Franco Zaze <rafael.zaze@positivo.com.br>
Sent: Monday, November 22, 2021 3:26:33 PM
To: Juliano Jorge Favorito <jjfavorito@positivo.com.br>; Claudia Paula Rodrigues <claudia.paula@positivo.com.br>
Subject: ENC: Solicitação de Carta de Exclusividade SNEL - Marmeleiro/PR - (G1º ao 5º ano + Letrix)

Segue carta de exclusividade de Marmeleiro/PR

Aprende Brasil
Melhores Empresas para Trabalhar Paraná Great Place to Work. Brasil 2020

Rafael Franco Zaze
Analista Licitações e Contratos II
Comercial Aprende Brasil
3125 | Editora Aprende Brasil
Tel.: (41) 3218-3125 / Cel.: (41) 99626-0972
rafael.zaze@positivo.com.br
sistemaaprendebrasil.com.br

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

Esta mensagem pode conter informações condenciais e/ou privilegiadas. Caso não seja o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas, informando o remetente e eliminando a mensagem imediatamente de seu sistema.

Buscando garantir elevados padrões de integridade corporativa e ética em suas atividades, o Grupo Positivo disponibiliza a todos o Canal Aberto Positivo, por meio do qual é possível relatar, de forma anônima e condencial, violações ao Código de Conduta, políticas internas, leis e regulamentos, mediante acesso pelo site **www.canalabertopositivo.com.br** ou pelo telefone **0800 727 7016** .

COMPLIANCE
POSITIVO

De: Camila Holes <camila.holes@positivo.com.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 13:44
Para: Rafael Franco Zaze <rafael.zaze@positivo.com.br>; Marilia Cristina Muller Julio <mariliaj@positivo.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de Carta de Exclusividade SNEL - Marmeleiro/PR - (G1º ao 5º ano + Letrix)

Boa tarde,

Segue em anexo carta completa.

Att,

De: Camila Holes
Enviada em: quinta-feira, 14 de outubro de 2021 19:07
Para: Rafael Franco Zaze <rafael.zaze@positivo.com.br>; Marilia Cristina Muller Julio <mariliaj@positivo.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de Carta de Exclusividade SNEL - Marmeleiro/PR - (G1º ao 5º ano + Letrix)

Boa tarde,

Carta solicitada.

Att,

De: Rafael Franco Zaze <rafael.zaze@positivo.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de outubro de 2021 16:09
Para: Camila Holes <camila.holes@positivo.com.br>; Marilia Cristina Muller Julio <mariliaj@positivo.com.br>
Assunto: Solicitação de Carta de Exclusividade SNEL - Marmeleiro/PR - (G1º ao 5º ano + Letrix)

Boa tarde Cami e Ma, tudo bem?

Por gentileza, poderiam solicitar ao SNEL a emissão de carta de exclusividade para Marmeleiro/PR, referente ao 1º ao 5º ano e Letrix?

Obrigado!!

Aprende Brasil

Melhores Empresas para Trabalhar™ Paraná Great Places to Work. BRASIL 2020

Rafael Franco Zaze
Analista Licitações e Contratos II
Comercial Aprende Brasil
3125 | Editora Aprende Brasil
Tel.: (41) 3218-3125 / Cel.: (41) 99626-0972
rafael.zaze@positivo.com.br
sistemaaprendebrasil.com.br

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

Esta mensagem pode conter informações condenciais e/ou privilegiadas. Caso não seja o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas, informando o remetente e eliminando a mensagem imediatamente de seu sistema.

Buscando garantir elevados padrões de integridade corporativa e ética em suas atividades, o Grupo Positivo disponibiliza a todos o Canal Aberto Positivo, por meio do qual é possível relatar, de forma anônima e condencial, violações ao Código de Conduta, políticas internas, leis e regulamentos, mediante acesso pelo site **www.canalabertopositivo.com.br** ou pelo telefone **0800 727 7016** .

COMPLIANCE
POSITIVO

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

PARECER

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO

Mestre, doutora e livre-docente pela Faculdade de Direito da USP

Professora Titular aposentada da mesma Faculdade

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

SUMÁRIO

1. Da consulta.....4
2. Quesitos.....6
3. Parecer.....7
   3.1. Dos sistemas de ensino.....7
   3.2. Do Sistema de Ensino Aprende Brasil.....10
   3.3. Da dispensa e da inexigibilidade de licitação.....13
   3.4. Da inviabilidade de competição.....15
4. Da inviabilidade de competição para fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil.....19
5. Resposta aos quesitos.....27

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

PARECER

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil a órgãos da Administração Pública.

RESUMO:

A Editora Aprende Brasil Ltda. pode ser contratada sem licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o Sistema de Ensino por ela fornecido envolve um conjunto de atividades relacionadas entre si, formando, por isso mesmo, um sistema com características próprias, não suscetível de comparação com outros sistemas, mediante critérios que permitam julgamento objetivo.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

1. DA CONSULTA

A Editora Aprende Brasil Ltda dirige-nos consulta a respeito da possibilidade de sua contratação direta por órgãos e entidades públicas, mediante declaração de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21/6/93.

A consulente era antigamente denominada Editora Positivo Ltda., que atuou por longos anos no segmento de comercialização de sistema de ensino, tanto para a área pública como para a área privada. Em razão de reorganização societária prévia a uma operação de compra e venda de quotas societárias em favor do Grupo Arco Educação, os ativos da área pública foram segregados dos ativos da área privada, passando a Editora Positivo Ltda. a denominar-se Editora Aprende Brasil.

Por força do acordo de venda das quotas societárias, a Editora Aprende Brasil Ltda. (que integra o Grupo Positivo) assumiu igualmente o compromisso de abster-se do uso do nome empresa/marca "Editora Positivo".

Esclarece a consulente que desde 2005 (ano de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil na rede pública), a empresa, ainda com a denominação de Editora Positivo, firmou mais de 590 contratos, por inexigibilidade de licitação, totalizando mais de 712 mil alunos. Com a nova denominação social da empresa (Editora Aprende Brasil Ltda.), que passou a vigorar em maio de 2019, foram firmados 103 contratos por inexigibilidade (em novos municípios). *"Atualmente, 211 municípios brasileiros utilizam o Sistema Aprende Brasil, com mais de 266 mil alunos*

beneficiados e 17.500 professores que aplicam a sua metodologia em sala de aula, sendo 1.700 escolas impactadas".

A inexigibilidade de licitação teria aplicação em virtude de que a contratação direta estaria amparada pela regra do *caput* do artigo 25 da Lei de Licitações, já que a competição é absolutamente inviável, diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre o Sistema Aprende Brasil e outros sistemas de ensino similares.

Para ilustrar a consulta, a Editora Aprende Brasil nos encaminhou:

(i) **documentação técnica**, composta da: descrição pormenorizada dos elementos que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, bem como de pareceres técnico-pedagógicos de diversas Secretarias de Educação de municípios que já utilizaram (ou ainda utilizam) o referido Sistema;

(ii) **documentação jurídica**, composta de: correspondência com o encaminhamento de planilhas e gráficos comparativos de preços, bem como notas fiscais de fornecimento da solução educacional, a fim de demonstrar a conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outras instituições, em contratações anteriores (justificativa de preço); comprovação da exclusividade de fornecimento do produto (Atestado emitido pelo SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros); demonstração de notória especialização da empresa (reportagens, premiações, certificações, histórico do Grupo Positivo, folder do produto); decisões de Tribunais de Contas de Estados, julgando regulares os contratos de fornecimento

do Sistema de Ensino Aprende Brasil, firmados entre Prefeituras Municipais e a Editora Positivo Ltda., com inexigibilidade de licitação); além de parecer proferido pelo Professor Marçal Justen Filho e diversos pareceres emitidos por procuradorias jurídicas municipais, referendando a inexigibilidade de licitação para aquisição desse objeto.

2. QUESITOS

Com base no material que acompanha a consulta, a consulente formula os seguintes quesitos:

(a) O fornecimento de livros, em conjunto com recursos, atividades e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil", envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93?

(b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

3. PARECER

3.1. DOS SISTEMAS DE ENSINO

Os sistemas de ensino são referidos na Constituição Federal, na Seção que trata da Educação, cujo artigo 205 determina que "*a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a* ***colaboração da sociedade****, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*".

Em conformidade com o artigo 211, a organização dos sistemas de ensino incumbe a todas as esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), cabendo à União organizar o sistema federal de ensino e o dos Territórios; aos Municípios incumbe atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (§ 2º) e, aos Estados e Distrito Federal, prioritariamente, no ensino fundamental e médio (§ 3º).

No âmbito da legislação infraconstitucional, os sistemas de ensino estão disciplinados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 29/12/96). Os artigos 9º, 10 e 11 definem as competências da União, Estados e Municípios, respectivamente, cada qual com seu próprio sistema de ensino, podendo os Municípios optar por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

O artigo 12 define as incumbências dos **estabelecimentos de ensino**, dentre as quais a competência para "**elaborar e executar sua proposta pedagógica**" (inciso I).

O artigo 13 define as incumbências dos docentes, dentre as quais a de "**participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino**" (inciso I).

O artigo 14 determina que "*os sistemas de ensino definirão as normas da **gestão democrática do ensino público na educação básica**, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – **participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes**.*"

Pelo artigo 15, "*os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de **autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira**, observadas as normas gerais de direito financeiro público.*"

O artigo 16 aponta as instituições e órgãos que compõem o **sistema federal de ensino**; o artigo 17 indica as instituições e órgãos que compõem o **sistema estadual de ensino**; e o artigo 18 menciona as instituições e órgãos que integram os **sistemas municipais de ensino**, a saber: I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal; II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; III – os órgãos municipais de educação.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

A análise desses dispositivos permite que se extraiam algumas conclusões:

(i) a educação constitui incumbência do poder público, mas é prestada com a **colaboração da sociedade**;

(ii) um dos princípios a serem adotados na organização dos sistemas de ensino é o da **gestão democrática**, já que deve contar com a **participação de profissionais da educação na elaboração dos projetos pedagógicos**, além da participação de representantes da comunidade nos conselhos escolares ou equivalentes;

(iii) os sistemas de ensino devem proporcionar às unidades básicas que os integram **autonomia pedagógica e administrativa** e de gestão financeira.

É importante também ressaltar que a expressão "sistema de ensino" compreende: (i) os entes que o integram em cada nível de governo (instituições de ensino e órgãos de educação) e (ii) as atividades que incumbem a cada qual.

Para as atividades que não sejam privativas de ocupantes de cargos públicos, a Administração pode contar com a colaboração de terceiros, observando as normas da Lei nº 8.666, de 21/6/93.

3.2. DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, idealizado pela Editora Positivo e constituído em 2005, é hoje disponibilizado pela Editora Aprende Brasil

Ltda., abrangendo, com algumas adequações, rol de atividades muito semelhante ao que já vinha sendo fornecido antes das mudanças societárias.

Como *sistema*, compreende uma série de atividades voltadas ao mesmo objetivo de fornecer *"suporte para escolas da rede pública de ensino, oferecendo um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, compondo assim uma ferramenta singular que apoia as escolas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular"*,[1] em conformidade com os ditames legais contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCN e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como documentos oficiais que orientam o gestor educacional ou profissional da educação básica para a organização do trabalho pedagógico.

Esse sistema compreende diferentes ferramentas, que podem ser assim descritas sinteticamente, com base nos descritivos fornecidos pela Editora Aprende Brasil Ltda.:

(a) **Livro Didático Integrado**: é organizado por meio de textos claros e traz materiais de apoio diversos, encartados ao final de alguns volumes, ou à parte, como cartazes, adesivos, CDs e outros recursos pedagógicos; os livros didáticos estão fundamentados nos ditames legais estabelecidos pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil (de 2010), as Diretrizes Curriculares

[1] Conforme consta do *"Descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil"* fornecido pela consulente.

Nacionais para Ensino Fundamental (de 2013)[2] e a Base Nacional Comum Curricular (de 2017). Como parte do Livro Didático Integrado, tanto alunos como professores recebem materiais didáticos elaborados por uma equipe de especialistas em educação, e selecionados em função da faixa etária dos alunos.

Os Livros Didáticos Integrados são uma importante ferramenta para a condução do trabalho realizado em sala de aula, garantindo, inclusive uma unidade pedagógica entre as escolas da rede.

(b) **Aprende Brasil Digital – Plataforma de Aprendizagem**: constitui-se por uma plataforma virtual, com oferta de conteúdos em formatos diversos, como vídeos, jogos, animações e imagens; oferece recursos para os professores realizarem trabalhos com suas turmas, tanto em momentos presenciais como remotamente; por isso apresenta-se como uma plataforma de ensino híbrido, em que se associam recursos tecnológicos com dinâmicas habituais presenciais em sala de aula; para professores e gestores, os recursos e ferramentas podem ser acessados por meio de computadores e *tablets* ou *smartphones*. O uso dessa plataforma garante o acesso aos conteúdos que potencializam o desenvolvimento de habilidades e competências importantes nessa etapa de ensino, bem como a inclusão digital;

[2] As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas obrigatórias para a educação básica, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação, com o objetivo de orientar o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino. Elas encontram fundamento no artigo 9º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que atribui à União a competência para *"estabelecer, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e os seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum."*

(c) **Assessoria Pedagógica**: é realizada por profissionais especialistas em educação e efetiva-se por meio de cursos, palestras, encontros e atendimentos pedagógicos presenciais ou à distância (remotos), bem como via 0800 ou e-mail, utilizáveis em horário comercial, de forma gratuita, com respostas devolvidas ao requerente em até 72 horas; os cursos abrangem metodologia de ensino nos Campos de Experiências e nos Componentes Curriculares, organizados em função de cada etapa de ensino (Infantil ou Fundamental), bem como cursos para utilização do Aprende Brasil Digital; a carga horária dos cursos e encontros é disponibilizada para a rede de ensino do município, sendo a Secretaria da Educação responsável pela seleção, pela liberação e pelo controle de frequência dos profissionais de educação que participarão das formações. . A personalização dos atendimentos pedagógicos permite uma ação mais eficaz do professor em sala de aula, com vistas aos processos de ensino e de aprendizagem e não somente com os resultados educacionais;

(d) **hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem**: disponibiliza testes e questionários, nas modalidades impressa ou *on-line*, para os alunos do 3º e 7º anos do ensino fundamental (nos anos ímpares) e para os alunos do 4º e 8º anos (nos anos pares); trata-se das mesmas opções adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), pelo *Programme International Student Achievement* (Pisa) e pelo Enem; os resultados são apresentados pelo especialista da área de educação, responsável pelo atendimento pedagógico junto ao município, podendo identificar, em cada componente curricular, resultados satisfatórios e outros

que precisam ser aprimorados. A análise dos resultados e relatórios gerados possibilita intervenções pontuais, por meio de adequações metodológicas, com vistas ao desenvolvimento individual do aluno;

(e) **simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil**: tem por objetivo contribuir com a gestão municipal disponibilizando informações e dados próprios dos municípios, coletados em sites oficiais; esses dados oferecem subsídios às ações do gestor público, pois representam a realidade da educação oferecida aos cidadãos da localidade. A ferramenta é composta por indicadores, organizados em três grupos, que se desdobram em (i) *aspectos municipais* (como crescimento populacional, crescimento por faixa etária, PIB, IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, dentre outros) (ii) *aspectos de gestão* (como receitas, aplicação da receita de impostos, municipais e educacionais, composição do Fundeb, perda ou ganho com o Fundeb etc), (iii) *aspectos educacionais* (como professores segundo vínculo empregatício, média de estudantes por turma, estudantes por professor, evolução das matrículas, rendimento escolar etc.). Essa ferramenta permite uma análise mais aprofundada dos processos relacionados à gestão da educação do município com foco em ações mais assertivas e pertinentes ao contexto e políticas locais.

Como se verifica, precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental pela Editora Positivo, agora denominada Editora Aprende Brasil Ltda., não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas

por um conjunto de prestações, que envolvem materiais e serviços, tal como definidos no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): *"toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: (...) trabalhos técnico-profissionais"*, abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por equipe especializada na área da educação. A implantação desse Sistema de Ensino é acompanhada pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional, tecnologia, dentre outros, concebidos para serem utilizados de maneira conjugada por alunos e educadores.

Não há dúvida de que o objeto do contrato é de natureza *singular*, a justificar a contratação direta, por inviabilidade de competição que caracteriza as hipóteses de inexigibilidade de licitação de que trata o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

3.3. DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como se sabe, a exigência de licitação para os contratos de obras, serviços, compras e alienações constitui exigência constitucional contida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Mas o próprio dispositivo inicia com uma ressalva para *"os casos especificados na legislação"*.

Portanto, é na legislação infraconstitucional que se encontram as hipóteses de contratação direta, sem licitação. Embora haja algumas previsões em leis esparsas, a lei fundamental que estabelece as ressalvas

*conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Para reforçar a observância da isonomia, o § 1º da lei veda aos agentes públicos "*admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu **caráter competitivo***..." (inciso I) ou "*estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras...*" (inciso II).

Além disso, a competição contribui para que a Administração Pública alcance o segundo objetivo da licitação, também previsto no artigo 3º, que é o de poder selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato.

Não havendo viabilidade de competição, o procedimento da licitação perde a justificativa para sua realização.

Por isso mesmo, muito antes da lei vir a estabelecer normas sobre inexigibilidade de licitação (o que somente ocorreu com o Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86), a doutrina já fazia a distinção entre dispensa e inexigibilidade. Note-se que o Decreto-lei nº 200, de 25/2/67, que estabeleceu a reforma administrativa federal, previa hipóteses de dispensa de licitação, sem distingui-las de casos de inexigibilidade. Por outras palavras, dava o rol dos casos de dispensa, incluindo entre os mesmos algumas hipóteses que a doutrina considerou como de inexigibilidade e que, somente com o Decreto-lei nº 2.300/86 foram tratados como tal. Não obstante, já na vigência do Decreto-lei nº 200/67 a doutrina fazia a

distinção. O artigo 126, § 2º, alínea "d", desse Decreto-lei incluía entre as hipóteses de dispensa, a "*aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização*".

Comentando a primeira parte do dispositivo, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz assim se manifestam:

> *"Com relação ao objeto único, afigura-se-nos despicienda sua inclusão nas hipóteses de dispensa. No caso haverá, sem dúvida, uma impossibilidade fática e lógica de licitar. Se devo adquirir algo, que só pode ser fornecido por determinada pessoa, por ser produtor ou representante exclusivo, não há qualquer possibilidade de se proceder à licitação. A exclusividade abriga a ideia de unicidade. Só certa pessoa possui um determinado bem. Evidentemente, só ela poderá fornecê-lo.*
>
> *Deflui, neste caso, a inexistência de agressão aos princípios da isonomia ou da moralidade.*
>
> *Não se pode falar em isonomia, por inexistirem outros contratantes em potencial. Do mesmo modo, não há que falar em moralidade: esta alberga a ideia de competição, de disputa, dentre, pelo menos, dois ofertantes."*[3]

Também os autores tratavam como hipótese de contratação direta, por inexigibilidade, a do ***objeto singular***, considerado em ***sentido objetivo*** (quando o objeto apresenta características que o tornam "incotejável",

[3] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. *Dispensa de licitação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980, p. 64.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

"incambiável" com os demais, tal como ocorre com uma obra de arte) e em ***sentido subjetivo*** (que se contém no bojo da notória especialização). Em ambos os casos, os autores entendiam que ocorre uma impossibilidade material ou uma impossibilidade jurídica.[4]

O Decreto-lei nº 2.300/86 fez expressamente a distinção entre dispensa e inexigibilidade: o artigo 22 e o artigo 15, § 1º, indicavam os casos de dispensa; e o artigo 23, os de inexigibilidade.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei **faculta** a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração Pública. Nos casos de **inexigibilidade**, não é viável a competição, porque só existe um objeto (singularidade objetiva) ou uma pessoa que, pelos seus predicados, atenda às necessidades da Administração Pública (singularidade subjetiva), razão pela qual a licitação não se justifica. Se a singularidade é objetiva, porque só existe um objeto, a impossibilidade é material. Se a singularidade é subjetiva, a impossibilidade é jurídica.

No caso da consulta, indaga-se se a inexigibilidade de licitação pode ser cogitada com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se que o parecer é proferido em tese, uma vez que não há um contrato específico que constitua objeto da consulta.

[4] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. Ob. cit., p. 86/91.

3.5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Todos os incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 contemplam hipóteses de inviabilidade de competição, enquadrando-se no conceito de inexigibilidade de licitação contido no *caput* do dispositivo. Só que os incisos estabelecem pressupostos mais precisos e exigentes para determinadas contratações, que abrangem, de forma sintética: (i) a exclusividade de fornecedor (inciso I); (ii) a contratação de pessoa ou empresa notoriamente especializada para a prestação de serviço técnico profissional de natureza singular (inciso II); e (iii) a contratação de profissional do setor artístico (inciso III).

Se a hipótese de inviabilidade de competição não se enquadrar em nenhum dos incisos, terá aplicação a norma do *caput*. Conforme lição de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira, *"(...) o conteúdo jurídico do caput do art. 25 vale por si mesmo, é autônomo e independente de seus incisos, tem vida própria"*. [5] Um pouco além, os autores acrescentam o seguinte:[6]

> *O pressuposto lógico e jurídico que torna a licitação obrigatória é a possibilidade de assegurar igualdade de tratamento na escolha e seleção de terceiros. No entanto, para garantir igualdade, é preciso que a escolha seja pautada em critério objetivo, pois sem ele não*

[5] MENDES, Renato Geraldo; MOREIRA, Egon Bockmann. *Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar*. Curitiba: Zenite. 2016, p. 227/228.
[6] Ob. cit., p. 229.

haverá como garantir respeito à isonomia. Logo, já como dito e repetido tantas vezes, a licitação depende da possibilidade de definir, comparar e julgar por critérios objetivos; não sendo isso possível, não haverá como assegurar igualdade, que é a razão que inspira o dever de licitar.

Somente é possível garantir a plena satisfação da necessidade da Administração e, simultaneamente, tratar os competidores igualmente, quando se puder escolher a melhor proposta por meio de critério objetivo.

Assiste inteira razão aos autores. Não havendo critério objetivo para comparar e para julgar a solução pretendida para atender aos interesses da Administração Pública, a competição é inviável e, portanto, deve ser declarada a inviabilidade de competição com fundamento no *caput* do artigo 25.

Uma das possibilidades não prevista nos incisos do artigo 25 é a do *objeto singular*, quando não estejam presentes os outros requisitos previstos no inciso II do artigo 25. É precisamente a hipótese em que se enquadra o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Normalmente a doutrina e a jurisprudência tratam do tema relativo ao "objeto singular" em relação ao inciso II do artigo 25, que prevê a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13, de **natureza singular,** com profissional ou empresa de notória especialização. No entanto, como já realçado, a singularidade do objeto pode ser invocada com base no *caput* do artigo 25 se faltar algum dos requisitos previstos nos três incisos do dispositivo. Por outras palavras, tratando-se de **objeto**

singular, a inviabilidade de competição pode ser proclamada com base no *caput* do dispositivo.

Muito se tem escrito sobre **objeto singular**, já que a expressão vem sendo utilizada no direito positivo desde o Decreto-lei nº 200/67.

Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, que escreveram sobre o tema na vigência desse Decreto-lei, classificavam a **singularidade** em (i) **subjetiva**, quando a Administração se depara com "*alguém dotado de peculiaridades tais, que não o tornam cotejável com os demais*"; nesse caso, os autores referiam-se à notória especialização; e **objetiva**, quando o objeto do contrato apresenta traços tais "*que o tornem incotejável, incambiável com os demais*". Nessas situações, os autores dizem que estaremos diante da licitação material e juridicamente impossível.[7]

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira apontam os vários sentidos do adjetivo "singular" no contexto da contratação pública. Segundo os autores, "*o adjetivo 'singular' cumpre a função de indicar uma qualidade própria de um objeto ou de uma pessoa. Tanto uma coisa (objeto), bem móvel ou imóvel, quanto uma pessoa, física ou jurídica, podem ser consideradas singulares, nos termos da ordem jurídica vigente*". Embora a palavra 'singular' tenha sido usada apenas duas vezes na Lei nº 8.666/93, os autores ressaltam que "*é possível encontrar a ideia de singularidade relacionada ao objeto ou à pessoa em muitos outros enunciados da Lei, ainda que não exista expressa menção a ela. Daí é*

[7] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRA, Sérgio. Ob.cit., p. 90.

possível dizer que, no regime da Lei nº 8.666/93, há a singularidade expressa e a implícita; essa última é a mais frequente".[8]

Os autores indicam sete hipóteses de singularidade na Lei nº 8.666/93, dentre elas a prevista no *caput* do artigo 25:

> *b) A solução (objeto) é singular quando não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, tal como na hipótese prevista nos Incs. XIII e XV (restauração de obras de arte e objetos históricos) do art. 24, e* ***caput do art. 25****, todos da Lei nº 8.666/93.* (grifamos)

Os autores citam como exemplo de inexigibilidade precisamente os "sistemas de ensino".[9]

No caso da consulta, a singularidade do objeto, que torna inviável a competição, decorre de vários fatores:

a) O Sistema de Ensino Aprende Brasil, exatamente por ter a natureza de um **sistema**, compreende um conjunto de atividades, relacionadas entre si, com o objetivo de apoiar as escolas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular;
b) Exatamente por constituir-se como um **sistema**, ele é desenvolvido com características próprias, peculiares, não suscetíveis de comparação com sistemas desenvolvidos por outras empresas;

---

[8] MENDES, Renato Geraldo; MOREIRA, Egon Bockmann. *Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar*. Curitiba: Zenite, 2016, p. 149.
[9] Ob. cit., p. 176.

c) As suas peculiaridades, decorrentes da ampla experiência da empresa, constituída por profissionais da área da educação, altamente especializados, tornam inviável a previsão de critérios objetivos a serem inseridos em edital de licitação, de modo a garantir julgamento objetivo;

d) Se as ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil atendem ao interesse e às necessidades da instituição pública de ensino, o gestor tem a possibilidade de efetuar a contratação direta, por inviabilidade de competição, até porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que o sistema de ensino deve proporcionar **autonomia pedagógica** às unidades básicas que os integram. Por outras palavras, as instituições e órgãos que integram o sistema de ensino a que se refere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dentro de sua esfera de autonomia pedagógica e observadas as normas legais pertinentes, dispõem de discricionariedade para optar pelos métodos, pelos processos de ensino, pelas ferramentas que lhe pareçam mais adequadas quanto aos aspectos pedagógico, metodológico e curricular. Daí a inviabilidade de competição a justificar a contratação direta.

Cabe ressaltar que Marçal Justen Filho proferiu parecer a respeito do assunto, respondendo a consulta formulada pela Editora Positivo, que criou e desenvolveu, por longos anos, o mesmo Sistema de Ensino Aprende Brasil, hoje aplicado, em continuidade, com algumas adaptações, e com a mesma tecnologia, pela Editora Aprende Brasil Ltda.

admitidas pelo dispositivo constitucional é a Lei nº 8.666/93. Ela contempla três hipóteses:

a) **licitação dispensada**, em que a decisão não cabe à Administração Pública, tendo em vista que a própria lei já definiu as hipóteses em que a licitação é dispensada; trata-se de dispensa decorrente de determinação legal; é o que ocorre nas hipóteses de alienação de bens da Administração Pública, inseridas no artigo 17, incisos I e II;

b) **dispensa de licitação**, em que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração Pública; são hipóteses em que existe a possibilidade de competição, mas o legislador deixou a decisão a critério da Administração Pública; o artigo 24 da Lei nº 8.666 contempla um rol taxativo de hipóteses de dispensa, o qual não pode ser ampliado por decisão administrativa;

c) **inexigibilidade de licitação**, em que a competição é inviável, conforme definição contida no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666; o dispositivo contém três incisos, com rol de hipóteses de inexigibilidade meramente exemplificativas, já que outras situações podem ocorrer em que a competição seja inviável, enquadrando-se no *caput* do dispositivo.

A contratação que constitui objeto da consulta não se insere entre as hipóteses de licitação dispensada previstas no artigo 17, nem nas de licitação dispensável previstas no artigo 24.

A possibilidade de contratação direta, sem licitação, no caso da consulta, tem que ser analisada diante do artigo 25.

3.4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A hipótese a ser analisada encontra fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que, na parte que interessa a este parecer, assim estabelece:

> *Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *(...)*

O dispositivo, no *caput*, diz o óbvio.

A **competitividade** constitui-se como característica inerente à licitação. O fato de existirem ou poderem existir diferentes interessados em firmar contrato com a Administração Pública constitui a própria justificativa para a exigência de licitação. Trata-se de característica indissociável do princípio da isonomia, consagrado no artigo 5º, *caput*, e em seu inciso I, da Constituição Federal: existindo mais de um interessado, todos têm o direito de exigir igualdade de oportunidades.

Daí a isonomia ser prevista na Lei nº 8.666/93 como um dos **objetivos** visados pela licitação e como um dos **princípios** da licitação, conforme previsto em seu artigo 3º, nos seguintes termos:

> *Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita*

Por isso mesmo, as razões invocadas pelo ilustre jurista são inteiramente aplicáveis em relação a esta consulta. Permito-me transcrever alguns trechos daquele parecer:

> *169. Como instrumento para a realização dos valores constitucionais, o Sistema, em questão, somente adquire sentido quando considerado de modo integrado. A obtenção isolada de um ou outro de seus elementos integrantes nada agrega à situação atualmente existente – eis que, como é natural, os sistemas de ensino dos municípios já há muito promovem contratações para a obtenção desses itens isolados. O que o Sistema de Ensino Aprende Brasil representa de novo é precisamente a sua integração, mediante o desenvolvimento de uma parceria destinada a, de modo dinâmico, assegurar qualidade, atualização e eficiência às escolas públicas.*
>
> *170. Mais do que a desnaturação do Sistema, a fragmentação das diversas prestações, aspectos e objetos impede a identificação de seu cunho diferenciado.* ***O Sistema, em si mesmo, consiste num objeto peculiar e de natureza singular, que é distinto da mera soma de suas partes isoladas****. No seu conjunto e como um todo articulado, o Sistema de Ensino Aprende Brasil propicia resultados diferenciados e que não permitem a comparação em face de outras soluções eventualmente existentes.* (grifamos)
>
> *(...)*
>
> *172. No caso em exame, há inviabilidade de competição sob dois ângulos. Primeiramente, é impossível estipular critérios objetivos de comparação entre o Sistema de Ensino Aprende Brasil, desenvolvido pela Consulente, e os sistemas adotados por outras. Ademais disso,*

as regras específicas do setor educacional, relacionadas com a liberdade didático-pedagógica, confirmam a impossibilidade de adoção de mecanismos de competição.

É importante lembrar que Marçal Justen Filho, no aludido parecer, assim se manifestou sobre "objeto singular":

"78. Existe 'objeto singular' quando a Administração experimenta uma carência diferenciada, peculiar, insuscetível de ser satisfeita mediante a atuação comum, padronizada, desenvolvida por um sujeito qualquer. Singular é a necessidade administrativa. A prestação executada pelo particular apresenta uma singularidade que poderia ser qualificada como 'reflexa' – e a decorrência da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita."

O jurista analisa, no parecer, o caso concreto, pertinente ao Sistema de Ensino oferecido pela Editora Positivo (atualmente denominada Editora Aprende Brasil Ltda.). E observa que *"o atendimento às necessidades na área de Educação promovido pela Consulente envolve o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Trata-se de uma estrutura articulada de ações e propostas concretas, destinadas a dar concretude a valores fundamentais. Segundo se evidencia da documentação exibida, esse sistema não possui natureza simples e usual, pois não é composto apenas da modalidade de fornecimento de materiais ou de simples prestação de serviços"*. A seguir, o jurista analisa os vários materiais, produtos e recursos disponibilizados pela Editora.

Em sua conclusão, na resposta ao quesito sobre a natureza singular do conjunto de instrumentos compreendidos no Sistema de Ensino Aprende Brasil, Marçal Justen Filho responde:

"a) Sim. No caso concreto analisado, a necessidade da Administração Pública municipal é diferenciada. O conjunto de atividades e materiais do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido Sistema de Ensino compõem uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. Ademais, é impossível fracionar-se o objeto da contratação, pois isso produziria a desnaturação das prestações ora ofertadas pela Consulente. É inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de programas pedagógicos pelos sistemas municipais ou estaduais de ensino".

E não há dúvida de que assiste razão ao ilustre autor do parecer. Conforme assinalamos no item 3.2 deste parecer, precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de Educação infantil e do Ensino fundamental, pela Editora Positivo, agora denominada Editora Aprende Brasil Ltda., não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um conjunto de prestações, que envolvem materiais e serviços, sendo estes últimos definidos pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): "*toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: (...) trabalhos técnico-profissionais*", abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por equipe especializada na área da educação. A implantação do Sistema de Ensino é acompanhada pelo

fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional, tecnologia, dentre outros.

É incontestável que o objeto do contrato é de natureza *singular*, a justificar a contratação direta, por inviabilidade de competição de que trata o *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Não há como realizar um procedimento licitatório, porque não há critérios objetivos de seleção que possam ser inseridos em um edital de licitação.

Nas palavras de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira[10], *"a licitação deve ser a regra se houver padrão objetivo que permita à Administração a escolha isonômica daquela proposta capaz de satisfazer a necessidade pública. Só nesse caso a licitação é a regra – em todos os demais, a regra é a inexigibilidade"*.

4. RESPOSTA AOS QUESITOS

a) O conjunto de prestações, recursos, atividades e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666?

RESPOSTA: Sim. Precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, responsável por uma proposta pedagógica de alto nível, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas

[10] Ob. cit., p. 175.

públicas de educação infantil e de ensino fundamental pela Editora Aprende Brasil Ltda. não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um complexo de atividades prestadas por profissionais especializados da área da educação, que o tornam insuscetível de definição e julgamento segundo critérios objetivos. O Sistema abrange um conjunto de prestações, incluindo assessoria, cursos, palestras, ministrados por equipe especializada na área da educação, acompanhadas pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, além de ferramentas de avaliação, e de acompanhamento da gestão educacional, tecnologia, dentre outros. O complexo de atividades que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil não é passível de fracionamento para fins de licitação individualizada de cada uma das atividades que nele se compreendem, sob pena de perder a sua característica de proposta pedagógica idealizada e executada para atender aos fins de interesse das instituições dedicadas ao ensino.

b) *Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?*

RESPOSTA: Sim. A Editora Aprende Brasil Ltda. deu continuidade à proposta pedagógica criada pela Editora Positivo, constituindo-se praticamente pelos mesmos elementos, mesmo método de ensino, mesmas exigências de especialização dos profissionais que a integram. Ainda que possam existir outros sistemas de ensino oferecidos por outras empresas, essa pluralidade

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

de alternativas não impede a aplicação do *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que está pacífico na doutrina e na jurisprudência, inclusive dos Tribunais de Contas, que a exclusividade não constitui exigência para proclamação da inviabilidade de competição. Cada instituição de ensino, dentro da autonomia pedagógica prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tem o poder de optar, discricionariamente, pelo Sistema de Ensino que entende ser o que melhor atende aos resultados almejados em benefício da qualidade do ensino.

São Paulo, outubro de 2020.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO

OAB/SP – 19.844

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

PARECER

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO

Mestre, doutora e livre-docente pela Faculdade de Direito da USP

Professora Titular aposentada da mesma Faculdade

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

SUMÁRIO

1. Da consulta.....4
2. Quesitos.....6
3. Parecer.....7
   3.1. Dos sistemas de ensino.....7
   3.2. Do Sistema de Ensino Aprende Brasil.....10
   3.3. Da dispensa e da inexigibilidade de licitação.....13
   3.4. Da inviabilidade de competição.....15
4. Da inviabilidade de competição para fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil.....19
5. Resposta aos quesitos.....27

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

PARECER

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil a órgãos da Administração Pública.

RESUMO:

A Editora Aprende Brasil Ltda. pode ser contratada sem licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Sistema de Ensino por ela fornecido envolve um conjunto de atividades relacionadas entre si, formando, por isso mesmo, um sistema com características próprias, não suscetível de comparação com outros sistemas, mediante critérios que permitam julgamento objetivo.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

1. DA CONSULTA

A Editora Aprende Brasil Ltda. dirige-nos consulta a respeito da possibilidade de sua contratação direta por órgãos e entidades públicas, mediante declaração de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

A consulente era antigamente denominada Editora Positivo Ltda., que atuou por longos anos no segmento de comercialização de sistema de ensino, tanto para a área pública como para a área privada. Em razão de reorganização societária prévia a uma operação de compra e venda de quotas societárias em favor do Grupo Arco Educação, os ativos da área pública foram segregados dos ativos da área privada, passando a Editora Positivo Ltda. a denominar-se Editora Aprende Brasil.

Por força do acordo de venda das quotas societárias, a Editora Aprende Brasil Ltda. (que integra o Grupo Positivo) assumiu igualmente o compromisso de abster-se do uso do nome empresa/marca "Editora Positivo".

Esclarece a consulente que, desde 2005, (ano de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil na rede pública), a empresa, ainda com a denominação de Editora Positivo, firmou mais de 590 contratos, por inexigibilidade de licitação, totalizando mais de 712 mil alunos. Com a nova denominação social da empresa (Editora Aprende Brasil Ltda.), que passou a vigorar em maio de 2019, foram firmados mais de 163 contratos por inexigibilidade. *"Atualmente, 213 municípios brasileiros utilizam o Sistema*

Aprende Brasil, com mais de 290 mil alunos beneficiados e 22.150 professores que aplicam a sua metodologia em sala de aula, sendo mais de 1.600 escolas impactadas".

A inexigibilidade de licitação teria aplicação em virtude de que:

(i) o Sistema Aprende Brasil envolve produtos, recursos pedagógicos, ferramentas de avaliação e de gestão, tecnologia e atividades técnicas singulares fornecidos/prestados por empresa que possui notória especialização na área, razão pela qual seria legítima a contratação em regime de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

(ii) ainda que não fosse possível o reconhecimento da presença dos requisitos daquele dispositivo legal, a contratação direta estaria amparada pela regra do *caput* do artigo 74 da Lei de Licitações, já que a competição é absolutamente inviável, diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre o Sistema Aprende Brasil e outros sistemas de ensino similares.

Para ilustrar a consulta, a Editora Aprende Brasil nos encaminhou:

(i) documentação técnica, composta da descrição pormenorizada dos elementos que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, bem como de pareceres técnico-pedagógicos de diversas Secretarias de Educação de municípios que já utilizaram (ou ainda utilizam) o referido Sistema;

(ii) **documentação jurídica**, composta de: correspondência com o encaminhamento de planilhas e gráficos comparativos de preços, bem como notas fiscais de fornecimento da solução educacional, a fim de demonstrar a conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outras instituições, em contratações anteriores (justificativa de preço); comprovação da exclusividade de fornecimento do produto (Atestado emitido pelo SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros); demonstração de notória especialização da empresa (reportagens, premiações, certificações, histórico do Grupo Positivo, folders institucional e do produto); decisões do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul julgando regular os contratos de fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, firmados entre Prefeituras Municipais e a Editora Positivo Ltda., com inexigibilidade de licitação); além de parecer proferido pelo Professor Marçal Justen Filho e diversos pareceres emitidos por procuradorias jurídicas municipais, referendando a inexigibilidade de licitação para aquisição desse objeto.

2. QUESITOS

Com base no material que acompanha a consulta, a consulente formula os seguintes quesitos:

(a) O fornecimento de livros, em conjunto com recursos, atividades e materiais compreendidos no "Sistema de

Ensino Aprende Brasil", envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021?

(b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

3. PARECER

3.1. DOS SISTEMAS DE ENSINO

Os sistemas de ensino são referidos na Constituição Federal, na Seção que trata da Educação, cujo artigo 205 determina que "*a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a **colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*".

Em conformidade com o artigo 211, a organização dos sistemas de ensino incumbe a todas as esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), cabendo à União organizar o sistema federal de ensino e o dos Territórios; aos Municípios incumbe atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (§ 2º) e, aos Estados e Distrito Federal, prioritariamente, no ensino fundamental e médio (§ 3º).

No âmbito da legislação infraconstitucional, os sistemas de ensino estão disciplinados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 29/12/96). Os artigos 9º, 10 e 11 definem as competências da União, Estados e Municípios, respectivamente, cada qual com seu próprio sistema de ensino, podendo os Municípios optar por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

O artigo 12 define as incumbências dos **estabelecimentos de ensino**, dentre as quais a competência para "**elaborar e executar sua proposta pedagógica**" (inciso I).

O artigo 13 define as incumbências dos docentes, dentre as quais a de "**participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino**" (inciso I).

O artigo 14 determina que "*os sistemas de ensino definirão as normas da **gestão democrática do ensino público na educação básica**, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – **participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola**; II – **participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes**.*"

Pelo artigo 15, "*os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de **autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira**, observadas as normas gerais de direito financeiro público.*"

O artigo 16 aponta as instituições e órgãos que compõem o **sistema federal de ensino**; o artigo 17 indica as instituições e órgãos que compõem

o **sistema estadual de ensino**; e o artigo 18 menciona as instituições e órgãos que integram os **sistemas municipais de ensino**, a saber: I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal; II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; III – os órgãos municipais de educação.

A análise desses dispositivos permite que se extraiam algumas conclusões:

(i) a educação constitui incumbência do poder público, mas é prestada com a **colaboração da sociedade**;

(ii) um dos princípios a serem adotados na organização dos sistemas de ensino é o da **gestão democrática**, já que deve contar com a **participação de profissionais da educação na elaboração dos projetos pedagógicos**, além da participação de representantes da comunidade nos conselhos escolares ou equivalentes;

(iii) os sistemas de ensino devem proporcionar às unidades básicas que os integram **autonomia pedagógica e administrativa** e de gestão financeira.

É importante também ressaltar que a expressão "sistema de ensino" compreende: (i) os entes que o integram em cada nível de governo (instituições de ensino e órgãos de educação) e (ii) as atividades que incumbem a cada qual.

Para as atividades que não sejam privativas de ocupantes de cargos públicos, a Administração pode contar com a colaboração de terceiros, observando as normas da Lei nº 14.133, de 1º/4/2021.

3.2 DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, idealizado pela Editora Positivo em 2005, é hoje disponibilizado pela Editora Aprende Brasil Ltda., abrangendo, com algumas adequações, rol de atividades muito semelhante ao que já vinha sendo fornecido antes das mudanças societárias.

Como *sistema*, compreende uma série de atividades voltadas ao mesmo objetivo de fornecer *"suporte para escolas da rede pública de ensino, oferecendo um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, compondo assim uma ferramenta singular que apoia as escolas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular"*,[1] em conformidade com os ditames legais contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como documentos oficiais que orientam o gestor educacional ou profissional da educação básica para a organização do trabalho pedagógico.

Esse sistema compreende diferentes ferramentas, que podem ser assim descritas sinteticamente, com base nos descritivos fornecidos pela Editora Aprende Brasil Ltda.:

(a) **Livro Didático Integrado**: é organizado por meio de textos claros e traz materiais de apoio diversos, encartados ao final de alguns volumes, ou à parte, como cartazes, adesivos, CDs e outros recursos pedagógicos; os livros didáticos estão fundamentados nos ditames legais estabelecidos pelo MEC, como a Lei de

[1] Conforme consta do *"Descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil"* fornecido pela consulente.

Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil (de 2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental (de 2013)[2] e a Base Nacional Comum Curricular (de 2017). Como parte do Livro Didático Integrado, tanto alunos como professores recebem materiais didáticos elaborados por uma equipe de especialistas em educação, e selecionados em função da faixa etária dos alunos.

(b) **Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem**: constitui-se por uma plataforma, com oferta de conteúdos em formatos diversos, como vídeos, jogos, animações e imagens; oferece recursos para os professores realizarem trabalhos com suas turmas, tanto em momentos presenciais como remotamente; por isso apresenta-se como uma plataforma de ensino híbrido, em que se associam recursos tecnológicos com dinâmicas habituais presenciais em sala de aula; os recursos e ferramentas podem ser acessados por meio de computadores, *tablets* ou *smartphones,* por meio de usuário e senha individuais;

(c) **Assessoria Pedagógica**: é realizada por profissionais especialistas em educação e efetiva-se por meio de cursos, palestras, encontros e atendimentos pedagógicos presenciais e/ou a distância, bem como via 0800 ou e-mail, utilizáveis a qualquer momento, de forma gratuita, com respostas devolvidas ao requerente em até 72 horas; os cursos abrangem metodologias de ensino voltadas à

[2] As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas obrigatórias para a educação básica, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação, com o objetivo de orientar o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino. Elas encontram fundamento no artigo 9º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que atribui à União a competência para *"estabelecer, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e os seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum."*

Educação Infantil e aos componentes curriculares do Ensino Fundamental, organizados em função de cada etapa de ensino, bem como cursos para utilização do Aprende Brasil Digital; a carga horária dos cursos e encontros é disponibilizada para a rede de ensino do município, sendo a Secretaria da Educação responsável pela seleção, pela liberação e pelo controle de frequência dos profissionais de educação que participarão das formações;

(d) **hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem**: disponibiliza testes e questionários, nas modalidades impressa ou *on-line*, para os alunos do 3º e 7º anos do ensino fundamental (nos anos ímpares) e para os alunos do 4º e 8º anos (nos anos pares); trata-se das mesmas opções adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), pelo *Programme International Student Achievement* (Pisa) e pelo Enem; as respostas dos itens são transformadas em um escore, denominado proficiência, utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI); os resultados são apresentados pelo especialista da área de educação, responsável pelo atendimento pedagógico junto ao município, podendo identificar, em cada componente curricular, resultados satisfatórios e outros que precisam ser aprimorados;

(e) **simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil**: tem por objetivo contribuir com a gestão municipal disponibilizando informações e dados próprios dos municípios, coletados em sites oficiais; esses dados oferecem subsídios às ações do gestor público, pois representam a realidade da educação oferecida aos cidadãos da localidade. A ferramenta é composta por indicadores, organizados em grupos, que se desdobram em (i) *aspectos*

municipais (como crescimento populacional, crescimento por faixa etária, PIB, IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, dentre outros) (ii) *aspectos de gestão* (como receitas, aplicação da receita de impostos, municipais e educacionais, composição do Fundeb, perda ou ganho com o Fundeb etc), (iii) *aspectos educacionais* (como professores segundo vínculo empregatício, média de estudantes por turma, estudantes por professor, evolução das matrículas, rendimento escolar etc.).

Como se verifica, precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de educação infantil e do ensino fundamental, pela Editora Positivo, agora denominada Editora Aprende Brasil Ltda., não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um conjunto de prestações, que envolvem materiais e serviços, tal como definidos no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 1º/4/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): "*atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração*", abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por pessoal especializado da área da educação. A implantação desse Sistema de Ensino é acompanhada pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, sistema de avaliação, dados coletados em sites oficiais, dentre outros, concebidos para serem utilizados de maneira conjugada por alunos e educadores.

Não há dúvida de que o objeto do contrato é de natureza *singular*, a justificar a contratação direta, por inviabilidade de competição que

caracteriza as hipóteses de inexigibilidade de licitação de que trata o artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como se sabe, a exigência de licitação para os contratos de obras, serviços, compras e alienações constitui exigência constitucional contida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Mas o próprio dispositivo inicia com uma ressalva para *"os casos especificados na legislação"*.

Portanto, é na legislação infraconstitucional que se encontram as hipóteses de contratação direta, sem licitação. Embora haja algumas previsões em leis esparsas, a lei fundamental que estabelece as ressalvas admitidas pelo dispositivo constitucional é a Lei nº 14.133/2021. Ela contempla três hipóteses:

a) **licitação dispensada**, em que a decisão não cabe à Administração Pública, tendo em vista que a própria lei já definiu as hipóteses em que a licitação é dispensada; trata-se de dispensa decorrente de determinação legal; é o que ocorre na hipótese de alienação de bens móveis da Administração Pública, inseridas no artigo 76, inciso II;

b) **dispensa de licitação**, em que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração Pública; são hipóteses em que existe a possibilidade de competição, mas o legislador deixou a decisão a critério da Administração Pública; os artigos 75 e 76, inciso I, da Lei nº 14.133 contemplam um rol

taxativo de hipóteses de dispensa, o qual não pode ser ampliado por decisão administrativa;

c) **inexigibilidade de licitação**, em que a competição é inviável, conforme definição contida no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133; o dispositivo contém cinco incisos, com rol de hipóteses de inexigibilidade meramente exemplificativas, já que outras situações podem ocorrer em que a competição seja inviável, enquadrando-se no *caput* do dispositivo.

A contratação que constitui objeto da consulta não se insere entre as hipóteses de licitação dispensada previstas no artigo 76, inciso II, nem nas de licitação dispensável previstas nos artigos 75 e 76, inciso I.

A possibilidade de contratação direta, sem licitação, no caso da consulta, tem que ser analisada diante do artigo 74.

3.3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A hipótese a ser analisada encontra fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que, na parte que interessa a este parecer, assim estabelece:

> *Artigo 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*

O dispositivo, no *caput*, diz o óbvio.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

A **competitividade** constitui-se como característica inerente à licitação e está prevista no artigo 5º da Lei nº 14.133, como um dos princípios da licitação e, no artigo 11, como um dos objetivos do processo licitatório. O fato de existirem ou poderem existir diferentes interessados em firmar contrato com a Administração Pública constitui a própria justificativa para a exigência de licitação. Trata-se de característica indissociável do princípio da isonomia, consagrado no artigo 5º, *caput*, e em seu inciso I, da Constituição Federal: existindo mais de um interessado, todos têm o direito de exigir igualdade de oportunidades.

Daí a isonomia ser prevista na Lei nº 14.133/2021 como um dos **objetivos** visados pelo processo licitatório (art. 11, inciso II) e como um dos **princípios** da licitação, conforme previsto em seu artigo 5º, nos seguintes termos:

> *Artigo 11 – O processo licitatório tem por objetivos:*
>
> *I - (...)*
>
> *II – assegurar **tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a **justa competição**.*
>
> *Artigo 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional*

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Para reforçar a observância da isonomia, o artigo 9º da lei veda aos agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - *admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991".

Além disso, a competição contribui para que a Administração Pública alcance o segundo objetivo da licitação, também previsto no artigo 11, inciso I, que é o de "*assegurar a seleção da proposta apta a gerar o*

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".

Não havendo viabilidade de competição, o procedimento da licitação perde a justificativa para sua realização.

Por isso mesmo, muito antes da lei vir a estabelecer normas sobre inexigibilidade de licitação (o que somente ocorreu com o Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86), a doutrina já fazia a distinção entre dispensa e inexigibilidade. Note-se que o Decreto-lei nº 200, de 25/2/67, que estabeleceu a reforma administrativa federal, previa hipóteses de dispensa de licitação, sem distingui-las de casos de inexigibilidade. Por outras palavras, dava o rol dos casos de dispensa, incluindo entre os mesmos algumas hipóteses que a doutrina considerou como de inexigibilidade e que, somente com o Decreto-lei nº 2.300/86 foram tratados como tal. Não obstante, já na vigência do Decreto-lei nº 200/67 a doutrina fazia a distinção. O artigo 126, § 2º, alínea "d", desse Decreto-lei incluía entre as hipóteses de dispensa, a *"aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização".*

Comentando a primeira parte do dispositivo, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz assim se manifestam:

> *"Com relação ao objeto único, afigura-se-nos despicienda sua inclusão nas hipóteses de dispensa. No caso haverá, sem dúvida, uma impossibilidade fática e lógica de licitar. Se devo adquirir algo, que só pode ser fornecido por determinada pessoa, por ser produtor ou representante exclusivo, não há qualquer possibilidade de se*

proceder à licitação. A exclusividade abriga a ideia de unicidade. Só certa pessoa possui um determinado bem. Evidentemente, só ela poderá fornecê-lo.

Deflui, neste caso, a inexistência de agressão aos princípios da isonomia ou da moralidade.

Não se pode falar em isonomia, por inexistirem outros contratantes em potencial. Do mesmo modo, não há que falar em moralidade: esta alberga a ideia de competição, de disputa, dentre, pelo menos, dois ofertantes."[3]

Também os autores tratavam como hipótese de contratação direta, por inexigibilidade, a do ***objeto singular***, considerado em ***sentido objetivo*** (quando o objeto apresenta características que o tornam "incotejável", "incambiável" com os demais, tal como ocorre com uma obra de arte) e em ***sentido subjetivo*** (que se contém no bojo da notória especialização). Em ambos os casos, os autores entendiam que ocorre uma impossibilidade material ou uma impossibilidade jurídica.[4]

O Decreto-lei nº 2.300/86 fez expressamente a distinção entre dispensa e inexigibilidade: o artigo 22 e o artigo 15, § 1º, indicavam os casos de dispensa; e o artigo 23, os de inexigibilidade. Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 fez também a distinção, indicando, no artigo 75 e 76, os casos de dispensa de licitação e, no artigo 74, as hipóteses de inexigibilidade por inviabilidade de competição.

---

[3] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. *Dispensa de licitação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980, p. 64.
[4] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. Ob. cit., p. 86/91.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei **faculta** a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração Pública. Nos casos de **inexigibilidade**, não é viável a competição, porque só existe um objeto (singularidade objetiva) ou uma pessoa que, pelos seus predicados, atenda às necessidades da Administração Pública (singularidade subjetiva), razão pela qual a licitação não se justifica. Se a singularidade é objetiva, porque só existe um objeto, a impossibilidade é material. Se a singularidade é subjetiva, a impossibilidade é jurídica.

No caso da consulta, indaga-se se a inexigibilidade de licitação pode ser cogitada com fundamento no artigo 74, *caput,* da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o parecer é proferido em tese, uma vez que não há um contrato específico que constitua objeto da consulta.

3.4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Todos os incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 contemplam hipóteses de inviabilidade de competição, enquadrando-se no conceito de inexigibilidade de licitação contido no *caput* do dispositivo. Só que os incisos estabelecem pressupostos mais precisos e exigentes para determinadas contratações, que abrangem, de forma sintética: (i) a exclusividade de fornecedor de bens ou serviços; (ii) a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela

opinião pública; (III) a contratação de pessoa ou empresa notoriamente especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização; IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Se a hipótese de inviabilidade de competição não se enquadrar em nenhum dos incisos, terá aplicação a norma do *caput*. Conforme lição de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira, em comentário ao artigo 25 da Lei nº 8.666/93 *"(...) o conteúdo jurídico do caput do art. 25 vale por si mesmo, é autônomo e independente de seus incisos, tem vida própria"*. [5] Um pouco além, os autores acrescentam o seguinte:[6]

> *O pressuposto lógico e jurídico que torna a licitação obrigatória é a possibilidade de assegurar igualdade de tratamento na escolha e seleção de terceiros. No entanto, para garantir igualdade, é preciso que a escolha seja pautada em critério objetivo, pois sem ele não haverá como garantir respeito à isonomia. Logo, já como dito e repetido tantas vezes, a licitação depende da possibilidade de definir, comparar e julgar por critérios objetivos; não sendo isso possível, não haverá como assegurar igualdade, que é a razão que inspira o dever de licitar.*
>
> *Somente é possível garantir a plena satisfação da necessidade da Administração e, simultaneamente, tratar os competidores*

[5] MENDES, Renato Geraldo; MOREIRA, Egon Bockmann. *Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar*. Curitiba: Zenite. 2016, p. 227/228.
[6] Ob. cit., p. 229.

igualmente, quando se puder escolher a melhor proposta por meio de critério objetivo.

Assiste inteira razão aos autores. Não havendo critério objetivo para comparar e para julgar a solução pretendida para atender aos interesses da Administração Pública, a competição é inviável e, portanto, deve ser declarada a inviabilidade de competição com fundamento no *caput* do artigo 74.

Uma das possibilidades não prevista nos incisos do artigo 74 é a do *objeto singular*, quando não estejam presentes os requisitos previstos no inciso III do artigo 74. É precisamente a hipótese em que se enquadra o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Normalmente a doutrina e a jurisprudência tratam do tema relativo ao "objeto singular" em relação ao inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666, que prevê a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13, de **natureza singular,** com profissional ou empresa de notória especialização. Esse requisito não foi repetido no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133. No entanto, como já realçado, a singularidade do objeto pode ser invocada com base no *caput* do artigo 74 se faltar algum dos requisitos previstos nos incisos do dispositivo. Por outras palavras, tratando-se de **objeto singular**, a inviabilidade de competição pode ser proclamada com base no *caput* do dispositivo.

Muito se tem escrito sobre **objeto singular**, já que a expressão vem sendo utilizada no direito positivo desde o Decreto-lei nº 200/67.

Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, que escreveram sobre o tema na vigência desse Decreto-lei, classificavam a **singularidade** em (i)

subjetiva, quando a Administração se depara com *"alguém dotado de peculiaridades tais, que não o tornam cotejável com os demais"*; nesse caso, os autores referiam-se à notória especialização; e **objetiva**, quando o objeto do contrato apresenta traços tais *"que o tornem incotejável, incambiável com os demais"*. Nessas situações, os autores dizem que estaremos diante da licitação material e juridicamente impossível.[7]

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira apontam os vários sentidos do adjetivo "singular" no contexto da contratação pública. Segundo os autores, *"o adjetivo 'singular' cumpre a função de indicar uma qualidade própria de um objeto ou de uma pessoa. Tanto uma coisa (objeto), bem móvel ou imóvel, quanto uma pessoa, física ou jurídica, podem ser consideradas singulares, nos termos da ordem jurídica vigente"*. Embora a palavra 'singular' tenha sido usada apenas duas vezes na Lei nº 8.666/93, os autores ressaltam que *"é possível encontrar a ideia de singularidade relacionada ao objeto ou à pessoa em muitos outros enunciados da Lei, ainda que não exista expressa menção a ela. Daí é possível dizer que, no regime da Lei nº 8.666/93, há a singularidade expressa e a implícita; essa última é a mais frequente"*.[8]

Os autores indicam sete hipóteses de singularidade na Lei nº 8.666/93, dentre elas a prevista no *caput* do artigo 25:

> *b) A solução (objeto) é singular quando não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, tal como na hipótese prevista nos Incs. XIII e XV*

[7] FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRA, Sérgio. Ob.cit., p. 90.
[8] MENDES, Renato Geraldo; MOREIRA, Egon Bockmann. *Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar*. Curitiba: Zenite, 2016, p. 149.

(restauração de obras de arte e objetos históricos) do art. 24, e ***caput do art. 25****, todos da Lei nº 8.666/93.* (grifamos)

O mesmo entendimento é cabível com relação ao artigo 74 da Lei nº 14.133.

Note-se que os autores citam como exemplo de inexigibilidade precisamente os "sistemas de ensino".[9]

No caso da consulta, a singularidade do objeto, que torna inviável a competição, decorre de vários fatores:

a) O Sistema de Ensino Aprende Brasil, exatamente por ter a natureza de um **sistema**, compreende um conjunto de atividades, relacionadas entre si, com o objetivo de apoiar as escolas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular;
b) Exatamente por constituir-se como um **sistema**, ele é desenvolvido com características próprias, peculiares, não suscetíveis de comparação com sistemas desenvolvidos por outras empresas;
c) As suas peculiaridades, decorrentes da ampla experiência da empresa, constituída por profissionais da área da educação, altamente especializados, tornam inviável a previsão de critérios objetivos a serem inseridos em edital de licitação, de modo a garantir julgamento objetivo;
d) Se as ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil atendem ao interesse e às necessidades da instituição pública de ensino, o gestor tem a possibilidade de efetuar a

[9] Ob. cit., p. 176.

> contratação direta, por inviabilidade de competição, até porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que o sistema de ensino deve proporcionar **autonomia pedagógica** às unidades básicas que os integram. Por outras palavras, as instituições e órgãos que integram o sistema de ensino a que se refere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dentro de sua esfera de autonomia pedagógica e observadas as normas legais pertinentes, dispõem de discricionariedade para optar pelos métodos, pelos processos de ensino, pelas ferramentas que lhe pareçam mais adequadas quanto aos aspectos pedagógico, metodológico e curricular. Daí a inviabilidade de competição a justificar a contratação direta.

Cabe ressaltar que Marçal Justen Filho proferiu parecer a respeito do assunto, respondendo a consulta formulada pela então Editora Positivo, que criou e desenvolveu, por longos anos, o Sistema de Ensino Aprende Brasil, hoje aplicado, em continuidade, com algumas adaptações, e com a mesma tecnologia, pela Editora Aprende Brasil Ltda.

Por isso mesmo, as razões invocadas pelo ilustre jurista são inteiramente aplicáveis em relação a esta consulta. Permito-me transcrever alguns trechos daquele parecer:

> *169. Como instrumento para a realização dos valores constitucionais, o Sistema, em questão, somente adquire sentido quando considerado de modo integrado. A obtenção isolada de um ou outro de seus elementos integrantes nada agrega à situação atualmente existente – eis que, como é natural, os sistemas de ensino dos municípios já há muito promovem contratações para a obtenção desses itens isolados.*

O que o Sistema de Ensino Aprende Brasil representa de novo é precisamente a sua integração, mediante o desenvolvimento de uma parceria destinada a, de modo dinâmico, assegurar qualidade, atualização e eficiência às escolas públicas.

170. Mais do que a desnaturação do Sistema, a fragmentação das diversas prestações, aspectos e objetos impede a identificação de seu cunho diferenciado. ***O Sistema, em si mesmo, consiste num objeto peculiar e de natureza singular, que é distinto da mera soma de suas partes isoladas****. No seu conjunto e como um todo articulado, o Sistema de Ensino Aprende Brasil propicia resultados diferenciados e que não permitem a comparação em face de outras soluções eventualmente existentes.* (grifamos)

(...)

172. No caso em exame, há inviabilidade de competição sob dois ângulos. Primeiramente, é impossível estipular critérios objetivos de comparação entre o Sistema de Ensino Aprende Brasil, desenvolvido pela Consulente, e os sistemas adotados por outras. Ademais disso, as regras específicas do setor educacional, relacionadas com a liberdade didático-pedagógica, confirmam a impossibilidade de adoção de mecanismos de competição.

É importante lembrar que Marçal Justen Filho, no aludido parecer, assim se manifestou sobre "objeto singular":

"78. Existe 'objeto singular' quando a Administração experimenta uma carência diferenciada, peculiar, insuscetível de ser satisfeita mediante a atuação comum, padronizada, desenvolvida por

um sujeito qualquer. Singular é a necessidade administrativa. A prestação executada pelo particular apresenta uma singularidade que poderia ser qualificada como 'reflexa' – e a decorrência da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita."

O jurista analisa, no parecer, o caso concreto, pertinente ao Sistema de Ensino oferecido pela Editora Positivo (atualmente denominada Editora Aprende Brasil Ltda.). E observa que *"o atendimento às necessidades na área de Educação promovido pela Consulente envolve o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Trata-se de uma estrutura articulada de ações e propostas concretas, destinadas a dar concretude a valores fundamentais. Segundo se evidencia da documentação exibida, esse sistema não possui natureza simples e usual, pois não é composto apenas da modalidade de fornecimento de materiais ou de simples prestação de serviços"*. A seguir, o jurista analisa os vários materiais, produtos e recursos disponibilizados pela Editora.

Em sua conclusão, na resposta ao quesito sobre a natureza singular do conjunto de instrumentos compreendidos no Sistema de Ensino Aprende Brasil, Marçal Justen Filho responde:

"a) Sim. No caso concreto analisado, a necessidade da Administração Pública municipal é diferenciada. O conjunto de atividades e materiais do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido Sistema de Ensino compõem uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. Ademais, é impossível

fracionar-se o objeto da contratação, pois isso produziria a desnaturação das prestações ora ofertadas pela Consulente. É inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de programas pedagógicos pelos sistemas municipais ou estaduais de ensino".

Note-se que esse entendimento de Marçal Justen Filho se amolda, à perfeição, aos comentários que o jurista faz do artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em relação à inviabilidade de competição.[10] Ele aponta a dificuldade de sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, mas indica quatro hipóteses, que assim se resumem: a) *ausência de pluralidade de alternativas*; b) *ausência de "mercado concorrencial"*; c) *ausência de objetividade na seleção do objeto*; e d) *ausência de definição objetiva da prestação a ser executada*. Com relação à ausência de *"mercado concorrencial"*, em que se enquadra a hipótese da consulta formulada pela Editora Aprende Brasil, o jurista assim se expressa:

"A hipótese se passa usualmente no setor de serviços e, em especial, com aqueles de natureza personalíssima. A prestação que satisfaz o interesse sob tutela estatal é produzida através de atuação predominantemente intelectual e retrata uma manifestação da criatividade humana, não se materializando em objetos físicos disponíveis para aquisição imediata.

[10] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 959-961.

Nas situações assim consideradas, a convocação de interessados para formular propostas é inútil. Não existem ofertantes para disputar entre si. É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal."

Quanto à "ausência de objetividade na seleção do objeto", também aplicável na hipótese da consulta, Marçal Justen Filho ensina:

"A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido."

E não há dúvida de que assiste razão ao ilustre jurista, seja ao emitir o aludido parecer, seja ao comentar o artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Conforme assinalamos no item 3.2 deste parecer, precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de educação infantil e do ensino fundamental pela Editora Positivo, agora denominada Editora Aprende Brasil Ltda., não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um conjunto de prestações,

que envolvem materiais e serviços, sendo estes últimos definidos pelo artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 1º/4/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): *"toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração, tais como: (...) trabalhos técnico-profissionais"*, abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por pessoal especializado da área da educação. A implantação do Sistema de Ensino é acompanhada pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, sistema de avaliação, dados coletados em sites oficiais, dentre outros.

É incontestável que o objeto do contrato é de natureza *singular*, a justificar a contratação direta, por inviabilidade de competição de que trata o *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Não há como realizar um procedimento licitatório, porque não há critérios objetivos de seleção que possam ser inseridos em um edital de licitação.

Nas palavras de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira[11], *"a licitação deve ser a regra se houver padrão objetivo que permita à Administração a escolha isonômica daquela proposta capaz de satisfazer a necessidade pública. Só nesse caso a licitação é a regra – em todos os demais, a regra é a inexigibilidade"*.

[11] Ob. cit., p. 175.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

4. RESPOSTA AOS QUESITOS

a) O conjunto de prestações, recursos, atividades e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021?

RESPOSTA: Sim. Precisamente por tratar-se de um *sistema de ensino*, responsável por uma proposta pedagógica de alto nível, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de educação infantil e de ensino fundamental pela Editora Aprende Brasil Ltda. não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um complexo de atividades prestadas por profissionais especializados da área da educação, que o tornam insuscetível de definição e julgamento segundo critérios objetivos. O Sistema abrange um conjunto de prestações, abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por pessoal especializado da área da educação, acompanhadas pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, sistema de avaliação, dados coletados em sites oficiais, dentre outros. O complexo de atividades que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil não é passível de fracionamento para fins de licitação individualizada de cada uma das atividades que nele se compreendem, sob pena de perder a sua característica de proposta pedagógica idealizada e executada para atender aos fins de interesse das instituições dedicadas ao ensino.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO
Professora Titular aposentada da Faculdade de Direito da USP

b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

RESPOSTA: Sim. A Editora Aprende Brasil Ltda. deu continuidade à proposta pedagógica criada pela Editora Positivo, constituindo-se praticamente pelos mesmos elementos, mesmo método de ensino, mesmas exigências de especialização dos profissionais que a integram. Ainda que possam existir outros sistemas de ensino oferecidos por outras empresas, essa pluralidade de alternativas não impede a aplicação do *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que está pacífico na doutrina e na jurisprudência, inclusive dos Tribunais de Contas, que a exclusividade não constitui exigência para proclamação da inviabilidade de competição. Cada instituição de ensino, dentro da autonomia pedagógica prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tem o poder de optar, discricionariamente, pelo Sistema de Ensino que entende ser o que melhor atende aos resultados almejados em benefício da qualidade do ensino.

São Paulo, setembro de 2021.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO

OAB/SP – 19.844

Parecer sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de sistema de ensino

Marçal Justen Filho
Doutor em Direito
Professor Titular da UFPR de 1986 a 2006
Advogado e parecerista em Direito Público

252-V
R

SUMÁRIO

I - Os fatos e os quesitos 1
II - Ressalva inicial 3
III - A questão da educação 3
III.1 - O arcabouço constitucional 3
III.2 - Decorrências constitucionais 4
III.3 - A Lei de Diretrizes e Bases 4
III.4 - A escolha da proposta pedagógica 6
III.5 - A parceria entre o ensino público e a iniciativa privada 7
III.6 - As contratações administrativas e o problema da licitação 9
IV - A obrigatoriedade da licitação 9
IV.1 - Os princípios pertinentes à licitação 9
IV.1.1 - A licitação e o princípio da isonomia 9
IV.1.2 - A licitação e o princípio da república 9
IV.1.3 - A ausência de fim autônomo da licitação 9
IV.1.4 - A presunção meramente relativa 10
IV.2 - Diferenciação entre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade 10
IV.2.1 - Dispensa de licitação 10
IV.2.2 - A inexigibilidade de licitação 11
IV.3 - A figura da inexigibilidade de licitação 11
IV.3.1 - A inaplicabilidade do conceito de "impossibilidade de competição" 12
IV.3.2 - O elenco exemplificativo dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666 12
IV.3.3 - A inviabilidade por ausência de objetividade 13
IV.3.4 - Síntese sobre o conceito de "inviabilidade de competição" 14
IV.3.5 - A contratação fundada no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666 15
IV.4 - A concepção da "singularidade do objeto" 17
IV.4.1 - O "objeto singular" como "necessidade diferenciada" 18
IV.4.2 - A necessidade administrativa diferenciada 19
IV.4.3 - A proteção jurídica à Administração 19
IV.4.4 - Síntese 20
IV.5 - O descabimento de decisões "irracionais" 20
IV.5.1 - Ainda a ausência de critério "matemático" 20

IV.5.2 - A competência discricionária 21
IV.6 - A compatibilidade com o princípio da isonomia 23
IV.6.1 - A garantia de acesso de todos os interessados 23
IV.6.2 - Argumento que prova demais 23
IV.6.3 - A improcedência do argumento 24
IV.6.4 - Ainda a compatibilidade com os fins buscados 24
IV.6.5 - Síntese 24
IV.7 - O entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União 25
V - O caso concreto 26
V.1 - O Sistema de Ensino Aprende Brasil 27
V.1.1 - Os Livros Didáticos 27
V.1.2 - A integração com o Portal Aprende Brasil 27
V.1.3 - O SIMEB 30
V.1.4 - As soluções de integração dos recursos 31
V.1.5 - O atendimento pedagógico personalizado 31
V.1.6 - A avaliação externa 32
V.1.7 - Síntese 32
V.2 - O atendimento articulado a necessidades diferenciadas 32
V.3 - A inviabilidade de competição 34
V.3.1 - Considerações gerais 34
V.3.2 - O caso concreto: a existência de um objeto não dissociável 35
V.3.3 - A característica original e única do Sistema 37
V.4 - O caso concreto: a inviabilidade de competição de modo específico 37
V.4.1 - Os dois aspectos da inviabilidade de competição 37
V.4.2 - As características dos sistemas de ensino 37
V.4.3 - A ausência de critérios objetivos de comparação 38
V.4.4 - O reflexo de qualificações personalíssimas 38
V.4.5 - A irrelevância jurídica da pluralidade de alternativas 39
V.4.6 - A aplicação do caput do art. 25 da Lei nº 8.666 39
V.5 - O agravamento dos riscos na área da Educação 39
VI - Conclusão 40

253-V
R

Marçal Justen Filho

P A R E C E R

EDITORA POSITIVO LTDA. honrou-me com a solicitação de parecer versando sobre viabilidade de contratação direta da Consulente, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de sistema de ensino.

I - Os fatos e os quesitos

1. A Consulente narrou que atua no mercado educacional há mais de 40 (quarenta) anos, de forma especializada no fornecimento de Sistemas de Ensino, relacionados ao processo educativo e de aprendizagem. Essa atuação envolve a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

2. Segundo a Consulente, sua atuação se iniciou em 1972. Ao longo do tempo, houve a implantação do Sistema Positivo de Ensino (SPE), o qual atende aos vinte e seis Estados brasileiros e o Distrito Federal, mil e cem municípios brasileiros e o Japão. São mais duas mil e cem escolas, quinhentos e trinta mil alunos e cinquenta e três mil professores.

3. A aceitação e o sucesso desse Sistema conduziram à expansão de sua implantação também para o âmbito das escolas públicas municipais e estaduais. Houve o desenvolvimento do projeto de pesquisa e validação em 2005. A partir de 2006, foi constituído o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Atualmente, tal Sistema é utilizado em vinte e um Estados brasileiros, mais de duzentos

municípios e atende a aproximadamente duas mil e oitocentas escolas em todo o país. Isso envolve mais de vinte e três mil professores e quatrocentos e oitenta mil alunos.

4. A Consulente acrescentou que os seus Sistemas de Ensino atenderam, em 2013, mais de um milhão de alunos, em cerca de quatro mil e novecentas escolas, sendo utilizados por mais de setenta e seis mil professores.

5. Conforme informou a Consulente, o Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto por elementos que se articulam entre si, incluindo Livros Didáticos Integrados, Portal de Educação na Internet, Assessoria Pedagógica, Sistema de Monitoramento Educacional e Sistema de Avaliação Externa de Aprendizagem.

6. A Consulente apresentou-me Atestados de Desempenho e Capacidade Técnica, fornecidos por diversas instituições de ensino da rede pública e privada de vários estados da federação, Atestado do Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL, Declaração da Câmara Brasileira do Livro - CBL, Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software, e vários certificados, inclusive internacionais, de avaliação de desempenho.

7. Ademais, recebi todo o material descritivo dos recursos, funções e características técnicas do Portal Aprende Brasil, do Assessoramento Pedagógico, do Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil (SIMEB) e do Sistema de Avaliação Externa de Aprendizagem.

8. Anteriormente, o signatário ofereceu à Consulente[1] um parecer sobre o cabimento de sua contratação direta, por inexigibilidade de licitação, por órgãos públicos que pretendessem utilizar o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Em virtude do decurso do tempo e de outros eventos supervenientes, a Consulente pretende a atualização do parecer apresentado, envolvendo os quesitos abaixo expostos:

---

[1] Por motivo de cisão parcial, a Gráfica e Editora Posigraf S.A. transferiu a atividade de edição e editoração de livros didáticos para a Editora Positivo Ltda., assim como os direitos patrimoniais de autor dos livros didáticos e obras coletivas, incluindo o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

a) O conjunto de serviços e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do art. 25, caput, da Lei nº 8.666?

b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

Passo a responder.

II - Ressalva inicial

9. Grande parte das questões versadas pela Consulente já foi examinada preteritamente pelo signatário, a propósito de questões fáticas similares[2]. O presente parecer contempla a reiteração de afirmações já realizadas, destacando as peculiaridades do caso concreto e agregando outros dados, quando necessário. Ademais, contempla uma atualização de parecer elaborado há alguns anos. Em muitas passagens, o texto foi mantido de modo integral. Em outros pontos, houve a adequação às novas circunstâncias, em razão das inovações implementadas no sistema de ensino. No entanto, a essência do entendimento mantém-se inalterada.

III - A questão da educação

10. Seria ocioso asseverar a importância dos processos de educação formal para a realização dos valores e fins mais fundamentais da sociedade. Mas a questão não dispensa algumas ponderações sobre a disciplina jurídica pertinente.

III.1 - O arcabouço constitucional

11. A redução de desigualdades é objetivo fundamental da República brasileira, nos termos do art. 3º, inc. III, da CF/88. A Constituição também determina que a educação é "direito de todos", devendo ser promovida "visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e

---

[2] O signatário também elaborou inúmeros estudos teóricos, refletindo seu entendimento sobre situações similares. Citem-se *Curso de Direito Administrativo*, 10. ed., São Paulo: RT, 2014, p. 528 e ss.; *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 16. ed. São Paulo: RT, 2014, p. 386 e ss..

sua qualificação para o trabalho" (art. 205).

12. Dentre os princípios que regem o ensino (art. 206), inserem-se a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (inc. I), "liberdade de aprender, ensinar, (...)" (inc. II) e "garantia de padrão de qualidade" (inc. VII). Garante-se o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (art. 208, VII).

13. Em especial, o art. 211, § 1º, prevê que a função redistributiva da União será exercida "(...) de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino (...)". O art. 214 (que prevê o planejamento nacional da educação) estabelece como diretrizes a "universalização do atendimento escolar" (inc. II) e a "melhoria da qualidade do ensino" (inc. III).[3]

III.2 - Decorrências constitucionais

14. A igualação material (em termos regionais e sociais) e a garantia de padrões de qualidade compõem um valor fundamental da Constituição na área da educação. É dever do Poder Público municipal buscar mecanismos que permitam a recomposição da qualidade do ensino e o seu acesso à integralidade dos destinatários da educação obrigatória.

III.3 - A Lei de Diretrizes e Bases

15. A questão assume contornos peculiares também diante do regime a que se submete a atividade de educação no Brasil. Em 1996, foi editada a Lei nº 9.394, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. Extraem-se desse diploma as regras adiante transcritas, que têm relação direta com o objeto do presente exame:

"Art. 9º A União incumbir-se-á de: (...)

---

[3] A Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece o seguinte: "Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem."

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

(...)

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

(...)

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

(...)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

(...)

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

"I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

(...)

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

(...)

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

(...)

III – os órgãos municipais de educação."

16. A legislação federal assegura – em razão da autonomia municipal – a liberdade de opção pedagógica de cada sistema municipal de ensino. Cabe ao sistema de ensino (composto pelas instituições de ensino e pelos órgãos municipais de educação) estabelecer normas destinadas a orientar a proposta pedagógica das escolas que o integram.

III.4 - A escolha da proposta pedagógica

17. A adoção dessa proposta pedagógica resulta de um juízo técnico e acadêmico, insindicável sob os parâmetros comuns de avaliação objetiva que caracterizam a competição em licitação. Pressupõe a participação dos estabelecimentos de ensino (que já integram o sistema de ensino – art. 18 da Lei nº 9.394) e dos próprios docentes (art. 13, I) e profissionais da educação (art. 14, I), na sua formulação.

18. Ora, não é cogitável um mecanismo objetivo de comparação entre vários possíveis sistemas. Assim se passa, em primeiro lugar, em virtude das

características de cada qual, que incorporam critérios didáticos e pedagógicos determinados e passíveis de aferição apenas segundo o regime de liberdade consagrado pela Lei nº 9.394.

19. Note-se que o art. 15 da Lei nº 9.394 dirige-se precisamente às instituições públicas de ensino. A regra estipula que *"Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público"*.

20. A disciplina legal é apropriada sob todos os aspectos. Primeiramente, dispõe que cabe originariamente aos sistemas de ensino – capitaneados pelo Poder Público, através dos órgãos municipais ou estaduais de ensino – o controle dos aspectos pedagógicos e administrativos das escolas públicas. Esse regime é necessário naquelas unidades federativas, em que ainda não há um grau de desenvolvimento que permita atribuir maior esfera de autonomia às instituições específicas.

21. Porém, a regra também admite sua aplicação útil àquelas dotadas de maior grau de desenvolvimento. Nesses, cabe ao sistema de ensino reconhecer autonomia mais extensa às unidades escolares. Pode-se cogitar de situação limite em que a sofisticação de determinadas instituições de ensino seja tão intensa a ponto de suprimir qualquer competência do sistema de ensino para imiscuir-se na autonomia pedagógica da instituição.

22. Desse modo, assegura-se a aplicação da regra nos vários municípios e estados, independentemente do seu grau de desenvolvimento na área de educação. Haverá casos em que a fixação de propostas pedagógicas será realizada, total ou parcialmente, de modo centralizado. Em outros, tais escolhas específicas serão disseminadas entre as instituições, segundo normas – prévias ou de aprovação posterior – dos órgãos municipais e estaduais. E poderá haver casos de atribuição de autonomia quase plena às próprias instituições de ensino para essa tarefa.

III.5 - A parceria entre o ensino público e a iniciativa privada

23. Por outro lado, é fundamental garantir às instituições públicas de

ensino o acesso aos mecanismos mais modernos e eficientes de rápido desenvolvimento da qualidade da educação.

24. Por isso, é necessário permitir a associação entre a escola pública e instituições privadas de ensino. É notória a intensidade com que se praticam, no âmbito privado, parcerias destinadas a transferir o conhecimento e a técnica acumulados por instituições de ensino mais tradicionalmente estabelecidas (tal como se verifica relativamente à Consulente).

25. Não seria cabível que as instituições públicas fossem mantidas alheias a esse eficiente instrumento de qualificação da rede de ensino. Isso significaria rejeitar a busca da eficiência na administração dos recursos públicos. Também conduziria à frustração do objetivo de redução das desigualdades sociais e regionais, que é um dos fins da Nação brasileira (CF/88, art. 3º).

26. A disseminação dos métodos de ensino desenvolvidos nos grandes centros urbanos é fator fundamental de igualação entre instituições de ensino com origens e recursos absolutamente distintos.

27. Sustentar o contrário aviltaria o princípio constitucional do ensino público (CF/88, arts. 205, 206, inc. VIII, e 208). A ordem constitucional não se satisfaz com que o Poder Público apenas mantenha escolas. Exige que essas sejam adequadas, o máximo possível, ao "desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF/88, art. 205). Em síntese, o ensino público há de ser um ensino de qualidade. Isso implica o dever da Administração Pública de buscar todos os meios possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos de educação. Requer-se, inclusive, que o Poder Público recorra a modelos e ideias já implantados com sucesso no ensino privado – respeitada sempre a liberdade de opção pedagógica.

Essa afirmação não se orienta à "privatização" do ensino. Ao contrário, trata-se de assegurar a conexão entre os modelos públicos e privados, inclusive no setor educacional. A "privatização" do ensino ocorreria – isto sim – com o esvaziamento da escola pública, com a deterioração ou não atualização de sua qualidade, de modo que todos os que tivessem alguma posse viessem a evitá-la, recorrendo ao ensino privado.

III.6 - As contratações administrativas e o problema da licitação

28. A formalização de ajustes entre Administração Pública e entidades privadas propicia uma avaliação dos requisitos para a sua formalização. Põe-se a questão da exigência da licitação prévia.

IV - A obrigatoriedade da licitação

29. A Constituição Federal consagrou o princípio da obrigatoriedade da licitação. Impôs que as contratações de obras, serviços, compras e as alienações pela Administração Pública sejam realizadas mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI). Foi consagrada a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação.

IV.1 - Os princípios pertinentes à licitação

30. A disciplina constitucional da licitação reflete alguns princípios fundamentais.

IV.1.1 - A licitação e o princípio da isonomia

31. A obrigatoriedade da licitação se relaciona, primeiramente, com o princípio da isonomia. O dever de promover uma disputa ampla e objetiva se relaciona com o dever de tratar igualmente a todos os que se encontram em situação equivalente.

IV.1.2 - A licitação e o princípio da república

32. Mas a licitação também se relaciona com o princípio da república, cuja afirmação acarreta o dever de o agente estatal promover a melhor contratação possível.

IV.1.3 - A ausência de fim autônomo da licitação

33. Logo, é inquestionável que a licitação não é dotada de um fim autônomo em relação à atuação estatal. A obrigatoriedade da licitação é uma manifestação principiológica, o que propicia a sua adequação às circunstâncias da atividade administrativa concreta. O procedimento licitatório é um instrumento para a realização de valores consagrados pelo Direito.

34. Portanto, seria incorreto reputar que a licitação consiste num fim próprio, numa função essencial, num objeto autônomo da Administração Pública. A atividade administrativa do Estado se orienta a promover a contratação mais

vantajosa (inclusive para promover o desenvolvimento nacional sustentável). A licitação é um meio para atingir esse fim e, inclusive, assegurar o tratamento isonômico a todos os potenciais interessados.

35. Se a licitação for compreendida como uma espécie de solenidade litúrgica, cuja prática se traduz em formalidades dissociadas dos princípios e dos fins que norteiam a atividade administrativa, os resultados serão desastrosos e haverá contratações inconvenientes e ineficientes. Impõe-se o dever de licitar porque se presume ser essa a alternativa mais adequada para a obtenção da contratação mais vantajosa.

IV.1.4 - A presunção meramente relativa

36. Mas presunção de que a licitação assegura a contratação mais vantajosa é meramente relativa, tal como reconhecido pela própria Constituição.

37. Se a vontade constitucional fosse de **toda e qualquer** contratação ser precedida **sempre** de licitação, a redação do art. 37, inc. XXI, da CF/88 seria diversa. A ressalva constitucional – autorizando contratações sem licitação – revela a consciência de que a prévia licitação pode conduzir à frustração dos valores constitucionais mais relevantes.

IV.2 - Diferenciação entre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade

38. A Constituição presume que a melhor contratação será obtida através de um procedimento licitatório formal. Mas admite explicitamente que essa presunção seja afastada em face de determinadas circunstâncias.

IV.2.1 - Dispensa de licitação

39. Nos casos de dispensa de licitação, a lei elimina a obrigatoriedade da licitação por reputar inconveniente sua efetivação. Estabelece um rol taxativo dos casos de contratação direta, com base em um critério de avaliação dos benefícios (possíveis) e dos prejuízos (inevitáveis) que poderiam concretizar-se em virtude do desenvolvimento do procedimento licitatório em cada caso. Em tais hipóteses, a autorização legal para contratação direta deriva da previsão do legislador de prejuízos superiores aos potenciais benefícios.

40. É fundamental destacar que, nos casos de dispensa, o legislador exaure a especificação dos casos de contratação direta. Por isso, a dispensa de

licitação depende de previsão explícita em lei, cujo rol é exaustivo e não pode ser ampliado.

IV.2.2 - A inexigibilidade de licitação

41. Já a inexigibilidade não reflete propriamente um juízo sobre conveniência ou inconveniência da licitação. Ao tratar da inexigibilidade, a lei se baseia em uma estimativa acerca da inutilidade da licitação. Assim, nos casos de dispensa a licitação será inconveniente, enquanto que nas hipóteses de inexigibilidade, será inútil.

42. Essa inutilidade resultará de razões de diversa ordem, tal como abaixo melhor exposto. Segundo a redação do art. 25 da Lei nº 8.666, a inexigibilidade de licitação ocorre quando for inviável a competição. Ressalte-se que o conceito de "inviabilidade de competição" não foi explicitado legislativamente. Pode-se afirmar que a intenção legislativa é abarcar, de modo amplo, todas as situações aptas a caracterizar a inviabilidade de competição.

43. A lei remete à verificação das circunstâncias em face do caso concreto, reconhecendo a impossibilidade de elenco exaustivo. Configura-se, nesse ponto, a grande diferença prática entre as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

44. Quando se trata de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco taxativo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa.

45. Toda a doutrina se manifestou nesse sentido, como se pode ver em CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO[4], CARLOS PINTO COELHO MOTTA[5], CARLOS ARI SUNDFELD[6] e DIÓGENES GASPARINI[7].

IV.3 - A figura da inexigibilidade de licitação

46. É necessário aprofundar o exame do instituto da inexigibilidade de

---

[4] *Curso de Direito Administrativo*, 30. ed., São Paulo: Malheiros, 2013, p. 560.
[5] *Eficácia nas Licitações e Contratos*, 9. ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2002, p. 341.
[6] Licitação e Contrato Administrativo, 2. ed., cit., p. 43.
[7] *Direito Administrativo*, 17. ed., São Paulo: Saraiva, 2004, p. 609.

licitação. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666, a inexigibilidade de licitação se aplica nos casos em que se configurar a inviabilidade de competição.

IV.3.1 - A inaplicabilidade do conceito de "impossibilidade de competição"

47. O inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666 consagra a situação de impossibilidade de competição propriamente dita. O dispositivo prevê a contratação direta nos casos em que a Administração somente pode ser satisfeita mediante um único objeto, uma única prestação, de um único sujeito. Não há possibilidade de competição no mercado. Logo, a execução da prestação necessária a satisfazer a necessidade da Administração somente pode ocorrer por meio da atuação de um determinado sujeito.

48. Mas daí não se segue que a inviabilidade de competição se verifique apenas em tais hipóteses. Também pode ocorrer em outras situações, ainda quando haja muitas alternativas de escolha para a Administração.

49. Assim se passa porque a inviabilidade de competição envolve não apenas a impossibilidade da competição propriamente dita, mas a inadequação da licitação para propiciar um resultado útil à Administração.

IV.3.2 - O elenco exemplificativo dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666

50. As ponderações acima se fundam num argumento literal. Afinal, a Lei utilizou a expressão "inviabilidade" de competição, expressão linguística distinta de "impossibilidade" de competição. Mas esse não é o fundamento jurídico mais relevante para a interpretação exposta.

51. Muito mais fundamental do que a mera questão redacional é a existência de um rol exemplificativo dos casos de inviabilidade de competição, consagrado nos incisos do próprio art. 25 da Lei nº 8.666. Analisando-se os casos arrolados nos diversos incisos do referido artigo, confirma-se que o conceito de inviabilidade de competição é muito mais amplo do que a figura da "impossibilidade" de competição.

52. A simples leitura dos três incisos já induz à existência de situações qualitativamente distintas, o que evidencia que o conceito de "inviabilidade de competição" não é simples, unitário e homogêneo. Compreende uma pluralidade de situações, que podem ser muito diversas entre si. Em outras palavras, os

exemplos contidos no art. 25 demonstram que a inviabilidade de competição se configura mesmo em hipóteses em que existe pluralidade de alternativas de contratação para a Administração.

IV.3.3 - A inviabilidade por ausência de objetividade

53. O inc. III do art. 25 da Lei nº 8.666 qualifica como inviável a competição nas hipóteses de contratação de profissionais do setor artístico.

54. Ora, as manifestações artísticas comportam pluralidade de alternativas, excetuadas situações muito especiais. Se, por exemplo, a Administração pretender contratar um cantor para animar um evento cívico ou adquirir uma obra plástica para guarnecer um prédio público, sempre existiriam diversos particulares a serem contratados. Existem milhares (senão milhões) de cantores e de artistas plásticos, permitindo uma pluralidade de alternativas de escolha para Administração.

55. Não se pode afirmar, portanto, que a regra do inc. III apenas se aplicaria quando houvesse uma única hipótese de escolha disponível para a Administração. Essa interpretação esbarra em dois postulados fundamentais da hermenêutica jurídica.

56. O primeiro consiste em que não se prestigia a interpretação que torna inútil um dispositivo legal. A interpretação ora rejeitada acarreta a inutilidade do dispositivo. Se esse dispositivo fosse orientado a determinar que a Administração pode contratar diretamente o profissional do setor artístico somente quando existir apenas um disponível, o inc. III no art. 25 seria destituído de conteúdo jurídico próprio. Afinal, essa situação já estaria abrangida no inc. I.

57. O segundo postulado é o de rejeição à interpretação que torna impossível a aplicação do dispositivo legal. Considerando-se o universo das situações fáticas do mundo real, nunca haveria uma situação havendo um único artista disponível para contratação. Afinal, a natureza da atividade artística acarreta a multiplicidade de sujeitos em condição de executar um objeto necessário para a Administração Pública. Logo, seria materialmente impossível produzir contratação direta fundada no inc. III.

58. Mas a incorreção da tese se revela pela análise da questão de fundo.

O exame da situação disciplinada evidencia, mais até do que outras circunstâncias, que a inviabilidade de competição abrange situações muito mais complexas do que a simples ausência de pluralidade de alternativas.

59. É que o desempenho artístico é uma manifestação da personalidade humana, dotada de elevada carga de subjetivismo – não apenas na execução, mas especialmente na avaliação. A arte reflete uma característica absolutamente pessoal e individual: nenhuma manifestação artística é exatamente idêntica à outra. Essa criatividade se exterioriza em todas as manifestações artísticas.

60. Isso não equivale à inviabilidade de escolha. Cada pessoa tem até mesmo a necessidade de selecionar, dentre as manifestações culturais, aquela de sua preferência. O que se afigura impossível é a adoção de um critério objetivo de julgamento, orientado a selecionar a proposta inquestionavelmente mais "vantajosa" para a Administração.

61. Anote-se que essa orientação reflete entendimento do próprio TCU, tal como se extrai de julgado abaixo referido:

> *"No tocante à aquisição direta de objetos para presentes, o Tribunal, acompanhando entendimento por mim manifestado na ocasião, entendeu descaracterizada a irregularidade, ante a efetiva condição, na hipótese, de inexigibilidade de licitação, quer pelas características dos artigos adquiridos - peças de arte confeccionadas em prata e em pedras brasileiras -, quer por sua destinação - cerimônias protocolares de troca de presentes com autoridades estrangeiras, por ocasião de visitas oficiais. (...) A Lei neste caso não estabelece, como faz crer a Unidade Técnica, que devam ser apresentados documentos que comprovem que se trata de único fornecedor, até porque a existência de mais de um fornecedor pressupõe que os produtos adquiridos são manufaturados, passíveis de comparação com outros de mesma finalidade, circunstância inconcebível para objetos de arte."* (Acórdão nº 210/2001, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira, j. 22.08.2001, DJ 11.9.2001)

IV.3.4 - Síntese sobre o conceito de "inviabilidade de competição"

62. O exame do art. 25 da Lei nº 8.666, acima apresentado, comprova a

complexidade do conceito de *inviabilidade de competição*. É incorreta a visão simplista de que seria exigível a licitação sempre que houvesse diversos particulares em condições de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse estatal.

63. Portanto, não é juridicamente cabível reputar que somente caberá a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver uma única alternativa disponível para a Administração.

IV.3.5 - A contratação fundada no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666

64. Por outro lado, a inexigibilidade configura-se não apenas nas hipóteses contempladas nos incisos do art. 25. Insista-se em que as situações ali previstas são meramente exemplificativas.

65. Essa proposta é desenvolvida pela doutrina há muito tempo. Nessa linha, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO afirmou que:

> "*Em suma: sempre que se possa detectar uma* induvidosa e objetiva *contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o* pressuposto jurídico *da licitação e, se esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25,* caput."[8]

66. De modo similar, HELY LOPES MEIRELLES já assinalava, anteriormente, que "casuísmo e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a contratação pretendida pela Administração"[9].

67. Justamente por isso, existem diversos precedentes do próprio TCU reconhecendo a validade de contratações diretas que não eram subsumíveis a nenhum dos incisos do art. 25. Admitem a contratação direta por inviabilidade de

---

[8] *Curso de Direito Administrativo*, cit., p. 561-562. A conclusão já constava na sexta edição de seu *Curso* (São Paulo, Malheiros, 1995, p. 306).

[9] *Estudos e Pareceres de Direito Público*, São Paulo: RT, 1982, v. VI, p. 19.

competição fundada no *caput* do referido dispositivo. Adiante, confiram-se alguns julgados:

- "*O administrador, consciente das suas responsabilidades, percebeu que se tratava de serviço incomum e extraordinário. Uma inexecução parcial ou de qualidade duvidosa poderia representar prejuízo irreparável à nação, dado um possível abalo no sistema financeiro e do conhecido risco sistêmico. Essa noção de risco, em matéria de finanças, está intimamente ligada à confiança, à confiabilidade dos sistemas e das informações. A escolha da ... representou a minimização desses riscos, por ser empresa que já detinha razoável conhecimento dos sistemas utilizados pelo Banco Central do Brasil, por ser fornecedora de hardware e software à autarquia desde a década de 70 e que possuía uma Fábrica de Conversão.*" (Acórdão nº 298/2005, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler, trecho da declaração de voto Min. Lincoln Magalhães da Rocha, j. 23.3.2005, DJ 1º.4.2005)[10]
- "(...) *não existe um efetivo mercado concorrencial de materiais betuminosos, já que a pequena produção das duas únicas refinarias brasileiras não pertencentes à Petrobras não permite a configuração de um mercado na acepção de conjunto de fornecedores em disputa permanente pela contratação. Nessas condições, não poderia esta Corte de Contas impor ao DNIT a adoção de soluções tais como a realização de licitação internacional, utilização de consórcios ou parcelamento das compras, como quer a recorrente, por estarem tais atividades albergadas pela discricionariedade reservada à Administração pela lei de licitações e contratações.*" (Acórdão nº 149/2006, Plenário, rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, j. 15.2.2006,

[10] No corpo da decisão, encontra-se a seguinte passagem, muito esclarecedora: "Relatório de auditoria acerca de despesas relativas ao '*Bug* do Milênio'. Comprovada eficácia das ações empreendidas pela Entidade, com vistas a precaver-se do *Bug*. Audiências. Peculiaridades da contratação autorizam a inexigibilidade de licitação, em vista da singularidade do objeto e da notória especialização da contratada, a despeito dos serviços não se inserirem no rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Ausência de prejuízo ou dano para a Instituição decorrente da contratação efetuada. Acolhimento das razões de justificativas apresentadas pelos responsáveis".

DJ 21.2.2006)

- "(...) *caso a administração, considerando as especificidades do desfazimento de ativos militares com capacidade operacional e todas as implicações dessas alienações nas relações internacionais do País, demonstre inequivocamente ser determinado comprador o único qualificado para o bem que se pretende alienar, inexigível será a licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Aliás, esse artigo assegura a inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, em toda e qualquer situação, independentemente do objeto.*" (Acórdão nº 2.054/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar, j. 8.11.2006, DJ 13.11.2006)
- "*A situação fática de dependência operacional e tecnológica e a imprescindibilidade dos serviços prestados autoriza admitir seja firmado contrato por inexigibilidade de licitação, baseado na inviabilidade de competição.*" (Acórdão nº 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer, j. 12.12.2006, DJ 14.12.2006)

68. Em todas essas hipóteses, verificaram-se situações concretas que não se enquadravam de modo perfeito e exato nas previsões dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666. Mas foi admitida a contratação sem licitação porque as circunstâncias concretas induziam a inadequação, o descabimento e a inutilidade de um certame licitatório como forma de selecionar o particular a ser contratado.

IV.4 - A concepção da "singularidade do objeto"

69. A doutrina já reconheceu a complexidade do conceito de inexigibilidade. Em obra clássica, SÉRGIO FERRAZ e LUCIA VALLE FIGUEIREDO desenvolveram o conceito de **objeto singular**, terminologia utilizada apenas acessoriamente pela legislação. Formulavam ponderação que apresentava enorme relevância teórica e prática no sentido de que *"Cumpre precisar o conceito de 'objeto singular', apartando-o do 'objeto único'. Este último conduziria a uma impossibilidade fática e lógica de licitar"*[11].

---

[11] *Dispensa de Licitação*, São Paulo: RT, 1980, p. 86.

70. Ou seja, reconheciam que a inexigibilidade de licitação poderia configurar-se em duas situações diversas e inconfundíveis. Uma alternativa se dava nos casos de **objeto único**, em que a Administração não poderia ser satisfeita senão através de um determinado sujeito. Outra hipótese era aquela em que existisse **objeto singular**, caso em que poderia haver diversos objetos, mas fosse impossível realizar uma seleção segundo os postulados da licitação.

71. Por seu turno, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO produziu afirmativa que se tornou clássica, no sentido de que *"Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais"*[12].

72. Como o referido autor apontou a individualidade de um bem, apta a excluir a licitação, poderia caracterizar-se em três situações diversas. A primeira seria a singularidade em sentido absoluto; a segunda, a singularidade em razão de evento externo ao objeto; e a terceira, a singularidade por força da natureza íntima do objeto.

73. Um bem seria singular em sentido absoluto quando dele existisse apenas uma unidade.

74. A singularidade por evento externo decorreria da agregação de um significado especial em relação a certo bem. O exemplo era de uma espada utilizada em determinado acontecimento histórico relevante.

75. A singularidade em razão da natureza íntima se configuraria quando o bem fosse produzido a partir de realização artística, técnica ou científica, *"caracterizada pelo estilo ou cunho pessoal de seu autor"*[13].

76. Nesse último caso, o mestre reiterava a mesma advertência acima já destacada, acerca de que "a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos"[14].

IV.4.1 - O "objeto singular" como "necessidade diferenciada"

77. O signatário tem insistido em que a expressão "objeto singular" não

---

[12] *Licitação*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985, 2. tir., p. 15.
[13] *Licitação*, cit., p. 16.
[14] *Licitação*, cit., p. 17.

se refere a uma característica autônoma da prestação a ser executada pelo particular. O núcleo do conceito se relaciona com a necessidade a ser satisfeita, no âmbito da Administração Pública.

78. Existe "objeto singular" quando a Administração experimenta uma carência diferenciada, peculiar, insuscetível de ser satisfeita mediante a atuação comum, padronizada, desenvolvida por um sujeito qualquer. Singular é a necessidade administrativa. A prestação executada pelo particular apresenta uma singularidade que poderia ser qualificada como "reflexa" – é a decorrência da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita.

IV.4.2 - A necessidade administrativa diferenciada

79. Sempre que se cogita de inviabilidade de competição, tem-se em vista uma situação de necessidade administrativa diferenciada. A referência legal ao "objeto singular" destina-se a excluir o cabimento da contratação direta nos casos em que a necessidade administrativa não se caracterizar por dados diferenciados, complexos, peculiares.

80. Em última análise, a Lei reconhece a existência de uma pluralidade de prestações que refletem características personalíssimas e que não comportam padronização. No entanto, isso não elimina a necessidade de licitação quando as necessidades da Administração puderem ser satisfeitas de modo equivalente por qualquer prestação dotada de qualidade mínima. O exemplo clássico é o dos serviços comuns de advocacia. É evidente que cada advogado produz uma petição específica, que retrata a sua própria personalidade. No entanto, isso não importa a inviabilidade absoluta da licitação para contratação de serviços de advocacia. Assim se passa porque há atividades advocatícias suficientemente simples para serem satisfeitas por qualquer advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

IV.4.3 - A proteção jurídica à Administração

81. Ou seja, a satisfação da necessidade diferenciada da Administração merece tutela pela ordem jurídica. A inviabilidade de competição não é um benefício ao particular contratado, mas uma solução de tutela jurídica aos interesses diferenciados e peculiares da Administração Pública.

82. Admite-se a contratação direta quando existir a necessidade diferenciada da Administração, porque uma licitação poderia conduzir a resultados desastrosos. Assim se passaria porque os critérios de seleção adotados na licitação seriam inadequados para identificar a proposta mais satisfatória. O desenvolvimento do procedimento licitatório redundaria em contratação inadequada. Haveria a seleção da proposta mais vantajosa segundo os critérios objetivos predeterminados, mas essa solução conduziria à frustração do atendimento à necessidade administrativa especial.

IV.4.4 - Síntese

83. A inviabilidade de competição indica situações de interesses administrativos peculiares, em que a satisfação da necessidade não pode ser atingida mediante a solução padronizada de uma licitação. Admite-se a contratação direta porque o critério de escolha da solução adequada e satisfatória não se subsume às categorias previstas numa licitação.

IV.5 - O descabimento de decisões "irracionais"

84. Como é evidente, as ponderações acima não desembocam na defesa de uma solução irracional, puramente intuitiva. Não se defende a ideia de que todas as alternativas em matéria de educação são equivalentes entre si e o processo de escolha de uma delas refletiria uma decisão irracional. Isso conduziria a escolhas puramente aleatórias, com resultados potencialmente desastrosos.

IV.5.1 - Ainda a ausência de critério "matemático"

85. O que se defende é o descabimento de uma seleção fundada em critérios matemáticos, que propiciem decisões insuscetíveis de controvérsia.

86. A escolha da melhor solução envolve uma ponderação de valores e circunstâncias. A autoridade pública tem o encargo de avaliar as diversas situações, verificar as necessidades concretas a serem satisfeitas, identificar as soluções apresentadas e exercitar um juízo de experiência sobre o passado e as perspectivas do futuro.

87. O tema envolve uma análise da autonomia da decisão administrativa em face da disciplina legal estrita.

IV.5.2 - A competência discricionária

88. Afirmar que a ordem jurídica seria incompatível com atuações dessa ordem ou que a solução de ponderação seria incompatível com a função administrativa corresponderia a investir contra a mais pacífica concepção sobre o Direito. Negar a existência de margem de autonomia decisória para o administrador público redundaria na negação da existência de competências administrativas discricionárias.

89. O instituto da discricionariedade administrativa retrata a inviabilidade de disciplinar a atividade do administrador público mediante um conjunto exaustivo de regras. A solução de eliminar a margem de autonomia de escolha do administrador público é inviável, como também é indesejável.

90. A inviabilidade deriva da impossibilidade material de a lei formal fornecer todos os critérios e todas as soluções para as situações práticas a serem enfrentadas ao longo da atividade administrativa.

91. A lei retrata formulações abstratas sobre os problemas futuros. Tais formulações não eliminam, como é evidente, o surgimento de novos problemas, de novas dificuldades. A dinâmica da realidade supera os esquemas mentais dos seres humanos.

92. Portanto, a eliminação da discricionariedade equivaleria a submeter o desenvolvimento da atividade administrativa a regras cristalizadas num momento histórico determinado.

93. Em suma, sempre surgiriam novas situações, para as quais não haveria solução definida no corpo das leis.

94. Mas a inviabilidade decorre, ademais, da impossibilidade de a lei formular soluções para certas escolhas que envolvem, necessariamente, fatores axiológicos ou o conhecimento técnico ou a mera experiência quanto aos fatos.

95. Ademais, a solução de disciplinar exaustivamente a atividade administrativa é indesejável, eis que eliminaria a autonomia do agente para encontrar a solução mais adequada ao caso concreto.

96. Estabelecer soluções padronizadas incrementa a segurança sobre as decisões a serem adotadas, mas propicia o enorme risco de decisões

inadequadas, insatisfatórias – senão absurdas.

97. O instituto da discricionariedade se justifica precisamente pela inviabilidade de o legislador adotar, de antemão, soluções padronizadas que configurem a decisão mais satisfatória e adequada para os casos concretos.

98. A autonomia é outorgada pela ordem jurídica para que o agente promova a **melhor** decisão em vista das circunstâncias. Portanto, a validade da escolha depende da demonstração de que, entre várias alternativas, foi selecionada aquela mais satisfatória e adequada. Isso não importa, no entanto, uma comparação matemática, aritmética, relativamente à vantajosidade das diversas propostas. Aliás, a referida exigência excluiria a autonomia de escolha.

99. Ou seja, a discricionariedade não autoriza avaliação pessoal meramente opinativa. A discricionariedade significa uma margem de autonomia de vontade, mas também se identifica como exercício de função. A autonomia de vontade a que se alude não se confunde com o fenômeno privado. Não é a vontade do príncipe, do proprietário privado, do "dominus". É a vontade do exercente da função pública, encarregado de realizar concretamente os direitos fundamentais[15].

100. Por um lado, a Administração terá o dever concreto de evidenciar satisfatoriamente que a licitação conduzirá a uma solução inadequada. Não bastará a mera invocação dessa justificativa. Será imperioso demonstrar cabalmente como a licitação prejudicará a adoção de alternativa satisfatória para os interesses coletivos.

101. Por outro lado, a Administração será constrangida a evidenciar que a solução adotada, através de uma contratação direta, representa a melhor alternativa possível para o interesse público. Isso significa, inclusive, comprovar a economicidade da contratação e a ausência de desperdício de recursos públicos.

102. Poder-se-ia aplicar uma fórmula tradicional ao Direito Administrativo, afirmando que a decisão acerca da contratação direta comporta controle negativo.

---

[15] A respeito dos conceitos de "vontade" e função administrativa, confiram-se as obras do signatário: *Concessões de Serviço Público*, São Paulo: Dialética, 1997, p. 27 e ss. e *Curso de Direito Administrativo*, cit., p. 121-123; 387 e ss.

Ou seja, a dificuldade acerca da comprovação da correção do mérito do ato não exclui a possibilidade de controle acerca de sua incorreção.

103. Dito de outro modo, será reprovável a decisão administrativa quando evidenciável que a escolha, para fins de contratação direta, recaiu sobre alternativa inadequada lógica ou faticamente para realização do interesse público.

104. A impossibilidade de identificação da melhor solução não significa a ausência de reprovação do ato quando evidenciado ser a pior alternativa. Mais do que isso, quando a decisão for inadequada à realização do interesse público, deverá ser invalidada. Mais ainda, somente será válida a decisão quando se enquadrar como uma "possível" solução mais adequada.

IV.6 - A compatibilidade com o princípio da isonomia

105. Assim colocada a questão, afasta-se inclusive a violação ao princípio da isonomia. A licitação se orienta não apenas a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas também a promover a realização do princípio da isonomia.

IV.6.1 - A garantia de acesso de todos os interessados

106. Por ocasião da licitação, a escolha de certo particular para contratar com a Administração deve justificar-se nas vantagens por ele oferecidas, que se revelam objetivamente como a melhor alternativa. Logo, a escolha de determinado particular para contratar com a Administração não importará um benefício indevido ou reprovável.

107. Alguém poderia afirmar que a contratação direta põe em cheque o princípio da isonomia. Afinal, uma escolha desvinculada de critérios rigorosamente objetivos seria caracterizável como discriminatória.

IV.6.2 - Argumento que prova demais

108. O argumento prova demais, eis que conduz a um impasse. Se a ausência de licitação fosse inválida porque não fundada em critérios rigorosamente objetivos, qualquer decisão de natureza discricionária geraria idêntica crítica. Logo, acabaria por eliminar-se não apenas a contratação direta, senão a própria competência discricionária. Enfim, a crítica conduziria a resultado mais maléfico do que o decorrente da situação criticada.

IV.6.3 - A improcedência do argumento

109. Mas, além disso, o argumento é em si mesmo improcedente. Quando a Administração seleciona alternativa teoricamente adequada, que reúne condições de ser qualificada como a melhor, não se caracteriza infração ao princípio da isonomia – pelos mesmos motivos pelos quais não se pode imputar infração ao princípio da supremacia do interesse público[16]. Os mesmos argumentos que validam a escolha sob o ângulo da satisfação do interesse público também se prestam a imunizá-la em face do princípio da isonomia.

IV.6.4 - Ainda a compatibilidade com os fins buscados

110. A impossibilidade de afirmar que aquela escolha não é a melhor conduz à impossibilidade de reconhecer a infração ao princípio da isonomia. Em última análise, trata-se de reconhecer a natureza instrumental das competências estatais, tanto quanto do próprio instituto da licitação.

111. Não se pode eleger a licitação como um fim em si mesmo e adotar a concepção de que basta realizar um processo licitatório para atingir-se, de modo automático, a melhor solução para o interesse público. Essa concepção torna a licitação um valor autônomo, dando-lhe uma dimensão que nem a Constituição pretendeu. Quer-se a licitação se e quando essa for a solução mais adequada para assegurar a realização do interesse público. Mas nem a Constituição nem a Lei reputaram que a licitação deveria ocorrer sempre.

IV.6.5 - Síntese

112. Aliás, justamente por isso, admite-se o instituto da discricionariedade administrativa como indispensável ao desempenho das funções públicas. Embora esse não seja o espaço adequado para análise da questão, lembre-se que a discricionariedade consiste numa margem de liberdade garantida pelo Direito ao agente administrativo para promover a escolha da melhor solução no caso concreto. A existência da discricionariedade deriva do reconhecimento de que, em muitas situações, somente o exame das circunstâncias permitirá a adoção da

---

[16] O signatário tem manifestado crescente oposição à utilização do critério do interesse público como solução autônoma e isolada para avaliação da validade dos atos administrativos. Sobre o tema, confira-se *Curso de Direito Administrativo, cit.*, p. 150 e ss.

melhor decisão.

113. Há situações em que a lei não estabelece como parâmetro decisório senão a finalidade: a satisfação excelente do bem comum. Nesse caso, o administrador dispõe da competência para avaliar os fatos e circunstâncias e escolher, segundo critérios os mais lógicos possíveis, a melhor solução para o caso concreto. Assim se pode configurar, por exemplo, a determinação pela autoridade administrativa das mãos de direção para o tráfego das vias urbanas.

IV.7 - O entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União

114. O Tribunal de Contas da União teve oportunidade de analisar, em várias ocasiões, situações de contratação direta. As decisões variaram em vista da natureza das circunstâncias e das características de cada caso.

115. Mas a orientação preponderante foi consolidada por voto do ilustre Min. CARLOS ÁTILA, estabelecendo parâmetros com os quais se harmoniza o entendimento exposto ao longo do presente parecer. Questionava-se contratação direta de serviços de consultoria, efetuada pelo Banco do Brasil S.A. com base no art. 25, inc. II, da Lei n° 8.666. O voto prevalente reconheceu que a norma referida atribui competência discricionária ao gestor administrativo, subordinando-o ao controle inclusive do Tribunal de Contas. O texto abaixo reproduzido, embora mais alongado, sintetiza entendimento perfeitamente consoante com aquele acima reproduzido:

> *"Nessa ação de fiscalização e de controle, penso que o Tribunal deve buscar essencialmente verificar se, diante dos elementos de informação que se possa coligir, a decisão adotada pelo administrador atendeu* ***de forma razoável*** *às exigências da lei. De posse dos dados e informações sobre o caso concreto, ao fazer essa avaliação, considero essencial, igualmente, que a Corte de Contas esteja criteriosamente atenta à margem de poder discricionário que a lei expressamente confere ao administrador, para decidir em tais situações. A não ser diante de casos em que, como adiantei acima, fique flagrante e desenganadamente caracterizada interpretação abusiva do art. 25 da Lei das Licitações, entendo que o Tribunal deve respeitar a opção adotada pelo administrador no momento de*

aplicá-lo. (...) Note-se que o adjetivo 'singular' não significa necessariamente 'único' (...) Se 'singular' significasse 'único', seria o mesmo que 'exclusivo', e portanto o dispositivo seria inútil, pois estaria redundando o inc. I imediatamente anterior. (...)

"Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga" (Decisão nº 565/1995, Plenário, rel. Min. Carlos Átila Álvares da Silva, j. 18.11.1995, *DJ* 28.11.1995).

116. O E. TCU reiterou essa compreensão em diversas ocasiões posteriores. Indique-se a Decisão n° 439/98, de relatoria do Min. ADHEMAR GHISI, em que se questionava a contratação direta de instrutores e cursos de treinamento de pessoal. No seu voto, o Relator afirmava que *"é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres"*[17]. No corpo de sua decisão, o Relator reafirmava a necessidade de reconhecimento de competência discricionária para determinadas contratações, como instrumento de seleção da melhor alternativa.

117. Essa orientação sintetiza, ao ver do signatário, uma compreensão muito apropriada acerca do instituto da contratação direta. A tentativa de transformar a contratação direta numa atuação meramente mecânica, rigorosamente vinculada a pressupostos objetivos e supressiva de qualquer margem de autonomia, desnatura não apenas o instituto mas a própria natureza das competências reconhecidas à Administração Pública.

V - O caso concreto

118. Tomando por base os pressupostos anteriores, é cabível desenvolver a análise do caso concreto. A questão envolve o atendimento a interesses na área da Educação, por meio de uma solução concebida, desenvolvida e largamente aperfeiçoada pela Consulente. Trata-se de um sistema de ensino.

---

[17] Decisão nº 439/1998, Plenário, rel. Min. Adhemar Ghisi, j. 15.07.1998, *DJ* 23.07.1998.

V.1 - O Sistema de Ensino Aprende Brasil

119. O atendimento às necessidades na área de Educação promovido pela Consulente envolve o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Trata-se de uma estrutura articulada de ações e propostas concretas, destinadas a dar concretude a valores fundamentais. Segundo se evidencia da documentação exibida, esse sistema não possui natureza simples e usual, pois não é composto apenas da modalidade de fornecimento de materiais ou de simples prestação de serviços[18].

120. A Consulente desenvolveu um Sistema de Ensino complexo, integrado por produtos e serviços, que compreende Livros Didáticos Integrados, Portal de Educação Aprende Brasil, Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico. Ademais, o Sistema sofreu inovação, passando a incluir o Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil e o Sistema de Avaliação Positivo.

121. Tal como exposto pela Consulente, a organização curricular, por si mesma, não resolve os problemas da educação. Toda ação dessa equipe de profissionais especialistas está subsidiada por planos de estudos consistentes que estabelecem expectativas qualificadas de aprendizagem para os alunos atingirem os melhores resultados educativos.

V.1.1 - Os Livros Didáticos

122. No que se refere aos Livros Didáticos Integrados, a coleção contém uma sequência progressiva de conteúdos previamente discutida, aprovada e constantemente atualizada por uma equipe de especialistas nas diversas áreas do conhecimento. As obras consideram, nas propostas de ensino, as necessidades de cada nível da Educação Infantil e ano do Ensino Fundamental. Contemplam diferentes graus de profundidade e sistematização, bem como a interrelação das diversas áreas de conhecimento, possibilitando um diálogo interdisciplinar entre elas.

V.1.2 - A integração com o Portal Aprende Brasil

123. Um aspecto marcante e diferencial do Sistema promovido pela

---

[18] Mais do que prestação de serviços, pode-se identificar uma *"parceria"*. A expressão também não agrada ao signatário, mas difundiu-se, igualmente, na terminologia administrativa e jurídica. O tema é tratado em *Concessões...*, cit., p. 99-103 (respeitando as peculiaridades da Lei 8.987/95).

Consulente consiste na utilização de recursos tecnológicos por meio de um Portal[19] acessável por meio da rede mundial de computadores.

124. O aprendizado do conteúdo do Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino torna-se mais efetivo, na medida em que o aluno e o professor utilizam-se, de maneira articulada, dos recursos disponibilizados pelo Portal Aprende Brasil, ao mesmo que dá oportunidade à aquisição de conhecimentos fundamentais no setor – o que poderia ser denominado de "alfabetização tecnológica".

125. O Portal Aprende Brasil envolve um instrumento de conexão entre a Consulente e cada uma das escolas que passam a utilizá-lo. A Consulente reconhece o permanente surgimento de novas demandas educacionais, em diversos níveis. O enfrentamento dessas demandas envolve uma atuação educacional permanente e um processo de aprendizagem cooperativa. Isso exige formas originais e inovadoras da organização dos trabalhos, que promovam a motivação dos alunos. O Portal Aprende Brasil é um instrumento compatível com essas circunstâncias. É orientado a assegurar possibilidades de pesquisa muito amplas.

126. O Portal Aprende Brasil assegura conteúdos educacionais rigorosamente selecionados. Ademais, há a oferta de uma variedade de recursos multimídia, além de gráficos e mapas. O Portal apresenta textos explicativos, banco de imagens, banco de vozes, animações, áudios, videocursos, videoconferências, exercícios interativos e simuladores.

127. Esse Portal apresenta estratégias tecnológicas que permitem a incorporação dos recursos da internet para promover um aprendizado mais dinâmico, incentivando o desenvolvimento das capacidades individuais dos alunos.

128. No Portal Aprende Brasil, podem ser encontrados os seguintes

---

[19] O Portal Aprende Brasil não é mantido pela Consulente, e sim pela Positivo Informática. A Editora Positivo possui autorização para comercializar o Portal Aprende Brasil, juntamente com os demais elementos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil. A circunstância não afeta o raciocínio exposto no parecer.

ambientes: Núcleo de Conteúdo, Espaço de Criação, Canais de Comunicação, Centro de Atualidade, Intranet Pedagógica, Rede de Ideias, Ferramenta de Pesquisa e Central de Jogos. O Portal dispõe de diversas sugestões de temas para serem abordados em sala de aula, tal como exposto pela Consulente, demonstrando que o papel do professor é o de ser um articulador das situações, procurando auxiliar os alunos na pesquisa, fomentar discussões, bem como promover o desenvolvimento da aprendizagem, a partir da adoção de critérios como o "aprender a pensar", o "aprender a aprender" e o "aprender a fazer".

129. Os canais de comunicação existentes no Portal proporcionam aos alunos e professores o atendimento por uma equipe de educadores altamente qualificada. Fazendo uso do Sistema, o aluno e o professor podem estender as relações da sala de aula, pois dispõem de ferramentas de interação "online", podendo fazer uso de e-mail, salas de conferência e recursos audiovisuais.

130. A Consulente acentua a necessidade de uma capacidade de comunicação autêntica do educador, de modo a estabelecer relações de confiança com os seus alunos. Isso somente é obtido mediante equilíbrio, competência e simpatia do educador. O Portal de Educação promove a integração das tecnologias da comunicação e da informação com os conteúdos desenvolvidos pelos educadores. Por meio do Sistema, o ensino é enriquecido com informações atualizadas e confiáveis.

131. Essa é uma questão fundamental, especialmente em vista da ampliação permanente e contínua dos conteúdos acessáveis por meio da internet. A amplitude de informações tornou-se um problema grave. Por um lado, a multiplicidade de conteúdos torna difícil a identificação daqueles dotados de conteúdo confiável e compatível com as necessidades e características de um processo educacional determinado. Por outro lado, essa multiplicidade torna problemático o desenvolvimento de esforços homogêneos entre os diversos atores do processo educacional.

132. Ou seja, a pura e simples disponibilidade de acesso à internet não é uma solução suficiente para assegurar resultados apropriados. Cada professor e cada aluno podem acessar os conteúdos mais distintos e diversos. Isso gera uma

fragmentação de esforços e uma frustração de resultados concretos efetivos. Para utilizar uma imagem menos sofisticada, é razoavelmente inútil realizar uma pesquisa num sítio de busca, que apresenta ao sujeito uma quantidade quase infinita de possibilidades.

133. No desenvolvimento pedagógico, os usuários do Portal têm à sua disposição materiais atuais e especializados nas áreas de Nutrição, Psicologia, Educação Física, Orientação Profissional e Educação.

V.1.3 - O SIMEB

134. Outra característica diferenciada do Sistema de Ensino Aprende Brasil é o Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil (SIMEB). Trata-se de uma ferramenta tecnológica educacional, que contempla um programa de gestão de dados educacionais. Destina-se a acompanhar e informar, através de indicadores, a qualidade da educação pública municipal, permitindo a identificação e a elaboração de planos de ações personalizados.

135. A questão apresenta relevância significativa porque, no processo de implantação das políticas educacionais, raramente ocorre uma etapa de avaliação. No Brasil, essa ausência é ainda mais acentuada devido à descontinuidade de ações nas diversas órbitas federativas.

136. No âmbito estadual e principalmente municipal, o problema aumenta quando se constata que o perfil de alguns dirigentes educacionais carece de formação específica para tratar a questão da gestão dos resultados e informações educacionais.

137. A fim de superar tal problema, a Consulente desenvolveu esse programa de monitoramento dos resultados educacionais. Isso permite o fornecimento de parâmetros científicos e informações seguras sobre a situação educacional dos alunos e das instituições que o utilizam, bem como sobre os avanços obtidos com a implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

138. A ferramenta compila uma série de indicadores oficiais (de cunho educacional e social), cujo cruzamento de dados demonstra os avanços educacionais. Possibilita, ainda, a geração de gráficos de acompanhamento e comparativos dos dados mensurados, permitindo avaliar os benefícios gerados

pela adoção do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

139. Como o Sistema de Monitoramento Educacional é disponibilizado via web, o Gestor não precisa dispor de um servidor, equipamentos de última geração e nem de um técnico em tempo integral para implantação e acompanhamento das informações geradas pelo software. Outra característica importante é a atualização automática dos dados desse sistema pelos servidores da Consulente.

140. O SIMEB é formatado em módulos, a fim de disponibilizar informações. Cada módulo agrupa um conjunto de indicadores que fornecem parâmetros para traçar as potencialidades e os desafios da educação pública estadual e municipal.

141. O conjunto de indicadores selecionados e que compõe os módulos do Programa são definidos pela Consulente, conforme metodologia que especifica: agrupamento, público – alvo, periodicidade, usuários, fonte de alimentação das informações, utilização dos resultados, entre outros.

V.1.4 - As soluções de integração dos recursos

142. A Consulente mantém diversas soluções para assegurar a integração dos recursos apresentados pelo Sistema. Isso permite a identificação de dificuldades, o desenvolvimento de soluções apropriadas e a difusão dos resultados benéficos obtidos.

143. Para auxiliar no entendimento e na dinamização da proposta do Livro Didático Integrado, do Portal de Educação na *Internet* e do SIMEB, o Sistema de Ensino disponibiliza uma Assessoria Pedagógica que é prestada de formas diversas. Há os cursos presenciais de implantação regional do Sistema de Ensino, os cursos de Implantação nas Áreas de Conhecimento/Disciplina, e as capacitações específicas de Metodologia de Ensino.

V.1.5 - O atendimento pedagógico personalizado

144. Uma ferramenta da assessoria pedagógica muito relevante proporcionada pelo Sistema é a realização de atendimentos pedagógicos personalizados, regionalizados e permanentes, por meio de telefone, fac-símile, e-mail e online.

145. A assessoria é promovida por uma equipe de profissionais

capacitados, com vasta experiência educacional e no cenário da educação brasileira, subsidiando as instituições escolares que compõem a rede de ensino, no gerenciamento de projeções e ações a serem desenvolvidas para a conquista do potencial da comunidade educativa.

V.1.6 - A avaliação externa

146. A Consulente incorporou ao Sistema de Ensino Aprende Brasil, um Sistema de Avaliação Externa de Aprendizagem. Por meio de testes e questionários, são coletadas e sistematizadas informações sobre o desempenho dos alunos em diversas séries/anos e áreas do conhecimento. Esses procedimentos destinam-se a contribuir com o processo de tomada de decisão da Escola para possíveis intervenções pedagógicas.

147. Esses instrumentos de avaliação foram desenvolvidos para coletar informações válidas e confiáveis, hábeis a diagnosticar os processos de ensino e aprendizagem que a escola oferece em sua ação educativa.

148. O Sistema de Avaliação Externa de Aprendizagem relaciona-se também às propostas adotadas pelo Ministério da Educação (MEC) quanto à melhoria permanente da Educação Básica no Brasil. Esse escopo exige o monitoramento dos sistemas educacionais por avaliações externas versando inclusive sobre o aprendizado dos alunos.

V.1.7 - Síntese

149. Tal como exposto acima, o Sistema de Ensino da Consulente não retrata a mera realização de serviços de consultoria técnica e de capacitação na área pedagógica. Também não compreende apenas o fornecimento de materiais impressos ou de conteúdo de multimídia. A implantação do Sistema de Ensino compreende um conjunto complexo e indissociável de prestações e materiais, concebidos para serem utilizados de maneira conjugada por alunos e educadores.

V.2 - O atendimento articulado a necessidades diferenciadas

150. O Sistema propicia a satisfação de necessidades diferenciadas. Não se trata de fornecer exclusivamente materiais, nem da prestação apenas de serviços de capacitação pedagógica. O Sistema compreende a aplicação do conjunto dessas características pedagógicas, objetivando potencializar a

qualidade do ensino público.

151. Existem necessidades distintas, cujo atendimento se faz de modo integrado e articulado. Justamente por isso, torna-se descabido o argumento de que seria mais vantajoso efetuar a contratação dos diversos recursos de maneira dissociada. Assim, uma escola adquiriria o material didático de uma determinada editora, o acesso a um portal de educação de uma outra empresa, e contrataria capacitações e planejamentos pedagógicos de uma terceira.

152. O resultado de contratações fragmentadas não seria a solução mais satisfatória a ser adotada, pois os elementos isolados não apresentariam uma integração entre si. Mais precisamente, a integração propicia a existência do "Sistema de Ensino". A contratação isolada gera dificuldades insuperáveis de harmonização de conteúdos, de estratégias e de técnicas. O resultado seria a disponibilização de uma série de elementos contraditórios e insuficientes.

153. Nem caberia invocar o dever de fracionamento. Essa solução apenas se impõe nas situações em que exista viabilidade econômica e técnica de dissociação do objeto em prestações distintas, a cargo de sujeitos diversos. Isso envolve, basicamente, objetos homogêneos, que são compostos por partes autônomas entre si. No presente caso, isso não se passa, eis que cada aspecto do Sistema Educacional Aprende Brasil é relacionado com o outro. Por exemplo, os Livros Didáticos são compatíveis com os conteúdos disponibilizados no Portal (e vice-versa). O SIMEB toma em vista o conjunto das atividades pedagógicas previstas no Sistema da Consulente.

154. Isso significa que eventual contratação de uma pluralidade de empresas para os vários aspectos do Sistema eliminaria o próprio sentido de se buscar um conjunto coerente de atividades dirigidas ao desenvolvimento da educação. Enfim, fracionar a contratação, nesse caso, conduziria a desnaturar qualitativamente o objeto da contratação administrativa.

155. Esse modelo de relacionamento não é peculiar ou original. Nem deverá ser desenvolvido a partir de alguma criação arbitrária da Administração para o caso concreto da Consulente, mas encontra paralelos em diversos pontos do mundo. Como explica HELEN MARGETTS, a tendência contrária à contratação

isolada (*spot contracting*) e em direção a alianças estratégicas e convenções associativas (*partnership arrangements*) foi um fator que acarretou a ampliação em tamanho e variedade de todos os tipos de contratos de Tecnologia da Informação, com os clientes buscando contratações de longa duração que variaram ao longo tempo em virtude da demanda[20].

156. Enfim, não se configura a mera aquisição de livros escolares ou de serviços técnicos. Promove-se uma atuação articulada de prestações interligadas. Isso permite ao ente público valer-se da experiência, conhecimento e capacidade organizacional da Consulente para a revisão e atualização de seus sistemas de ensino. Haverá prestações de responsabilidade da Consulente, mas não apenas isso. O sucesso do Sistema de Ensino Aprende Brasil pressupõe o envolvimento efetivo de todos os participantes da estrutura de ensino, em atuação conjugada e continuada no tempo.

V.3 - A inviabilidade de competição

157. Essa peculiaridade do objeto da atuação da Consulente – cuja tarefa é, precisamente, a de planejar, conduzir, avaliar e dar condições materiais à implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil – determina a inviabilidade de se cogitar de contratação mediante prévia licitação.

V.3.1 - Considerações gerais

158. Nos tópicos anteriores, discorreu-se acerca das condições necessárias para a caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação. A possibilidade de contratação direta deriva da conjugação de uma pluralidade de condições, que se reconduzem à inviabilidade de competição.

159. Em termos analíticos, deve-se investigar a configuração de uma contratação com objeto singular, dotado de características diferenciadas que reflitam as necessidades especiais da Administração. Ademais, suas características devem impedir a competição – seja em face da ausência de outros possíveis contratados, seja diante da impossibilidade de se adotar um critério objetivo de discriminação entre uma pluralidade de possíveis proponentes.

---

[20] *Information Technology in Government*, London: Routledge, 1999, p. 127 (tradução livre).

270-V

V.3.2 - O caso concreto: a existência de um objeto não dissociável

160. A descrição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, produzida pela Consulente – que deverá dar base a um possível instrumento contratual a ser firmado com os órgãos públicos – oferece uma demonstração da singularidade e da impossibilidade de fracionamento do objeto da atuação da Consulente.

161. Confirma que a Consulente é "detentora exclusiva dos direitos de comercialização em todo o território nacional" do Sistema de Ensino Aprende Brasil – que é disponibilizado apenas nas condições estipuladas pelo titular desses direitos.

162. Dispõe mais adiante que a execução contratual contempla o fornecimento de livros didáticos integrados, assessoria pedagógica, acessos, via internet, ao Portal Aprende Brasil, incluindo cursos às equipes docentes e diretivas, da rede pública, com a apresentação da estrutura e funcionamento dos Livros Didáticos Integrados a serem utilizados no decorrer do ano letivo. Ainda segundo essa descrição, a Consulente compromete-se a garantir o efetivo assessoramento ao Poder Público para a adequada utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

163. A implantação do referido Sistema de Ensino desenvolve-se de acordo com uma série de etapas, todas também ligadas de modo indissociável. De certo modo, é possível reconhecer a identidade de cada atividade específica. Porém, isso não significa a possibilidade de fracionamento do objeto da contratação. Como afirmado, a mera conjugação das atividades isoladas não configura o objeto pretendido. O Sistema de Ensino Aprende Brasil propriamente dito – que é apto a responder a um interesse público específico – somente está presente em face da integração de todas as etapas e aspectos conjugados no projeto desenvolvido pela Consulente.

164. Assim, por exemplo, os livros fornecidos pela Consulente envolvem materiais únicos, no sentido de que se integram em um programa abrangente de desenvolvimento educacional. Mas não basta a disponibilidade dos livros para que se tenha a qualidade assegurada pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil como um todo. É impossível supor que, adquirindo os livros, o Poder Público estará

propiciando aos estudantes o mesmo grau de qualidade de ensino que o Sistema de Ensino é apto a proporcionar.

165. Por outro lado, o Sistema de Ensino Aprende Brasil é caracterizado por um conjunto complexo de fornecimentos. Conjuga-se o fornecimento de material escolar com sessões de capacitação, acompanhamento e orientação, além de serviços de diagnóstico, avaliação, planejamento, execução das tarefas e monitoramento dos resultados. A estrutura disponível para o fornecimento desse conjunto de utilidades somente poderia ser constituída mediante investimentos, que jamais seriam justificáveis em cotejo com a possibilidade da contratação ora em exame.

166. A operação do sistema envolve manutenção e aperfeiçoamento permanente. Os profissionais da Consulente dominam as características das várias etapas do fornecimento, sendo os únicos em condição de avaliar imediatamente os limites e identificar a possibilidade de adequação e adaptação do Sistema.

167. Isso significa que eventual contratação de uma pluralidade de empresas para os vários aspectos do Sistema de Ensino Aprende Brasil eliminaria o próprio sentido de se buscar um conjunto coerente de atividades dirigidas ao desenvolvimento da educação. Em última análise, nenhum dos envolvidos seria responsável por fazer operar o Sistema de Ensino de modo eficiente. Enfim, fracionar a contratação, nesse caso, conduziria a desnaturar qualitativamente o objeto da atuação administrativa.

168. Dito de outro modo, somente a adoção do Sistema de Ensino Aprende Brasil propriamente dito – como conjunto integrado de prestações – é apta a produzir a satisfação das necessidades da Administração. O material sem a capacitação é insuficiente. A capacitação sem prévio planejamento é inútil. O planejamento sem o diagnóstico da situação existente é impossível. Esse conjunto de tarefas sem o acompanhamento permanente e as constantes avaliações e discussões com os responsáveis pelo Poder Público conduz à perda de recursos e à ineficiência.

271-V
R

V.3.3 - A característica original e única do Sistema

169. Como instrumento para a realização dos valores constitucionais, o Sistema, em questão, somente adquire sentido quando considerado de modo integrado. A obtenção isolada de um ou outro de seus elementos integrantes nada agrega à situação atualmente existente – eis que, como é natural, os sistemas de ensino dos municípios já há muito promovem contratações para a obtenção desses itens isolados. O que o Sistema de Ensino Aprende Brasil representa de novo é precisamente a sua integração, mediante o desenvolvimento de uma parceria destinada a, de modo dinâmico, assegurar qualidade, atualização e eficiência às escolas públicas.

170. Mais do que a desnaturação do Sistema, a fragmentação das diversas prestações, aspectos e objetos impede a identificação de seu cunho diferenciado. O Sistema, em si mesmo, consiste num objeto peculiar e de natureza singular, que é distinto da mera soma de suas partes isoladas. No seu conjunto e como um todo articulado, o Sistema de Ensino Aprende Brasil propicia resultados diferenciados e que não permitem a comparação em face de outras soluções eventualmente existentes.

V.4 - O caso concreto: a inviabilidade de competição de modo específico

171. A possibilidade de existência de uma pluralidade de instituições de ensino aptas a fornecer sistemas integrados de educação não é causa para afastamento das regras sobre a inexigibilidade de licitação.

V.4.1 - Os dois aspectos da inviabilidade de competição

172. No caso em exame, há inviabilidade de competição sob dois ângulos. Primeiramente, é impossível estipular critérios objetivos de comparação entre o Sistema de Ensino Aprende Brasil, desenvolvido pela Consulente, e os sistemas adotados por outras. Ademais disso, as regras específicas do setor educacional, relacionadas com a liberdade didático-pedagógica, confirmam a impossibilidade de adoção de mecanismos de competição.

V.4.2 - As características dos sistemas de ensino

173. Produz-se aqui uma circunstância peculiar das contratações relacionadas com os sistemas de ensino. Em vista das necessidades identificadas

por certa escola, o sistema educacional concebido pela Consulente será a melhor solução para a Administração, segundo uma avaliação de conveniência que não comporta comparação por parâmetros de julgamento objetivo.

174. Em outras palavras, a ausência de contratação da Consulente impedirá a implantação de sistema de ensino, cuja configuração final demandou anos de investimento e trabalho e que atende de modo satisfatório às necessidades identificadas por um determinado ente público.

V.4.3 - A ausência de critérios objetivos de comparação

175. A contratação de outra empresa, que não a Consulente, poderá propiciar o surgimento de outro sistema, diverso do ofertado pela Consulente. Isso pressuporá a adoção de outros critérios didáticos e pedagógicos para a escolha do sistema integrado. Porém, uma vez reputados adequados os métodos de ensino envolvidos no Sistema da Consulente (especialmente em face de seu conteúdo didático e pedagógico), não haverá alternativas de aquisição isolada do material. A adesão ao Sistema pressupõe a contratação de um objeto complexo e indissociável. E já se apontou que o objeto desenvolvido pela Consulente é apto a responder, de modo amplo, ao específico interesse público em questão.

176. A condição da Consulente como empresa privada que está em condições de fornecer à Administração o conjunto de prestações adequadas não reflete algum privilégio jurídico, em sentido técnico. Não há impedimento empresarial a que outras empresas desenvolvam sistemas com objeto similar.

177. O que se configura é uma peculiaridade própria do campo da educação. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do Sistema de Ensino incorporam uma proposta didático-pedagógica que é inerente à própria Consulente. Resulta da experiência profissional – acadêmica e técnica – dos professores que a integram, que aplicam o seu conhecimento na produção e execução dos vários aspectos do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

V.4.4 - O reflexo de qualificações personalíssimas

178. Há um vínculo indissociável entre o Sistema de Ensino e a condição pessoal de cada integrante da Consulente. Não é impossível que outra instituição

realize atividade similar. Porém, cada programa de ensino será caracterizado por traços singulares, diretamente ligados à proposta didática de cada qual.

179. Logo, a competição para a disponibilização de um sistema de educação para o Poder Público é inviável.

V.4.5 - A irrelevância jurídica da pluralidade de alternativas

180. A inviabilidade de competição se relaciona não à ausência de uma multiplicidade de empresas atuando no setor examinado. O ponto fulcral a ser examinado não é a quantidade de empresas atuando no setor educacional, mas a ausência de um critério objetivo de comparação entre produtos por elas ofertados. Cada sistema educacional é dotado de características próprias, que devem ser avaliadas com liberdade pelo Poder Público. Configura-se hipótese de contratação direta, em que a escolha do contratado pauta-se por disciplina diversa da sujeição a regras rígidas da seleção mediante licitação.

V.4.6 - A aplicação do caput do art. 25 da Lei nº 8.666

181. Caracteriza-se hipótese reconduzível ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666. Não há parâmetros estritos de comparação entre o Sistema de Ensino Aprende Brasil e os outros sistemas de ensino eventualmente disponibilizados, precisamente porque cada um é, a seu modo, dotado de características singulares. Isso impede a adoção de um regime licitatório e impõe a aplicação da disciplina própria das contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

V.5 - O agravamento dos riscos na área da Educação

182. Adotar-se idêntica orientação no tocante a objetos destinados à Educação conduz a um desastre potencial. Em princípio, essa opção seria inadmissível sob o prisma do compromisso do Estado brasileiro com a qualidade de ensino.

183. Os objetos pertinentes à Educação são diretamente relacionados à realização de direitos fundamentais dos alunos. Despender recursos públicos para a Educação e oferecer objetos imprestáveis infringe todos os parâmetros de atuação republicana.

184. É evidente que somente podem ser adquiridos os objetos dotados de

atributos de qualidade que assegurem a obtenção de resultados positivos. Não podem ser adquiridos livros destituídos de qualidade, tal como não se admite a oferta de merenda escolar intragável. A mesma orientação se aplica quanto a sistemas de ensino e outras prestações relacionadas à atividade pedagógica: não se admite a aquisição fundada pura e simplesmente no menor preço.

185. Daí se segue que a decisão de promover a licitação para a contratação de objetos na área educacional deve ser acompanhada da adoção de providências destinadas a evitar resultados desastrosos e o desperdício de recursos públicos com objetos imprestáveis. Ainda assim, os critérios de seleção da proposta "mais vantajosa" serão muito difíceis de determinar.

186. Em suma, deve-se ter em vista uma regra fundamental norteadora de todas as contratações públicas: nenhuma contratação é vantajosa, por menor que seja o preço desembolsado, quando o objeto adquirido for imprestável para os fins a que se destina. Pagar pouco por um objeto inadequado infringe os deveres fundamentais da Administração. Propicia o fenômeno identificado na Economia pela expressão *seleção adversa*. No afã de incorrer no menor gasto possível, o adquirente acaba afastando os potenciais fornecedores aptos a ofertar os objetos dotados da qualidade mínima indispensável a satisfazer a necessidade. Como decorrência, paga-se um valor que é inferior ao necessário para adquirir o produto pretendido, mas que assegura razoável margem de lucro para os fornecedores de produtos destituídos de qualquer qualidade[21].

*VI - **Conclusão***

187. Em virtude do exposto, formulo as seguintes respostas para os quesitos apresentados:

a) O conjunto de serviços e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular, passível de enquadramento na hipótese do art. 25, caput, da Lei nº 8.666?

---

[21] Acerca do fenômeno da seleção adversa, confira-se o brilhante ensaio de GEORGE A. AKERLOFF, *The market for "lemons": quality uncertainty and the market mechanism*, que pode ser encontrado no sítio: http://socsci2.ucsd.edu/~aronatas/project/academic/Akerlof%20on%20Lemons.pdf. Acesso em 14.04.2014. Esse trabalho assegurou ao seu autor o Prêmio Nobel da Economia do ano de 2001.

Resposta: **Sim. No caso concreto analisado, a necessidade da Administração Pública municipal é diferenciada. O conjunto de atividades e materiais do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido Sistema de Ensino compõem uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. Ademais, é impossível fracionar-se o objeto da contratação, pois isso produziria a desnaturação das prestações ora ofertadas pela Consulente. É inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de programas pedagógicos pelos sistemas municipais ou estaduais de ensino.**

b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, por inexigibilidade, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

Resposta: **Sim. As características específicas do caso analisado evidenciam a inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição é um conceito complexo e heterogêneo, que se configura não apenas nas hipóteses de ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Também se caracteriza a inviabilidade de competição quando não houver possibilidade de comparação objetiva entre as diversas alternativas de contratação perante as quais a Administração Pública se depara. O desenvolvimento de um programa pedagógico para os sistemas de ensino municipais ou estaduais pode ser realizado de múltiplos modos, de maneira que não é possível reduzi-lo a critérios puramente econômicos ou técnico-científicos, para que se possa identificar "a melhor proposta". Não existe possibilidade de compararem-se objetivamente os diversos sistemas pedagógicos que eventualmente possam ser concebidos. Portanto, é inviável a**

competição. O que autoriza o Poder Público a realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visto que representa a melhor alternativa possível para se elevar a qualidade do ensino público.

É o parecer.

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Marçal Justen Filho
Doutor em Direito
OAB/PR 7.468

Processo Administrativo nº: 248/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Administração-PMAC
Detalhamento: Solicita autorização para abertura de contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Editora Aprende Brasil Ltda..

Ao Presidente da CPL.

PARECER JURÍDICO

I – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação à esta Procuradoria, requerendo análise jurídica acerca da possibilidade de contratação da Editora Aprende Brasil Ltda., com a finalidade de adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil, uma vez que ele é comercializado de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa.

Os autos estão instruídos, com o requerimento, por meio da COMUNICAÇÃO INTERNA nº 003/2021, datada de 07/01/2021.

Consta a Proposta de Fornecimento do Sistema Aprende Brasil, o qual inclui, em síntese, de Livros didáticos integrados para alunos e professores, Plataforma de Aprendizagem "Aprende Brasil Digital", Assessoria Pedagógica, Avaliação Externa de Aprendizagem (Hábile), Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil (SIMEB), Capa personalizada para Livros Didáticos Integrados, bem como consta a documentação para habilitação da empresa. Estando presente a autorização do Exmo. Prefeito Municipal e a referida Dotação Orçamentária.

É o relatório, no essencial.

II-FUNDAMENTOS

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados na Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Como é sabido, os órgãos públicos, de todos os níveis e esferas, devem seguir os princípios gerais da administração pública, mormente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei 8.666/93 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. Sendo a dispensa uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja em conformidade com o

275-V

objetivo constitucional e os princípios de igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93 trata de situações em que a licitação não é possível, porque não há como se estabelecer análise comparativa de bens ou serviços, sendo inviável haver competição por intermédio de alguma licitação.

Os incisos do artigo 25 são meramente exemplificativos de situações de inexigibilidade de licitação, que é caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme previsto no *caput*, hipótese em que o interesse público somente pode ser atendido por um único fornecedor, dada a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento. O inciso I do art. 25 estabelece como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação a exclusividade. Já o inciso II prevê como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação, a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Por fim, o inciso III do artigo 25 refere-se à contratação de profissional do setor artístico.

Nesta senda, passa-se a análise das características do sistema ofertado pela empresa em relação ao disposto no referido dispositivo legal.

Nesse passo, é oportuno observar que um produto ou serviço pode ser caracterizado como singular, tornando-o inviável a competição, mesmo na hipótese de existirem outros produtos e serviços alternativos.

Portanto, em face da singularidade do produto e da inviabilidade de competição constatada, é inexigível a licitação para a contratação do Sistema de Ensino Brasil pela Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Vale dizer, o "treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal", fornecidos com o Sistema Aprende Brasil, podem ser considerados serviços técnicos especializados, conforme previsto pelo artigo 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

Doutra forma, constata-se que o sistema proposto foi criado, desenvolvido e é prestado por especialistas, enquadrando-se no previsto no inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, ou seja, ao serviço técnico especializado. Assim, para os fins do parágrafo 1º do artigo 25 da mesma Lei, restou demonstrado a qualificação da Editora Aprende Brasil Ltda. como empresa reconhecida nacionalmente especializada no fornecimento de bens e na prestação de serviços na área educacional, tratando-se, portanto, de empresa dotada de notória especialização no campo de sua especialidade. Portanto, conclui-se que o Sistema de Ensino Brasil também configura a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 25, II da mesma Lei.

Passadas essas ponderações, necessário ressaltar que, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade, observando-se, além das exigências do art.

Sandro Loureiro Costa

25, os requisitos do art. 26 da Lei nº 8.666/936, isto é, que a situação de inexigibilidade, depois de comunicada, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior e por ela ratificada, seja publicada na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, e que o processo seja instruído com a razão da escolha do contratado e com a justificativa do seu preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Denota-se que a justificativa e as razões da escolha, confome já exarado neste parecer, foram devidamente descritas e fundamentadas.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, estão presentes as certidões de regularida fiscal, devendo ser atualizadas no momento de elaboração do contrato, demonstrando assim a manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa.

CONCLUSÃO

Em conclusão, resta responder afirmativamente à consulta da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de que seja cumprida a recomendação apontada, qual seja:

*Entrega das certidões quando da elaboração do contrato que comprovem a regularidade fiscal, tais como Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

Após o cumprimento deste item, não se vê óbice ao prosseguimento do feito, realizando-se a contratação conforme solicitado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Alfredo Chaves/ES, 04 de fevereiro de 2021.

Sandro Loureiro Costa
Subprocurador Geral
Decreto nº 23-P/2021

PARECER JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

Parecer: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Processo licitatório nº: 038/2021.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sistema de ensino Aprende Brasil.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – 001/2021.

EMENTA: Processo licitatório 038/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021 - contratação de empresa para aquisição de sistema de ensino Aprende Brasil.

Em atenção a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, que visa à contratação de empresa para aquisição de sistema de ensino Aprende Brasil, passamos a tecer as seguintes considerações:

Preliminarmente, o pedido de analise visa sobre a regularidade do processo de inexigibilidade de licitação com objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia de ensino "Sistema Aprende Brasil", para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino fundamental em conformidade com o número de matriculas efetivadas para o ano letivo de 2021.

Sucinto e suficiente o relato, passamos a tecer as considerações abaixo:

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS;

A Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 25, assevera que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, veja o dispositivo:

> "**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> **I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
> **II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> **III** - para contratação de profissional de qualquer setor artistico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.
> **§ 1o** Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requis

relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

Nos autos em epígrafe vieram instruídos de ata do Conselho Municipal de Educação, ata de reunião com professores da rede de ensino municipal e do parecer técnico pedagógico elaborado por profissional da área pedagógica do Município concluindo que o material e os serviços dispostos pelo sistema de ensino Aprende Brasil atendem as carências atualmente existentes no sistema municipal de ensino do Município de Ametista do Sul, o qual visa oferecer qualidade e garantir equidade no ensino minimizando a desigualdade entre escolas, proporcionando melhores oportunidade de aprendizagem aos alunos da rede.

Destaca que os materiais, ora denominados sistema Aprende Brasil, editados e ofertados exclusivamente pela Editora Aprende Brasil Ltda, são únicos, desta forma justifica-se a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição entre os fornecedores restando claro que a inexigibilidade de licitação ocorre quando apenas um determinado objeto ou pessoa atenda as necessidades da Administração Pública, como se apresenta no caso.

No presente processo, o material didático será adquirido da empresa Editora Aprende Brasil, a qual detém os direitos exclusivos de edição e comercialização do Sistema Aprende Brasil, assim, por evidência, não cabe disputa.

Vale ressaltar que a Editora Aprende Brasil apresentou no processo em questão documento que atesta ser ela a detentora da exclusividade em face do sistema de ensino Aprende Brasil (Atestado de Exclusividade fornecido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros – SNEL).

Encontra-se demonstrada, portanto, a exclusividade desse sistema e, portanto, a adequação do caso concreto também à hipótese de inexigibilidade de licitação disposta no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Analisada a questão referente aos serviços passiveis de contratação pela Administração Pública mediante processo de inexigibilidade de licitação e, no que concerne a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnico e econômica-financeira, atende os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Destarte, inobstante a legitimidade da escolha discricionária de "sujeitos potencialmente em condições equivalentes", percebe-se que a contratação recairá sobre a empresa que apresenta valor praticado em mercado, não havendo indícios de valores superfaturados, motivo pelo qual o interesse público está conjugado com a menor onerosidade à administração. Conforme se vê, a editora a ser contratada apresentou planilhas e gráficos comparativos de preços bem como cópia de notas fiscais de fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil referente ao ano letivo de 2020 com municípios que já utilizam o referido material, podendo assim vislumbrar a

isonomia entre os preços praticados pela empresa, o que se observa a ausência de superfaturamento.

Por fim, quanto a formalização do processo de inexigibilidade reza o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

> **Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
> **Parágrafo único**. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - justificativa do preço.
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Portanto, nesse caso, como condição para eficácia dos atos, deve-se comunicar dentro do prazo de 3 (três) dias a autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, e no prazo de 5 (cinco) dias seja efetuada a publicação do extrato da contratação, medida necessária que deverá ser observada pela Administração Pública Municipal.

Diante do que foi exposto por essa Assessoria Jurídica conclui-se:

I – está demonstrada de forma efetiva e concreta que o objeto da contratação detém singularidade técnico-científica que o diferencia dos demais existentes no mercado;

II – está demonstrada a exclusividade da Editora Aprende Brasil Ltda para editar e comercializar o objeto a ser contratado;

III – esta demonstrado nos autos que o preço praticado é compatível com o mercado do ramo de atividade, não havendo onerosidade excessiva para municipalidade;

IV – como condição para a eficácia dos atos e da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração Pública Municipal dar publicidade através da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

É o parecer, sub censura.

Ametista do Sul/RS, 19 de março de 2021.

ANTONIO LUIZ PINHEIRO
OAB/RS 19.8270
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

CEP 35770-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulente: Departamento de Compras, Licitações e Contratos ***Data: 08 de março de 2021***
Objeto: *Aquisição de Material Didático*
Parecer nº 17
Parecista: *Gustavo Limp Borges*

==========

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA A RESPEITO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.

Síntese da Consulta

Trata-se de consulta realizada pelo consulente para aquisição de material didático do sistema Aprende Brasil, para serem distribuídos gratuitamente aos alunos do Ensino Municipal de Caetanópolis, para o ano letivo de 2021. Foi entregue pasta contendo documentos indicativos de exclusividade, Atestado de Exclusividade da Editora Aprende Brasil, emitido pelo SNEL (Sindicato Nacional de Editores de Livros) enumerando todas as obras do Sistema de Ensino Aprende Brasil, editadas e comercializadas pela editora em questão.

PARECER:

A Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do disposto no art. 137, *caput*, da Constituição Federal.

Assim, na Administração Pública só se pode fazer o que a lei determina ou autoriza.

Tem-se em regra que a contratação e aquisição de bens e produtos para qualquer ente público, deve seguir a regra da licitação, obedecendo e cumprindo vigilância do melhor preço com o melhor produto, em geral.

Acontece que na Lei de Licitações, Lei 8.666/93, especificamente em seu Artigo 25, temos exceções, tal como descrito abaixo:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I – para aquisição de materiais, equipamentos; ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada à preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada à inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Recebi 08/03/21

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Isto posto, verifica-se que para a aquisição de material didático específico e exclusivo, fica dispensada a licitação, como no presente caso.

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, em espacial a Lei 8.666/93.

Ao final da análise da documentação entregue, observa-se estarem presentes todos os certificados e certidões exigidas.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, estando a documentação correta e pela inexigibilidade de Licitação amparada no art. 25 da Lei 8.666/93, estando já implantado no município de Caetanópolis o material didático do sistema ofertado, opino favoravelmente à aquisição do material didático do sistema aprende brasil.

É o parecer.

Gustavo Limp Borges
Procurador Municipal
OAB/MG 125.468

MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620-000 - Santa Catarina

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N. 005/2021

Solicitante: Departamento de Compras e Licitações.

Objeto: Processo Licitatório n. 05/2021. Inexigibilidade de Licitação n. 01/2021.

A Diretoria do Departamento de Compras Licitações encaminhou os autos do Processo Licitatório n. 05/2021, Inexigibilidade de Licitação n. 01/2021, oriundo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da regularidade do procedimento e seus anexos, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei n. 8.666/93, cujo objeto do procedimento restou assim descrito: "*contratação de empresa – sistema de ensino Aprende Brasil para fornecimento de material didático pedagógico para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos Novos/SC.*"

Houve a devida análise do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, seus anexos e demais aspectos formais. Os autos do processo de inexigibilidade vieram acompanhados de justificativa subscrita pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Adriana de Fátima Rodrigues Spcart Zanatta, e demais documentação pertinente, com vistas à contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93, para consecução do objeto supracitado. É o necessário relato.

A norma constitucional específica que regula a forma de aquisição de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, disciplina como exigência fundamental a observância do princípio da licitação, ou seja, ressalvados os casos expressamente previstos em lei, a licitação deve ser levada à efeito pelo Ente Público, a fim de satisfazer o princípio da isonomia e possibilitar a escolha do melhor contrato administrativo.

Isso é o que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, como se infere:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...]
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras

MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Superintendente João Batista de Arruda, 325
Centro - 89620-000 - Santa Catarina

> e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a regra na Administração Pública é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante prévio processo licitatório, a ser regido pela Lei Federal n. 8.666/93, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratações, conforme dispõe o art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal.

Entretanto, considerando o caso em análise, a aquisição de material fornecido por produtor exclusivo pode ser realizada via procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93, que assim dispõem:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; [...]

Destarte, para assegurar um procedimento regular, deve-se atentar aos requisitos legais previstos no dispositivo legal supracitado que permitem a contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que o material só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, entre outros, tudo devidamente motivado e justificado, a fim de comprovar a exclusividade para edição e comercialização da obra.

Nesse aspecto, em observância ao que dispõe o inciso I do art. 25 supracitado, consta no documento anexo de número 11 que a Editora Aprende Brasil Ltda. desenvolve, produz e comercializa de forma exclusiva o objeto a ser adquirido pela Administração, conforme devidamente demonstrado por meio do respectivo Atestado de Exclusividade acostado aos autos do processo de inexigibilidade.

Ainda, importante destacar que as situações de inexigibilidade descritas na Lei de Licitações são meramente indicativas, exemplificativas, sem qualquer conteúdo exaustivo, perfilhando do entendimento uníssono da doutrina nesse sentido, senão vejamos:

> "Os incisos do art. 25 apresentam elenco exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação. Sob um certo ângulo, esses incisos seriam até inúteis." (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10ª Editora., Dialética, 2004, p. 272.)

> "Ademais da leitura do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 deflui que o legislador, após ter traçado a inexigibilidade sob o espectro da inviabilidade de competição, se preocupou em elucidar algumas hipóteses especiais dela, sem pretender, percebe-se à evidência, exauri-las." (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Editora Dialética, 2003, p. 157)

Ademais, pertinente tecer considerações acerca da inviabilidade de competição explicita no *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93 sob o aspecto da singularidade atribuída ao objeto, no sentido de que este seja inigualável, podendo ser considerado inequivocadamente singular à medida que todos os outros bens lhe são diversos. Pode ser também a qualidade atribuída a um serviço, em razão de suas peculiaridades, devidas principalmente ao meio de execução e não necessariamente ao resultado. Ainda sobre a singularidade do objeto colaciona-se da doutrina:

> "Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite a sua comparação com outros. Havendo impossibilidade de comparação entre os serviços, e necessitando a Administração dessa determinada prestação, não há que se falar em procedimento licitatório, por inviabilidade de licitação.
>
> Tais serviços, portanto, são denominados de *natureza singular*, cuja execução só pode ser atribuída a um determinado profissional ou empresa especializada. Obviamente, esse profissional ou empresa também não são os únicos no mercado, mas a singularidade do serviço e a comprovada capacitação do escolhido são denominadores comuns ao administrador a justificar a inexigibilidade de licitação." (DI PIETRO, Maria Sylvia e outros. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. São Paulo: Malheiros Editores, 5ª ed., 2001, p.127)

Nesse sentido, pertinente registrar que, conforme se depreende da documentação apresentada, consta parecer de consagrado jurista de renome nacional (anexo 13), em análise ao caso concreto da pretensa contratação, corroborado de diversos outros pareceres (anexo

14), defendendo a tese da possibilidade de aquisição do objeto oferecido por meio de inexigibilidade de licitação, por conta, também, da singularidade do objeto, o que inviabilizaria a realização do certame.

Ainda, no que concerne especificadamente à questão da aquisição de materiais didáticos por meio de inexigibilidade de licitação diretamente com a editora, que detenha direitos de exclusividade sobre a obra, pertinente citar manifestação da Corte de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos dos Prejulgados abaixo colacionados:

> **Prejulgado n. 1124**
>
> Na inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores.
>
> A contratação de assinatura de revistas, periódicos e publicações similares pode ser efetivada por processo de inexigibilidade de licitação, tendo o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 como fundamento legal para realização da despesa. **Devem ser observadas as exigências do art. 26 daquele diploma legal, especialmente quanto à justificativa de interesse público na aquisição daqueles específicos materiais e sua relação com as atividades do órgão, bem como do preço e sua compatibilidade com o mercado.** (grifo nosso)
>
> **A aquisição de livros diretamente de editora, ou do autor, também pode ser realizada por processo de inexigibilidade de licitação.** No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias revendedoras), diante da possibilidade de competição, imprescindível a realização de processo licitatório, podendo ser efetivada por processo de dispensa de licitação quando o valor foi inferior ao limite para licitação na modalidade de convite (hipótese do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93). (grifo nosso)
>
> No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias), impende estabelecer programação anual de aquisição desses bens, em cumprimento da vigência dos respectivos créditos orçamentários (por exercício financeiro), cuja previsão de custos indicará a modalidade de licitação a ser utilizada, sob pena da aquisição, em diversas etapas durante o ano, por dispensa de licitação em razão do valor, caracterizar parcelamento irregular de compras.
>
> (Processo: CON-02/02266400. Parecer: COG-105/02. Decisão: 448/2002 Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques. Data da Sessão: 25/03/2002. Data do Diário Oficial: 14/05/2002)

Ainda, do TCE/SC, extrai-se do Prejulgado n. 1633 o seguinte:

MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Sebastianinho João Batista de Arruda, 253
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Prejulgado n. 1633

> 1. A aquisição de Coletânea de Estudos para o Ensino Fundamental denominada Caderno de Apoio Pedagógico, com verba extraída do FUNDEF, pode ser efetivada por processo de inexigibilidade de licitação, se só uma editora for capaz de confeccioná-la e vendê-la ao mercado, tendo o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 como fundamento legal para a realização da despesa, **devendo ser observados os ditames do art. 26 do mesmo diploma legal, especialmente quanto à justificativa de interesse público na aquisição daqueles específicos materiais e sua relação com as atividades do órgão, bem como do preço e sua compatibilidade com o mercado.** [...] (grifo nosso)

Outrossim, feitas estas considerações, quanto à instrução dos processos de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para a formalização do procedimento de contratação de editora para aquisição de materiais didáticos, como é o caso em tela, há necessidade de se obedecer, também, as regras contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, que dispõe:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
>
> Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos**: (grifo nosso)
>
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - justificativa do preço.
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Isto posto, não obstante o enquadramento da aquisição direta no inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93, em análise do dispositivo legal supracitado, é imperioso que se justifique, além da situação de inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor ou executante (inciso II), mediante apresentação da justificativa que motivou a opção por determinada alternativa, dentre as diferentes soluções disponíveis no mercado, bem como a justificativa do preço

contratado (inciso III), mediante adequada pesquisa de preços, apta a demonstrar a compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, sendo, no presente caso, efetivada a comparação de valores praticados anteriormente pelo pretenso contratado.

Ainda, como condição para a eficácia dos atos, deve-se atentar à necessidade de comunicar à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do que dispõe o *caput* do dispositivo legal supra colacionado.

Consigne-se, ademais, que consta aos autos parecer emitido pelo departamento de contabilidade, atestando a previsão de recursos financeiros suficientes para esta despesa, em observância às disposições do inciso III do §2° do art. 7°, bem como ao caput do art. 38, ambos da Lei n. 8.666/93, devendo ser subscrito pelo servidor competente pela referida certificação.

Por derradeiro, reitera-se que o procedimento de inexigibilidade de licitação deve ser devidamente formalizado com todos os requisitos trazidos pela lei vigente, inclusive com solicitação interna requerendo a contratação do serviço, análise prévia quanto à compatibilidade do valor contratado, autorização do departamento responsável atestando a existência de dotação orçamentária, justificativas, expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do *caput* do art. 26 da Lei n. 8.666/93, publicidade do processo de inexigibilidade e publicação resumida do instrumento de contrato, tudo em conformidade com as exigências da lei.

CONCLUSÃO.

Diante do exposto, limitando-se a presente análise à verificação da formalidade, legalidade e regularidade do procedimento trazido à apreciação desta Procuradoria, excluídos os aspectos de natureza técnica, de viabilidade orçamentária e o juízo de conveniência e oportunidade afetos à autoridade competente, o parecer é no sentido que, desde que atendidos todos os requisitos e condições legais supracitadas, em observância aos requisitos que a lei expressa na hipótese do inciso I do art. 25, aliado à observância aos ditames do parágrafo único do art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93, ambos da Lei n. 8.666/93, bem como quanto aos

documentos que compõem a abertura do processo administrativo afeto à fase interna do certame, não se visualiza óbice de natureza legal à contratação pretendida pela requisitante, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, justificativa e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Por fim, recomenda-se a observância das formalidades exigidas pela lei de licitações relativas à regular autuação do processo, notadamente as exigências contidas no *caput* do art. 38 da Lei n. 8.666/93, haja vista se tratar de ato administrativo formal (parágrafo único do art. 4º da Lei n. 8.666/93).

Salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração.

Campos Novos-SC, 11 de janeiro de 2021.

FERNANDA SCALSAVARA
Procuradora-Geral
OAB/SC n. 33.481

Procuradoria Jurídica
Avenida Tobias de Aguiar Galvão, 561 - Centro
Figueirão/MS – CEP: 79.420-000
Tel.: (67) 3271-1561
setor.juridico@figueirao.ms.gov.br

PARECER Nº: 32/2021

INEXIGIBILIDADE: 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3038/2021

CONSULENTE: GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. LEGALIDADE.

I - Do relatório

Os presentes autos foram submetidos Procuradoria do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da Editora Aprende Brasil sob a categoria de inexigibilidade de licitação, para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino da Editora Aprende Brasil.

Pelos documentos juntados ao pedido, conclui-se que o sistema em questão é formado por livros didáticos integrados a um portal educacional contando com acompanhamento e assessoramento pedagógicos.

Segundo a Secretária, a escolha pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil deve-se ao fato de ser ele o único que se enquadrou ao planejamento pedagógico elaborado para a rede municipal de ensino, considerando a dificuldade do aprendizado à distância em decorrência da ausência de aulas presencial devido à pandemia causada pela COVID-19.

Assim, preocupados com a baixa aprendizagem dos alunos ocorrida no ano de 2020 e que possivelmente acarretará maiores desafios para os professores das séries subsequentes, optou-se por um sistema que propiciará uma melhor base de aprendizagem conjugado com uma plataforma de auxílio aos professores.

Os autos vieram instruídos com os documentos obrigatórios descritos na legislação vigente.

É o relatório.

Passo a opinar.

II - Da fundamentação

De início, convém destacar que compete a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de Fevereiro de 1993, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, prestando consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

É cediço que a licitação é a regra para as contratações pela Administração Pública, consoante o art. 37, inciso XXI da Constituição federal, no entanto, há casos em que a Administração pode contratar diretamente, por meio de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei n.0 8.666/93.

In casu, trata-se de pedido que se amolda ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação em consonância ao art. 25, inciso I, da Lei n.0 8.666/93 que assim dispõe:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *I para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Aos que consta dos autos, a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, detém a exclusividade da edição, publicação, distribuição e comercialização em todo território nacional dos materiais didáticos, objeto da contratação, conforme Atestado de Exclusividade emitida pelo SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS.

Ademais, verifica-se que de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foram realizadas pesquisas no mercado editorial, sendo que a mesma concluiu que o sistema de ensino Aprende Brasil é a solução educacional que melhor coaduna aos seus propósitos educativos com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Conforme evidenciado nos autos, o Sistema de Ensino Aprende Brasil é caracterizado por um conjunto complexo que conjuga o fornecimento de material escolar com sessões de capacitação, acompanhamento e orientação, além de serviços de diagnóstico, avaliação, planejamento, execução das tarefas e

monitoramento dos resultados, sendo que o material didático ofertado pela Editora é um produto singular no mercado e que atende integralmente a proposta pedagógica desta municipalidade não havendo possibilidade de compará-lo a outros produtos presentes no mercado.

Como bem expressa Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra Curso de Direito Administrativo, 17Q ed., 2004, pág. 498:

> *"Havendo impossibilidade de comparação entre os serviços e necessitando a Administração dessa determinada prestação, não há que se falar em procedimento licitatório, por inviabilidade de competição. Tais serviços, portanto, são denominados de natureza singular, cuja execução só pode ser atribuída a um determinado profissional ou empresa especializada. Obviamente, esse profissional ou empresa também não são os únicos no mercado, mas a singularidade do serviço e a comprovada capacitação do escolhido são denominadores comuns ao administrador justificar a inexigibilidade de licitação "*

E continua em seu parecer contrato pela editora Aprende Brasil citando o eminente professor Marçal Justem Filho, onde esclarece que:

> *"o atendimento às necessidades na área de Educação promovido pela Consulente envolve o Sistema de Ensino Aprende Brasil. Trata-se de uma estrutura articulada de ações e propostas concretas, destinadas a dar concretude a valores fundamentais. Segundo se evidencia de documentação exibida, esse sistema não possui natureza simples e usual, pois não é composto apenas da modalidade de fornecimento de materiais ou de simples prestação de serviços "*

Desta forma, havendo interesse da Administração Pública em suprir uma determinada necessidade com um bem ou serviço singular, não é possível que sejam estabelecidos critérios de comparação, caracterizando a inexigibilidade.

A pretensão da Secretaria também encontra respaldo na Constituição Federal. Qualidade e excelência no ensino são deveres do Estado conforme determina a Carta Magna:

> *Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*
>
> *Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - Valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela Ilnião;

V - Valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; (Redação dada pela Emenda Constitucional n o 19, de 1998)

V - Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional 11 Q 53, de 2006)

VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade.

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 54 e seguintes da Lei n.2 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo que a minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação, de forma clara e objetiva.

É o que tinha para ser considerado.

III - Conclusão

Diante de todo o exposto, considerando a Solução Educacional como produto dotado de característica singular e exclusiva da APRENDE BRASIL LTDA, que possui especificidades únicas na área educacional, e que propiciará um melhor rendimento aos alunos e suporte aos professores em anos difíceis para educação em virtude da pandemia, conforme informação contida nos documentos anexos, concluímos que a competição, no presente caso, se torna inviável e, portando, faz-se legal a aquisição pela inexigibilidade de licitação, contudo cumpre evidenciar a ausência do termo de referência.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Figueirão–MS, 05 de março de 2021.

Paulyane Amorim
Procuradora Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

PARECER Nº 26/2020

Contratação da Editora Positivo Ltda. para a aquisição de livros didáticos integrantes do sistema de ensino Aprende Brasil para atender alunos de 1º ao 5º ano da rede fundamental de ensino pela Secretaria Municipal de Educação. Viabilidade legal.

RELATÓRIO:

Aporta na Procuradoria-Geral um pedido de parecer jurídico (processo digital nº 6490/2020) para celebração de eventual contrato entre a Prefeitura Municipal de Gravataí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Editora Positivo Ltda., através de inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, incisos I e II da lei 8.666/1993.

As justificativas para a contratação foram devidamente esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos: *"Vimos através deste solicitar parecer jurídico dessa Procuradoria Geral do Município de Gravataí para fins de aquisição por inexigibilidade de licitação de Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil, da Editora Positivo, que visa atender os alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino e melhoramento do rendimento escolar, observando descritivo em anexo. A Editora Positivo detém exclusividade de fornecimento do sistema de ensino Aprende Brasil, atestada conforme declaração de exclusividade emitida pelo SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros) anexo a esse expediente.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

Salientamos ainda que através do Parecer Técnico Pedagógico (anexo) fica evidente a importância da continuidade da aquisição de livros didáticos integrado ao Sistema Aprende Brasil, uma vez que foi possível observar que as 55 escolas avaliadas no Hábile em 2018 apresentaram uma evolução bastante expressiva. Em Língua Portuguesa, cinquenta escolas apresentaram evolução na proficiência dos alunos, o que corresponde a um resultado positivo em 91% das escolas. Em Matemática e Ciências, cinquenta e duas escolas apresentaram evolução na proficiência, o que corresponde a um resultado positivo em 95% das escolas.

Analisando a taxa de aprovação da Rede Municipal até 2010 era 1,3% maior que a Estadual, entre 2011 e 2013 ela passou a ser em média 1,1% menor e de 2014 em diante, quanto o método Pedagógico Aprende Brasil foi implantado em Gravataí, em média passa a ser igual, ou seja, se recuperando dos últimos 4 anos. Desta forma, entendemos que a manutenção dos recursos pedagógicos que o Sistema de Ensino Aprende Brasil pode continuar atuando de forma a potencializar a qualidade de ensino da rede municipal.

O referido objeto, apresenta natureza singular em razão das características e especificidades, que os distinguem exclusivamente de programas pedagógicos estruturado, como esta comprovado em atestados técnicos anexos, bem como no parecer pedagógico emitido pela SMED, que demonstra consonância existente entre o sistema de ensino e a proposta de ensino da proposta pedagógica do município. Por ser o maior grupo educacional do País, o Grupo Positivo, ao qual a Editora Positivo pertence, verificamos a notória especialização no seguimento educacional, comprovado por meio da juntada de atestados, reportagens e premiações (anexo) que comprovam o reconhecimento da sociedade. Assim, com base na Lei 8.666/1993, art.25, inc. I e II, entendemos ser o caso de inexibilidade de licitação para essa contratação, uma vez que verifica-se o atendimento aos dispositivos legais. Com pedidos/entregas bimestrais, totalizando 04 (quatro) pedidos anuais, sendo cada pedido/Nota Fiscal

4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

dividido em duas parcelas, estabelecendo a forma de pagamento em 08 (oito) parcelas. No aguardo do parecer e vossas considerações."

O objeto de eventual contratação refere-se ao Sistema de Ensino Aprende Brasil, que é composto de Livros Didáticos Integrados, Portal com conteúdos educacionais, Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental.

A propósito, os materiais didático-pedagógicos, que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, foram devidamente avaliados pela Equipe Técnica dessa Secretaria de Educação.

Ainda, a documentação que subsidia o presente parecer são as seguintes: proposta de fornecimento dos livros didáticos integrantes do sistema do ensino Aprende Brasil de origem da pessoa jurídica Editora Positivo Ltda.; contrato social; parecer técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; Parecer de Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação de Gravataí, e ainda, documentos de apresentação elucidativos do objeto integrante da proposta, pareceres jurídicos de outras pessoas jurídicas de direito público e juristas que indicam a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8666/1993, notas fiscais que demonstram a prática de venda de objeto idêntico ao oferecido para a Prefeitura de Gravataí pelo mesmo valor, atestados de capacidade técnica e declarações do Sindicato Nacional de Editores de Livros (SNEL) e da Associação brasileira das Empresas de Software – ABES, que apontam que a Editora Positivo Ltda é fornecedora exclusiva dos livros que compõem o sistema de ensino Aprende Brasil.

É o relatório.

Passo ao exame do caso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO:

Demonstração de necessidade e de conveniência da contratação.

Cabe salientar, *ab initio*, que a Constituição Federal determina ao gestor público um dever e uma obrigação zelar e diligenciar pela qualidade do ensino público disponibilizado a população. Não se trata de uma opção ou uma faculdade, mas uma imposição, devendo a Administração Pública utilizar-se de todas as ferramentas ou meios adequados à qualificação do ensino público.

A educação configura direito fundamental previsto na Carta Constitucional, cabendo a Prefeitura Municipal organizar e executar este relevante serviço público:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a à ciência".

"Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da Uni]ao e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;"

"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;"

"Art. 211. A união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

(...)

§ 2º **Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.** (grifo nosso).

Note-se ainda o que a Lei Orgânica Municipal, em consonância e por analogia a Constituição Federal, trás esculpido em seu art. 58, incisos:

"Art. 58. Compete privativamente ao Prefeito Municipal"

I – **representar o Município** em juízo ou fora dele;

(...)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

VI – **dispor sobre a organização e o funcionamento** da administração municipal, na forma da lei;

(...)

IX – **contratar a prestação de serviços** e obras observando o processo licitatório;

X – **planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais;**

(...)

(grifo nosso).

Ou seja, o objeto da contratação envolve relevante interesse público e social à medida que envolve o fornecimento de material didático, acesso ao Portal Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico, sistema de gestão de informações educacionais e avaliação externa de processo de aprendizagem, sendo ferramentas relevantes à qualificação do ensino público municipal.

Inexigibilidade de licitação.

A Lei nº 8666/93 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação nas seguintes hipóteses:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra

9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A proposta em exame indica a hipótese albergada na Lei 8.666/93, da licitação inexigível por inviabilidade do certame face a ausência de competição, e que neste presente caso, não se vislumbram dúvidas quanto a sua possibilidade, eis que atendidos os requisitos do art. 26 da Lei de Licitações.

Quanto à singularidade do objeto e inexigibilidade de licitação, é oportuno mencionar o Parecer Jurídico elaborado pelo Doutrinador Marçal Justen Filho em 27/11/2014, que consta na documentação examinada, no qual se demonstra como o objeto fornecido pela editora estaria em conformidade com a inexigibilidade de licitação nos moldes do inciso II do art. 25 da Lei n. 8666/93, justamente por conformar um complexo de atividades que o tornam particular. Vejam-se suas conclusões :

a) O Conjunto de serviços e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular e tecnicamente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

especializado, passível de enquadramento nas hipóteses do art. 25, caput e inc. II, da Lei n. 8666?

Resposta: Sim. No caso concreto analisado, a necessidade da Administração Pública Municipal é diferenciada. o conjunto de atividades e materias do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido Sistema de Ensino compõem uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. Ademais, é impossível fracionar-se o objeto da contratação, pois isso produziria a desnaturação das prestações ofertadas pela Consulente. É inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de programas pedagógicos pelos sistemas municipais ou estaduais de ensino.

b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, sem licitação, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?

Resposta: Sim. As características específicas do caso analisado evidenciam a inviabilidade da competição; A inviabilidade de competição é um conceito complexo e heterogêneo, que se configura não apenas nas hipóteses de ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Também se caracteriza a inviabilidade de competição quando não houver possibilidade de comparação objetiva entre as diversas alternativas de contratação perante as quais a Administração Pública se depara. O desenvolvimento de um programa pedagógico para os sistemas de ensino municipais ou estaduais pode ser realizado de múltiplos modos, de maneira que não é possível reduzi-lo a critérios puramente econômicos ou técnicos-científicos, para que se possa identificar "a melhor proposta". Não existe possibilidade de compararem-se objetivamente os diversos sistemas pedagógicos que eventualmente possam ser concebidos. Portanto, é inviável a competição. O que autoriza o Poder Público a realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visto que representa a melhor alternativa possível para se elevar a qualidade do ensino público."

A legislação regradora da matéria autoriza a possibilidade de aquisição de livros diretamente de editora por inexigibilidade de licitação, quando essa for a única capaz de confeccioná-los e distribuí-los.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

Restou comprovado a exclusividade da empresa contratada para o fornecimento desse material. Contudo, cabe ainda reiterar que o objeto tratado não se resumiu à mera aquisição, mas também à contratação de serviços dentro de um complexo de atividades, por isso enquadra-se também ao inciso II do art. 25 da Lei Federal n. 8666/93.

Mais uma vez é preciso repetir a possibilidade legal na aquisição de materiais didáticos por inexigibilidade de licitação se só uma editora for capaz de confeccioná-los ou distribuí-los no mercado.

Nesse sentido, a contratação em comento já se torna legal por envolver a aquisição de materiais didáticos de uma empresa que detém exclusividade no seu fornecimento - elemento já discorrido. Assim, o fato de o objeto contratado envolver outras obrigações (acesso ao Portal Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico, sistema de gestão de informações educacionais e avaliação externa de processo de aprendizagem), apenas corrobora para sua característica singular e ajusta-o ao inciso II do art. 25 desse mesmo diploma:

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> (...)
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Aliás, para identificar os elementos desse inciso, quanto à "notória especialização", restou comprovada na documentação apresentada: histórico do Grupo Positivo, menções honrosas e diversas outras matérias jornalísticas, entre outras documentações já citadas no início do parecer.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

O enquadramento da situação no art. 25 da Lei n. 8666 permite a contratação direta da Editora Positiva para o objeto pretendido, observando-se as regras atinentes à contratação administrativa em regime de inexigibilidade de licitação. Além disso, a contratação também atente princípios e preceitos constitucionais e infraconstitucionais norteadores e balizadores da Administração Pública, percebendo-se que foi observado a legalidade dos atos.

Ainda, na lição de Marçal Justen Filho, segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Quando se trata de contratação administrativa, a licitação adquire sentido quando fore possível satisfazer o interesse público através de diferentes alternativas. O que caracteriza a licitação não é apenas escolher a proposta mais vantajosa, mas também rejeitar outras como não sendo adequadas e igualmente satisfatórias. Se, os pressupostos legais não se encontram presentes para a licitação, caracteriza-se a situação anômala da inviabilidade de competição.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente. Como decorrência disso, o elenco de causas contido na Lei 8666/93 tem cunho meramente exemplificativo.

Será válida a contratação direta quando a Administração não puder afirmar que outra escolha seria mais adequada e satisfatória. E este é o caso presente neste caderno processual. É impossível afirmar que outra escolha seria mais eficaz. É evidente que a Administração não pode formular escolha destituída de adequação e invocar a discricionariedade em seu respaldo e não o fez. Consultou representantes de toda a sua rede de ensino, e permitiu-lhes opinar sobre a qualidade da ferramenta de trabalho que é objeto do presente contrato para formar sua convicção. Portanto, mais uma vez está presente o respeito aos princípios da moralidade e da eficiência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

De outra parte, deve restar cumprido o parágrafo único da do art. 26 da Lei 8666/93, *in verbis*:

> "Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
>
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
>
> **II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
>
> **III - justificativa do preço.**
>
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados" (grifo nosso).

Na espécie, evidentemente que se aplicam somente os incisos II e III, os quais se configuram, de qualquer modo, exigência previa a contratação.

Tanto no que se refere a escolha do produto (motivo), quanto a justificativa do preço estão justificados de forma inequívoca no processo, de forma bastante extensa, sendo desnecessário aprofundar o exame, tanto para o processo de escolha, como para a justificativa do preço.

Enfim, a aquisição do caso em tela se justifica pelo seu objetivo descrito inicialmente no parecer: CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO EM

292-V

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Rua Cel. Sarmento nº 1352, Bairro Centro,
Gravataí/RS.
Fone: 3488-9262.
E-mail: pgm@gravatai.rs.gov.br

GRAVATAÍ, promovendo o processo de aprendizagem dos alunos com qualidade, iniciativa da qual se desconhece registro no Município nos últimos anos.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei 8666/1993, e ainda nos arts. 23, inc. V, 30, inc. VI, 205 caput, 208, inc. VII e 211§ 2° da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 58, inc. I, VI, IX e X da Lei Orgânica do Município de Gravataí, conclui-se no sentido da existência de viabilidade legal tendente a amparar a contratação da **Editora Positivo Ltda.** através de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Gravataí, 23 de janeiro de 2020.

Fernando Machado
Procurador-Geral Substituto
Decreto nº 14621/18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÇARA
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO N. 473/2020

De: Procuradoria-Geral do Município
Para: Secretaria de Educação

EMENTA: Direito Administrativo – Licitações - Solicitação de parecer quanto à possibilidade de inexigibilidade para contratação do sistema educacional Aprende Brasil – art. Art. 25, I e II da Lei nº 8.666/93 – Possibilidade desde que presente os requisitos legais.

I – DO RELATÓRIO:

A Sra. Gerusa Bolsoni, Secretária de Educação, encaminhou memorando interno à Procuradoria do Município nº 22/2020 com a solicitação de parecer jurídico questionando sobre a possibilidade da contratação do Sistema Educacional Aprende Brasil – da Editora Positivo – por inexigibilidade de licitação, ante o atestado de exclusividade de edição, distribuição e comercialização do sistema.

Apresenta justificativa exaltando a qualidade técnica do material a ser contratado, como também uma série de documentos da própria editora com inúmeras informações para embasar a contratação, através de inexigibilidade de licitação.

É o relatório necessário.

II – DO MÉRITO

II.1- Considerações Preliminares:

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público.

Frisa-se que a responsabilidade do ato administrativo decisório - contratar ou não - cabe exclusivamente ao gestor público e é ele o único responsável por suas decisões. Mesmo que exista a possibilidade de inexigibilidade, deve-se ter a devida cautela nas ações realizadas, especialmente quanto à demonstração da necessidade e da conveniência da contratação, ao interesse público.

À Procuradoria-Geral do Município incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, os quais passamos a expor.

II.2 – Da Fundamentação:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Já quanto à inexigibilidade para a contratação de possibilidade da contratação do Sistema Educacional Aprende Brasil – da Editora Positivo – para a educação básica do Município de Içara, o constituinte afirmou que a norma infraconstitucional poderia especificar hipóteses em que a licitação pública seria inexigida, especialmente porque qualquer dos requisitos Constitucionais mínimos não poderiam ser aplicáveis.

A Lei Federal das Licitações e Contratos nº 8.666/93 enumera, exemplificativamente, as três hipóteses nas quais a realização do certame licitatório não é exigível (art. 25, caput e incisos I a III). A inexigibilidade de Licitação, modalidade utilizada no caso em análise, ocorre quando para contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais com notória especialização:

> Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme ensina o Professor Jorge Ulisses Jacoby (Contratação Direta Sem Licitação, 3ª ed), a inexigibilidade de licitação depende da premissa fundamental de inviabilidade de competição:

> O estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração. Daí porque não se compreende que alguns autores e julgados coloquem lado a lado dois conjunto de idéias antagônicos, quando firmam o entendimento de que há singularidade, que o agente é notório especialista, mas que mesmo existindo mais de um agente capaz de realizá-lo a licitação é inexigível, abandonando exatamente o requisito fundamental do instituto, constante do caput do art. 25, da Lei 8.666/93.

Assim, verificando o Gestor público que o presente material atende de **forma singular** a educação básica , bem como a empresa Editora Positivo possui **notória especialização**, vislumbro a possibilidade de declarar inexigível a licitação, especialmente quando possui **atestado de exclusividade para editora**, fornecido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros.

A singularidade do serviço a ser contratado é requisito indispensável para se poder justificar a contratação direta com empresa ou profissional notoriamente especializado. Se o serviço objeto da contratação for rotineiro, comum, sem exigência de qualquer conhecimento ou técnica de maior complexidade, não há razão para a sua contratação sem licitação via inexigibilidade.

Ao verificar o caso concreto, vislumbro que o Município de Içara deseja contratar empresa de notória especialização para fornecer não só o material didático, mas todo o sistema educacional singular e específico, o qual os gestores públicos entendem ser superior ao atual sistema; não há, a meu ver condições de licitação, porquanto impossível existir competitividade, ante a singularidade do objeto a ser contrato.

Quanto à notória especialização, o histórico do Grupo Positivo consta nos autos, com mais de 266 mil alunos e 17.500 professores utilizando no sistema. Constam ainda menções honrosas ao referido Grupo e ao sistema de ensino, prêmios e diversas matérias referentes ao Sistema de Ensino Aprende Brasil, ficando claro a qualidade do produto a ser adquirido e sua especialização.

Cabendo, portanto, a inexigibilidade de licitação.

Sobre esse tema, tem-se ainda o Prejulgado nº 1.633, que assim expõe:

> 1. A aquisição de Coletânea de Estudos para o Ensino Fundamental denominada Caderno de Apoio Pedagógico, com verba extraída do FUNDEF, pode ser efetivada por processo de inexigibilidade de licitação, se só uma editora for capaz de confeccioná-la e vendê-la ao mercado, tendo o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 como fundamento legal para a realização da despesa, devendo ser observados os ditames do art. 26 do mesmo diploma legal, especialmente quanto à justificativa de interesse público na aquisição daqueles específicos materiais e sua relação com as atividades do órgão, bem como do preço e sua compatibilidade com o mercado. (grifo nosso).

Ainda sobre o assunto em tela, colaciona-se decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina que reconhecer a regularidade da aquisição direta por inexigibilidade do sistema de ensino Aprende Brasil da Editora Positivo:

> [...] 3.1. CONHECER do Relatório de Reinstrução nº DLC-187/2014, que trata da análise das alegações de defesa às irregularidades apontadas no Relatório de Instrução nº DLC-298/2013 e determinadas na Decisão Singular nº GAC/HJN-

> 23/2013, referentes ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 06.003/2013, Contrato nº 003/2013 e 1º Termo Aditivo, da Prefeitura Municipal de Itapema, e, no mérito, considerar improcedente a Representação.
> 3.2. ACOLHER as justificativas apresentadas pelo responsável, **considerando regular a aquisição direta efetuada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 06.003/2013, referente aos materiais didáticos que integram o sistema de ensino Aprende Brasil, da Editoria Positivo S.A.**, composto por livros didáticos, acesso ao Portal Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico, sistema de gestão das informações educacionais e avaliação externa do processo de aprendizagem, conforme objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 003/2013.
> 3.3. DETERMINAR o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 1.390 a 1.409, por não serem afetos à matéria constante dos presentes autos, devolvendo-os à origem, com fundamento no disposto nos §§ 3º a 6º do art. 24 da Resolução nº TC 09/2002.
> 3.4. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos [...] (grifo nosso).
> (PROCESSO Nº: REP-13/00275453 UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Itapema RESPONSÁVEL: Rodrigo Costa INTERESSADO: Joao Luis Emmel ASSUNTO: Irregularidades no processo de Inexigibilidade de Licitação 006/2013, para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil. RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO: DLC - 187/2014 - Instrução Plenária).

Por fim, mas não menos importante, há no corpo do processo administrativo parecer jurídico de Novembro de 2014 de um dos maiores juristas de Direto Administrativo Brasileiro, renomado especialista em licitação Marçal Justen Filho, o qual considerou se tratar de um objeto de natureza singular passível de inexigibilidade, permanecendo os pressupostos legais para realizar a contratação direta diante da inviabilidade de competição.

Com efeito, considerando a educação é uma necessidade pública que precisa ser atendida permanentemente, requerendo os melhores sistemas educacionais singulares do mercado, de acordo com os critérios técnicos do gestor público.

Porém, há de ser levado em conta o número de exemplares estritamente necessários, para que o ente público não tenha prejuízo, bem como deve cumprir os requisitos do art. 26, parágrafo único, por se tratar de inexigibilidade:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
>
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - justificativa do preço.
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Diante do exposto, e considerando que a aquisição de livros didáticos diretamente através da editora é medida que atende ao disposto no inciso I e II do art. 25 da Lei nº 8.666/93; ***opino*** pela possibilidade de se realizar a dispensa por inexigibilidade de licitação para contratação do sistema Aprende Brasil, desde que cumprido todos os requisitos no corpo do parecer.

É o parecer opinativo.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

EX POSITIS, ***opino*** pela possibilidade de se realizar a dispensa por inexigibilidade de licitação para contratação do sistema Aprende Brasil, conforme os ditemes expostos na fundamentação do parecer, com fulcro no inciso I e II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que submetemos a analise e apreciação do Procurador Geral do Município para suas considerações finais. É o parecer não vinculante, S.M.J.

Içara - SC, 2 de dezembro de 2020.

RAFAEL FELISBINO BRISTOT
Procurador Municipal
OAB/SC 41.341

Ciência:

DAIANE DA LUZ DE MORAES CABREIRA
Procuradora-Geral do Município
OAB/SC 54.793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 1-5646/2019

ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO: SEGAP

CLASSE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENSINO PEDAGÓGICO.

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. Inviabilidade de competição.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n. 1-5646/2019, para celebração de eventual contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaru, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Editora Positivo Ltda., através de inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, incisos I e II da lei 8.666/93.

De acordo com a justificativa no termo de referência:

> Sistema de Ensino Pedagógico **Aprende Brasil E o sistema de apoio pedagógico Letrix,** comercializado exclusivamente pela **Editora Positivo** do composto de Livros Didáticos Integrados, Portal com conteúdo educacionais, Acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, **Ensino Fundamental (1° ao 5° Ano) e Educação Infantil (Pré-escolar I e II) para o Ano Letivo, incluindo o fornecimento de material didático (para Educação Inclusiva), suporte de acesso e consulta via "Internet", assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do Município, e um programa de avaliação a ser apresentando em módulos, e material de apoio para alunos com dificuldade de aprendizagem**.

A propósito, os materiais didático-pedagógicos, que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, foram devidamente avaliados pela Equipe Técnica dessa Secretaria de Educação.

Ainda, a documentação que subsidia o presente parecer são as seguintes: proposta de fornecimento dos livros didáticos integrantes do sistema do ensino Aprende Brasil de origem da pessoa jurídica Editora Positivo Ltda.; contrato social; parecer técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; e ainda, documentos de apresentação elucidativos do objeto integrante

297-V
R

da proposta, cotações, pareceres jurídicos de outras pessoas jurídicas de direito público e juristas que indicam a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8666/1993, notas fiscais que demonstram a prática de venda de objeto idêntico ao oferecido para a Prefeitura de Jaru pelo mesmo valor, atestados de capacidade técnica e declarações do Sindicato Nacional de Editores de Livros (SNEL) e da Associação brasileira das Empresas de Software — ABES, que apontam que a Editora Positivo Ltda é fornecedora exclusiva dos livros que compõem o sistema de ensino Aprende Brasil.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Cabe salientar, ab initio, que a Constituição Federal determina ao gestor público um dever e uma obrigação zelar e diligenciar pela qualidade do ensino público disponibilizado a população. Não se trata de uma opção ou uma faculdade, mas uma imposição, devendo a Administração Pública utilizar-se de todas as ferramentas ou meios adequados à qualificação do ensino público.

A educação configura direito fundamental previsto na Carta Constitucional, cabendo a Prefeitura Municipal organizar e executar este relevante serviço público:

> "Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a à ciência".
>
> "Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da Uni]ao e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;"
>
> "Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."
>
> "Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
>
> VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;"
>
> "Art. 211. A união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
>
> § 2º Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (grifo nosso).

Ou seja, o objeto da contratação envolve relevante interesse público e social à medida que envolve o fornecimento de material didático, acesso ao Portal Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico, sistema de gestão de informações educacionais e avaliação externa de processo de aprendizagem, sendo ferramentas relevantes à qualificação do ensino público municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Lei no 8666/93 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação nas seguintes hipóteses:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> **II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**;
>
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
>
> § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
>
> § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A proposta em exame indica a hipótese albergada na Lei 8.666/93, da licitação inexigível por inviabilidade do certame face a ausência de competição, e que neste presente caso, não se vislumbram dúvidas quanto a sua possibilidade, eis que atendidos os requisitos do art. 26 da Lei de Licitações.

298-V
R

Quanto à singularidade do objeto e inexigibilidade de licitação, é oportuno mencionar o Parecer Jurídico elaborado pelo Doutrinador Marçal Justen Filho em 27/11/2014, que consta na documentação examinada, no qual se demonstra como o objeto fornecido pela editora estaria em conformidade com a inexigibilidade de licitação nos moldes do inciso II do art. 25 da Lei n. 8666/93, justamente por conformar um complexo de atividades que o tornam particular. Vejam-se suas conclusões:

> **a) O Conjunto de serviços e materiais compreendidos no "Sistema de Ensino Aprende Brasil" envolve objeto de natureza singular e tecnicamente especializado, passível de enquadramento nas hipóteses do art. 25, caput e inc. 11, da Lei n. 8666?**
>
> Resposta: Sim. No caso concreto analisado, a necessidade da Administração Pública Municipal é diferenciada. o conjunto de atividades e materias do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido Sistema de Ensino compõem uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. Ademais, é impossível fracionar-se o objeto da contratação, pois isso produziria a desnaturação das prestações ofertadas pela Consulente. É inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de programas pedagógicos pelos sistemas municipais ou estaduais de ensino.
>
> **b) Permanecem presentes os pressupostos para contratação direta, sem licitação, da Consulente para o fornecimento do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" a órgãos da Administração Pública?**
>
> Resposta: Sim. As características específicas do caso analisado evidenciam a inviabilidade da competição; A inviabilidade de competição é um conceito complexo e heterogêneo, que se configura não apenas nas hipóteses de ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Também se caracteriza a inviabilidade de competição quando não houver possibilidade de comparação objetiva entre as diversas alternativas de contratação perante as quais a Administração Pública se depara. O desenvolvimento de um programa pedagógico para os sistemas de ensino municipais ou estaduais pode ser realizado de múltiplos modos, de maneira que não é possível reduzi-lo a critérios puramente econômicos ou técnicos-científicos, para que se possa identificar na melhor PROPOSTA. Não existe possibilidade de compararem-se objetivamente os diversos sistemas pedagógicos que eventualmente possam ser concebidos. Portanto, é inviável a competição. O que autoriza o Poder Público a realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visto que representa a melhor alternativa possível para se elevar a qualidade do ensino público."

A legislação regradora da matéria autoriza a possibilidade de aquisição de livros diretamente de editora por inexigibilidade de licitação, quando essa for a única capaz de confeccioná-los e distribuí-los.

Restou comprovado a exclusividade da empresa contratada para o fornecimento desse material. Contudo, cabe ainda reiterar que o objeto tratado não se resumiu à mera aquisição, mas também à contratação de serviços dentro de um complexo de atividades, por isso enquadra-se também ao inciso II do art. 25 da Lei Federal n. 8666/93.

Mais uma vez é preciso repetir a possibilidade legal na aquisição de materiais didáticos por inexigibilidade de licitação se só uma editora for capaz de confeccioná-los ou distribuí-los no mercado.

Nesse sentido, a contratação em comento já se torna legal por envolver a aquisição de materiais didáticos de uma empresa que detém exclusividade no seu fornecimento - elemento já discorrido. Assim, o fato de o objeto contratado envolver outras obrigações (acesso ao Portal Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico, sistema de gestão de informações educacionais e avaliação externa de processo de aprendizagem), apenas corrobora para sua característica singular e ajusta-o ao inciso II do art. 25 desse mesmo diploma:

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Aliás, para identificar os elementos desse inciso, quanto à "notória especialização", restou comprovada na documentação apresentada: histórico do Grupo Positivo, menções honrosas e diversas outras matérias jornalísticas, entre outras documentações já citadas no início do parecer.

O enquadramento da situação no art. 25 da Lei n. 8666 permite a contratação direta da Editora Positiva para o objeto pretendido, observando-se as regras atinentes à contratação administrativa em regime de inexigibilidade de licitação. Além disso, a contratação também atente princípios e preceitos constitucionais e infraconstitucionais norteadores e balizadores da Administração Pública, percebendo-se que foi observado a legalidade dos atos.

Ainda, na lição de Marçal Justen Filho, segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Quando se trata de contratação administrativa, a licitação adquire sentido quando for possível satisfazer o interesse público através de diferentes alternativas. O que caracteriza a licitação não é apenas escolher a proposta mais vantajosa, mas também rejeitar outras como não sendo adequadas e igualmente satisfatórias. Se, os pressupostos legais não se encontram presentes para a licitação, caracteriza-se a situação anômala da inviabilidade de competição.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente. Como decorrência disso, o elenco de causas contido na Lei 8666/93 tem cunho meramente exemplificativo.

Será válida a contratação direta quando a Administração não puder afirmar que outra escolha seria mais adequada e satisfatória. E este é o caso presente neste caderno processual. É impossível afirmar que outra escolha seria mais eficaz. É evidente que a Administração não pode formular escolha destituída de adequação e invocar a discricionariedade em seu respaldo

299-V

e não o fez, consultou representantes de toda a sua rede de ensino, e permitiu-lhes opinar sobre a qualidade da ferramenta de trabalho que é objeto do presente contrato para formar sua convicção. Portanto, mais uma vez está presente o respeito aos princípios da moralidade e da eficiência.

De outra parte, deve restar cumprido o parágrafo único da do art. 26 da Lei 8666/93, In verbis;

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos
>
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
>
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
>
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
>
> III - justificativa do preço.
>
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados" (grifo nosso).

Na espécie, evidentemente que se aplicam somente os incisos II e III, os quais se configuram, de qualquer modo, exigência previa a contratação.

Tanto no que se refere a escolha do produto (motivo), quanto a justificativa do preço estão justificados de forma inequívoca no processo, de forma bastante extensa, sendo desnecessário aprofundar o exame, tanto para o processo de escolha, como para a justificativa do preço.

Enfim, a aquisição do caso em tela se justifica pelo seu objetivo descrito inicialmente no parecer: CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO EM JARU-RO, promovendo o processo de aprendizagem dos alunos com qualidade, iniciativa da qual se desconhece registro no Município nos últimos anos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei 8666/1993, e ainda nos arts. 23, inc. V, 30, inc. VI, 205 caputs, 208, inc. VII e 211§ 20 da Constituição da República Federativa do Brasil, conclui-se no **sentido da**

existência de viabilidade legal tendente a amparar a contratação da Editora Positivo Ltda. através de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Por esta razão, entendemos estarem preenchidos o requisito da inviabilidade de Competição, e exclusividade do fornecedor, pressuposto legal para legitimar a inexigibilidade de competição.

Em momento anterior à homologação, **RECOMENDAMOS** que seja acostado aos autos nota de reserva orçamentária que indique recursos orçamentários para seu pagamento, ante a vedação imposta pelo Art. 14 da Lei de licitações.

Remetemos os autos ao Chefe do executivo para conhecimento do parecer e decisão quanto a homologação da despesa na fora direta.

Deixamos de remeter os autos ao controle interno em razão da comunicação interna n.º 145/2019 (id. 4619).

Jaru, 18 de dezembro de 2019.

HENRIK FRANÇA LOPES
ASSESSOR JURÍDICO - SEGAP
OAB-RO 7795

ePROC assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **HENRIK FRANÇA LOPES**, **Assessor Jurídico da PGM**, em 18/12/2019 às 17:43, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **10269** e o código verificador **F9ADBB8A**.

Referência: Processo nº 1-5646/2019. Docto ID: 10269 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO n. 004/2021

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para "CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL".

INTERESSADOS: COMISSÃO DE LICITAÇÃO; PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA: Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de Sistema de Ensino. Possibilidade. Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de dispensa de licitação para a contratação do "SISTEMA DE ENSINO APRENTE BRASIL", formulado por meio do memorando n. 002/2021, datado de 13 de janeiro de 2021, firmado pela Sra. Eliane Ramos Padilha, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Com o memorando, a secretária junta projeto básico/executivo, justificando a necessidade da contratação do Sistema Aprende Brasil por meio da inexibilidade de licitação, definindo o objeto a ser contratado, informando a sua localização, prazos e condições de execução do contrato que pretente realizar e fazendo referência à pesquisa de mercado efetuada pelo profissional designado.

Anexo ao projeto constam também: Descritivo detalhado do Sistema de Ensino, dos livros didáticos integrados, do assessoramento pedagógico, da plataforma digital, do hábile – Avaliação Externa de aprendizagem e do Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil – simeB que o compõe (fls. 06-93); Atestado de Exclusividade para Editora – ISBN, emitido pelo SNEL - Sindicato Nacional de Editora de Livros (fl. 94-122); Estudo Prévio realizado por professoras, diretoras e pedagogas municipais, no qual atestam a exclusividade da Editora Aprende Brasil no fornecimento dos livros e singularidade do sistema de ensino, "dententora da exclusividade dos serviços educaionais capazes de satisfazer as necessidades inerentes aos processos Educativos da Secretaria Muncipal de Educação", bem

como a notória especialização da empresa (fl.123-128); Análise de Consonância entre o projeto político pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Marquinho/PR e a proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil (fl. 129-139); comprovantes de premiações recebidas pelo Grupo Positivo, inclusive do Prêmio Top Educação 2019 do sistema Aprende Brasil (fls. 140-147); Parecer Técnico-Pedagógico (fl. 148-152); Memorando 001/2021 elaborado pelo Sr. Gilmar Camargo,responsável pela ampla pesquisa de mercado (Portaria Municipal n. 20/2015), contendo Estudo Técnico/Ampla Pesquisa de Mercado, no qual informa que o valor a ser contratado está de acordo com o valor de mercado, justificando o presço e anexando contratos de outros Municípios do Estado do Paraná e Notas Fiscais de Municípios de outros Estados do Brasil (fl. 153-167); cópia da 59ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa e documentos pessoais dos administradores (fl. 168-198).

Por meio do Ofício n. 007/2021 (fl. 199), o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Elio Bolzon Junior determina: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa; a elaboração de parecer jurídico sobre a possibidade e contratação direta por meio de inexibilidade de licitação; e a elaboração e posterior análise da minuta do contrato.

O Departamento de Contabilidade, por meio do memorando n. 004/2021 (fl. 200), informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, indicando a(s) respectiva(s) rubrica(s).

O processo veio para parecer jurídico na data de 14/01/2021. Passo a examinar a matéria suscitada.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primeiramente, cumpre esclarecer que não cabe ao parecer jurídico analisar a conveniência e a oportunidade da contratação, ou seja, adentrar ao mérito da administração, mas tão somente, nessa fase, analisar a possibilidade de realização de inexigibilidade de licitação de acordo com o que foi trazido ao procedimento.

Com efeito, a licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal e o artigo 2º da Lei n. 8.666/93 (a seguir transcritos), sendo que sua finalidade é coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais.

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

> Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei**. (Grifou-se)

A finalidade precípua da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público, mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente. Ainda, a proposta deve ser escolhida de acordo com o interesse coletivo, ou seja, deve-se optar pela que proporcionará melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Contudo, a legislação traz a possibilidades de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, desde que preenchidos alguns requisitos legais.

Com efeito, os casos de dispensa estão explicitamente previstos em lei, em rol taxativo, ou seja, exaustivo. Em contrapartida, a inexigibilidade está prevista em rol exemplificativo, no artigo 25 da Lei 8.666/93, se aplicando sempre que houver inviabilidade de competição.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro diferencia dispensa de inexigibilidade de licitação:

> "A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

FLS. 204

> **existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável**"[1] (Destaquei)

Destarte, sempre que inexistir inviabilidade de competição poderá ser efetivada a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes dos incisos do art. 25 da Lei supracitada, aplicando-se para tanto o *caput* do referido artigo.

Acerca do tema, manifestou-se o Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "**Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificadamente, algumas situações"** (Processo TC-PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC nº. 53, jul/98, Curitiba Zênite, p. 649) (Destacou-se).

Verifica-se que, no presente caso, o pedido é de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, inciso I e inciso II, da Lei 8.666/93, a seguir transcrito:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros **que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de **atestado fornecido pelo** órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (Destacou-se)
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de **natureza singular**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Do Projeto anexo à solicitação, que abrange Parecer Técnico Pedagógico, Estudo Prévio (de Singularidade) elaborado por professores, no qual justificam a escolha do Sistema de Ensino e esclarecem que não se trata de preferência de marca, bem como junta Atestado de Exclusividade para Editora – ISBN e demais documentos, que a aquisição de Livros se enquadra no inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

[1] Direito Administrativo. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 361.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

A aquisição de livros por inexigibilidade já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Processo LCC 13/00159208, Relatório de Instrução DLC 177/2013, conforme a seguir:

> Especificamente sobre a aquisição direta de livros, por meio de inexigibilidade, seja através de editoras ou de representante/fornecedor exclusivo, o Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou por meio do Acórdão nº 3.290/2011-Plenário, do qual se extrai o seguinte trecho do voto do Relator:
> 7. De modo geral, esta Casa tem admitido a **aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade, com os autores, para a editoração e a comercialização das obras** [...]; ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005-1ªC). **Tal posicionamento decorre, essencialmente, da ausência de viabilidade de competição**, pela impossibilidade de confrontar ofertas. (Destacou-se)

Todavia, trata-se de solicitação de contratação que não se restringe apenas à aquisição de livros didáticos, também foge ao mero treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, abrangendo prestação de serviços que integram um sistema complexo de ensino. É o que se verifica do Parecer Técnico-Pedagógico, do Estudo Prévio e também dos descritivos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do Livro Didático Integrado, da Proposta Pedagógica, do Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil e do Portal Aprende Brasil. Portanto, a inexigibilidade de licitação tem seu fundamento no próprio *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

Com efeito, o Parecer Técnico-Pedagógico e o Estudo Prévio atestam a natureza singular do sistema, bem como comprovam a notória especialização da empresa, juntando comprovantes de menções honrosas e matérias jornalísticas referentes ao Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Sobre a singularidade do objeto, o Parecer Técnico-Pedagógico 001/2013 assim conclui:

> Contextualizando as situações expostas, entendemos que a concepção de ensino que pauta os componentes integrantes do Sistema de Ensino Aprende Brasil abarca as necessidades deste Município frente aos desafios a que se propõe sua equipe na busca da excelência na educação, ao caracterizar-se como um sistema completo que proporciona um trabalho intencional e planejado a partir dos livros **didáticos integrados, os quais se articulam com uma plataforma digital de aprendizagem e contam com profissionais que auxiliam os professores** na integração de tais ferramentas ao cotidiano da sala de

> aula. Instrumentos estes, que por sua vez, complementam-se com o aparato de gestão e acompanhamento dos processos internos de avaliação e de indicadores que podem interferir nos processos de ensino aprendizagem de forma essencialmente positiva e construtiva.
> [...]
> Diante do exposto, acredita-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil será de fundamental importância para o avanço na qualidade da educação deste município, o que justifica e assegura a legitimidade e a necessidade em formar parceria com o sistema citado. Ressaltando que ambas as propostas pedagógicas, tanto do Sistema de Ensino quanto das escolas que compõem esta rede municipal de ensino, estão alicerçadas sob pressupostos e perspectivas que se convergem, assim sendo, o presente documento deve ser entendido como fruto da interação entre os objetivos e prioridades estabelecidas pela coletividade, que estabelece, através da reflexão, as ações necessárias à construção de uma nova realidade, permeada pela organização do trabalho educacional como um todo, mas também elevado em suas especificidades, proporcionando uma visão ampla de todas as possibilidades, fragilidades e enfrentamentos que fazem parte do cotidiano educativo, na perspectiva de proporcionar um olhar redimensionado das ações a serem implementadas, a partir da tomada de consciência dos problemas apresentados e das possibilidades de soluções propostas, através do estabelecimento de responsabilidades de todos os envolvidos: alunos, professores, pais, gestores e Equipe Sistema Aprende Brasil, num processo em movimento de construção e reconstrução, estando no estudante o nosso foco, no intuito de avançar gradativamente na busca pela excelência em educação.

Ainda, o Estudo Prévio elaborado por professoras municipais, diretoras e pedagogas (anexo) é claro quanto à singularidade do sistema, informando ser o único que atende à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como se verifica de alguns dos principais trechos a seguir:

> Após análise minuciosa de vários Sistemas de Ensino, constatamos que o "Sistema de Ensino Aprende Brasil", da editora Aprende Brasil Ltda., do Grupo Positivo, é o que melhor atende aos critérios estabelecidos por esta instância educativa. Inicialmente pelo fato de que as propostas pedagógicas, tanto do município quanto do Sistema de ensino citado convergem, já que ambas priorizam a educação e atribuem a esta seu real valor, primando por sua qualidade, entendendo-a como resultado de uma construção de sujeitos engajados pedagógica, técnica e politicamente no processo educativo, atento às necessidades da comunidade, à atualização dos professores, conectado aos avanços científicos e tecnológicos, comprometido com a formação integral e o consequente sucesso dos seus alunos e empenhado em **planejar, coordenar e avaliar a dinâmica da escola diante da realidade que a cerca. Para melhor elucidação, pode-se aqui fazer**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

uso da Análise de Consonância (anexa ao presente estudo), que trata exatamente da harmonia entre as propostas pedagógicas do Município de Marquinho e do Sistema Aprende Brasil.

Vale ressaltar que, como anteriormente citado, analisamos diversos sistemas de ensino, que até podem ser considerados similares, no entanto, divergem quanto a oferta, visto que a maioria deles tem como campo de atuação apenas instituições de ensino privado, ao passo que o Sistema Aprende Brasil está destinado a Educação Pública, como se pode comprovar pelo fato de o sistema ter vencido em dois mil e vinte, pela sétima vez consecutiva o Prêmio Top Educação da Revista Educação, na categoria Sistema de Ensino para a Rede Pública, premiação divulgada em caderno especial nas Plataformas Educação e Ensino Superior, edição de novembro/dezembro. A qual também se pode observar a partir de acesso através do link: http://premiotopeducacao.com.br/vencedores. Cabe ressaltar que o acesso a este, data de cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. Premiação esta também divulgada em inúmeros outros meios de comunicação. Além da premiação citada, o Grupo POSITIVO recebeu inúmeras outras, das quais algumas seguem anexas. Diante do exposto, comprova-se a notória especialização da empresa citada, responsável pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Ademais, faça-se constar que quanto ao produto, os outros sistemas também se diferenciam ao passo que não oferecem as mesmas ferramentas ou estas não compõem um todo organizado e/ou não apresentam todos os subsídios contemplados pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil. Neste contexto, observamos, por exemplo, a singularidade dos livros didáticos integrados, material reescrito de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), atendendo a nova demanda, os quais estão adequados a realidade do município e trazem em cada página a possibilidade de um trabalho voltado para as perspectivas linguísticas, socioafetivas e cognitivas fornecendo subsídios valiosos para que cada professor possa planejar e desenvolver o currículo, considerando os hábitos, costumes e valores de cada indivíduo, os quais interferem nas percepções e formas de inserção no mundo social. Considerando cada faixa etária, com ilustrações apresentadas por meio de diferentes abordagens, as quais suscitam a atenção dos alunos e possibilitam uma reflexão sobre a produção das ilustrações, o diálogo com o objeto representado e a característica física que a técnica oferece. Além disso, contribuem para a efetiva intervenção pedagógica no processo de ensino, possibilitando que o aluno seja estimulado a observar e a explorar o ambiente, utilizando as diferentes linguagens (corporal, plástica, oral, escrita e musical) com diferentes intenções e em diferentes situações de comunicação. Com o trabalho educativo do professor, os alunos são colocados em situações nas quais aprendem a expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos, avançando no processo de construção de significados. Ressaltamos que essas obras trazem atestado de exclusividade fornecido por órgão competente (SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros).

[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

2018

> Diante do quanto exposto, considera-se que o processo de inexigibilidade, fruto do estudo prévio sobre o qual ora se redige, está de acordo com os trâmites legais vigentes, sendo que o Sistema de Ensino Aprende Brasil é o **único que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que objetiva garantir um ensino de qualidade e, consequentemente, o desenvolvimento integral de seus educandos, na busca pela excelência em educação.** (Destaquei)

Especificamente sobre a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil e da possibilidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, é o parecer da grande jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro (anexo), trecho a seguir colacionado:

> Como se verifica, precisamente por tratar-se de um sistema de ensino, o objeto dos contratos firmados com as Prefeituras, para atendimento das escolas públicas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental pela Editora Positivo, agora denominada Editora Aprende Brasil Ltda., não se constitui pelo fornecimento de uma atividade única, mas por um conjuntos de prestações, que envolvem materiais e serviços, tal como definimos no art. 6º, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21/6/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): "*toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: (...) trabalhos técnico-profissionais*", abrangendo assessoria, cursos, palestras, ministrados por equipe especializada na área da educação. A implantação desse Ssitema de Ensino é acompanhada pelo fornecimento de recursos materiais, como livros didáticos, CDs, folders, adesivos, cartazes, organização curricular, ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional, tecnologia, dentre outros, concebidos para serem utilizados de maneira conjugada por alunos e educadores.
> **Não há dúvida de que o objeto do contrato é de natureza singular, a justificar a contratação direta, por inviabilidade de competição que caracteriza as hipóteses de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.** (destaquei).

Assim, a jurista conclui que, pela singularidade do objeto, é possível a aplicação de inexigibilidade de licitação.

Também esclarecesse que inexistindo subsunção do caso a um dos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/93 é possível a aplicação do *caput* do mesmo artigo, citando a lição de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira, como se verifica:

> Se a hipótese de inviabilidade de competição não se enquadrar em nenhum dos incisos, terá aplicação a norma do *caput*. Conforme lição de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira, "(...) o

> conteúdo jurídico do caput do art. 25 vale por si mesmo, é autônomo e independente de seus incisos, tem vida própria".

Ainda, destaca o poder das instituições de ensino de optar pelo Sistema de Ensino que proporcionem os resultados que entende melhores para a qualidade de ensino:

> A exclusividade não constitui exigência para proclamação da inviabilidade de competição. Cada instituição de ensino, dentro da autonomia pedagógica prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tem o poder de optar discricionariamente, pelo Sistema de Ensino que entende ser o melhor atender aos resultados almejados em benefício da qualidade do ensino.

O parecer jurídico (anexo) do renomado Jurista Marçal Justen Filho, trechos a seguir colacionados, ensina sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando a solução adequada e satisfatória à Administração não puder ser atingida por meio da solução padronizada de uma licitação, em razão da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita, independente de existir ou não uma única alternativa disponível à Administração:

> 49. Assim se passa porque a inviabilidade de competição envolve não apenas a impossibilidade da compete-o propriamente dita, mas a inadequado da licitação para propiciar um resultado útil à Administração.
> [...]
> 62. O exame do art. 25 da Lei no 8.666, acima apresentado, comprova a complexidade do conceito de inviabilidade de competição. E incorreta a visão simplista de que seria exigível a licitação sempre que houvesse diversos particulares em condições de desempenhar a prestação necessária a satisfação do interesse estatal.
> 63. Portanto, não é juridicamente cabível reputar que somente caberá a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver uma única alternativa disponível para a Administração.
> [...]
> 74. Existe "objeto singular" quando a Administração experimenta uma carência diferenciada, peculiar, insuscetível de ser satisfeita mediante a atuação comum, padronizada, desenvolvida por um sujeito qualquer. Singular e a necessidade administrativa. A prestação executada pelo particular apresenta uma singularidade que poderia ser qualificada como 'reflexa" – é a decorrência da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita.

Especificamente sobre a possiblidade de inexigibilidade de licitação **para a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, trago os seguintes trechos** do supracitado parecer do Jurista Marçal Justen Filho:

149. [...] o Sistema de Ensino da Consulente não retrata a mera realização de serviços de consultoria técnica e de capacitação na área pedagógica. Também não compreende apenas o fornecimento de materiais impressos ou de conteúdo de multimídia. A implantação do Sistema de Ensino compreende um conjunto complexo e indissociável de prestações e materiais, concebidos para serem utilizados de maneira conjugada por alunos e educadores.

[...]

151. Existem necessidades distintas, cujo atendimento se faz de modo integrado e articulado. Justamente por isso, torna-se descabido o argumento de que seria mais vantajoso efetuar a contratação dos diversos recursos de maneira dissociada. Assim, uma escola adquiriria o material didático de uma determinada editora, o acesso a um portal de educação de uma outra empresa, e contrataria capacitações e planejamentos pedagógicos de uma terceira.

152. O resultado de contratações fragmentadas não seria a solução mais satisfatória a ser adotada, pois os elementos isolados não apresentariam uma integração entre si. Mais precisamente, a integração propicia a existência do 'Sistema de Ensino". A contratação isolada gera dificuldades insuperáveis de harmonização dos conteúdos, de estratégias e de técnicas. O resultado seria a disponibilização de uma série de elementos contraditórios e insuficientes.

153. Nem caberia invocar o dever de fracionamento. Essa solução apenas se impõe nas situações em que exista viabilidade econômica e técnica de dissociação do objeto em prestações distintas, a cargo de sujeitos diversos. Isso envolve, basicamente, objetos homogêneos, que são compostos por partes autônomas entre si. No presente caso, isso não se passa, eis que cada aspecto do Sistema Educacional Aprende Brasil é relacionado com o outro. Por exemplo, os Livros didáticos são compatíveis com os conteúdos dos disponibilizado no portal (e vice-versa). O SIMEB toma em vista o conjunto das atividades pedagógicas previstas no Sistema da Consulente.

154. Isso significa que eventual contratação de uma pluralidade de empresas para os vários aspectos do Sistema eliminaria o próprio sentido de se buscar um conjunto coerente de atividades dirigidas ao desenvolvimento da educação. Enfim, tracionar a contratação, nesse caso, conduziria a desnaturar qualitativamente o objeto da contratação administrativa.

[...]

172. No caso em exame, há inviabilidade de competição sob dois ângulos. Primeiramente, é impossível estipular critérios objetivos de comparação entre o Sistema de Ensino Aprende Brasil, desenvolvido pela Consulente e os sistemas adotados por outras. Ademais disso, as regras especificas do setor educacional, relacionadas com a liberdade didafco-pedagógica, confirmam a impossibilidade de adoção de mecanismos de competição.

[...]

180. A inviabilidade de competição se relaciona não a ausência de uma multiplicidade de empresas atuando no setor examinado. O

> ponto fulcral a ser examinado não é a quantidade de empresas atuando no setor educacional, mas a ausência de um critério objetivo de comparação entre produtos por elas ofertados. Cada sistema educacional é dotado de características próprias, que devem ser avaliadas com liberdade pelo Poder Público. Contiguar-se hipótese de contratação direta, em que a escolha do contratado pauta-se por disciplina diversa da sujeição a regras rígidas da seleção mediante licitação.
> **181. Caracteriza-se hipótese reconduzível ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666. Não há parâmetros estritos de comparação entre o Sistema de Ensino Aprende Brasil e os outros sistemas de ensino eventualmente disponibilizados, precisamente porque cada um é, a seu modo, dotado de características singulares. Isso impede a adoção de um regime licitatório e impõe a aplicação da disciplina própria das contratações diretas por inexigibilidade de licitação**. (Destaquei)

Como se verifica, a singularidade do Sistema de Ensino Aprende Brasil ficou comprovada, sendo que sequer há como estipular critérios objetivos para comparar o Sistema de Ensino em questão com outro, bem como que há liberdade didático-pedagógica amparadas em regras específicas do setor educacional que impossibilitam a competição no presente caso.

Assim, por ter sido amplamente demonstrado pelos juristas renomados acima citados a singularidade do objeto a ser contrato e a inviabilidade de competição, bem como pelo contido nos Pareceres e Estudo Prévio realizados pela Secretaria Municipal de Educação e demais documentos no sentido que o Sistema de Ensino Aprende Brasil é o mais completo do mercado, único que contempla os livros ofertados e o que melhor atender as necessidades do Município, **conclui-se que é inviável a competição e possível a contratação com fundamento no *caput* art. 25 da Lei 8.666/93**

Cumpre destacar que a justificativa do preço, requisito do inciso III do art. 26 da lei 8.666/93, foi realizada pela ampla pesquisa de mercado, elaborada pelo Sr. Gilmar Camargo, responsável designado por meio da Portaria Municipal n. 20/2015.

Destarte, entendo que o Gestor Público poderá, se assim desejar, efetuar a contratação direta, sob a égide da inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, **desde que obedecidos os procedimentos necessários para tanto, a seguir descritos.**

3. INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento das etapas formais imprescindíveis ao processo de licitação. Entretanto, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Neste sentido, cita-se a lição de Antônio Roque Citadini:

> Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras).

Importante frisar que esses processos devem ser muito bem instruídos e devidamente fundamentados pela administração.

Assim, fundamental a justificativa da necessidade de inexigibilidade da licitação e da escolha do fornecedor/executante, o que já foi efetuado pela Secretária de Educação e Cultura e pelos Pareces Técnicos e Estudo Prévio, também presente a justificativa do preço, ante a ampla pesquisa de mercado realizada pelo Responsável designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

Cumpre destacar que, além do cumprimento dos requisitos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, deve-se atender ao contido no *caput* do referido artigo, bem como que ao que dispõe a Instrução Normativa n. 37/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Ademais, faz-se necessária **a juntada da documentação que comprove a habilitação e regularidade fiscal da empresa (art. 27 e seguintes da Lei n. 8.666/93)**, bem como a **elaboração da minuta do contrato e submissão à análise** de que trata art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, desde que observados o procedimento legal acima referido, opino pela possibilidade da Administração Pública Municipal realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação do "**SISTEMA DE ENSINO APRENTE BRASIL", da Editora Aprende Brasil Ltda. (CNPJ n. 79.719.613/0001-33)**, com fundamento no artigo 25, *caput*, da n. Lei 8.666/93.

É o parecer. À superior consideração.

Marquinho/PR, 15 de janeiro de 2021.

TELMA MUGNOL
Advogada do Município
OAB/PR n. 69.026

PARECER

PROCURADORIA GERAL
PROC. ADM. N°5988/2020
INEXIGIBILIDADE N°001/2020

I - Relatório:

Trata o presente de consulta encaminhada a esta Procuradoria Geral pelo setor de Licitação para manifestação acerca da adequação da Inexigibilidade n° 001/2020 cujo objeto é a "Aquisição dos livros didáticos integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atender aos educandos da Rede Municipal de Ensino, nas modalidades Educação Infantil (Creche e Pré – Escola) e ensino fundamental anos iniciais (1° ao 5° ano) e ensino Fundamental Anos Finais (6° e 7° ano) para o período de 12 meses".

Relatado na essência, passamos ao parecer.

II -Fundamentação:

Prima facie, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a Procuradoria do Município a análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Chefia do Executivo, das Secretarias e demais órgãos municipais, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil da Editora Positivo para atender a rede municipal de ensino. A Solicitação veio acompanhada do Parecer Técnico-Pedagógico (Fls.17/20), na qual estão consignados os motivos que fundamentam a contratação pretendida.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório (fls. 102).

PROCURADORIA

Consta nos autos em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, a existência de reserva orçamentária para fazer frente à pretendida contratação (fls. 103/104).

Aprioristicamente, destacamos, por oportuno, que a Lei 8666/93 que institui normas para as Licitações em seu artigo 25, regulamenta hipóteses excepcionais da regra geral que permitem a Inexigibilidade de licitação.

O artigo 25 da sobredita Lei assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vislumbra-se que o caput do artigo 25 trata da Inexigibilidade licitação em razão da impossibilidade de competição, ou seja, da inviabilidade, que se dá quando apenas uma empresa atende a necessidade da administração contratante.

Nessa senda, o inciso I do artigo 25 se reporta, por sua vez, à exclusividade como critério para a caracterização da inexigibilidade de licitação, o inciso II desse mesmo artigo trata da contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização.

Como dito alhures o sistema de ensino Aprende Brasil, da Editora Positivo, é construído de livros didáticos integrados, portal educacional, acompanhamento e assessoramento pedagógicos, sistema de monitoramento e gestão de informações educacionais e da qualidade do ensino e sistema de avaliação denominado, o qual possibilita a coleta e a sistematização de informações sobre o desempenho dos alunos.

Verifica-se que o livro didático integrado possui interação com as mais diversas áreas de conhecimento, visando suprir as necessidades de cada série, pois conta com vários níveis de acesso e links ao portal, favorecendo o acesso aos conteúdos didáticos de todas as áreas de conhecimento abrangidas. Importante salientar que o portal Aprende Brasil é uma ferramenta que deve ser utilizada conjuntamente com os livros didáticos, adquirindo informações mais completas sobre os temas de pesquisa, pois este é disponibilizado para alunos e professores mediante fornecimento de senhas individuais.

Destaca-se ainda, o assessoramento e acompanhamento pedagógico, o qual é prestado por coordenadores regionais responsáveis por implantar o Sistema Aprende Brasil, sendo fornecidos atendimentos personalizados e cursos, para melhor utilização do material didático.

Já o sistema de gestão das informações educacionais traça o perfil da qualidade de ensino local, produzindo informações acessíveis a todos os gestores educacionais, os quais podem acompanhar, via internet, o desempenho de cada indicador, possibilitando, a análise de satisfação e desempenho da educação e posterior divulgação dos ganhos pela comunidade através deste sistema.

Conforme observamos, as características do sistema de ensino Aprende Brasil tornam este produto diferenciado e incomparável, não sendo possível a fixação de critérios para a sua aquisição em uma licitação que permita a comparação objetiva com outros sistemas de ensino disponíveis no mercado, uma vez que o mesmo é dotado de contornos singulares, não encontrados nos demais sistemas.

Vale ressaltar parecer imitido pelo ilustre jurista Marçal Justen Filho, acerca do tema, cumprindo destacar, por oportuno, o seguinte excerto:

> **"A inviabilidade de competição se relaciona não a ausência de uma multiplicidade de empresas atuando no setor examinado. O ponto fulcral a ser examinado não é a quantidade de empresas atuando no setor educacional, mas a ausência de um critério objetivo de comparação entre produtos por elas ofertados. Cada sistema educacional é dotado de características próprias, que devem ser avaliadas com liberdade pelo Poder Público. Configura-se em hipótese de contratação direta, em que a escolha do contratado pauta-se por disciplina diversa da sujeição as regras rígidas da seleção mediante licitação".**

Deste modo, entendemos restar configurada a inviabilidade de competição prevista no caput do artigo 25 da Lei 8666/93. Lado outro os materiais escritos e o portal que compõem o sistema de ensino Aprende Brasil se firmam em bens e serviços técnico-especialistas nas respectivas áreas do conhecimento.

Denota-se, pela leitura do artigo 13 da Lei 8666/93, in verbis:

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

> **I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;**
> **II - pareceres, perícias e avaliações em geral;**
> **III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;**
> **IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Convêm observar que o rol dos serviços técnicos profissionais acima elencados é exemplificativo. O sistema de ensino *sub exame* apresenta notória especialização, bem como, salvo melhor juízo, apresenta-nos evidenciado que o acompanhamento e assessoramento pedagógico serão prestados por profissionais especializados, pelo que nos reportamos ao disposto no inciso VI do artigo sobredito, a que faz alusão o inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93.

Salienta-se que o artigo 25, §1° da Lei 8.666/93, por seu turno, define como de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos envolvidos com suas atividades, permitindo, assim, concluir que seu trabalho é adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que com certeza vem ocorrendo no caso em apreço, conforme se infere da leitura do seguinte posicionamento do Supremo Tribunal Federal:

"Serviços técnicos profissionais especializados são aqueles que a administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em que deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incomparável com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à administração para a escolha do trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (cf. §1° do artigo 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança." (AP 348-5/SC).

Ademais, é inegável o conceito de excelência na área educacional da Editora Positivo Ltda, e, ainda, sua especialização neste setor, atendidos assim os termos do §1° do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Destacamos também que a Editora Positivo Ltda juntou no processo documento que comprova sua exclusividade sobre o sistema de ensino Aprende Brasil, qual seja, o Atestado do Sindicato Nacional dos Editores de Livro – atestando a exclusividade em favor da Editora Positivo Ltda do Sistema de Ensino Aprende Brasil para todo o território nacional (Fls.151/197).

III - Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela possibilidade jurídica de aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil" diretamente da Editora Positivo Ltda, diante da configuração de inexigibilidade de licitação para o caso acima demonstrado, com fulcro no artigo 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Eis o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Natividade, 08 de janeiro de 2021.

Cristiane Gomes Novaes
Procuradora Geral do Município

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 50/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO – 25 DA LEI 8666/93 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, AMBIENTE DIGITAL COM CONTEUDOS EDUCACIONAIS, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM.

Trata-se de pedido de dispensa de licitação no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, AMBIENTE DIGITAL COM CONTEUDOS EDUCACIONAIS, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA**

Ressalta-se que a Procuradoria tece parecer acerca dos requisitos jurídicos formais baseados nas informações trazidas pelas secretária e equipe de técnicas, a fim de resguardar a administração pública, por meio de orientações preventivas na área jurídica, verificando a legalidade e legitimidade, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Nesse sentido, vejamos o que determinar o inciso I, do artigo retro:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade

> ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Conforme documentos carreados aos autos, trata-se da aquisição de materiais didáticos, ferramentas de apoio e acompanhamento fornecidos pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil da Editora Positivo, conforme Parecer Técnico Pedagógico fornecido pela Equipe Técnica Pedagógica as fls. 07/09.

As exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da lei 8666/93, tratando-se dos casos de dispensa e inexigibilidade, respectivamente. Haverá inexigibilidade quando restar inviável a competição para o objeto pretendido.

Assim, conforme disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a característica primordial à configuração da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição. No entanto, conforme ensinamento de Marçal Justen Filho:

> [...] a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

O mesmo autor expõe ainda que:

> *[...] As causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado .*

Com efeito, a própria Lei nº 8.666/93 encarregou-se de exemplificar, nos incisos I, II e III do art. 25, hipóteses de inexigibilidade de licitação considerando-se a natureza do sujeito e/ou do objeto a ser contratado.

Marçal Justen Filho classifica ainda os incisos I, II, e III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, nas seguintes modalidades: "ausência de pluralidade de soluções"; "serviços não avaliáveis objetivamente" e "profissional do setor artístico".

Assim, segundo a doutrina, no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 são enquadradas as hipóteses de inviabilidade de competição em razão da ausência de pluralidade de alternativas para a contratação.

Ressalta-se que esta condição não se confunde com ausência de pluralidade de ofertas no mercado. A questão envolve a decisão administrativa, devidamente fundamentada, acerca da escolha de determina alternativa (dentre outras alternativas existentes ou não no mercado) que melhor atenda o interesse público sob tutela estatal, cujo resultado poderá redundar numa inviabilidade de competição

Neste sentido, deve o responsável pela contratação demonstrar a ocorrência da impossibilidade de competição devido à natureza específica do objeto de acordo com os objetivos sociais da Administração Pública. Ressalta-se que além da forma genérica de inviabilidade de competição, verificam-se também, casos em que o objeto é de caráter singular, ou seja, trata-se do único a atender, satisfatoriamente, a pretensão da contratante.

De modo a ceifar qualquer tentativa de competição, entre possíveis interessados face à singularidade do objeto contratado e por óbvio, ausência de similares, o que por si só acarretaria o confronto de propostas.

A matéria também foi objeto de análise nos autos do Processo nº LCC 13/00159208, cujo Relatório de Instrução nº DLC-177/2013 trouxe o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU acerca do tema, abaixo transcrito:

> *" Especificamente sobre a aquisição direta de livros, por meio de inexigibilidade, seja através de editoras ou de representante/fornecedor exclusivo, o Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou por meio do Acórdão nº 3.290/2011-Plenário, do qual se extrai o seguinte trecho do voto do Relator:*
>
> > *7. De modo geral, esta Casa tem admitido a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade, com os autores, para a editoração e a comercialização das obras [...]; ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005-1ªC). Tal posicionamento decorre, essencialmente, da ausência de viabilidade de competição, pela impossibilidade de confrontar ofertas."*

Por assim ser e em análise aos requisitos legais, observa-se o atendimento ao previsto na legislação pátria, quanto ao enquadramento fático, uma vez que a presente contratação indica não somente a singularidade do objeto com também a notória especialização. Ressalta-se que a secretaria responsável juntou aos autos os documentos necessários para comprovar a inviabilidade de competição entre os licitantes.

CONCLUSÃO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
Procuradoria Geral do Município

Isto posto, considerando que o objeto em análise possuí marcantes aspectos de natureza técnico-administrativas, o que impossibilita este Orgão Jurídico, apesar de ter subjetiva compreensão dos temas, de objetivamente confirmar seus cumprimentos, portanto restrito aos aspectos jurídico-formais, lidos, observados e respeitados previamente os termos e conteúdo do presente parecer e consequentemente assim corretamente se verificando, a mesma se encontra dentro da legalidade e possiblidade.

É o parecer.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de fevereiro de 2021.

MARCEL NATARI VIEIRA
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

PARECER JURÍDICO Nº 033/2021

"Ementa: Procedimento Licitatório. Inexigibilidade n° 001/2021. Parecer Final. Homologação. Possibilidade".

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, onde se pleiteia a emissão de parecer final do processo n° 006/2021 – Inexigibilidade n° 001/2021-, cujo objeto é O FONECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, EXCLUSIVAMENTE PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM I E II.

Após detida análise da questão, emite-se o seguinte parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em suma, devemos deixar clara a disposição do que seria o preceito Inexigibilidade, do qual se depreende:

> *(...) inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração.* (http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13820).

Coube à Lei 8.666/93 regulamentar este instituto e dispor, inclusive, sobre as hipóteses de sua inexigibilidade, que são:

Magno da Silva Dias
OAB/MG 175.311

> *- Compras de materiais e equipamentos que sejam fornecidos com exclusividade por uma única empresa, produtor ou representante comercial.*
>
> *- Contratações de serviços técnicos elencados no art. 13 da lei 8666/93, profissionais de notória especialização, exceto os de publicidade.*
>
> *- Contratações de profissionais do ramo artístico, desde que o mesmo detenha aceitação pela crítica e pela opinião pública.*

No caso em epígrafe existe a inviabilidade de competição na medida em que se trata de objeto singular oferecido pela empresa, onde não se pode extrair critério objetivo de comparação hábil a suscitar uma viabilidade de competição entre outros fornecedores. Dito de outro modo, a singularidade do objeto fornecido pela empresa, seja em âmbito objetivo ou subjetivo, atende aos interesses da administração pública e acaba tornando inviável a competição, sendo cabível, portanto, a inexigibilidade do procedimento licitatório.

Sem embargo, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO já afirmava que o art. 25, *caput*, continha uma regra geral autorizadora da contratação direta nas hipóteses em que a realização de licitação frustrasse a finalidade da atividade administrativa. É o que se predispõe, *in verbis*:

> *Em suma: sempre que possa detectar uma induvidosa e objetiva contratação entre o atendimento de uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização do certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sub sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo do art. 25,* ***caput***.(Curso de direito administrativo, cit., p.

Magno da Silva Bessa
OAB/MG 175.311

505. A conclusão já constava da 6ª edição de seu *Curso* (São Paulo, Malheiros, 1995, p. 306).

Não obstante, deve ser adstrito que fica inviabilizada a obtenção de competição para obter uma melhor proposta por parte da administração pública, no entanto, o administrador selecionou a alternativa mais adequada, que reúne condições de ser qualificada como melhor, não se caracteriza infração ao princípio da isonomia – pelos mesmos motivos pelos quais não se pode imputar infração ao princípio da supremacia do interesse público.

In casu, a secretaria municipal de educação destacou a necessidade de contratação do material fornecido pela empresa Editora Aprende Brasil, com vistas ao pleno atendimento do melhor interesse público, conforme se observa:

> *"(...) A escolha se deu devido a vasta experiência e o tempo de atuação no mercado editorial em que a Editora Aprende Brasil atende as necessidades e a especificidades da escola pública brasileira, disponibilizando o Sistema de Ensino Aprende Brasil, que oferece uma solução educacional completa, com características singulares, que possibilita o desenvolvimento de competências para o século XXI, as quais se desdobram em competências pessoais e sociais, cognitivas e comunicativas (...)"*

Nessa guisa, o Tribunal de Contas da União decidiu recentemente que:

> **É lícita a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita junto a editoras que possuam contratos de exclusividade com os autores para editoração e comercialização das obras, o que, porém, não isenta o gestor de justificar os preços contratados.**
> Representação apontou como irregular a contratação direta de editora para a aquisição de livros didáticos e paradidáticos para 300 escolas de ensino médio, no valor de R$ 2.516.225,00, efetuada

Magno da Silva Bess
OAB/MG 178.314

pela Secretaria Estadual de Educação do Pará – Seduc/PA, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O relator ressaltou inicialmente que havia concedido medida cautelar, a qual foi endossada pelo Plenário, vedando novas aquisições diretas de livros, por falta de observância do disposto no comando contido no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. Ao abordar essa questão, observou que o Tribunal deparou-se, em outras ocasiões, com casos concretos semelhantes ao que ora se examina. Registrou que "*esta Casa tem admitido a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade, com os autores, para a editoração e a comercialização das obras (Decisão nº 1.500/2002-P, Acórdão nº 1.299/2003-1ªC, Acórdão nº 1.889/2007-P, Acórdão nº 835/2009-P, Acórdão nº 6.803/2010-2ªC e Acórdão nº 950/2011-P); ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005-1ªC)*". Tal orientação, consignou, resulta fundamentalmente da inviabilidade de competição, por impossibilidade de efetuar o confronto de ofertas. E prosseguiu: "*Há que se verificar se, na contratação feita pela Seduc/PA, por inexigibilidade de licitação, ficou caracterizada a exclusividade de fornecimento e, portanto, a inviabilidade de competição, respaldada em atestado de exclusividade, em acordo com o preconizado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93* ...". O relator, com esse intuito, considerou declaração da Câmara Brasileira do Livro – CBL, que atesta a "*exclusividade da edição, publicação, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, das referidas obras*", assim como a declaração de que a editora contratada é representante exclusiva, no estado do Pará, da editora que detém os direitos para distribuição de seis dos títulos que foram adquiridos. Foram também trazidos aos autos cópias dos contratos firmados entre os autores e as editoras,

Magno da Silva Reis
OAB/MG 175.311

que demonstram a exclusividade de edição e comercialização. Por esses motivos, o relator, divergindo do entendimento de que seria indevida a referida inexigibilidade, considerou "*estar comprovada a exclusividade da editora contratada na editoração e comercialização das obras adquiridas, sendo regular, a meu ver, sua contratação direta pela Seduc/PA*". Acrescentou, a propósito, que "*normativo federal (IN/MARE nº 02/98) permite a contratação direta de editoras, por inexigibilidade, para a compra de livros e periódicos*". A despeito disso, vislumbrou indícios de sobre preço nas aquisições efetuadas. Isso por que não teria sido observada condição imposta pela IN/MARE 02/1998 de fornecimento de desconto mínimo de 20% sobre o preço de capa. Ressaltou que "*a referida inexigibilidade não é suficiente para dispensar o gestor da justificativa para os preços contratados, a teor do que determina o art. 26, inciso III, da lei de licitações*". Por esses motivos, ao acolher proposta formulada pelo relator, o Plenário decidiu considerar improcedente a representação. Não obstante, determinou ao FNDE que "*considere, quando da análise da prestação de contas dos recursos repassados à Secretaria Estadual de Educação do Pará – Seduc/PA, no âmbito do Programa Especial de Fortalecimento do Ensino Médio, os indícios de sobrepreço apontados no presente processo, referentes à contratação das editoras (...) e, caso sejam detectados que os potenciais prejuízos tenham se concretizado, instaure a competente tomada de contas especial*". Precedente mencionados: Acórdãos nº 6.803/2010 e 1.163/2011, ambos da Segunda Câmara. ***Acórdão n.º 3.290/2011-Plenário, TC-030.180/2010-4, rel. Min. José Jorge, 7.12.2011.***

Portanto, deve ser elucidado que a empresa é renomada no mercado, com várias obras publicadas e autores de renome que atendem de forma exígua o mercado da educação, motivo pelo qual fica mais do que justificada a contratação da participante do certame junto à administração pública.

Magno da Silva Bessa
OAB/MG 175.311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *I - para* ***aquisição de materiais****, equipamentos, ou gêneros que* ***só possam ser fornecidos*** *por produtor,* ***empresa*** *ou* ***representante comercial exclusivo****, vedada a preferência de marca,* ***devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local*** *em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
> *II -* ***para a contratação de serviços técnicos*** *enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou* ***empresas de notória especialização****, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Nesse pórtico, conforme descrito alhures, a inviabilidade de competição apta a gerar a inexigibilidade nesse caso específico, está no fato de tratar-se de objeto singular caracterizado pela ausência de critérios específicos de comparação. Tal conclusão é corroborada pelo parecer jurídico exarado pela renomada doutrinadora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

> *"É incontestável que o objeto do contrato é de natureza singular, a justificar a contratação direta, por inviabilidade de competição de que trata o caput do art. 25 da Lei nº 8666/93. não há como realizar um procedimento licitatório, porque não há critérios objetivos de seleção que possam ser inseridos em um edital de licitação"*

Nesse mesmo sentido, ainda, é o parecer do também renomado autor MARÇAL JUSTEN FILHO:

Magno da Silva Bessa
OAB/MG 175.311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

> *"(...) As características específicas do caso analisado evidenciam a inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição é um conceito complexo e heterogêneo, que se configura não apenas nas hipóteses de ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a administração pública. Também se caracteriza a inviabilidade de competição quando não houver possibilidade de comparação objetiva entre as diversas alternativas de contratação perante as quais a Administração Pública se depara. O desenvolvimento de um programa pedagógico para os sistemas de ensino municipais ou estaduais pode ser realizado e múltiplos modos, de maneira que não é possível reduzi-lo a critérios puramente econômicos ou técnicos-científicos, para que se possa identificar "a melhor proposta". não existe possibilidade de compararem-se objetivamente os diversos sistemas pedagógicos que eventualmente possam ser concebidos. Portanto, é inviável a competição. O que autoriza o Poder Público a realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visto que representa a melhor alternativa possível para se elevar a qualidade do ensino público".*

Assim, podemos perceber que as disposições legais foram devidamente preenchidas, bem como existe prévia justificativa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, requerendo a abertura do procedimento como forma garantir a execução das atividades e o bom desempenho no prosseguimento dos trabalhos, além de se frisar que existe dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do instrumento.

O manual de Licitação do Tribunal de contas da União (p. 232 e 239) trazem um roteiro pratica que dispõe como deve ocorrer a contratação direta:

> *O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, com base nos incisos III e XXIV do art. 24 da Lei 8.666/93, e por inexigibilidade de licitação, ao amparo do art. 25 da mesma Lei,*

Magno da Silva
OAB/MG 17[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

será instruído com os elementos previstos no art. 26 da Lei, observados os passos a seguir:

1 – solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;

2 – justificativa da necessidade do objeto;

3 – caracterização da necessidade do objeto;

4 – elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, da quantidade a ser adquirida;

5 – elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços;

6 – indicação dos recursos para a cobertura da despesa;

7 – razões da escolha do executante da obra ou do prestador do serviço ou do fornecedor do bem;

8 – anexação do original ou cópia autenticada (ou conferida com o original) dos documentos ou regularidade exigidos;

9 – anexação do original ou cópia autenticada (ou conferida com o original) dos documentos de regularidade exigidos;

10 – declaração de exclusividade expedida pelo órgão competente, no caso de exigibilidade;

11 – justificativa das situações de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, com os elementos necessários à sua característica, conforme o caso;

12 – justificativa do preço;

13 – pareceres técnicos e jurídicos;

14 – documento de aprovação dos projetos de pesquisa para aos quais os bens serão alocados;

15 – autorização do ordenador de despesas;

16 – comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da dispensa ou da situação de inexigibilidade de licitação;

17 – ratificação e publicação da dispensa ou da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;

18 – inclusão de quaisquer outros documentos relativos à inexigibilidade;

Magno da Silva Reis
OAB/MG 175.311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

19 – assinatura de contrato ou documento equivalente.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, em face dos documentos juntados e das razões esposadas acima, opina essa assessoria jurídica que a contratação direta do Sistema de Ensino Aprende Brasil por inexigibilidade de processo licitatório, pode ser legítima, devido à adequação do caso concreto à incidência do disposto no art. 25, da Lei 8.666/93, uma vez comprovado, à exaustão, a inviabilidade de competição do objeto licitado.

Destarte, uma vez tratando-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, o rito previsto no art. 26 da lei nº 8.666/93, deve ser observado, condicionando-se a validade do ato à observância do disposto no artigo mencionado.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

São Gotardo/MG, 15 de fevereiro de 2021.

MAGNO DA SILVA BESSA.
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 175.311

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 22 de fevereiro de 20219.

REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE SULINA - PR
ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79. FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA 719.613/0001-33 PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2021".*** O valor total dos materiais será: *R$ 141.068,06 (Cento e quarenta e um mil e sessenta e oito reais e seis centavos).*

1. RELATÓRIO

A pretensão da Secretaria Requerente consiste na Contratação de ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79. FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA 719.613/0001-33 PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2021".*** O valor total dos materiais será: *R$ 141.068,06 (Cento e quarenta e um mil e sessenta e oito reais e seis centavos).*

Para este fim, a Secretaria ordenadora colacionou aos autos ampla documentação instrutória, objetivamente:

1) Proposta de preços;

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2)Contrato Social
3) CND Municipal;
4) CND Federal;
5) CND Estadual;
6) FGTS;
7) CNDT;
8) Recibos relativos a outros Shows.

Inicialmente, no que pertine à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93:

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> **I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

2. <u>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993</u>

O "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no "caput" deste permissivo legal.

O inc. I se refere à aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo[1], fundamento esse indicado pelo órgão para a contratação pretendida, conforme justificativa *"tendo em vista a*

---

[1]

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

necessidade da qualificação dos profissionais da educação e melhorias na qualidade de todo ensino da rede pública no munícipio, conforme justificativa e parecer técnico pedagógico em anexo;

Quanto a necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido *"haja vista a inviabilidade de competição onde a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA é detentora exclusiva da edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, do Sistema de Ensino Aprende Brasil, atestado pelo SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros junto à Fundação Biblioteca Nacional. Sendo a única autora e fornecedora no Brasil, possui com exclusividade o direito de comercializar o Sistema Aprende Brasil. Ademais disso, a presente hipótese esta prevista expressamente no art. 25 da Lei 8.666/93".*

Com efeito, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito às seguintes condições preliminares:

a) O objeto[2] restringe-se a compras, excluídos por consequência, os serviços;

b) Singularidade do bem, em decorrência de suas características técnicas pertinentes, que deverá circunscrever-se às especificações essenciais para atender às necessidades objetivadas pela Administração, vedada a preferência por marca;

c) Prova de exclusividade de fornecimento do bem.

Por conseguinte, cabe avaliar a presença efetiva dessas circunstâncias prévias, objetivando a adequada inserção do caso concreto no permissivo legal invocado. O primeiro requisito decorre da simples dicção do inciso, que restringe a contratação à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros - ou seja, compras em geral, afastando-se em consequência, os serviços. Tal é o entendimento externado na Orientação Normativa AGU nº 15, de 1º de abril de 2009[3].

Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários para o fim pretendido.

Desta forma, a inviabilidade de licitação somente se justifica se o objeto possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença de produtos similares aptos a satisfazer às finalidades objetivadas[4], apontando para a inexistência de mercado competitivo.

Em sua justificativa técnica, o gestor responsável informa que o produto é singular e único capaz de atender às necessidades da Administração, não havendo similar compatível, de maneira que não há alternativa senão a presente contratação.

Por se tratar de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade do órgão, não adentraremos o mérito da justificativa. Apenas frisamos que da efetiva caracterização da singularidade do objeto depende diretamente a legalidade da contratação autorizada pelo inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Nessas circunstâncias, a inexigibilidade de licitação pressupõe necessariamente a existência de único fornecedor do bem objeto da contratação, cabendo a respectiva comprovação.

Nos autos, consta certificado de propriedade de exclusividade emitido por SNEL.

Sobre tal documento, lançamos à necessária certificação de sua veracidade pela Administração, além da observância atinente à entidade emitente, que deverá ser dotada de credibilidade, autonomia e isenção em relação à contratação objetivada.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Desta forma, conforme lições de Joel de Menezes Niebur[5], *a comprovação de exclusividade poderá ser instruída/reforçada com pareceres técnicos de especialistas, sobretudo de acadêmicos que não tenham qualquer interesse na contratação, declaração de entidades administrativas que atuam no mesmo segmento de que não conhecem outro produto análogo, extratos de inexigibilidade e pareceres de outras contratações do mesmo objeto realizadas por outras entidades administrativas, diligências junto a outros possíveis fornecedores no mercado, realizando, se for o caso, visitas, etc.*

Pelo exposto, conclui-se que os autos foram instruídos com os pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme acima delineados.

Pelo exposto, conclui-se que os autos apresentam os pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.

ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR n.º 60.862

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 075/2021

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

RELATÓRIO:

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, com CNPJ: 79.719.613/0001-33** para contratação de um sistema de ensino Aprende Brasil da própria Editora Aprende Brasil Ltda, que fornece suporte para as escolas da rede pública de ensino, oferecendo um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, compondo assim uma ferramenta singular que apoia as escolas nos aspectos didáticos, pedagógicos, metodológico e curricular, contribuindo para o trabalho dos educadores na efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem e dos gestores na administração das escolas, por meio de um programa de desenvolvimento e gestão exclusivo.

Os elementos que constituem essa solução educacional são: livro didático integrado, Aprende Brasil Digital – plataforma de aprendizagem, assessoria pedagógica, hábile – avaliação externa de aprendizagem e o simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil.

PARECER:

É notório que a realização de licitação é regra e a não licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei 8.666/93 de Dispensa de Inexigibilidade.

A licitação pode ser inexigível quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93.

Reza o art. 25, e seus incisos I e II, bem como do parágrafo §1° da Lei n° 8.666/93:

> **Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> § 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e **inexigibilidade** de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

No caso em apreço, buscou-se a contratação da empresa Editora Aprende Brasil Ltda, por meio de Inexigibilidade de Licitação para fins de contratação de um sistema de ensino.

No caso em tela, a contratação desta empresa se justifica por sua notória experiência profissional, a qual proporcionará material didático moderno e de excelente qualidade a alunos e professores, bem como a inclusão digital mediante o acesso à informação e aos conteúdos selecionados do portal educacional, além do assessoramento e a capacitação que propiciaram ao aperfeiçoamento dos educadores e a qualificação do ensino ministrado na rede municipal de ensino.

Com fulcro no art. 25, incisos I e II, bem como do §º 1, da Lei Federal nº 8.666/03, o pedido encontra amparo. Salienta-se, que acompanha o pedido documentos que comprovam possuir a empresa contratada notória especialização.

Conforme observamos, as características do sistema de ensino Aprende Brasil tornam este produto diferenciado e incomparável, não sendo possível a fixação de critérios para a sua aquisição em uma licitação que permita a comparação objetiva entre ele e outros sistemas de ensino disponíveis no mercado, uma vez que ele é dotado de contorno singulares, não encontradas em outros sistemas.

Ademais é inegável o conceito de excelência na área educacional da Editora Positivo Ltda., e, ainda, sua especialização neste setor, atendidos assim os termos do § 1º do artigo 25 da lei 8.666.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Assim, adequada à homologação do presente processo licitatório.

Ressalta-se que as Certidões Negativas devidas foram apresentadas, sugerindo-se, por fim, a divulgação da presente inexigibilidade na imprensa oficial, e, após, a homologação do processo.

CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria opina pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 25, incisos I e II, §º 1, da Lei 8.666/93 para empresa fornecedora de serviço.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tapejara, RS, 25 de fevereiro de 2021.

LEONARDO FRIGERI
Procurador Geral do Município
OAB-RS 111.697

Leonardo Frigeri
Procurador Geral
Tapejara/RS
OAB-RS 111697

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Processo AD. nº 028/2021
Inexigibildiade de Licitação nº 009/2021
Consulente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Assunto: Aquisição de sistema de ensino Aprende Brasil para atender às necessidades das turmas de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental do município de União/PI.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS TURMAS DE 2º, 5º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI. POSSIBILIDADE. ART. 25, I E II, DA LEI 8.666/93.

I – RELATÓRIO / HISTÓRICO

Trata-se de consulta formulada pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio de despacho exarado nos autos do processo em epígrafe.

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Procuradoria o processo administrativo cujo intuito é a contratação direta através de inexigibilidade de licitação visando aquisição de sistema de ensino para atender às necessidades das turmas de 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental do município de União/PI, nos termos do art. 25, I e II, todos do diploma legal acima citado.

A Secretaria Municipal de Educação, após realizar pesquisas e discussões, por meio de parecer técnico da equipe técnico-pedagógica, concluiu que a aquisição do sistema de ensino Aprende Brasil atende ao interesse da administração e é de fundamental importância para os alunos turmas de 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, professores e gestores do município de União/PI.

Este sistema, como pode ser verificado no material dos autos, é composto de livros didáticos integrados, portal educacional, sistema de gestão e monitoramento da qualidade de ensico, assim como de acompanhamento e assessoramento pedagógicos.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

Em brevíssima síntese, é o relatório / histórico.

Em tempo, é de fundamental importância ressaltar que a análise a ser desenvolvida é restrita unicamente ao prisma jurídico-formal dos atos praticados. Incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como é cediço, a regra geral constitucional para as contratações públicas é a realização de licitação (CF/88, art. 37, XXI), **desde que se possa definir, comparar e julgar o objeto por critérios objetivos**, assegurando assim a isonomia entre os licitantes e buscando sempre a máxima eficiência nas contratações, na melhor relação benefício-custo.

Em determinadas hipóteses, quando não for possível definir, comparar e julgar por critérios objetivos, a "regra" passa a ser a inexigência de licitar, ocasião em que o agente público também não poderá afastar-se, em nenhum momento, da máxima eficiência nas contratações públicas.

A Lei nº 8.666/93 – enquanto diploma geral das Licitações e Contratos Administrativos reconhece a possibilidade, excepcional, nas quais a sistemática da licitação prévia não se coaduna com o interesse público em determinadas circunstancias. Para disciplinã-las, a lei prescreve de forma enfática quais são os casos em que a licitação será dispensada, ou poderá ser dispensável e inexigível.

Ocorre que, por um ou outro motivo, nem sempre é viável a competição e, sendo este o caso, a exigência e realização de licitação ensejaria o não atendimento, a contento, da necessidade que a Administração Pública visa suprir.

Assim, excepcionalmente, nos casos de inviabilidade de competição, como se pode depreender na análise dos autos, mostra-se inexigível a licitação, como estabelece o "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na forma do art. 25, incisos I e II, da já citada Lei, é inexigível a licitação:

> I - **para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

> II - **para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**
>
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
>
> **§ 1o** Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Obviamente que para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da exclusividade e especialização do contratado e o da singularidade do objeto do contrato.

Como se vê, para a configuração da contratação direta por inexigibilidade (art.25,I), faz-se necessário que a empresa a ser contratada em questão detenha exclusividade como fornecedor/representante do objeto a ser adquirido pela administração, e, conjuntamente, deve haver inviabilidade de competição do objeto pretendido (caput, do art. 25). Assim, inviabilidade de competição, nestes casos, é corolário da comprovação do fornecedor exclusivo do produto.

No tocante à exclusividade da empresa a ser contratada, consta no anexo referente à CARTA DE EXCLUSIVIDADE, no qual o Sindicato Nacional dos Editores de Livros -ISBN, atesta que a Editora Aprende Brasil Ltda., detém exclusividade de edição, distribuição e comercialização, em todo território nacional das obras ali citadas.

Nesse sentido, pode ser observado que consta nessa relação os livros da Coleção Aprende Brasil para turmas de 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, bem como no parecer técnico-pedagógico a confirmação da veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Assim, constata-se que os materiais didáticos e os recursos ofertados pelo sistema de ensino Aprende Brasil efetivamente são singulares, tendo sido salientado pela secretaria de Educação ser o mesmo adequado ao seu planejamento pedagógico, por ser moderno e de excelente qualidade a alunos e professores, além do assessoramento e a capacitação que propiciam o aperfeiçoamento dos educadores e a qualificação do ensino ministrado na rede municipal.

Cunpre também observar que os conteúdos do sistema de ensino Aprende Brasil, tais como textos, desenhos e ilustrações são obras intelectuais, e , dessa forma, protegidos pelas normas de direito autoral previstas na Lei 9.610/98.

Destarte, é forçoso concluir pela impossibilidade do estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre o produto que a Secretaria de Educação pretende adquirir e outros eventualmente existentes. Em outras palavras, mesmo que existam outros fornecedores

de produtos similares é inviável o estabelecimento de certame licitatório, uma vez que estes não apresentam as mesmas características deste sistema.

Nesse passo, é oportuno observar que um produto ou serviço pode ser caracterizado como singular, tornando inviável a competição, mesmo na hipótese de existirem outros produtos e serviços alternativos. Sob o assunto, veja-se a seguinte lição de MARÇAL JUSTEN FILHO:

> *"A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolhe entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para fins do art. 25, da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse público."*

Portanto, em face da singularidade e exclusividade do produto e da inviabilidade de competição constatada, é inexigível a licitação para contratação do sistema de ensino Aprede Brasil pela Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista no caput do art 25, e inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Sob outro enfoque, constata-se que o acompanhamento e o assessoramento pedagógicos foram desenvolvidos e são prestados por especialistas e profissionais especializados, o que os enquadra como produtos e serviços técnicos especializados na área pedagógica e educacional. Vale dizer, o " treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", fornecidos com o sistema de ensino Aprende Brasil, podem ser considerados serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 13, inciso V, vejamos:

> *"Art. 13. Para fins desta lei, consideram-se* ***serviços técnicos profissionais especializados*** *os trabalhos relativos a:*
>
> *(...)*
>
> ***VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
>
> (...)

Assim, pode-se concluir que o sistema de ensino Aprende Brasil também configura a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, II da mesma Lei.

Desta feita, o procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o art. 26, em seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, que os serviços prestados devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Diante da documentação acostada aos autos, resta justificado que a contratação da empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Procuradoria Geral do Município

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, a necessidade de que sejam adotadas as cautelas legais, estabelecidas na Lei nº 8.666/93 (art. 26), a fim de que inexistam óbices de ordem formal ou procedimental à efetivação da contratação, bem como que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, opinamos pela possibilidade jurídica de contratação direta da empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,** contudo entendemos à necessidade de submissão do presente parecer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para caso assim entenda aprove-o, e em seguida seja ratificada a presente contratação, conforme prescreve o caput do art. 26 da Lei de Licitações.

É o parecer, salvo melhor e superior juízo.

União (PI), 08 de março de 2021.

Carlos Eugênio Escórcio Dias
Procurador Geral do Município

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1435/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/6474/2015
PROTOCOLO	: 1591139
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO	: LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES
INTERESSADO	: EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR	: R$ 1.009.612,40
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – REGULARIDADE – RESSALVA – IMTEMPESTIVIDADE NA REMESSA E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS – MULTA.

É regular com ressalva o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição efetivamente demonstrada, porém constatada a publicação intempestiva do termo de ratificação.

A formalização do contrato administrativo e de termo aditivo são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

A execução financeira é regular em razão de estar instruída com os documentos exigidos, os quais demonstram que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, conforme determinação legal.

A remessa e a publicação intempestiva de documentos ao Tribunal enseja ressalva e aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 20 de março de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela: **1 - REGULARIDADE COM RESSALVA** do procedimento licitatório inexigibilidade de licitação – PA nº 225/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e a Editora Positivo Ltda.; **2 - REGULARIDADE** da formalização do contrato administrativo nº 05/2015; **3 - REGULARIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe; **4 - REGULARIDADE COM RESSALVA** da formalização do 2º Termo Aditivo ao contrato; **5 - REGULARIDADE** da execução financeira do contrato; **6 - APLICAÇÃO**

DE MULTA ao ordenador de despesas à época, Sr. Luiz Felipe Barreto de Magalhães, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, pela publicação intempestiva do termo de ratificação do procedimento e da publicação do 2º termo aditivo e remessa intempestiva dos documentos para análise desta Corte de Contas; e **7 - INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n.º 076/2013.

Campo Grande, 20 de março de 2018.

Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

O presente processo refere-se à análise do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação, formalização do contrato administrativo nº 005/2015, aditamentos (1º e 2º termos aditivos) e execução financeira, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e a Editora Positivo Ltda., tendo como objeto a aquisição e fornecimento de materiais didáticos que compõem o sistema de ensino Aprende Brasil, composto de livros didáticos integrados, Portal Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico, para alunos do 2º e 9º ano do ensino fundamental.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise nº 17798/2017, manifestando se pela regularidade do procedimento de inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 225/2015), do instrumento contratual (Contrato nº 005/2015), dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) e da execução financeira, correspondentes às 1ª, 2ª e 3ª fases, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais, ressalvando o descumprimento nos prazos de publicações do procedimento licitatório, do 2º Termo Aditivo e remessa intempestiva de documentos para análise desta Corte de Contas.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas em seu Parecer nº 891/2018 (peça nº 28) opinou nos seguintes termos:

> "conclui pela regularidade do Procedimento Licitatório, formalização e execução financeira através de contratação direta por inexigibilidade de licitação e do 1° e 2º Termos Aditivos, com RESSALVA, nos termos do art. 59, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 cc. o art. 120 Incisos I, II, III e § 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013. I – RECOMENDAR ao Gestor que observe com mais rigor os prazos contidos do Manual de Peças Obrigatórias desta Corte de Contas, quanto a publicação e remessa de documentos, visando evitar penalidades e multas futuras, nos termos do art. 59, II da LC/160/2012; II – MULTA ao Jurisdicionado Senhor Luiz Felipe Barreto Magalhães, exPrefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, nos termos do Inciso I do art. 44 c/c artigo 46 da lei Complementar n° 160/2012, pela intempestividade na remessa de documentos à essa Corte de Contas. III – COMUNICAR o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo V Inciso LV da Constituição Federal."

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

Analisando os autos, com base nas informações técnicas fornecidas pela equipe especializada e de acordo com a ordem temporal dos atos a publicação na imprensa oficial, condição indispensável para a eficácia do ato, foi realizada fora do prazo estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso, o extrapolamento

do prazo foi de 23 dias e, ainda vale dizer que a publicação do extrato do 2º termo aditivo, contrariou os prazos contidos no art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 c/c Resolução n° 54/2016 TCE-MS.

Cumpre-nos informar ainda que os documentos referentes ao Procedimento Licitatório, 1º e 2º termos aditivos e execução contratual foram encaminhados a esta Corte de Contas intempestivamente.

O procedimento de inexigibilidade de licitação foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, por meio do processo administrativo nº. 225/2015, a documentação que instrui o referido procedimento encontra-se completa de acordo com as exigências da Resolução nº. 54/2016.

O instrumento contratual celebrado entre as partes foi o Contrato Administrativo nº 005/2015, aplicável no presente caso e formalizado em observância às normas estabelecidas no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93. Foi elaborado de acordo com as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da regularidade exigida.

O referido contrato sofreu duas alterações através de aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) a documentação relativa aos termos aditivos encontra-se completa e atende ao estabelecido pela Resolução nº 54/2016.

O 1º Termo Aditivo teve como objeto o acréscimo no valor inicial de R$ 94.081,60 (noventa quatro mil e oitenta um reais e sessenta centavos). O 2º Termo teve como objeto a prorrogação do prazo por mais 04 meses.

No encerramento da vigência, os atos de execução do objeto resultaram na seguinte totalização:

- Total de empenhos válidos: R$ 1.103.614,30;
- Total dos comprovantes fiscais: R$ 1.103.614,30;
- Total dos pagamentos: R$ 1.103.614,30.

Os valores apresentados acima constam no demonstrativo da execução financeira, anexado na fls. 27 da peça digital nº 26 que, por sua vez, guardam conformidade com os respectivos documentos, constantes na mesma peça, os quais foram devidamente conferidos pela equipe técnica desta Corte, comprovando assim, a sua regularidade.

DISPOSITIVO

Ante o exposto formulo meu VOTO, nos seguintes termos:

1. Pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** do procedimento licitatório inexigibilidade de licitação – PA nº 225/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e a Editora Positivo Ltda., nos termos do artigo 59, II da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, I, da Resolução Normativa nº 076/2013;

2. Pela **REGULARIDADE** da formalização do contrato administrativo nº 05/2015, nos termos do artigo 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo120, II, da Resolução Normativa nº 076/2013;

3. Pela **REGULARIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos do artigo 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, § 4º, II e III, da Resolução Normativa nº 076/2013.

4. Pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da formalização do 2º Termo Aditivo ao contrato, nos termos do artigo 59, II da lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, §4º, II e III, da Resolução Normativa nº 076/2013;

5. Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do contrato nos termos do artigo 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, III, da Resolução Normativa nº 076/2013.

6. Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao ordenador de despesas à época Sr. Luiz Felipe Barreto de Magalhães, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, nos termos do artigo 44, I c/c o artigo 46 ambos da Lei Complementar nº 160/2012; pela publicação intempestiva do termo de ratificação do procedimento e da publicação do 2º termo aditivo e remessa intempestiva dos documentos para análise desta Corte de Contas.

7. Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n.º 076/2013.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade com ressalva do procedimento licitatório inexigibilidade de licitação – PA nº 225/2015, a regularidade da formalização do contrato administrativo nº 05/2015, da formalização do 1º termo aditivo, a regularidade com ressalva da formalização do 2º termo aditivo e a regularidade da execução financeira da contratação em questão; e pela aplicação de multa, ao Sr. Luiz Felipe Barreto de Magalhães, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS.

Presidência e relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Flávio Esgaib Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador do Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 20 de março de 2018.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**
Relator

gab-acbo
setac-kbv/crr

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1371/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1378/2017
PROTOCOLO	: 1778530
TIPO DE PROCESSO	: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
JURISDICIONADO	: IVAN DA CRUZ PEREIRA
INTERESSADO	: EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR	: R$ 340.603,60
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE.

A inexigibilidade de licitação, a formalização do contrato administrativo e do termo aditivo são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, demonstrando a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 14ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 19 de junho de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** da Inexigibilidade de Licitação, da formalização do Contrato nº 669/2016 e do 1º Termo Aditivo, celebrado entre o Município De Paraíso Das Águas e a empresa Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 19 de junho de 2018.

Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Versam os presentes autos sobre o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 2940/2016), da formalização do instrumento contratual (Contrato nº 669/2016) e do aditamento (1º Termo Aditivo) (1ª e 2ª fases), celebrado entre o Município De Paraíso Das Águas/MS e a empresa Editora Positivo Ltda, tendo por objeto aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados, Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 5° e 9° anos do ensino fundamental para o ano letivo de 2017, contemplados com 0 Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-6256/2018manifestou-se pela regularidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 2940/2016), da formalização do instrumento contratual (Contrato nº 669/2016) e do aditamento (1º Termo Aditivo), correspondentes à 1ª e 2ª fases.

Em seguida, o Ministério Público de Contas exarou o parecer PAR-3ª PRC - 10107/2018, opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório da formalização contratual e do aditamento (1º Termo Aditivo).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Inicialmente, cabe elucidar que se trata da apreciação do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 2940/2016), formalização do Contrato nº 669/2016, 1ª e 2ª fases, nos termos do artigo 120, I, b, II, e parágrafo 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

O procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação encontra-se regular, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em especial o Artigo 25, inciso I e II, Resolução TCE/MS nº 54 e com as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas.

No que concerne ao Contrato nº 669/2016, verifica-se que o mesmo encontra-se correto, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei n. 8.666/93 e na Resolução TCE/MS nº 54, dispondo suas cláusulas com clareza quanto ao prazo de vigência, objeto, obrigações e direitos.

Quanto ao Termo Aditivo ao Contrato em questão, cujo objeto é acréscimo de 0,22%, ou seja, R$ 252,80 no valor global do contrato. A documentação relativa ao Termo Aditivo se encontra completa e atende as normas estabelecidas na Resolução TCE/MS nº 54/2016, constando ainda, que a sua formalização ocorreu dentro do prazo de vigência, bem como o acréscimo de 1,95% no valor inicial e prorrogação do prazo por mais 12 meses.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolho a análise do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e o Parecer do Ministério Público de Contas e **VOTO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre o Município De Paraíso Das Águas/MS e a empresa Editora Positivo Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 669/2016, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

III - pela **REGULARIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

IV - pela **REMESSA** dos autos à 3ª Inspetoria para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais.

V - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado deste Relatório aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da inexigibilidade de licitação, formalização do contrato administrativo e do termo aditivo.

Presidência e relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Flávio Esgaib Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 19 de junho de 2018.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**

Relator

GAB-GDH
SETAC-MSS/ARP

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1603/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/4939/2015
PROTOCOLO	: 1584383
TIPO DE PROCESSO	; CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: MUNICIPIO DE VICENTINA
JURISDICIONADO	: HÉLIO TOSHIITI SATO
INTERESSADO	: EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR	: R$ 153.314,50
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – ELEMENTOS ESSENCIAIS – REGULARIDADE.

É regular o procedimento de inexigibilidade de licitação quando presentes os requisitos legais, em especial justificativa da inexigibilidade, parecer técnico e atestado de exclusividade.

É regular a formalização do contrato em razão de estarem presentes as cláusulas necessárias previstas em Lei, em especial quanto ao objeto, prazo de vigência, dotação orçamentária, sendo publicado o extrato do contrato tempestivamente.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 0016ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 16 de agosto de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, no sentido de declarar a regularidade do procedimento da inexigibilidade da licitação e do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina e a Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro **José Ricardo Pereira Cabral** – Relator.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina e a Editora Positivo Ltda., para fornecimento de material didático e serviços educacionais relacionados. Neste momento, estão em exame e julgamento os documentos relativos à inexigibilidade da licitação (primeira fase) e ao Contrato (segunda fase).

Os documentos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE), que concluiu estarem regulares a inexigibilidade da licitação e o Contrato, conforme se observa na Análise ANA - 1ICE - 15779/2015 (peça n. 11, fls. 479-482).

Ao apreciar a matéria, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC), manifestou-se por meio do Parecer PAR - MPC - GAB.2 DR.JOAOMJ - 3686/2016 (peça n. 14, fl. 486), no qual também opinou que a inexigibilidade da licitação e o Contrato estão regulares, corroborando a Análise da 1ª ICE.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator

Examinando a prestação de contas ora em julgamento, verifico que os documentos relativos à inexigibilidade da licitação e ao Contrato estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

DISPOSITIVO

Diante disso, acompanho o posicionamento da 1ª ICE e do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, voto no sentido de declarar a regularidade:

I – da inexigibilidade da licitação para a contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 1/2015;

II – do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina e a Editora Positivo Ltda.

DECISÃO

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade do procedimento de inexigibilidade da licitação e do Contrato Administrativo n. 1/2015.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro **JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**

Relator

GAB.RT

SETAC.ASC/dssm

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 962/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4939/2015
PROTOCOLO	: 1584383
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VICENTINA - FUNDEB/VC
JURISDICIONADO	: HÉLIO TOSHIITI SATO
INTERESSADO	: EDITORA POSITIVO LTDA.
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS – EXECUÇÃO FINANCEIRA – REGULARIDADE.

A execução do Contrato Administrativo é regular ao verificar consonância com os dispositivos legais pertinentes.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 33ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 3 de dezembro de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar **a regularidade** da execução do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina a empresa Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 3 de dezembro de 2019.

Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

A matéria dos autos trata da prestação de contas referente à contratação de empresa, pelo Município de Vicentina, para prestar serviços pedagógicos, com fornecimento de sistemas educacionais e material didático. A contratação, realizada por meio de inexigibilidade de licitação, foi formalizada por meio do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município a empresa Editora Positivo Ltda.

Cumpre anotar que tanto a inexigibilidade de licitação quanto a formalização contratual foram examinadas por este Tribunal e julgadas regulares, conforme se observa no Acórdão AC01 - 1603/2016 (peça 17, fls. 490-492). Neste momento, examina-se a regularidade da execução contratual.

Encaminhados os autos à Divisão de Fiscalização de Educação (DFE), os auditores que analisaram a matéria concluíram (Análise ANA - DFE - 30545/2018, peça 31, fls. 550-553) pela regularidade da execução contratual, além de apontarem que houve remessa intempestiva de documentos a este Tribunal.

Dando continuidade ao trâmite processual, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se por meio do Parecer PAR - 2ª PRC - 17642/2019 (peça n. 32, fl. 554), no qual opinou pela regularidade da execução contratual e pela aplicação de multa ao jurisdicionado, em virtude da remessa intempestiva de documentos.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

Inicialmente, tenho que o feito está adequadamente instruído, motivo pelo qual declaro encerrada a instrução processual para o julgamento da execução do Contrato Administrativo n. 1/2015 (celebrado entre o Município de Vicentina e a empresa Editora Positivo Ltda.), nos termos dos arts. 4º, III, "b", e 121, III, do Regimento Interno (Resolução TCE/MS n. 98, de 19 de dezembro de 2018).

Examinando os autos, verifico que, independentemente do tempo de remessa, os documentos relativos à execução contratual em julgamento demonstram o cumprimento dos objetivos constitucionais e legais estabelecidos.

DISPOSITIVO

Diante disso, acompanhando parcialmente o parecer do representante do Ministério Público de Contas (MPC), voto, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, no sentido de **declarar a regularidade** da execução do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina a empresa Editora Positivo Ltda.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar **a regularidade** da execução do Contrato Administrativo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Waldir Neves Barbosa e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior (em Substituição Legal do Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo).

Campo Grande, 3 de dezembro de 2019.

Conselheiro **FLÁVIO ESGAIB KAYATT**

Relator

GAB. RT
DFT/ARP

DELIBERAÇÃO AC01 - 1121/2018

PROCESSO TC/MS :TC/14997/2013
PROTOCOLO : 1441965
TIPO DE PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JURISDICIONADO : ALVARO CARDOSO DE AVILA
INTERESSADO :FORTHE LUX COMERCIAL LTDA. - ME
VALOR : R$ 5.815.848,96
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE.

A formalização dos termos aditivos é regular em razão de estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da formalização do 1º ao 5º termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 12/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETASS atualmente denominada Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST e Forthe Lux Comercial Ltda. – ME.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1134/2018

PROCESSO TC/MS :TC/9452/2016
PROTOCOLO : 1681996
TIPO DE PROCESSO : LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ÓRGÃO :FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO :ELISABETHA GRICELDA KLEIN
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório é regular por estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária, da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório – Pregão n. 002/2016 - realizado pelo Município de São Gabriel do Oeste.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1138/2018

PROCESSO TC/MS :TC/29868/2016
PROTOCOLO : 1731333
TIPO DE PROCESSO : LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADOS :ADÃO UNIRIO ROLIM; ELISABETHA GRICELDA KLEIN
INTERESSADO : MORIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP
VALOR : R$ 629.049,15
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório, a formalização do contrato administrativo e a formalização dos termos aditivos são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares. A execução financeira é regular em razão de estar instruída com os documentos exigidos, que demonstram que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, conforme previsão legal.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 75/2016, da formalização do contrato, da formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira, referente ao Contrato Administrativo nº 147/2016, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e Moria Prestadora de Serviços Ltda. – EPP.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1167/2018

PROCESSO TC/MS :TC/6373/2017
PROTOCOLO : 1800197
TIPO DE PROCESSO :INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
JURISDICIONADO : REINALDO MIRANDA BENITES
INTERESSADO :EDITORA POSITIVO LTDA
VALOR : R$791.963,40
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE.

É regular o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição efetivamente demonstrada, observada as demais exigências legais. A formalização do contrato administrativo é regular por estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária, da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da inexigibilidade da licitação, bem como da formalização do Contrato 01/17, celebrado entre o Município de Bela Vista e a Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1150/2018

PROCESSO TC/MS :TC/8710/2017
PROTOCOLO : 1803577
TIPO DE PROCESSO :INEXIGIBILIDADE/CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
JURISDICIONADO : LINEU MÁRCIO FRITSCHE
INTERESSADO :EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR : R$ 426.813,00
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

Assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 15/06/2018 18:13

O procedimento de contratação direta, diante da inexigibilidade de licitação, é regular quando os documentos encaminhados demonstram que foi realizado conforme hipótese prevista em lei. A formalização do contrato é regular por estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram que foram observadas as prescrições legais e as normas regulamentares, contendo as cláusulas necessárias previstas na lei.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação e da formalização do Contrato Administrativo nº 11/2017, celebrado entre o Município de Aral Moreira e Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1130/2018

PROCESSO TC/MS :TC/22363/2017
PROTOCOLO : 1853873
TIPO DE PROCESSO : LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
JURISDICIONADO :ALUÍZIO COMETKI SÃO JOSÉ
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – REGULARIDADE – REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS – MULTA.

O procedimento licitatório é regular por estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares. A remessa intempestiva de documentos ao Tribunal de Contas caracteriza infração e acarreta multa ao responsável.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária, da Primeira Câmara, de 10 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 052/2014 - realizado pelo Município de Coxim, com aplicação de multa ao Sr. Aluízio Cometki São José no valor de correspondente a 30 (trinta) UFERMS, pela remessa intempestiva dos documentos a esta Corte de Contas; concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da multa ao FUNTC.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

ACÓRDÃOS do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidos na **6ª** Sessão Ordinária da **PRIMEIRA CÂMARA**, realizada no dia 17 de abril de 2018.

DELIBERAÇÃO AC01 - 996/2018

PROCESSO TC/MS :TC/14018/2017
PROTOCOLO : 1827886
TIPO DE PROCESSO :ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO : NILDO ALVES DE ALBRES
VALOR : R$ 785.900,00
RELATOR : CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VEÍCULOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e a formalização da ata de registro de preços são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, demonstrando a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 17 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 14/2017, e da Ata de Registro de Preços n. 9/2017, realizados pelo Município de Anastácio.

Campo Grande, 17 de abril de 2018.

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 992/2018

PROCESSO TC/MS :TC/15435/2017
PROTOCOLO : 1833292
TIPO DE PROCESSO :ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO : NILDO ALVES DE ALBRES
INTERESSADO : 1. JORGE VICTOR DE JESUS VIEIRA; 2. ELIANA GALIANO DE MELO ME; 3. G.B.S. DA SILVA ME
VALOR : R$ 309.390,00
RELATOR : CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE – REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS – MULTA.

O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e a formalização da ata de registro de preços são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, demonstrando a observância das prescrições legais e das normas regulamentares, com aplicação de multa por remessa intempestiva a este Tribunal da cópia da Ata de Registro de Preços, infringindo o prazo legal, ensejando a aplicação de multa.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 17 de abril de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 19/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2017, celebrados entre o Município de Anastácio, com ressalva pela remessa intempestiva de documentos, ensejando a aplicação de multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFERMS ao Sr. Nildo Alves de Albres, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o responsável efetue o recolhimento da multa ao FUNTC, mediante comprovação de pagamento nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial.

Campo Grande, 17 de abril de 2018.

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt – Relator

DELIBERAÇÃO AC01 - 1161/2018

PROCESSO TC/MS :TC/6840/2014
PROTOCOLO : 1516889
TIPO DE PROCESSO :PROCESSO LICITATÓRIO ADM
ÓRGÃO :PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
JURISDICIONADO : MARLENE DE MATOS BOSSAY
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – LOCAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS – REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS – IRREGULARIDADE – MULTA.

O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial é irregular em razão do descumprimento das normas legais estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito e pela remessa intempestiva de documentos,

Assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 15/06/2018 18:13

Diário Oficial Eletrônico | Nº 1665
SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2017

DELIBERAÇÃO AC01 - 1597/2016

PROCESSO TC/MS: TC/3195/2015
PROTOCOLO: 1567603
TIPO DE PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUTI
JURISDICIONADO: ISABEL CRISTINA RODRIGUES
INTERESSADO: JUSTINO XAVIER DOS SANTOS – ME
VALOR: R$ 135.431,41
RELATOR: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – FORMALIZAÇÃO – ETAPAS ESSENCIAIS CUMPRIDAS – REGULARIDADE – EXECUÇÃO FINANCEIRA – LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS – FALTA DE REMESSA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – REGULARIDADE COM RESSALVA – RECOMENDAÇÃO.

É regular a formalização de contrato administrativo que estabelece as cláusulas que contenham os elementos essenciais como objeto, prazo de vigência, os preços e dotação orçamentária. É regular com ressalva a execução financeira que demonstra a liquidação da despesa, contudo se faz ausente a cópia do termo de encerramento do contrato exigida por norma do Tribunal de Contas, o que enseja em recomendação para o envio nas próximas prestações de contas.

ACÓRDÃO: Vista relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 16 de agostos de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade do Contrato Administrativo n. 64/2014, celebrado entre o Fundo de Assistência Social de Juti e a empresa Justino Xavier dos Santos – ME, e a regularidade com a ressalva da execução financeira da contratação, que enseja em recomendação ao atual prefeito que faça cumprir as prescrições da IN/TC/MS, que obriga a remessa ao Tribunal, de cópia do termo de encerramento de contrato, sob pena de desaprovação da prestação de contas por este Tribunal.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator.

DELIBERAÇÃO AC01 - 1598/2016

PROCESSO TC/MS: TC/4311/2015
PROTOCOLO: 1581237
TIPO DE PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORA
JURISDICIONADO: MOISES PIRES DE OLIVEIRA
INTERESSADO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
VALOR: R$ 145.610,43
RELATOR: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – FORMALIZAÇÃO – ELEMENTOS ESSENCIAIS – EXECUÇÃO FINANCEIRA – LIQUIDAÇÃO DE DESPESA – REGULARIDADE.

É regular a formalização de contrato administrativo que estabelece as cláusulas que contenham os elementos essenciais como objeto, prazo de vigência, os preços e dotação orçamentária. É regular a execução financeira quando verificado que a despesa realizada foi devidamente processada, contendo comprovação de empenho, liquidação e pagamento.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 16 de agosto de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade do Contrato Administrativo n. n. 7/2015 e da execução financeira, celebrado entre o Municí- pio de Itaporã, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator.

DELIBERAÇÃO AC01 - 1603/2016

PROCESSO TC/MS: TC/4939/2015
PROTOCOLO: 1584383
TIPO DE PROCESSO; CONTRATO ADMINISTRATIVO.
ÓRGÃO: MUNICIPIO DE VICENTINA
JURISDICIONADO: HÉLIO TOSHIITI SATO
INTERESSADO: EDITORA POSITIVA LTDA.
VALOR: R$ 153.314,50
RELATOR: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – ELEMENTOS ESSENCIAIS – REGULARIDADE.

É regular o procedimento de inexigibilidade de licitação quando presentes os requisitos legais, em especial justificativa da inexigibilidade, parecer técnico e atestado de exclusividade. É regular a formalização do contrato em razão de estarem presentes as cláusulas necessárias previstas em Lei, em especial quanto ao objeto, prazo de vigência, dotação orçamentária, sendo publicado o extrato do contrato tempestivamente.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 0016ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 16 de agosto de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, no sentido de declarar a regularidade do procedimento da inexigibilidade da licitação e do Contrato Administrativo n. 1/2015, celebrado entre o Município de Vicentina e a Editora Positivo Ltda.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator.

DELIBERAÇÃO AC01 - 1685/2016

PROCESSO TC/MS: TC/1837/2016
PROTOCOLO: 1638076
TIPO DE PROCESSO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORA
JURISDICIONADO: MOISES PIRES DE OLIVEIRA
INTERESSADO: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. – EPP.
VALOR: R$ 144.968,40
RELATOR: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E PRODUTOS NUTRICIONAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – DESPESA DEVIDAMENTE PROCESSADA – EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO – REGULARIDADE.

É regular o procedimento licitatório quando observados os requisitos legais e encaminhados os documentos exigidos, como autorização para realização da licitação e atos de adjudicação e homologação. É regular a formalização de contrato administrativo que estabelece as cláusulas que contém os elementos essenciais como objeto e prazo de vigência. É regular a execução financeira quando a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 16 de agosto de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade pregão presencial, formalização contratual e execução financeira do Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de Itaporã – por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – e a Clínica Nutricional Ltda. – EPP.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL – Relator

ACÓRDÃO do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO**

Em exame a inexigibilidade de licitação, a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 82/2015, celebrada entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a microempresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda., visando à contratação de empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda., na condição de empresária exclusiva do cantor Fernando Jerônimo dos Santos Junior, de nome artístico "Fernandinho", para que realize o show musical, com 01h:30 minutos no dia 26 de agosto de 2015, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a inexigibilidade de licitação, a formalização e execução financeira, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 4.0320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011(ANA-5ICE- 27028/2015 - *f.95/98*).

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da inexigibilidade, da formalização e da execução financeira, conforme parecer acostado às *f.106/107* (PAR-MPC-GAB.5 DRJOAOMJR – 19533/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da inexigibilidade de licitação, da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 82/2015, celebrada entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a microempresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que a inexigibilidade de licitação se justifica em razão de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, tudo tem guarida no artigo 25, inciso III.

O Contrato Administrativo n.82/2015 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único*, da referida lei e emitida a respectiva nota e empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, III da Lei 8.666/93 e a formalização do Contrato Administrativo firmado sob n.82/2015 foram realizados de acordo com a Lei 8.666/93.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do Empenho	R$ 50.000,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 50.000,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 50.000,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. I, II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *inexigibilidade de licitação, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 82/2015*, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a microempresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda., visando à contratação de empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda., de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 12881/2016

PROCESSO TC/MS : TC/3031/2016
PROTOCOLO : 1669917
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
JURISDICIONADO (A) : ARI BASSO
CARGO : PREFEITO MUNICIPAL
INTERESSADO (A) : EDITORA POSITIVO LTDA.
TIPO DE PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 3/2016
RELATOR (A) : CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

Versam os autos sobre a prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 3/2016, celebrado entre o Município de Sidrolândia e a Editora Positivo Ltda., tendo por objeto a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Neste momento, examina-se a regularidade da **inexigibilidade de licitação** (primeira fase) para a contratação e a regularidade do **Contrato** (segunda fase).

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pela regularidade da inexigibilidade da licitação e da formalização do Contrato, conforme se observa na Análise n. 11525/2016 (peça n. 19, fls. 1037-1041) e no Parecer n. 22008/2016 (peça n. 20, fl. 1042).

É o relatório.

DECISÃO

Examinando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à inexigibilidade de licitação e ao Contrato estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, concordo com a Análise da 1ª ICE, acolho o Parecer do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade:**

I – da inexigibilidade de licitação (primeira fase) com vistas à contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 3/2016;

II – do Contrato Administrativo n. 3/2016 (segunda fase), celebrado entre o Município de Sidrolândia e a Editora Positivo Ltda.

Depois de publicada esta Decisão, os autos devem ser encaminhados à 1ª ICE, para o exame dos documentos relativos à execução financeira da contratação.

É a decisão.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 12880/2016

PROCESSO TC/MS : TC/2259/2016
PROTOCOLO : 1668121
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
JURISDICIONADO (A) : MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
CARGO : PREFEITO MUNICIPAL
INTERESSADO (A) : F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
TIPO DE PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 3/2016
RELATOR (A) : CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2014, da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 127/2014, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 18 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, ACORDAM em:

1. Declarar a regularidade e legalidade procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2014 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 127/2014, celebrado entre o Município de Mundo Novo/MS, CNPJ/MF nº 03.741.683/0001-26, por seu Prefeito Municipal, Senhor Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF nº 368.587.081-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Ricci Máquinas Ltda., CNPJ/MF nº 55.334.098/0002-96, por seu Representante, Senhor Claudemir Estevam, CPF/MF nº 069.783.748-30, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições legais que regulam a matéria, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 127/2014, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF nº 368.587.081-20, para os efeitos preconizados no art. 60, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1073/2015

PROCESSO TC/MS: TC/1132/2014
PROTOCOLO: 1479803
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES
CARGO DO ORDENADOR: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA APRENDE BRASIL
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – LICITAÇÃO – INEXIGIVEL – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS – PROGRAMA APRENDE BRASIL – - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento administrativo instaurado visando à inexigibilidade de licitação e da formalização do Contrato Administrativo nº 316/2013, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 18 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, ACORDAM em:

1. Declarar a regularidade e legalidade procedimento administrativo instaurado visando a inexigibilidade de licitação e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 316/2013, celebrado entre o Município de Chapadão do Sul/MS, CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, por seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Felipe Barreto de Magalhães, CPF/MF nº 499.421.077-20, como contratante, e de outro lado, a Empresa Editora Positivo Ltda., CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33, por sua Representante, Senhora Stela Mars Manfrin de Oliveira Macohin, CPF/MF nº 254.785.329-91, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

ALESSANDRA XIMENES
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TCE/MS

ACÓRDÃOS do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidos na 16ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 19 de agosto de 2015.

DELIBERAÇÃO AC00 - G.ICN - 647/2015

PROCESSO TC/MS: TC/3843/2014
PROTOCOLO: 1488032
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARANAIBA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A): LEOPOLDINA CORREA GARCIA REIS GASPERINI
CARGO RESPONSÁVEL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2013
RELATOR (A): IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESTABELECIDA PELA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. EQUILÍBRIO FISCAL NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO, CONFORME ESTABELECE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. APROVAÇÃO DAS CONTAS PELO CONSELHO MUNICIPAL. CONTAS REGULARES (ART. 59, DA LEI COMPLEMENTAR 160/2012). COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA DECISÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos referente a Prestação de Contas Anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na 16º Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2015.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do Relatório-Voto do Relator, o qual integra o presente e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, pelo(a):

01. – julgamento como CONTAS REGULARES (art. 59, da Lei Complementar 160/2012) da prestação de contas anual do FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARANAÍBA - MS, referente ao exercício financeiro de 2013, porquanto que os resultados do exercício foram corretamente demonstrados, nos termos dos Artigos 101 a 105, da lei Federal nº 4.320/64

▸DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

▸TCE MS
Histórico
Conselho Deliberativo
Lista Telefônica
Concursos
Licitação
Sala da Cidadania
Contato

▸IMPRENSA
Notícias
Artigos
Clipping
Galeria de Imagens
Newsletter
Agenda
Enquete

▸MULTIMÍDIA
Downloads
TCE na TV
TCE ao Vivo
Tribunal em Pauta
Vídeos
TCE no Youtube

▸CONTROLE EXTERNO
CJUR
LRF TRANSPARÊNCIA
SICAP
SICOM
E-Legis

▸SERVIÇOS E CONSULTAS
Processos
Jurisprudência
Legislação
Pauta das Sessões
Canal do Jurisdicionado
Diário Oficial do Estado
Contas Irregulares
Obras em fiscalização
Auditoria Operacional
Certidão Negativa

▸SERVIDOR
DGP
Webmail

▸TRANSPARÊNCIA

▸OUVIDORIA

▸PROMOEX

▸CORREGEDORIA

▸ESCOEX

▸BIBLIOTECA

▸REVISTA ELETRÔNICA

▸LINKS

Processo

DETALHES DO PROCESSO/DOCUMENTO				
Nº Protocolo 1583516	Nº Processo TC/5271/2015	Data Protocolo 26/02/2015	Ofício 081/2015	Apensado NÃO
Nome da Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO				
Tipo da UG PREFEITURA MUNICIPAL		Município MUNDO NOVO		Data Encaminhamento: 26/02/2015
Assunto CONTRATAÇÃO PÚBLICA		Referência 01/01/2015 a 31/12/2015		
Área CARTÓRIO				

RELAÇÃO DE INTERESSADOS DO PROCESSO			
Nome do Interessado	CPF/CNPJ	Cargo	Princ.
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI	368.587.141-20	GESTOR	Sim
EDITORA POSITIVO LTDA	79.719.613/0001-33	NÃO DEFINIDO	Não

RELAÇÃO DE JULGAMENTOS						
Tipo	Número	Data Julgamento	Nº DO	Pág. DO	Data DO	Documento
SING	8980/2015		1234	49	02/12/2015	Visualizar

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO VISANDO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015. PROSSEGUIMENTO. O processo em epígrafe se refere à contratação pública direta iniciada através de procedimento visando à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015 e formalização do Contrato Administrativo nº 017/2015 (peça 8), firmado entre o Município de Mundo Novo - MS, CNPJ/MF nº 03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF nº 368.587.141-20, como contratante, e a Editora Positivo Ltda, CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33, representada pela Srª. Acedriana Vicente Sandi, CPF/MF nº 730.153.859-68, como contratada. O objeto do presente contrato é o fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a contratada é detentora exclusiva em todo o território nacional dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, no valor de R$ 69.154,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais), com prazo de vigência de 2/2/2615 a 31/12/2015. A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANA – 2ICE - 11587/2015 (peça 10) se manifestou pela regularidade e legalidade da contratação pública direta iniciada por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015 e formalização do Contrato Administrativo nº 017/2015. O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - MPC - GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO - 15083/2015 (peça 13) opinou pela regularidade e legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação e formalização do instrumento respectivo, nos termos do artigo 120, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013. É o relatório. Conclusos vieram os autos para decisão. Cumpridos os pressupostos processuais e instruídos regularmente os autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013. O mérito da questão repousa na contratação pública direta iniciada por meio de Inexigibilidade de Licitação e na formalização do Contrato Administrativo nº 017/2015. No que tange à inexigibilidade de licitação, esta seguiu os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, acompanhado da dotação orçamentária garantidora dos dispêndios, da justificativa e caracterização da inexigibilidade, do parecer técnico e ratificação outorgada pelo ordenador de despesas. O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução. O contrato foi firmado em 2/2/2015 e a publicação de seu extrato ocorreu na mesma data (peça 9), em conformidade com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos foram encaminhados a este Tribunal de Contas em 26/2/2015 (peça 1), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato, conforme estabelece a Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011. Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, a inexigibilidade de licitação e a formalização do contrato administrativo se mostram adequados às normas legais vigentes. Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, II, artigo 120, I e II, artigo 121, I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e decido: 1 – Pela regularidade e legalidade do procedimento que visou à Inexigibilidade de Licitação e formalização do Contrato Administrativo nº 017/2015, firmado entre o Município de Mundo Novo - MS, CNPJ/MF nº 03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF nº 368.587.141-20, como contratante, e a Editora Positivo Ltda, CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33, representada pela Srª. Acedriana Vicente Sandi, CPF/MF nº 730.153.859-68, como contratada; 2 – Pelo retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013; 3 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013. Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2015. IRAN COELHO DAS NEVES Conselheiro-Relator

Voltar

Copyright© 2009 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Todos os direitos reservados. Master Case®

Lagoas-MS, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Simone N. Tebet, CPF/MF nº 010.995.617-60, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Campos & Oliveira Comercial Ltda., CNPJ/MF nº 09.364.247/0001-61, por seu representante, Senhor Reginaldo Rosa de Campos, CPF/MF nº 254.088.258-76, como contratada.

O objeto pactuado é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações contidas na Cláusula Primeira (fl.391).

O fundamento legal para a celebração deste Instrumento de Contrato repousa no procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 017/2009 (fl.391).

O prazo de vigência previsto inicialmente contempla o período de 25 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2009, nos termos da Cláusula Quarta (fl.392).

O valor da avença está estipulado em R$ 610.500,29 (seiscentos e dez mil, quinhentos reais e vinte e nove centavos), na forma da Cláusula Terceira (fl.392).

A análise nesta primeira fase recai sobre o exame do procedimento licitatório instaurado nos termos da legislação pertinente e o respectivo Instrumento de Contrato, conforme o previsto nos artigos 304 e seguintes do Regimento Interno desta Corte de Contas.

A unidade de instrução procedeu a análise dos atos praticados nesta fase opinando pela regularidade e legalidade dos mesmos, consoante Análise Conclusiva ANC - 2ª IGCE - 09728/2009 (fls.625/627).

O douto Ministério Público de Contas adotou a mesma linha de entendimento e prolatou o r. Parecer PAR-P.JAOMJ-10670/2009(fl.628/629), pugnando pela regularidade e legalidade dos atos praticados nesta primeira fase.

É o que cabe relatar.

A instauração do procedimento licitatório destinado a fundamentar os atos subseqüentes, bem assim, às formalidades exigidas para a celebração do contrato em tela, demonstra estarem os atos praticados devidamente revestidos dos aspectos atinentes à legalidade e regularidade no seu processamento, recebendo o aval do Corpo Técnico pela sua aprovação, nos seguintes termos (fl.627), in verbis:

Analisada a documentação existente nos autos, com fulcro nos artigos 307 e 311, inciso I, da Resolução Normativa nº 057/2006, certificamos a Regularidade e Legalidade do procedimento licitatório e do instrumento contratual dele decorrente, elaborados em conformidade com as normas legais vigentes.

O douto Ministério Público de Contas, seguindo a mesma esteira de entendimento exara o seu r. Parecer opinando pela regularidade e legalidade do procedimento instaurado, bem assim, da formalização do respectivo Instrumento de Contrato, mediante a seguinte dicção (fl.629), in verbis:

A par do exposto, esta Procuradoria Especial se manifesta pela legalidade do procedimento licitatório e regularidade do contrato dele decorrente, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 311, inciso I c/c artigo 312, inciso I (primeira parte), ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057 de 7 de junho de 2006.

Assiste inteira razão ao eminente Procurador, porquanto, de fato, conforme testemunha o Corpo Técnico, o instrumento de contrato em apreço, encontra-se revestido de todas as formalidades legais aplicáveis à espécie.

Por todo o exposto, e acolhendo integralmente o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, e, com fundamento no artigo 13, inciso V combinado com os artigos 311, inciso I, e 312, inciso I, primeira parte, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006,

DECIDO:

1 - pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços nº 017/2009, bem assim, da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 311/AJ/2009, por guardarem conformidade com as disposições legais que regulam a matéria;

2 - pelo retorno dos autos à unidade de instrução para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3 - pela comunicação deste julgamento aos interessados nos termos do artigo 106, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

Campo Grande-MS., 08 de abril de 2010.

Cons. Iran Coelho das Neves
Relator

Decisão Singular: DSG - G.ICN - 01177/2010

PROCESSO TC/MS : 1452/2010
PROTOCOLO : 974269
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : SIMONE NASSAR TEBET
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 537/AJ/2009
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : EDITORA POSITIVO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : INEXIGIBILIDADE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; PORTAL APRENDE BRASIL; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 1.926.584,16

Versam os presentes autos sobre a formalização do Contrato Administrativo nº 537/AJ/2009(fls.004/012), celebrado entre o Município de Três Lagoas-MS, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Simone N. Tebet, CPF/MF nº 010.995.617-60, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Editora Positivo Ltda., CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33, por sua representante, Senhora Stela Mars Manfrin de Oliveira Macohin, CPF/MF nº 254.785.329-91, como contratada.

O objeto pactuado é a aquisição de materiais didáticos que compõe o Sistema de Ensino Aprende Brasil, conforme especificações contidas na Cláusula Primeira (fl.004).

O fundamento legal para a celebração deste Instrumento de Contrato repousa no procedimento administrativo instaurado para demonstrar a hipótese de inexigibilidade (fl.16/836).

O prazo de vigência previsto inicialmente contempla o exercício de 2010, a contar de 01/01/2010 a 31/12/2010, nos termos da Cláusula Treze (fl.010).

O valor da avença está estimado em R$ 1.926.584,16 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), na forma da Cláusula Sexta (fl.007).

A análise nesta primeira fase recai sobre o exame do procedimento licitatório instaurado nos termos da legislação pertinente e o respectivo Instrumento de Contrato, conforme o previsto nos artigos 304 e seguintes do Regimento Interno desta Corte de Contas.

A unidade de instrução procedeu a análise dos atos praticados nesta fase opinando pela regularidade e legalidade dos mesmos, consoante Análise Conclusiva ANC - 2ª IGCE - 00856/2010 (fls.839/840).

O douto Ministério Público de Contas adotou a mesma linha de entendimento e prolatou o r. Parecer PAR-P.JAOMJ-01568/2010 (fl.841/842), pugnando pela regularidade e legalidade dos atos praticados nesta primeira fase.

É o que cabe relatar.

A instauração do procedimento de inexigibilidade destinado a fundamentar os atos subseqüentes, bem assim, às formalidades exigidas para a celebração do contrato em tela, demonstra estarem os atos praticados devidamente revestidos dos aspectos atinentes à legalidade e regularidade no seu processamento, recebendo o aval do Corpo Técnico pela sua aprovação, nos seguintes termos (fl.840), in verbis:

Diante do exposto, estando o procedimento licitatório de inexigibilidade de Licitação e o Contrato Administrativo nº 537/AJ/2009, instruídos e formalizados com todos os documentos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93, opinamos pela Regularidade dos mesmos, nos termos da Resolução Normativa TC/MS nº 17, de 04 de outubro de 2.000.

O douto Ministério Público de Contas, seguindo a mesma esteira de entendimento exara o seu r. Parecer opinando pela regularidade e legalidade do procedimento instaurado, bem assim, da formalização do respectivo Instrumento de Contrato, mediante a seguinte dicção (fl.842), in verbis:

A par do exposto, esta Procuradoria de Contas se manifesta pela legalidade do procedimento de inexigibilidade e regularidade do contrato dele decorrente, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 311, inciso I c/c artigo 312, inciso I (primeira parte), ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057 de 7 de junho de 2006.

Assiste inteira razão ao eminente Procurador, porquanto, de fato, conforme testemunha o Corpo Técnico, o instrumento de contrato em apreço, encontra-se revestido de todas as formalidades legais aplicáveis à espécie.

Por todo o exposto, e acolhendo integralmente o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, e, com fundamento no artigo 13, inciso V combinado com os artigos 311, inciso I, e 312, inciso I, primeira parte, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006,

DECIDO:

1 - pela regularidade e legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 -Caput-, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, bem assim, da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 537/AJ/2009, por guardarem conformidade com as disposições legais que regulam a matéria;

2 - pelo retorno dos autos à unidade de instrução para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3 - pela comunicação deste julgamento aos interessados nos termos do artigo 106, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

Campo Grande-MS., 08 de abril de 2010.

Cons. Iran Coelho das Neves
Relator

Decisão Singular: DSG - G.ICN - 01168/2010

PROCESSO TC/MS : 3073/2009
PROTOCOLO : 932184
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : SIMONE NASSAR TEBET
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 149/AJ/2009
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : CIVILBRAS COMERCIO INDUSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : TOMADA DE PREÇOS 008/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA OPERAÇÃO CIDADE LIMPA, NA ÁREA URBANA DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 103.860,00

Versam os presentes autos sobre a formalização do Contrato Administrativo nº 149/AJ/2009 (fls.187/190), celebrado entre o Município de Três Lagoas-MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado por Prefeita Municipal, Senhora Simone N. Tebet, CPF/MF nº 010.995.617-60, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Civilbrás Comércio Indústria Engenharia Brasileira Ltda., CNPJ/MF nº 02.487.130/0001-26, por seu representante, Senhor Álvaro Cruz Thomé, CPF/MF nº 366.197.521-87, como contratada.

Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02659/2010

PROCESSO TC/MS : 3516/2010
PROTOCOLO : 980970
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE COSTA
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : CIRUMED COMÉRCIO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : PREGÃO 007/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁRCIA BÁSICA OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 106.224,45

Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.
Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02658/2010

PROCESSO TC/MS : 4853/2010
PROTOCOLO : 985325
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : DIRCEU LUIZ LANZARINI
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : JV LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : PREGÃO 018/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTE DO SUS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 106.500,00

Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.
Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02657/2010

PROCESSO TC/MS : 1564/2010
PROTOCOLO : 974325
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : FLAVIO ESGAIB KAYATT
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : FERREIRA E FORTUNATO LTDA-ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : PREGÃO 001/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 1.603.857,25

Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.
Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02656/2010

PROCESSO TC/MS : 1562/2010
PROTOCOLO : 974318
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : FLAVIO ESGAIB KAYATT
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : EDITORA POSITIVO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : INEXIGIBILIDADE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDATICOS INTEGRADOS; PORTAL APRENDE BRASIL; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. EM TODO O TERRITORIO NACIONAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 331.635,44

Decido pela regularidade e legalidade da inexigibilidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.
Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02646/2010

PROCESSO TC/MS : 13477/2005
PROTOCOLO : 824459
ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
CARGO DO ORDENADOR (A) : PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2005
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : SDI INFORMATICA E CONSTRUCOES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : CARTA-CONVITE 004/2005
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 38.400,00

O procedimento licitatório e a formalização do contrato e termos aditivos em epígrafe já foram declarados legais e regulares através das Decisões Singulares nº 12.024/05 e 4.629/08. Nesta oportunidade, nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, **julgamos** pela legalidade e regularidade da execução do contrato e termos aditivos em tela, no valor de R$ 75.600,00.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02615/2010

PROCESSO TC/MS : 1735/2010
PROTOCOLO : 975410
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : EDSON LUIZ DE DAVID
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2010
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A) : RUBENS BASSO VALOTTA - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : CARTA-CONVITE 014/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2010.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 49.000,00

Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006.
Após a publicação desta Decisão Singular, remetam-se os presentes autos a 5ª IGCE, para o cumprimento da disposição contida no inciso II, do artigo 311 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006.

Publique-se.

Campo Grande, 09 de junho de 2010.

Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
-Relator-

Decisão Singular: DSG - G.PRCS - 02614/2010

PROCESSO TC/MS : 1733/2010
PROTOCOLO : 975412
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS : EDSON LUIZ DE DAVID
CARGO DO ORDENADOR (A) : PREFEITO(A)

Tipo Processo RECURSO DE EMBARGOS
Número 009341-02.00/11-5 Exercício 2009
Anexos 001513-02.00/09-1
Data 19/12/2012
Publicação 04/04/2013 Boletim 338/2013
Órgão Julg. TRIBUNAL PLENO
Relator CONS. ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER
Gabinete ESTILAC XAVIER
Origem EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA

[...]

Com relação ao item 5.3, a documentação apensa aos autos, demonstra a viabilidade da contratação do sistema de ensino "Aprende Brasil", dado a comprovação fática das exigências previstas para a contratação por inexigibilidade de licitação. Nos autos, consta documentação probatória de regularidade fiscal da contratada, declaração de fornecedor exclusivo do sistema de ensino, pareceres jurídicos e justificativas da escolha do sistema, que caracterizam a singularidade da proposta. Ainda, no que diz respeito à justificativa da escolha do fornecedor, consta nos autos à constituição de comissões de avaliação com servidores da Secretaria de Educação do Município, com a emissão de pareceres técnico-pedagógicos, identificando no sistema de ensino contratado, elemento adequado para a proposta pedagógica do Município.

A matéria encontra guarida nos elementos de discricionalidade do Ente Municipal, em definir a proposta pedagógica mais apropriada, dentro das características sócio-econômicas do Município.

[...]

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

O GRUPO POSITIVO

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
Tel.: 0800 724 1516 / (41) 3218 1000
Rua Major Heitor Guimarães, 174 – Seminário
CEP: 80440-120 – Curitiba/PR

HISTÓRICO DO GRUPO POSITIVO

O Grupo Positivo tem uma história de empreendedorismo e ousadia que começou em 1972, a partir do ideal de professores visionários e determinados a fazer sempre o melhor na busca pela excelência. Com esse objetivo, criaram um modelo de curso pré-vestibular inovador para a época. Hoje, consolidou a sua liderança em todas as áreas de atuação: Ensino, Soluções Educacionais, Tecnologia e Gráfica. Atualmente, conta com cerca de 5 mil colaboradores que, guiados pelos valores do saber, da ética, do trabalho e do progresso, dedicam o seu talento para a missão de construir um mundo melhor por meio da educação e da tecnologia.

O Grupo Positivo atua desde a Educação Infantil até o pré-vestibular, com aproximadamente 15 mil alunos em unidades próprias. Além disso, mais de 290 mil alunos utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil, em escolas públicas de todo o país. A Positivo Tecnologia fabrica e comercializa computadores, celulares, servidores, *tablets*, acessórios, dispositivos para casas e escritórios inteligentes, além de soluções educacionais. A Posigraf, uma das maiores gráficas da América Latina, imprime e distribui mais de 50 milhões de livros por ano. O Grupo conta ainda com o Instituto Positivo, que desenvolve ações voltadas para a melhoria da educação pública.

MISSÃO

Trabalhar para a formação de um ser humano melhor, capaz de construir um mundo melhor. Atingir esse ideal pela educação integral e pela inovação tecnológica, tendo como base de ação os princípios do saber, da ética, do trabalho e do progresso.

VISÃO

Atuar como referência empresarial nos mercados brasileiro e mundial nas áreas de Ensino, Soluções Educacionais, Tecnologia, Gráfica e Cultura, e ter, como fruto de livre iniciativa, o reconhecimento do mercado e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

VALORES

O Grupo Positivo acredita em quatro princípios como valores que governam a instituição: o Saber, a Ética, o Trabalho e o Progresso.

O **Saber** foi o direcionador do sonho de promover a educação de qualidade e se tornar referência na área educacional. O **Trabalho**, incansável e dedicado, fez do sonho uma realidade. Dessa forma, e sempre guiado pela **Ética** em todas as suas ações, o Grupo Positivo visa ao **Progresso** da sociedade.

POSITIVO HOJE

- Atuação empresarial em 4 CONTINENTES (América, Europa, Ásia e África).
- O MAIOR FABRICANTE de computadores do Brasil.
- 1,2 MIL PROFESSORES de escolas próprias, no Brasil.
- **1,6 MIL escolas da rede pública de ensino, com mais de 290 mil ALUNOS e 22 mil professores**, que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil.
- Uma das **MAIORES e MAIS MODERNAS** indústrias gráficas da América Latina.
- Imprime e distribui mais de 50 milhões de livros por ano.
- Exporta tecnologia educacional para **MAIS DE 40 PAÍSES**.
- **5 mil** colaboradores.
- **131 HECTARES** PRESERVADOS da reserva Mata do Uru.

ENSINO

Na área de Ensino, o Positivo, além de atuar no segmento público por meio das soluções educacionais desenvolvidas pela Editora Aprende Brasil[1], possui uma rede com 15 escolas próprias de Educação Básica, localizadas no Paraná e em Santa Catarina, e

[1] Em maio de 2019, a Editora Positivo passou a chamar-se Editora Aprende Brasil. Essa alteração tem como propósito atender as novas demandas do mercado educacional, fortalecer o posicionamento da marca e a proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil e continuar proporcionando aos municípios parceiros os melhores recursos disponíveis na atualidade, mantendo a tradição e a experiência que permearam a organização ao longo dos últimos 40 anos.

quatro sedes do curso pré-vestibular (Curso Positivo).

Colégios do Grupo Positivo

Nas escolas próprias do Positivo, os alunos têm à disposição atividades complementares esportivas e culturais, assim como aulas diferenciadas de língua inglesa. O incentivo às múltiplas inteligências é uma preocupação do Colégio Positivo e está presente em diversos projetos, como a Posiarte (série de eventos artísticos que compreende concursos literários e de videoclipes, festivais de teatro e de dança, apresentação de ginástica de gala, exposição e musical), a Mostra de Soluções para uma Vida Melhor (feira científica) e eventos esportivos (Olimpíada Positivo, a Copa das Confederações Positivo e o Campeonato Brasileiro Positivo). A solidariedade, a cidadania e o espírito crítico também são estimulados por meio de projetos sociais e solidários, como o Arraiá Positivo e a Páscoa Solidária.

Inaugurado em 2013, o Colégio Positivo Internacional nasceu da experiência com o Ensino Bilíngue Integral. Destina-se a alunos brasileiros e estrangeiros da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. A proposta acontece em período ampliado (manhã e tarde) e prevê a construção do aprendizado da Língua Inglesa de forma natural, espontânea e contextualizada, por meio dos currículos nacional e internacional. A cultura, as linguagens, os esportes e as ciências são os eixos que compõem o projeto de ensino e permeiam as disciplinas. O aprendizado acontece em um ambiente de imersão parcial, em espaço exclusivo e privilegiado, localizado no bairro Ecoville, em Curitiba (PR). Entre os destaques do prédio, estão aspectos de sustentabilidade, como a captação e a reutilização das águas pluviais e o máximo aproveitamento de luz natural, bem como uma série de outras medidas sustentáveis, as quais permitem uma economia de 80% de água e 75% de energia.

CURSO POSITIVO

O Curso Positivo surgiu em uma época em que preparar alunos para o vestibular de forma sistematizada e com material didático próprio, organizado e impresso profissionalmente, era uma grande novidade no Paraná. A originalidade, a qualidade e a visão sistêmica da preparação continuam determinando o trabalho dos professores até hoje. Com essa proposta, o Curso Positivo tem conseguido, ao longo de sua existência, registrar o maior índice de aprovação nos vestibulares mais concorridos do Paraná, bem como nas principais instituições de Educação Superior do Brasil. Uma equipe de professores experientes, material didático sempre atualizado e um inovador sistema de aulas, com carga horária diferenciada, fazem do Curso Positivo uma referência em aprovação nos vestibulares.

EDITORA APRENDE BRASIL

Especializada no segmento educacional, a Editora Aprende Brasil atua exclusivamente na área pública, e atende – com o Sistema de Ensino Aprende Brasil – 213 municípios, 1,6 mil escolas e mais de 290 mil alunos em todo o território nacional.

O Aprende Brasil é um sistema de ensino completo que disponibiliza um conjunto de recursos para a rede pública de ensino, o qual se desdobra em Livros Didáticos Integrados impressos, Assessoria Pedagógica (presencial e a distância), Ambiente Virtual de Aprendizagem (Aprende Brasil Digital), Avaliação Externa de Aprendizagem (**hábile**), bem como por uma ferramenta de Acompanhamento da Gestão Educacional Municipal (simeB).

Desenvolvido para potencializar a qualidade do ensino público, o Sistema de Ensino Aprende Brasil promove a unidade pedagógica entre as escolas da rede. Os conteúdos e as habilidades apresentados nos materiais possibilitam a aprendizagem progressiva, articulada e interdisciplinar aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Por meio de uma metodologia inovadora presente desde a concepção dos Livros Didáticos Integrados até a orientação quanto a sua melhor aplicabilidade, o Sistema de

Ensino Aprende Brasil contribui para o constante aperfeiçoamento de mais de 22 mil professores de todo o Brasil, por meio de cursos presenciais e a distância.

Também compõe o portfólio da Editora Aprende Brasil o *Letrix* – desafios de aprendizagem, um programa pensado para auxiliar crianças que não aprenderam a ler e escrever na idade estimada pelas políticas públicas vigentes. Configura-se em um material diferente do convencional e trabalha o lúdico como um dos elementos para atrair e ensinar crianças com dificuldade nos processos de alfabetização e letramento.

A Editora Aprende Brasil conta, ainda, com a coleção *Passado, presente e fé* – Edição Especial – para o Ensino Religioso. A proposta da coleção tem por princípios a valorização e o respeito à diversidade cultural, com vistas à promoção dos direitos humanos e da cultura da paz. A pluralidade religiosa é um aspecto da diversidade cultural presente no mundo e também no Brasil. A coleção que atende do 1.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental, busca respeitar e fortalecer a identidade religiosa de cada educando, uma vez que o direcionamento religioso de crianças e jovens é prerrogativa das famílias e das instituições religiosas.

Para o desenvolvimento desses produtos e serviços, a Editora conta com profissionais que elaboram todos os materiais, com o cuidado de ouvir e entender um mercado cada dia mais exigente e, principalmente, as reais necessidades da escola pública brasileira. O entendimento de tais necessidades norteia o nosso principal objetivo: melhorar o futuro do país por meio da educação.

POSITIVO TECNOLOGIA

Criada em 1989, a Positivo Tecnologia produz computadores, *tablets*, celulares, *smartphones*, *softwares*, equipamentos de telemedicina e soluções educacionais para os mercados nacional e internacional, com mais de 30 milhões de dispositivos produzidos desde a fundação. Atua nos segmentos de varejo, governo e mercado corporativo. Em mais de três décadas de trajetória, a empresa consolidou-se como a maior fabricante de computadores do país.

Possui sede administrativa em Curitiba (PR), três fábricas no Brasil, além de outras

unidades na Argentina, no Quênia e em Ruanda. O portfólio de marcas próprias e representadas é composto por Positivo, Positivo BGH, Quantum, VAIO, Positivo Casa Inteligente, Anker, 2A.M., Compaq e Accept. Conta hoje com mais de 2 mil colaboradores.

TECNOLOGIA EDUCACIONAL

A área de Tecnologia Educacional da Positivo Tecnologia S.A. nasceu com a missão de colaborar na evolução da educação por meio do uso criativo da tecnologia. Hoje, desenvolve e distribui soluções inovadoras que enriquecem o processo de ensino e aprendizagem e transformam a sala de aula em um ambiente estimulante e desafiador para os alunos.

Em seu portfólio, conta com diversas soluções educacionais que atendem às inúmeras necessidades das escolas e dos alunos do século XXI. Alguns exemplos são: a *Innovation Room*, um espaço *maker* personalizado com diversas soluções de educação; o Pense Matemática, que ensina a matemática de uma forma divertida; as Mesas Educacionais, que auxiliam na alfabetização e no letramento – com patente depositada em vários países; o *Schood*, a pulseira inteligente que oferece mais segurança à escola e facilita a gestão; e o Aprimora, um ecossistema de ensino adaptativo que respeita a individualidade e o conhecimento de cada aluno. Além de oferecer essas soluções, a Tecnologia Educacional é parceira autorizada para a distribuição da LEGO® Education no Brasil e distribuidor máster do Micro:bit na América Latina.

Com presença em cerca de 14 mil escolas em todo o Brasil e em mais de 40 países, a Tecnologia Educacional é hoje a empresa com o maior número de soluções pré-qualificadas e inseridas no Guia de Tecnologias do Ministério da Educação (MEC). Conta com prêmios nacionais e internacionais, como o Prêmio Finep de Inovação e o *Worlddidac Award*, um reconhecimento global de soluções educacionais inovadoras.

POSIGRAF

Fundada em 1972, a Posigraf é uma das maiores indústrias gráficas da América Latina. Seu portfólio de serviços compreende a impressão de livros, revistas, bem como tabloides e materiais promocionais. Tem filiais e representações em todo o Brasil, Mercosul e Estados Unidos. Com cerca de 800 colaboradores e instalada numa área de mais de 50 000 m² em Curitiba (PR), a Posigraf atende clientes de todo o Brasil e exterior, bem como imprime e distribui mais de 50 milhões de livros por ano.

Em 1998, a Posigraf foi pioneira, entre as gráficas do setor, na adoção de uma área de 131 hectares de mata nativa de Araucárias, a Mata do Uru, localizada na Lapa (PR). Obteve a certificação ISO 9001, em 1997, e foi a primeira gráfica brasileira a conquistar as certificações ISO 14001, em 2000, e ISO 14064, em 2011, as quais valida internacionalmente o seu inventário de Gases de Efeito Estufa, atestando sua preocupação em reduzir as emissões provenientes do seu processo produtivo. Em 2007, recebeu a certificação *Forest Stewarship Council* (FSC®), que atesta que a madeira utilizada na fabricação do papel é de origem controlada e gerenciada de maneira socioambientalmente responsável.

Em 2008, tornou-se também a primeira gráfica certificada pelo PEFC™/Cerflor – selo que comprova o trabalho com fornecedores que utilizam matéria-prima proveniente de florestas manejadas de forma sustentável. Conquistada em 2012, a certificação OHSAS 18001 (Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional) é um padrão internacional que estabelece requisitos relacionados à Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional, por meio da qual orienta as organizações em relação a como promover a melhoria contínua do desempenho de Segurança e Saúde. Em 2019, foi recomendada novamente para a certificação LIFE, com validade de cinco anos.

CENTRO DE EVENTOS POSITIVO

Feiras, congressos, eventos empresariais, jantares, formaturas e *shows* têm um espaço adequado às suas necessidades. O Centro de Eventos Positivo está localizado no Parque Barigui e conta com uma área total de 7 800 m², que permite diversas

configurações de acordo com a necessidade do evento.

No Centro de Eventos Positivo, a sustentabilidade não é apenas um discurso. São diversas as características que o tornam uma construção sustentável:

- coberturas com alta refletância, para diminuição das ilhas de calor e da demanda do ar-condicionado;
- jardins verticais para isolamento térmico e integração visual com a paisagem;
- redução do consumo de água potável com utilização de torneiras com aeradores e válvulas de descarga de duplo fluxo;
- reutilização da água da chuva para vasos sanitários e paisagismo;
- redução do consumo de energia por meio de lâmpadas eficientes e iluminação e ventilação naturais;
- uso de energia renovável: painéis solares fotovoltaicos instalados na cobertura;
- uso de materiais de construção ambientalmente corretos.

INSTITUTO POSITIVO

Criado em 2012 para gerir o investimento social do Grupo Positivo em favor da comunidade. Tem como missão atuar para a melhoria da qualidade da educação pública, por meio do incentivo ao Regime de Colaboração, um modelo estratégico de cooperação entre os entes (estados, municípios e União) que estimula o trabalho em rede e a troca de experiências. Para tornar isso possível, adotou o Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE) como mecanismo que favorece o trabalho colaborativo entre secretarias de educação de municípios próximos geograficamente. Os participantes do ADE se apoiam mutuamente para colocar em prática ações estratégicas com o objetivo de avançar na melhoria dos indicadores da educação. Na prática, articula, promove e dissemina iniciativas que contribuam para o aumento da qualidade da Educação Básica, direcionando o Investimento Social do Grupo Positivo por meio de três frentes.

Nacionalmente, na disseminação de conhecimentos sobre Regime de Colaboração, participamos de discussões em âmbito nacional, em instâncias como o

Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação, o Senado e a Câmara dos Deputados, para contribuir com propostas de lei e resoluções que favoreçam o Regime de Colaboração. É membro do Movimento Colabora Educação e principal articulador da rede nacional de Arranjos de Desenvolvimento da Educação.

Regionalmente, atua no fortalecimento da cultura de cooperação intermunicipal por meio do apoio à implantação do Arranjo de Desenvolvimento da Educação da região da grande Florianópolis (Granfpolis). Localmente, atua na gestão do Centro de Educação Infantil Maria Amélia, em parceria com o Colégio Positivo.

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR



O Grupo Positivo tem uma história de empreendedorismo e ousadia que começou em 1972, a partir do ideal de professores visionários e determinados a fazer sempre o melhor na busca pela excelência.

Atualmente, conta com aproximadamente 5 mil colaboradores que, guiados pelos valores do Saber, da Ética, do Trabalho e do Progresso, dedicam o seu talento para a missão de construir um mundo melhor por meio da educação e da tecnologia.



VALORES

O **Saber** foi o direcionador do sonho de promover a educação de qualidade e se tornar referência na área educacional.
O **Trabalho**, incansável e dedicado, fez do sonho uma realidade.
Dessa forma, e sempre guiado pela **Ética** em todas as suas ações, o Positivo visa ao **Progresso** da sociedade.

POSITIVO

company/grupo-positivo

grupopositivo

GPositivo

GrupoPositivoInstitucional

Confira informações e notícias do Grupo Positivo no site Institucional.

institucionalpositivo.com.br

POSITIVO

Um mundo melhor, por meio da educação e da tecnologia.



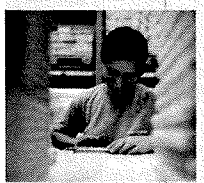
357

NOSSA **ATUAÇÃO**



Ensino

Da Educação Infantil ao Pré-vestibular, as escolas do Positivo têm o propósito de impulsionar, atualmente, **mais de 15 mil alunos para uma aprendizagem efetiva**, em um espaço aberto para inovação e novas metodologias.



Gráfica

Uma das maiores indústrias gráficas da América Latina, a **Posigraf** produz cerca de **50 milhões de livros por ano**. O portfólio compreende também a impressão de revistas, tabloides e materiais promocionais, além de **serviços de inteligência de mercado**.



Sistema de Ensino

A **Editora Aprende Brasil** está à frente do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, conjunto de soluções educacionais para a rede pública de ensino. E também do **Letrix**, elaborado para ajudar alunos com dificuldades no aprendizado da leitura e da escrita. Atualmente, alcança **mais de 260 mil alunos** no país.



Tecnologia

A **Positivo Tecnologia** foi criada em 1989, com o sonho de produzir computadores pessoais. Depois de **revolucionar o mercado de PCs** e entrar no segmento de smartphones, apostou em soluções para **facilitar a vida das pessoas**, criando dispositivos para casas e escritórios inteligentes, além de soluções educacionais.



Investimento Social

O **Instituto Positivo** volta seus esforços para a educação pública brasileira. Com isso, **beneficia cerca de 100 mil alunos, em nível nacional e regional**.

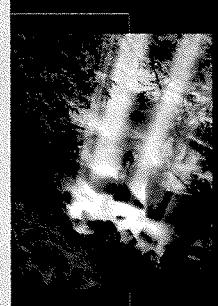
RESPONSABILIDADE **SOCIAL** E **AMBIENTAL.** ISSO É POSITIVO.

O Grupo Positivo trabalha alinhado a sua política de responsabilidade social e ambiental, com foco na educação, inclusão social, e conscientização ambiental.



- **Educação pública de qualidade** com a atuação do Instituto Positivo e do Centro de Educação Infantil AMA, em Curitiba (PR).
- **Bolsas escolares para a comunidade** com concursos de bolsas do Colegio e do Curso Positivo.
- **Inclusão pelo esporte** para 3.5 mil jovens apoiando o Instituto Compartilhar.
- **Transformação pela música** oportunizando a vivência da música clássica a 11.900 alunos, por meio do Clássicos Positivo.
- **Formação solidária** com apoio ao Cursinho Solidário, que já aprovou mais 1.300 alunos em vestibulares.

Ambiental



- **Certificações de sustentabilidade**: **LEED no Colégio Positivo Internacional**, garante a redução de impacto ambiental; **ISO 14001, na Posigraf**, que atesta o Sistema de Gestão Ambiental, entre outras.
- **Conservação da Reserva Mata do Uru**, que garante a fauna e a flora de área preservada na Lapa (PR).
- **Logística Reversa** de materiais nas escolas, como livros didáticos. Mais de 23 toneladas recicladas em apenas 1 ano.

Responsabilidade social & ambiental. Isso é Positivo.

Confira todas as ações de responsabilidade social e ambiental realizadas pelo Grupo Positivo.

ÉTICA E **COMPLIANCE** EM NOSSAS ESCOLHAS

Alinhado a elevados padrões de integridade e transparência, o Positivo atua por meio do Compliance com o objetivo de certificar a conformidade dos seus negócios.

Por meio de quatro principais ferramentas: Política Anticorrupção, Política de Integridade, Código de Conduta e Canal Aberto, direciona colaboradores, clientes, alunos e parceiros para que atuem de acordo com as diretrizes do Compliance Positivo e com os termos da legislação brasileira.



Canal Aberto

Canal confidencial para o relato de ações que não estejam alinhadas aos valores do Grupo Positivo. Garante a confidencialidade das informações e pode ser acessado pelos seguintes meios:

0800-020-1545
(gratuito e disponível 24 horas por dia)

www.canalabertopositivo.com.br

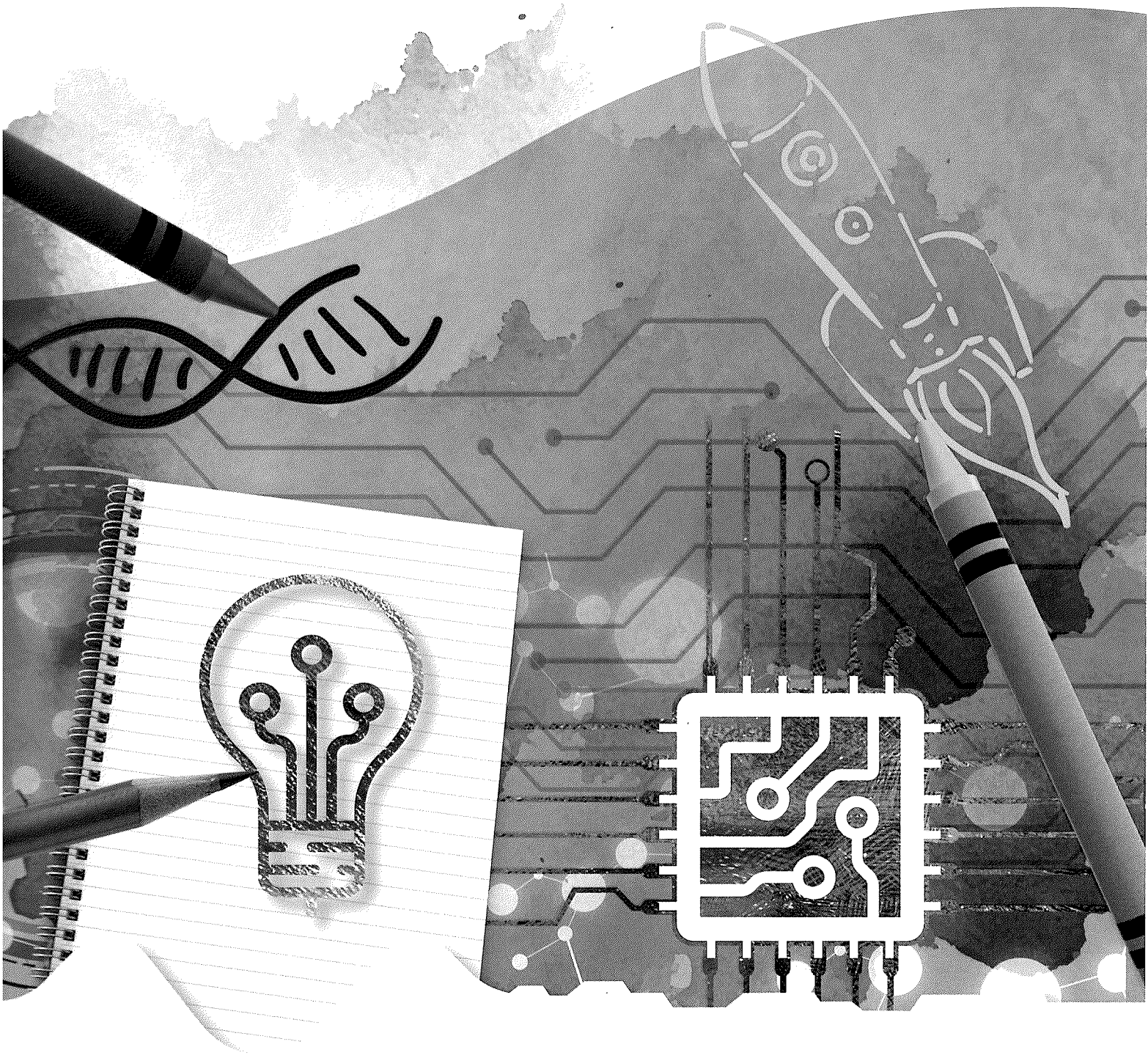
bit.ly/whatscanalaberto

CANAL ABERTO
FAÇA SEU RELATO

358

Aprende Brasil

MAIS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM PARA OS ALUNOS



358.V
R

SUMÁRIO

GRUPO POSITIVO 3

SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL 4

LIVRO DO PROFESSOR 5

EDUCAÇÃO INFANTIL 6
Grupos 1 e 2 (0 a 2 anos e 11 meses)
Grupos 3, 4 e 5 (3, 4 e 5 anos)

ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS INICIAIS 8
1º a 5º ano

ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS FINAIS 9
6º a 9º ano

ASSESSORIA PEDAGÓGICA 10

ATENDIMENTO PERMANENTE E PERSONALIZADO 11

APRENDE BRASIL DIGITAL 12

HÁBILE – AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM 13

SIMEB – SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL 14

MATERIAIS REGIONAIS 15

DE
ACORDO
COM A
BNCC



O **Grupo Positivo** nasceu do ideal de um time de professores visionários e foi construído por pessoas determinadas a fazer sempre o melhor na busca pela excelência.

Há mais de 45 anos dedicando-se à educação, o Positivo construiu uma história de empreendedorismo e ousadia, que o tornam um dos mais qualificados grupos educacionais do país.

A educação é o começo de tudo.

Alinhado a elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, o Positivo criou a Área de Compliance, em 2016, com o objetivo de certificar a conformidade dos negócios do Grupo em relação aos seus valores e às regulamentações das suas áreas de atuação.

Missão:

Trabalhar para a formação de um ser humano melhor, capaz de construir um mundo melhor. Atingir esse ideal pela educação integral e inovação tecnológica, tendo como base de ação os princípios do saber, da ética, do trabalho e do progresso.

ndeBrasil COLÉGIO POSITIVO CURSO POSITIVO POSIGRAF INSTITUTO POSITIVO POSITIVO

ais de **50 milhões** de livros impressos e distribuídos por ano.

ais de **R$ 490 milhões** investidos em pesquisa e desenvolvimento nos últimos 10 anos.

roximadamente **130 hectares** preservados da Reserva Mata do Uru, na Lapa-PR.

roximadamente **5 mil** colaboradores.

roximadamente **15 mil** alunos em escolas próprias (Educação Básica, Terceirão Curso Pré-Vestibular).

ais de **265 mil** alunos atendidos pelo **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

luções educacionais presentes em cerca de **1,7 mil** escolas no Brasil.

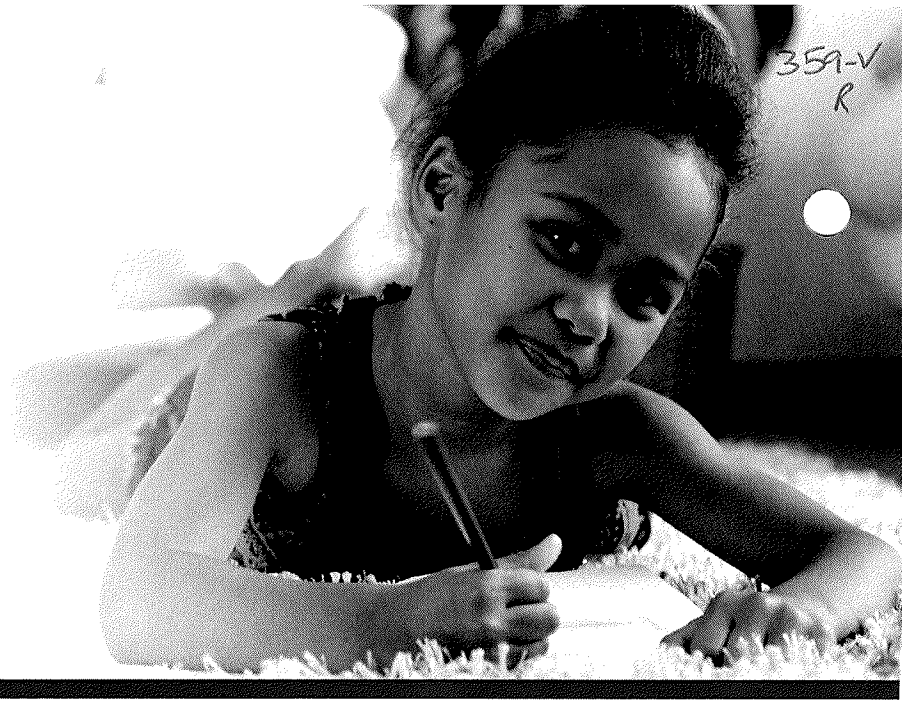
mil alunos da educação pública na Educação Infantil e nos anos iniciais do sino Fundamental alcançados pelos Instituto Positivo.



saber mais sobre o Grupo Positivo,
se **institucionalpositivo.com.br**.

TEMA DE ENSINO

prende Brasil



JS ALUNOS
NQUISTAM MAIS
ORTUNIDADES
APRENDIZADO

stema de Ensino Aprende Brasil presente, diariamente, em aproxi-amente **1,7 mil escolas**, fazendo erença na vida de mais de **265 mil dantes** da rede pública municipal odo o Brasil.

prende Brasil é um sistema de no que foi desenvolvido para ncializar a qualidade de ensino escolas do seu município e que ece um conjunto específico de ções para a rede pública: Livro tico Integrado, Assessoria Peda-ca, Ambiente Virtual de Aprendi-m – Aprende Brasil Digital, **hábile** aliação Externa de Aprendizagem **eB** – Sistema de Monitoramento acional do Brasil.

LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO

Materiais didáticos de Educação Infantil e Ensino Fundamental articulados com o ambiente virtual de aprendizagem. Durante o ano, o aluno pode levar o livro para casa e fazer atividades e anotações necessárias, o que aumenta ainda mais o tempo de aprendizagem. E, no fim do ano letivo, o livro fica com o aluno.

HÁBILE

Avaliação da aprendizagem em larga escala que possibilita a sistematização das informações sobre o desempenho dos alunos e identifica aspectos a serem aprimorados por meio de uma proposta baseada no desenvolvimento de competências e habilidades do Ensino Fundamental.

APRENDE BRASIL DIGITAL

Um ambiente virtual de aprendizagem com recursos e ferramentas que potencializam o aprendizado e o engajamento dos alunos.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Aprimoramento e constante atualização dos professores, por meio de cursos de formação e atendimento personalizado.

SIMEB

Sistema de monitoramento que fornece, por meio da análise de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro, tornando mais eficazes os investimentos e a própria gestão do ensino público.

ERENCIAIS IMPORTANTES

tonomia de gestão pedagógica s escolas, possibilitando que da município escolha os recursos dáticos que adotará para realizar o balho educativo.

endimento personalizado para da região, com toda a atenção cessária.

- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3), para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 alunos.
- Conhecimento das necessidades didático-pedagógicas dos municípios parceiros e do cenário da educação brasileira.
- Auxílio no gerenciamento de projetos e ações desenvolvidos para obtenção de excelentes resultados no cenário educacional dos municípios parceiros.

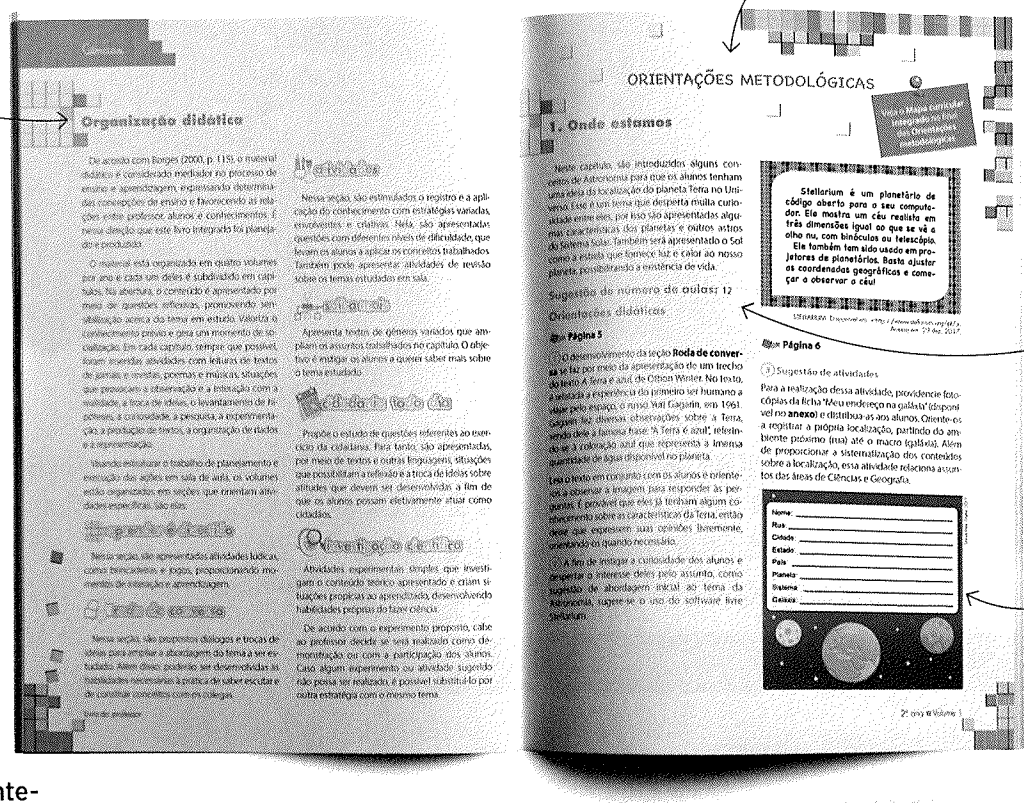
360

LIVRO DO PROFESSOR

Veja como os professores poderão potencializar os resultados da parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

nização didática para auxiliar
fessor no planejamento e na
ução das ações em sala de aula.

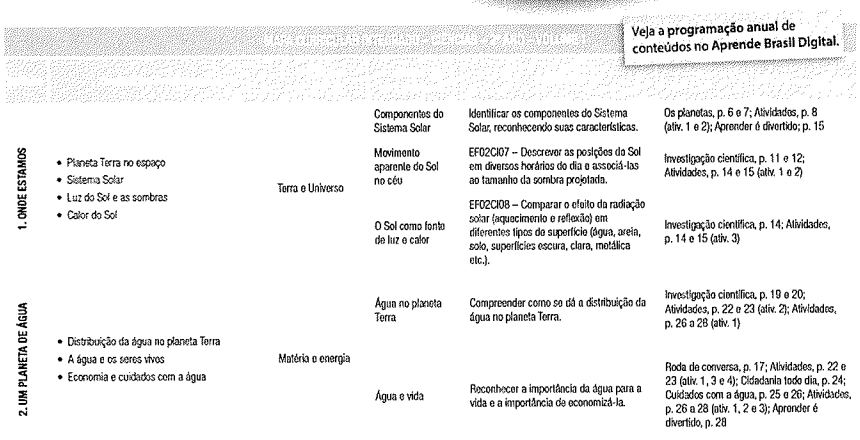
Orientações metodológicas que respaldam o trabalho docente, ampliando as práticas didáticas.



Sugestão de quantidade de aulas para o desenvolvimento de cada capítulo do volume.

Sugestão de atividades relacionadas aos conteúdos explorados.

a curricular inte-
o para o professor
izar facilmente os
eúdos que serão
alhados durante
o e elaborar o
ejamento.



AIS:

tegração entre os componentes
rriculares.

teração com ambiente digital.

R codes para acesso aos conteúdos
gitais nos materiais do 1º ao 9º ano.

- Materiais de apoio.
- Dicas e leituras complementares.

Por meio do QR code ao lado, acesse algumas páginas do material.

360-V
R

EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPOS 1 E 2
(0 A 2 ANOS E 11 MESES)

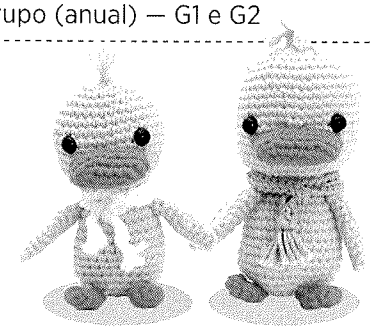


Imagens meramente ilustrativas.

Coleção desenvolvida para atender às necessidades das creches e das pré-escolas que recebem **bebês e crianças bem pequenas, de 0 a 2 anos e 11 meses**. Os materiais contribuem para o trabalho dos professores na integração entre educar e cuidar, para o desenvolvimento integral das crianças e para a ação compartilhada entre família e escolas da infância.

Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

	CRIANÇA	PROFESSOR
1 livro Diálogos Formativos (anual) — G1 e G2		•
2 Livros de Vivências (semestrais) — G1 e G2		•
1 CD com músicas, histórias e sons, específico para cada grupo (anual) — G1 e G2		•
1 Livro de Recadinhos (anual) — G1 e G2	•	•
1 Álbum do Bebê (anual) — G1	•	•
1 Livro de Trajetórias (anual) — G1	•	•
2 livros de literatura específicos para cada grupo (anual) — G1 e G2	•	•
30 pranchetas de experimentação (volumes 1 e 2) — G2	•	•
1 Material de apoio (volumes 1 e 2) — G1 e G2		•
1 Maletas específicas para cada grupo (anual) — G1 e G2	•	
1 Sacolas específicas para cada grupo (anual) — G1 e G2		•

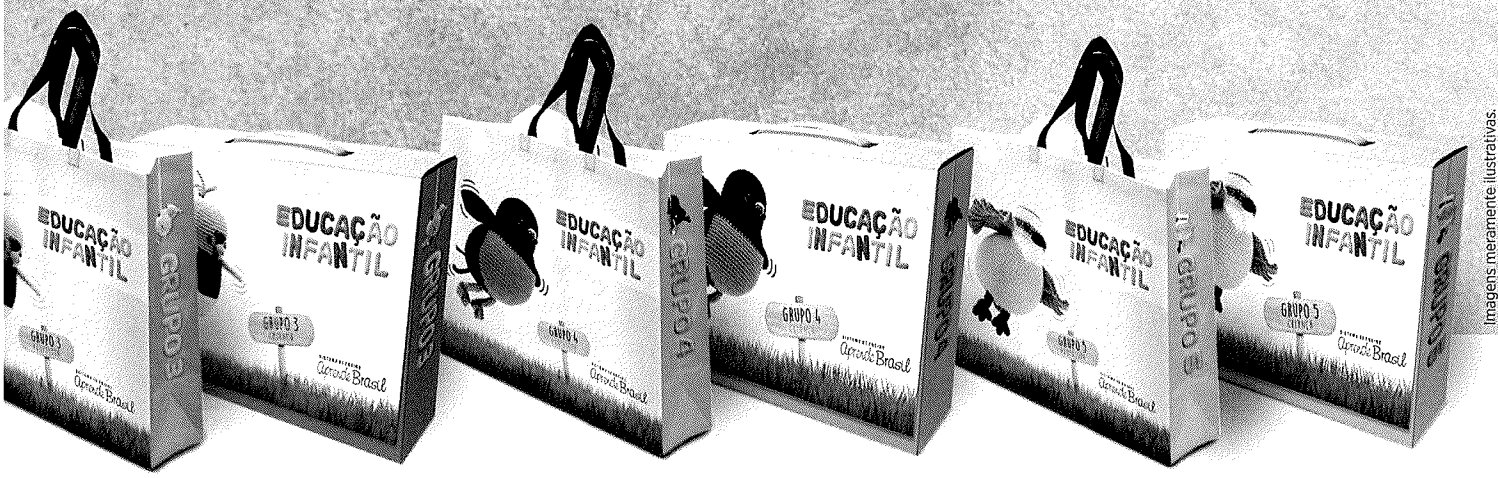


Por meio do QR code ao lado, acesse algumas páginas do material.

de Brasil

NOVO

GRUPOS 3, 4 E 5 (3, 4 E 5 ANOS)



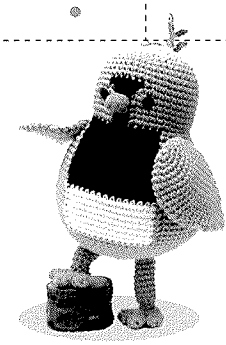
Imagens meramente ilustrativas.

Uma coleção moderna que valoriza o protagonismo compartilhado e o potencial das crianças. Os materiais resguardam os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento dos pequenos, oportunizam reflexões, apresentam sugestões aos professores e fortalecem a parceria entre família e escola da infância.

Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

	CRIANÇA	PROFESSOR
Livro de Vivências (volumes 1 e 2) — G3, G4 e G5		●
Material de apoio (volumes 1 e 2) — G3, G4 e G5		●
CD de música e outros áudios (anual) — G3, G4 e G5		●
2 livros de literatura — G3, G4 e G5	●	●
Cartazes — G3, G4 e G5		●
Cria Cena (volumes anuais) — G3, G4 e G5		●
Livro de Bordo com material de apoio (volumes 1 e 2) — G3, G4 e G5	●	
Adesivos — G3, G4 e G5	●	
Livro das Miudezas — G3	●	●
Livro dos Tesouros — G4	●	●
ABCD Emoções — G5	●	●

Por meio do QR code ao lado, acesse algumas páginas do material.



LIVROS PARA INTEGRAÇÃO COM A FAMÍLIA

Livros anuais com foco na ação compartilhada entre escola da infância e família, proporcionando momentos de interação e registro de vivências.

CRIA CENA

Volume anual com foco na contação de histórias e na criação de cenários para brincadeiras simbólicas.

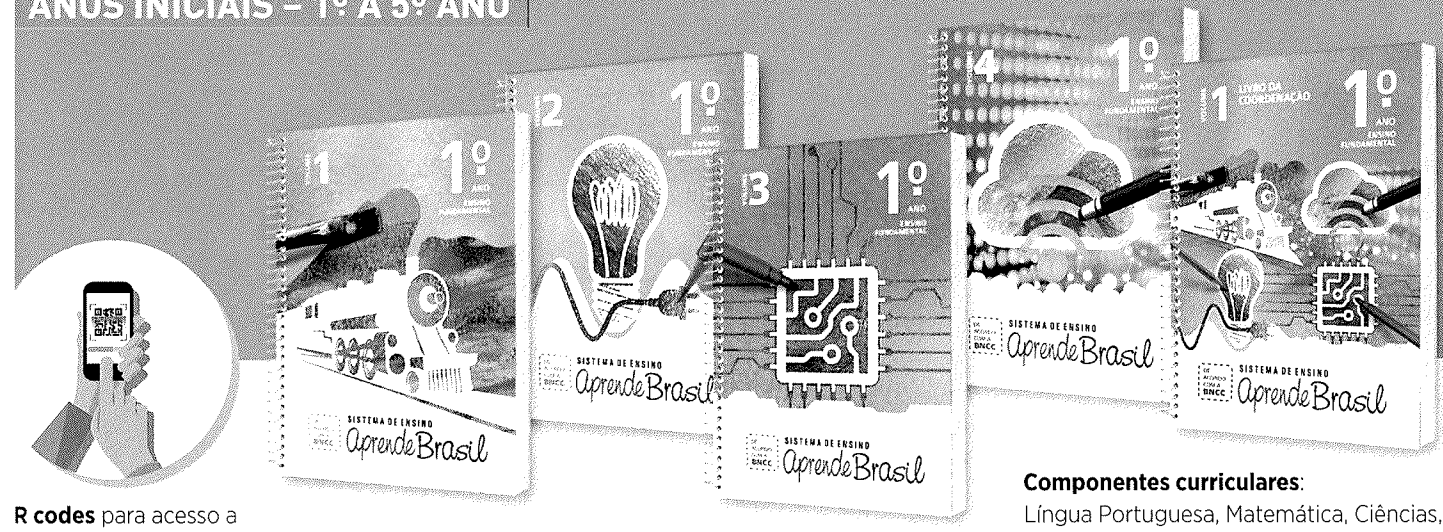
MATERIAL DE APOIO PARA O PROFESSOR

Material semestral, encadernado separadamente do Livro de Vivências em papel de gramatura maior, é um recurso complementar para a criação de brincadeiras, jogos e diversas vivências.

361-V
R

ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS – 1º A 5º ANO



R codes para acesso a
onteúdos digitais nos
ateriais de 1º a 5º ano.

Componentes curriculares:
Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte e Língua Inglesa.
Mais: Educação Física (para o professor).

A coleção dos Anos Iniciais tem enfoque no desenvolvimento de competências e habilidade específicas de cada componente curricular e, ainda, para 1º e 2º ano, com ênfase na alfabetização.

	ALUNO	PROFESSOR
Livro Didático Integrado (4 volumes) — 1º a 5º ano*	●	●
Livro Didático de Orientações Metodológicas de Educação Física, específico para cada ano (anual) — 1º a 5º ano		●
Livro Didático Regional de História (3º e 4º anos) e Geografia (4º e 5º anos) por unidade federativa (anual)	●	●
CD de Arte com músicas e sons (anual) — 1º ano		●
4 cartazes: Parlendas, Contos de Fada, Calendário e Régua do Crescimento — 1º ano		●
48 cartões de letras e números — 1º ano		●
Músicas e sons de Arte, contemplados no livro didático e disponibilizados no Aprende Brasil Digital — 2º a 5º ano	●	●
CD de Língua Inglesa com músicas, textos e atividades de *listening* explorados no livro didático (anual), específico para cada ano — 1º a 5º ano		●
Sondagens Diagnósticas (Estilo Saeb) — 2º e 5º anos (Inclusas no Livro do Professor de Língua Portuguesa e Matemática)		●

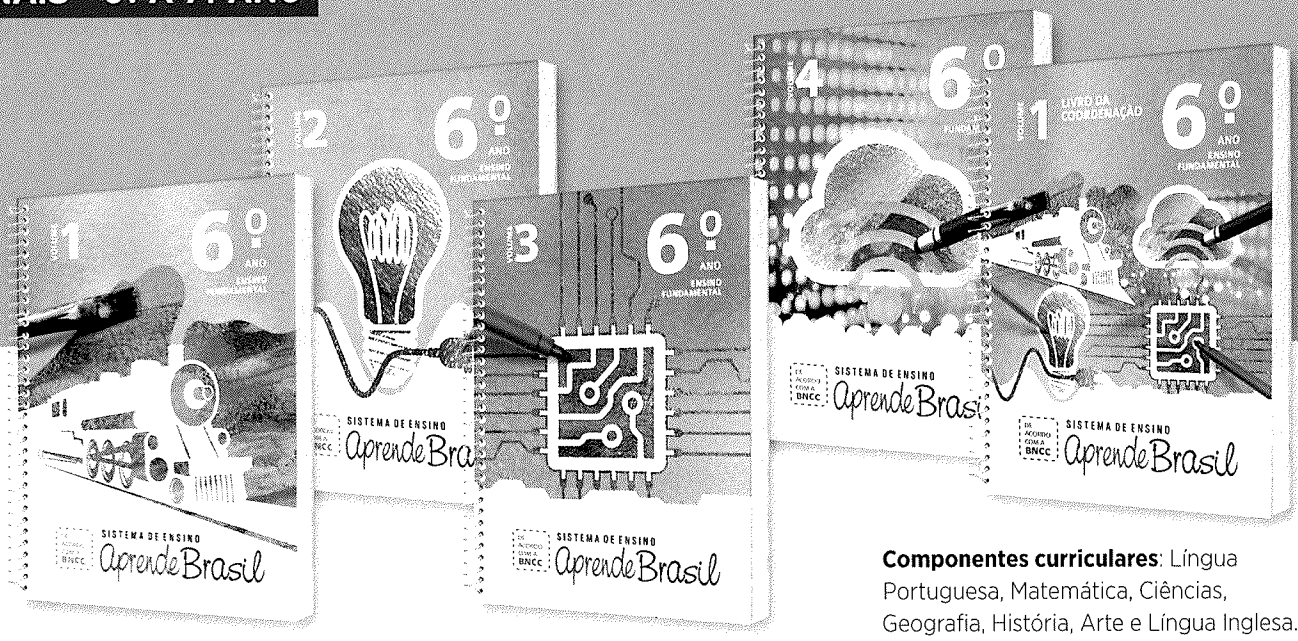
* Os livros didáticos de Língua Inglesa e Arte destinados ao professor são encadernados separadamente.

Por meio do QR code ao lado, acesse algumas páginas do material.

endeBrasil

NSINO FUNDAMENTAL

NOS FINAIS - 6º A 9º ANO



Componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte e Língua Inglesa. Mais: Educação Física (para o professor).

A coleção apresenta situações didáticas que ampliam as aprendizagens específicas de cada componente curricular e aproximam os alunos de diferentes manifestações culturais com a intenção de expandir e estabelecer novas relações sociais para a construção da autonomia intelectual.

	ALUNO	PROFESSOR
Livro Didático Integrado (4 volumes) — 6º a 9º ano	•	
Livro didático por componente curricular (4 volumes) — 6º a 9º ano		•
Livro Didático de Orientações Metodológicas de Educação Física, específico para cada ano (anual) — 6º a 9º ano		•
CD de Língua Inglesa (anual) com músicas, textos e atividades de *listening* explorados nos livros didáticos, específicos para cada ano — 6º a 9º ano		•
Tabela periódica	•	•
Acesso a objetos educacionais digitais (OEDs) por meio de QR codes e da plataforma Aprende Brasil Digital	•	•

As RAs (realidade aumentada) estão disponíveis a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, nos volumes 3 e 4, e favorecem a dinamização da prática em sala de aula, além de despertarem no aluno o interesse e o encantamento pelo novo.

Aponte a câmera do seu celular para o QR code ao lado para obter mais informações sobre as RAs.



362-V
R

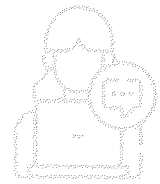


ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Presencial e a distância, conforme o plano educacional do município

Sistema de Ensino Aprende Brasil xilia a Secretaria de Educação na leção, articulação e concretização s prioridades educativas a fim de rantir a implementação da BNCC e ntribuir com a formação continua- de gestores e professores.

sa assessoria é realizada por pro- sionais especialistas, que, com o nhecimento da escola pública e s novas demandas educacionais do is, promovem reflexões e encami- amentos metodológicos sobre os mas educativos de relevância local e bal, vinculados à utilização do Livro dático Integrado, das avaliações e do rende Brasil Digital, o ambiente vir- l de aprendizagem.



ATENDIMENTOS PEDAGÓGICOS

Os atendimentos destinam-se a gestores e professores. Personalizados ou regionalizados, com encontros presenciais e/ou a distância (remotos), **os atendimentos subsidiam a apropriação das funcionalidades do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, com abordagem de assuntos como:

- Operacionalização dos recursos do Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- Planejamento e elaboração de cronograma;
- Efetivação da avaliação da aprendizagem **(hábile)** e do acompanhamento da gestão educacional municipal (simeB);
- Legislação educacional vigente;
- Formas de integração família-escola;
- Intercâmbio de experiências entre escolas parceiras do Sistema de Ensino Aprende Brasil.



ENCONTROS FORMATIVOS

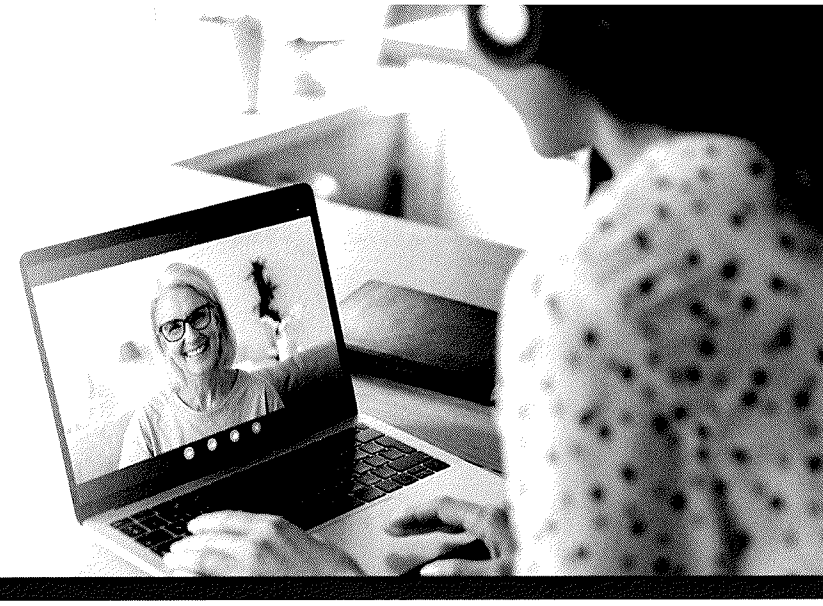
Com o intuito de colaborar para o fortalecimento e o aperfeiçoamento da arte e da ciência da educação, a equipe realiza cursos presenciais e/ou a distância (remotos) para gestores e professores. Os cursos enfatizam:

- Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- Metodologias voltadas aos campos de experiências na Educação Infantil e aos componentes curriculares no Ensino Fundamental;
- Tecnologias educacionais disponibilizadas pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- As avaliações no processo de ensino e aprendizagem.

de Brasil

ENDIMENTO
RMANENTE E
RSONALIZADO

a a equipe técnica
redes públicas
nsino



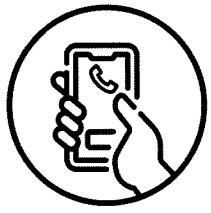
itora Aprende Brasil conta com profissionais experientes na atuação com a Administração Pública, dispondo de áreas exclusi-
ente responsáveis pela organização e controle dos documentos, bem como pelo planejamento, acompanhamento, execução e
ão dos contratos administrativos.

A DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA: um profissional é indicado para acompanhar o seu município, na efetivação dos aspectos
gógicos previstos na contratação. De maneira personalizada, atua e interage por meio de **contato telefônico**, **WhatsApp**, **e-mail**
nbém **pessoalmente**;

A DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO: um profissional também é indicado para acompanhar os aspectos administrativos
entes ao contrato, como organização e controle de todos os pedidos de compra dos materiais didáticos, além do planejamento
gística de entrega, a fim de garantir que os prazos sejam atendidos.

foco no atendimento permanente, suporte e atuação integrada, essas áreas estão atentas às diversas questões que envolvem
ntratações públicas, com o objetivo de garantir a satisfação dos municípios **parceiros do Sistema de Ensino Aprende Brasil**.









Aprende Brasil Digital

BIENTE TUAL DE RENDIZAGEM

aforma desenvolvida para morar a aprendizagem alunos

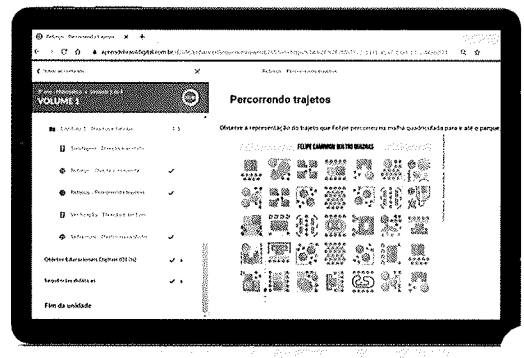


rende Brasil Digital é um ambiente virtual de aprendizagem e gestão pedagógica pensado e estruturado para os municípios iros do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

aprender mais ou ampliar o conhecimento dos conteúdos estudados, o aluno conta com trilhas de aprendizagem e outros sos digitais vinculados ao Livro Didático Integrado. Além disso, professor e gestor têm acesso a ferramentas que possibilitam mpanhamento de cada aluno e facilitam a comunicação dentro e fora da escola.

NIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS

rende Brasil Digital, os conteúdos foram organizados para diminuir o ro de cliques e facilitar a localização dos livros, recursos digitais, trilhas de dizagem e faixas de áudios, entre outros.



IAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

ências didáticas, dicas dos assessores pedagógicos, videoaulas e ém uma biblioteca com documentos atuais são recursos exclusivos para o professor, contribuindo para a dinamização do processo de ensino e dizagem.



AMENTA DE AUTORIA

menta de registro pessoal/coletivo para armazenar, organizar e compartilhar que representem a aprendizagem. Nela é possível incluir e compartilhar mentos, gráficos, arquivos de áudio, vídeos, apresentações e trabalhos ados que demonstrem o aprimoramento da aprendizagem ou o domínio de s conteúdos em determinada área.

TÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

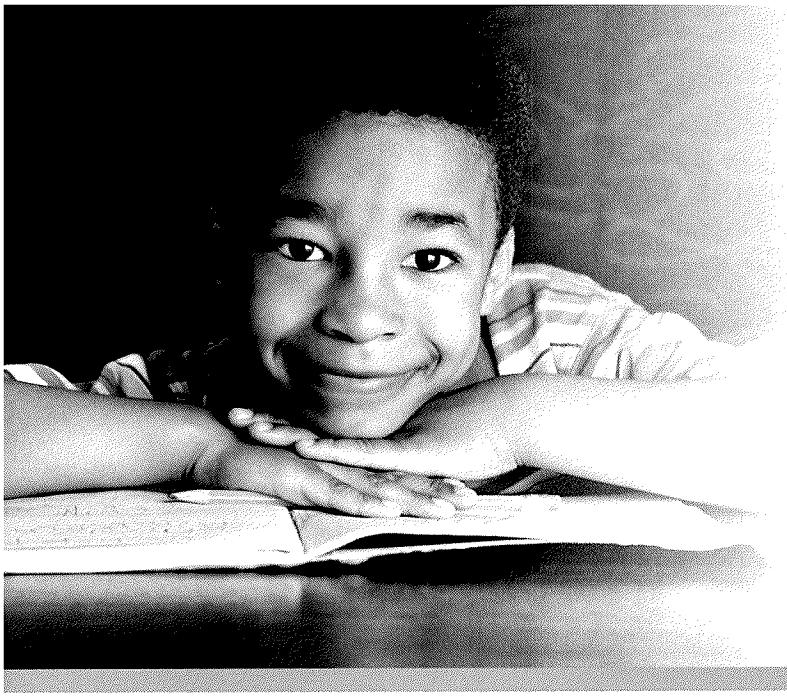
companhar o desenvolvimento do estudante, o professor e o gestor contam erramentas que possibilitam a avaliação processual e contínua de cada aluno.



PLATAFORMA

aforma pode ser acessada em computadores, *tablets* e *smartphones*.

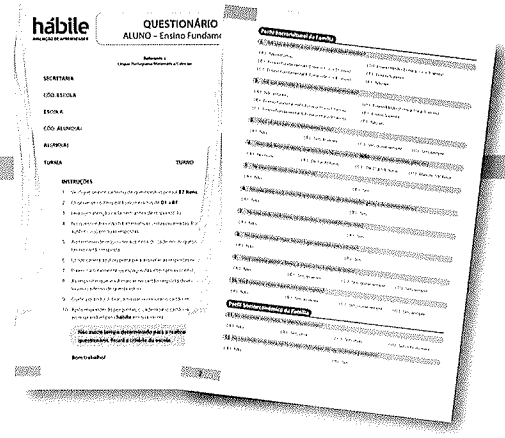
de Brasil



364

hábile

AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM



QUE É O HÁBILE?

ábile é uma avaliação educacional externa de aprendizagem. e recurso tem o intuito de contribuir para a reflexão que a escola deve rotineiramente fazer sobre avaliação e práticas rnas referentes aos processos de ensino e aprendizagem.

M QUE O HÁBILE CONSISTE?

etar e sistematizar informações a respeito do **desempenho s alunos**, com base em uma proposta voltada ao desenvol- nento das competências e habilidades dos alunos do Ensino ndamental, por meio de testes e questionários contextuais.

BRANGÊNCIA DO HÁBILE

adotar o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, o **hábile** é onibilizado para os alunos do 3º e do 7º ano do Ensino ndamental, nos anos em que ocorre a aplicação oficial do eb (anos ímpares), e para os alunos do 4º e do 8º ano do sino Fundamental, nos outros anos (pares).

PLICAÇÃO DO HÁBILE

APLICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
1º dia	Língua Portuguesa (2h) Matemática (2h)
2º dia	Ciências (2h) Questionário (2h)

Está fundamentado:

- na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (LDB nº 9.394/96);
- no Plano Nacional de Educação (PNE);
- nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN);
- na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- nas Matrizes de Referência do Saeb, Pisa;
- na proposta curricular do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

COMO SÃO ANALISADOS OS RESULTADOS DOS ALUNOS?

Os resultados são analisados pela Teoria de Resposta ao Item (TRI).

TRI é uma abordagem do campo da Estatística por meio da qual se analisam de maneira sistemática e sofisticada as respostas aos itens, transformando-as em um escore denominado **proficiência**, o qual parametriza o desempenho dos alunos em uma mesma escala.

Os componentes curriculares avaliados são:

Língua Portuguesa
enfoque na leitura

Matemática
ênfase em resolução de problemas

Ciências
foco nos fenômenos naturais e na tecnologia

Obs.: Também é possível contratar o **hábile** para os demais anos do Ensino Fundamental.

imeB

EMA DE MONITORAMENTO
:ACIONAL DO BRASIL



IA IMPORTANTE FERRAMENTA
RA A GESTÃO EDUCACIONAL
SEU MUNICÍPIO

stema de Monitoramento Educacional do Brasil (simeB) é uma ferramenta tecnológica educacional que informa, analisa ompanha indicadores com vistas à melhoria da qualidade do ensino ofertado pelos municípios que utilizam o **Sistema de no Aprende Brasil**.

meB tem a intenção de contribuir para a gestão municipal informando e analisando dados dos municípios, coletados sites oficiais. Por meio da análise desses indicadores, são fornecidos parâmetros para a tomada de decisão do gestor, acando-se, assim, as potencialidades e os desafios da educação do município, o que possibilita um maior e melhor acom-amento dos aspectos socioeducacionais da rede.

ÁREAS ANALISADAS PELO SIMEB SÃO:

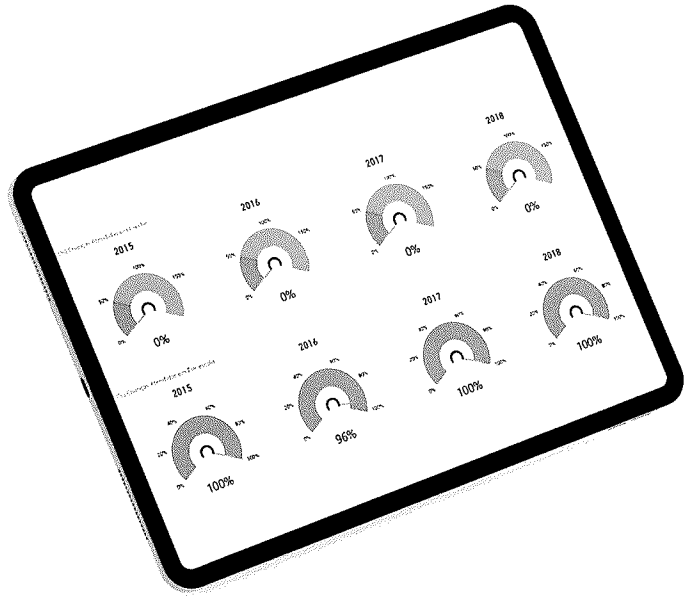
pectos municipais – disponibiliza ao gestor, de maneira nples, dados que refletem características populacionais, sociais econômicas do município.

pectos de gestão – permite ao gestor municipal entender como tão organizados os recursos financeiros, avaliando a estrutura e elhorias na maneira de conduzir o planejamento da educação unicipal.

pectos educacionais – possibilita ao gestor municipal identificar avaliar os resultados educacionais, por meio de informações ferentes a matrícula, fluxo, distorção idade-série, proficiência, eb e outros;

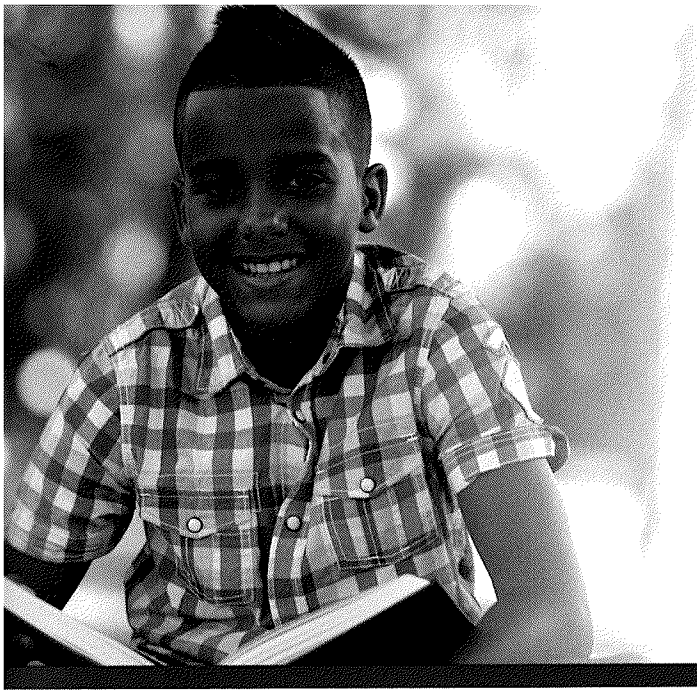
COM O USO DO SIMEB É POSSÍVEL:

- Analisar, acompanhar e monitorar dados e informações referentes à educação no município;
- Elaborar planos de ação;
- Estabelecer um processo de atuação conjunta com o sistema de ensino, com a finalidade de elevar a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.



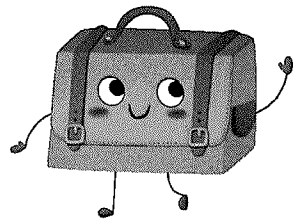
Para saber mais, acesse o vídeo:
https://www.youtube.com/sistemaaprendebrasil

ndeBrasil



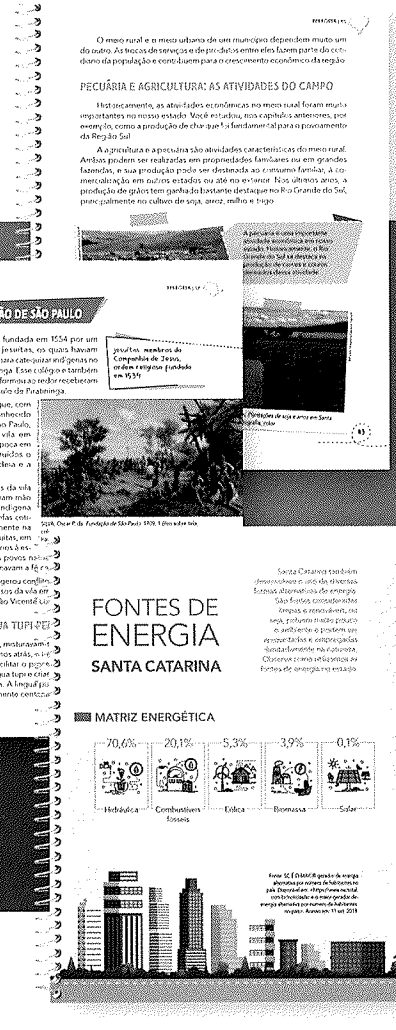
MATERIAIS REGIONAIS

Por meio do **Sistema de Ensino Aprende Brasil,** os alunos têm acesso a materiais complementares de História (3º e 4º anos) e Geografia (4º e 5º anos), nos quais são abordados aspectos específicos de cada unidade federativa.



STAQUES E OBJETIVOS DA COLEÇÃO:

- alorização das características regionais, como aspectos físicos, olíticos, históricos e culturais.
- alorização do sentimento de pertencimento à unidade federativa.
- presentação da diversidade cultural que compõe nossa nação.
- aterial em consonância com a BNCC e os Referenciais Curriculares e cada unidade federativa.
- apas personalizadas por unidade federativa.



MAS DAS REGIONAIS DE HISTÓRIA:

NO

- rmeiras povoações e cidades
- ovos que formaram a unidade ederativa
- abalho e as relações sociais

4º ANO

- Diferentes aspectos da cultura
- Deslocamentos populacionais
- Movimentos políticos e sociais

MAS DAS REGIONAIS DE GEOGRAFIA:

NO

- rganização espacial e administrativa
- aisagens naturais
- ormação da população e atividades conômicas do campo e da cidade

5º ANO

- Dinâmica populacional do território
- Espaço urbano
- Energia, transporte e comunicação

Por meio do QR code ao lado, acesse algumas páginas do material.

365-V

LANÇAMENTO

passado, presente e fé

ensino religioso

Uma coleção elaborada para estimular a compreensão das culturas religiosas presentes em nosso país.

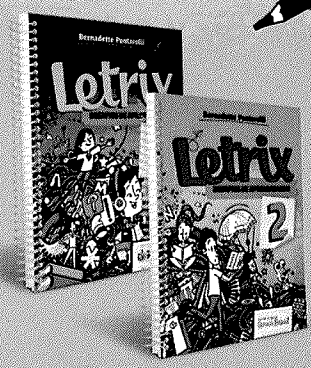
A coleção **Passado, presente e fé** apresenta as culturas religiosas e as filosofias de vida praticadas em nosso país, enfatizando os aspectos comuns a todas as crenças, sem desconsiderar os indivíduos que não estão ligados a nenhuma delas. A prática do bem e o exercício do respeito a todos são destacados ao longo de todos os volumes.



Letrix

DESAFIOS DE APRENDIZAGEM

Um programa completo elaborado para desenvolver a leitura e a escrita de maneira lúdica e, ao mesmo tempo, estruturada.



PÚBLICO-ALVO:

Crianças do 4º ao 6º ano que ainda não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabético (SEA).

QUER SABER MAIS SOBRE NOSSOS PRODUTOS?

ENTRE EM CONTATO CONOSCO POR MEIO DOS CANAIS ABAIXO:

Aprende Brasil

0800 724 1516

sistemaaprendebrasil.com.br

aprendebrasil@positivo.com.br

facebook.com/sistemaaprendebrasil

Aprende Brasil

(41) 99193 7458

@aprendebrasil

youtube.com/sistemaaprendebrasil

Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba – Paraná

200104540

EDUCAÇÃO INFANTIL

Desenvolvimento integral da criança em todas as etapas do aprendizado.



DE ACORDO COM A BNCC

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil



Daniel Derevecki

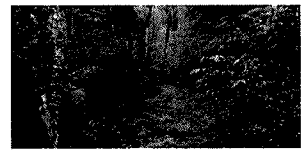
O **Grupo Positivo** nasceu do ideal de um time de professores visionários e foi construído por pessoas determinadas a fazer sempre o melhor na busca pela excelência.

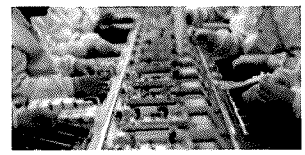
Há quase 50 anos dedicando-se à educação, tendo como valores principais o Saber, a Ética, o Trabalho e o Progresso, o Positivo construiu uma história de empreendedorismo e ousadia, que faz dele, hoje, um dos mais qualificados grupos educacionais do país.

A EDUCAÇÃO É O COMEÇO DE TUDO.

Aprende Brasil · COLÉGIO POSITIVO · CURSO POSITIVO · POSIGRAF · INSTITUTO POSITIVO · POSITIVO TECNOLOGIA

- Mais de **50 milhões** de livros impressos e distribuídos por ano.
- Mais de **490 milhões** de reais investidos em pesquisa e desenvolvimento nos últimos dez anos.
- Aproximadamente **130 hectares** da Reserva Mata do Uru preservados na Lapa-PR.
- Cerca de **5 mil** colaboradores.
- Aproximadamente **15 mil** alunos em escolas próprias (Educação Básica, Terceirão e Curso Pré-Vestibular).
- Mais de **290 mil** alunos atendidos pelo **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.
- Soluções educacionais presentes em cerca de **1,7 mil** escolas no Brasil.
- **97 mil alunos da educação pública** na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais beneficiados pelo Instituto Positivo.


Zig Koch


Kiko Ferrite


Eclan Imagem Digital


DC Frames

O **Aprende Brasil** é um sistema de ensino que foi desenvolvido para potencializar a qualidade de ensino nas escolas do seu município e que oferece um conjunto específico de soluções para a rede pública: **Livro Didático Integrado**, **Assessoria Pedagógica**, **Aprende Brasil Digital** – Plataforma Virtual de Aprendizagem, **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem e **simeB** – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil.

O compromisso da Editora Aprende Brasil é construir um mundo melhor por meio da educação, da tecnologia e da inovação.

Aprende Brasil

Grupo 1 a Grupo 5

DE ACORDO com a BNCC
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Com diversos recursos para professores, crianças e familiares, a coleção da Educação Infantil do Sistema de Ensino Aprende Brasil proporciona a crianças de 0 a 5 anos e 11 meses aprendizagens significativas e desenvolvimento integral.

Material em total consonância com a legislação vigente:

- **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – princípios éticos, estéticos e políticos;**
- **Direitos de aprendizagem (BNCC);**
- **Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (BNCC);**
- **Campos de experiências (BNCC).**



imagem contida no material

Aponte a câmera do seu celular para o QR code ao lado, assista ao vídeo e saiba mais sobre os recursos para a Educação Infantil.

367-V
R

Já pensou em uma coleção completa e repleta de sugestões de vivências, dicas e teorias para inspirar sua prática?

Os materiais que compõem a coleção de G1 e G2 foram pensados para contribuir para o trabalho dos professores na integração entre educar e cuidar, para o desenvolvimento integral das crianças e para a ação compartilhada entre família e escolas da infância.





Confira na tabela ao lado o composto completo.





Fotos: Edon Imagem Digital

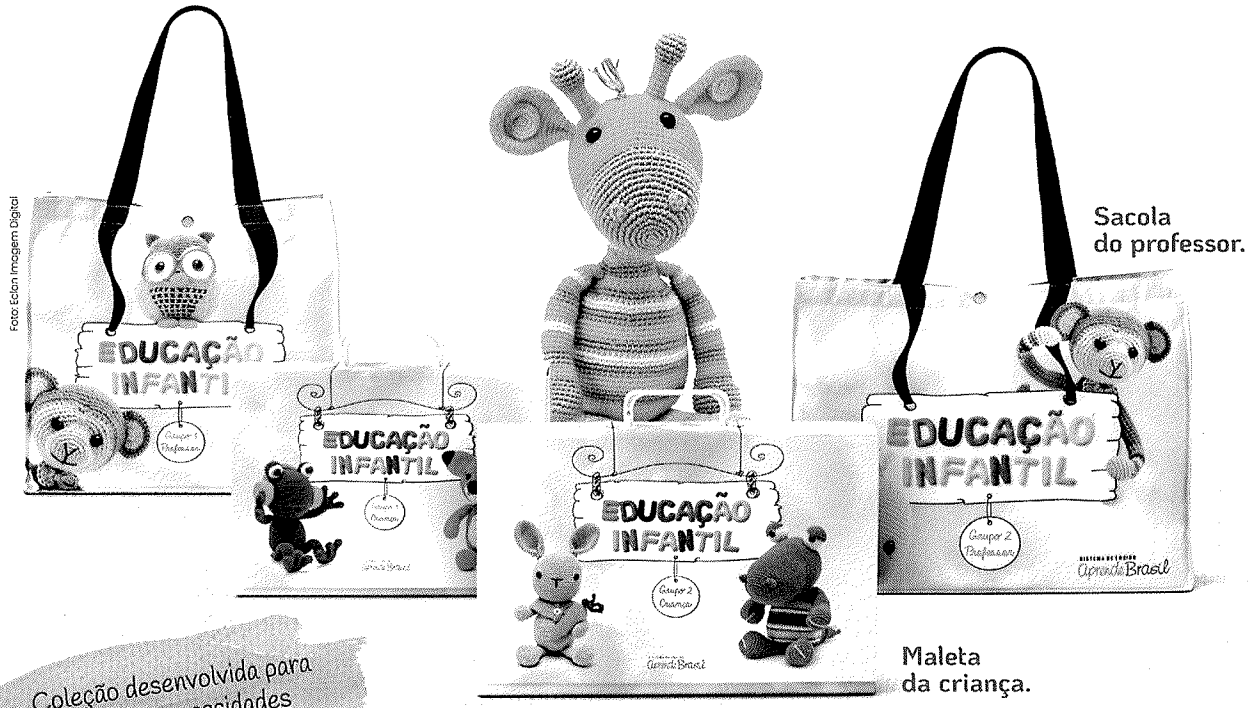


Foto: Edan Imagem Digital

Sacola do professor.

Maleta da criança.

Coleção desenvolvida para atender às necessidades das creches e pré-escolas que recebem bebês e crianças bem pequenas, de 0 a 2 anos e 11 meses.





	Criança	Professor
Livro de Vivências (volumes 1 e 2) – G1 e G2		●
Livro Diálogos Formativos (anual) – G1 e G2		●
CD com músicas, histórias e sons, específico para cada grupo (anual) – G1 e G2		●
Livro de Recadinhos (anual) – G1 e G2	●	●
Álbum do Bebê (anual) – G1	●	●
Livro de Trajetórias (anual) – G1	●	●
2 livros de literatura específicos para cada grupo (anual) – G1 e G2	●	●
60 pranchetas de experimentação (volumes 1 e 2) – G2	●	●
Maletas específicas para cada grupo (anual) – G1 e G2	●	
Sacolas específicas para cada grupo (anual) – G1 e G2		●
Material de apoio (volumes 1 e 2) – G1 e G2		●
Kit de material de experimentação – G2	●	●
Acesso ao Aprende Brasil Digital	●	●

368-V
R

Aperte o cinto para uma viagem brincante com a coleção dos Grupos 3, 4 e 5.



Convidamos você a embarcar no voo do Grupo 3 por meio de uma coleção interativa e instigante, que busca estimular a criatividade e valorizar o potencial dos pequenos.

Nos materiais da coleção, são apresentadas inúmeras sugestões de atividades e recursos flexíveis e interativos que potencializam o trabalho dos professores com as crianças.



Foto: Ficlon Imagem Digital

Confira na tabela ao lado o composto completo.

Livros para integração com a família

Livro das Miudezas, Livro dos Tesouros e ABCD Emoções

Livros anuais com foco na ação compartilhada entre escola e família, proporcionando momentos de interação e registro de vivências.

- Propostas brincantes e significativas.
- Sugestões de encaminhamentos simples e visuais.
- Oportunidade de documentação do percurso vivenciado pela criança na escola e em casa.

Grupos 3 a 5

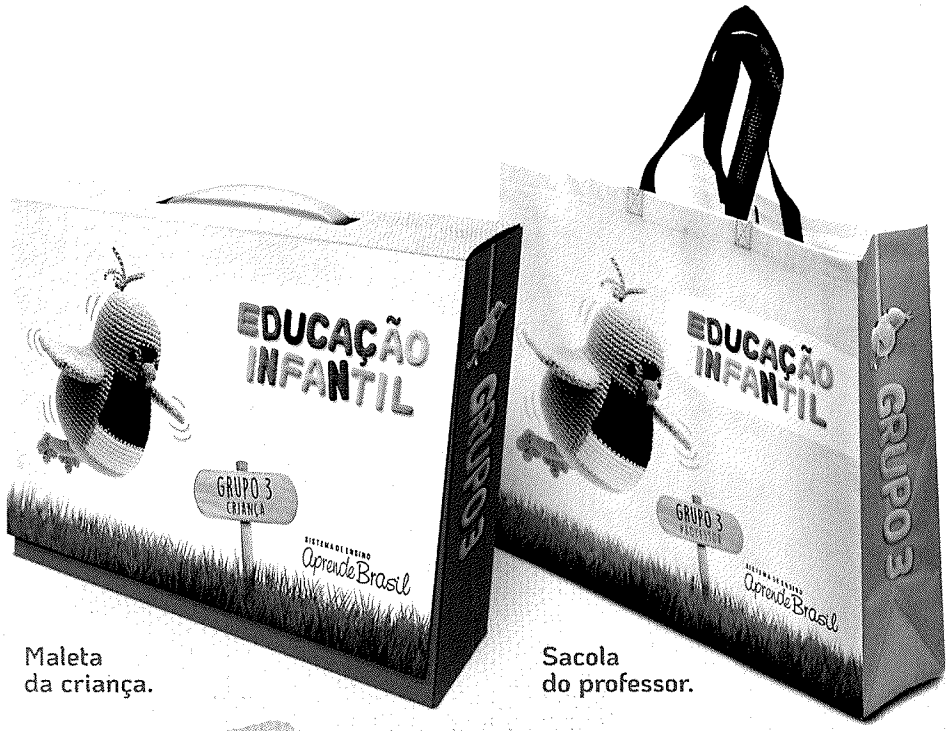


Imagem contida no material

Atividades que promovem a integração entre crianças, familiares e professores.

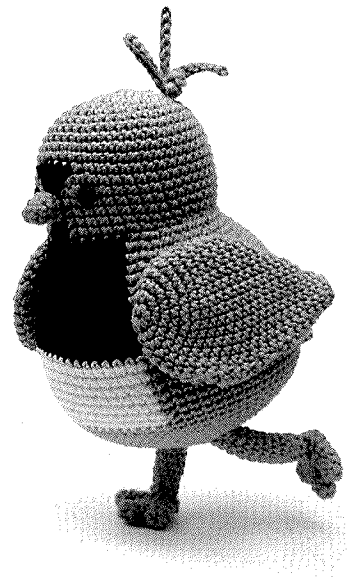
Grupo 3

Foto: Edan Imagem Digital

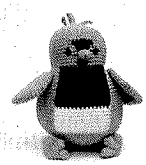


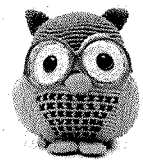
Maleta da criança.

Sacola do professor.



Coleção desenvolvida para atender crianças bem pequenas, de 3 anos a 3 anos e 11 meses.





	Criança	Professor
Livro de Vivências (volumes 1 e 2)		●
Material de apoio (volumes 1 e 2)		●
CD com músicas e outros áudios		●
2 livros de literatura	●	●
Cartazes		●
Cria Cena (volume único)		●
Livro de Bordo e material de apoio (volumes 1 e 2)	●	
Adesivos	●	
Livro das Miudezas – integração com a família (volume único)	●	●
Maleta específica para cada grupo	●	
Sacola específica para cada grupo		●
Acesso ao Aprende Brasil Digital	●	●

369-V

Embarque na coleção do Grupo 4 e explore a curiosidade e o potencial dos pequenos.

Nos materiais da coleção, são apresentadas propostas de trabalho e atividades lúdicas que incentivam a experimentação, o desenvolvimento da criatividade e a interação.





Foto: Edon Imagem Digital

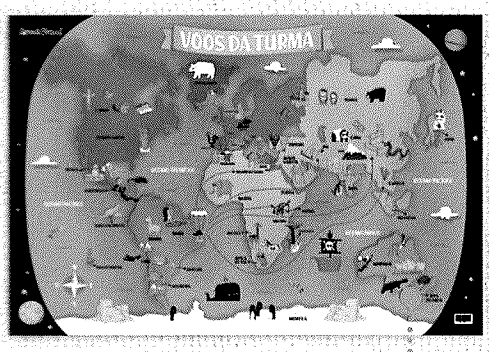
Confira na tabela ao lado o composto completo.

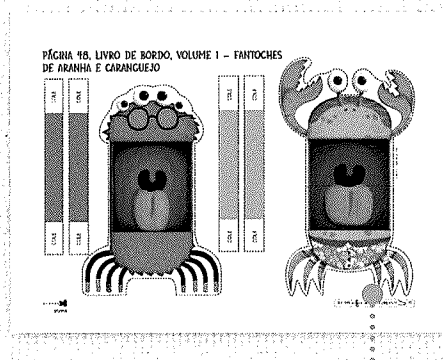
Cria Cena

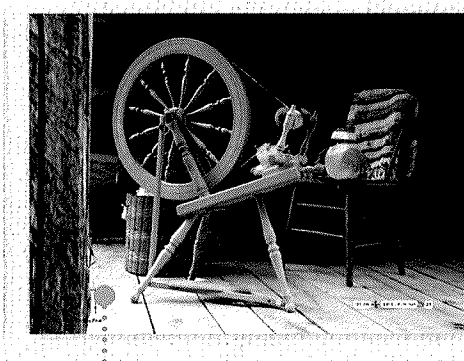
Grupos 3 a 5

Livros anuais com foco na ação compartilhada entre escola e família, proporcionando momentos de interação e registro de vivências.

- Propostas brincantes e significativas.
- Sugestões de encaminhamentos simples e visuais.
- Oportunidade de documentação do percurso vivenciado pela criança na escola e em casa.







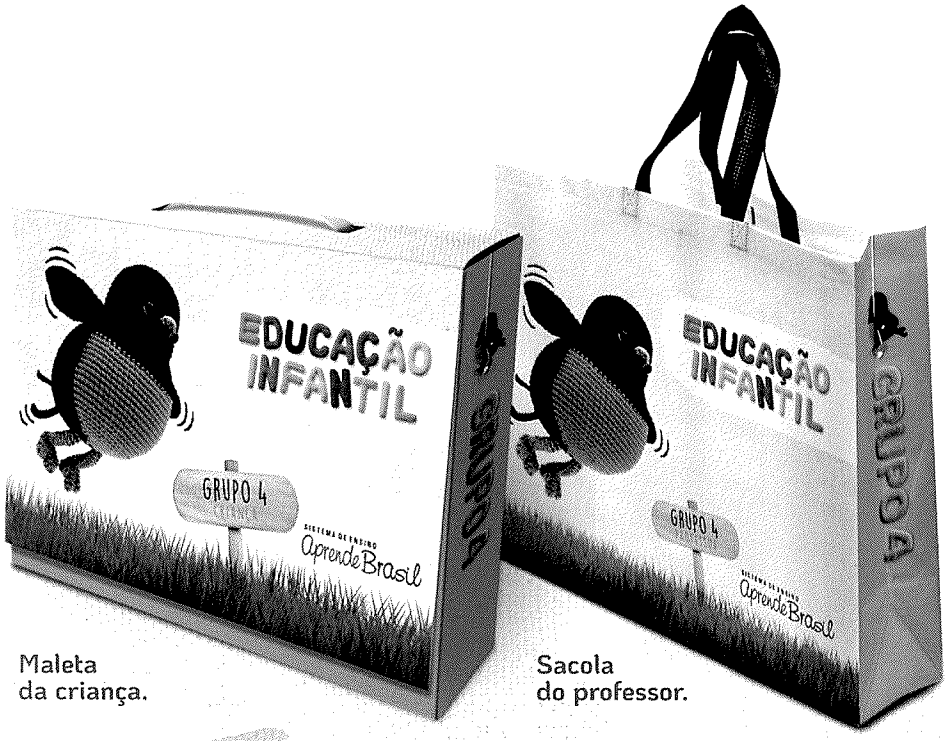
Imagens contidas no material

Cartazes que proporcionam momentos de descobertas.

Atividades que contribuem para o despertar da imaginação.

Grupo 4

Foto: Eclan Imagem Digital



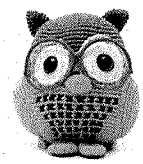
Maleta da criança.

Sacola do professor.



Coleção desenvolvida para atender crianças pequenas, de 4 anos a 4 anos e 11 meses.

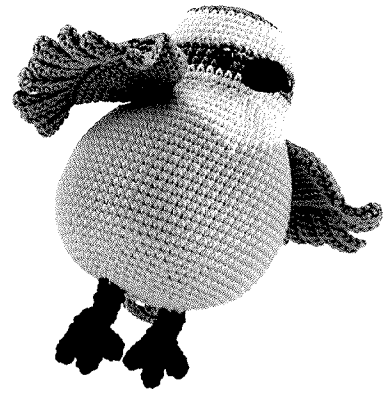




	Criança	Professor
Livro de Vivências (volumes 1 e 2)		●
Material de apoio (volumes 1 e 2)		●
CD com músicas e outros áudios		●
2 livros de literatura	●	●
Cartazes		●
Cria Cena (volume único)		●
Livro de Bordo e material de apoio (volumes 1 e 2)	●	
Adesivos	●	
Livro dos Tesouros – integração com a família (volume único)	●	●
Maleta específica para cada grupo	●	
Sacola específica para cada grupo		●
Acesso ao Aprende Brasil Digital	●	●

370-V

Assim como os bem-te-vis, a maioria das crianças de 5 anos se adapta com mais facilidade ao meio em que vive. Estando no "último ano" da Educação Infantil, já se preparam para novos voos.



Os materiais do Grupo 5 buscam explorar o cotidiano extraordinário das crianças, valorizando seus interesses e potencializando suas curiosidades e aprendizagens e, por consequência, seu desenvolvimento integral.



Foto: Edan Imagem Digital

Confira na tabela ao lado o composto completo.

Material de apoio

Grupos 3 a 5

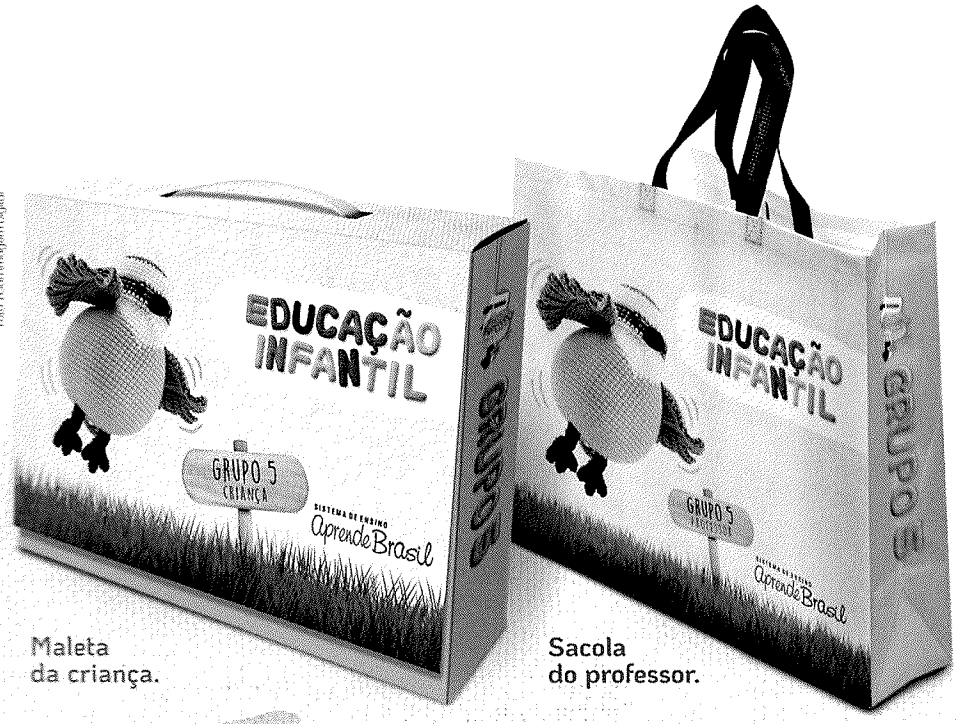
Material semestral adequado às características das diferentes faixas etárias. É um recurso complementar, desenvolvido para dar suporte à criação de brincadeiras, jogos e diversas vivências.



imagens contidas no material

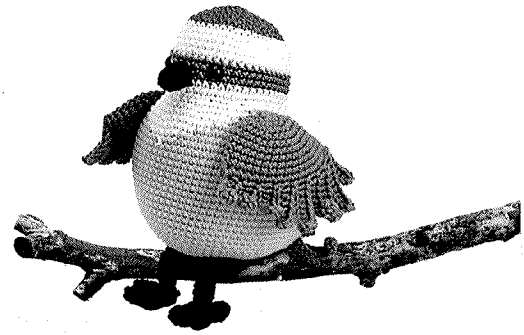
Grupo 5

Material encadernado separadamente do **Livro de Vivências**, em papel de gramatura maior.

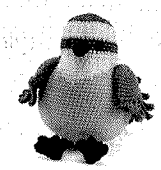


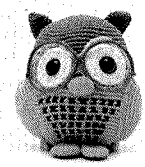
Maleta da criança.

Sacola do professor.



Coleção desenvolvida para atender crianças pequenas, de 5 anos a 5 anos e 11 meses.





	Criança	Professor
Livro de Vivências (volumes 1 e 2)		●
Material de apoio (volumes 1 e 2)		●
CD com músicas e outros áudios		●
2 livros de literatura	●	●
Cartazes		●
Cria Cena (volume único)		●
Livro de Bordo e material de apoio (volumes 1 e 2)	●	
Adesivos	●	
Livro ABCD Emoções – integração com a família (volume único)	●	●
Maleta personalizada	●	
Sacola personalizada		●
Acesso ao Aprende Brasil Digital	●	●

371-V
R



POD aprender

Com foco nos mais de 2,2 milhões de professores da Educação Básica brasileira, a Editora Aprende Brasil desenvolve o *podcast* **PodAprender**, com o objetivo de discutir assuntos que envolvem a educação, a aprendizagem e a rotina de quem vive essa realidade.

Os episódios são quinzenais e podem ser ouvidos e baixados por meio do site do Aprende Brasil.

Você também pode pesquisar por PodAprender no agregador de sua preferência:

Apple Podcasts Google Podcasts

Spotify deezer



Um programa completo elaborado para desenvolver a leitura e a escrita de maneira lúdica e estruturada ao mesmo tempo.

QUER SABER MAIS SOBRE NOSSOS PRODUTOS?

ENTRE EM CONTATO CONOSCO POR MEIO DOS CANAIS ABAIXO.

Aprende Brasil

sistemaaprendebrasil.com.br

aprendebrasil@positivo.com.br

Tel.: 0800 724 1516 55 41 99193 7458

ACESSE NOSSAS REDES

/sistemaaprendebrasil

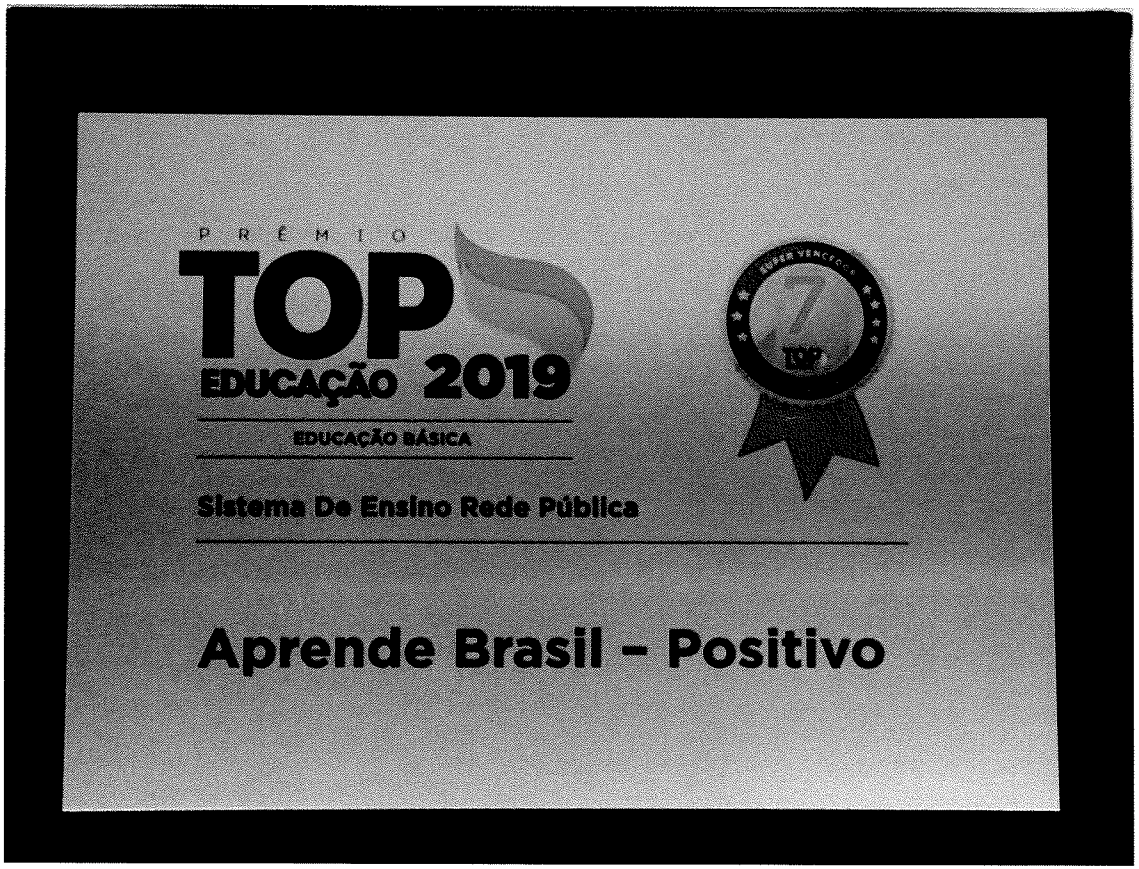
@aprendebrasil

/sistemaaprendebrasil

Aprende Brasil

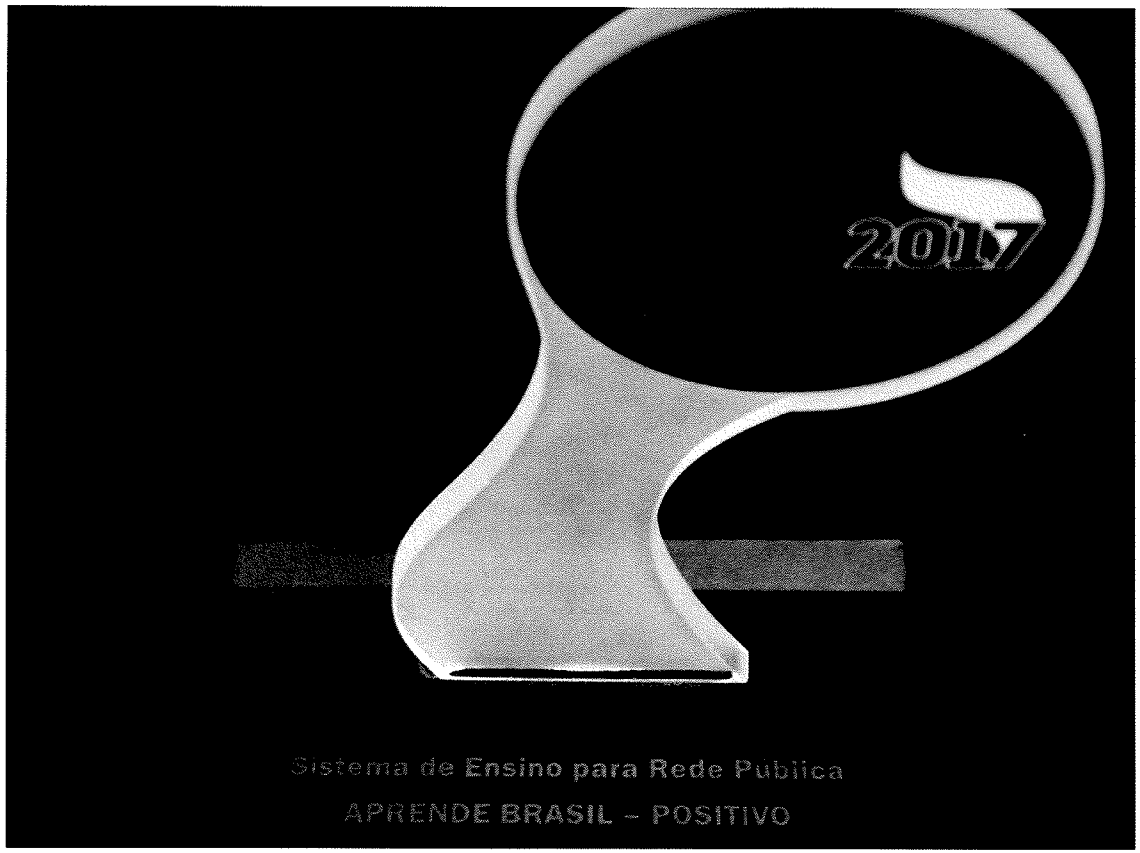
UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

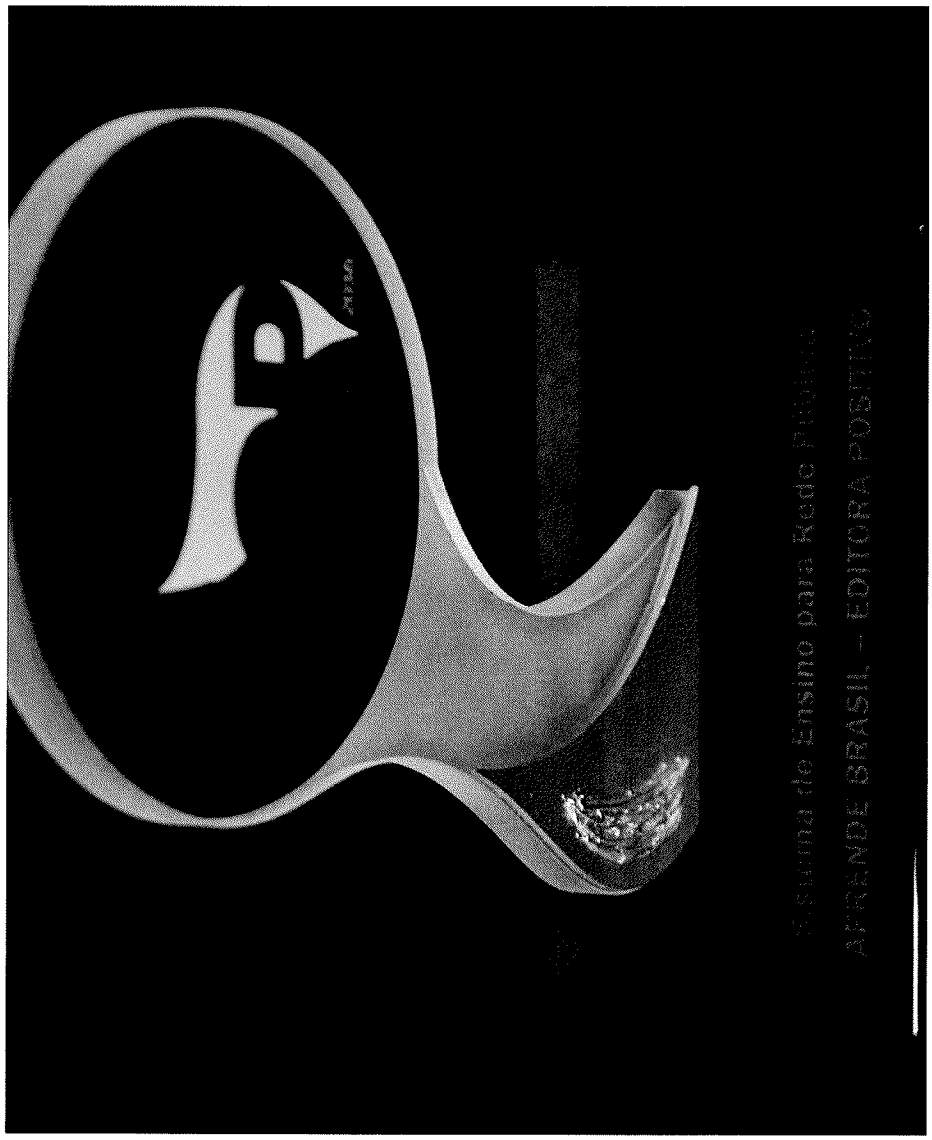

PRÊMIO
TOP
EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA
E ENSINO SUPERIOR
2020
Sistema De Ensino
Rede Pública


PRÊMIO
TOP
EDUCAÇÃO 2019
EDUCAÇÃO BÁSICA
Sistema De Ensino Rede Pública
Aprende Brasil – Positivo

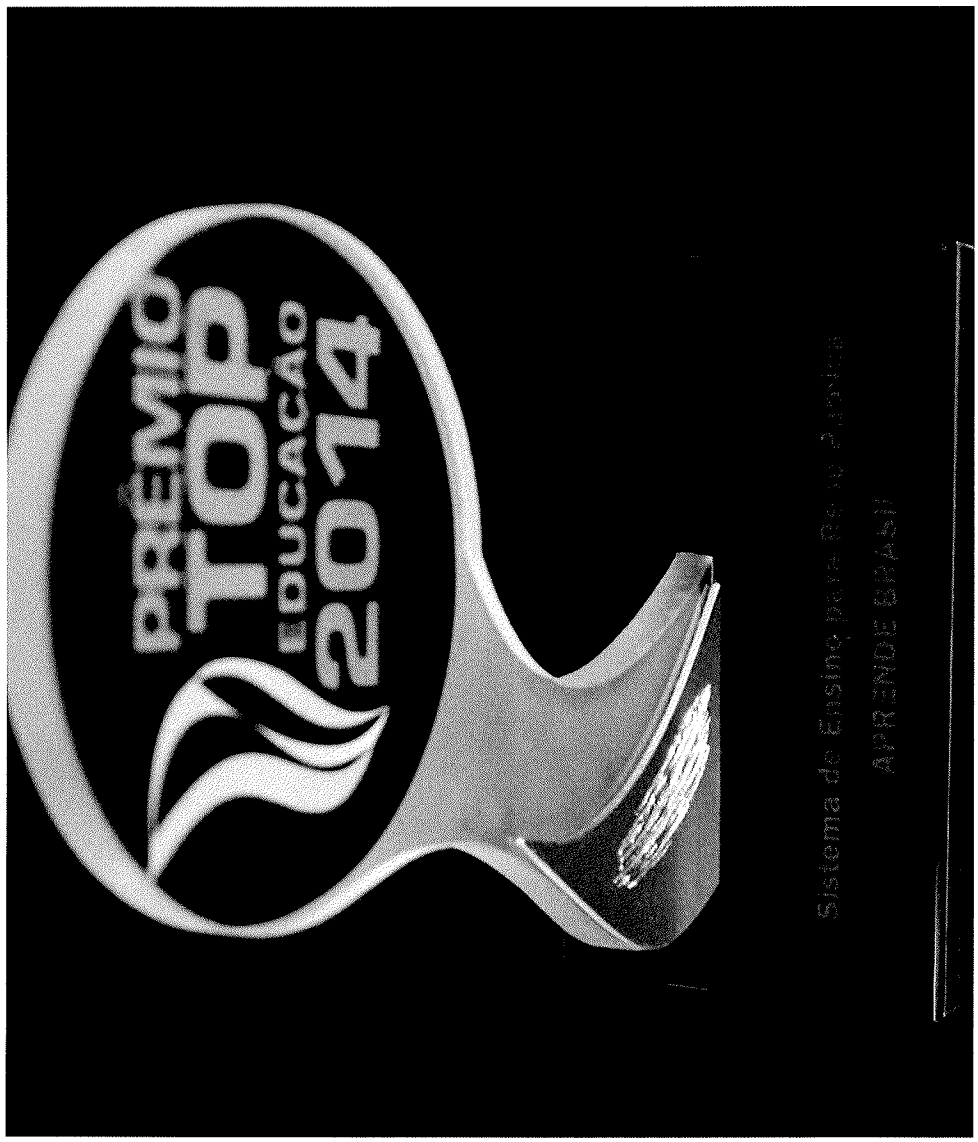

PRÊMIO
TOP
EDUCAÇÃO 2019
EDUCAÇÃO BÁSICA
Grupo Positivo


SOU
Sistema de Ensino para Rede Pública
APRENDE BRASIL - POSITIVO
TOP
EDUCAÇÃO 2018


2017
Sistema de Ensino para Rede Pública
APRENDE BRASIL – POSITIVO


Sistema de Ensino para Rede PÚBLICA
APRENDE BRASIL – EDITORA POSITIVO

PRÊMIO
2015
Sistema de Ensino para Rede Pública
APRENDE BRASIL-EDITORA POSITIVO


PRÊMIO
TOP
EDUCAÇÃO
2014
Sistema de Ensino para Redes Públicas
APRENDE BRASIL


PRÊMIO
TOP
EDUCAÇÃO
2013
Sistema de Ensino para Rede Publica
SISTEMA APRENDE BRASIL

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Prêmio ABED / ADOBE de Criação
Associação Brasileira de Educação a Distância

382

BALUARTE
certificações

CERTIFICADO

A Baluarte Certificações e Avaliações concede o Certificado de Conformidade do Papel Legalizado

Baluarte Certificações e Avaliações grants the Conformity Certificate of the Compliance of Legalized Paper

Gráfica e Editora Posigraf Ltda

Rua Senador Accioly Filho, 500 – CIC - Curitiba - PR - Brasil - 81310-000

Escopo de Certificação

Scope of Certification

Pré Impressão, Impressão, Acabamento e Distribuição de Produtos Editoriais e Comerciais

Norma

Standards

Regulamento Técnico 001/1:2019

Certificado nº • *Certificate nº*: PR 07.201.19/0
Primeira concessão • *First concession*: 28/10/2019
Validade • *Validity*: 28/10/2022
Emissão • *Issued*: 28/10/2019

Aline Rodrigues
Diretora de Certificação
Certification Director

SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO
Nº PR 07.201.19/0
PAPEL LEGAL
www.baluartecertificadora.com.br

Apoio:

ABIGRAF NACIONAL
abro
Associação Brasileira de Empresas com Rotativo Offset

Av. Angélica, 2223 • Conj. 1309 - Consolação • São Paulo • SP • Brasil • 01227-200
Tel.: 55 11 3627-9876 • www.baluartecertificadora.com.br

CERTIFICAÇÃO LIFE

O Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar certifica que
por integrar a biodiversidade à sua gestão, compensando seus impactos mediante ações voluntárias de conservação da natureza, a organização

Gráfica e Editora Posigraf Ltda.
R. Senador Accioly Filho, 345/431/500 - CIC
Curitiba / PR / Brasil

está em conformidade com os requisitos dos

Padrões de Certificação LIFE-BR-CS-3.2, Guia Técnico LIFE-BR-TG01-3.2,
e Guia Técnico LIFE-BR-TG02 3.1

Certificado Nº 2019.009

Revisão: 00
Emissão: 18/12/2019
Válido até: 18/12/2024
Certificado desde: 08/10/2014

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato de Certificação nº pp525/19 e ao endereço acima citado.

TECPAR CERT

Tânia Maria Mello de Carvalho
Gerente do Tecpar Cert

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do Tecpar

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecparcert.com.br email contato@tecparcert.com.br

383

TECPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Gestão da Qualidade da organização

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

R. Senador Accioly Filho, 345/431/500 - CIC

Curitiba – PR – Brasil

está em conformidade com os requisitos da norma

ABNT NBR ISO 9001:2015

Este certificado é válido para o escopo

PRÉ IMPRESSÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS E COMERCIAIS.

TANIA MARIA MELLO DE CARVALHO:39468569934 Assinado de forma digital por TANIA MARIA MELLO DE CARVALHO:39468569934
Dados: 2021.04.29 14:01:39 -03'00'

Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado	**10066677**
Revisão	**00**
Emissão	29/04/2021
Validade	26/09/2024

MEMBER OF MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT IAF

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001 OCS 0015

TECPAR CERT NBR ISO 9001

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

TECPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Gestão Ambiental da organização

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

R. Senador Accioly Filho, 345/431/500 - CIC

Curitiba – PR – Brasil

está em conformidade com os requisitos da norma

ABNT NBR ISO 14001:2015

Este certificado é válido para o escopo

PRÉ IMPRESSÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS E COMERCIAIS.

TANIA MARIA MELLO DE CARVALHO:39468569934 Assinado de forma digital por TANIA MARIA MELLO DE CARVALHO:3946856993
Dados: 2021.04.29 14:02:35 -03'00'

Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado	**10076678**
Revisão	**00**
Emissão	29/04/2021
Validade	26/09/2024

MEMBER OF MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT IAF

Gestão Ambiental
OCA 0009

TECPAR CERT
NBR ISO 14001

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

TECPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

R. Senador Accioly Filho, 345/431/500 - CIC

Curitiba – PR – Brasil

está em conformidade com os requisitos da norma

ISO 45001:2018

Este certificado é válido para o escopo

PRÉ IMPRESSÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS E COMERCIAIS.

TANIA MARIA MELLO DE CARVALHO:39468569934 Assinado de forma digital por TANIA MARIA MELLO DE CARVALHO:39468569934
Dados: 2021.04.29 14:03:46 -03'00'

Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado	**10156679**
Revisão	**00**
Emissão	29/04/2021
Validade	29/04/2024

TECPAR CERT
ISO 45001

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

*A **SCS Global Services** declara que uma auditoria independente foi concluída e a conformidade com o(s) padrão(ões) aplicável(eis) está confirmada para:*

Gráfica e Editora Posigraf Ltda

Rua Senador Accioly Filho, 500, Curitiba, Paraná 81310000, Brasil

Esse certificado de site único cobre produção de papelaria, material impresso, embalagens, e papel revistido utilizando o sistema de transferência.

A(s) unidade(s) está(ão) certificada(s) em cadeia de custódia para vender produtos como:

FSC Mix

A avaliação foi conduzida pela Scientific Certification Systems (SCS) em concordância com as regras do Forest Stewardship Council® A.C. (FSC®).

Padrões FSC:FSC-STD-40-004 V3-0; FSC-STD-50-001 V1-2

Código de Certificação SCS-COC-006004 Código de Licença: FSC-C018425

Data de emissão: 22 setembro 2017 Data de validade: 21 setembro 2022

FSC
www.fsc.org
FSC® A000521

The mark of responsible forestry

RESPONSIBLE FORESTRY CERTIFIED™ SCS GLOBAL SERVICES

Este certificado em si não constitui evidência de que um determinado produto fornecido pelo titular deste certificado possui certificação FSC [ou Madeira Controlada do FSC]. Os produtos ofertados, enviados, ou vendidos pelo titular deste certificado podem apenas ser considerados cobertos pelo escopo deste certificado quando a declaração FSC estiver claramente indicada nos documentos de venda e entrega. A lista das espécies/produtos cobertas pelo escopo deste certificado, assim como as declarações do FSC, podem ser encontradas em http://info.fsc.org ou fornecidas mediante solicitação para a SCS. A validade deste certificado deve ser confirmada através dos site http://info.fsc.org. Este certificado deverá permanecer sobre propriedade da SCS, assim como todas as cópias ou reproduções deverão ser devolvidas para a SCS imediatamente, se solicitado.

SCSglobal SERVICES

Sarah Harris, Managing Director
SCS Global Services
2000 Powell Street, Ste. 600, Emeryville, CA 94608 USA

Certificado de Conformidade de

Verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa segundo a norma ISO 14064-1:2006

VIE-0001/2011

AENOR, Asociación Española de Normalización y Certificación, certifica que a organização

GRÁFICA EDITORA POSIGRAF, S.A.

com endereço comercial na: Rua Senador Accioly Filho, 500 – CIC

localizado em: Curitiba (Brasil)

conforme a: ISO 14064-1:2006

características: Verificação do Inventário de Gases de Efeito Estufa correspondente aos anos 2008, 2009 e 2010 para as atividades de produção, conforme ao exposto na Declaração de Verificação da AENOR de 15/03/2011

Data de emissão: 16/03/2011

AENOR
conform

AENOR Asociación Española de Normalización y Certificación

O Diretor Geral da AENOR

IV ENCONTRO ESTADUAL

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO

Certificamos que

EDITORA POSITIVO

Recebeu Moção de Reconhecimento Público, pelo apoio, respeito e atenção que sempre demonstrou para com os Conselhos Municipais de Educação de Sergipe, durante o IV Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação de Sergipe, realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2012, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em Aracaju/SE.

Prof. Manoel Humberto Gonzaga Lima
Coordenador Estadual da UNCME/SE

Apoio:

SISTEMA DE ENSINO Aprende Brasil | EDITORA POSITIVO | SEBRAE | FAMES | TCESE | Erpac | ATEC Contabilidade e Auditoria Pública | ASPLAN Assessoria e Apoio à Gestão Pública Ltda | MH

GRÁFICA POSIGRAF – PRÊMIOS

2007

5º Prêmio de Excelência Gráfica OSS

Categoria:
Jornais / Jornais de circulação não-diária



2006

16º Prêmio de Excelência Gráfica Fernando Pini

Prêmio concedido pela Abigraf Nacional e pela Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica (ABTG), o qual contempla os melhores trabalhos produzidos pela indústria gráfica no País. A Posigraf venceu na categoria abaixo:

Categoria:
"Jornais / Jornais de circulação não-diária"



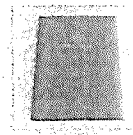
4º Prêmio de Excelência Gráfica Oscar Schrappe Sobrinho

Prêmio concedido em conjunto pela Associação Brasileira da Indústria Gráfica (Abigraf) / Regional Paraná e pelo Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado do Paraná (SIGEP). As sete categorias vencidas pela Posigraf foram:

1 **Categoria:**
Livros culturais e de arte



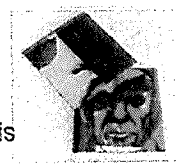
2 **Categoria:**
Livros institucionais



3 **Categoria:**
Livros técnicos



4 **Categoria:**
Revistas periódicas de caráter variado sem recursos gráficos especiais



5 **Categoria:**
Revistas infantis ou de desenhos



6 **Categoria:**
Calendários de parede



7 **Categoria:**
Livros



2005

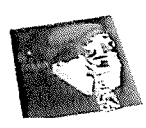




9º Prêmio Fornecedor Ouro de O Boticário 2005

15º Prêmio de Excelência Gráfica Fernando Pini

1 **Categoria:**
Revistas periódicas de caráter variado sem recursos gráficos especiais



2 **Categoria:**
Tablóides e folhetos promocionais
Segmento: Produtos impressos





3º Prêmio de Excelência Gráfica Oscar Schrappe Sobrinho

Prêmio concedido em conjunto pela Associação Brasileira da Indústria Gráfica (Abigraf) / Regional Paraná e pelo Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado do Paraná (SIGEP).
As dez categorias nas quais a Posigraf foi vencedora foram:

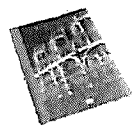
1 **Categoria:** Livros de texto



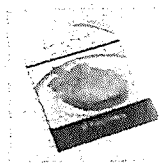
2 **Categoria:** Livros infantis



3 **Categoria:** Livros ilustrados



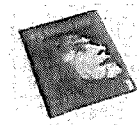
4 **Categoria:** Guias e manuais



5 **Categoria:** Revistas periódicas de caráter variado sem recursos gráficos especiais



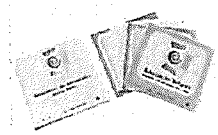
6 **Categoria:** Revistas institucionais



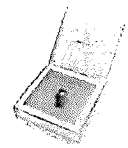
7 **Categoria:** Jornais de circulação não-diária



8 **Categoria:** Kits promocionais



9 **Categoria:** Convites



10 **Categoria:** Tablóides e folhetos promocionais



2004



5º Prêmio Colunistas Promoção Paraná

A Gráfica Posigraf ganhou **medalha de bronze** na categoria "Programa, convite ou participação", em parceria com a Master Promo.



2º Prêmio de Excelência Gráfica Oscar Schrappe Sobrinho

As sete categorias nas quais a Posigraf foi premiada foram:

1 **Categoria:** Revistas periódicas de caráter variado sem recursos gráficos especiais
Produto: Revista do Shopping Mueller
Cliente: Shopping Mueller

2 **Categoria:** Guias e manuais
Produto: Atlas Geográfico IBGE
Cliente: Governo Federal

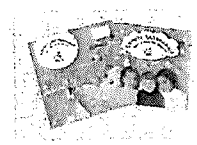
3 **Categoria:** Revistas infantis ou de desenhos



4 **Categoria:**



5 **Categoria:** Malas-diretas



6 **Categoria:** Catálogos promocionais
Produto: Catálogo Schultz Europamundo
Cliente: Schultz

7 **Categoria:** Tablóides e folhetos promocionais
Produto: Tablóides e folhetos promocionais para a rede varejista da Arno
Cliente: Lojas Arno TIM



8º Prêmio Fornecedor Ouro de O Boticário 2004



Colunistas do Ano do Paraná

1 **Categoria:**
Impressão



2003



7º Prêmio Fornecedor Ouro de O Boticário 2003

2002



6º Prêmio Fornecedor Prata de O Boticário 2002

2001



The Premier Print Awards – Printing Industries of America (PIA)

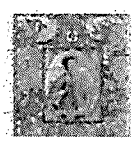
1 **Categoria:**
Embalagens
Produto: Agenda Posigraf
País concedente: Estados Unidos

2 **Categoria:**
Calendários
Produto: Calendário Posigraf
País concedente: Estados Unidos

2000



Certificate of Merit – Printing Industries of America



1 **Categoria:**
Calendários

1999



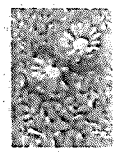
Finalista Prêmio Fernando Pini

1 **Categoria:**
Jornais de circulação não-diária
Produto: Jornal do Sebrae
Cliente: Sebrae/RS

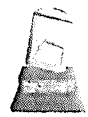


The Premier Print Awards – Printing Industries of America (PIA)

1 **Categoria:**
Calendários



1998



1º Lugar na Categoria "Calendários de Parede"
Produto: Calendário Posigraf Mãos
Cliente: Gráfica Posigraf



Finalista Prêmio Fernando Pini
País concedente: Brasil

1 **Categoria:**
Encartes em jornais
Produto: Encarte Real
Cliente: Cia. Real de Distribuição

2 **Categoria:**
Jornais de circulação não-diária
Produto: Jornal da Caixa
Cliente: Caixa Econômica Federal

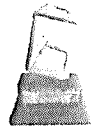


The Premier Print Awards – Printing Industries of America (PIA)

1 **Categoria:**
Calendários



1997



Finalista Prêmio Fernando Pini

Categoria:
Jornais de circulação não-diária
1 **Produto:** Jornal da Caixa
Cliente: Caixa Econômica Federal
País concedente: Brasil



Prêmio da Confederación Latinoamericana de la Industria Gráfica

Categoria:
Calendários
Produto: Calendário Posigraf
1 **Entidade concedente:**
Confederación Latinoamericana
de la Industria Gráfica
País concedente: Uruguai

1996



Finalista Prêmio Fernando Pini

Categoria:
Encartes em jornais
1 **Produto:** Tablóides Carrefour
Cliente: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
País concedente: Brasil

1992



Top de Marketing da ADVB-PR

Categoria:
Case empresarial
1 **Produto:** Ousando para investir e
ampliar conquistas
Entidade concedente: ADVB-PR
País concedente: Brasil

Floreal conquista 10ª melhor nota nacional do Ideb

Postado no dia: 23 de setembro de 2020

https://www.centralpress.com.br/floreal-conquista-10a-melhor-nota-nacional-do-ideb/?web=1&wdLOR=c4D39E36D-141D-49D8-899E-1747C77883E3

Avaliação do município nos anos iniciais do Ensino Fundamental é de 8,2 e ultrapassa meta de 2021

Floreal (SP) no Ideb
*Ideb 2019 Anos Iniciais: 8.2 (Meta: 7.1)
*3º melhor Ideb do estado (rede municipal, anos iniciais)
*10ª melhor nota Ideb do Brasil (rede municipal, anos iniciais)
*Pontuação **43% maior que a média nacional**
*Pontuação **26% maior que a média estadual**
*Aumento de **6,4%** de 2017 para 2019
*Mantém pontuação bem **acima da média nacional** desde 2005
*Alcançou **115% da meta** deste ano
*Já **ultrapassou a meta de 2021**

Os dados do Ideb 2019 (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), divulgados na terça-feira pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) do Ministério da Educação (MEC), mostraram um relevante crescimento na nota de Floreal nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com a 10ª maior nota nacional e 2ª maior estadual na rede municipal. A nota de 8.2 (em uma escala de 0 a 10) foi 43% maior que a média nacional e 26% maior que a estadual.

Floreal também ultrapassou a meta projetada para 2021. O histórico é consistente: o município segue bem acima da média nacional desde a avaliação de 2005. As notas de anos finais não foram computadas por não ter número de participantes suficientes para gerar os dados.

A secretária de Educação do município, Alessandra Camin Scalon, conta que a melhora é resultado do investimento que vem sendo feito nas escolas municipais e no apoio dos docentes. "Investimos na modernização de nossas escolas, incentivamos a dedicação dos alunos e contamos com o comprometimento e dedicação da equipe gestora e dos professores, que recebem formação continuada por meio do Sistema de Ensino Aprende Brasil, que utilizamos desde 2014 em nossas escolas, com material didático, assessorias e avaliações", expõe.

O Ideb foi criado em 2007 e está entre os principais indicadores de qualidade do ensino básico no Brasil. Em uma escala de 0 a 10, sintetiza dois conceitos: o fluxo escolar (a taxa de aprovação, reprovação e abandono) e o desempenho de estudantes em avaliações que medem o conhecimento em português e matemática, considerados base para as demais disciplinas do currículo escolar. O Ideb é obtido por meio da nota do Saeb (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e da taxa de aprovação escolar, sendo divulgado a cada dois anos.

Para Damila Bonato, gerente de marketing e produto da Editora Aprende Brasil, esses números são resultado de um bom investimento e gestão educacional apropriada em conjunto com os docentes. "A partir do momento que a escola tem amparo pedagógico e bons materiais didáticos, o estudante começa a sentir a diferença – e isso reflete nos resultados", afirma Damila, que destaca também a média acima da nacional dos municípios que utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil, que alcançaram a avaliação média de 6.0, considerando as duas etapas do Ensino Fundamental, frente à 5.1 dos municípios brasileiros.

Sobre o Aprende Brasil

O Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece às redes municipais de Educação uma série de recursos, entre eles: avaliações, sistema de monitoramento, ambiente virtual de aprendizagem, assessoria pedagógica e formação continuada aos professores, além de material didático integrado e diferenciado, que contribuem para potencializar o aprendizado dos alunos da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental. Atualmente, o Aprende Brasil atende 275.000 alunos em mais de 200 municípios brasileiros. Saiba mais em http://sistemaaprendebrasil.com.br/.

Alunos da pré-escola de Porto União reativam hortas escolares

29 de abril de 2021

As apostilas da Positivo "Aprende Brasil", disponibilizadas para os alunos da rede municipal são muito bem elaboradas e com conteúdo rico no desenvolvimento da criatividade infantil. Uma das atividades propostas pelo material é a o acompanhamento da Horta Escolar.

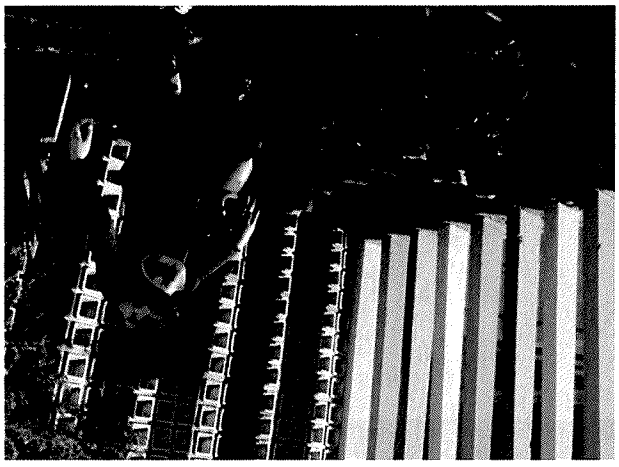
Por isso, as crianças das turmas de Pré Escola do NEI Criança Feliz no período vespertino, com as professoras Marili Travinski Brüske e Tatiana Gewehr Trindade, reativaram a horta da escola como parte da atividade sobre o cultivo e acompanhamento das plantas da apostila "Aprende Brasil". Foi uma tarde muito divertida e significativa, onde aprenderam na prática diversos saberes.

Na próxima semana as crianças do Pré do período matutino das professoras Caroline Moysés de Souza e Kaline Marisa Cabral irão realizar a mesma atividade com a plantação de flores para deixar a escola ainda mais bonita. E dessa forma, sob a coordenação da diretora Rute dos Santos Renner e o apoio e suporte da equipe da Secretaria Municipal de Educação, as crianças estão aprendendo, felizes e com segurança.







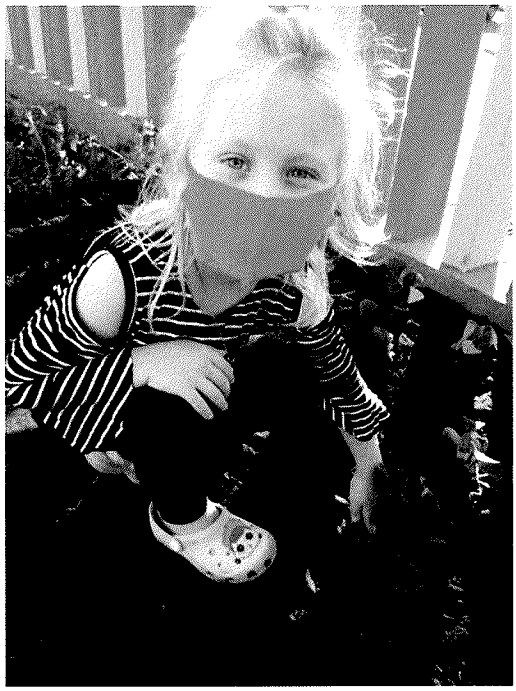




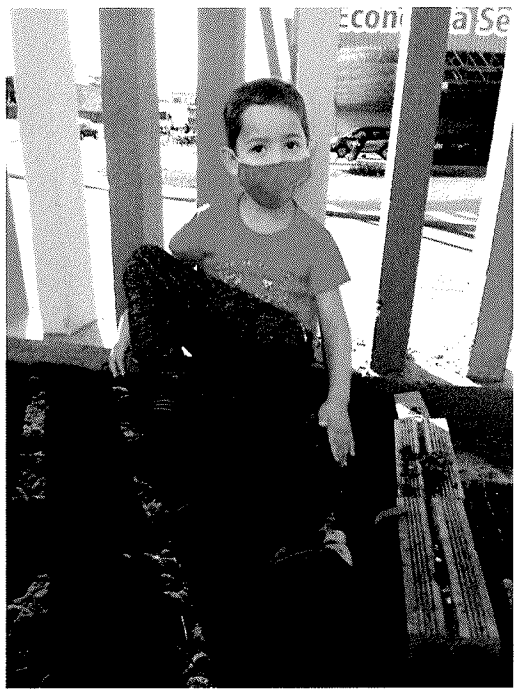












Imagens: Prefeitura de Porto União

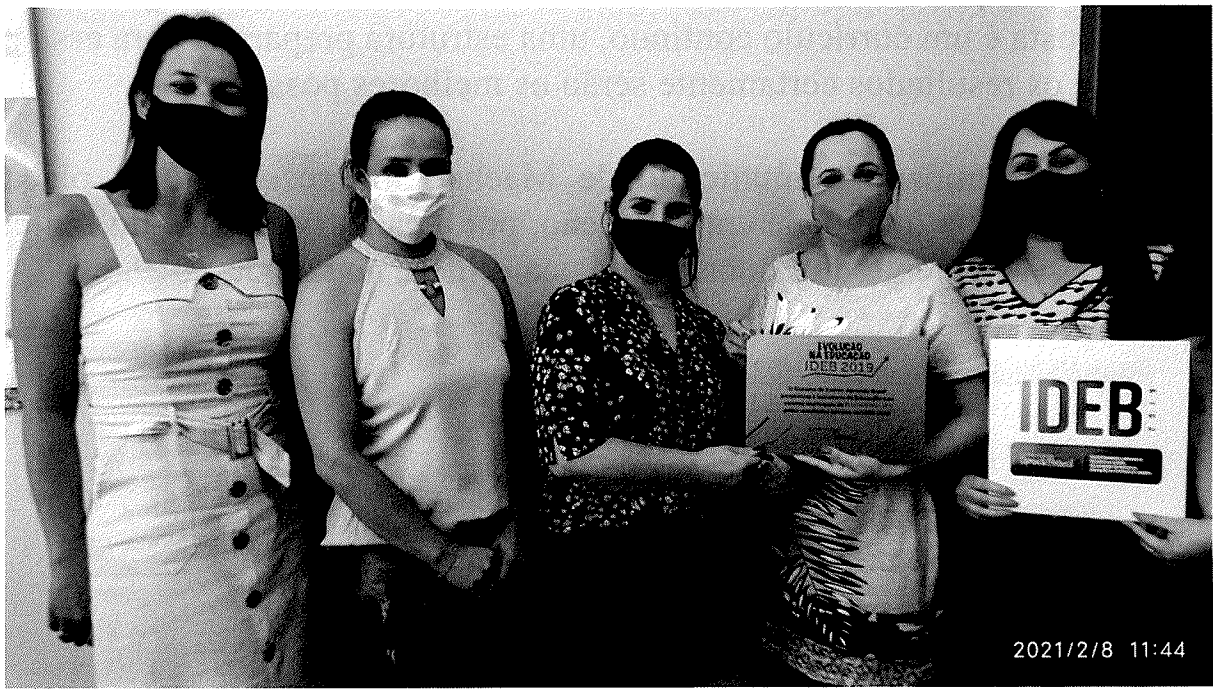


Educação em Machadinho alcança metas e permanece com o Sistema de Ensino Aprende Brasil

O município de Machadinho recebeu uma placa de referência na qualidade em educação, por alcançar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

AN

por **Assessoria/Destaque News**
09/02/2021 21:49



Desde o ano de 2018 a Rede Municipal de Ensino de Machadinho utiliza material e suporte da Editora Positivo, através do Sistema de Ensino Aprende Brasil e desde então obteve resultados bem satisfatórios. Dentre eles a qualidade da educação através do resultado do Ideb de 2019.

Na opinião de Eveline Webber Betiolo da Rosa, Secretária de Educação e Cultura, a utilização e permanência do Sistema de Ensino Aprende Brasil melhora a qualidade do processo de aprendizagem. Conforme ela, o suporte e a assessoria do sistema, trazem reflexos nas avaliações externas, quantitativas e qualitativas, sendo Machadinho um município referência por ser o pioneiro do sistema na região. Eveline considera que os municípios da região vêm aderindo ao sistema a partir do trabalho executado em Machadinho.

398-V
R

“A Educação não traz um resultado imediato, tudo é um processo, mas as conquistas já são perceptíveis graças ao empenho da Administração Municipal, ao trabalho de toda a equipe e apoio das famílias” destacou.

Para Patrícia Martinelli, consultora pedagógica do sistema, as novas plataformas e tecnologias voltadas especificamente para o aprendizado vêm melhorando cada vez mais a qualidade do ensino. Patrícia destaca que o ano de 2021 é desafiador, já que em apenas um ano será necessário trabalhar por dois, visto os entraves de 2020. Porém, segundo ela, a proposta é um currículo contínuo, uma estrutura preparada para essa nova era e os resultados certamente serão os melhores possíveis.

Na oportunidade o município de Machadinho recebeu uma placa de referência na qualidade em educação, por alcançar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb, no ano de 2019.

https://auonline.com.br/2021/02/75089.html

399

04/02/2021

MARIÓPOLIS ANUNCIA INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO E RETOMA O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL DO GRUPO POSITIVO

Com novo sistema de ensino na rede municipal, professores, gestores escolares e alunos terão mais possibilidades de desenvolvimento.

A partir de março, 02 escolas municipais (Escola Municipal Padre Eduardo Machado e Amélia Lara) e a Pré escola (Cantinho Feliz) de Mariópolis poderão contar com mais recursos para a Educação Básica. O prefeito, Mario Eduardo Lopes Paulek, e a secretária de Educação, Samira Dal´Sant, anunciaram a retomada de uma parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, do Grupo Positivo, para atender às escolas da rede municipal. No total, o investimento deve trazer benefícios para mais de quinhentos alunos e dezenas de educadores, da Educação Infantil ao 4º ano do Ensino Fundamental.

Mariópolis fez uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil nos anos de 2013 a 2016, e um dos compromissos do Prefeito Mario, era estudar a viabilidade da volta deste sistema de ensino, que atualmente é um dos melhores do Brasil.

"Sinto-me realizado em poder proporcionar mais uma vez, um material de qualidade para nossas crianças e professores. Era um compromisso para a nossa gestão e com esforço conseguimos firmar essa parceria. Tenho certeza que nos 04 anos que fizemos uso desse material, colhemos resultados satisfatórios no decorrer dos anos seguintes", comentou o prefeito.

Com a volta do novo sistema, Mariópolis também terá à disposição o Aprende Brasil Digital, uma nova plataforma de ensino flexível e contemporânea. Desenvolvido pela Editora Aprende Brasil, o sistema de ensino é, mais que um método, um conjunto de soluções educacionais voltado exclusivamente à rede pública municipal e atende, atualmente, mais de 200 municípios em todas as regiões do Brasil. Para a secretária de Educação Samira Dal´Sant, a retomada do material é motivo de comemoração. "Estamos felizes por anunciar a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, que vem ao encontro da nossa proposta de trabalho na rede municipal de ensino, com materiais e suporte pedagógico para os profissionais das nossas escolas", afirma.

Além do material didático, as escolas parceiras têm acesso à assessoria pedagógica para todos os professores, coordenação pedagógica regional e ferramentas tecnológicas para garantir que cada aluno desenvolva seu aprendizado e seu engajamento de forma individualizada, por meio de atividades interativas, recursos multimídia, recomendação de atividades para serem desenvolvidas em sala de aula e conteúdos que acompanham cada um dos anos da Educação Básica, de acordo com as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Mais de 275 mil alunos da rede pública municipal utilizam o Sistema de Ensino Aprende Brasil, com resultados significativos no desempenho dos municípios parceiros nos principais indicadores adotados no país. No Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) 2019, por exemplo, 72% dos municípios conveniados atingiram as metas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 55% deles já alcançaram inclusive a meta projetada para 2021. Já nos Anos Finais, as metas de 2019 foram atingidas por 31% dos municípios conveniados e 16% deles também já bateram a meta projetada para 2021.

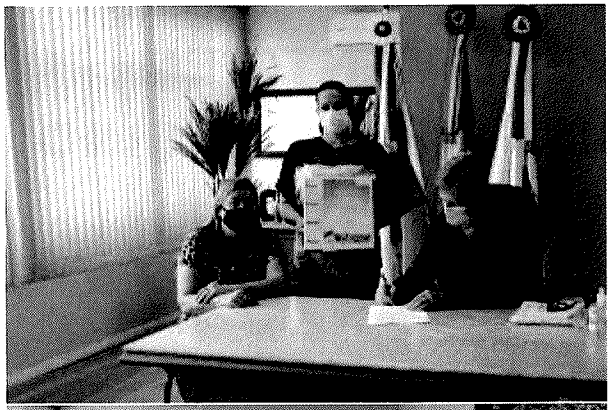
Assim como os materiais didáticos e a metodologia, a rede municipal de Mariópolis agora pode utilizar dois métodos auxiliares de avaliação: o hábile (Sistema de Avaliação) e o simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil). Ambos foram criados especificamente para auxiliar a avaliação da gestão educacional e a avaliação do desempenho de cada uma das turmas.

Sobre o Aprende Brasil

O Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece às redes municipais de Educação uma série de recursos, entre eles: avaliações, sistema de monitoramento, ambiente virtual de aprendizagem, assessoria

pedagógica.

399-V
R







0

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

400

EDUCAÇÃO

Pequenos municípios do Oeste do PR superam metas para 2021 na Educação Básica

11/09/2018

Read Time: 3 Minute, 36 Second



Crédito: Divulgação

Nos anos iniciais, Bom Sucesso do Sul, Quatro Pontes, Tupãssi, Realeza, Marmeleiro, Renascença, Quatro Pontes, Salgado Filho e Pérola ultrapassam as médias estadual e nacional no Ideb

s dados do Ideb 2017 (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), divulgados na última semana pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), confirmaram a qualidade de ensino na rede municipal das cidades de Bom Sucesso do Sul, Quatro Pontes, Tupãssi, Realeza, Marmeleiro, Renascença, Quatro Pontes, Salgado Filho, e Pérola. De 2015 a 2017, as nove cidades paranaenses com menos de 20 mil habitantes já alcançaram as metas de 2021 para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Com pouco mais de 3 mil habitantes e nota 7,7, Bom Sucesso do Sul figura entre os cinco melhores resultados do Ideb no Paraná e os 50 melhores do Brasil. De 2015 para 2017, a evolução do município foi de 6,9%. Com nota 7,5, as cidades de Realeza e Tupãssi ɔresentaram crescimento de 8,7% e 13,6%, respectivamente, e figuram entre as 15 melhores notas do Paraná e as 100 melhores nacionais.

As nove cidades do Oeste do Paraná ultrapassaram as médias estadual (6,5) e nacional (5,8) e possuem o mesmo sistema de ensino nos anos iniciais do Ensino Fundamental. As escolas mantidas da rede municipal adotam o sistema de ensino Aprende Brasil, que contribui para padronizar a educação de qualidade nas cidades. "Todos os alunos utilizam o mesmo material de ensino, promovendo oportunidades iguais e inclusão digital. Isso faz com que o nível de aprendizado de todos seja uniforme e com a mesma qualidade", salienta a gerente de produto do Aprende Brasil, Damila Bonato.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb foi criado em 2007 e está entre os principais indicadores de qualidade do ensino básico no Brasil. Em uma escala de 0 a 10, sintetiza dois conceitos: o fluxo escolar (a taxa de aprovação, reprovação e abandono) e o desempenho de estudantes em avaliações que medem o conhecimento em português e matemática, considerados base para as demais disciplinas do currículo escolar. O Ideb é obtido por meio da nota da Prova Brasil e da taxa de aprovação, e divulgado a cada dois anos.

Com o convênio do Aprende Brasil, as redes municipais de ensino utilizam o material didático, apoio pedagógico, assessoria na gestão, formação continuada dos professores e sistemas de monitoramento de qualidade. Além disso, o sistema de ensino conta ainda com o Portal Aprende Brasil On – um conjunto de tecnologias e recursos que permite potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado dos alunos, com atividade interativas, recursos multimídia, obras literárias, enciclopédias, dicionários virtuais, simuladores, reportagens, conteúdos curriculares, ferramentas inteligentes de busca, sugestões de atividades para a sala de aula, entre vários outros conteúdos. Além disso, o sistema possibilita ao gestor da escola, ao professor e aos familiares o acompanhamento do processo escolar, por meio de relatórios, com análises inteligentes sobre o desempenho de cada aluno ao longo de sua trajetória.

Para Damila Bonato, esses números são resultado de um bom investimento e gestão educacional apropriada em conjunto com as escolas. "A partir do momento que a escola tem amparo pedagógico e bons materiais didáticos, o estudante começa a sentir a diferença – e isso reflete nos resultados", afirma a gerente, que destaca também outras duas cidades paranaensescom bons resultados no Ideb: **Arapoti (6,6) e Indianópolis (6,7)** – ambas acima das médias estadual e nacional, que já superaram as metas para 2021 e utilizam o mesmo sistema de ensino.

O post Pequenos municípios do Oeste do PR superam metas para 2021 na Educação Básicaapareceu primeiro em Central Press | Agência de Comunicação Corporativa.

ições suplementares elegem Marquinho Turquinho (DEM) e Elias Zenun (DEM), como prefeito e vice de



www.correiodosul.com
75 ANOS Correio DO SUL
Facebook: Correio do Sul Instagram @csul_vga Whatsapp (35) 9 8878-6788 Telefone (35) 2105-5555







Varginha

Professores da Rede Municipal de Ensino de Varginha participam da formação do Projeto Letrix

0 comentários

Programa educacional dispõe de reforço escolar, com fornecimento de material didático específico para alunos matriculados no 3º, 4º, 5º e 6º Anos, cujo conteúdo visa garantir-lhes a consolidação das aprendizagens essenciais da leitura e da escrita.

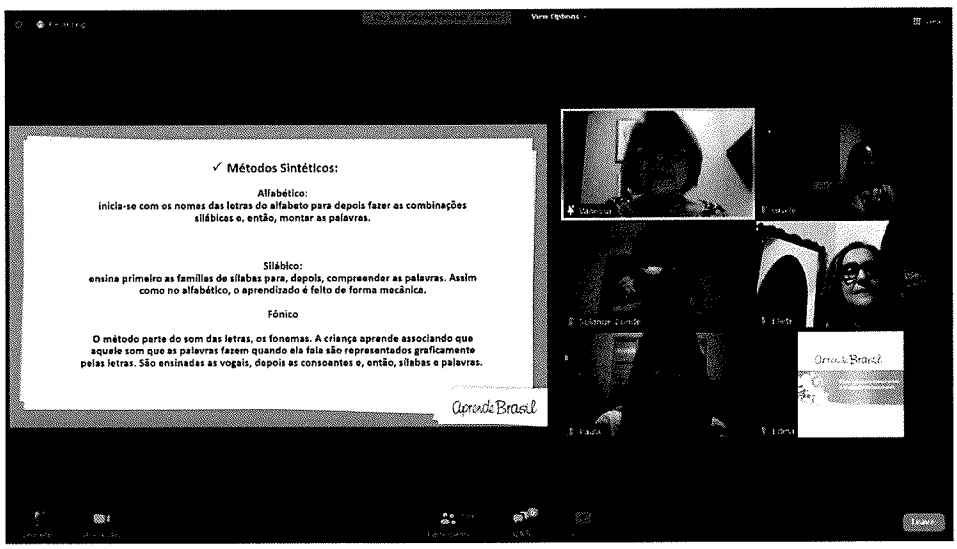
Previsão do tempo

Previsão Sudest



intervenções pedagógicas que serão necessárias na volta às aulas pós-pandemia, a Secretaria Municipal de Educação contratou para o ano letivo de 2021 o programa educacional "LETRIX" de reforço escolar, com fornecimento de material didático específico para alunos matriculados no 3°, 4°, 5° e 6° Anos, cujo conteúdo visa garantir-lhes a consolidação das aprendizagens essenciais da leitura e da escrita, e assim, serem atendidos nas necessidades de avançar em suas potencialidades.

Na última sexta-feira (18), cerca de 250 docentes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Varginha participaram de uma Webinar, ao vivo, para o aperfeiçoamento do desenvolvimento da proposta didático-pedagógica do material disponibilizado pelo programa e tiveram acesso aos aspectos teóricos e metodológicos que o embasam, assim como orientações complementares para o trabalho com os alunos com dificuldades na aprendizagem da leitura e da escrita.



Webinar contou com a presença de aproximadamente 250 docentes de escolas municipais/Foto: Solange Inácio Ribeiro Conde-Seduc Varginha

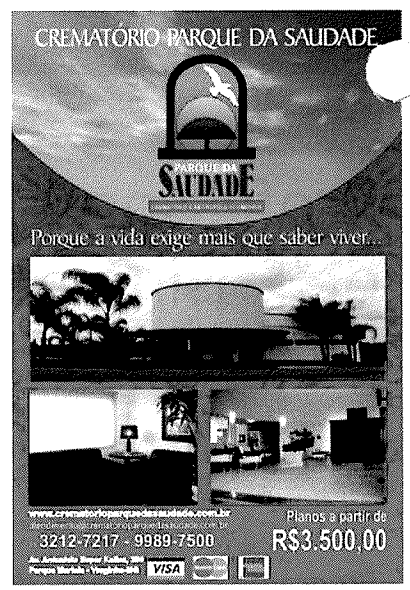
A Webinar contou com a condução da coordenadora pedagógica regional da Editora Aprende Brasil/Projeto Letrix, Vanessa Zanoncini, com a coparticipação da diretora do Departamento de Ensino, Eliete Maria Abraão Benfica e das coordenadoras pedagógicas Gisele Maria Martins, Paula Renata de Brito e Solange Inácio Ribeiro Conde.

Fonte e foto: Solange Inácio Ribeiro Conde-SEDUC Varginha

Não foi possível realizar a operação.



OBITUÁRIO



CS Magazine

Podcast sobre Educação encerra temporada falando sobre ética

sinepepr.hospedagemdesites.ws / noticias / 2021/04/19 / podcast-sobre-educacao-encerra-temporada-falando-sobre-etica /

Sinepe / PR

19 de abril de 2021



SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

Primeira temporada do PodAprender chega ao último episódio debatendo ensino de ética nas escolas brasileiras

Ensinar ética para crianças e adolescentes é uma missão que passa pelo exemplo, muito mais que pela teoria. No último episódio da primeira temporada, o podcast PodAprender, iniciativa da Editora Aprende Brasil, debate os desafios no desenvolvimento de cidadãos éticos a partir da Educação. Os surtos a falar sobre o tema são o professor, psicólogo e escritor Marcos Meier e o coordenador do Paideuma, o Grupo de Estudos Clássicos da Faculdade de Educação da USP, Marcos Euzebio.

O 24º episódio encerra uma temporada marcada por participações estreladas e assuntos que permeiam o dia a dia de educadores em todo o Brasil. Com a presença de especialistas nacionais e internacionais, como José Pacheco, idealizador-fundador da Escola da Ponte, colégio português que aplica há 40 anos uma Educação sem avaliações, salas de aula, disciplinas ou séries (episódio 2), o PodAprender contribui com a escola pública brasileira trazendo inspirações e abordagens que podem ser utilizadas nos mais variados contextos e ambientes.

402-v

Desde que foi lançado, o podcast já registrou quase dez mil reproduções em tocadores como o Spotify, o Deezer e o Apple Podcasts. Além do Brasil, os ouvintes estão espalhados por diversos países, entre eles Estados Unidos, França, México e Portugal. Criado em 2020, o projeto não poderia deixar de falar a respeito dos muitos professores que professores, pais e equipes pedagógicas precisaram enfrentar ao longo do último ano, com as mudanças causadas pela pandemia de Covid-19. O episódio 12, por exemplo, ancião Alexandre Schneider, ex-secretário da Educação da cidade de São Paulo e atual presidente do Instituto Singularidades, uma das iniciativas do Instituto Península.

Educação em constante atualização

Mas o coronavírus e como modalidades de ensino híbrido e remoto não são as questões que a educação brasileira precisa enfrentar na sociedade contemporânea. Por isso o episódio 14, lançado à época das mudanças municipais de 2020, discutiu como usar democracia em sala de aula, com a presença do professor Daniel Medeiros, especialista em Filosofia Contemporânea, Mestre e Doutor em Educação Histórica e colunista na rádio CBN Curitiba, no jornal Plural e na revista Humanitas. Por sua vez, o episódio 3 agravado Marcos Piangers, jornalista, escritor, palestrante e autor do livro "O papai é pop", que ocupou-se de ajudar o ouvinte a entendre como diferentes gerações se relacionam e aprendem juntas dentro e fora da sala de aula.

Em um episódio dedicado dedicado aos desafios do ensino especial voltado para estudantes surdos, a professora Doani Emanuela Bertan, finalista do Prêmio Professor Global 2020, promovido pela Fundação Varkey em parceria com a Unesco, e idealizadora do canal Sala 8, que explica em Libras os conteúdos das disciplinas do ensino regular, conversou com a também professora Daniele Silva Rocha, pedagoga com habilitação em Educação Especial pela Universidade Estadual Paulista (Unesp), especialista em Surdez: Desenvolvimento e Inclusão, que é surda sinalizante e contou com uma intérprete durante a gravação do episódio 20.

Também passaram pelo PodAprender a professora Débora Garofalo, a primeira mulher brasileira a ser uma das finalistas do Prêmio Global Professor (episódio 8), Maria Inês Fini, ex-diretora de avaliação do Inep, responsável pela criação e implementação do Enem e do Encceja e presidente do Inep até 2019, e Mozart Neves Ramos, presidente executivo do Todos pela Educação e autor de diversos livros na área, membro do Conselho Nacional de Educação (ambos no episódio 15) - e tantos outros fontes que trouxeram diferentes pontos de vista e valiosos apontamentos sobre a Educação Básica brasileira.

O episódio nº 24 do podcast PodAprender, cujo tema é "O ensino de ética em sala de aula", vai ao ar nesta quinta-feira, 15 de abril. A próxima temporada já está sendo preparada e, enquanto isso, é possível ouvir todos os episódios no site do Sistema de Ensino Aprende Brasil (sistemaaprendebrasil.com.br), nas plataformas Spotify, Deezer, Apple Podcasts, Google Podcasts e nos principais agregadores de podcasts disponíveis no Brasil.

Acesse:
http://sistemaaprendebrasil.com.br/podaprender/

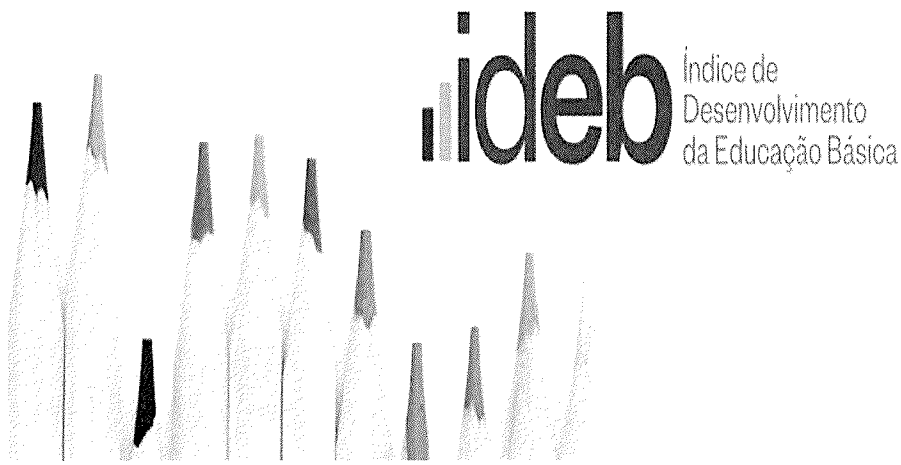
Por: Sistema Aprende Brasil

404 R

Ibema - Município melhora seu desempenho nas avaliações escolares do Ideb

16 Setembro 2020

A educação é uma das áreas públicas que recebem maior atenção do governo municipal de Ibema nos últimos quatro anos. E os resultados dessa política de valorização já aparecem. É isso o que mostra avaliação do Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) referente ao exercício de 2019 e que acaba de ser divulgada. Os números são comemorados por autoridades, professores, pais e alunos.



Os indicadores melhoram gradualmente no município. Porém, o maior avanço foi registrado em apenas três anos, do período de 2017 a 2019. Na avaliação da 4ª série e 5º ano dos colégios Getúlio Vargas e Octavio Simioni o desempenho saltou, nos dois casos, de 6.0 em 2017 para 6.2 agora. A previsão para 2021 é de a nota alcançar, respectivamente, 6.5 e 6.4.

O avanço foi importante também na aferição desenvolvida considerando todas as séries e escolas em atividade no município. De 2017 para 2019, o desempenho saltou de 6.1 para 6.4 e a meta para 2021 é subir dois pontos. "Essa é uma clara demonstração de um projeto bem elaborado, no qual todos oferecem o seu melhor para aprimoramentos constantes e consistentes no ensino público no nosso município", observa o prefeito Adelar Arrosi.

Fatores

A secretária de Educação, Cultura e Esportes de Ibema, Josiane Portolan, identifica 17 fatores como determinantes para a evolução no ensino público no município. São eles: informatização das escolas (laboratórios de qualidade e internet eficiente), valorização profissional, formação continuada dos professores, número de alunos por turma, salas de recurso multifuncional, merenda de qualidade, transporte acessível, distribuição de material escolar a todos os alunos, uniforme de qualidade.

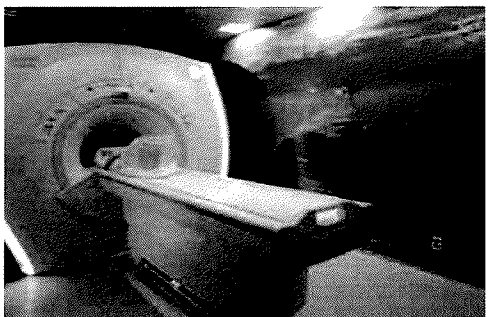
404-V R

E mais: parceria do município com os projetos Itaipu e Detran (escola no trânsito), organização e realização de projetos nas escolas – Semana do Meio Ambiente e outros -, reuniões com pais e responsáveis pelos alunos, projetos de contra turno social (balet, capoeira e aula de música), momentos de lazer proporcionados para todas as crianças, desfiles em datas comemorativas, Semana da Saúde e investimentos em material didático (apostilas), disponibilizando para todos, o Aprende Brasil. "Todos se dedicaram muito e estão de parabéns por essa grande conquista", segundo a secretária Josiane.

-41% -20% -41% -41% -41% -20%

Últimos Dias
O Boticário

Últimas Notícias (/news/ultimas-noticias)



(/news/parana/huop-inaugura-primeiro-aparelho-de-ressonancia-magnetica-do-interior-do-parana)

PARANÁ (/NEWS/PARANA)

18.09.20 - 11:39

Huop inaugura primeiro aparelho de ressonância magnética do interior do Paraná (/news/parana/huop-inaugura-primeiro-aparelho-de-ressonancia-magnetica-do-interior-do-parana)

TOP CLIPPING

Veículo: Olhar do Sul (RS)
Data: 20/08/2019

Portal de Notícias
Olhar do Sul
De olho nas notícias do Sul e do mundo

EDUCAÇÃO | Içara, Sangão e Sombrio investem na formação continuada dos professores

Formação de educadores em Içara leva atualização didática para mais de 11 mil alunos catarinenses

236



Professores da rede municipal de ensino de Içara, Sangão e Sombrio, em Santa Catarina, participam, nesta quinta-feira, 22 de agosto, do curso de metodologia promovido pelo Sistema de Ensino Aprende Brasil. No encontro, a ser realizado na Escola Municipal Quintino Rizzieri, em Içara, 618 professores terão a oportunidade de participar de cursos referentes às diferentes áreas do conhecimento e anos escolares, que, juntos, representam cerca de 11.500 alunos da rede pública de ensino catarinense.

Parte do programa de assessoria pedagógica que o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece aos municípios, os Cursos de Metodologia proporcionam momentos de formação continuada para aprimoramento das práticas pedagógicas, com a utilização do material didático integrado do sistema de ensino. De acordo com a supervisora pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil, Vanessa Zanoncini, os cursos são uma oportunidade de troca de experiências pedagógicas. "Nesse primeiro ano de parceria com o Aprende Brasil, é a segunda vez que acontece esse momento de formação continuada em Içara, com o objetivo de reorganizar com os educadores novas possibilidades de ensino e aprendizagem dos conteúdos nas salas de aula", comenta.

Aproveitando a união dos três municípios no curso, a gerente de marketing e produto do Aprende Brasil, Damila Bonato, reforça a importância do relacionamento intermunicipal: "é um momento oportuno para troca de boas práticas, intercâmbio de projetos e ideias que podem ser replicados de uma cidade para outra", reforça.

Parte do Grupo Positivo, o Aprende Brasil é um sistema de ensino específico, dinâmico e moderno. Oferece um conjunto de soluções para a rede de ensino pública – que contempla material didático, assessoria pedagógica aos professores, coordenação pedagógica regional, e um conjunto de tecnologias e recursos que permite potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado, com atividade interativas, recursos multimídia, conteúdos curriculares, ferramentas de busca, sugestões de atividades para a sala de aula, entre outros conteúdos.

Serviço

Curso de metodologia em Içara (SC)
Quando: 22/08/19
Horário: 8h às 17h
Onde: Escola Municipal Quintino Rizzieri (R. Olívio Biff s/n – Içara – SC)
Mais informações: vzanoncini@positivo.com.br

Sobre o Aprende Brasil

O Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece à rede municipal de Educação não apenas material didático, mas uma série de recursos adicionais (avaliações, monitoramento, ambiente de aprendizagem digital, assessoria pedagógica e formação continuada aos professores, além de material didático integrado e diferenciado), que contribuem para o melhor aprendizado dos alunos da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental da rede pública. Atualmente, o Aprende Brasil atende 243.000 alunos em 199 municípios brasileiros. Saiba mais em http://sistemaaprendebrasil.com.br/.

TOP CLIPPING

Veículo: Olhar do Sul (RS)
Data: 16/12/2019

Portal de Notícias
Olhar do Sul
De olho nas notícias do Sul e do mundo

Estudantes de Campos Novos são finalistas da 27º Jornada de Foguetes

Os foguetes que participam da competição são feitos de garrafas PET preenchidas com uma parte de água e bombeadas com ar comprimido

Três alunas do 9º ano da Escola Municipal Professora Nair da Silva Gris, de Campos Novos (SC), foram selecionadas para a 27ª Jornada de Foguetes, que acontece entre os dias 16 e 19 de dezembro, no Rio de Janeiro. O evento é organizado pela Mostra Brasileira de Foguetes (MOBFOG), que seleciona alunos do Ensino Fundamental e Médio, de escolas públicas e privadas de todo o país, com o objetivo de alcançar a maior distância possível com os foguetes projetados pelos estudantes.

Kaliny da Silva Moraes, Amanda Sarah Lazzari e Gabrielli Pelozatto Batista conseguiram fazer um foguete que alcançou 156 metros de distância ao ser lançado mecanicamente. A distância mínima estipulada pela competição era de 100 metros. "Desde março estamos envolvidas nesse trabalho tentando alcançar o maior rendimento do foguete, agora que estamos entre os representantes de Santa Catarina, continuamos fazendo melhoramentos para a competição nacional", conta a professora orientadora do projeto, Ana Paula Pereira, que acompanhará as alunas na viagem.



Os foguetes que participam da competição são feitos de garrafas PET preenchidas com uma parte de água e bombeadas com ar comprimido. "Ao ser pressurizada, a garrafa se expande tendo como reação ser lançada para cima. Como a base de lançamento tem 45 graus, o foguete desenvolverá movimento oblíquo, atingindo longas distâncias. As alunas usam uma bomba de bicicleta para comprimir o ar e criar o máximo de pressão", explica a professora. Na competição também são permitidos foguetes que utilizam produtos efervescentes para a propulsão. O Sistema de Ensino Aprende Brasil e a Secretaria de Educação e Cultura de Campos Novos custeiam a viagem e a hospedagem das alunas.

Sobre a Jornada de Foguetes

A Jornada de Foguetes é organizada pela 13ª Mostra Brasileira de Foguetes (MOBFOG) e pela 22ª Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA). Começou em 15 de outubro e segue até 19 de dezembro, com oficinas, sessões no planetário digital itinerante da OBA e palestras com engenheiros da Agência Espacial Brasileira. Durante os dois meses, 1.341 alunos e professores de 356 escolas de todo o país compartilham conhecimento e realizam atividades voltadas à ciência.

Sobre o Aprende Brasil

O Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza às redes municipais de Educação, uma série de recursos, dentre eles: avaliações, sistema de monitoramento, ambiente virtual de aprendizagem, assessoria pedagógica e formação continuada aos professores, além de material didático integrado e diferenciado, que contribuem para o melhor aprendizado dos alunos da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental. Atualmente, o Aprende Brasil atende 243.000 alunos em 199 municípios brasileiros. Saiba mais em http://sistemaaprendebrasil.com.br/.

Colaboração da Central Press

TOP CLIPPING

Veículo: Neomondo - Estadão (nacional)
Data: 11/05/2020

NEO MONDO DE UM OLHAR CONSCIENTE ESTADÃO

CIÊNCIA E TECNOLOGIA ◇ DESTAQUES ◇ EDUCAÇÃO

PodAprender: novo podcast sobre Educação chega aos agregadores

Escrito por: Neo Mondo 11 de maio de 2020



Primeiro episódio é lançado dia 13 - Foto: divulgação / Aprende Brasil

O Sistema de Ensino Aprende Brasil lança, no dia 13 de maio, o podcast PodAprender

Com produção da Central Press Brasil, o novo programa de áudio no formato que ganhou o Brasil nos últimos anos tem foco nos mais de 2,2 milhões de professores da Educação Básica brasileira e fãs da mídia. A ideia é discutir assuntos que envolvem a Educação, a aprendizagem e a rotina de quem vive essa realidade.

O episódio de estreia vai discutir **"O que aprendemos (e ainda estamos aprendendo) com a pandemia"** e conta com participação de Paulo Tomazinho, doutor em Educação, Google Innovator e consultor-chefe da Meta Aprendizagem, e Carlos Sanchez, mestrando em Educação e ex-presidente da Undime Nacional. O bate-papo dura cerca de meia hora e aborda os desafios encontrados pelas escolas e famílias durante a pandemia do coronavírus, quais alternativas para levar o ensino aos alunos de todo país, e quais lições foram aprendidas e vão repercutir na Educação em um mundo pós-pandemia.

Ao longo de 24 episódios, temas como as diferentes formas de aprender, os dilemas de lidar com várias gerações em um mesmo ambiente e tantos outros que fazem parte desse universo serão abordados. O podcast será quinzenal e contará com mediação da jornalista Danaê Bubalo.



Foto - Csaba Nagy por Pixabay

Estudo destaca qualidade de ensino de Rebouças e Mallet

Da Redação
29 de junho de 2020

Vinte e duas redes municipais de ensino do Paraná receberam o selo *Bom Percurso* do projeto *Educação que Faz a Diferença*. A iniciativa, coordenada pelo Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa e pela entidade Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede), levantou dados ao longo de 2019 para avaliar a qualidade do ensino fundamental oferecido pelos municípios brasileiros. Os resultados foram apresentados nesta quinta-feira (25 de junho), em transmissão *online* realizada pelo IRB no Youtube.



O Paraná foi o segundo estado com mais redes reconhecidas no estudo, ficando atrás somente de São Paulo, com 32. Foram agraciados os seguintes municípios: Apucarana, Arapoti, Assis Chateaubriand, Astorga, Castro, Foz do Iguaçu, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Loanda, Mallet, Mandaguari, Marmeleiro, Medianeira, Paranavaí, Pato Branco, Rebouças, Rio Negro, Rolândia, Sengés, Terra Boa, Turvo e Ubiratã.

Metodologia

A pesquisa de campo que fundamentou o estudo, o qual também contou com o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), foi realizada por 65 técnicos de 28 tribunais de contas – sendo dois deles servidores do TCE-PR – em 116 escolas de 69 redes municipais de ensino de todo o país.

Foram consideradas elegíveis todas as redes com pelo menos cinco escolas de ensino fundamental e, no mínimo, 150 alunos matriculados. Os indicadores analisados consistiram no nível de aprendizado dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, conforme o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2017; no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) atual e sua evolução desde 2005; na taxa de aprovação, de acordo com o Censo Escolar de 2018; na taxa de atendimento de crianças de até três anos de idade na educação infantil; e no total de alunos por turma desta modalidade de ensino.

Com isso, almejou-se identificar redes que buscam garantir a aprendizagem da maioria dos alunos; esforçam-se para reduzir as desigualdades e não deixar ninguém para trás; trabalham para que todos os jovens fiquem na escola; demonstram avanços consistentes na aprendizagem das crianças ao longo dos anos; e apresentam Ideb acima do esperado dado o nível socioeconômico dos estudantes.

Resultados

De acordo com o relatório final do estudo, 104 municípios receberam o selo *Bom Percurso*; 12 receberam o selo *Destaque Estadual* (concedido apenas em estados que não tiveram pelo menos duas redes habilitadas a receber o selo *Bom Percurso*); e apenas dois foram agraciados com o selo *Excelência*, que contou com os critérios mais rigorosos: Jales (SP) e Sobral (CE).

Segundo o mesmo documento, todas as 118 redes municipais de ensino reconhecidas contam com as seguintes boas práticas: utilização de sistemas de gestão e de acompanhamento dos estudantes; suporte constante por parte das secretarias de Educação, com visitas frequentes às escolas; monitoramento contínuo da aprendizagem dos alunos; investimento na gestão escolar, com incentivo ao protagonismo das escolas; oferta constante e diversificada de formação continuada aos educadores; e cultura de observação de aulas, com devolutivas construtivas.

Conforme o presidente do Comitê Técnico da Educação do IRB, conselheiro Cezar Miola (TCE-RS), o objetivo do projeto *Educação que Faz a Diferença* é apresentar iniciativas comuns que possam servir de inspiração para outras redes. "Não basta o investimento de recursos, o treinamento de professores e a adoção de ações para motivar as famílias. Também precisamos de processos de gestão capazes de dar oportunidade, talvez a única, a milhões de brasileiros de mudar a sua realidade por meio da educação", afirma ele.

IRB

O IRB é uma associação civil de estudos e pesquisas responsável por realizar capacitações, seminários, encontros e debates para aprimorar as atividades exercidas pelos tribunais de contas brasileiros. Atualmente presidida pelo conselheiro do TCE-PR Ivan Bonilha, a entidade também investiga a organização, os métodos e os procedimentos de controles externo e interno para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos pelos tribunais de contas do Brasil.

409

Carlos Barbosa, Farroupilha e Ijuí ganham prêmio nacional por destaque na educação

Instituto Rui Barbosa reconhece ações positivas com o selo 'Bom Percurso'. Sobral, no Ceará, é exemplo de estratégias eficazes na educação.

Por Cristine Gallisa, RBS TV

30/06/2020 15h07 Atualizado há uma semana



RS tem três escolas municipais destacadas em pesquisa dos Tribunais de Contas do Estados

Três cidades do RS ganharam o selo **"Bom Percurso"**, reconhecimento a municípios que apresentam estratégias de destaque na educação em todo o país. **Carlos Barbosa** e **Farroupilha**, na serra gaúcha, e **Ijuí**, no Noroeste, foram destaques da distinção.

Confira a íntegra do estudo

O prêmio é resultado de estudo **"Educação de Faz a Diferença"**, do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa, que reúne os Tribunais de Contas de todo o país, junto com o Interdisciplinariedade e Evidências no Debate Educacional (IEDE). O

levantamento avaliou **118 redes de ensino fundamental do país**, com boas práticas educacionais que podem servir de exemplo.

Em Carlos Barbosa, a mudança nos resultados começaram em 2014, quando a rede de educação adotou um **modelo pedagógico uniforme** para as escolas. Naquele ano, passou a ser aplicada uma avaliação nos mesmos moldes do Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB).

"Também temos um índice para a educação barbosense, que avalia ao final dos anos iniciais, no quinto ano, e ao final do ano nono. Tem histórico da evolução, do rendimento escolar nas provas de português, matemática e ciências para todas as turmas desde 2014, e isso nos auxilia muito porque a gente consegue perceber onde estão as nossas maiores dificuldades, e a gente acaba focando mais onde tem dificuldade", afirma o secretário de Educação, Fabiano José Taufer.

Das seis escolas municipais, duas são de tempo integral. O resultado das boas ações é que as notas das crianças no IDEB começaram a melhorar e **atingiram a meta em 2017.**

Todos esses bons resultados foram medidos antes da pandemia e manter essas conquistas é o maior desafio a partir de agora, com as escolas fechadas desde março.

"Esse aprendizado no contexto da pandemia, nas medidas que precisarão ser enfrentadas, porque **vamos enfrentar dificuldades como evasão, abandono,** precisaremos ter também um conjunto de condições de preparação dos professores para esse processo e certamente tudo isso que essas redes foram construindo ao longo do tempo será virtuoso, será importante no chamado dia seguinte", diz o conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do RS, Cezar Miola, que também é presidente do Conselho de Educação do Instituto Rio Barbosa.



Estudo mostra que cidades que adotaram medidas como avaliação foram bem sucedidas — Foto: Reprodução/RBS TV

410

Bom exemplo no Ceará

Sobral, no interior do Ceará, com pouco mais de 140 mil habitantes, tem o melhor ensino fundamental do Brasil. O estudo dos Tribunais de Contas de todo o país reconheceu que a cidade possui excelência em educação.

No IDEB, índice que mede a aprendizagem dos estudantes de todo pais, a nota dos alunos de Sobral é de **9,1 nos anos iniciais, e de 7,2, nos anos finais**.

TOP CLIPPING

Veículo: Jornal Dia Dia (MS)
Data: 26/06/2020

JORNAL DIA DIA
Trabalhando por você!



Como aproveitar o melhor das cinco gerações dentro de uma mesma escola?

26 de junho de 2020 | DANIEL SUZUMURA DOS SANTOS

Encontro intergeracional na rotina da educação é tema do terceiro episódio do podcast PodAprender

Vários estudos sociais delimitam as diferenças entre gerações por meio da data de nascimento de um grupo de pessoas na história da humanidade. Entre as definições mais comuns, atualmente temos cinco gerações convivendo no mundo, chamadas de: Baby Boomers, geração X, geração Y, geração Z e geração Alpha, divididas principalmente pelo recorte dos anos de nascimento de cada uma.

Apesar dessa delimitação temporal, o professor José Carlos Ferrigno, psicólogo, doutor em psicologia social e especialista em gestão de programas intergeracionais, alerta que analisar as gerações apenas pela idade acaba apenas criando estereótipos. Para ele, também é necessário estar atento ao contexto social do integrante de cada geração. "Por exemplo, 'essas gerações mais novas não se apegam a empresas', é verdade? Em parte sim, mas também não é totalmente verdade, porque se você pega um jovem que é arrimo de família, que mora em uma comunidade pobre, ele não pode se dar ao luxo de pular de um emprego para outro; já o filho de classe média é outra coisa. Então, quando a gente fala de geração Y, a gente está falando de que classe social? A gente perde um pouco a noção dessa desigualdade social que marca o cenário brasileiro", explica.

Esse e outros assuntos sobre as diferentes gerações no contexto escolar e familiar foram discutidos no terceiro episódio do podcast PodAprender, com o tema "**Cinco gerações em uma mesma escola e aprendendo juntos?**, que contou com a participação do professor José Carlos Ferrigno e de Marcos Piangers, jornalista, escritor, palestrante e autor do livro "O papai é pop", que ilustrou o bate-papo com alguns exemplos do dia a dia.

Com produção da Central Press Brasil, o PodAprender é uma realização da Editora Aprende Brasil, que atende 266 mil alunos em mais de 200 municípios brasileiros. Ao longo de 24 episódios quinzenais, são abordados temas relacionados à Educação com convidados com vasta experiência na área. O programa pode ser ouvido no site http://sistemaaprendebrasil.com.br/podaprender/, nas plataformas Spotify, Deezer, Apple Podcasts, Google Podcasts e nos principais agregadores de podcasts disponíveis.

TOP CLIPPING

Veículo: Comunique-se (nacional)
Data: 30/06/2020

NOTÍCIAS CORPORATIVAS

5 links na internet para entreter crianças em tempo de isolamento



Especialistas separaram conteúdos gratuitos para usar com os filhos em casa

30/6/2020

Além do trabalho em casa e a atenção que as crianças exigem é uma das tarefas mais difíceis para os pais durante a pandemia do novo coronavírus. Apesar de muitas escolas e redes públicas de ensino realizarem aulas e enviarem tarefas on-line, o restante do tempo livre exige ainda muita atenção e criatividade dos adultos para passar um tempo de qualidade com as crianças, dentro de casa.

A internet, nesse caso, tem sido uma excelente aliada. Mas diante de tantas opções disponíveis, nem é tão fácil encontrar materiais apropriados para crianças. Por isso, com o auxílio de psicólogos e pedagogos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, listamos cinco links recomendados para entreter crianças de todas as idades.

1 – Desenhos para colorir:

No link http://www.jogosdecolorir.com.br/, é possível encontrar centenas de desenhos para imprimir e colorir. As imagens são divididas por categorias, como carros, natureza, personagens e outros temas. Além de colorir, também são disponibilizadas atividades de ligar os pontos. Para imprimir, é necessário possuir o programa Adobe Flash Player e uma impressora simples.

2 – Livros digitais para crianças

Uma série de livros infantis disponibilizada gratuitamente pelo Itaú que cabe na bolsa, no bolso e até na palma da mão: fica dentro do celular. Assim, dá para ler para uma criança em qualquer momento e em qualquer lugar. https://www.cadernosdeatividades.com.br/livros/

3 – Aprende em casa Brasil – Descobertas em tempo de quarentena

E-book gratuito do Sistema de Ensino Aprende Brasil, com conteúdo inédito e foco pedagógico, indicado para crianças entre 6 e 10 anos de idade. Traz uma seleção de atividades lúdicas e pedagógicas, com ideias para manter crianças aprendendo e brincando no período de isolamento. Dentro do e-book é possível encontrar leituras, desafios, vídeos, receitas, atividades práticas, entre outros, todos priorizando o que se tem em casa. http://bit.ly/3fcMbuC

4 – Senninha

O personagem Senninha, idealizado e lançado por Ayrton Senna em 1994, está cada vez mais forte nos meios digitais para se aproximar das novas gerações. Para fortalecer esse laço com o público infantil, o Instituto Ayrton Senna criou o site https://senninha.com.br/, com atividades para colorir, jogos e vídeos com histórias que divertem e ensinam ao mesmo tempo. Senninha é um menino de 10 anos que sonha em ser piloto. Com o personagem, o tricampeão mundial de F-1 pretendia passar para as crianças alguns de seus valores. Além do carisma de Senninha, a marca é preferida por muitos pais por contribuir não somente com a educação dos seus pequenos, como também a de crianças de todo Brasil, uma vez que os royalties do personagem são revertidos para o Instituto Ayrton Senna. A instituição beneficia anualmente 1,8 milhão de alunos da rede pública no Brasil.

5 – Divertudo

Site infantil criado em 1999 por Evelyn Heine e Liliana Akstein, é um dos mais completos do país para a garotada, com conteúdo muito diversificado: jogos virtuais, brincadeiras, histórias, ilusões de ótica, quadrinhos, e-books, entrevistas com escritores, vídeos, adivinhas e charadas. A seção de jogos é a mais acessada. São mais de 80, dos mais diferentes estilos. Em segundo e terceiro lugar vêm as seções de ilusões de ótica (Será ilusão?) e brincadeiras (Baú de Brincadeiras). Além do site https://www.divertudo.com.br/, existe também o Blog Divertudo (http://blogdivertudo.blogspot.com), com dicas de redação, criação de cartazes e uma seção chamada "Como fazer", com dicas variadas.

TOP CLIPPING

Veículo: Folha de Itapetininga (SP)
Data: 04/02/2020

Jornal Folha de Itapetininga

Folha de Itapetininga, Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2020 | Edição nº 7.352 | Página 5

Como pais devem participar da vida escolar das crianças

Pesquisa mostra que participação ativa melhora desempenho dos filhos

A participação dos pais na vida escolar dos filhos contribui para o desenvolvimento da autoestima, a melhoria do rendimento escolar e aumento da qualidade do aprendizado. Segundo dados divulgados pelo Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), pais mais interessados fazem com que os filhos tenham melhor desempenho nos estudos. Entre os estudantes que disseram que os pais se interessam muito pela vida escolar, a média de desempenho em Ciências foi quase 16% maior que o daqueles cujos pais não demonstram interesse pela escola.

"Tendo em vista que, sentir-se valorizada pela família, a criança tende a tornar-se mais segura nas relações sociais, no estabelecimento de amizades e na visão de si mesma, a incidência de indisciplina diminui e os problemas comportamentais também, refletindo nos resultados escolares", destaca a supervisora pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil, Sirley Golemba. Ela conta que a participação dos pais na vida escolar dos filhos, além dos benefícios que proporciona e que se observam em sala de aula, está prevista em lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

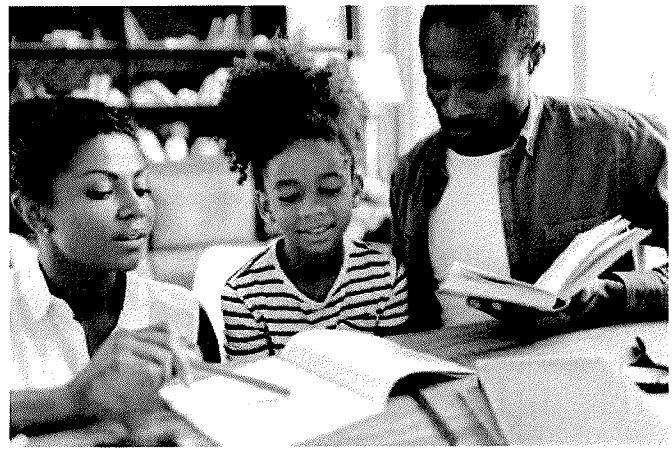
Para que os pais possam se fazer mais presentes na vida escolar dos filhos, a especialista dá algumas dicas:

Conversar e ajudar

"Acompanhar o andamento escolar do filho compreende estar presente, conversar sobre a escola, incentivar o progresso nos estudos e intervir positivamente quando a criança não estiver atingindo o rendimento esperado", orienta Sirley. "A participação da família proporciona a troca de experiências, a convivência e o acompanhamento das dificuldades, desafios, necessidades, resultados e habilidades dos filhos. Ações simples e cotidianas como leitura, escrita, audição de músicas, visitas e passeios podem agregar muito ao que a escola precisa na construção do conhecimento sistematizado".

Utilizar o espaço da escola

"Os pais devem visitar o espaço escolar sempre que possível, participar das reuniões e atuar como voluntários em projetos, colocando-se à disposição para que professores e gestores possam estreitar a comunicação com eles", comenta a especialista, lembrando que, como premissa do pleno desenvolvimento humano, a educação precisa ser compartilhada com família e escola, já que ambas influenciam na formação dos estudantes e afetam diretamente o desenvolvimento deles, como propulsoras ou inibidoras. "Os pais precisam estar sempre cientes de que o ambiente escolar também lhes pertence e que sua contribuição e responsabilidade são essenciais para o bom funcionamento da escola", complementa.



Conhecer os processos e rotinas da escola

O trabalho em parceria pressupõe conhecer e respeitar as especificidades do papel desempenhado por cada um no contexto de educar. "Muitos ruídos na comunicação residem no fato de os pais não conhecerem a rotina e a organização dos tempos e espaços da educação. E a escola, por sua vez, não propiciar maneiras de esses pais se fazerem presentes e conhecerem tal organização", revela a pedagoga. "A família precisa confiar nos profissionais que atuam na escola e estar presente em todos os momentos em que seja acionada. Pais e escola têm sempre um objetivo em comum, a educação, que só ocorrerá com efetividade se ambos estiverem em sinergia e integração".

Inteirar-se da agenda letiva

"É importante que os pais conheçam as habilidades e competências específicas que serão desenvolvidas ao longo do bimestre ou semestre e tenham acesso às datas de atividades extracurriculares, como visitas, viagens, eventos e oficinas", instrui a especialista, para que os pais possam se antecipar às dificuldades e até estarem disponíveis para ajudar os filhos se necessário. Geralmente, as escolas convidam os pais para uma reunião antes mesmo do início das aulas. "Essa reunião é muito importante para que os pais conheçam a equipe que vai trabalhar com seu filho durante todo o ano letivo, a agenda, e até a família dos colegas de turma", finaliza.

TOP CLIPPING

Veículo: Estado do Maranhão (MA)
Data: 13/11/2019

O ESTADO

Formas simples para estimular as crianças a lidar com as emoções

Família e professores têm um papel importante na formação social das crianças para enfrentar os desafios do mundo e administrar bem suas próprias emoções

SÃO PAULO

A inteligência emocional é uma das habilidades que compõem as competências socioemocionais. É por meio dela que se desenvolve a capacidade de perceber e demonstrar emoção, identificando os próprios sentimentos e os dos outros, agindo de maneira reflexiva diante deles. Em outras palavras, é saber lidar com as próprias emoções e com as dos outros.

A família e os professores têm um papel importante na formação social das crianças. "Desenvolver as competências socioemocionais nas crianças e adolescentes é indispensável, pois, para enfrentar os desafios do mundo, eles precisam compreender e administrar bem suas próprias emoções", orienta a especialista em pareceres pedagógicos do Sistema de Ensino Aprende Brasil, Rita Schane. Ela destaca quatro ações que podem contribuir para o desenvolvimento dessas competências tanto em casa, como na escola:



Proporcionar à criança um espaço em que ela se sinta segura para expressar seus sentimentos é fundamental

• Abra espaço para a expressão de sentimentos

Proporcionar à criança um espaço em que ela se sinta segura para expressar seus sentimentos e preocupações é fundamental. Segundo Rita Schane, começar do básico, por exemplo, perguntando como os filhos estão se sentindo ou como foi o seu dia; o que fizeram na escola que os tenha agradado, ou não, já ajuda a criar uma atmosfera na qual eles fiquem confortáveis para se expressar. "Ao conseguirem verbalizar o que sentem, crianças e adolescentes acabam refletindo mais e dando maior atenção às próprias emoções e essa pode ser uma das chaves para o desenvolvimento das competências socioemocionais", explica.

> Não basta incentivar as crianças que se expressem

> Deve-se aproveitar situações de crise ou conflito

• Escute e ensine a escutar

Não basta incentivar às crianças que se expressem; é necessário escutá-las e ensiná-las a saber ouvir os colegas e a si mesmos. "Quando são capazes de fazer isso, eles conseguem se sentir parte de um diálogo, conversar com quem tem ideias diferentes das suas e perceber as nuances presentes na comunicação verbal e não verbal", esclarece a pedagoga.

• Promova a empatia

"O que você faria caso isso acontecesse com você?", é a pergunta sugerida por Rita Schane. De acordo com ela, deve-se aproveitar situações de crise ou conflito que podem surgir no ambiente escolar ou em encontros com amigos para desenvolver e pensar as competências voltadas às emoções, promovendo, assim, a empatia. "Se houver um conflito, pergunte o que cada um faria. Assim, você mostra a eles como lidar com situações limítrofes, como encontrar soluções e a importância de se colocar no lugar do outro".

• Estimule a resiliência

É comum que, por não estarem preparados ainda, crianças e adolescentes reajam às adversidades de forma imprópria ou até mesmo agressiva. "Por isso, os pais e professores devem ajudá-los a aprender a lidar com as frustrações, estimulando a resiliência para que entendam que nem sempre as coisas saem como planejado e que superar obstáculos faz parte da vida", aconselha Rita Schane.●

415

Positivo é a marca mais premiada no Top Educação

Postado no dia: 18 de outubro de 2019

SISTEMA DE ENSINO
Aprende Brasil

PHOTO GALLERY



Aprende Brasil recebeu, na última segunda-feira, 14 de outubro, o Prêmio Top Educação, da Revista Educação, publicada pela Editora Segmento, na categoria Sistema de Ensino para a Rede Pública. Com um total de 42 categorias, a premiação selecionou as marcas mais lembradas da esfera educacional no Brasil, por meio de votação popular e espontânea. O Aprende Brasil também recebeu outro selo por ser a empresa que conquistou mais prêmios na categoria Sistema de Ensino para a Rede Pública: das 13 edições do evento, é a sétima vez consecutiva que o Sistema Aprende Brasil vence o prêmio.

O Grupo Positivo também foi premiado por ser a única marca vencedora em todas as edições do Top Educação. O gerente de negócios da área pública do Grupo Positivo, Fábio de Oliveira, recebeu as premiações das mãos de Marco Antônio Araújo, editor da Revista Educação, e do professor Wellington Cruz, cofundador da startup de educação Base2Edu.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece à rede municipal de Educação não apenas material didático, mas uma série de recursos adicionais (avaliações, monitoramento,

ambiente de aprendizagem digital, assessoria pedagógica e formação continuada aos professores, além de material didático integrado e diferenciado), que contribuem para o melhor aprendizado dos alunos da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental da rede pública. Atualmente, o Aprende Brasil atende 243.000 alunos em 199 municípios brasileiros. Mais informações em http://sistemaaprendebrasil.com.br/ .

416

POSITIVO

Data da Publicação: 10/04/2019
Veículo: Olímpia 24 Horas
URL: https://www.olimpia24horas.com.br/noticias/simulados-online-auxiliam-escolas-a-avaliar-aprendizagem/0/15757


O MAIOR CENTRO DE LENTES DE CONTATOS, IMPLANTES ORTODONTIA DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
BARRETOS/SP - TEL.: 17 3325 7095 E 3323 1512

GP CAR GRAND PRIX
Contato Suporte ligue 17 99661.8687

SIMULADOS ONLINE auxiliam escolas a avaliar aprendizagem

Compartilhe:

Postado em: 10/04/2019

Com o propósito de proporcionar **acesso à tecnologia**, incentivar a autonomia e avaliar o processo de aprendizagem, os **alunos da rede municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia** participaram, ao longo do último mês, de **simulados *online.***



A atividade foi desenvolvida com os **alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental,** abordando questões sobre as disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática.**

Segundo a **secretaria de Educação**, a ferramenta possibilita detectar as principais dificuldades dos alunos para, então, com base nos resultados, se estudar métodos e intervenções que auxiliem os professores em sala de aula, aprimorando o ensino.

A elaboração do simulado, tabulação dos resultados, reflexão e orientação para os professores estão a cargo **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, responsável pelo material didático do município. Já aplicabilidade do simulado

PUB
REI D
Troca de
Óleos - Filtros - Hig
Aditivos - Fluidos
Condicionad
Outr
Fone: (17) 328
Av. Mario Vieira M
Maria
ARQUITE
Contato: 17 9813
E-mail: claraboita
ELETRÔNIC
SOM - IMAGEM
INFORMÁTICA
LEGA
47 anos
Acessórios para Celulare
Cabos para Áudio
Controles Remoto
Rua 9 de Julho,
E-mail: eletronicale

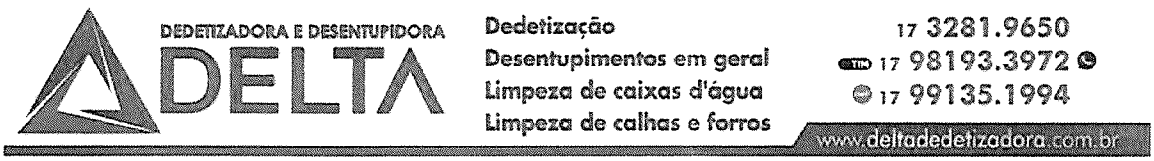
nas escolas conta com o apoio do **Coordenador Técnico-Pedagógico de Multimeios e Tecnologia Educacional, Tiago Pessoa Lourenço.**



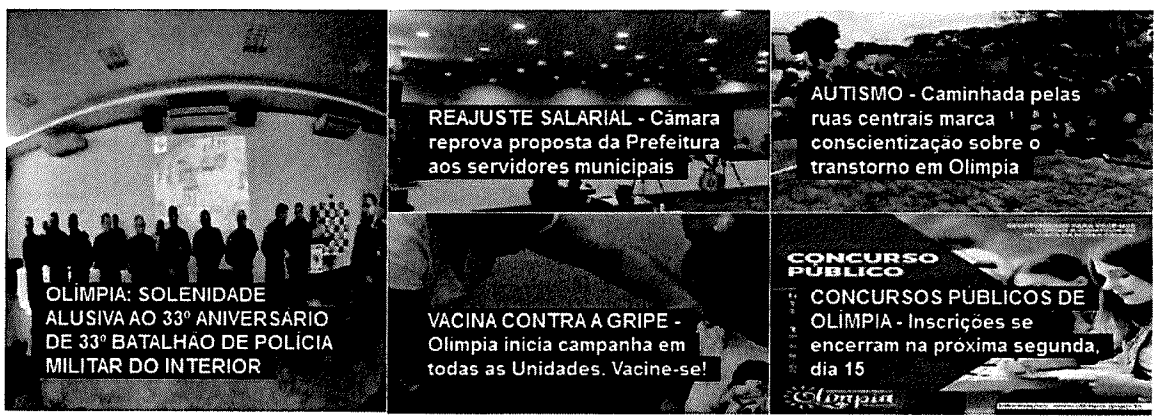
A organização e o acompanhamento da aplicação do simulado nas escolas estão sendo realizados pela **secretaria de Educação** juntamente com as **Professoras Coordenadoras** de cada unidade, para os quais foi elaborado um cronograma de desenvolvimento da atividade de acordo com o número de computadores disponíveis nas escolas. As avaliações foram realizadas individualmente sendo o tempo de duração de **1h30min** para cada disciplina.

Os **simulados** serão trabalhados em três momentos até o mês de setembro, sendo que as devolutivas para os professores ocorrerão em reuniões de **HTPC** já agendadas.





LEIA TAMBÉM

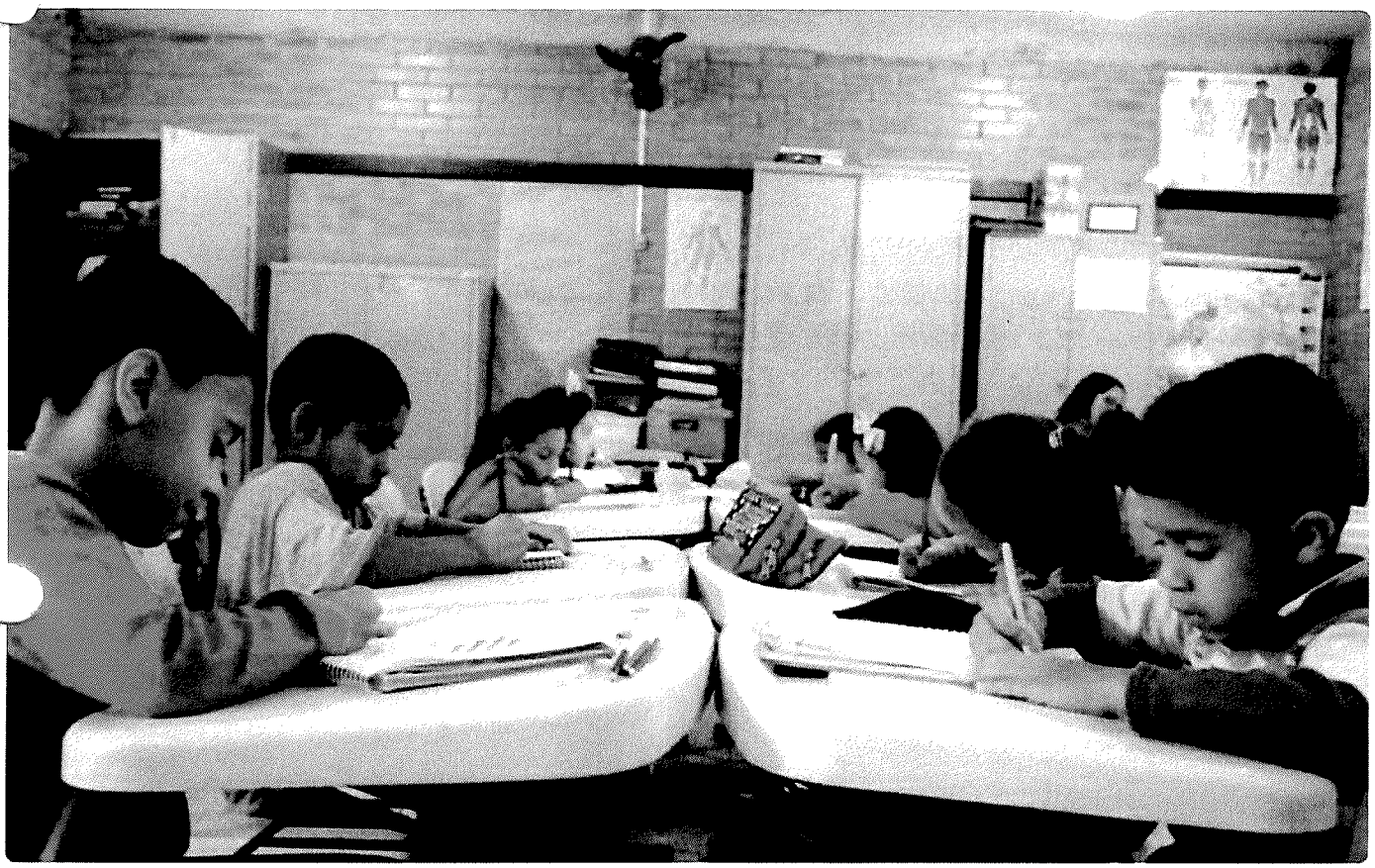




417

A Cidade - Notícias

terça-feira, 4 de setembro de 2018



Pontuação alcançada agora era esperada somente para o ano de 2.021

O excelente desempenho dos alunos da rede municipal de Guaxupé foi confirmado nesta terça-feira (04) por meio do resultado do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que saltou de 6,7 para 7,2. A pontuação é considerada uma das melhores resultados da região do Sul de Minas. Enquanto a nota da rede pública brasileira de 1º ao 5º ano do ensino fundamental tem a média de 5,5 pontos, Guaxupé atingiu 7,2 pontos, ficando acima da meta que estava prevista somente para 2021. Dentre os destaques, os números revelam que mais de 55% das escolas municipais atingiram média acima de 70, superando as metas previstas para o ano de 2017.

O índice é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar obtidos no Censo Escola e médias de desempenho nas avaliações do INEP, o SAEB – para as unidades da Federação e para o país, e a Prova Brasil para os Municípios.

O IDEB é uma ferramenta de acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação para a educação básica. A meta para o Brasil de modo geral é de 6.0 pontos para ser atingida em 2022, quando o Ministério da Educação entende que tal pontuação indica qualidade no sistema educacional e qualidade comparável a de países desenvolvidos.

O Governo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, tem realizado diversas ações visando priorizar a qualidade do ensino ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, dentre elas se destaca a promoção da gestão democrática, onde a escolha dos gestores escolares é feita por meio de eleição. Além disso, as escolas mantidas pela Prefeitura possuem o sistema de ensino da Editora Aprende Brasil, que contribui para padronizar a educação do município. Todos os alunos utilizam o mesmo material de ensino, promovendo oportunidades iguais e inclusão digital. Isso faz com que o nível de aprendizado de todos seja uniforme e com a mesma qualidade. Não somente os materiais utilizados em sala de aula são os mesmos, como também os professores que possuem o mesmo nível de profissionalismo, sendo altamente capacitados.

A Prefeitura oferece aos profissionais da Educação estudos quinzenais com doutores em educação (Proepre), módulos de estudo semanais, acompanhamentos pedagógicos, Simpósios de Educação, fóruns, dentre outros.

De acordo com Sandra, a participação efetiva das famílias nas "Escolas de Pais", palestras, eventos variados, também contribui para o nível de excelência da educação guaxupeana. A Secretária Municipal de Educação considera ainda a ampliação do atendimento em creche de 0 a 3 anos, por meio da municipalização de quatro creches que agora são Escolas Municipais de Educação Infantil e parcerias subvencionadas com mais quatro unidades, também como fator primordial para a qualidade do ensino.

"São vários fatores que somados nos trazem a garantia de excelência no ensino aos nossos alunos da rede pública municipal. Trabalhamos para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos, apoiando o trabalho do professor por meio da implantação das salas de apoio, apoio educacional à educação inclusiva e apoio do CEMAE (Centro Municipal de Apoio Educacional)", relatou a Secretária.

A Educação Municipal possui uma metodologia que reforça ainda mais a qualidade do ensino nas escolas municipais: "Formação continuada constante, planejamento a partir da leitura de dados das avaliações internas e externas, educação integral em todos os aspectos do desenvolvimento, o compromisso e empenho de todos os profissionais da educação são elementos essenciais na busca de uma educação para todos com igualdade e equidade", destacou Sandra.

"Investir em Educação é investir num futuro melhor para os nossos alunos. Apesar das dificuldades que enfrentamos, como, por exemplo, a falta de repasses à Educação por parte do Governo do Estado, não nos desmotiva a trabalhar diariamente para oferecer às crianças de Guaxupé um ensino de qualidade dentro das escolas. A história de sucesso da Educação em nossa cidade vem desde quando tínhamos Dr. Heber como prefeito. Foi nesta época que os investimentos se iniciaram e jamais foram paralisados. Desde 2013, em minha primeira gestão como prefeito, dei autonomia de trabalho à equipe da Educação, pois sei da capacidade de todos os profissionais das escolas municipais e sei que são capazes de conduzir os trabalhos rumo ao sucesso. O resultado é esse: Guaxupé com média de 7,2 pontos no IDEB, superando todas as expectativas", finalizou o prefeito Jarbinhas.

Compartilhar 702

Prefeitura de Guaxupé © 2016 - Todos os direitos reservados
Desenvolvido por DEC Sistemas Digitais (http://www.decsistemasdigitais.com.br)

Contracheque (http://ts.guaxupe.mg.gov.br:8080/GRP/) Webmail (https://177.136.252.2/webmail) Área Restrita (http://intra.guaxupe.mg.gov.br) Sonner Web (http://ts.guaxupe.mg.gov.br:8080/GRP/)



sexta-feira, 20 de maio de 2016

HÁ 10 ANOS EDUCADORES MUNICIPAIS PARTICIPAM DOS CURSOS DO SISTEMA APRENDE BRASIL



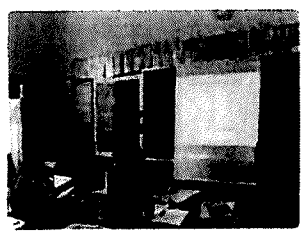
(/Galeria-de-Fotos/Correio-Sudoeste/b0cc17b32bac2fa82e6c8bc2054581888ff3137293cbc3ce02035da9ee2e66ab20b4d2306f92c1cf03010351bb2f65aed43d5683d53

Em 2006, Guaxupé adotou as apostilas da Rede Positivo para a educação pública da rede municipal. Diretores, vices, especialistas da educação, coordenadores e professores participam frequentemente de cursos metodológicos. O último aconteceu na sexta-feira, 13, no qual os profissionais aprenderam técnicas para melhor utilização do material do sistema Aprende Brasil, por meio de apostila.Realizado na E.M. Delfim Moreira, contou com mais de 250 profissionais. Alguns professores da rede estadual do ensino, do Fundamental I, foram convidados a participar, visando integração com escolas estaduais.

No último encontro foram realizados cursos língua portuguesa, língua inglesa, alfabetização, matemática, ciências, geografia, história, artes e educação física. Silvio Alexandre dos Santos, coordenador pedagógico regional, comentousobre Guaxupé: "Eles são pioneiros na adoção do nosso material, em Minas Gerais. Já são 10 anos de trabalho conjunto, e a educação no município só evoluiu de lá pra cá. Hoje, apresenta excelentes indicadores no Ideb, com nota 6,7, superando a meta prevista para 2021."

Para a secretária municipal de Educação, Sandra Costa, o curso trabalha com um material de grande qualidade para os alunos:
"O sistema de ensino Aprende Brasil está presente em quase todos os estados do país. Em Guaxupé, este sistema contribuiu para padronizar a educação do município, pois todas as crianças utilizam o mesmo material, promovendo oportunidades iguais, inclusão digital e, principalmente, uma formação capaz de desenvolver as potencialidades de cada aluno, preparando-o para o exercício da cidadania. Além de contribuir para os altos índices de qualidade."

CONFIRA A GALERIA DE FOTOS

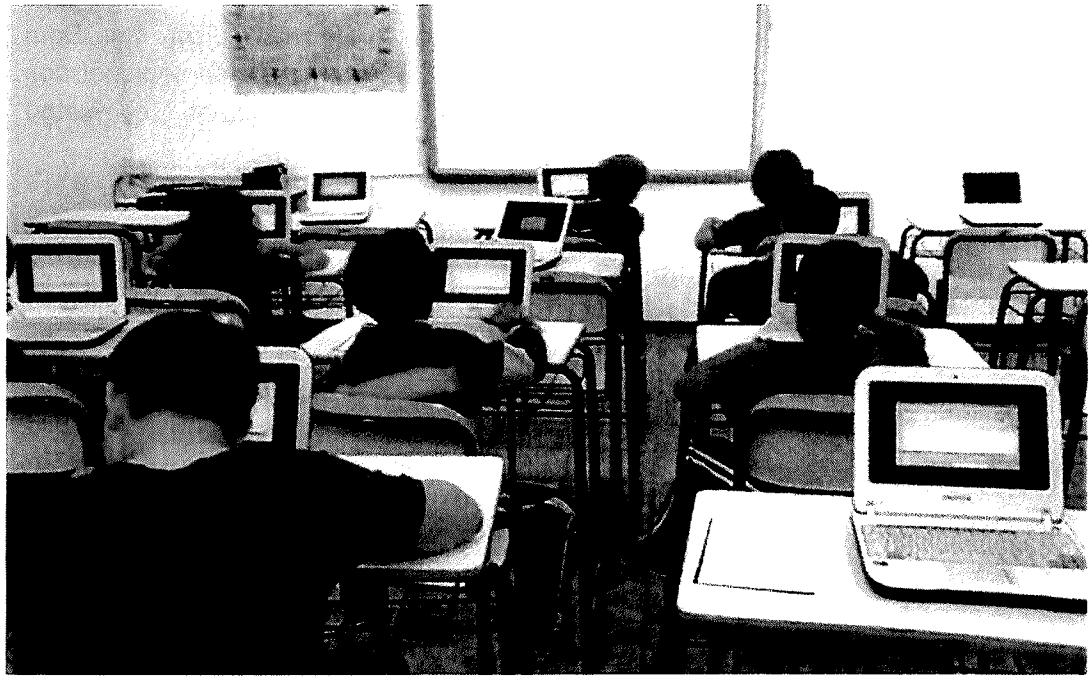

COMENTE, COMPARTILHE!

Bom Sucesso do Sul é 6º melhor no Brasil e 1º do Paraná em ranking

23/10/2015 às 05:00 - Atualizado em 23/10/2015 às 14:25

O município de Bom Sucesso do Sul é destaque no Brasil no âmbito da educação, com a divulgação recente do ranking do IOEB (Índice de Oportunidades da Educação Brasileira) que avalia a qualidade do ensino público. Bom Sucesso do Sul aparece em 6º lugar no Brasil, atrás somente de três municípios cearenses, um gaúcho e outro paulista.

Assessoria



Além disso, o município também desponta em 1º lugar no Paraná, seguida de Sertaneja na 46ª colocação no país, e à frente de outro município do Sudoeste, Bom Jesus do Sul, que está na 48ª posição no Brasil.

Os dados — divulgados neste mês — estão disponíveis na página da internet do IOEB, que também explica a metodologia empregada na pesquisa; o ranking completo e os parceiros do CLP (Centro de Liderança Pública), que é a ONG responsável pelo índice. Empresas de renome internacional, como bancos; a Bovespa (Bolsa de Valores de São Paulo); redes de investidores; especialistas em educação e gestão pública; e empresários apoiam a ONG, que atua sem fins lucrativos.

Explicação

De acordo com o estudo, Bom Sucesso do Sul figura entre os melhores na educação por apresentar bons índices em outros levantamentos, como o Ideb (Índice de

Desenvolvimento de Educação Básica), por exemplo, com nota 7,5 em 2013. Outros itens que somam pontos são a infraestrutura, insumos e pedagogos, qualificação dos professores, evasão escolar, material didático, taxa de matrícula e número de horas aulas.

A diretora municipal de Educação, Cleodete Drancka Nichelle, explica que uma série de investimentos vem sendo feita nos últimos anos, o que contribui para elevar esse índice. Ela cita como exemplo a implantação da metodologia Aprende Brasil, , com emprego de material didático revolucionário — que inclui salas informatizadas com netbooks e lousas interativas, bem como a formação continua de professores.

Ela lembra também do potencial do corpo docente, dos quais 100% dos professores possuem especialização e recebem 40% a mais no salário como forma de incentivo público para aprimorar seus estudos. "Ainda temos orgulho em dizer que Bom Sucesso do Sul foi o primeiro município do Sudoeste a assumir o piso nacional aos professores que retribuem em mais atenção e dedicação aos alunos", comentou Cleodete, parabenizando professores e alunos.

A rede municipal de ensino recebeu em 2015 a reformulação do plano de cargos e salários, e o atendimento 100% de crianças de 3 a 5 anos no centro municipal de educação infantil. Os alunos também têm a disposição uma brinquedoteca — com insumos e material pedagógico que auxiliam o ensino através de brinquedos. A rede municipal de ensino é formada por 320 alunos.

Investimentos

Outros investimentos na educação abrangem os níveis do ensino médio, técnico e graduação. O prefeito Antônio Celso Pilonetto comemora o índice e diz que novos incrementos vão ocorrer na educação. "Estamos licitando dois novos ônibus para o transporte escolar e vamos ampliar a escola municipal Irmã Neli. Ainda fornecemos transporte gratuito aos acadêmicos que estudam em faculdades e universidades da região, mantendo-os residindo aqui. Então os investimentos, somados a qualidade dos nossos professores, resultam em bons cidadãos no futuro, que é o que as sociedades precisam", salienta Pilonetto.

http://www.diariodosudoeste.com.br/regiao/2015/10/bom-sucesso-do-sul-e-6o-melhor-no-brasil-e-1o-do-parana-em-ranking/1485323/

Posigraf se consolida, priorizando o desenvolvimento sustentável

5 de junho de 2018



A gráfica do Grupo Positivo possui um dos maiores parques gráficos da América Latina

A Posigraf nasceu junto com o Grupo Positivo em 1972. Os fundadores do então Curso Positivo entenderam que a criação de uma gráfica auxiliaria na produção de conteúdo a ser repassado aos alunos. A atuação hoje acontece no mercado nacional e internacional e conta com um dos maiores parques gráficos da América Latina. A Posigraf consolidou sua liderança em todas as áreas em que atua: ensino, soluções educacionais, tecnologia gráfica, cultura e entretenimento.

A Posigraf foi reconhecida com o Selo Sesi ODS 2017, que premia projetos de organizações públicas e privadas voltados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em cinco categorias. A gráfica do Grupo Positivo foi a vencedora na categoria Grande Indústria, com o case "Compromisso com a conservação da Biodiversidade validado pela Certificação Life". A adoção da Mata do Uru, na região da Lapa, pela Posigraf, garantindo a preservação da área, foi a mais importante ação para que a gráfica obtivesse a Certificação Life. "Na Posigraf, buscamos praticar a estratégia de sustentabilidade de forma integrada, com processos geridos por meio de indicadores e metas, com orientação para longo prazo e foco no engajamento de stakeholders", afirma a supervisora do Sistema Gestão Integrado da Posigraf, Andréa Luiza Silva Arantes.

Fonte: http://www.diarioinduscom.com/posigraf-se-consolida-priorizando-o-desenvolvimento-sustentavel/

Posigraf conquista três prêmios em Excelência Gráfica

Terça, 05 Julho 2016 14:16 Escrito por Central Press Publicado em Demais

Imprimir E-mail

Compartilhar::

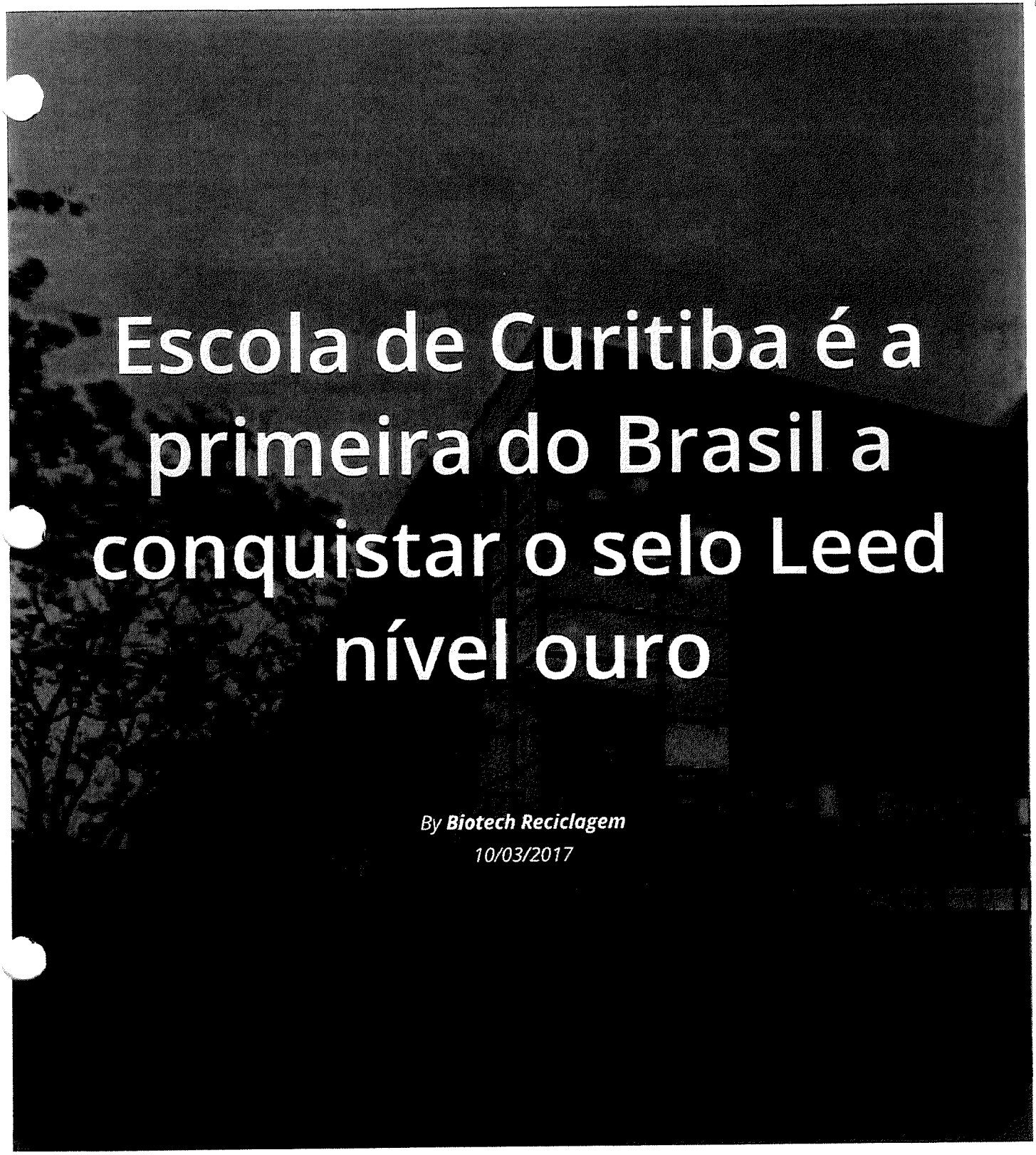
Tweet +

A Posigraf acaba de receber três prêmios na 14ª edição do Prêmio Paranaense de Excelência Gráfica Oscar Schrappe Sobrinho - considerada a maior premiação da indústria gráfica paranaense e uma das mais importantes do Brasil.

A gráfica do Grupo Positivo foi a vencedora nas categorias Revistas periódicas de caráter variado sem recursos gráficos especiais (edição de março/abril da revista Gastronomia Angeloni); Revistas infantis/juvenis ou de desenhos (Explorer: A vida em uma floresta tropical); e Livros Didáticos (Dicionário Ilustrado Aurelinho).

Atuando há mais de 40 anos no mercado, a Posigraf é uma das maiores gráficas da América Latina. Instalada em uma área de 50 mil m2, a companhia tem um centro de distribuição em São Paulo, representações em todo o Brasil e Mercosul e atende clientes nos Estados Unidos, Japão e Europa. Seu portfólio de serviços compreende a produção de livros didáticos e publicações especiais, tabloides e materiais promocionais, além de revistas e periódicos.

Promovido pelo Sigep (Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Paraná) e pela Abigraf-PR (Associação Brasileira da Indústria Gráfica – Regional Paraná), o evento premiou também os melhores fornecedores, prestadores de serviços e distribuidores de matérias-primas, insumos e equipamentos para a indústria gráfica.



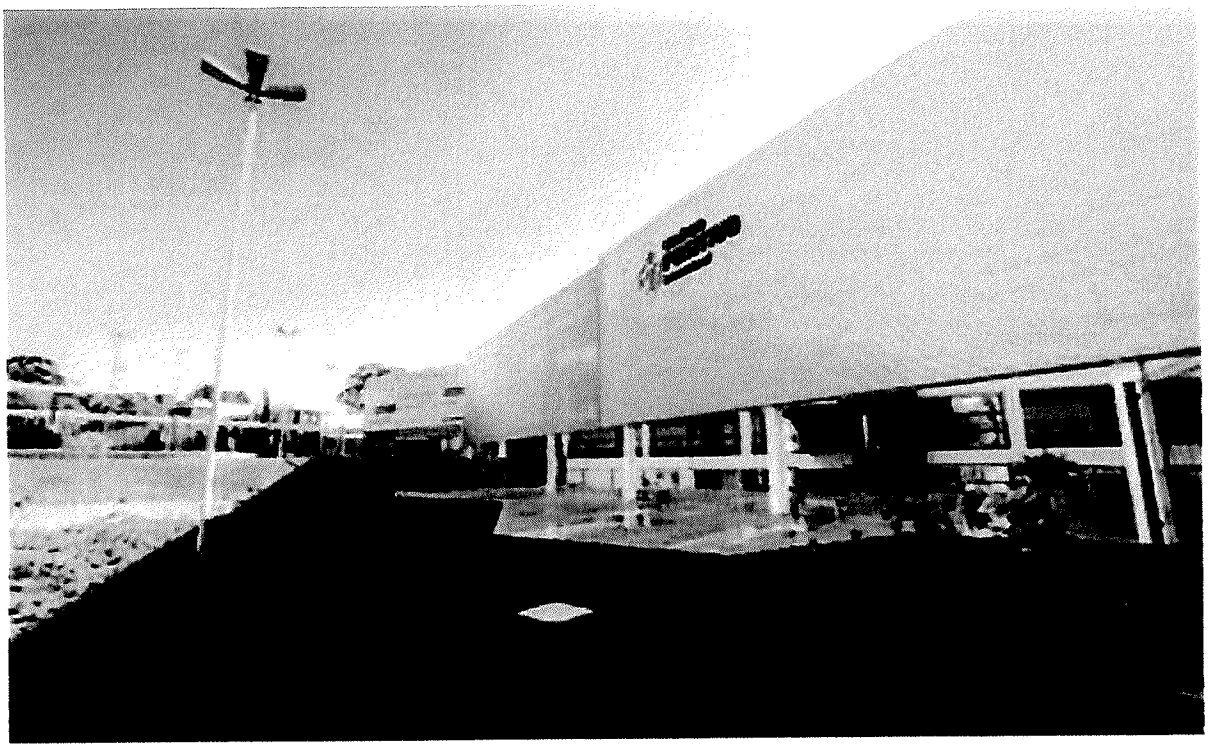
Escola de Curitiba é a primeira do Brasil a conquistar o selo Leed nível ouro

*By **Biotech Reciclagem***

10/03/2017

O MÁXIMO QUE UMA ESCOLA BRASILEIRA HAVIA CONQUISTADO ANTES ERA A CERTIFICAÇÃO PRATA

422-V
R



O Colégio Positivo Internacional, de Curitiba (PR), foi a única escola brasileira a receber a certificação Leed (Leadership in Energy and Environmental Design) nível ouro, da Green Building Council Brasil, para construções verdes. Com projeto arquitetônico assinado pelo Escritório Manoel Coelho de Arquitetura e Design, o empreendimento foi projetado e edificado de acordo com os critérios de green building (construção verde).

Cerca de mil empreendimentos brasileiros já buscaram a certificação Leed, mas apenas 180 a conquistaram. Desses, somente dois são escolas: o Colégio Positivo Internacional, com nível ouro, e o Colégio Estadual Erich Walter Heime, no Rio de Janeiro, com nível prata. A conquista se deve a um modelo construtivo que oferece vantagens significativas por sua estrutura inovadora. A unidade reduz em 87% o consumo de água potável e economiza 44% em energia elétrica (74% se considerada apenas a iluminação), devido à adoção de sistemas inteligentes, como a dimerização, que ajusta a iluminação conforme a entrada da luz natural.

Os índices foram possíveis graças à simulação termoenergética. "Trata-se de um software que gera um modelo tridimensional, permitindo quantificar vários aspectos da escola, como índice de luz e outros elementos", explica Guido Petinelli, diretor da Consultoria Petinelli, especializada em construção verde, que atuou no projeto.

A conquista da certificação Leed é fruto de uma série de exigências que compõem a edificação do colégio desde sua construção, manutenção e uso propriamente dito, além do impacto no entorno. Nas torneiras, por exemplo, foram instalados arejadores, que misturam ar e água, para reduzir a vazão, o que pode diminuir em até 88% o consumo de água.

Reaproveitamento

A instituição também reaproveita a água da chuva para uso na limpeza e em banheiros e estuda a utilização de geradores para captação de energia solar, tanto para consumo nas instalações quanto para o ensino de disciplinas como Ciências e Física.

Outra solução inovadora foi o controle de temperatura, que dispensa o uso de ar-condicionado, em razão das paredes mais pesadas, telhado branco e sistema de ventilação natural cruzada nas salas de aulas. Dessa forma, atingiu-se uma redução de 44% no gasto de energia. Em prol do conforto, a instituição também encontrou uma forma de aquecer o ambiente com o uso da água da chuva, que é esquentada e passa por um circuito fechado, sem agredir o ecossistema.

Saiba mais

Adotado em 143 países, o sistema Leed oferece quatro níveis de certificação, de acordo com os resultados obtidos pela edificação, em termos de otimização de recursos e de conforto. As dimensões avaliadas são: espaço sustentável, eficiência do uso da água, energia e atmosfera, materiais e recursos, qualidade ambiental interna e inovação e processos.



Positivo comemora 1º lugar do Enem no Sul do Brasil

Colégio conquista melhor colocação no Sul do país, concorrendo com 15 mil escolas do Brasil

O Colégio Positivo – Ângelo Sampaio, de Curitiba, comemora a primeira colocação do Sul do Brasil nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2015. As notas foram divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nesta terça-feira (4) e apresentam a média do desempenho das instituições em cada uma das quatro áreas de conhecimento que compõem o exame, além da redação.

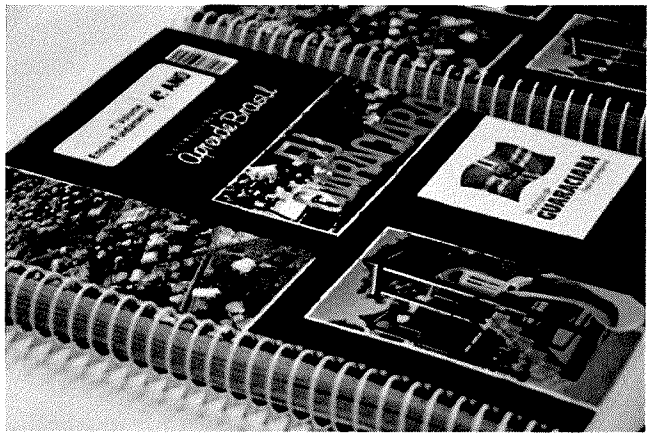
Com 709 pontos de média geral, o Positivo, com seu Ensino Médio em período integral, aparece na 26ª posição nacional, concorrendo com quase 15 mil escolas de todo o país.. Os resultados por área de conhecimento colocam o colégio em destaque na prova de "Ciências da Natureza e suas Tecnologias", com a 14ª posição nacional. Na área de "Ciências Humanas e Suas Tecnologias", o Positivo ficou em 34º; em "Matemática e suas Tecnologias", ocupa a 37ª colocação e em "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias", o 48º lugar.

O diretor geral do Colégio Positivo, Celso Hartmann, deposita os resultados alcançados na preparação dos alunos desde a primeira série do Ensino Médio, na qualificação dos professores e material didático e no programa de Ensino Integral, aplicado na sede Ângelo Sampaio. No Paraná, apenas cinco instituições de ensino – todas privadas – aparecem entre as 200 mais bem colocadas nas provas do Enem 2015. Das 10 melhores colocadas em todo o Brasil, quatro são do Ceará, três de São Paulo, duas de Minas Gerais e uma do Piauí – todas particulares. Com 751,29 de média geral, o Objetivo Colégio Integrado, de São Paulo, conquistou a primeira colocação nacional.

28/01/2021 às 14:11h - atualizado em 28/01/2021 às 15:21h - Educação

Guaraciaba ocupa a 7ª posição no ranking do IDEB no estado

Por Maruhan França
São José do Cedro - SC



Ascom/Cinthia Borsatto

A informação é da secretária da pasta de educação, Sandra Gasperin. Ela lembra que o município implantou o Sistema de Ensino *Aprende Brasil* ainda em 2015, e que já foram investidos mais de R$1,6 milhão neste Sistema.

Ela comenta que o Sistema de Ensino *Aprende Brasil* proporciona os materiais pedagógicos tanto para os alunos, quanto para os professores, além das frequentes capacitações para todos os profissionais da educação. Ressalta outro dado importante, conquistado pelo município como o aumento significativo nas notas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, o IDEB, que passou da nota 5,0 em 2011 para 7,3 em 2019. Ficando em 7º lugar em nível de Estado e em 19ª lugar em nível de Brasil.

O IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática, através da *Prova Brasil* e no fluxo escolar que é a taxa de aprovação.

A Secretaria confirma novamente a utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil para a rede municipal em Guaraciaba. Ao todo são mais de 750 alunos pertencentes à rede municipal e que utilizam o Sistema de Ensino.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Guaraciaba confirmou novamente a utilização do Sistema de Ensino *Aprende Brasil* para a Rede Municipal de Ensino.

Conforme explica a Secretária Sandra Gasperin, o contrato com a Editora foi renovado e são mais de 750 alunos do Ensino Fundamental, das escolas municipais e turmas municipalizadas que serão beneficiados, com um investimento inicial de mais de 360 mil reais. A secretária conta ainda que as apostilas para os alunos, os cadernos dos professores e demais materiais pedagógicos para o ano letivo de 2021 já estão sendo entregues nas escolas municipais e turmas municipalizadas nesta semana.

Fonte: Ascom

https://www.peperi.com.br/noticias/28-01-2021-guaraciaba-esta-em-7-lugar-no-ranking-do-ideb/



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de novembro de 2021.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 092/2021, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de novembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 26 de novembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	245/2021
Data do Processo:	26/11/2021
Modalidade:	Inexigibilidade n° 029/2021
Objeto do processo:	Contratação da empresa Editora Aprende Brasil Ltda., para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, diante das alegações contidas no Parecer Técnico-Pedagógico, bem como nos demais documentos acostados no processo, objetivando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional pela referida empresa.
Valor Máximo Estimado	R$ 649.145,62

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
664	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	0	27.955,27
1862		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	103	976,21
1863		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	107	83.713,03

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/11/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
107 – Salário Educação

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 26 de novembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa Editora Aprende Brasil Ltda., para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2021, diante das alegações contidas no Parecer Técnico-Pedagógico, bem como nos demais documentos acostados no processo, objetivando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional pela referida empresa, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº */2021**
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 029/2021 – PMM)
Processo Administrativo Nº 245/2021 – LIC

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº ********, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo **de Inexigibilidade Nº 029/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 245/2021 e tem como objeto o fornecimento, em favor da **CONTRATANTE**, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, composto por Livros Didáticos Integrados para alunos e professores; Aprende Brasil On plataforma virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais, e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e Diretores. Assessoria Pedagógica: serviço de formação continuada para as equipes técnico-pedagógica e docente, com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos eixos e/ou áreas do conhecimento; Hábile – Sistema de Avaliação Positivo: ferramenta de avaliação de aprendizagem, com testes online aplicados no segundo semestre, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (anos ímpares) em questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil; Letrix: desafios de aprendizagem; Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Parágrafo Único
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta da CONTRATADA, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.

§ 1º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

§ 2º Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a **CONTRATADA** comunicará e enviará à **CONTRATANTE** amostras do material para análise e aceitação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela baixo:

Nível	Série	Nº De Alunos	Volumes	Valor Unitário Apostila	Valor Anual
Educação Infantil	Grupo 1	48	1	361,55	17.354,40
	Grupo 2	80	1	361,55	28.924,00
	Grupo 3	100	2	217,25	43.450,00

	Grupo 4	168	2	217,25	72.996,00
	Grupo 5	166	2	217,25	72.127,00
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º Ano	198	4	117,08	92.727,36
	2º Ano	105	4	117,08	49.173,60
	3º Ano	175	4	117,08	81.956,00
	4º Ano	191	4	117,08	89.449,12
	5º Ano	202	4	117,08	94.600,64
Letrix	----	50	1	127,75	6.387,50
Valor Total Anual					**649.145,62**

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, para a execução no ano letivo de 2022.

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no Processo de Inexigibilidade Nº 029/2021, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número do Processo de Inexigibilidade e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR CEP: 85.615-000
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2021
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 0**/2021 – PMM)
Processo Administrativo Nº ***/2021- LIC

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA** obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2° O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1° desta Cláusula.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
664	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	0
1862		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	103
1863		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	107

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento materiais solicitados não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis após sua solicitação formal, após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Este contrato é firmado para o ano letivo de 2022, com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de **** de 20**, vedado sua prorrogação.

5.3 Os valores constantes deste Contrato não serão reajustados, pois não haverá prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado; atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei n° 8.666/93; Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1° Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2° Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA. Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

6.4 Responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

6.5 Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

6.6 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

7.1 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

7.2 Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

7.3 Desenvolver, mediante Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem, um diagnóstico da situação educacional.

7.4 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Efetuar a entrega do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade nº 029/2021, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição; acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente especificações do material entregue;

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município, que encaminhará às escolas rurais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela **CONTRATANTE**; disponibilização de acessos, pela Internet, ao Ambiente Digital de Educação; sistema de gestão das informações educacionais e avaliação do processo de aprendizagem.

§ 1º A **CONTRATADA** assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Digital de Educação, do Sistema de Gestão das Informações Educacionais e da Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem no diagnóstico da situação educacional, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2021, por série/ano, é a seguinte:

Nível	Série	Nº De Alunos	Volumes	Quantidade De Volumes Anual Por Série
Educação Infantil	Grupo 1	48	1	48
	Grupo 2	80	1	80
	Grupo 3	100	2	200
	Grupo 4	168	2	336
	Grupo 5	166	2	332
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º Ano	198	4	792
	2º Ano	105	4	420
	3º Ano	175	4	700
	4º Ano	191	4	764
	5º Ano	202	4	808
Letrix	-----	50	1	50
Quantidade Total De Volumes Anual				**4.530**

8.2 Em decorrência da estimativa prevista na tabela anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	02/01/2022 a 06/02/2022
2º Bimestre	06/02/2022 a 27/04/2022
3º Bimestre	27/04/2022 a 22/07/2022
4º Bimestre	22/07/2022 a 01/10/2022

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

8.3 Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação e objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, se desdobra em cursos conforme tabela:

Parágrafo Único – Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Assessoria Pedagógica	
DESCRIÇÃO	**Total De Horas Distribuídas Ao Longo Do Ano**
Total Anual de Horas – Sistema de Ensino Aprende Brasil	**56**
Total Anual de Horas - Letrix – Desafio de Aprendizagem	**40 videosaulas disponíveis no site do Letrix (http://meuletrix.com.br)**

8.4 Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas de administrador para cada escola, assim como logins e senhas para os alunos, educadores das escolas parceiras e profissionais da equipe técnica, nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Ambiente Digital de Educação.

8.5 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.8 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.9 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.10 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo

65, §1° da Lei n° 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, inciso II, do mesmo artigo.

§2° A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.° 8.429/1992), a Lei Federal n.° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n° 10.520, de 2002, no Decreto Estadual n° 24.649, de 2003, na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n° 123, de 2006, e na Lei n° 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ****** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
Representante
Contratada

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de novembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 325/2021

De: Unidade de Controle Interno
Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 245/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 029/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa Editora Aprende Brasil Ltda., para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

O caso em apreço versa sobre a possibilidade de contratação direta pela administração pública, por inexigibilidade de licitação, de material pedagógico para utilização pelos alunos da Rede Pública de Ensino. O Departamento solicitante emitiu Parecer Técnico - Pedagógico informando que o Departamento Municipal de Educação e Cultura com o intuito de manter uma parceria com o respectivo Sistema de Ensino e assim efetivar da melhor maneira possível o processo de ensino e aprendizagem, tornando-o mais atrativo e condizente às necessidades de nossa comunidade escolar, vem por meio deste documento, emitir informações técnicas acerca dos produtos e serviços que o Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza para os nossos alunos, professores e equipe diretiva.

Nossa equipe técnico-pedagógica constatou que os Livros Didáticos Integrados para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental I apresentam qualidade nas situações de ensino,

pois cada proposta é intencionalmente elaborada para a faixa etária a que se destina, demonstrando o compromisso profissional dos educadores envolvidos, o que vem possibilitando que a tarefa educativa das escolas se torne realidade. A proposta metodológica do material didático para o aluno tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental I está em consonância com os comandos normativos que regem a Educação Básica Brasileira, a partir da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, DCN – Diretrizes Curriculares Nacionais e dos documentos RCN – Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil e os PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Assim como em nosso município, a Coleção de Livros Didáticos Integrados trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos. As sequências didáticas dispostas nas unidades de trabalho têm como intenção ampliar o repertório cultural dos alunos. Por outro lado, os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil apresentam um conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulam a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos, bem com um conjunto de recursos que incentiva a apreciação crítica dos conteúdos e do universo a eles relacionado, permitindo a reflexão sobre a multiplicidade filosófica, histórica e social relacionada aos temas propostos.

O Ambiente Digital Aprende Brasil, vinculado ao Livro Didático Integrado, subsidia atividades de pesquisa, produção e comunicação entre a comunidade educativa. Os Livros Didáticos Integrados possuem links, em forma de ícones, que remetem o professor e o aluno ao acesso dos conteúdos curriculares afins, disponibilizados no Ambiente Digital Aprende Brasil. Assim, tanto o educando como educadores terão mais um instrumento com interatividade e movimento para aprofundar sua prática pedagógica, nas situações didáticas propostas. O Ambiente Digital Aprende Brasil possui ferramentas técnicas e procedimentos metodológicos que possibilitam desenvolver uma perspectiva de aprendizagem que auxilia a escola com as mudanças exigidas pela sociedade e pelo mundo globalizado.

Em nossa observação constatamos que Sistema de Ensino Aprende Brasil proporciona um completo atendimento pedagógico, por meio de uma equipe de profissionais altamente qualificados, que visa contribuir com a formação continuada dos docentes e equipe diretiva ao garantir a adequação dos elementos do Sistema de Ensino à proposta metodológica do município. Além dos cursos presenciais e regionais, a internet é um dos meios para as nossas escolas conhecerem ainda mais o material didático, um veículo prático e funcional para todos os profissionais da educação ter contato direto com a Proposta Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Na articulação entre o Livro Didático Integrado e Ambiente Digital Aprende Brasil, o Sistema de Ensino, além de oferecer atendimentos presenciais e regionalizados, conta com uma equipe de assessores nas diferentes áreas do conhecimento que, além dos cursos presenciais, também promove atendimentos e encontros formativos à distância.

Nossos alunos beneficiaram-se, sobretudo, do uso contínuo da agenda escolar, recurso fundamental para facilitar a comunicação entre os pais e a escola. A agenda escolar para alunos contém adesivos de símbolos que facilitam a identificação da informação, e conta ainda, com uma lista de datas comemorativas, informações acerca da importância da parceria família-escola,

orientações sobre a necessidade de os pais acompanharem a vida escolar dos filhos e informações sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em nossa análise pudemos perceber que o SIMEB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil se apresenta como uma importante inovação, pois é uma ferramenta tecnológica educacional para acompanhar e informar, por meio de indicadores, sobre a qualidade da educação em nossas escolas. Esta ferramenta tem seu formato em módulos, cada módulo agrupa um conjunto de indicadores que, em seu todo, fornece parâmetros para traçar as potencialidades e as fragilidades da educação municipal no processo de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Os resultados obtidos pelo Sistema de Monitoramento são demonstrados por meio de gráficos diversos, facilitando a visualização dos resultados, além disso, esta ferramenta compila uma série de indicadores oficiais de cunho educacional e social, cujo cruzamento de dados deverá demonstrar os ganhos obtidos pelo nosso município durante o ano escolar e avaliar as formas de investimento e infraestrutura para as escolas da rede.

Considerando que o Departamento de Educação justificou de maneira fundamentada a escolha do fornecedor e que os valores propostos estão em concordância com os preços praticados no mercado, demonstrado, desta forma, a legalidade do processo.

Existência de dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade e declaração de adequação orçamentaria e financeira do Setor de Finanças.

A minuta de Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo de licitação.

É o parecer.

Luciana Arisi

Luciana Arisi
Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 245/2021
Inexigibilidade n.º 029/2021

Parecer n.º 680/2021

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Trata-se de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de material pedagógico para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos do requerimento n.º 092/2021, emanado do Departamento de Educação e Cultura.

O Departamento citado emitiu Parecer Técnico-Pedagógico informando, em suma, que os materiais didáticos da Editora Aprende Brasil demonstram o compromisso com a construção do saber, a consciência ética, a força do trabalho e o progresso humano. Que neste sentido, e com o objetivo de oferecer às escolas um ensino de qualidade, foi realizada uma parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Destaca a constatação de que os Livros Didáticos apresentam qualidade nas situações de ensino e que cada proposta se ajusta na faixa etária da qual se destina.

Informa que os Livros Didáticos estão em consonância com os comandos normativos que regem a educação nacional e dos documentos produzidos pelas políticas educacionais do MEC – Ministério da Educação e Cultura, tomando como parâmetro na organização dos conteúdos as DCN – Diretrizes Curriculares Nacionais, os RCN – Referenciais e Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Observam que, após a análise dos instrumentos relacionados e da constatação da articulação entre o Livro Didático Integrado, o Ambiente Digital com conteúdos educacionais, o serviço de Assessoramento Pedagógico e o Sistema de Monitoramento Educacional, elementos cuja Proposta Pedagógica e metodologia de ensino conciliam-se aos propósitos educacionais do município, de forma que há interesse na renovação com a parceria com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, uma vez que este contempla o objetivo pretendido pelo Município ao apresentar um conjunto de elementos que garantem a oferta de uma educação de qualidade no patamar exigido pela municipalidade.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

No requerimento se encontram as justificativas para a contratação, pela escolha da metodologia de ensino, através da caracterização da inexigibilidade e justificativa do preço.

O artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica. Assim, conforme disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a característica primordial à configuração da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, o que, em tese, não se vislumbraria no caso em tela, eis que existem outros objetos compatíveis, ou seja, existem outros sistemas de ensino.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

No entanto, Marçal Justen Filho, ensina que "[...] a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação". E expõe ainda: "[...] As causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010. P. 357.

Assim, segundo a doutrina, no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 são enquadradas as hipóteses de inviabilidade de competição em razão da ausência de pluralidade de alternativas para a contratação. Esta condição não se confunde com ausência de pluralidade de ofertas no mercado. A questão envolve a decisão administrativa, devidamente fundamentada, acerca da escolha de determina alternativa (dentre outras alternativas existentes ou não no mercado) que melhor atenda o interesse público sob tutela estatal, cujo resultado poderá redundar numa inviabilidade de competição.

As informações trazidas pelo solicitante, acompanhadas da motivação devidamente fundamentada respaldam a contratação almejada, por inexigibilidade de licitação.

O setor de contabilidade atesta a disponibilidade orçamentária, bem como o Departamento de Finanças atesta a disponibilidade financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

A minuta de contrato que acompanha o processo contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando os elementos constantes no processo em epígrafe, me manifesto pelo prosseguimento da contratação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento Educação e Cultura, conforme requerimento de nº 092/2021.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação da empresa Editora Aprende Brasil Ltda., para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, diante das alegações contidas no Parecer Técnico-Pedagógico, bem como nos demais documentos acostados no processo, objetivando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional pela referida empresa, pelas seguintes razões:

- O Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto de Livros Didáticos Integrados, para alunos e professores. Aprende Brasil On plataforma virtual de aprendizagem, com conteúdo educacionais, e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e Diretores.
- Assessoria Pedagógica: serviço de formação continuada para as equipes técnico-pedagógica e docente, com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos eixos e/ou áreas do conhecimento.
- Simeb (Sistema de monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da Gestão e dos Resultados Educacionais do Município.
- Hábile – Sistema de Avaliação Positivo: ferramenta de avaliação de aprendizagem, com testes online aplicados no segundo semestre, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (anos ímpares) em questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil.
- Os materiais didático-pedagógicos, que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, foram devidamente avaliados pela Equipe Técnica desse Departamento Municipal de Educação, a qual elaborou Parecer Técnico-Pedagógico, informando sobre a qualidade dos materiais apresentados e concluindo por sua adequação a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e com à Proposta Pedagógica do nosso Município, respaldado no art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB.
- O valor para aquisição do presente objeto, para a quantidade de1575 alunos da rede de ensino do Município, importa em um total anual de **R$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) (conforme proposta integrante do processo)**.
- O prazo de execução do contrato será de 12 meses.

2 – EMPRESA:

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ: 79.719.613/0001-33
Rua Senador Accioly Filho, Nº 431 Cidade Industrial
Curitiba Paraná
CEP: 81.310-000

3 – VALOR TOTAL: R$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores são os praticados pela empresa conforme valor de mercado, em anexo.

5 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
664	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	0
1862		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	103
1863		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	107

7 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

8 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo Administrativo nº 245/2021, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista a contratação da empresa Editora Aprende Brasil Ltda., para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, diante das alegações contidas no Parecer Técnico-Pedagógico, bem como nos demais documentos acostados no processo, objetivando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional pela referida empresa, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 680/2021, cujo assunto é a contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 245/2021, e a inexigibilidade tombada sob o nº 029/2021.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
664	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	0
1862		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	103
1863		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.02.00.00	107

- ✓ Parecer Jurídico nº 680/2021
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado nos Incisos I e II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2021, para contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2021, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 245/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33.
Valor Total: R$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
III – redigir editais, convites, atas;
IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

CONFERE COM O ORIGINAL
18 NOV. 2021
ASSINATURA

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM O ORIGINAL
18 NOV. 2021
ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 243/2021
Vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 671/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.193.750/0001-41.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, como segue:

- **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.193.750/0001-41:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mês	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	130	1560	110,30	14.339,00	172.068,00
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	Horas	110	1320	121,53	13.368,30	160.419,60
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	Horas	24	288	122,53	3.060,72	36.728,64
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	100	1200	110,30	11.030,00	132.360,00
				Valor Total Máximo Estimado			0

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 106/2021 - LIC.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 246/2021
Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 681/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:

- **SAÚDE & IMAGEM CLÍNICA MÉDICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.201.135/0001-71.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, como segue:

- **SAÚDE & IMAGEM CLÍNICA MÉDICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.201.135/0001-71:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Serviços de Médico Generalista para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	17.657,92	211.895,04
			Valor Total		211.895,04

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, credenciada no Chamamento Público nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 071/2021 – LIC.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Fundamentado no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de móveis através de Emendas da Câmera Municipal de Vereadores de Marmeleiro, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 247/2021.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:
Contratada: NDM COMÉRCIO, PROMOÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.835.454/0001-36.
Valor Total: R$ 4.079,32 (quatro mil e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado nos Incisos I e II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2021, para contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2021, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 245/2021.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.
Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33.
Valor Total: R$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante rece... ...o da nota fiscal.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA n° 890236/2019, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Thaís Verginio Blava
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021-LIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:
A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, vencedora com preço global de R$ 248.965,81 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavo)
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 127/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geológicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), sondagem rotativa e testes de permeabilidade do solo. A empresa habilitada é:
A empresa CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.828.566/0001-83, vencedora nos itens 01 e 03, perfazendo o valor total de R$ 21.590,75 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 124/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra. A empresa habilitada é:
A empresa AUTO TRUCK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.141.090/0001-08, vencedora no lote 01, perfazendo o valor total de R$ 237.127,27 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 132/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos. A empresa habilitada é:
A empresa DAIANA CRISTINA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.390.177/0001-68, vencedora nos itens 01 a 14, perfazendo o valor total de R$ 249.505,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinco reais).
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 130/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. As empresas habilitadas são:
A empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.484.336/0001-47, vencedora nos itens 01, 02, 05, 08, 11 e 15, perfazendo o valor total de R$ 27.054,40 (vinte e sete mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
A empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora nos itens 09, 14 e 20, perfazendo o valor total de R$ 6.720,50 (seis mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
A empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora nos itens 06, 12, 13, 16, 17 e 18, perfazendo o valor total de R$ 27.598,70 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
A empresa ALEX POSSAMAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.694.614/0001-77, vencedora item 19, perfazendo o valor total de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
A empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34, vencedora nos itens 03 e 10, perfazendo o valor total de R$ 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).
A empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.291.311/0001-11 vencedora nos itens 04 e 07, perfazendo o valor total de R$ 3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais).
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 130/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de instrumentais cirúrgico para atender as necessidades do Departamento de Saúde. As empresas habilitadas são:
A empresa ODONTOMED CANAA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.947.536/0001-68, vencedora nos itens 05, 08, 14 e 20, perfazendo o valor total de R$ 614,14 (seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos).
A empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora nos itens 03, 06, 07, 12, 13, 15 e 18, perfazendo o valor total de R$ 3.488,35 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
A empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.676.642/0001-08, vencedora nos itens 01, 04, 16 e 19, perfazendo o valor total de R$ 2.669,00 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais).
A empresa MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.085.156/0001-46, vencedora nos itens 02, 09, 10, 11, 17, 21 e 22, perfazendo o valor total de R$ 1.147,57 (um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 129/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canaleta, para suprir as demandas da municipalidade. As empresas habilitadas são:
A empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO COCEBAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.297.682/0001-71, vencedora nos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).
A empresa DO KESNE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.661.731/0001-62, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 84.925,00 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JFL TERRAPLANAGENS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	200	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³ e ano de fabricação a partir de 2012.		255,00	51.000,00
			Valor Total Estimado			51.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 09 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de dezembro de 2021.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	12	Caixa	GLUTAMAXA: Composto 100% de L-Glutamina pura e livre de sabor, sem glúten, lactose e sem adoçantes artificiais. Atua como nutriente às células imunológicas e apresenta importante função anabólica promovendo o crescimento muscular. Quantidade por porção 5g. Valor energético 20kcal/84. Caixa com 30 sachês, 5 g cada sache.	VITAFOR GLUTAMAX	77,68	932,16
			Valor Total Estimado			932,16

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 09 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de dezembro de 2021.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021
(Pregão Eletrônico Nº 126/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de escavadeiras e registro junto a ANM – Agência Nacional de Mineração.
VALOR TOTAL: de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 144/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, conforme Resolução SESA nº 631/2020, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 145/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, conforme Resolução SESA nº 631/2020, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, conforme Resolução SESA nº 631/2020, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 4.768,00 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 147/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: C. E. CARVALHO - COMERCIAL
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, conforme Resolução SESA nº 631/2020, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 3.877,66 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 148/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, conforme Resolução SESA nº 631/2020, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 149/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, conforme Resolução SESA nº 631/2020, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 146/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município.
O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede à Avenida Macali, nº 255, Centro, torna público que:
1) Fica ALTERADA a tabela dos itens, prevalecendo a descrição do edital rerratificado e seus anexos.
2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 11 de janeiro de 2022, às 08:30 horas.
3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Thaís Verginio Blava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 101/2021 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de jalecos, camiseta, camisa pólo e conjunto, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde de Verê Pr.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
TATIANE APARECIDA PAGNONCELLI RAMOS ME	1	69	100,00	6.900,00
TATIANE APARECIDA PAGNONCELLI RAMOS ME	2	10	60,00	600,00
TATIANE APARECIDA PAGNONCELLI RAMOS ME	3	46	50,00	2.300,00
TATIANE APARECIDA PAGNONCELLI RAMOS ME	4	58	58,00	3.248,00
TATIANE APARECIDA PAGNONCELLI RAMOS ME	5	16	110,00	1.760,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 101/2021 - Dispensa: R$ 14.808,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Oito Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê- PR, 11 de dezembro de 2021.
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação designado através do Decreto nº 013/2021, de 06 de janeiro de 2021, com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – PROCESSO nº 172/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de levantamento e medições de área de acordo com as necessidades do município de Verê - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.
EMPRESA VENCEDORA: CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
VALOR GLOBAL: R$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais).
Verê/PR, 10 de Dezembro de 2021.
Wágner Augusto da Silva Granetto
Presidente da Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 ANO: V EDIÇÃO Nº: 1129- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Fundamentado no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de móveis através de Emendas da Câmera Municipal de Vereadores de Marmeleiro, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 247/2021.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:
Contratada: NDM COMÉRCIO, PROMOÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.835.454/0001-36.
Valor Total: R$ 4.079,32 (quatro mil e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado nos Incisos I e II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2021, para contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2021, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 245/2021.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.
Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33.
Valor Total: R$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA n° 890236/2019, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

Certificado digital de autenticidade cód. 151269 do edital cód. 604967, pág cód. 6382, publicado em 13/12/2021 e download realizado em 13/12/2021 09:35 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/151269

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba — Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ITALO CONTI JUNIOR
AGENTE DELEGADO
CPF/MF Nº 004.056.559-91

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, no uso de suas atribuições, etc.

Ref. Prot. 675719

FAZ SABER a DAIANE ARTIN, brasileira, solteira, maior, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 2165, Bairro Portão, CEP: 81.070-150 - 3 - Rua Montevidéu (ex Zanlorenzi, nº 4402, Torre Parque Tanguá (Torre 2A: Apartamento 63 - 3º andar, Bairro Mossunguê, CEP: 81.240-000, 3 - Rua Montevidéu (ex Zanlorenzi, nº 3170, Torre Parque Tanguá (Torre 2A), Apartamento 83 - 8º andar, Bairro Campina do Siqueira, CEP: 81.250-350, CURITIBA-PR, que lhe vinha promovendo nos autos de busca, apreensão e retirada, extraídos sob o nº 0026/2021, em razão do inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia, celebrado em 26/02/2021, sob nº 8.975.811 e 8.977.921, no 2º Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, em 26/07/2021 e 10/11/2021, foi pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente às parcelas vencidas no período de 26/02/2021 até 26/10/2021, totalizando o saldo devedor de R$10.165,95 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), posicionados em 10/11/2021, sob pena de alienação extrajudicial, uma vez que, de maior até o dia do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os acessórios que se vencerem neste período, decorrentes do instrumento firmado de Contrato para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Sobre Outras Avenças (Contrato nº 8977921-18), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 21 de novembro de 2011 e registrado sob nº 7 (sete), na Matrícula nº 175.906, desta Serventia, referente ao imóvel consistente pelo APARTAMENTO nº 83 (oitenta e três), localizado no Oitavo (8º) Pavimento, da Torre Parque Tanguá (Torre 2A) do CONDOMÍNIO "TANGUÁ RESIDENCIAL", situado à Rua Mons. Ivo Zanlorenzi, nº 3270 e à Rua Dep. Heitor Alencar Furtado nº 4307, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credora fiduciária a(o) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12.

Assim, tendo expirado o prazo de cadência, convencionado no contrato para a providência da cobrança, fica INTIMADA V.Sª para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição localizado nesta Comarca, à rua(o) citado à Rua José Loureiro nº 133, Ed. Mack, 16º andar - Centro, nesta Capital no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar o pagamento do débito, acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de hoje em a última publicação, sendo Edital.

Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sª de que o não cumprimento do referido compromisso no prazo estipulado, gerará o direito do consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12 nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

ÍTALO CONTI JUNIOR - Agente Delegado
ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado

República Federativa do Brasil

COMARCA DE São José dos Pinhais — Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Serventia a(o): MARIA LEONOR FERRAZ DALLA RIVA

E D I T A L

MARIA LEONOR FERRAZ DALLA RIVA, Oficial do Segundo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná...

FAZ SABER aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que acham-se depositados no Cartório a meu cargo, situado na Rua XV de Novembro, nº 930, documentos exigidos para registro de Usucapião Extrajudicial, com fulcro no Art.216-A da Lei de Registro Públicos (Lei 6015/73), inserido pelo Art.1071 do Novo Código de Processo Civil, promovido sob nº 140.860, referente ao imóvel designado como lote "A" da quadra 45, com área de 1.434,70m², situado no perímetro urbano da Cidade de Tijucas do Sul - PR, em nome de JOSÉ VALDIR GABARDO, inscrito no CPF nº 610.851.629-15 e RG nº 3.702.650-6/PR, e sua esposa, a Sra. SILVANETE OLIVEIRA DE LIMA GABARDO, inscrita no CPF nº 784.554.809-04 e RG nº 4.703.808-1/PR, residentes e domiciliados a Rua João da Silva Pereira, nº 1457, Centro, em Tijucas do Sul-PR, cuja documentação ficará franqueada ao exame dos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.-

São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2021.

MARIA LEONOR FERRAZ DALLA RIVA
OFICIAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
Oficial
Patrícia Jane Rocha Silva
Assistente Substituto
Amanda Cristina Marques
Assistente Substituto
Lucimara Ramos Martins
Escrevente
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021-LIC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, vencedora com preço global de R$ 248.965,81 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavo)

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

SINPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINPES - Sindicato dos Professores de Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – convoca os professores da PUC/PR potenciais beneficiários das decisões condenatórias prolatadas nos autos 0002098.40.2017.5.09.0016 (integração no salários das parcelas recebidas nos cursos de Especialização) para Assembleia Geral Virtual a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2021 às 14h00min em primeira convocação e 14h30min em segunda convocação quando será discutida a seguinte ordem do dia:

1 – Análise de proposta patronal para celebração de acordo nos autos RT 0002098.40.2017.5.09.0016, bem como autorização para celebração de acordo negociado entre as partes.

2 - Assuntos Gerais.

O código para participar da assembleia estará disponível no Facebook e no Site do Sinpes (www.sinpes.org.br) a partir das 10h00min do dia 15.12.2021.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

Valdyr Perrini
Presidente

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL
CNPJ/MF N.º 75.805.895/0001-30
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os acionistas desta concessionária, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2021, em primeira convocação às 16:00 horas e em segunda convocação às 16:30 horas, em sua sede à Rua Rui Barbosa, nº 520, neste Município de Campo Largo, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) **Destituição de membro do Conselho de Administração;**
b) **Eleição de membro do Conselho de Administração, nos termos do Art. 8º do Estatuto Social;**
c) **Destituição de membro do Conselho Fiscal;**
d) **Eleição de membro do Conselho de Fiscal, nos termos do Art. 19º do Estatuto Social;**
e) **Outros assuntos de interesse da Companhia.**

Campo Largo, 10 de dezembro de 2021.

FLEDINEI BORGES LICHESKI
Presidente do Conselho de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado nos Incisos I e II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2021, para contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2021, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 245/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33.

Valor Total: R$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA n° 890236/2019, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br **"Acesso Identificado no link - licitações".**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DO CASAMENTO Processo: 0006563-70.2021.8.16.0188 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Regime de Bens Entre os Cônjuges Valor da Causa: R$1.000,00Autor(a): CRISTIANE PEREIRA (RG: 5383?8 MAR/PR) e CPF/CNPJ: 021.035.104-70) Rua Paulo Gouvêa, 4499 de 19 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.750-190 e JUCIANI DOS SANTOS (RG: 4693467 SSP/PR e CPF/CNPJ: 775.327.209-20) Rua Paulo Gouvêa, 4499 de 19 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.750-190 FAZ SABER, na forma da lei, a quem o conhecimento desta haja pertencer, que por este Juízo e Cartório processam-se os autos em epígrafe, por meio da qual os requerentes pretendem ALTERAR O REGIME DE BENS de casamento de SEPARAÇÃO DE BENS para o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento lhe expediu o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, item 4.1.14. Nada mais a constar. Curitiba, 06 de dezembro de 2021. eu Barbara Mayer Técnica Judiciária, o digitei. Josiane Gumz de Nogueira, Juíza de Direito.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Ofício nº 05/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Alceste Ribas de Macedo Filho, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos, Paraná, na forma do previsto na Lei Federal nº 9.514/1997 e no Provimento nº 61/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Faz saber, a todos quantos dêste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço do Registro de Imóveis, que funciona na Rua Leo Veiga Curi, nº 232, Matinhos, Paraná, CEP: 83.250-000, das 8:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, pedido de intimação do devedor do procedimento por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e seus requisitos por Edinaldo Moreira da Silva Bandeira, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 8062719/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 253.190.448-62, informamos que o referido pedido foi protocolado sob o nº 1.104.497 (cento e quatro mil e cento e noventa e sete) em data de 02/12/2021 e visa usucapir a Parte ideal 50 do Lote nº 05 do Imóvel Rio da Onça, localizado neste Município e Comarca de Matinhos, Paraná

Imóvel: Parte ideal 50 do Lote nº 05 do Imóvel Rio da Onça, localizado nesta Município e Comarca de Matinhos, Paraná, medindo 66,40m de frente para a Rua Guaratuba, por 30,00m de lado e direção do fundo ao, fundos em medidas de lados, confrontando pela lateral direita com a parte ideal 51, pela lateral esquerda com a parte ideal 49, Na lateral dos fundos mede 16,40 metros confrontando com a parte ideal 48 e 41, com área total de 1.432,00 m², sem benfeitorias e parte ideal 50 e 51 pela lateral direita com a parte ideal 49 e 41, na lateral esquerda com a parte ideal 49 e 48 e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23/12/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 09 de Dezembro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

171733/2021

Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021-LIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, vencedora com preço global de R$ 248.965,81 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavo)

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

172458/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado nos Incisos I e II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2021, para contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2021, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 245/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33.

Valor Total: R$ 649.145,62 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

172499/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA nº 890236/2019, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br.**

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

172501/2021

Marquinho

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Marquinho torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a implantação de parque urbano com 30.000,00 m2 nas margens da rodovia BR-158 – Centro Municipal de Eventos no Município De Marquinho-Pr.

Marquinho/PR, em 10 de Dezembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

172599/2021

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de combustível (Diesel S500, Diesel S10, Etanol e Gasolina) visando o abastecimento de veículos da frota municipal, atendendo as demandas das Secretarias da Administração. O valor máximo total do objeto para contratação é de **R$1.474.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).** Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 28 de dezembro de 2021, às 08h30min, na sala de reuniões do Paço Municipal estabelecido à Rua Curitiba, n.º 657, Centro, CEP 85933-000, Município de Ouro Verde do Oeste/PR.

- O edital completo encontra-se disponível no departamento de licitação no endereço supracitado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (45) 3251-8000, ramais: 8074, 8079 e 8080

172666/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação e ata de homologação da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 043/2021; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2021, cujo é a aquisição de Veículo Ambulância Tipo A – SIMPLES REMOÇÃO, Tipo Furgão original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2021/2021., **ADJUDICANDO** em favor da empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.351.700/0001-38, regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 043/2021.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

172769/2021

Pérola D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de um trator agrícola novo, visando atender a demanda dos agricultores do Município, conforme o convênio nº 354/2021 que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28 de Dezembro de 2021, as 08h:30 min.

453

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	245/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022.
Dotação Orçamentária*	06021236100062019339032020000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	649.145,62
Data Publicação Termo ratificação	13/12/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)